AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguaiana 75
Prefeitura Municipal de Araputanga 76
Prefeitura Municipal de Arenápolis 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã 97
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 112
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 129
Prefeitura Municipal de Cáceres 130
Prefeitura Municipal de Campinápolis 132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 135
Prefeitura Municipal de Campo Verde 136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 138
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Carlinda 151
Prefeitura Municipal de Castanheira 152
Prefeitura Municipal de Cláudia 153
Prefeitura Municipal de Cocalinho 153
Prefeitura Municipal de Colíder 154
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Comodoro 157
Prefeitura Municipal de Confresa 157
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 160
Prefeitura Municipal de Cuiabá 162
Prefeitura Municipal de Denise 162
Prefeitura Municipal de Diamantino 163
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 167
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 168
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 168
Prefeitura Municipal de General Carneiro 169
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 185
Prefeitura Municipal de Indiavaí 264
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 264
Prefeitura Municipal de Itaúba 264
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jaciara 316
Prefeitura Municipal de Jangada 316
Prefeitura Municipal de Jauru 318
Prefeitura Municipal de Juara 319
Prefeitura Municipal de Juruena 331
Prefeitura Municipal de Juscimeira 335
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 336
Prefeitura Municipal de Luciara 336

Prefeitura Municipal de Matupá 336
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 351
Prefeitura Municipal de Nobres 352
Prefeitura Municipal de Nortelândia 398
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 404
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 409
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 477
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 479
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 480
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 489
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 489
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 490
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 490
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 492
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 493
Prefeitura Municipal de Paranatinga 494
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 497
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 498
Prefeitura Municipal de Poconé 499
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 499
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 500
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 507
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 510
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 510
Prefeitura Municipal de Querência 518
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 528
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 535
Prefeitura Municipal de Rondolândia 536
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 536
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 537
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 538
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 542
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 543
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 559
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 562
Prefeitura Municipal de São José do Povo 566
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 567
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 568
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 584
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 584
Prefeitura Municipal de Sinop 586
Prefeitura Municipal de Tabaporã 608
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 614
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 616
Prefeitura Municipal de Torixoréu 617
Prefeitura Municipal de União do Sul 618
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 618
Prefeitura Municipal de Vera 620
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 621
Prefeitura Municipal de Vila Rica 621

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 E REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016

E REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 e Registro de Preço 001/2016 que trata da "**futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**", sofreu alterações no que tange a pregoeira e equipe de apoio e em relação ao site da empresa de realização do Pregão. Diante das alterações necessárias se faz a presente retificação, conforme se segue:

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 31/03/2016 até as 17:00 horas do dia 11/04/2016 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 12/04/2016 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/04/2016 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e **site** www.bllcompras.org.br**.**

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 28 de março de 2016.

Karole Graziela Sontag

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através da sua pregoeiro substituto Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016, e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a **Aquisição de produtos de lavanderia, limpeza, higienização hospitalar e descartáveis**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME	04.075.740/0001-48	69.075,60
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	09.089.367/0001-06	43.820,00
VALOR TOTAL	112.895,60	

Água Boa – MT, 29 de março de 2016.

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016.

"Dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo do exercício financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, gestão do Prefeito Municipal Arcilio Jesus da Cruz."

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, fundamentado no que preceitua o Regime Interno desta Egrégia Casa de Leis, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada como regulares com ressalvas as contas anuais de governo do exercício financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, gestão do Prefeito Municipal Arcilio Jesus da Cruz.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo encontra-se fundamentado, tecnicamente e juridicamente no Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Acorizal /MT, 23 de março de 2016.

ADÃO DE PAULA NEPONOCENO

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual recarga de toners com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e rotinas definidas no Anexo I Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 14/04/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h40min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 29 de março de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação do **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. PLANALTO,** com interligação de **PONTE MISTA** (Concreto e Metal) localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação do **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 02,** com interligação de **PONTE MISTA** (Concreto e Metal) localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação do **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 50** localizada no Bairro Cristalino na Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação de **PONTE MISTA** sobre o **CÓRREGO VANIQUE** localizado em Área Rural no município de Água Boa – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e o** Sr (a) HENIA RODRIGUES COELHO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3865080/2VIA SSP/GO, CPF/MF n.º 887.008.521-04, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 003/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR DIARIO/PLANTAO	VALOR MENSAL
1	1	**Médico – Clínico Geral, para trabalhar 40hr semanais na Unidades de Saúde (PSF) do município de Alto Boa Vista/MT.**	R$ 391,33	R$ 11.740,00
2	1	**Médico – Clínico Geral, para realizar 15 (quinze) plantões de sobre aviso/mês.**	R$ 1.084,00	R$ 16.260,00
		Total da Proposta		**R$ 28.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO"**.**

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 09(nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 003/2016, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 23 de Março de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**HENIA RODRIGUES COELHO** **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: **1ª.** NOME: CPF nº:_____	**2ª.** NOME: CPF nº:_____

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23 de MARÇO de 2016

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016, de 23 de março de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: HENIA RODRIGUES COELHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DO VALOR: R$ 252.000,00(Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato inicia-se no dia 23 de Março de 2016 e encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2016.

DATA: 23 de Março de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e HENIA RODRIGUES COELHO – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 21 de MARÇO de 2016

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016, de 21 de março de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: IRES JOSE MORAIS - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: R$ 545.711,75 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e onze reais com setenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O presente contrato inicia-se no dia 21 de Março de 2016 e encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2016.

DATA: 21 de Março de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e IRES JOSE MORAES – ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 21 de MARÇO de 2016

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016, de 21 de março de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: Ires Jose Morais - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: R$ 2.421.689,67 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DO PRAZO: O presente contrato inicia-se no dia 21 de Março de 2016 e encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2016.

DATA: 21 de Março de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e IRES JOSE MORAES – ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Disciplina o Regime de plantão dos Conselheiros Municipais

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Os Conselhos Tutelares funcionarão ordinariamente e em regime de plantão, durante finais de semana e feriados, de forma ininterrupta, observando o seguinte:

Paragrafo I - Ordinariamente, das 07h00 às 19h00h, de segunda à sexta-feira, nas suas respectivas sedes;

Paragrafo II- Em regime de plantão à distância, através de sistema de comunicação telefônica, no período compreendido entre 19h00 de um dia às 7h00 do dia seguinte, nos dias úteis, e 24 horas, iniciando-se às 7h00 de um dia e encerrando no dia seguinte no mesmo horário, nos finais de semana e feriados, obedecendo escala prévia, elaborada conjuntamente pelos Conselheiros Tutelares, podendo, excepcionalmente, ser solicitado apoio de outros Conselheiros que não estejam de plantão.

Art. 2: O plantão dos conselheiros tutelares será correspondente a jornada de 12 (doze) horas de trabalho.

Art. 3º: O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada pelo Presidente do CMDCA e corresponderá ao valor de R$: 100,00, para cada jornada de 12 (doze) horas.

Art. 4º: O valor correspondente aos plantões realizados será pago ao servidor na mesma data da sua remuneração mensal, de acordo com as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º: Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13° salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 29 de março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 04/2016/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 1º bimestre/2016 ,** está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 29 de março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 158.791,61 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT E TURISMO E SECRETAERIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 158.791,61 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	11.110,00
2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	8.517,56
1.113	3.3.90.39.00.00.00.00	14.000,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.056	33909300000000	108.000,00
2.011	33903900000000	5.031,05
1.025	33903000000000	7.243,00
2.081	44905200000000	2.890,00
TOTAL	**158.791,61**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.027	4.4.90.52.00.00.00.00	11.110,00
2.005	3.3.90.14.00.00.00.00	14.000,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00	62.087,56
1.106	4.4.90.39.00.00.00.00	5.031,05
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	10.123,00
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00	54.430,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL	**158.791,61**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1052, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA O VENCIMENTO INICIAL DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E ALTERA OS ANEXOS I e IX DA LEI Nº. 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011".

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº. 874, de 08 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Quadro de Pessoal
Cargos de Provimento Efetivo

Nível: Ensino Superior Completo			
Salário Base R$	Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas
6.656,41	Contador	40 horas semanais	02
6.656,41	Controlador Interno	40 horas semanais	02

Artigo 2º - O Quadro X do Anexo IX da Lei nº. 874, de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO IX

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

(...)

"O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Analista Administrativo, Enfermeiro 40hs, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo e Psicólogo 40hs".

Artigo 3º - O Quadro XII do Anexo IX da Lei nº. 874, de 08 de novembro de 2011, fica renumerado para Quadro XIII a partir da publicação desta Lei.

Artigo 4º - O Quadro XII do Anexo IX da Lei nº. 874, de 08 de novembro de 2011, que vagou, passa a vigorar com a seguinte redação:
"O Quadro XII aplica-se aos cargos de Contador e Controlador Interno.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 6º - As demais disposições da Lei Municipal nº 874/2011 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Março de 2016.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1054, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição da gratificação mensal para os membros de comissões permanentes, ouvidor, almoxarifado, responsável pelo envio do Aplic, pregoeiro e outras funções regulamentadas por portaria, com alterações/inclusões no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Alto Garças.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica acrescentado o artigo 11-A, a Lei Municipal 877, de 17 de novembro de 2011, que *"Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Alto Garças (...).",* com a seguinte redação:

"Art. 11-A – Ficam instituídas gratificações mensais correspondente ao valor de 30% sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, e que forem designados para comporem as comissões permanentes, designadas mediante portaria, bem como, para servidores que ocuparem as funções de ouvidor, almoxarifado, responsável pelo envio do APLIC, pregoeiro e outras funções extras, regulamentadas por portarias.

§ 1º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para duas ou mais comissões e funções; fica vedado a percepção cumulativa da gratificação.

§ 2º - Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 das férias.

§ 3º - Não terá direito a percepção da gratificação o servidor (a), pelo prazo de seu afastamento, por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, quando superior a 30 dias, como, licença-prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e outros.

§ 4º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa, em caso de ausência de dotação orçamentária, ou em casos excepcionais, devidamente justificados, reduzir a valor da gratificação pela metade.

§ 5º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor (a), em nenhuma hipótese."

Artigo 2º: Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 30, da Lei Municipal 877, de 17 de novembro de 2011, que *"Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Alto Garças (...).",* com a seguinte redação:

"**Parágrafo único** – Salvo, para o cargo de assessor jurídico (cargo comissionado) e para o cargo de advogado (cargo efetivo), que poderá ter sua jornada de trabalho computada fora da sede desta Casa de Lei, deste que estejam disponíveis e acessível em seu escritório e local de trabalho; para quaisquer trabalho desta Casa de Lei, podendo, inclusive exercer suas funções particulares de advogado, inclusive participar de suas audiências judiciais particulares em horários de expediente desta Casa de Lei; desde que, não esteja requisitado pelo Presidente da Casa de Lei; exceto, para as sessões ordinários, onde é obrigatória a presença de tais servidores."

Artigo 3º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 – Manutenção das atividades administrativas da Secretária de Município de Finanças 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data 01 de abril de 2016.

JOÃO ROSA FILHO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

DÉBORA D. PRANTE RIBEIRO

JOÃO BATISTA DE A. E SILVA

WILSON PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 29 de Março de 2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2016

Município de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**4.594.433,05**	**15,62**	**4.594.433,05**	**15,62**	**24.820.057,00**
RECEITAS CORRENTES	**27.331.476,06**	**27.331.476,06**	**4.594.433,05**	**16,81**	**4.594.433,05**	**16,81**	**22.737.043,01**
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.522.920,76	290.171,44	11,50	290.171,44	11,50	2.232.749,32
IMPOSTOS	2.298.713,98	2.298.713,98	202.106,16	8,79	202.106,16	8,79	2.096.607,82
TAXAS	224.206,78	224.206,78	88.065,28	39,28	88.065,28	39,28	136.141,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	89.265,10	14,88	89.265,10	14,88	510.734,90
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	600.000,00	600.000,00	89.265,10	14,88	89.265,10	14,88	510.734,90
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	115.771,09	49.960,65	43,15	49.960,65	43,15	65.810,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	115.771,09	115.771,09	49.960,65	43,15	49.960,65	43,15	65.810,44
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.044.100,00	151.089,63	14,47	151.089,63	14,47	893.010,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.009,54	21.931.009,54	3.902.519,44	17,79	3.902.519,44	17,79	18.028.490,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.547.377,27	21.547.377,27	3.816.780,06	17,71	3.816.780,06	17,71	17.730.597,21
TRANSF. DE CONV.	383.632,27	383.632,27	85.739,38	22,35	85.739,38	22,35	297.892,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	1.117.674,67	111.426,79	9,97	111.426,79	9,97	1.006.247,88
MULTAS E JUROS DE MORA	111.179,78	111.179,78	30.904,55	27,80	30.904,55	27,80	80.275,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	474,85	0,47	474,85	0,47	99.525,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	591.462,71	591.462,71	66.781,97	11,29	66.781,97	11,29	524.680,74
RECEITAS DIVERSAS	315.032,18	315.032,18	13.265,42	4,21	13.265,42	4,21	301.766,76
RECEITAS DE CAPITAL	**2.083.013,99**	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.083.013,99**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**4.594.433,05**	**15,62**	**4.594.433,05**	**15,62**	**24.820.057,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	100,00	21.879.771,29	3.343.741,11	3.343.741,11	100,00	24.865.124,21
Administração	5.252.139,02	5.330.139,02	1.689.610,59	1.689.610,59	26,70	3.640.528,43	965.058,68	965.058,68	28,86	4.365.080,34
Administração Geral	2.782.843,40	2.852.843,40	754.869,23	754.869,23	11,93	2.097.974,17	402.003,67	402.003,67	12,02	2.450.839,73
Administração Financeira	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Administração de Receitas	812.500,00	812.500,00	325.338,83	325.338,83	5,14	487.161,17	155.560,66	155.560,66	4,65	656.939,34
Infra-Estrutura Urbana	1.255.795,62	1.263.795,62	576.058,31	576.058,31	9,10	687.737,31	387.422,13	387.422,13	11,59	876.373,49
Serviços Urbanos	342.000,00	342.000,00	33.344,22	33.344,22	0,53	308.655,78	20.072,22	20.072,22	0,60	321.927,78
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	1.344.943,40	1.378.172,20	221.357,79	221.357,79	3,50	1.156.814,41	136.031,94	136.031,94	4,07	1.242.140,26
Administração Geral	213.000,00	180.600,00	42.279,73	42.279,73	0,67	138.320,27	42.279,73	42.279,73	1,26	138.320,27
Assistência ao Idoso	96.500,00	99.900,00	58.202,00	58.202,00	0,92	41.698,00	6.152,00	6.152,00	0,18	93.748,00
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.800,00	342.800,00	36.007,00	36.007,00	0,57	306.793,00	29.689,63	29.689,63	0,89	313.110,37
Assistência Comunitária	692.043,40	754.272,20	84.869,06	84.869,06	1,34	669.403,14	57.910,58	57.910,58	1,73	696.361,62
Saúde	5.014.534,00	5.621.610,12	1.386.860,38	1.386.860,38	21,91	4.234.749,74	912.340,93	912.340,93	27,29	4.709.269,19
Administração Geral	124.000,00	124.000,00	17.451,06	17.451,06	0,28	106.548,94	5.887,89	5.887,89	0,18	118.112,11
Atenção Básica	3.792.000,00	4.208.676,12	1.091.957,78	1.091.957,78	17,25	3.116.718,34	836.697,87	836.697,87	25,02	3.371.978,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	874.834,00	275.876,56	275.876,56	4,36	598.957,44	68.548,29	68.548,29	2,05	806.285,71
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	147.000,00	1.574,98	1.574,98	0,02	145.425,02	1.206,88	1.206,88	0,04	145.793,12
Vigilância Sanitária	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00
Trabalho	296.644,90	206.644,90	150.000,00	150.000,00	2,37	56.644,90	45.115,07	45.115,07	1,35	161.529,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.644,90	206.644,90	150.000,00	150.000,00	2,37	56.644,90	45.115,07	45.115,07	1,35	161.529,83
Educação	9.236.307,40	8.985.512,48	1.042.364,21	1.042.364,21	16,47	7.943.148,27	797.137,22	797.137,22	23,84	8.188.375,26
Administração Geral	376.900,00	376.900,00	55.100,46	55.100,46	0,87	321.799,54	13.513,98	13.513,98	0,40	363.386,02
Alimentação e Nutrição	205.036,79	205.036,79	52.058,35	52.058,35	0,82	152.978,44	24.099,81	24.099,81	0,72	180.936,98
Ensino Fundamental	4.672.665,83	4.514.665,83	509.355,06	509.355,06	8,05	4.005.310,77	461.654,54	461.654,54	13,81	4.053.011,29
Ensino Médio	443,70	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação Infantil	3.861.261,08	3.768.466,16	425.850,34	425.850,34	6,73	3.342.615,82	297.868,89	297.868,89	8,91	3.470.597,27
Cultura	385.300,00	448.580,00	366.992,75	366.992,75	5,80	81.587,25	193.712,00	193.712,00	5,79	254.868,00
Difusão Cultural	385.300,00	448.580,00	366.992,75	366.992,75	5,80	81.587,25	193.712,00	193.712,00	5,79	254.868,00
Urbanismo	2.611.600,00	2.370.360,00	495.188,14	495.188,14	7,82	1.875.171,86	0,00	0,00	0,00	2.370.360,00
Infra-Estrutura Urbana	2.611.600,00	2.370.360,00	495.188,14	495.188,14	7,82	1.875.171,86	0,00	0,00	0,00	2.370.360,00

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	100,00	21.879.771,29	3.343.741,11	3.343.741,11	100,00	24.865.124,21
Saneamento	1.564.100,00	1.454.550,00	207.420,17	207.420,17	3,28	1.247.129,83	85.546,86	85.546,86	2,56	1.369.003,14
Administração Geral	599.100,00	622.600,00	207.420,17	207.420,17	3,28	415.179,83	85.546,86	85.546,86	2,56	537.053,14
Serviços Urbanos	290.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
Saneamento Básico Urbano	675.000,00	557.950,00	0,00	0,00	0,00	557.950,00	0,00	0,00	0,00	557.950,00
Agricultura	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Energia	405.360,85	405.360,85	150.000,00	150.000,00	2,37	255.360,85	53.120,59	53.120,59	1,59	352.240,26
Energia Elétrica	405.360,85	405.360,85	150.000,00	150.000,00	2,37	255.360,85	53.120,59	53.120,59	1,59	352.240,26
Transporte	937.031,37	937.031,37	36.000,00	36.000,00	0,57	901.031,37	0,00	0,00	0,00	937.031,37
Transporte Rodoviário	937.031,37	937.031,37	36.000,00	36.000,00	0,57	901.031,37	0,00	0,00	0,00	937.031,37
Desporto e Lazer	77.200,00	77.200,00	13.300,00	13.300,00	0,21	63.900,00	3.978,42	3.978,42	0,12	73.221,58
Desporto Comunitário	77.200,00	77.200,00	13.300,00	13.300,00	0,21	63.900,00	3.978,42	3.978,42	0,12	73.221,58
Encargos Especiais	900.000,00	810.000,00	570.000,00	570.000,00	9,01	240.000,00	151.699,40	151.699,40	4,54	658.300,60
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	810.000,00	570.000,00	570.000,00	9,01	240.000,00	151.699,40	151.699,40	4,54	658.300,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	168.204,38	0,00	0,00	0,00	168.204,38	0,00	0,00	0,00	168.204,38
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	100,00	21.879.771,29	3.343.741,11	3.343.741,11	100,00	24.865.124,21

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**4.594.433,05**	**15,62**	**4.594.433,05**	**15,62**	**24.820.057,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.414.490,05	29.414.490,05	4.594.433,05	15,62	4.594.433,05	15,62	24.820.057,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.208.865,32**	**28.208.865,32**	**6.329.094,03**	**6.329.094,03**	**21.879.771,29**	**3.343.741,11**	**3.343.741,11**	**24.865.124,21**	**2.791.605,99**
DESPESAS CORRENTES	**19.840.020,44**	**20.533.305,36**	**5.145.895,89**	**5.145.895,89**	**15.387.409,47**	**3.180.529,21**	**3.180.529,21**	**17.352.776,15**	**2.631.231,09**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.200.875,16	8.558.875,16	2.083.937,98	2.083.937,98	6.474.937,18	2.083.937,98	2.083.937,98	6.474.937,18	1.920.576,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.639.145,28	11.974.430,20	3.061.957,91	3.061.957,91	8.912.472,29	1.096.591,23	1.096.591,23	10.877.838,97	710.654,53
DESPESAS DE CAPITAL	**8.200.640,50**	**7.507.355,58**	**1.183.198,14**	**1.183.198,14**	**6.324.157,44**	**163.211,90**	**163.211,90**	**7.344.143,68**	**160.374,90**
INVESTIMENTOS	7.300.640,50	6.697.355,58	613.198,14	613.198,14	6.084.157,44	11.512,50	11.512,50	6.685.843,08	8.675,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	900.000,00	810.000,00	570.000,00	570.000,00	240.000,00	151.699,40	151.699,40	658.300,60	151.699,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**168.204,38**	**168.204,38**	**0,00**	**0,00**	**168.204,38**	**0,00**	**0,00**	**168.204,38**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	168.204,38	0,00	0,00	168.204,38	0,00	0,00	168.204,38	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.208.865,32**	**28.208.865,32**	**6.329.094,03**	**6.329.094,03**	**21.879.771,29**	**3.343.741,11**	**3.343.741,11**	**24.865.124,21**	**2.791.605,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.208.865,32**	**28.208.865,32**	**6.329.094,03**	**6.329.094,03**	**21.879.771,29**	**3.343.741,11**	**3.343.741,11**	**24.865.124,21**	**2.791.605,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.250.691,94	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	—	3.343.741,11	4.594.433,05	—	2.791.605,99

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2014 A JANEIRO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.444.258,20**	**2.176.348,72**	**2.438.354,19**	**2.384.544,26**	**2.129.823,86**	**2.543.704,05**	**2.510.040,89**	**2.241.484,85**	**2.434.633,89**	**2.281.076,88**	**2.635.187,93**	**2.784.493,21**	**29.003.950,93**	**30.375.095,49**
RECEITA TRIBUTARIA	450.947,71	175.774,31	147.928,43	167.859,40	258.652,71	374.697,82	401.057,41	147.407,64	114.888,22	132.962,46	123.957,01	158.274,87	2.654.407,99	2.522.920,76
I.P.T.U.	8.604,07	35.428,44	21.726,15	49.281,19	105.373,63	146.789,74	4.358,30	6.775,98	7.689,93	5.386,84	22.846,22	5.277,44	419.537,93	558.860,73
I.R.R.F	26.615,30	23.296,69	25.931,38	24.132,19	27.571,81	26.461,44	22.875,26	24.487,55	25.154,33	40.267,58	24.273,41	27.426,99	318.493,93	123.354,40
I.S.S.	335.810,39	64.459,91	70.802,65	67.759,73	113.221,37	184.739,55	364.567,91	86.272,82	51.399,91	63.373,43	65.754,26	62.137,77	1.530.299,70	1.494.054,39
I.T.B.I.	1.727,19	4.168,21	3.813,82	16.948,38	5.159,13	4.939,14	3.874,19	19.349,11	15.071,23	13.345,74	1.741,90	13.589,58	103.727,62	122.444,46
Outras Receitas Tributárias	78.190,76	48.421,06	25.654,43	9.737,91	7.326,77	11.767,95	5.381,75	10.522,18	15.572,82	10.588,87	9.341,22	49.843,09	282.348,81	224.206,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.878,18	37.347,73	37.465,18	36.657,36	41.608,16	44.427,83	43.879,01	40.257,38	43.535,32	45.791,70	41.192,01	45.906,41	495.946,27	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.243,30	71.995,91	75.922,09	-170.505,28	25.502,82	28.052,29	26.688,26	29.159,96	30.671,45	26.006,05	26.309,91	23.090,99	259.137,75	115.771,09
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.566,75	34.458,36	31.553,97	253.044,09	83.975,51	82.722,93	92.159,55	85.914,77	91.130,43	91.859,28	88.346,47	77.507,35	1.049.239,46	1.044.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.820.857,90	1.752.698,77	2.091.190,92	2.022.740,79	1.643.426,32	1.938.778,29	1.891.071,14	1.845.233,17	2.084.469,51	1.907.597,72	2.295.797,11	2.444.213,53	23.738.075,17	24.974.628,97
Cota-Parte do F.P.M.	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10	545.838,34	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	761.868,84	7.505.381,86	7.313.607,50
Cota-Parte do I.C.M.S.	576.078,48	642.405,62	835.345,22	675.856,70	620.510,92	909.966,85	769.012,54	801.231,99	792.983,17	737.878,24	802.694,56	892.343,44	9.056.307,73	7.134.418,57
Cota-Parte do I.P.V.A.	97.370,31	176.450,71	133.178,11	138.485,83	74.317,86	53.991,37	41.290,37	24.552,31	26.316,54	27.613,34	8.551,34	8.063,12	810.181,21	768.051,59
Cota-Parte do ITR.	1.637,66	8.018,69	11.821,49	2.756,81	996,44	2.646,23	6.066,61	39.169,70	257.916,01	35.700,47	36.278,84	22.900,46	425.909,41	317.726,27
Outras Transferências Correntes	119.462,12	253.383,47	321.449,02	238.308,95	192.481,49	290.749,61	231.387,43	254.600,88	271.576,48	242.935,59	186.844,09	492.027,53	3.095.206,66	6.231.644,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	5.969,27	8.673,21	6.873,75	7.095,04	7.306,47	12.752,97	8.945,48	7.360,07	0,00	64.976,26	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.073,29	0,00	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	8.146,58	0,00	44.806,19	40.405,58
Transferências do FUNDEB	215.514,81	193.897,22	239.147,46	229.442,84	196.534,77	201.671,11	262.626,24	215.066,97	247.025,81	225.930,26	241.438,22	267.010,14	2.735.305,85	3.068.775,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.764,36	104.073,64	54.293,60	74.747,90	76.658,34	75.024,89	55.185,52	93.511,93	69.938,96	76.859,67	59.585,42	35.500,06	807.144,29	1.117.674,67
DEDUÇÕES (II)	**295.985,53**	**261.083,49**	**302.289,30**	**309.803,84**	**249.147,28**	**287.896,60**	**277.992,37**	**273.651,68**	**310.622,71**	**290.977,20**	**308.332,26**	**337.035,10**	**3.504.817,36**	**3.043.619,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	295.985,53	261.083,49	302.289,30	309.803,84	249.147,28	287.896,60	277.992,37	273.651,68	310.622,71	290.977,20	308.332,26	337.035,10	3.504.817,36	3.043.619,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.148.272,67**	**1.915.265,23**	**2.136.064,89**	**2.074.740,42**	**1.880.676,58**	**2.255.807,45**	**2.232.048,52**	**1.967.833,17**	**2.124.011,18**	**1.990.099,68**	**2.326.855,67**	**2.447.458,11**	**25.499.133,57**	**27.331.476,06**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.206,28	514.206,28	384.206,28
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	3.460.251,94	4.507.723,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	3.592.395,09	5.156.322,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	132.143,15	648.598,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-2.946.045,66	-4.123.517,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.946.045,66**	**-2.946.045,66**	**-4.123.517,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-1.177.471,57**	**-1.177.471,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.215.704,97**	**4.544.472,40**	**4.485.600,67**
Receita Tributária	2.522.920,76	290.171,44	562.575,33
I.P.T.U.	558.860,73	23.907,22	16.719,18
I.S.S.	1.494.054,39	107.767,40	386.721,42
I.T.B.I.	122.444,46	17.936,41	17.118,23
I.R.R.F.	123.354,40	52.495,13	44.950,43
Outras Receitas Tributárias	224.206,78	88.065,28	97.066,07
Receita de Contribuição	600.000,00	89.265,10	77.544,84
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	89.265,10	77.544,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	115.771,09	49.960,65	124.218,36
(-) Aplicações Financeiras	115.771,09	49.960,65	124.218,36
Transferências Correntes	21.931.009,54	3.902.519,44	3.704.452,47
F.P.M.	5.850.886,00	1.231.671,49	1.249.745,37
I.P.V.A	614.441,27	139.620,15	101.935,44
I.C.M.S.	5.753.690,59	1.327.417,19	1.113.366,26
Convênios	383.632,27	85.739,38	56.203,20
Outras Transferências Correntes	9.328.359,41	1.118.071,23	1.183.202,20
Demais Receitas Correntes	2.161.774,67	262.516,42	141.028,03
Dívida Ativa	591.462,71	66.781,97	47.099,13
Diversas Receitas Correntes	1.570.311,96	195.734,45	93.928,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.083.013,99	0,00	0,00
Convênios	2.083.013,99	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.298.718,96**	**4.544.472,40**	**4.485.600,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.533.305,36**	**5.145.895,89**	**4.548.271,71**	**3.180.529,21**	**2.503.580,41**
Pessoal e Encargos Sociais	8.558.875,16	2.083.937,98	1.734.353,37	2.083.937,98	1.734.353,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.974.430,20	3.061.957,91	2.813.918,34	1.096.591,23	769.227,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.533.305,36**	**5.145.895,89**	**4.548.271,71**	**3.180.529,21**	**2.503.580,41**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.507.355,58**	**1.183.198,14**	**578.752,88**	**163.211,90**	**201.158,17**
Investimentos	6.697.355,58	613.198,14	122.752,88	11.512,50	39.166,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	810.000,00	570.000,00	456.000,00	151.699,40	161.991,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.697.355,58**	**613.198,14**	**122.752,88**	**11.512,50**	**39.166,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**168.204,38**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.398.865,32**	**5.759.094,03**	**4.671.024,59**	**3.192.041,71**	**2.542.747,29**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.899.853,64**	**-1.214.621,63**	**-185.423,92**	**1.352.430,69**	**1.942.853,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.506,77	37.636,38	37.636,38	-	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	157.472,79	155.515,79	100.109,16	1.050.671,77	1.145.178,54
EXECUTIVO	94.506,77	37.636,38	37.636,38	0,00	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	157.472,79	155.515,79	100.109,16	1.050.671,77	1.145.178,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	94.506,77	37.636,38	37.636,38	0,00	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	157.472,79	155.515,79	100.109,16	1.050.671,77	1.145.178,54
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089,20	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUC. CULT. DESPORTO E LAZEI	94.506,77	0,00	0,00	0,00	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.506,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.458,97	48.086,89	48.086,89	100.109,16	648.262,92	648.262,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.791,89	3.700,00	1.743,00	0,00	17.048,89	17.048,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,81	0,00	0,00	0,00	1.569,81	1.569,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	141.683,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	42.297,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	30.766,88	30.766,88	0,00	0,00	0,00	156.787,00	95.769,35	95.769,35	0,00	61.017,65	61.017,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	31.355,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.293,50	2.293,50	0,00	0,00	0,00	70.169,16	583,35	583,35	0,00	69.585,81	69.585,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,48	10.156,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.744,00	3.744,00	3.744,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.137,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13.137,09	13.137,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.576,00	4.576,00	0,00	0,00	0,00	8.556,34	0,00	0,00	0,00	8.556,34	8.556,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**94.506,77**	**37.636,38**	**37.636,38**	**0,00**	**94.506,77**	**238.630,35**	**1.067.666,37**	**157.472,79**	**155.515,79**	**100.109,16**	**1.050.671,77**	**1.145.178,54**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.901,48	825.901,48	74.199,77	8,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.875,81	309.875,81	28.806,61	9,30
1.1.1- IPTU	139.715,18	139.715,18	5.976,83	4,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	124,93	124,93	63,89	51,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	147.865,68	147.865,68	15.784,31	10,67
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.170,02	22.170,02	6.981,58	31,49
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.673,47	109.673,47	4.484,11	4,09
1.2.1- ITBI	109.673,47	109.673,47	4.484,11	4,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.513,60	375.513,60	27.785,18	7,40
1.3.1- ISS	373.513,60	373.513,60	26.941,96	7,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	734,92	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	108,30	5,42
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.838,60	30.838,60	13.123,87	42,56
1.4.1- IRRF	30.838,60	30.838,60	13.123,87	42,56
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.292.067,14	4.292.067,14	873.237,28	20,35
2.1- Cota-Parte FPM	1.963.621,93	1.963.621,93	384.897,32	19,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.963.621,93	1.963.621,93	384.897,32	19,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.783.604,64	1.783.604,64	414.817,86	23,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.101,40	10.101,40	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	4.477,15	17,91
2.5- Cota-Parte ITR	317.726,27	317.726,27	25.413,64	8,00
2.6- Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	43.631,31	22,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.117.968,62	5.117.968,62	947.437,05	18,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	4.898,61	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	4.898,61	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.646,26	1.169.646,26	85.846,32	7,34
6.1- Transferências de Convênios	1.169.646,26	1.169.646,26	85.739,38	7,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	106,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.705,98	255.705,98	226.661,98	88,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.425.352,24	1.425.352,24	317.406,91	22,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.043.619,43	3.043.619,43	679.759,75	22,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.462.721,50	1.462.721,50	307.917,81	21,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.380.727,98	1.380.727,98	331.854,25	24,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	403,90	403,90	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.155,73	46.155,73	5.082,71	11,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	153.610,32	153.610,32	34.904,98	22,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.081.375,17	3.081.375,17	537.402,85	17,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.068.775,16	536.211,79	17,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.600,01	12.600,01	1.191,06	9,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	25.155,73	25.155,73	-143.547,96	-570,64
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.841.265,10	1.841.265,10	326.234,95	17,72	326.234,95	17,72
13.1- Com Educação Infantil	899.865,11	899.865,11	177.776,52	19,76	177.776,52	19,76
13.2- Com Ensino Fundamental	941.399,99	941.399,99	148.458,43	15,77	148.458,43	15,77
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.510,06	1.227.510,06	114.627,99	9,34	114.627,99	9,34
14.1- Com Educação Infantil	563.275,11	563.275,11	36.184,77	6,42	36.184,77	6,42
14.2- Com Ensino Fundamental	664.234,95	664.234,95	78.443,22	11,81	78.443,22	11,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.068.775,16	3.068.775,16	440.862,94	14,37	440.862,94	14,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	440.862,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.279.492,16	1.279.492,16	236.859,26	18,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.140,22	1.463.140,22	213.961,29	14,62	213.961,29	14,62
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.018,93	2.497.018,93	239.558,59	9,59	239.558,53	9,59
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.634,94	1.605.634,94	226.901,65	14,13	226.901,65	14,13
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.383,99	891.383,99	12.656,94	1,42	12.656,88	1,42
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.159,15	3.960.159,15	453.519,88	11,45	453.519,82	11,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-143.547,96
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.191,06
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-142.356,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	595.876,72
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	62,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	548.468,25	548.468,25	114.007,07	20,79	87.341,96	15,92
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	548.468,25	548.468,25	114.007,07	20,79	87.341,96	15,92
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.508.627,40	4.508.627,40	567.526,95	12,59	540.861,78	12,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	24.861,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	536.211,79	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-163.406,09	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-163.406,09	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.191,06	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	725.670,71	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.507.355,58	1.183.198,14	163.211,90	0,00	6.324.157,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.507.355,58**	**1.183.198,14**	**163.211,90**	**0,00**	**6.324.157,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.507.355,58**	**-1.183.198,14**	**-**	**-**	**-6.324.157,44**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2015/MÊS JANEIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	214,78	0,00	214,78

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	449.003,47	449.003,47	44.979,96	10,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.829,11	83.829,11	3.586,09	4,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.366,66	18.366,66	2.690,46	14,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.108,16	224.108,16	16.165,14	7,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.503,16	18.503,16	7.874,28	42,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	74,96	74,96	38,33	51,13
Dívida Ativa dos Impostos	88.719,41	88.719,41	10.311,29	11,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.402,01	15.402,01	4.314,37	28,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.876.945,40	2.876.945,40	526.146,71	18,29
Cota-Parte FPM	1.599.769,71	1.599.769,71	230.938,39	14,44
Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	43.631,31	22,72
Cota-Parte ICMS	1.070.162,79	1.070.162,79	248.890,72	23,26
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	2.686,29	17,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.325.948,87**	**3.325.948,87**	**571.126,67**	**17,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.768.139,56	1.768.139,56	291.579,56	16,49
Provenientes da União	1.613.263,62	1.613.263,62	268.940,15	16,67
Provenientes dos Estados	107.217,00	107.217,00	18.195,06	16,97
Provenientes de Outros Municípios	47.658,94	47.658,94	4.444,35	9,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.768.139,56**	**1.768.139,56**	**291.579,56**	**16,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.498.034,00	5.105.110,12	1.384.152,88	27,11	912.340,93	17,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.425.808,03	1.785.808,03	721.652,65	40,41	721.652,65	40,41
Outras Despesas Correntes	3.072.225,97	3.319.302,09	662.500,23	19,96	190.688,28	5,74
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00
Investimentos	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00
Investimentos	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.014.534,00	5.621.610,12	1.386.860,38	24,67	912.340,93	16,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.758.329,46	1.947.329,46	347.555,17	25,06	197.754,41	21,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.758.329,46	1.947.329,46	347.555,17	25,06	197.754,41	21,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.758.329,46	1.947.329,46	347.555,17	25,06	197.754,41	21,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.256.204,54	3.674.280,66	1.039.305,21	74,94	714.586,52	78,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	125,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	628.917,52

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (I)	% (I/Total I)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.792.000,00	4.208.676,12	1.091.957,78	78,74	836.697,87	91,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	874.834,00	275.876,56	19,89	68.548,29	7,51
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	147.000,00	1.574,98	0,11	1.206,88	0,13
Vigilância Sanitária	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	124.000,00	124.000,00	17.451,06	1,26	5.887,89	0,65
TOTAL	**5.014.534,00**	**5.621.610,12**	**1.386.860,38**	**100,00**	**912.340,93**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 29/03/2016

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.414.490,05
Previsão Atualizada	29.414.490,05
Receitas Realizadas	4.594.433,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.208.865,32
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.208.865,32
Despesas Empenhadas	6.329.094,03
Despesas Liquidadas	3.343.741,11
Despesas pagas	2.791.605,99
Superavit Orçamentário	1.250.691,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.329.094,03
Despesas Liquidadas	3.343.741,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.497.835,84

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.177.471,57	0,00
Resultado Primário	0,00	1.352.430,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.306.296,72	100.109,16	155.515,79	1.050.671,77
EXECUTIVO	1.306.296,72	100.109,16	155.515,79	1.050.671,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
EXECUTIVO	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
TOTAL:	**1.438.439,87**	**100.109,16**	**193.152,17**	**1.145.178,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	595.876,72	25%	62,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	326.234,95	60%	60,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	163.211,90	7.344.143,68

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	696.872,92	15,00	122,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 70/2016

PORTARIA 70/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal ANA CLAUDIA GOMES MODESTO, Matricula 32, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-07** PARA NIVEL **167 D-08**;

Art. 2º - **Reenquadrar,** a servidora municipal EDIVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matricula 580, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-03** PARA NIVEL **167 – B-04**;

Art. 3º - **Reenquadrar,** o servidor municipal AMILTON FERREIRA DE SOUZA, Matricula 576, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **221 C-03** PARA NIVEL **221 – C-04**;

Art. 4º - **Reenquadrar,** o servidor municipal CASTRO ALVES DE OLIVEIRA, Matricula 577, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **193 C-03** PARA NIVEL **193 – C-04**;

Art. 5º - **Reenquadrar,** a servidora municipal ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA, Matricula 050, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-06** PARA NIVEL **167 – D-07**;

Art. 6º - **Reenquadrar,** a servidora municipal GEICILENE DE OLIVEIRA MORAIS, Matricula 582, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **211 C-03** PARA NIVEL **211 – C-04**;

Art. 7º - **Reenquadrar,** o servidor municipal JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES, Matricula 600, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **202 A-03** PARA NIVEL **202 – A-04**;

Art. 8º - **Reenquadrar,** o servidor municipal LAZARO SOARES DE SOUZA, Matricula 602, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **205 C-03** PARA NIVEL **205 – C-04**;

Art. 9º - **Reenquadrar,** a servidora municipal LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Matricula 585, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-03** PARA NIVEL **167 – D-04**;

Art. 10º - **Reenquadrar,** a servidora municipal LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS, Matricula 586, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **196 C-03** PARA NIVEL **196 – C-04**;

Art. 11º - **Reenquadrar,** a servidora municipal ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA, Matricula 82, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-05** PARA NIVEL **167 – D-07**;

Art. 12º - **Reenquadrar,** a servidora municipal VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO, Matricula 28, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **171 B-07** PARA NIVEL **171 – B-08**;

Art.13 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Março de 2016.

SMPLAG/RH
PORTARIA 68/2016

PORTARIA 68/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, portador do **RG N° 16049640** SSP/MT, e do **CPF N° 022.566.881-51,** do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado junto á Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 30 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 454/2016

Lei Nº 454/2016

"ESTABELECE VALORES PARA COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança de Tarifa de Fornecimento de Água no município de Alto Paraguai:

Parágrafo 1º. Para imóveis residenciais taxa única de R$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo 2º. Para imóveis comerciais e industriais, o valor de R$ 3,00 (Três reais) por m3 (metro cúbico).

Art.2º.- Os valores acima afixados correspondem ao valor mínimo para cada unidade consumidora, respectivamente ao uso mensal.

Art.3º. Nos imóveis que contém hidrômetro em toda as categorias, os valores cobrados serão de acordo com a leitura realizada mensalmente, tendo como base os valores fixados na Tabela 01, em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art.4º. Nos imóveis que não contém hidrômetro, os valores cobrados serão determinados pelos responsáveis do Departamento de água e Esgoto, após levantamento do consumo, até a instalação do hidrômetro.

Art.5º. O valor mínimo cobrado dos usuários que não possuem o hidrômetro será de R$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 02, em anexo que também faz parte integrante desta lei, referem-se aos serviços administrativos, de manutenção e de inspeção das ligações domiciliares.

Art.6º. A partir da aprovação da presente Lei, o consumidor que deixar e pagar duas faturas de água, terá o seu fornecimento suspenso após 05 (cinco) dias do vencimento da segunda fatura.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do DAE –Departamento de Água e Esgoto, o rigoroso acompanhamento dos vencimentos da fatura e a suspensão do abastecimento, nos casos previstos neste artigo;

Art.7º. Os valores das contas em atraso até a aprovação desta lei, poderão ser parcelados em até 08 (oito) parcelas, sendo que a primeira deve ser paga a vista, as demais dos meses subsequentes; as DAM – Documento de Arrecadação Municipal, só poderão serem pagas em órgãos conveniados com essa municipalidade;

Parágrafo 1º. Os consumidores inadimplentes, até a aprovação desta lei, terão um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a quitação ou seu parcelamento junto ao DAE;

Parágrafo 2º. O consumidor que atrasar qualquer uma das faturas do parcelamento, terá o seu fornecimento suspenso após 15 (quinze) duas do vencimento da mesma.

Art.8º. Cada ligação domiciliar, corresponderá a uma única unidade consumidora, não podendo ser distribuída da mesma ligação para mais de uma residência, sujeitando as penalidades da legislação vigentes.

Art.9º. Todos os materiais necessários para a ligação, religação ou reparos, deverão ser adquiridos pelo proprietário ou usuário da unidade consumidora a ser beneficiada.

Art.10º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, dentro dos limites legais, todos os meios necessários visando receber o lançamento desses valores.

Art. 11º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

TABELA 01

COMERCIAL E INDUSTRIAL

VOLUME M3	VOLUME M3	VALOR R$
De 01	Até 10	3,00
De 11	Até 20	3,25
De 21	Acima	3,50

TABELA 02 SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALORES R$
Conserto de cavaletes, sem peças	10,00
Ligação de água	40,00
Transferir nome	10,00
Violação de lacre	70,00
Segunda via	2,00
Religação água, no cavalete	20,00
Religação água na rede	35,00
Juros mensais	1%
Multa	2%

A efetivação da ligação só será feita após o pagamento, sendo 50% de entrada, 25% em 30 (trinta) dias e 25% em 60 (sessenta) dias, cujo valor será incluído na fatura mensal.

JURIDICO
LEI 453/2016

Lei Nº 453/2016

"Dispõe sobre a Recomposição Geral Anual da Remuneração e do subsídio do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração e do subsidio do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, inclusive os profissionais da educação amparados pela Lei Federal n. 11.738/2008, o percentual 11,36 (onze virgula trinta e seis por cento) a ser pago na folha de pagamento do mês de maio de 2016, conforme anexo.

Art.2º.- Fica estipulado que a data base para reajustes dos servidores será o mês de maio de cada ano nos termos do artigo 22 da Lei 264/2010, tendo como parâmetro para reajuste índices que sirvam de correção salarial, IGPM, INPC E IPCA, exceto para as categorias amparadas pela Lei n. 247/2010 (PCCS- Educação), cuja data base é janeiro.

Parágrafo 1º. Considera-se os efeitos do artigo 1º. Desta Lei para as categorias amparadas pela Lei n. 247/2010 (PCCS- Educação), desta sua data base, com efeitos "ex tunc".

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal n. 443/2015 (LOA 2016) e amparadas pelas Leis Municipal n. 247/2010 (PCCS-Educação), Lei Municipal n. 265/2010 (PCCS Saúde), Lei Municipal 326/2013 (Conselho Tutelar) e Lei Municipal n. 264/2010 (PCCS Administração).

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 452/2016

Lei Nº 452/2016

"Altera o dispositivo da Lei 247/201 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 39 da Lei 247/201 para elevar a carga horária dos motoristas da educação de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 451/2016

Lei Nº 451/2016

"Dispõe sobre criação de espaços de ressocialização do morador de rua e idosos e dá outras providencias."

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Público Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistente Social a criar um espaço destinado a ressocialização do morador de rua e ao mesmo tempo abrigar idosos que não tem família.

Art. 2º - A intuição poderá receber recurso pré a legislação municipal ser apoiados pelos seguintes setores e/ ou seguimentos:

I – organizações não governamentais;

II – empresas estatais;

III – empresas privadas;

IV – instituições e/ ou grupos estrangeiros.

Art. 3º. Os espaços devem contar com uma equipe de profissionais capacitados e equipamentos a que venha suprir o demando do usuário que vier a ocupar o espaço citado no artigo 1º. Da presente lei.

Art.4º. O Executivo regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias a aplicação desta lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 450/2016

Lei Nº 450/2016

"Dispõe sobre a modificação do nome da Rua 20 de Dezembro do assentamento Casulo que passará a constar o seguinte nome Rua 24 de maio."

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado no Município de Alto Paraguai que a Rua 20 de Dezembro do assentamento Casulo passará a constar o seguinte nome Rua 24 de maio.

Art. 2º - O executivo fica autorizado regulamentar a presente lei no prazo de 60 dias após a publicação, pra sinalizar a rua com placas indicativas contendo o seguinte nome na placas Rua 24 de maio.

Art. 3º. As despesas decorrentes pela presente lei serão atendidas por verba própria orçamentária municipal.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 69/2016

PORTARIA 69/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **DIEGO ARAUJO DE LIMA**, portador do **RG N° 1402218-4** SSP/MT, e do **CPF N° 951.901.201-04,** do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI – ENCARREGADO DA ASSESSORIA ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 30 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 71/2016

PORTARIA 71 /2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA–** Titular do Cargo em comissão de **DAÍ- Encarregada de Protocolo,** lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir do dia 18/03/2016 até o dia 27/03/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor

Publico Municipal o Sr. **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES–** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE - OPERADOR DE E T A, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 23/03/2016 até o dia 21/04/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 3º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II - MECANICO I, lotado** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 10/03/2016 até o dia 29/03/2016, referente o período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ALDENORA ARAUJO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivode**SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/03/2016 até o dia 30/03/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 5º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS**- Titular do Cargo efetivo de **TÉCNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Educação, a partir do dia 21/03/2016 até o dia 19/04/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 6º - Conceder 20(vinte) dias de Férias ao Servidor Publica Municipal o Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**- Titular do Cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TEC EM CONTABILIDADE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 15/03/2016 até o dia 03/04/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 7º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUMARA SANTOS DA SILVA**- Titular do Cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10/03/2016 até o dia 08/04/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 8º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**- Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/03/2016 até o dia 30/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 9º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n.° 848, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública entre abril a dezembro de 2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a rede de ensino municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 14 de abril de 2016, às 07h30min (horário Mato Grosso).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N.º 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MAURICIO JOEL DE SÁ**, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943, portador da cédula de identidade RG n º3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por seu Secretário Sr. **OSMAR JOSÉ BATISTUSSI**, brasileiro, casado portador do documento de identidade RG n.º 4.043.471-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 635.989.069-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Zica, n.º 444, Bairro Cohacol, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTO TAQUARI/MT**, neste ato representado pelo Senhor Delegado de Polícia **JOÃO FERREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, servidor público, portador do documento de Identidade RG n.º 1688050 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.973.721-91, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Alto Taquari, localizada na Rua Francisco Mendes de Moraes, n.º 1491, centro, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 704/2012 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, visando dar apoio à prestação de serviços da polícia civil a este Município, ante seu caráter de utilidade pública.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à Delegacia de Polícia Civil deste Município de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, a verba para despesas com material de consumo e serviços de terceiros, nos termos da Lei Municipal n.º 704, de 20 de dezembro de 2012.

II – DO CONVENENTE

I. Prestar serviços de segurança pública neste Município, conforme as atribuições da CONVENENTE, de maneira igualitária e satisfatória à toda a população.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência a partir da data de 01 de março até 31 de dezembro de 2016.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA SEXTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

DA DENÚNCIA

CLAUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA NONA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante da Delegacia de Polícia Civil, o Sr. Delegado de Polícia responsável ou quem por ele for designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 01 de março de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito Municipal

(Concedente)

Osmar José Batistussi

Secretário Municipal de Administração

(Concedente)

João Ferreira Borges Filho

Delegado de Polícia Civil de Alto Taquari/MT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 28/03/2016; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 76.333,80 (setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos),** a empresa **BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 117.758,48 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** a empresa **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 103.403,30 (cento e três mil quatrocentos e três reais e trinta centavos)** a empresa **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 14.959,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de Março de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de Março de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 057/2015, processo licitatório Pregão Presencial nº 047/2015 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Campo Novo do Parecis – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: Impacto Comercio e Serviços Urba-

nos Rurais Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 10.215.247/0001-50, estabelecida na Av. Josefa Machado de Rezende, n. 3123 – Parque Sagrada Família – na cidade de Rondonópolis - MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS SECRETARAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Preço total da adesão: R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais). Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 107/2016.

DECRETO LEGISLATIVO N° 107/2016.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXECICIO DE 2014.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **JOSÉ EDER DA LUZ**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de Governo do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2014 conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo processo nº 792-7/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e ainda, processo nº 3.251-4/2014, e por meio físico, a peça de planejamento processo nº 1112/2014 (Plano Plurianual), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2014, para julgamento, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 2° - o Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 29 de Março de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 001/2016, reunião realizada no dia vinte e oito de Março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Recurso FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social 2015.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 28 de Março de 2016.

Gislene Nunes Xavier

CPF: 011.894.551-37

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE -2016 - RECIBO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 28/03/2016 19:29:00 • Nome: ALCIR FELDBERG *Contador Responsável* CPF: 229.346.421-00 Data: 28/03/2016 19:26:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/03/2016, às 19:29:13** , é:

00.F2.92-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/03/2016 19:29:13 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE-2016 - DECLARAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.613.296,28	18,45	4.613.296,28	18,45	20.386.703,72
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.000.000,00	4.468.735,75	18,62	4.468.735,75	18,62	19.531.264,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	756.500,00	756.500,00	4.762,32	0,63	4.762,32	0,63	751.737,68
Impostos	683.000,00	683.000,00	4.762,32	0,70	4.762,32	0,70	678.237,68
Taxas	72.500,00	72.500,00					72.500,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	54.884,24	6,69	54.884,24	6,69	765.115,76
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	54.884,24	8,19	54.884,24	8,19	615.115,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.458.000,00	1.458.000,00	388.596,64	26,65	388.596,64	26,65	1.069.403,36
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.447.000,00	1.447.000,00	388.596,64	26,86	388.596,64	26,86	1.058.403,36
Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	47.983,67	19,12	47.983,67	19,12	203.016,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.431.500,00	20.431.500,00	3.958.473,48	19,37	3.958.473,48	19,37	16.473.026,52
Transferências Intergovernamentais	19.891.500,00	19.891.500,00	3.958.473,48	19,90	3.958.473,48	19,90	15.933.026,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00					540.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00	283.000,00	14.035,40	4,96	14.035,40	4,96	268.964,60
Multas e Juros de Mora	65.500,00	65.500,00	6.125,84	9,35	6.125,84	9,35	59.374,16
Indenizações e Restituições	163.000,00	163.000,00	7.909,56	4,85	7.909,56	4,85	155.090,44
Receita da Dívida Ativa	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00					2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	144.560,53	14,46	144.560,53	14,46	855.439,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	144.560,53	14,75	144.560,53	14,75	835.439,47
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	144.560,53	14,75	144.560,53	14,75	835.439,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	8,91	89.077,37	8,91	910.922,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	4.702.373,65	18,09	4.702.373,65	18,09	21.297.626,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.000.000,00	4.702.373,65	18,09	4.702.373,65	18,09	21.297.626,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.000.000,00	23.000.000,00	4.194.459,83	18,24	4.702.373,65	20,45	18.297.626,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.063.500,00	25.045.500,00	3.619.553,14	3.619.553,14	21.425.946,86	3.086.304,83	3.086.304,83	21.959.195,17	2.707.649,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.462.781,23	20.442.781,23	3.536.527,84	3.536.527,84	16.905.853,39	3.006.768,53	3.006.768,53	17.436.012,70	2.633.913,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.817.462,37	10.807.462,37	1.904.138,96	1.904.138,96	8.903.323,41	1.903.982,04	1.903.982,04	8.903.480,33	1.865.789,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	30.000,00	23.409,80	23.409,80	6.590,20	23.409,80	23.409,80	6.590,20	23.409,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.635.318,86	9.605.318,86	1.609.379,08	1.609.379,08	7.995.939,78	1.079.376,69	1.079.376,69	8.525.942,17	744.713,51	
DESPESAS DE CAPITAL	2.035.718,77	2.037.718,77	82.625,30	82.625,30	1.955.093,47	79.536,30	79.536,30	1.958.182,47	73.736,30	0,00
INVESTIMENTOS	1.875.718,77	1.877.718,77	12.414,96	12.414,96	1.865.303,81	9.325,96	9.325,96	1.868.392,81	3.525,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	70.210,34	70.210,34	89.789,66	70.210,34	70.210,34	89.789,66	70.210,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
RESERVA DO RPPS	2.315.000,00	2.315.000,00			2.315.000,00			2.315.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	954.500,00	160.585,52	160.585,52	793.914,48	160.585,52	160.585,52	793.914,48	84.652,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.780.138,66	3.780.138,66	22.219.861,34	3.246.890,35	3.246.890,35	22.753.109,65	2.792.302,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.780.138,66	3.780.138,66	22.219.861,34	3.246.890,35	3.246.890,35	22.753.109,65	2.792.302,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.780.138,66	3.780.138,66		3.246.890,35	3.246.890,35		2.792.302,34	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	8,91	89.077,37	8,91	910.922,63
RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	8,91	89.077,37	8,91	910.922,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	8,91	89.077,37	8,91	910.922,63
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	8,91	89.077,37	8,91	910.922,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	954.500,00	160.585,52	160.585,52	793.914,48	160.585,52	160.585,52	793.914,48	84.652,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	936.500,00	954.500,00	160.585,52	160.585,52	793.914,48	160.585,52	160.585,52	793.914,48	84.652,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	936.500,00	954.500,00	160.585,52	160.585,52	793.914,48	160.585,52	160.585,52	793.914,48	84.652,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.063.500,00	25.045.500,00	1.478.979,40	4.678.427,57	96,68	20.367.072,43	1.110.050,64	3.540.688,91	96,08	21.104.811,09	0,00
Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	276.656,47	276.656,47	5,72	811.343,53	168.172,27	168.172,27	4,10	919.827,73	0,00
Ação Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	276.656,47	276.656,47	5,72	811.343,53	168.172,27	168.172,27	4,10	919.827,73	
Controle Externo									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Essencial à Justiça	97.500,00	97.500,00	0,00	37.432,00	0,77	60.068,00	9.358,00	28.074,00	0,68	69.426,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	97.500,00	97.500,00	0,00	37.432,00	0,77	60.068,00	9.358,00	28.074,00	0,68	69.426,00	
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Administração	2.790.500,00	2.760.500,00	117.471,37	715.411,72	14,78	2.045.088,28	111.285,39	565.352,89	13,78	2.195.147,11	0,00
Planejamento e Orçamento									0,00		
Administração Geral	2.626.500,00	2.596.500,00	104.714,14	662.638,20	13,69	1.933.861,80	98.528,16	512.579,37	12,50	2.083.920,63	
Administração Financeira									0,00		
Controle Interno	74.000,00	74.000,00	0,00	10.628,46	0,22	63.371,54	0,00	10.628,46	0,26	63.371,54	
Normalização e Fiscalização									0,00		
Tecnologia da Informação									0,00		
Ordenamento Territorial									0,00		
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Administração de Receitas									0,00		
Administração de Concessões									0,00		
Comunicação Social									0,00		
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	12.757,23	42.145,06	0,87	7.854,94	12.757,23	42.145,06	1,03	7.854,94	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									0,00		
Defesa Naval									0,00		
Defesa Terrestre									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento									0,00		
Defesa Civil									0,00		
Informação e Inteligência									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									0,00		
Cooperação Internacional									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Assistência Social	1.421.000,00	1.433.000,00	30.879,87	225.108,36	4,65	1.207.891,64	38.209,50	207.121,15	5,05	1.225.878,85	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência									0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.000,00	281.000,00	4.144,24	38.271,24	0,79	242.728,76	3.260,72	37.387,37	0,91	243.612,63	
Assistência Comunitária	773.500,00	762.500,00	17.135,31	61.219,51	1,27	701.280,49	18.296,31	52.783,59	1,29	709.716,01	
Administração Geral	292.500,00	317.500,00	7.622,32	123.639,61	2,56	193.860,39	14.674,47	114.971,79	2,80	202.528,21	
Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00	1.978,00	1.978,00	0,04	60.022,00	1.578,00	1.978,00	0,05	60.022,00	
Previdência Social	670.000,00	670.000,00	143.448,50	143.448,50	2,96	526.551,50	87.493,54	87.493,54	2,13	582.506,06	0,00
Previdência Básica									0,00		
Previdência do Regime Estatutário	670.000,00	670.000,00	143.448,50	143.448,50	2,96	526.551,50	87.493,54	87.493,54	2,13	582.506,06	
Previdência Complementar									0,00		
Previdência Especial									0,00		
Administração Geral									0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções									0,00		
Saúde	5.556.000,00	5.536.000,00	353.240,59	1.331.500,25	27,52	4.204.499,75	164.362,35	1.042.450,39	25,42	4.493.509,61	0,00
Atenção Básica	1.879.000,00	1.887.000,00	80.216,17	414.655,04	8,57	1.472.344,96	69.806,63	354.456,83	8,64	1.532.543,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.138.000,00	3.113.000,00	253.791,73	833.893,91	17,23	2.279.106,09	92.472,83	623.476,66	15,20	2.489.523,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	157.500,00	157.500,00	17.081,40	26.181,40	0,54	131.318,60	114,00	8.747,00	0,21	148.753,00	
Vigilância Sanitária	119.000,00	119.000,00	1.191,29	22.337,31	0,46	96.662,69	1.568,89	22.337,31	0,54	96.662,69	
Vigilância Epidemiológica	201.500,00	201.500,00	960,00	34.225,32	0,71	167.274,68		33.265,32	0,81	168.234,68	
Alimentação e Nutrição									0,00		
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	0,00	207,27	0,00	33.792,73	0,00	207,27	0,01	33.792,73	
Demais Subfunções	27.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									0,00		
Relações de Trabalho									0,00		
Empregabilidade									0,00		
Fomento ao Trabalho									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Educação	4.536.000,00	4.536.000,00	247.565,39	878.580,02	18,16	3.657.419,98	224.357,20	836.731,24	20,40	3.699.268,16	0,00
Ensino Fundamental	3.760.000,00	3.760.000,00	247.565,39	774.250,74	16,00	2.985.749,26	224.357,20	732.402,56	17,86	3.027.597,44	
Ensino Médio									0,00		
Ensino Profissional									0,00		
Ensino Superior									0,00		
Educação Infantil	736.000,00	736.000,00	0,00	104.329,28	2,16	631.670,72	0,00	104.329,28	2,54	631.670,72	
Educação de Jovens e Adultos									0,00		
Educação Especial									0,00		
Educação Básica									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Cultura	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									0,00		
Difusão Cultural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									0,00		
Assistência aos Povos Indígenas									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Urbanismo	659.000,00	659.000,00	8.080,00	114.361,19	2,36	544.638,81	16.860,00	112.441,19	2,74	546.558,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos									0,00		
Administração Geral	684.000,00	684.000,00	8.080,00	114.361,19	2,36	569.638,81	16.860,00	112.441,19	2,74	571.558,81	
Demais Subfunções									0,00		
Habitação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Habitação Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Saneamento	380.500,00	380.500,00	19.559,35	77.221,02	1,60	303.278,98	23.859,35	67.138,66	1,64	313.361,34	0,00
Saneamento Básico Rural									0,00		
Saneamento Básico Urbano	380.500,00	380.500,00	19.559,35	77.221,02	1,60	303.278,98	23.859,35	67.138,66	1,64	313.361,34	
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	0,00	3.728,08	0,08	94.271,92	0,00	3.728,08	0,09	94.271,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental									0,00		
Controle Ambiental									0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas									0,00		
Recursos Hídricos									0,00		
Meteorologia									0,00		
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	0,00	3.728,08	0,08	74.271,92	0,00	3.728,08	0,09	74.271,92	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Agricultura	431.000,00	431.000,00	18.688,00	46.082,59	0,95	384.917,41	2.328,00	29.722,59	0,72	401.277,41	0,00
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Irrigação									0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Defesa Agropecuária									0,00		
Administração Geral	371.000,00	371.000,00	18.688,00	46.082,59	0,95	324.917,41	2.328,00	29.722,59	0,72	341.277,41	
Demais Subfunções									0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária									0,00		
Colonização									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial									0,00		
Produção Industrial									0,00		
Mineração									0,00		
Propriedade Industrial									0,00		
Normalização e Qualidade									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial									0,00		
Comercialização									0,00		
Comércio Exterior									0,00		
Serviços Financeiros									0,00		
Turismo									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Comunicações	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
Comunicações Postais									0,00		
Telecomunicações									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	
Energia	225.000,00	225.000,00	36.969,89	64.481,61	1,33	160.518,39	41.281,61	41.281,61	1,01	183.718,39	0,00
Conservação de Energia									0,00		
Energia Elétrica	225.000,00	225.000,00	36.969,89	64.481,61	1,33	160.518,39	41.281,61	41.281,61	1,01	183.718,39	
Petróleo									0,00		
Biocombustíveis									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Transporte	3.248.000,00	3.248.000,00	160.448,44	531.980,50	10,99	2.716.019,50	161.515,47	531.553,50	12,96	2.716.406,50	0,00
Transporte Aéreo									0,00		
Transporte Rodoviário	3.248.000,00	3.248.000,00	160.448,44	531.980,50	10,99	2.716.019,50	161.515,47	531.553,50	12,96	2.716.406,50	
Transporte Ferroviário									0,00		
Transporte Hidroviário									0,00		
Transportes Especiais									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Desporto e Lazer	309.000,00	309.000,00	10.155,64	43.287,64	0,89	265.712,36	2.772,64	35.650,30	0,87	273.309,70	0,00
Desporto de Rendimento									0,00		
Desporto Comunitário	309.000,00	309.000,00	10.155,64	43.287,64	0,89	265.712,36	2.772,64	35.650,30	0,87	273.309,70	
Lazer									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Encargos Especiais	354.000,00	424.000,00	55.765,89	189.147,62	3,91	234.852,38	58.194,92	183.656,50	4,48	240.343,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	200.000,00	55.765,89	149.386,03	3,09	50.613,97	55.765,89	149.386,03	3,64	50.613,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00		
Serviço da Dívida Interna									0,00		
Serviço da Dívida Externa									0,00		
Transferências									0,00		
Outros Encargos Especiais	224.000,00	224.000,00	0,00	39.761,59	0,82	184.238,41	2.429,03	34.270,47	0,84	189.729,53	
Transferências para a Educação Básica									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Reserva do RPPS	2.315.000,00	2.315.000,00				2.315.000,00				2.315.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.500,00	954.500,00	4.937,54	160.585,52	3,32	793.914,48	4.937,54	160.585,52	3,92	793.914,48	
TOTAL (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	1.483.916,54	4.839.013,09	100,00	21.160.986,91	1.114.588,18	4.101.274,43	100,00	21.898.725,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.500,00	954.500,00	4.937,54	160.585,52	100,00	793.914,48	4.937,54	160.585,52	100,00	793.914,48	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	1.410,73	1.410,73	0,88	20.589,27	1.410,73	1.410,73	0,88	20.589,27	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	1.410,73	1.410,73	0,88	20.589,27	1.410,73	1.410,73	0,88	20.589,27	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	107.000,00	107.000,00	1.859,83	22.095,59	13,76	84.904,41	1.859,83	22.095,59	13,76	84.904,41	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	98.500,00	98.500,00	1.859,83	20.428,61	12,72	78.071,39	1.859,83	20.428,61	12,72	78.071,39	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	0,00	1.666,98	1,04	6.833,02		1.666,98	1,04	6.833,02	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	68.000,00	83.000,00	0,00	9.560,01	5,55	73.439,99	0,00	9.560,01	5,55	73.439,99	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Assistência Comunitária	53.000,00	53.000,00	0,00	2.047,95	1,28	50.952,05	0,00	2.047,95	1,28	50.952,05	
Administração Geral	6.000,00	21.000,00	0,00	7.512,06	4,68	13.487,94	0,00	7.512,06	4,68	13.487,94	
Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.666,58	1.666,98	1,04	13.333,02	1.666,98	1.666,58	1,04	13.333,02	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.666,58	1.666,98	1,04	13.333,02	1.666,98	1.666,58	1,04	13.333,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	227.000,00	230.000,00	0,00	37.736,05	23,50	192.263,95	0,00	37.736,05	23,50	192.263,95	0,00
Atenção Básica	86.000,00	86.000,00	0,00	17.295,68	10,77	68.704,32	0,00	17.295,68	10,77	68.704,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	106.000,00	0,00	16.013,86	9,97	89.986,14	0,00	16.013,86	9,97	89.986,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	1.617,50	1,01	13.382,50	0,00	1.617,50	1,01	13.382,50	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	0,00	2.809,01	1,75	14.190,99	0,00	2.809,01	1,75	14.190,99	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	340.000,00	340.000,00	0,00	68.299,01	42,53	271.700,99	0,00	68.299,01	42,53	271.700,99	0,00
Ensino Fundamental	255.000,00	255.000,00	0,00	52.440,95	32,66	202.559,05	0,00	52.440,95	32,66	202.559,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	0,00	15.858,06	9,88	69.141,94	0,00	15.858,06	9,88	69.141,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	46.000,00	46.000,00	0,00	5.253,04	3,27	40.746,96	0,00	5.253,04	3,27	40.746,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	0,00	5.253,04	3,27	40.746,96	0,00	5.253,04	3,27	40.746,96	
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	0,00	1.535,26	0,96	11.464,74	0,00	1.535,26	0,96	11.464,74	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	0,00	1.535,26	0,96	11.464,74	0,00	1.535,26	0,96	11.464,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	1.552,41	0,97	8.447,59	0,00	1.552,41	0,97	8.447,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	1.552,41	0,97	8.447,59	0,00	1.552,41	0,97	8.447,59	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	70.000,00	70.000,00	0,00	9.128,26	5,68	60.871,74	0,00	9.128,26	5,68	60.871,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	9.128,26	5,68	60.871,74	0,00	9.128,26	5,68	60.871,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	0,00	2.348,18	1,46	12.151,82	0,00	2.348,18	1,46	12.151,82	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.500,00	14.500,00	0,00	2.348,18	1,46	12.151,82	0,00	2.348,18	1,46	12.151,82	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.062.869,09	2.319.811,54	2.626.739,29	2.305.127,05	2.186.838,21	2.236.879,62	2.155.098,38	2.432.854,10	2.123.270,57	2.691.587,45	2.533.053,26	2.115.380,45	28.189.509,41	26.463.000,00
Receita Tributária	142.488,62	145.747,55	209.927,02	122.142,78	121.882,00	90.353,86	131.459,24	92.657,21	63.776,34	177.845,15	591,14	452,27	1.299.432,18	738.500,00
IPTU	56.770,43	26.095,58	109.207,36	7.879,82	31.466,71	8.358,59	44.781,90	1.735,66	1.111,91	1.147,25	0,00	0,00	198.991,81	110.000,00
ISS	39.259,43	31.343,57	36.285,86	38.800,26	38.505,58	45.491,41	42.319,43	48.028,15	29.280,13	66.473,86	591,14	452,27	416.821,49	115.000,00
ITBI	23.662,29	68.874,01	28.606,14	42.553,70	19.517,90	6.714,10	40.749,78	13.784,23	11.415,16	44.071,63	0,00	0,00	299.948,94	250.000,00
IRRF	22.496,54	19.224,35	28.657,13	24.489,56	27.879,81	26.987,90	27.617,53	28.241,11	21.655,54	65.772,02	0,00	0,00	293.022,29	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	259,53	209,64	7.170,53	8.419,44	4.512,00	2.841,46	65.593,00	908,06	313,60	380,39	0,00	0,00	90.647,65	83.500,00
Receita de Contribuições	53.081,73	51.185,15	49.850,35	128.483,70	51.601,36	51.418,50	50.895,75	49.518,50	51.255,69	114.776,86	1.057,45	53.826,79	706.992,23	820.000,00
Receita Patrimonial	64.324,36	210.579,18	203.755,74	76.870,22	90.191,15	98.868,75	40.493,59	220.414,26	133.308,74	173.498,51	202.006,70	178.328,98	1.693.040,58	1.207.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.519,33	8.555,12	8.470,34	6.267,22	6.609,27	9.470,36	10.729,27	10.323,66		2.220,00	23.241,75	24.741,82	121.088,24	251.000,00
Transferências Correntes	1.721.858,73	1.887.277,41	2.123.941,76	1.947.545,76	1.882.306,66	1.558.871,60	1.504.074,06	2.032.060,20	1.866.369,16	2.214.517,70	2.706.166,22	1.843.995,09	24.089.014,35	23.162.500,00
Cota-Parte do FPM	424.841,34	458.516,39	563.847,26	460.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,53	455.204,85	523.433,34	495.913,76	620.547,89	5.644.928,53	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	771.071,80	668.345,23	701.651,35	723.508,54	726.296,06	688.685,80	836.831,58	762.542,53	676.464,77	556.057,61	1.304.635,76	648.818,04	9.465.349,07	8.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.912,17	47.090,70	46.583,10	36.232,80	45.931,60	40.839,21	22.000,88	7.810,51	13.452,31	7.684,12	16.559,51	25.897,44	343.074,35	300.000,00
Cota-Parte do ITR	947,50	3.817,78	4.741,66	4.670,60	2.097,26	17.470,68	22.448,54	159.062,76	77.203,96	43.913,36	53.341,64	5.078,03	394.794,57	275.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	14.767,89	3.691,57	3.691,57	3.691,57	3.691,57	3.691,57	3.691,57	3.691,57	3.691,57	3.832,16	3.832,16	51.967,97	60.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	7.329,28	5.497,03	6.825,15	5.819,68	6.051,96	1.463,75	1.169,98	10.863,29	1.150,52	8.176,61	5.389,14	59.806,39	60.000,00
Transferências do FUNDEB	279.101,63	261.843,30	315.564,17	285.147,70	288.864,63	267.122,38	268.627,69	305.053,42	289.785,25	336.032,35	389.052,73	251.668,75	3.477.864,20	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	212.583,69	425.566,84	482.365,22	395.864,72	409.852,33	510.131,64	354.785,85	389.134,10	369.652,76	342.474,43	434.614,05	282.763,64	4.651.229,27	4.517.500,00
Outras Receitas Correntes	70.596,22	16.057,53	30.754,08	23.877,37	34.247,77	27.856,55	17.407,07	27.829,67	8.460,64	8.729,23	0,00	14.035,40	279.541,83	284.000,00
DEDUÇÕES (II)	287.851,23	289.692,66	313.953,32	302.907,50	279.860,05	286.531,48	268.735,00	316.853,34	296.507,16	420.728,52	276.739,18	190.551,87	3.570.911,31	2.539.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	53.081,73	51.185,15	49.850,35	51.165,58	51.601,36	51.418,50	50.895,75	49.518,50	51.255,69	114.776,86	1.057,45	53.826,79	629.674,51	650.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	244.769,50	238.507,51	264.102,97	251.741,92	228.258,69	235.112,98	247.839,25	267.334,44	245.211,47	305.951,66	275.681,73	136.725,08	2.941.236,80	1.889.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.765.017,86	2.030.119,28	2.312.785,97	2.002.219,55	1.906.978,16	1.950.348,14	1.886.363,38	2.116.000,76	1.826.763,41	2.270.858,93	2.256.314,08	1.924.828,58	24.618.598,10	23.923.500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	427.097,41	339.868,75
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	427.097,41	339.868,75
Receita de Contribuições dos Segurados	650.000,00	650.000,00	54.884,24	64.004,98
Pessoal Civil	650.000,00	650.000,00	54.884,24	64.004,98
Ativo	650.000,00	650.000,00	54.884,24	64.004,98
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00		
Receita Patrimonial	1.380.000,00	1.380.000,00	358.177,77	259.484,36
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	358.177,77	259.484,36
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	14.035,40	16.379,41
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	14.035,40	16.379,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.250.000,00	3.250.000,00	516.174,78	436.353,30

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	670.000,00	670.000,00	145.115,48	35.856,19	89.160,92	56.149,64	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	195.000,00	195.000,00	81.452,73	0,00	25.498,17	20.293,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	81.452,73		25.498,17	20.293,45		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA	475.000,00	475.000,00	63.662,75	35.856,19	63.662,75	35.856,19	0,00	0,00
Pessoal Civil	475.000,00	475.000,00	63.662,75	35.856,19	63.662,75	35.856,19	0,00	0,00
Aposentadorias	175.000,00	175.000,00	42.260,04	29.387,54	42.260,04	29.387,54		
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	21.402,71	6.468,65	21.402,71	6.468,65		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	685.000,00	685.000,00	146.782,46	37.194,65	90.827,90	57.488,10	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.565.000,00	2.565.000,00	369.392,32	359.158,65	425.346,88	378.865,20		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.315.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	12.017.582,06	11.604.365,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	3.141.288,46	3.141.288,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Patronal	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	427.097,41	339.868,75
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	427.097,41	339.868,75
Receita de Contribuições dos Segurados	650.000,00	650.000,00	54.884,24	64.004,98
Pessoal Civil	650.000,00	650.000,00	54.884,24	64.004,98
Ativo	650.000,00	650.000,00	54.884,24	64.004,98
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00		
Receita Patrimonial	1.380.000,00	1.380.000,00	358.177,77	259.484,36
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	358.177,77	259.484,36
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	14.035,40	16.379,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	14.035,40	16.379,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.250.000,00	3.250.000,00	516.174,78	436.353,30

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	670.000,00	670.000,00	145.115,48	35.856,19	89.160,92	56.149,64	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	195.000,00	195.000,00	81.452,73	0,00	25.498,17	20.293,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	81.452,73		25.498,17	20.293,45		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA	475.000,00	475.000,00	63.662,75	35.856,19	63.662,75	35.856,19	0,00	0,00
Pessoal Civil	475.000,00	475.000,00	63.662,75	35.856,19	63.662,75	35.856,19	0,00	0,00
Aposentadorias	175.000,00	175.000,00	42.260,04	29.387,54	42.260,04	29.387,54		
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	21.402,71	6.468,65	21.402,71	6.468,65		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	685.000,00	685.000,00	146.782,46	37.194,65	90.827,90	57.488,10	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.565.000,00	2.565.000,00	369.392,32	359.158,65	425.346,88	378.865,20		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.315.000,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	12.017.582,06	11.604.365,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	3.141.288,46	3.141.288,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Patronal	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.000.000,00	1.000.000,00	89.077,37	96.484,55

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	15.000,00	15.000,00	1.666,98	1.338,46	1.666,98	1.338,46	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.127.424,16	1.127.424,16	1.883.033,92
DEDUÇÕES (II)	13.695.707,53	13.695.707,53	15.084.413,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.305,43	13.759.305,43	15.667.914,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.597,90	63.597,90	583.500,58
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-12.568.283,37	-12.568.283,37	-13.201.379,65
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-12.568.283,37	-12.568.283,37	-13.201.379,65

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIIc)	Até o Bimestre (VIc - VIIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-633.096,28	-633.096,28

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-951.890,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	8.717.763,48	8.717.763,48	8.717.763,48
Passivo Atuarial	8.717.763,48	8.717.763,48	8.717.763,48
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.740.704,63	14.740.704,63	15.158.870,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.604.365,30	11.604.365,30	12.017.582,06
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	3.141.288,46	3.141.288,46	3.141.288,46
(-) Restos a Pagar Processados	4.949,13	4.949,13	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-6.022.941,15	-6.022.941,15	-6.441.107,04
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-6.022.941,15	-6.022.941,15	-6.441.107,04

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.553.000,00	5.476.155,53	6.837.889,25
Receitas Tributárias	756.500,00	6.381,03	414.128,50
IPTU	98.000,00	0,00	92.575,11
ISS	155.000,00	6.381,03	128.206,17
ITBI	250.000,00	0,00	123.081,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	180.000,00	0,00	68.154,94
Outras Receitas Tributárias	73.500,00	0,00	2.110,47
Receitas de Contribuições	820.000,00	54.854,24	65.783,86
Receitas Previdenciárias	670.000,00	54.854,24	64.004,98
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	1.778,88
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	0,00	4.781,00
Receita Patrimonial	1.458.000,00	388.596,64	321.828,61
(-) Aplicações Financeiras	1.447.000,00	388.596,64	317.047,61
Transferências Correntes	20.431.500,00	5.240.770,02	6.212.021,15
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	1.072.892,95	1.630.439,83
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	2.183.341,37	2.201.827,97
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	65.865,48	110.214,60
Convênios Corrente	540.000,00	20.359,52	71.191,27
Outras Transferências Correntes	7.851.500,00	1.998.310,70	2.198.347,48
Demais Receitas Correntes	534.000,00	74.120,24	141.174,74
Dívida Ativa	52.500,00	0,00	63.158,85
Diversas Receitas Correntes	481.500,00	74.120,24	78.015,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	980.000,00	144.560,53	1.396.662,25
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.249.965,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	980.000,00	144.560,53	146.697,25
Convênios Capital	980.000,00	144.560,53	146.697,25
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	980.000,00	144.560,53	146.697,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.533.000,00	5.620.716,06	6.984.586,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.391.781,23	4.685.335,48	6.163.820,35	3.950.073,32	5.769.556,24	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.766.062,37	2.090.960,19	3.578.672,21	2.073.746,37	3.568.364,96		
Juros e Encargos da Divida (IX)	40.000,00	37.706,93	44.375,98	37.706,93	44.375,98		
Outras Despesas Correntes	9.585.718,86	2.556.668,36	2.540.772,16	1.838.620,02	2.156.815,30		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.351.781,23	4.647.628,55	6.119.444,37	3.912.366,39	5.725.180,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.043.218,77	153.677,61	467.520,37	150.751,46	286.752,55	0,00	0,00
Investimentos	1.883.218,77	41.998,51	412.009,39	39.072,36	231.241,57		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Divida (XIV)	160.000,00	111.679,10	55.510,98	111.679,10	55.510,98		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.883.218,77	41.998,51	412.009,39	39.072,36	231.241,57	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.315.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.800.000,00	4.689.627,06	6.531.453,76	3.951.438,75	5.956.421,83	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.267.000,00	931.089,00	453.132,74	1.669.277,31	1.028.164,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.298.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.450,62	41.814,62	36.515,39	0,00	26.749,45	506.458,92	1.034.554,92	203.149,48	203.149,48	0,00	1.338.304,36	1.365.053,81
PODER EXECUTIVO	21.450,62	41.814,62	36.515,39	0,00	26.749,45	506.458,92	1.034.554,92	203.149,48	203.149,48	0,00	1.338.304,36	1.365.053,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	21.450,62	41.814,62	36.515,39	0,00	26.749,45	506.458,92	1.034.554,92	203.149,48	203.149,48	0,00	1.338.304,36	1.365.053,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22	0,00	0,00	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
PODER EXECUTIVO	71,22	0,00	0,00	0,00	71,22		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.000.000,00
Previsão Atualizada	26.000.000,00
Receitas Realizadas	4.194.459,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.000.000,00
Despesas Empenhadas	3.780.138,66
Despesas Liquidadas	3.246.890,35
Despesas Pagas	2.792.302,34
Superávit Orçamentário	947.569,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	3.780.138,66
Despesas Liquidadas	3.246.890,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	29/02/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.618.598,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	516.174,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	90.827,90
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	425.346,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-951.890,00	-633.096,28	0,67
Resultado Primário	-1.298.000,00	1.669.277,31	-1,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	58.648,77	0,00	31.828,10	1.338.304,36
Poder Executivo	58.648,77	0,00	31.828,10	1.338.304,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.541.453,84	0,00	203.149,48	1.338.304,36
Poder Executivo	1.541.453,84	0,00	203.149,48	1.338.304,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.600.102,61	0,00	924.977,58	2.676.608,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	879.451,48	25,00	26,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	384.432,89	60,00	52,08
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	144.560,53	835.439,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.150.918,47	3.675.648,72	3.945.273,45	23.840,49
Despesas Previdenciárias (V)	520.659,53	2.115.316,49	4.644.865,16	5.502.309,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.630.258,94	1.560.332,23	-1.299.591,71	-5.478.468,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	527.670,94	15,00	16,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCIR FELDBERG:22934642100 Date: 2016.03.28 18:25:53 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2016.03.28 18:28:19 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** TORNOU publico para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT.** Sendo que a Abertura seria no dia **31/03/2016,** as **08:00** horas, a Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Porém devido ao ponto facultativo do dia 24/03/2016 e feriado do dia 25/03/2016 o prazo ficou a menor que a legislação exige. Com base nisto fica prorrogado o prazo de ABERTURA do certame para o dia **07/04/2016** às 08:00hs. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponivel no endereço supracitado no horario de 08:00 as 12:00 horas, ou pelo Fone:(66) 3499-1108. Marcia Cristina Fernandes Correa Pregoeira de Licitacao – Araguaiana – MT, 30 de marco de 2016.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 20/2016

De 29 de março de 2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Magnólia Aguiar Soares	(10/01/2014 a 10/01/2015)	Secr. Mun. Administração
Alecio R. Ramalho Lima	(01/03/2015 a 01/03/2016)	Secr. Mun. Educação
Claudia Duarte Alves	(01/02/2015 a 01/02/2016)	Secr. Mun. Saúde
Cristiane G Pereira Zanchetta	(06/01/2015 a 06/01/2016)	Secr. Mun. Saúde
Divino Alves de Jesus	(06/01/2015 a 06/01/2016)	Secr. Mun. Saúde
Odir Dutra Guerra	(01/02/2015 a 01/02/2016)	Secr. Mun. Saúde
Reinaldo Alves dos Santos	(15/02/2014 a 14/02/2015)	Secr. Mun. Obras
Benones Pereira	(20/04/2014 a 20/04/2015)	Secr. Mun. Obras
Daniel Rogério Barbosa	(01/02/2015 a 01/02/2016)	Secr. Mun. Obras
José Tenório de Oliveira	(09/03/2014 a 09/03/2015)	Secr. Mun. Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de março de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 19/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 19/2016

De 01 de Março de 2016

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ADRIANA SILVA BRAGA**, portador da CI RG 999944 SSP/MT e inscrito no CPF sob 627.493.581-91, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2026 – Manutenção e Enc. com Fundo Municipal de saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Março de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 18/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 18/2016

De 01 de Março de 2016

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA LUCIA KENES DA SILVA**, portador da CI RG 15558126 SSP/MT e inscrito no CPF sob 002.133.431-50, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Ensino Fundamental

2010 – Manutenção e Enc. com Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Março de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei n° 814/2008.

RESOLVE:

Art. 1° Fica eleito e composta a nova mesa diretora do CMAS; com os seguintes nomes: Presidente: Chrisciany Moraes Pereira França; Vice-Presidente: Luis Carlos Henrique e Secretária: Mariana Nomiyama Caravier.

Art. 2° A mesa diretora terá válida por noventa (90) dias ou até que se encerre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA

PRESIDENTE DO CMAS

Araputanga – MT, 17 de Março de 2016.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 002/2016/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei n° 814/2008.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aberto o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2016/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA

PRESIDENTE DO CMAS

Araputanga – MT, 17 de Março de 2016.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 003/2016/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 003/2016/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei n° 814/2008.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado por unanimidade à reprogramação dos Recursos do FEAS – Cofinanciamento Estadual 2015 – que, será utilizado no ano de 2016 mais precisamente até a data de 30 de Maio.

Art. 2º Ressalta-se que, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de março deste mesmo ano, ficou aprovado a utilização deste recurso da seguinte forma: - 30% do valor total será utilizado na gestão do CRAS e 70%

será com os Serviços de Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA

PRESIDENTE DO CMAS

Araputanga – MT, 29 de Março de 2016.

LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi prorrogada a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, SMAE, Arrecadação e Fiscalização Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009. Assim a entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira *até o dia 04/04/2016 as 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Altera-se também a data da visita técnica para o período de 21/03/2016 a 31/03/2016 e a apresentação do Software somente será feita pela empresa licitante vencedora do certame. Errata Completa ao Edital: Afixada no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br,

Araputanga – MT, 29 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA

PORTARIA N.º 45 - A/2016

Errata

Onde se lê: Portaria Nº 45/2016

Leia-se: Portaria 45 – A/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014 e a Lei Municipal nº 1.187/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO - 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
60	Valdilene Soares Tosta	41
61	Laurina Candote de Souza	41
62	Leia Maria de Freitas da Silva	41

CARGO - 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
29	Antonio Marcos Marinho Alencar	43
30	Paulo Jose Soares	41

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Paulo Cesar Alves de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1247 ATE 1250.2016

LEI MUNICIPAL N° 1247/2016

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1143- Aquisição de Lama Asfáltica para restauração e conservação em diversas ruas do Centro Histórico.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.104.167,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta e sete reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- referente Aquisição de Lama Asfáltica para restauração e conservação em diversas ruas do Centro Histórico, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1143- Aquisição de Lama Asfáltica para restauração e conservação em diversas ruas do Centro Histórico.

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 104.167,00

TOTAL R$ 104.167,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Termo de Convênio Nº. 046/2015/SEDIC.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1248/2016

EMENTA: ***"Autoriza O Poder Executivo Municipal A Fazer, Transposição, Remanejamento Ou Transferência De Recursos De Um Órgão Para Outro, De Uma Categoria De Programa Para Outra Ou De Um Elemento De Despesa Para Outro, Dentro Do Orçamento Para O Exercício De 2016 e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um órgão para outro, de uma categoria de programa para outra ou de um elemento de despesa para outra, para abertura de Créditos por anulação, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1249/2016.

***EMENTA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO ASSISTÊNCIAL ARENÁPOLIS/MT – ASMUPAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊ NCIAS.**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Federal; LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS; Portaria MS nº 1.459/GM de 24 de junho de 2011 – Rede Cegonha; Portaria MS 2.395/GM/2011- Rede de Urgência e Emergência; Portaria MS nº 1.886/GM de 04/09/2012, que aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado de Mato Grosso; Portaria nº 2. 809, de 7 de dezembro de 2012 - Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) Portaria nº 3.390/2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção a Saúde (RAS); Portaria MS nº 3.410/GM/2013, que Estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP; Portaria MS nº 142/GM/2014, Institui no âmbito do SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH); Portaria MS Nº 529/GM, de 01 de Abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015 - Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS,incisos I a XVI do Art. 5º da Portaria 3410/GM/MS/2015, a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do município de Arenápolis–MT, CONVÊNIO com a, Associação Municipal Proteção Assistêncial Arenápolis/MT – ASMUPAAR, inscrita no CNPJ n° 19.375.042/0001 - 35, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades relativas à procedimentos realizados no âmbito hospitalar e ambulatorial, e no atendimento da saúde pública.

Art. 2º – Constituirá objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, pela Associação Municipal Proteção Assistencial Arenápolis/MT – ASMUPAAR,, mediante o pagamento pela Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Arenápolis – MT, somente dos serviços utilizados.

§ 1º – Da dotação orçamentária estimada:

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	Fonte de recurso	Financeiro Mensal Até	Total de Meses	Financeiro Semestral Até
MAC - Hospitalar - Internações SIH(*)	Vinculado 114	13.372,10	11	147.093,10
MAC - Cirurgias Eletivas Ortopédicas (**)	Próprio 102	3.000,00	11	33.000,00
MAC - Exames de Diagnóstico por Imagem (***)	Próprio 102	3.000,00	11	33.000,00
MAC - Ambulatorial (****)	Próprio 102	6.000,00	11	66.000,00
SUB-TOTAL DA FONTE 114		**13.372,10**	**11**	**147.093,10**
SUB-TOTAL DA FONTE 102		**12.000,00**	**11**	**132.000,00**
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO		**25.372,10**	**11**	**279.093,10**

§2° - Todos os serviços a serem prestados pela Associação ao Município de Arenápolis/MT, estão discriminados no Documento Descritivo do Convênio entre a Associação Municipal Proteção Assistencial Arenápolis/MT – ASMUPAAR, e o Município de ARENÁPOLIS/MT, anexo como parte integrante desta Lei.

Art. 3º – O prazo de vigência do Convênio será até a data de 31/12/2016, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes considerando o Art. 27 da portaria 3410/GM/2013.

§ 1º – Qualquer das partes, por qualquer motivo, explícito ou não, pode a qualquer tempo, com no mínimo 30 dias de aviso prévio, renunciar ou rescindir o Convênio autorizado pela presente lei, com a conseqüente renúncia e rescisão da prestação ou do recebimento dos serviços ora combinados, sem que isso lhe implique em qualquer ônus, de qualquer natureza.

§ 2º – Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as parte compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2016 e nos demais subseqüentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2016, bem como nas demais leis orçamentárias dos exercícios subseqüentes.

Art. 5º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 25 de fevereiro de 2016.

—

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI N º 1250/2016

EMENTA: *"AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, A Lei Federal n° 11.738/2008 Lei Municipal n° 1.185/2014, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em 11,36 (onze virgula trinta e seis pontos percentuais) o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em R$ 1.601,73 (um mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos), conforme determina o art. 5º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008;

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2016/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2016, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2016 e subsequentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2015

Data de emissão: 29/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							6.192.165,14		6.192.165,14
Ajustes de Exercícios Anteriores							2.544.288,37		2.544.288,37
Aumento de Capital							2.144.037,72		2.144.037,72
Resultado do Exercício							8.336.202,86		8.336.202,86
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							8.336.202,86		8.336.202,86

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 29/03/2016 17:12:39 Página 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.201.512,73**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.559.228,36**	
IMPOSTOS	2.263.285,03	
TAXAS	295.943,33	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**145.509,20**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	145.509,20	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**43.020,12**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	43.020,12	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**38.686,34**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-52.811,46	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	91.497,80	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**16.089.384,94**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.089.384,94	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS	**325.683,77**	
REAVALIACAO DE ATIVOS	62.421,11	
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	202.025,00	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	61.237,66	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 29/03/2016 17:13:56 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.601.763,38**	
PESSOAL E ENCARGOS	**9.033.811,80**	
REMUNERACAO A PESSOAL	7.203.827,17	
ENCARGOS PATRONAIS	1.716.671,73	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	113.312,90	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.922.534,69**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.278.164,91	
SERVICOS	3.776.673,71	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	867.696,07	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**8.071,92**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.071,92	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.785.672,53**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	732.427,18	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.995.473,45	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	57.771,90	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**851.672,44**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	851.672,44	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 29/03/2016 17:13:56 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	**-400.250,65**	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.114.856,04	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	62.125,41	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 29/03/2016 17:13:56 Página 3

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 29/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.315.037,97	1.841.206,44
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.651.045,50	2.989.955,06
CLIENTES		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.575.210,36	2.466.736,91
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES	55.338,83	57.225,70
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.288.630,90	2.734.127,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-2.268.134,59	-2.268.134,59
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS		
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS		
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO		
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS		
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	48.298,35	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CLIENTES		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	328.040,13	128.623,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		8.607,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.094.444,12	998.432,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.094.444,12	998.432,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.789,48	7.964,02
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	51.182,60	2.714.393,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		75.513,95
FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**2.576.900,45**	**4.931.966,56**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 29/03/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	5.804.277,37	5.294.538,06
BENS MOVEIS	4.511.148,84	4.006.923,44
BENS IMOVEIS	2.160.824,60	1.287.614,62
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-867.696,07	
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
INTANGIVEL		
SOFTWARES		
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		
TOTAL	**9.818.659,19**	**10.125.699,56**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	8.336.202,86	6.192.165,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-400.250,65	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.192.165,14	6.192.165,14
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.544.288,37	
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**8.336.202,86**	**6.192.165,14**
TOTAL	**9.818.659,19**	**10.125.699,56**

ATIVO FINANCEIRO	**1.315.037,97**	**1.841.206,44**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.482.456,33**	**3.849.413,34**
ATIVO PERMANENTE	**8.503.621,22**	**8.284.493,12**	**PASSIVO PERMANENTE**		**84.121,08**
SALDO PATRIMONIAL				**8.336.202,86**	**6.192.165,14**

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 29/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	167.832,60	167.832,60	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.234.134,11	4.156.632,29
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.186.032,24	1.982.282,24
TOTAL	**167.832,60**	**167.832,60**	**TOTAL**	**5.420.166,35**	**6.138.914,53**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-3.772.959,95
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.931.267,80
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	901.456,53
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-909.550,55
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	146.796,12
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	8.941,94
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	168.290,85
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-474.167,88
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-183.891,47
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	302.989,88
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	-204.781,26
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	-813.236,87
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.296,56
194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	199.931,39
TOTAL	**-1.620.616,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 29/03/2016

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
899/2005	PARCELAMENTO CEMAT	106	3	16/11/2005	1.070.866,56	60.135,00			30.067,50	30.067,50	103	
517/1992	PARCELAMENTO DE INSS	49	2	23/04/1992	481.684,68	15.378,95		8.071,92	23.450,87		47	
/0000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11	8	17/10/2014	11.834,77	8.607,13			8.607,04	0,09	3	
TOTAL					**1.564.386,01**	**84.121,08**		**8.071,92**	**62.125,41**	**30.067,59**	**153**	
TOTAL GERAL					**1.564.386,01**	**84.121,08**		**8.071,92**	**62.125,41**	**30.067,59**	**153**	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 23/02/2016 14:19:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP						
SALARIO MATERNIDADE						
Subtotal:						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RP 2013 - PROCESSADOS PREFEITURA	29.473,75			11.780,06		17.693,69
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS PREFEITURA						
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR PREFEITURA	27.744,02				10.621,70	17.122,32
RP 2012 - PROCESSADOS PREFEITURA	170.157,30			10.069,23		160.088,07
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS PREFEITURA						
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR PREFEITURA	3.000,01				3.000,01	
RP 2012 - PROCESSADOS FMS	139.657,27			1.500,00		138.157,27
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMS						
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMS						
RP 2013 - PROCESSADOS FMS	40.660,41			6.090,30		34.570,11
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMS		1.200,00		1.200,00		
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMS	20.022,70			1.200,00	18.822,70	
RP 2013 - PROCESSADOS FUNDEB	96,75					96,75
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FUNDEB						
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FUNDEB						
RP 2009 - PROCESSADOS PREFEITURA	31.170,07			31.170,07		
RP 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS PREFEITURA						
RP 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR PREFEITURA	12.740,58	31.170,07			31.814,89	12.095,76
RP 2010 - PROCESSADOS PREFEITURA	7.296,76					7.296,76
RP 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS PREFEITURA						
RP 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR PREFEITURA	63.951,75				1.944,48	62.007,27
RP 2012 - PROCESSADOS FUNDEB	6.972,67					6.972,67
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FUNDEB						
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FUNDEB						
RP 2011 - PROCESSADOS PREFEITURA	5.263,48			108,72		5.154,76
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS PREFEITURA		83.123,75		83.123,75		
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR PREFEITURA	205.343,12			83.123,75	42.225,87	79.993,50
RP 2010 - PROCESSADOS FMAS	188,96					188,96
RP 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMAS						
RP 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMAS	0,04				0,04	
RP 2010 - PROCESSADOS FMS	13.803,00					13.803,00
RP 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMS						
RP 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMS	0,04				0,04	
RP 2013 - PROCESSADOS FMAS	935,40					935,40
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMAS						
RP 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMAS	4.730,00				4.730,00	
RP 2011 - PROCESSADOS FMS	55.987,60					55.987,60
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMS						
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMS	1.825,75				1.825,75	
RP 2012 - PROCESSADOS FMAS	211,40					211,40
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMAS						
RP 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMAS						

Emissão: 29/03/2016 15:44:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RP 2011 - PROCESSADOS FMAS	1.300,05					1.300,05
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMAS						
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMAS	14,92				14,92	
RP 2011 - PROCESSADOS FUNDEB	8,00					8,00
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FUNDEB						
RP 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FUNDEB						
RP 2014 - PROCESSADOS FMS	332.948,12			315.901,27		17.046,85
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMS		187.287,42		187.287,42		
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMS	280.574,75			187.287,42		93.287,33
RP 2014 - PROCESSADOS FMAS	1.345,79			1.250,80		94,99
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FMAS						
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FMAS						
RP 2014 - PROCESSADOS PREFEITURA	267.938,83			225.591,48		42.347,35
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS PREFEITURA		68.907,90		68.900,10		7,80
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR PREFEITURA	1.974.374,75			68.907,90	1.684.490,53	220.976,32
RP 2014 - PROCESSADOS FUNDEB	29.789,01			29.780,79		8,22
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS FUNDEB						
RP 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR FUNDEB						
R.P. de 2015 Nao Processados		940.674,02				940.674,02
R.P. de 2015 Processados		936.890,43				936.890,43
Subtotal:	**3.729.527,05**	**2.249.253,59**		**1.314.273,06**	**1.799.490,93**	**2.865.016,65**
DEPOSITOS						
INSS - EDUCACAO	1.835,76	24.691,78		25.255,97		1.271,57
INSS - SAUDE	482,92	10.863,04		11.345,96		
INSS - FUNDEB 60 %	10.027,97	141.567,51		138.247,64		13.347,84
INSS - FUNDEB 40%	4.197,27	58.755,36		57.420,02		5.532,61
INSS - DEMAIS SEGURADOS	14.119,07	179.995,09		194.114,16		
INSS- CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS						
INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	14.185,11	184.139,78		197.670,20		654,69
INSS -FNAS	1.105,39	18.784,52		19.889,91		
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO		1.703,32		1.703,32		
INSS 13 SALARIO - SAUDE		443,41		443,41		
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%		8.774,44		8.774,44		
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%		3.817,19		3.817,19		
INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES		14.255,38		14.255,38		
INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO		13.481,35		13.481,35		
INSS 13 SALARIO - FNAS		1.416,33		1.416,33		
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO		4.425,64		4.037,10		388,54
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE						
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%		2.701,20		2.701,20		
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%		777,08		777,08		
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES		4.073,96		4.073,96		
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO						
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FNAS						
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO		17.176,26		16.828,66		347,60
CONSIGNACAO BB - SAUDE						
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%		74.439,90		74.439,90		
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%		46.548,89		46.548,89		
CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	11.158,29	117.044,93		128.203,22		
CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	10.549,66	120.597,93		131.147,59		

Emissão: 29/03/2016 15:44:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO BB - FNAS	333,90	10.237,42		10.571,32		
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO		1.852,90		1.852,90		
CONSIGNACAO C E F - SAUDE						
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%		27.156,69		27.156,69		
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%		19.254,24		19.254,24		
CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	4.655,08	50.581,23		55.236,31		
CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	3.076,62	31.321,85		34.398,47		
CONSIGNACAO C E F - FNAS						
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - EDUCACAO		2.355,38		2.187,17		168,21
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - SAUDE						
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 60%		6.246,92		6.246,92		
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 40%		3.241,88		3.241,88		
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	884,41	9.398,69		10.283,10		
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO	1.348,02	12.992,12		14.340,14		
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FNAS						
PASEP - EDUCACAO						
PASEP - SAUDE						
PASEP - FUNDEB 60%						
PASEP - FUNDEB 40%						
PASEP - DEMAIS SERVIDORES						
PASEP - FUNDO A FUNDO						
PASEP - FNAS						
SINTEP - EDUCACAO		533,39		484,90		48,49
SINTEP - FUNDEB 60%		652,02		652,02		
SINTEP - FUNDEB 40%						
SISPUMA - EDUCACAO		632,73		605,65		27,08
SISPUMA - SAUDE						
SISPUMA - FUNDEB 60%		7.344,76		7.344,76		
SISPUMA - FUNDEB 40%		4.185,75		4.185,75		
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.006,98	12.006,52		13.013,50		
SISPUMA - FUNDO A FUNDO	1.303,16	16.118,37		17.421,53		
SISPUMA - FNAS	22,90	1.301,04		1.323,94		
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO		684,79		684,79		
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE						
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%		3.825,95		3.825,95		
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%		1.419,98		1.419,98		
CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES		3.995,70		3.995,70		
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO		4.396,73		4.396,73		
CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS		444,82		444,82		
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO		5.544,63		5.179,26		365,37
IRRF SERVIDORES - SAUDE		48,84				48,84
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%		34.841,56		30.887,44		3.954,12
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%		4.921,41		4.576,25		345,16
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES		61.874,64		61.672,53		202,11
IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO		108.335,69		107.687,60		648,09
IRRF SERVIDORES - FNAS		13.481,63		13.481,63		
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO		251,75		251,75		
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE		9.288,57		9.288,57		
IRRF DE TERCEIROS - FUNDEB 60%						
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%						

Emissão: 29/03/2016 15:44:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES		13.992,84		13.992,84		
IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO		1.238,48		1.238,48		
IRRF TERCEIROS - FNAS						
INDENIZACOES E RESTITUICOES						
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO		5.046,35		5.046,35		
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE		15.081,71		15.081,71		
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 60%						
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%		1.848,00		1.848,00		
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS		17.139,31		17.139,31		
ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO		12.729,84		12.729,84		
ISS RETIDO - FNAS		154,66		154,66		
ISS- FNDE- FONTE 115		14,00		14,00		
CONSIGNACOES DIVERSAS - ACERTOS FUTUROS						
DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO						
CAUCAO DE PARTICIPACAO						
CAUCAO DE CONTRATO	12.604,46					12.604,46
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO		15.522,73		13.415,02		2.107,71
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- SAUDE						
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60		30.853,56		30.853,56		
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40		10.810,94		10.810,94		
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	2.625,51	54.529,38		57.154,89		
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	4.445,99	56.796,33		61.242,32		
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS		557,15		557,15		
CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	1.072,33	13.053,89		13.761,32		364,90
CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE						
CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB	3.481,32	37.659,97		41.141,19		0,10
CONSIGNACAO-UNIMED -40% FUNDEB	689,08	7.581,46		7.101,83		1.168,71
CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES	6.174,73	94.833,45		101.008,18		
CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	5.520,20	71.916,38		77.436,58		
CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS	448,65	11.436,87		11.885,52		
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - EDUCACAO						
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - SAUDE						
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 60%						
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 40%						
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - DEMAIS SERVIDORES						
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDO A FUNDO	364,16	4.005,76		4.369,92		
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FNAS						
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO						
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE		815,26		815,26		
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60%		10.482,96		10.482,96		
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 40%						
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR	1.352,09	7.268,09		8.620,18		
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	815,26	7.337,34		8.152,60		
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS						

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SALARIO FAMILIA						
Subtotal:	119.886,29	2.023.951,59		2.100.241,68		43.596,20
Subtotal:	3.849.413,34	4.273.205,18		3.414.514,74	1.799.490,93	2.908.612,85
TOTAL	3.849.413,34	4.273.205,18		3.414.514,74	1.799.490,93	2.908.612,85
TOTAL GERAL	3.849.413,34	TOTAL (b+c)	4.273.205,18	TOTAL (d+e)	5.214.005,67	2.908.612,85

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.200.000,00	1.708.563,19	9,93	16.507.309,92	95,97	692.690,08
RECEITAS CORRENTES	15.311.000,00	15.311.000,00	1.625.583,18	10,61	16.324.329,91	106,61	-1.013.329,91
RECEITA TRIBUTARIA	923.700,00	923.700,00	99.398,12	10,76	1.311.703,60	142,00	-388.003,60
Impostos	832.000,00	832.000,00	96.295,35	11,57	1.212.528,76	145,73	-380.528,76
Taxas	91.700,00	91.700,00	3.102,77	3,38	99.174,84	108,15	-7.474,84
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00			145.509,20	31,63	314.490,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00			145.509,20	31,63	314.490,80
RECEITA PATRIMONIAL	74.100,00	74.100,00	10.137,92	13,68	118.665,44	160,14	-44.565,44
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	74.100,00	74.100,00	10.137,92	13,68	118.665,44	160,14	-44.565,44
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.642.045,27	13.642.045,27	1.500.447,98	10,99	14.419.319,60	105,69	-777.274,33
Transferências Intergovernamentais	13.312.045,27	13.312.045,27	1.500.447,98	11,27	14.142.521,58	106,23	-830.476,31
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00			276.798,02	83,87	53.201,98
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.154,73	211.154,73	15.599,16	7,38	329.132,07	155,87	-117.977,34
Multa de Juros de Mora	75.405,00	75.405,00	5.337,21	7,07	91.730,91	121,65	-16.325,91
Indenizações e Restituições	24.010,00	24.010,00			17.739,35	73,88	6.270,65
Receita da Dívida Ativa	104.796,00	104.796,00	9.714,50	9,26	200.695,82	191,51	-95.899,82
Receitas Diversas	6.943,73	6.943,73	547,45	7,88	18.965,99	273,13	-12.022,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.889.000,00	1.889.000,00	82.980,01	4,39	182.980,01	9,68	1.706.019,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.879.000,00	1.879.000,00	82.980,01	4,41	182.980,01	9,73	1.696.019,99
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.879.000,00	1.879.000,00	82.980,01	4,41	182.980,01	9,73	1.696.019,99
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.200.000,00	17.200.000,00	1.708.563,19	9,93	16.507.309,92	95,97	692.690,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.200.000,00	17.200.000,00	1.708.563,19	9,93	16.507.309,92	95,97	692.690,08
DÉFICIT (VI)		704.572,82			652.431,73	92,59	52.141,09
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.200.000,00	17.904.572,82	1.708.563,19	9,54	17.159.741,65	95,83	744.831,17
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 29/03/2016 15:33:07

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 29/03/2016 15:33:07

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.200.000,00	704.572,82	17.904.572,82	475.257,38	17.159.741,65	16.219.067,63	15.282.177,20	95,83	744.831,17
DESPESAS CORRENTES	15.109.695,01	1.035.873,95	16.145.568,96	481.179,89	15.430.828,09	15.376.777,99	14.475.177,26	95,57	714.740,87
Pessoal e Encargos Sociais	8.438.277,53	933.785,12	9.372.062,65	615.802,54	8.916.959,93	8.916.959,93	8.589.287,99	95,14	455.102,72
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	6.671.417,48	102.088,83	6.773.506,31	-134.622,65	6.513.868,16	6.459.818,06	5.885.889,27	96,16	259.638,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.013.749,99	-254.746,13	1.759.003,86	-5.922,51	1.728.913,56	842.289,64	806.999,94	98,28	30.090,30
Investimentos	1.758.749,99	-71.894,04	1.686.855,95	4.099,99	1.666.788,15	780.164,23	744.874,53	98,81	20.067,80
Inversões Financeiras	5.000,00	-5.000,00							
Amortização da Dívida	250.000,00	-177.852,09	72.147,91	-10.022,50	62.125,41	62.125,41	62.125,41	86,10	10.022,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00	-76.555,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.200.000,00	704.572,82	17.904.572,82	475.257,38	17.159.741,65	16.219.067,63	15.282.177,20	95,83	744.831,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.200.000,00	704.572,82	17.904.572,82	475.257,38	17.159.741,65	16.219.067,63	15.282.177,20	95,83	744.831,17
SUPERÁVIT (XIII)				1.233.305,81					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.200.000,00	704.572,82	17.904.572,82	1.708.563,19	17.159.741,65	17.444.200,35	15.282.177,20	95,83	744.831,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 29/03/2016 15:33:07

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL	MARIA FERNANDES BEATO CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 29/03/2016 15:33:07

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	74.459,13	17.272,91	5.819,46	5.819,46	78.244,75	7.667,83
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	74.459,13	17.272,91	5.819,46	5.819,46	78.244,75	7.667,83
DESPESAS DE CAPITAL	296.083,87	2.237.676,59	334.699,61	334.691,81	1.721.246,18	477.814,67
Investimentos	296.083,87	2.237.676,59	334.699,61	334.691,81	1.721.246,18	477.814,67
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	370.543,00	2.254.949,50	340.519,07	340.511,27	1.799.490,93	485.482,50

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	452.405,19	603.056,41	568.925,98		486.535,62
Pessoal e Encargos Sociais	368,19	128.255,62	128.255,62		368,19
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	452.037,00	474.800,79	440.670,36		486.167,43
DESPESAS DE CAPITAL	19.607,61	28.965,34	33.146,67		15.426,28
Investimentos	19.607,61	28.965,34	33.146,67		15.426,28
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	472.012,80	632.021,75	602.072,65		501.961,90

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 29/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**16.507.309,92**		**Despesa Orçamentária**	**17.159.741,65**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	18.439.891,39		Ordinária	17.159.741,65	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.932.581,47				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**732.427,18**	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	732.427,18	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.905.147,87**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.046.457,43**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.877.564,45		Pagos no período	942.583,92	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.023.951,59		Outras movimentações extra-orçamentárias	2.100.241,68	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.631,83		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.631,83	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.841.206,44**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.315.037,97**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.841.206,44		Bancos conta movimento	1.315.037,97	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 29/03/2016 16:03:35 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**22.253.664,23**		**TOTAL**	**22.253.664,23**	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 29/03/2016 16:03:35 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria **8.496/2016**, comunica a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 008/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção de bueiros e recuperação de boca de lobo, e obra de drenagem em diversas ruas e avenidas no período urbano em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.

Onde se lê o item no Termo de Referencia e na Minuta da Ata de Registro de Preço:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	**QUANT.**
02	682837	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO EM OBRA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO.	Un	**12**

Leia-se:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	**QUANT.**
02	682837	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO DE BUEIRO E RECUPERACAO DE BOCA DE LOBO.	MÊS	**12**

Fica marcada a nova data para a abertura o **dia 08/04/2016, às 10h30min (Dez e trinta) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.

Aripuanã-MT, 29 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 10.717.170/0001-45**, com sede na Avenida Governador Julio José de Campos, nº 6969 – Bairro: Cidade de Deus, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.140-400, Telefone: (065) 3684-8004/2193-9001, representada pelo **Srº. Rafael Rodrigues Alves Real**, portador do **RG Nº 1337816-3 SSP/MT** e **CPF Nº. 009.284.081-75,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	682612	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMICA Ca(OCI)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90º, SOLUBILIDADE 25G/100 ML EM H2O. (KILO)	CMT	KILO	16,34	4.500	73. 530,00
2	682613	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO, FORM. QUIMICA AL2 (SO4)3, CONCENTRACAO 98% MINIMO. OXIDO DE FERRO (FE2O3),< 0,04%, ESTADO FISICO SOLIDO, FORMA PO GRANULADO, COR BR, AMAR. E PALHA, SOL. EM AGUA 20 °C 600 G/L pH SOLUCAO A 1%2,0 A 3,0. (KILO)	SUALL	KILO	4,48	20. 000	89. 600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 29 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ (MF) Nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

CPF Nº. 650.647.631-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71** com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ANDRE SPINA MARTINS -ME,** inscrita no **CNPJ Nº 15.679.567/0001-03**, com sede na Rua Medina, nº 215. Bairro: Parque Ideal**,** município de Carapicuiba, Estado de São Paulo, CEP: 33.350-000 telefone: (011) 4169-6191, representada pelo **Sr. Andre Spina Martins**, portador do **RG nº: 24.325.666-8 SSP/SP** e inscrita no **CPF: 159.066.998-30,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor unitário	Quant.	Valor Total
1	671936	HIDROMETRO UNIJATO PARA AGUA FRIA, COM TRANSMISSAO MAGNETICA, VAZAO NOMINAL DE 1,50M³/H, VAZAO MAXIMA DE 3,00M³/H, VAZAO TRANSICAO 0,03M³/H, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", RELOJARIA SECA, ORIENTAVEL COM GIRO ATE 360 E INCLINADA A 45, LEITURA DIRETA,	HIDROMETER	UNIDADE	47,90	2.200	105. 380,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 29 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

ANDRE SPINA MARTINS -ME

CNPJ Nº 04.722.894/0001-84

Andre Spina Martins

CPF: 159.066.998-30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.816/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSO VINCULADO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1323 de 22 de março de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*03.00*	R$	25.000,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*03.00*	R$	46.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.00*	R$	72.900,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*03.00*	R$	29.100,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.00*	R$	52.000,00
TOTAL		**R$**	***225.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71** com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME,** inscrita no

CNPJ Nº 04.722.894/0001-84, com sede na Rua Alameda dos Mineiros, nº 235. Bairro: Jardim Encantado**,** município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.350-000 telefone: (031) 3428-4763, representada pela **Srª. ELITA OLINA ALVES**, portador do **RG nº: M-7.496.493 SSP/MG** e inscrita no **CPF: 027.874.986-04,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10. 520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor unit.	Quantidade	Valor Total
1	20721	ADAPTADOR PEAD SEM REGISTRO NBR 9798, EM COPOLIMERO DE PP, PN10, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGACAO POR COMPRESSAO ATRAVES DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, VEDACAO EM ANEL DE BORRACHA E UMA EXTREMIDADE MACHO COM ROSCA BSP. 20MM X 3/4.	HIFERSANE	UNIDADE	2,00	2.500	5. 000,00
2	50461	ANEL COLETOR DN 150 MM,(02.006.0002.0283)	MBA	UNIDADE	3,15	50	157,50
3	22351	ANEL PARA TUBETE 3/4 EM MATERIAL DE BORRACHA.	GRAP	UNIDADE	0,11	2.500	275,00
4	47795	ANEL PARA TUBO COLETOR DN 100MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,40	100	140,00
5	58327	ANEL PARA TUBO DEFOFO 100 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,50	20	30,00
6	9859	ANEL PARA TUBO DEFOFO 150 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	3,15	100	315,00
7	9860	ANEL PARA TUBO DEFOFO 200 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	4,84	50	242,00
8	47761	ANEL PARA TUBO PBA 110 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,60	800	1. 280,00
9	8133	ANEL PARA TUBO PBA DE 60 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	0,70	1.000	700,00
10	8134	ANEL PARA TUBO PBA DE 75MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	0,87	40	34,80
11	9863	ANEL PARA TUBO PBA DE 85MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,19	160	190,40
12	58349	ANILHA (HOSTIA) EM PVC PARA CORTE DE LIGACAO DE AGUA, NO KIT CAVALETE DE 3/4, NA COR BRANCO, FORMATO CIRCULAR.	GRAP	UNIDADE	0,22	500	110,00
13	58328	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 100MM	MBA	UNIDADE	1,61	50	80,50
14	47763	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 150MM	MBA	UNIDADE	2,17	50	108,50
15	15909	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 32MMX25MM.	TIGRE	UNIDADE	0,42	80	33,60
16	23350	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 25MMX20MM	TIGRE	UNIDADE	0,22	20	4,40
17	15912	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 40MMX32MM	TIGRE	UNIDADE	0,67	35	23,45
18	18424	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 50MMX40MM	TIGRE	UNIDADE	1,26	50	63,00
19	22277	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 60MMX50MM	TIGRE	UNIDADE	1,95	70	136,50
20	5920	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, LONGA, DIMENSOES 50MMX25MM	TIGRE	UNIDADE	1,34	80	107,20
21	58347	BUCHA REDUCAO EM PVC, ROSCAVEL 3/4 X 1/2	KRONA	UNIDADE	0,36	30	10,80
22	58358	CAP EM PVC 100MM, PARA TUBO COLETOR	UNITUBOS	UNIDADE	9,94	20	198,80
23	58338	CAP EM PVC 110MM, PARA TUBO PBA 110MM	AMANCO	UNIDADE	17,36	30	520,80
24	48380	CAP EM PVC 60MM, PARA TUBO PBA 60MM	AMANCO	UNIDADE	5,38	50	269,00
25	47768	CAP EM PVC 75MM, PARA TUBO PBA 75MM	UNITUBOS	UNIDADE	11,86	10	118,60
26	58339	CAP EM PVC 85MM, PARA TUBO PBA 85MM	UNITUBOS	UNIDADE	14,88	10	148,80
27	9868	CAP EM PVC SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UNIDADE	0,28	600	168,00
28	47771	CAP EM PVC SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UNIDADE	0,45	600	270,00
29	15911	CAP EM PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	0,73	50	36,50
30	47770	CAP EM PVC SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UNIDADE	1,19	60	71,40
31	47769	CAP EM PVC SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UNIDADE	1,93	60	115,80
32	37484	CAP EM PVC SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UNIDADE	4,07	200	814,00
33	48379	COLA ADESIVA PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL BISNAGA - 75G	SILOC	UNIDADE	2,77	500	1. 385,00
34	57859	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	AMANCO	UNIDADE	6,09	300	1. 827,00
35	58340	COLAR DE TOMADA DE 75 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	TIGRE	UNIDADE	7,00	20	140,00
36	47774	COLAR DE TOMADA TUBO DE FF E DE FC DN 100MM	FANUEL	UNIDADE	18,48	10	184,80
37	28697	COLAR TOMADA DE110 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	TIGRE	UNIDADE	8,96	200	1. 792,00
38	671935	CONJUNTO EXTREMIDADE"EM PP (NBR 9798) OU PVC (NBR 8194) PARA HIDROMETROS INJATO 3/4", PADRAO HIDROLUNA 01.01/2012, CONFORME AS NORMAS, COMPOSTO DE: 2 PECAS GUARNICAO DO TUBETE (ARRUELA/JUNTA) PARA HIDROMETRO DN 20 (R 3/4) NORMA: NBR 8193 E NBR 8194,	HG	UNIDADE	1,89	2.200	4. 158,00
39	46104	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE 85MM X 85MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	40,50	5	202,50
40	46103	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE110MM X 110MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	63,49	8	507,92
41	46105	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE60MM X 60MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	18,31	15	274,65
42	47595	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 60MM BB X BB	TIGRE	UNIDADE	44,28	6	265,68
43	58331	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 60MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	10,77	30	323,10
44	58330	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 75MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	21,63	3	64,89

45	58329	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	29,22	4	116,88
46	58337	CURVA EM PVC SOLDAVEL 20MM X 90	KRONA	UNIDADE	1,09	20	21,80
47	58336	CURVA EM PVC SOLDAVEL 25MM X 90	KRONA	UNIDADE	1,47	50	73,50
48	58335	CURVA EM PVC SOLDAVEL 32MM X 90	TIGRE	UNIDADE	3,11	30	93,30
49	47767	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 90	KRONA	UNIDADE	6,58	30	197,40
50	58332	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 45	UNITUBOS	UNIDADE	7,91	30	237,30
51	47766	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 90	UNITUBOS	UNIDADE	9,07	20	181,40
52	58342	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	POLYFITAS	UNIDADE	2,24	500	1.120,00
53	58343	JOELHO EM PVC ROSCAVEL 3/4 X 90	KRONA	UNIDADE	0,88	800	704,00
54	671986	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 20MM	KRONA	UNIDADE	0,17	50	8,50
55	17625	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 25MM	KRONA	UNIDADE	0,22	1.000	220,00
56	36806	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 32MM	KRONA	UNIDADE	0,94	100	94,00
57	33116	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 40MM	KRONA	UNIDADE	1,96	200	392,00
58	48177	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 50MM	KRONA	UNIDADE	1,82	200	364,00
59	671987	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 60MM	KRONA	UNIDADE	9,48	200	1.896,00
60	46128	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLI-PROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL, TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SO-BRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS, COR AZUL,	HG	UNIDADE	0,56	2.000	1.120,00
61	58346	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLI-PROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL, TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SO-BRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS, COR VERMELHO	HG	UNIDADE	0,56	1.000	560,00
62	22350	LUVA DE EMENDA EM POLIPROPILENO COM DUAS EXTREMIDADES, VEDACAO EM ANEL DE BORRACHA COM BOLSA PARA COMPRESSAO PARA INTERLIGAR TUBOS DE PEAD DE 20MM.	IPAL	UNIDADE	2,02	2.000	4.040,00
63	58345	LUVA EM PVC, SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25 MM 1/2	KRONA	UNIDADE	0,63	50	31,50
64	9877	LUVA EM PVC, SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25 MM 3/4	KRONA	UNIDADE	0,87	1.200	1.044,00
65	22836	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 20MM	KRONA	UNIDADE	0,20	50	10,00
66	5402	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 32MM	KRONA	UNIDADE	0,92	100	92,00
67	5403	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 40MM	KRONA	UNIDADE	1,43	200	286,00
68	19654	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 50MM	KRONA	UNIDADE	1,71	100	171,00
69	22258	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 60MM	TIGRE	UNIDADE	5,03	100	503,00
70	9872	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 110 MM	AMANCO	UNIDADE	27,93	200	5.586,00
71	9873	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 60 MM	AMANCO	UNIDADE	11,06	300	3.318,00
72	9874	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 85 MM	AMANCO	UNIDADE	22,89	80	1.831,20
73	46130	NIPEL EM PVC, ROSCAVEL 1"	KRONA	UNIDADE	1,05	20	21,00
74	22461	PLUG EM PVC, ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	0,32	150	48,00
75	46140	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	19,17	20	383,40
76	46138	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 85MM	UNITUBOS	UNIDADE	20,16	8	161,28
77	46141	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 75MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	8,12	4	32,48
78	30883	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	8,26	6	49,56
79	37486	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 75MM	UNITUBOS	UNIDADE	14,00	4	56,00
80	47789	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSAO 100MM.	INAPI	UNIDADE	784,00	10	7.840,00
81	9878	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 60MM	INAPI	UNIDADE	267,40	10	2.674,00
82	37476	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 85 MM	INAPI	UNIDADE	520,80	5	2.604,00
83	8144	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO DE 110MM.	INAPI	UNIDADE	715,60	15	10.734,00
84	30784	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UNIDADE	5,56	100	556,00
85	58361	SELIM PB-JE 150MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUA TRA-VAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	UNITUBOS	UNIDADE	19,60	30	588,00
86	25122	SERRA MANUAL LAMINA, ACO RIGIDO - 24 TRAVAS X 12"	KF	UNIDADE	4,62	50	231,00
87	58351	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 100MM.	AMANCO	UNIDADE	225,86	5	1.129,30
88	34198	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 60MM.	AMANCO	BARRA	65,52	500	32.760,00
89	58352	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 75MM.	AMANCO	BARRA	128,59	10	1.285,90
90	34197	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 85MM.	AMANCO	BARRA	134,12	15	2.011,80
91	58353	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 25MM	AMANCO	BARRA	16,73	500	8.365,00
92	36603	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 40MM	AMANCO	BARRA	39,41	200	7.882,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 29 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 04.722.894/0001-84

Elita Olina Alves

CPF: 027.874.986-04

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 PARA ADMISSAO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.201/2015;

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 30/03/2016, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 de março de 2016.

Registre-se

e

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Técnico em Enfermagem				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
35	SUELI GAVA LACERDA KARLIL	603.451.792-34	000774410 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	EDNA MARIA DE SENA	483.644.951-00	722986 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

3ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2015

Aos vinte nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP**inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82,** resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 070/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
5	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR. ACOND.EM EMBAL. POLIET. TRANS.ORIG.DO FRAB.FARDO 15X02 KG.	ITAMARATY	FARDO	71,66
9	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE		KILO	26,85
10	51439	ALHO,BRANCO ,BULBO INTEIRO ,BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS	KI ALHO	KILO	26,85
19	51367	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM.ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LTS PACOTE C/ 10 PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	PACOTE	13960	2,26
36	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID. EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO.	UNIDADE	6828	1,42
40	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL.C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML.	UNIDADE	7149	2,06
41	51157	PEDRA SANITARIA, ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIF. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10500	1,20
56	51380	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE , CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA ,FRAGANCIA E AGUA.CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE 750 ML.	UNIDADE	2810	2,88
57	51379	CERA LIQUIDA VERDE,DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE 750 ML.	UNIDADE	2840	2,88
58	51378	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML,COM NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	2780	2,88

61	51374	ABSORVENTE HIGIENICO -CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA ,ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS.CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA A SUA FINALIDADE COBERTURA DE NAO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PECA . DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAO SEM DEIXAR RESIDUOS.O PRODUTO COMO UM TODO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE,OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE,PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	25	2,09
68	51365	SACO,PLASTICO PARA LIXO,PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM.ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS PACOTE C/ 10 PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	PACOTE	13190	2,18
109	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	CONCORDIA	598,00	77,02

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 070/2015.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 001/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **07/03/2016**, sagrou-se vencedoras as empresas: **ANDRE SPINA MARTINS ME, HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME e INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**

Aripuanã – MT, 29 de Março de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71** com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.722.894/0001-84**, com sede na Rua Alameda dos Mineiros, nº 235. Bairro: Jardim Encantado**,** município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.350-000 telefone: (031) 3428-4763, representada pela **Srª. ELITA OLINA ALVES**, portador do **RG nº: M-7.496.493 SSP/MG** e inscrita no **CPF: 027.874.986-04,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10. 520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor unit.	Quantidade	Valor Total
1	20721	ADAPTADOR PEAD SEM REGISTRO NBR 9798, EM COPOLIMERO DE PP, PN10, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGACAO POR COMPRESSAO ATRAVES DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, VEDACAO EM ANEL DE BORRACHA E UMA EXTREMIDADE MACHO COM ROSCA BSP. 20MM X 3/4.	HIFERSANE	UNIDADE	2,00	2.500	5. 000,00
2	50461	ANEL COLETOR DN 150 MM,(02.006.0002.0283)	MBA	UNIDADE	3,15	50	157,50

3	22351	ANEL PARA TUBETE 3/4 EM MATERIAL DE BORRACHA.	GRAP	UNIDADE	0,11	2.500	275,00
4	47795	ANEL PARA TUBO COLETOR DN 100MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,40	100	140,00
5	58327	ANEL PARA TUBO DEFOFO 100 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,50	20	30,00
6	9859	ANEL PARA TUBO DEFOFO 150 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	3,15	100	315,00
7	9860	ANEL PARA TUBO DEFOFO 200 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	4,84	50	242,00
8	47761	ANEL PARA TUBO PBA 110 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,60	800	1.280,00
9	8133	ANEL PARA TUBO PBA DE 60 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	0,70	1.000	700,00
10	8134	ANEL PARA TUBO PBA DE 75MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	0,87	40	34,80
11	9863	ANEL PARA TUBO PBA DE 85MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,19	160	190,40
12	58349	ANILHA (HOSTIA) EM PVC PARA CORTE DE LIGACAO DE AGUA, NO KIT CAVALETE DE 3/4, NA COR BRANCO, FORMATO CIRCULAR.	GRAP	UNIDADE	0,22	500	110,00
13	58328	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 100MM	MBA	UNIDADE	1,61	50	80,50
14	47763	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 150MM	MBA	UNIDADE	2,17	50	108,50
15	15909	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 32MMX25MM.	TIGRE	UNIDADE	0,42	80	33,60
16	23350	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 25MMX20MM	TIGRE	UNIDADE	0,22	20	4,40
17	15912	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 40MMX32MM	TIGRE	UNIDADE	0,67	35	23,45
18	18424	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 50MMX40MM	TIGRE	UNIDADE	1,26	50	63,00
19	22277	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 60MMX50MM	TIGRE	UNIDADE	1,95	70	136,50
20	5920	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, LONGA, DIMENSOES 50MMX25MM	TIGRE	UNIDADE	1,34	80	107,20
21	58347	BUCHA REDUCAO EM PVC, ROSCAVEL 3/4 X 1/2	KRONA	UNIDADE	0,36	30	10,80
22	58358	CAP EM PVC 100MM, PARA TUBO COLETOR	UNITUBOS	UNIDADE	9,94	20	198,80
23	58338	CAP EM PVC 110MM, PARA TUBO PBA 110MM	AMANCO	UNIDADE	17,36	30	520,80
24	48380	CAP EM PVC 60MM, PARA TUBO PBA 60MM	AMANCO	UNIDADE	5,38	50	269,00
25	47768	CAP EM PVC 75MM, PARA TUBO PBA 75MM	UNITUBOS	UNIDADE	11,86	10	118,60
26	58339	CAP EM PVC 85MM, PARA TUBO PBA 85MM	UNITUBOS	UNIDADE	14,88	10	148,80
27	9868	CAP EM PVC SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UNIDADE	0,28	600	168,00
28	47771	CAP EM PVC SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UNIDADE	0,45	600	270,00
29	15911	CAP EM PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	0,73	50	36,50
30	47770	CAP EM PVC SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UNIDADE	1,19	60	71,40
31	47769	CAP EM PVC SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UNIDADE	1,93	60	115,80
32	37484	CAP EM PVC SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UNIDADE	4,07	200	814,00
33	48379	COLA ADESIVA PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL BISNAGA - 75G	SILOC	UNIDADE	2,77	500	1.385,00
34	57859	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	AMANCO	UNIDADE	6,09	300	1.827,00
35	58340	COLAR DE TOMADA DE 75 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	TIGRE	UNIDADE	7,00	20	140,00
36	47774	COLAR DE TOMADA TUBO DE FF E DE FC DN 100MM	FANUEL	UNIDADE	18,48	10	184,80
37	28697	COLAR TOMADA DE110 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	TIGRE	UNIDADE	8,96	200	1.792,00
38	671935	CONJUNTO EXTREMIDADE"EM PP (NBR 9798) OU PVC (NBR 8194) PARA HIDROMETROS INIJATO 3/4", PADRAO HIDROLUNA 01.01/2012, CONFORME AS NORMAS, COMPOSTO DE: 2 PECAS GUARNICAO DO TUBETE (ARRUELA/JUNTA) PARA HIDROMETRO DN 20 (R 3/4) NORMA: NBR 8193 E NBR 8194,	HG	UNIDADE	1,89	2.200	4.158,00
39	46104	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE 85MM X 85MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	40,50	5	202,50
40	46103	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE110MM X 110MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	63,49	8	507,92
41	46105	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE60MM X 60MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	18,31	15	274,65
42	47595	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 60MM BB X BB	TIGRE	UNIDADE	44,28	6	265,68
43	58331	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 60MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	10,77	30	323,10
44	58330	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 75MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	21,63	3	64,89
45	58329	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	29,22	4	116,88
46	58337	CURVA EM PVC SOLDAVEL 20MM X 90	KRONA	UNIDADE	1,09	20	21,80
47	58336	CURVA EM PVC SOLDAVEL 25MM X 90	KRONA	UNIDADE	1,47	50	73,50
48	58335	CURVA EM PVC SOLDAVEL 32MM X 90	TIGRE	UNIDADE	3,11	30	93,30
49	47767	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 90	KRONA	UNIDADE	6,58	30	197,40
50	58332	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 45	UNITUBOS	UNIDADE	7,91	30	237,30
51	47766	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 90	UNITUBOS	UNIDADE	9,07	20	181,40
52	58342	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	POLYFITAS	UNIDADE	2,24	500	1.120,00
53	58343	JOELHO EM PVC ROSCAVEL 3/4 X 90	KRONA	UNIDADE	0,88	800	704,00
54	671986	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 20MM	KRONA	UNIDADE	0,17	50	8,50
55	17625	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 25MM	KRONA	UNIDADE	0,22	1.000	220,00
56	36806	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 32MM	KRONA	UNIDADE	0,94	100	94,00
57	33116	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 40MM	KRONA	UNIDADE	1,96	200	392,00
58	48177	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 50MM	KRONA	UNIDADE	1,82	200	364,00
59	671987	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 60MM	KRONA	UNIDADE	9,48	200	1.896,00

60	46128	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLI-PROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL, TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SO-BRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS, COR AZUL,	HG	UNIDADE	0,56	2.000	1.120,00
61	58346	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLI-PROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL, TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SO-BRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS, COR VERMELHO	HG	UNIDADE	0,56	1.000	560,00
62	22350	LUVA DE EMENDA EM POLIPROPILENO COM DUAS EXTREMIDADES, VEDACAO EM ANEL DE BORRACHA COM BOLSA PARA COMPRESSAO PARA INTERLIGAR TUBOS DE PEAD DE 20MM.	IPAL	UNIDADE	2,02	2.000	4.040,00
63	58345	LUVA EM PVC, SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25 MM 1/2	KRONA	UNIDADE	0,63	50	31,50
64	9877	LUVA EM PVC, SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25 MM 3/4	KRONA	UNIDADE	0,87	1.200	1.044,00
65	22836	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 20MM	KRONA	UNIDADE	0,20	50	10,00
66	5402	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 32MM	KRONA	UNIDADE	0,92	100	92,00
67	5403	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 40MM	KRONA	UNIDADE	1,43	200	286,00
68	19654	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 50MM	KRONA	UNIDADE	1,71	100	171,00
69	22258	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 60MM	TIGRE	UNIDADE	5,03	100	503,00
70	9872	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 110 MM	AMANCO	UNIDADE	27,93	200	5.586,00
71	9873	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 60 MM	AMANCO	UNIDADE	11,06	300	3.318,00
72	9874	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 85 MM	AMANCO	UNIDADE	22,89	80	1.831,20
73	46130	NIPEL EM PVC, ROSCAVEL 1"	KRONA	UNIDADE	1,05	20	21,00
74	22461	PLUG EM PVC, ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	0,32	150	48,00
75	46140	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	19,17	20	383,40
76	46138	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 85MM	UNITUBOS	UNIDADE	20,16	8	161,28
77	46141	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 75MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	8,12	4	32,48
78	30883	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	8,26	6	49,56
79	37486	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 75MM	UNITUBOS	UNIDADE	14,00	4	56,00
80	47789	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSAO 100MM.	INAPI	UNIDADE	784,00	10	7.840,00
81	9878	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 60MM	INAPI	UNIDADE	267,40	10	2.674,00
82	37476	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 85 MM	INAPI	UNIDADE	520,80	5	2.604,00
83	8144	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO DE 110MM.	INAPI	UNIDADE	715,60	15	10.734,00
84	30784	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UNIDADE	5,56	100	556,00
85	58361	SELIM PB-JE 150MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUA TRA-VAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	UNITUBOS	UNIDADE	19,60	30	588,00
86	25122	SERRA MANUAL LAMINA, ACO RIGIDO - 24 TRAVAS X 12"	KF	UNIDADE	4,62	50	231,00
87	58351	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 100MM.	AMANCO	UNIDADE	225,86	5	1.129,30
88	34198	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 60MM.	AMANCO	BARRA	65,52	500	32.760,00
89	58352	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 75MM.	AMANCO	BARRA	128,59	10	1.285,90
90	34197	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 85MM.	AMANCO	BARRA	134,12	15	2.011,80
91	58353	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 25MM	AMANCO	BARRA	16,73	500	8.365,00
92	36603	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 40MM	AMANCO	BARRA	39,41	200	7.882,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 29 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 04.722.894/0001-84

Elita Olina Alves

CPF: 027.874.986-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71** com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.722.894/0001-84**, com sede na Rua Alameda dos Mineiros, nº 235. Bairro: Jardim Encantado**,** município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.350-000 telefone: (031) 3428-4763, representada pela **Srª. ELITA OLINA ALVES**, portador do **RG nº: M-7.496.493 SSP/MG** e inscrita no **CPF: 027.874.986-04,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10. 520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor unit.	Quantidade	Valor Total
1	20721	ADAPTADOR PEAD SEM REGISTRO NBR 9798, EM COPOLIMERO DE PP, PN10, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGACAO POR COMPRESSAO ATRAVES DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, VEDACAO EM ANEL DE BORRACHA E UMA EXTREMIDADE MACHO COM ROSCA BSP. 20MM X 3/4.	HIFERSANE	UNIDADE	2,00	2.500	5. 000,00

2	50461	ANEL COLETOR DN 150 MM,(02.006.0002.0283)	MBA	UNIDADE	3,15	50	157,50
3	22351	ANEL PARA TUBETE 3/4 EM MATERIAL DE BORRACHA.	GRAP	UNIDADE	0,11	2.500	275,00
4	47795	ANEL PARA TUBO COLETOR DN 100MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,40	100	140,00
5	58327	ANEL PARA TUBO DEFOFO 100 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,50	20	30,00
6	9859	ANEL PARA TUBO DEFOFO 150 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	3,15	100	315,00
7	9860	ANEL PARA TUBO DEFOFO 200 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	4,84	50	242,00
8	47761	ANEL PARA TUBO PBA 110 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,60	800	1.280,00
9	8133	ANEL PARA TUBO PBA DE 60 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	0,70	1.000	700,00
10	8134	ANEL PARA TUBO PBA DE 75MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	0,87	40	34,80
11	9863	ANEL PARA TUBO PBA DE 85MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	MBA	UNIDADE	1,19	160	190,40
12	58349	ANILHA (HOSTIA) EM PVC PARA CORTE DE LIGACAO DE AGUA, NO KIT CAVALETE DE 3/4, NA COR BRANCO, FORMATO CIRCULAR.	GRAP	UNIDADE	0,22	500	110,00
13	58328	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 100MM	MBA	UNIDADE	1,61	50	80,50
14	47763	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 150MM	MBA	UNIDADE	2,17	50	108,50
15	15909	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 32MMX25MM.	TIGRE	UNIDADE	0,42	80	33,60
16	23350	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 25MMX20MM	TIGRE	UNIDADE	0,22	20	4,40
17	15912	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 40MMX32MM	TIGRE	UNIDADE	0,67	35	23,45
18	18424	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 50MMX40MM	TIGRE	UNIDADE	1,26	50	63,00
19	22277	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 60MMX50MM	TIGRE	UNIDADE	1,95	70	136,50
20	5920	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, LONGA, DIMENSOES 50MMX25MM	TIGRE	UNIDADE	1,34	80	107,20
21	58347	BUCHA REDUCAO EM PVC, ROSCAVEL 3/4 X 1/2	KRONA	UNIDADE	0,36	30	10,80
22	58358	CAP EM PVC 100MM, PARA TUBO COLETOR	UNITUBOS	UNIDADE	9,94	20	198,80
23	58338	CAP EM PVC 110MM, PARA TUBO PBA 110MM	AMANCO	UNIDADE	17,36	30	520,80
24	48380	CAP EM PVC 60MM, PARA TUBO PBA 60MM	AMANCO	UNIDADE	5,38	50	269,00
25	47768	CAP EM PVC 75MM, PARA TUBO PBA 75MM	UNITUBOS	UNIDADE	11,86	10	118,60
26	58339	CAP EM PVC 85MM, PARA TUBO PBA 85MM	UNITUBOS	UNIDADE	14,88	10	148,80
27	9868	CAP EM PVC SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UNIDADE	0,28	600	168,00
28	47771	CAP EM PVC SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UNIDADE	0,45	600	270,00
29	15911	CAP EM PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	0,73	50	36,50
30	47770	CAP EM PVC SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UNIDADE	1,19	60	71,40
31	47769	CAP EM PVC SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UNIDADE	1,93	60	115,80
32	37484	CAP EM PVC SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UNIDADE	4,07	200	814,00
33	48379	COLA ADESIVA PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL BISNAGA - 75G	SILOC	UNIDADE	2,77	500	1.385,00
34	57859	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	AMANCO	UNIDADE	6,09	300	1.827,00
35	58340	COLAR DE TOMADA DE 75 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	TIGRE	UNIDADE	7,00	20	140,00
36	47774	COLAR DE TOMADA TUBO DE FF E DE FC DN 100MM	FANUEL	UNIDADE	18,48	10	184,80
37	28697	COLAR TOMADA DE110 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	TIGRE	UNIDADE	8,96	200	1.792,00
38	671935	CONJUNTO EXTREMIDADE"EM PP (NBR 9798) OU PVC (NBR 8194) PARA HIDROMETROS INIJATO 3/4", PADRAO HIDROLUNA 01.01/2012, CONFORME AS NORMAS, COMPOSTO DE: 2 PECAS GUARNICAO DO TUBETE (ARRUELA/JUNTA) PARA HIDROMETRO DN 20 (R 3/4) NORMA: NBR 8193 E NBR 8194,	HG	UNIDADE	1,89	2.200	4.158,00
39	46104	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE 85MM X 85MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	40,50	5	202,50
40	46103	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE110MM X 110MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	63,49	8	507,92
41	46105	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSOES DE60MM X 60MM BB X BB.	AMANCO	UNIDADE	18,31	15	274,65
42	47595	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 60MM BB X BB	TIGRE	UNIDADE	44,28	6	265,68
43	58331	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 60MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	10,77	30	323,10
44	58330	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 75MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	21,63	3	64,89
45	58329	CURVA EM PVC PBA, COM PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 90.	UNITUBOS	UNIDADE	29,22	4	116,88
46	58337	CURVA EM PVC SOLDAVEL 20MM X 90	KRONA	UNIDADE	1,09	20	21,80
47	58336	CURVA EM PVC SOLDAVEL 25MM X 90	KRONA	UNIDADE	1,47	50	73,50
48	58335	CURVA EM PVC SOLDAVEL 32MM X 90	TIGRE	UNIDADE	3,11	30	93,30
49	47767	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 90	KRONA	UNIDADE	6,58	30	197,40
50	58332	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 45	UNITUBOS	UNIDADE	7,91	30	237,30
51	47766	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 90	UNITUBOS	UNIDADE	9,07	20	181,40
52	58342	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	POLYFITAS	UNIDADE	2,24	500	1.120,00
53	58343	JOELHO EM PVC ROSCAVEL 3/4 X 90	KRONA	UNIDADE	0,88	800	704,00
54	671986	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 20MM	KRONA	UNIDADE	0,17	50	8,50
55	17625	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 25MM	KRONA	UNIDADE	0,22	1.000	220,00
56	36806	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 32MM	KRONA	UNIDADE	0,94	100	94,00
57	33116	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 40MM	KRONA	UNIDADE	1,96	200	392,00
58	48177	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 50MM	KRONA	UNIDADE	1,82	200	364,00
59	671987	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 60MM	KRONA	UNIDADE	9,48	200	1.896,00

60	46128	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLI-PROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL, TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SO-BRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS, COR AZUL,	HG	UNIDADE	0,56	2.000	1.120,00
61	58346	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLI-PROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL, TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SO-BRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS, COR VERMELHO	HG	UNIDADE	0,56	1.000	560,00
62	22350	LUVA DE EMENDA EM POLIPROPILENO COM DUAS EXTREMIDADES, VEDACAO EM ANEL DE BORRACHA COM BOLSA PARA COMPRESSAO PARA INTERLIGAR TUBOS DE PEAD DE 20MM.	IPAL	UNIDADE	2,02	2.000	4.040,00
63	58345	LUVA EM PVC, SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25 MM 1/2	KRONA	UNIDADE	0,63	50	31,50
64	9877	LUVA EM PVC, SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25 MM 3/4	KRONA	UNIDADE	0,87	1.200	1.044,00
65	22836	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 20MM	KRONA	UNIDADE	0,20	50	10,00
66	5402	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 32MM	KRONA	UNIDADE	0,92	100	92,00
67	5403	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 40MM	KRONA	UNIDADE	1,43	200	286,00
68	19654	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 50MM	KRONA	UNIDADE	1,71	100	171,00
69	22258	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, DIMENSAO 60MM	TIGRE	UNIDADE	5,03	100	503,00
70	9872	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 110 MM	AMANCO	UNIDADE	27,93	200	5.586,00
71	9873	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 60 MM	AMANCO	UNIDADE	11,06	300	3.318,00
72	9874	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 85 MM	AMANCO	UNIDADE	22,89	80	1.831,20
73	46130	NIPEL EM PVC, ROSCAVEL 1"	KRONA	UNIDADE	1,05	20	21,00
74	22461	PLUG EM PVC, ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	0,32	150	48,00
75	46140	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	19,17	20	383,40
76	46138	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 85MM	UNITUBOS	UNIDADE	20,16	8	161,28
77	46141	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 75MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	8,12	4	32,48
78	30883	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 60MM	UNITUBOS	UNIDADE	8,26	6	49,56
79	37486	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 75MM	UNITUBOS	UNIDADE	14,00	4	56,00
80	47789	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSAO 100MM.	INAPI	UNIDADE	784,00	10	7.840,00
81	9878	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 60MM	INAPI	UNIDADE	267,40	10	2.674,00
82	37476	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 85 MM	INAPI	UNIDADE	520,80	5	2.604,00
83	8144	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO DE 110MM.	INAPI	UNIDADE	715,60	15	10.734,00
84	30784	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UNIDADE	5,56	100	556,00
85	58361	SELIM PB-JE 150MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUA TRA-VAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO.	UNITUBOS	UNIDADE	19,60	30	588,00
86	25122	SERRA MANUAL LAMINA, ACO RIGIDO - 24 TRAVAS X 12"	KF	UNIDADE	4,62	50	231,00
87	58351	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 100MM.	AMANCO	UNIDADE	225,86	5	1.129,30
88	34198	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 60MM.	AMANCO	BARRA	65,52	500	32.760,00
89	58352	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 75MM.	AMANCO	BARRA	128,59	10	1.285,90
90	34197	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 85MM.	AMANCO	BARRA	134,12	15	2.011,80
91	58353	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 25MM	AMANCO	BARRA	16,73	500	8.365,00
92	36603	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 40MM	AMANCO	BARRA	39,41	200	7.882,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 29 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 04.722.894/0001-84

Elita Olina Alves

CPF: 027.874.986-04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.817/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSO VINCULADO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 276.00.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1325 de 22 de março de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FUNDEB 40%	*03.19*	R$	114.000,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FUNDEB 60%	*03.18*	R$	162.000,00
TOTAL		**R$**	***276.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO 06/2.016

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar com transposição de Dotações do orçamento do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial as que dispõem o Artigo 6º da Lei Orçamentária anual 490/2015 de 18 de Dezembro de 2015,e suas alterações posteriores a Lei 487/2015 13/11/2015 de 23 de

dezembro de 2014 (LOA) e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente credito adicional suplementado, em R$ 121.325,42 (Cento e Vinte e um mil trezentos e vinte cinco reais e quarenta e dois Centavos), para os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2015, instituído pela Lei Municipal 410/2012, a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO		
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Desenvolvimento Modernização do Legislativo	
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Equipamentos	5.000,00
4.4.90.52		5.000,00
Sub Total		
01.31.01.2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	25.325,42
31.90.13	Obrigações patronais	7.000,00
33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
33.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.000,00
Sub Total		116.325,42
Total Geral		121.325,42

Barão de Melgaço, 01 de Março de 2.016.

_____

Antonio Ribeiro Torres

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº009/2016

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/2016 que concedeu o Benefício **Pensão por Morte** em favor do Srª. **Maria Francisca Lopes de Souza,** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Valter de Souza**"*

O Diretor Executivo do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Valter de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 53.572 SSP/MT e CPF nº. 779.470.371-91, aposentado por invalidez no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Nível "14", Classe "A", lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Barra do Bugres/MT – BARRA-PREV, em favor da Srª. **Maria Francisca Lopes de Souza**, brasileira, cônjuge do "*de cujos*", portadora do RG n.761.060 SSJ/MT e do CPF sob o n.º 719.121.501-15, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREV, n.º 2016.07.00004P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 10/11/2015,** revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO BUGRES/MT, 29 de março de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Júlio Cesar Florindo, Ratifica o Processo de dispensa de Licitação 05/2016, em consonância com a justificativa apresentada pela comissão permanente e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2016, nos termos do Art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por OBJETO a Concessão a titulo oneroso do imóvel público localizado à Orla Fluvial "Eulálio Farias de Carvalho", a empresa Restaurante e Peixaria Canoa Virada LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 24.356.672/0001-00, visando conter os prejuízos ao patrimônio público, degradação ambiental e social do local e a depredação do imóvel pela ação de vândalos decorrente do desuso e desocupação. Diante do Fracasso do Processo Licitatório realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 04/2014, e da Dispensa de Licitação 08/2015. O valor da contrapartida pelo uso do espaço público será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, conforme Laudo de Avaliação.

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2016.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 020/2015

DISPENSA 02/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS BAIXIUS), neste Município de Barra do Bugres – MT.

VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em R$-75.235,75 -(Setenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 17.90630% do total do contrato principal

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - LEI Nº4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 10:41:11
Página.: 1 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**Restos a pagar**			
TESOURARIA	184.219,54			Restos a Pagar de 2002 Processado	819,57		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.058.451,57			Restos a Pagar de 2004 Processado	7.745,65		
RECURSOS VINCULADOS	7.706.599,99			Restos a Pagar de 2003 Processado	14.282,44		
BANCO CONTA ARRECADACAO	202.484,21			Restos a Pagar de 2006 Processado	5.167,99		
RECURSOS SOCIAL	729.880,57	**9.881.635,88**	**9.881.635,88**	Restos a Pagar de 2006 Não Processado	430,00		
Créditos á Receber				Restos a Pagar de 2007 Processados	54.954,68		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - U	1.078.018,89			Restos a Pagar de 2007 Não Processados	4.947,42		
Transferências de Recursos de Programas do	392.060,55			Restos a Pagar de 2008 Processados	645.954,47		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - E	433.318,65			Restos a Pagar de 2008 Não Processados	100.009,00		
Transferências de Recursos de Programas do	755.709,00			Restos a Pagar de 2009 Processados	3.451,38		
Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Conv. U	11.761.510,65			Restos a Pagar de 2009 Não Processados	0,20		
Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Conv Es	900.829,88	**15.321.447,62**	**25.203.083,50**	Restos a Pagar de 2010 Processados	6.299,51		
ATIVO PERMANENTE				Restos a Pagar de 2010 Não Processados	1.690,64		
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				Restos a Pagar de 2011 Processados	1.712,77		
Prefeitura Municipal	1.321.683,70	**1.321.683,70**		Restos a Pagar de 2011 Não Processados	1.412,04		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIO				Restos a Pagar de 2012 Processados	15.678,87		
Prefeitura Municipal	11.363.129,62	**11.363.129,62**		Restos a Pagar de 2012 Não Processados	245.729,99		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				Restos a Pagar de 2013 Processado	1.483.944,67		
Prefeitura Municipal	2.935.939,62	**2.935.939,62**		Restos a Pagar de 2013 Não Processado	729.377,95		
BENS IMOVEIS				Restos a Pagar de 2014 Processado	8.983.478,79		
Terrenos	2.055.271,97			Restos a Pagar de 2014 Não Processado	2.325.545,34	**14.632.633,37**	**14.632.633,37**
Edificações da Prefeitura Municipal	4.933.083,58			**Diversos Dep. de Terceiros**			
Obras em Andamento	1.918.877,14	**8.907.232,69**		Barra PREVI-Funcionarios	48.073,26		
BENS SEMOVENTES				Contribuicao Sindical - SINTEP	1.788,45		
Semoventes da Prefeitura Municipal	3.500,00	**3.500,00**	**24.531.485,63**	Adiantamento Abono Salarial	189,26		
DIVIDA ATIVA				Func. Amort. Emprestimos	70.734,38		
CREDITOS FISCAIS INSCRITOS				Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	8.581,79		
Dívida Ativa Tributária - IPTU				INSS	8.571,29		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 1999	54.207,23			Consignação - CEF	57,91		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2000	24.934,56			Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	3.145,07		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2001	27.119,07			Contr.Sintep- Fundeb	1.905,78		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2002	36.772,14			Amort.Emprestimo-Fundeb	3.370,29		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2003	60.432,63			INSS- Fundeb	255,88		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2004	232.739,11			Convênio UNIMED - Fundeb	651,17		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2005	146.526,46			Reforma Escola Julio Muller	28.291,00		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2006	184.653,20			INSS de Fornecedores	4.147,33		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2007	206.708,12			Pensão Alimenticia	1.472,27		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2008	240.601,93			Descontos Autorizados	10.571,37		

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 10:41:11
Página.: 2 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2009	277.294,01			Emprestimo do B. Brasil	20.049,62		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2010	315.903,42			SINPEN	873,14		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2011	396.641,65			Reforma Salas de Aula Escola João de Campo	8.139,84		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2012	505.449,62			Despesas a Regularizar com Emissao de Che	-578.526,23		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2013	794.935,99			Caução Apólice Seguro Garantia nº. 02-0745-	155.030,46		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2014	1.235.745,61			Repasse Recursos PAICI	640,17		
Dívida Ativa Tributária - ISSQN				Crédito Extra - INSS	-12.176,10	**-214.162,60**	**-214.162,60**
Dívida Ativa Tributária - ISSQN 1998	2.005,16			**PASSIVO PERMANENTE**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 1999	750,01			**DIVIDA FUNDADA INTERNA**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2000	1.724,27			Projeto PMAT - BNDES	58.256,01		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2001	3.104,72			**DIVIDA CONFESSADA**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2002	32.362,77			Parcelamento do Pasep	10.046,36		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2003	42.909,56			INSS -Parcelamento Unico	246.823,68		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2004	40.424,93			Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 3	367.047,04		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2005	41.059,39			Sanemat- Assuncao de divida	102.280,36		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2006	35.906,89			SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 418785	12.033,50		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2007	62.690,28			SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 784827	1.074,90		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2008	108.636,96			Dívida Confessada Termo INCRA MT	0,06		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2009	78.809,69			Divida Confessada Barra Previ	112.718,81	**910.280,72**	**910.280,72**
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2010	130.402,84			**Saldo Patrimonial**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2011	120.250,71			**Ativo Real Liquido**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2012	317.339,28			PATRIMONIO REAL LIQUIDO	40.813.685,54	**40.813.685,54**	**40.813.685,54**
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2013	255.133,55			**PASSIVO COMPENSADO**			
Divida Ativa Tributária - ISSQN 2014	937.364,08			**SUPLEMENTAÇÃO ENTRE NATUREZA DE D**			
Dívida Ativa Tributária - Contribuição de Me				**CONTRATOS**			
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 1	10.103,12			Contratos de Materiais de Uso e Consumo	1.500.356,98		
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	24.352,63			Contratos de Prestação de Serviços	915.417,91		
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	26.304,39			Contratos de Reformas e Obras	4.375.949,40		
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	16.604,70			**COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA - D.A.E**			
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	5.927,14			Compensação de Divda do D.A.E.	832.467,75	**7.624.192,04**	**7.624.192,04**
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	5.728,72						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	7.416,78						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	6.940,72						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	5.004,87						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	8.392,32						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	126,48						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	2.083,19						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	814,09						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	1.101,80						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	8.009,72						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	3.940,30						

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 10:41:11
Página.: 3 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

A T I V O				P A S S I V O			R$ 1,00
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 1998	2.074,73						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 1999	1.031,85						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2000	22.022,83						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2001	23.426,18						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2002	40.417,54						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2003	53.481,61						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2004	4.445,84						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2005	45.423,41						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2006	64.682,20						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2007	75.087,91						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2008	287.089,14						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2009	116.378,92						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2010	397.457,46						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2011	1.683.181,28						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2012	203.071,28						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2013	701.773,34						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2014	409.131,65						
PROVISÃO PARA PERDAS							
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	-4.806.700,08	6.407.867,90	6.407.867,90				
ATIVO COMPENSADO							
CONTRATOS							
Contratos de Materiais de Uso e Consumo	1.500.356,98						
Contratos de Prestação de Serviços	915.417,91						
Contratos de Reformas e Obras	4.375.949,40	6.791.724,29					
COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA - D.A.E							
Compensação de Dívida - D.A.E.	832.467,75	832.467,75	7.624.192,04				
TOTAL ATIVO.....:			**63.766.629,07**	**TOTAL PASSIVO.....:**			**63.766.629,07**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

www.duralexsistemas.com.br OR 845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO FACILITAR 07/2016

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72
Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da " Escola Guiomar de Campos de Miranda", inscrita no CNPJ/MF nº 01.953.621/0001-52.

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiário. **Valor total do Convênio: R$ -** R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 18/03/2016. **Prazo de Vigência:** 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 - LEI Nº4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR DE 2002 PROCESSADO	819,57	0,00	0,00	0,00	819,57
RESTOS A PAGAR DE 2004 PROCESSADO	7.745,65	0,00	0,00	0,00	7.745,65
RESTOS A PAGAR DE 2003 PROCESSADO	14.282,44	0,00	0,00	0,00	14.282,44
RESTOS A PAGAR DE 2006 PROCESSADO	5.167,99	0,00	0,00	0,00	5.167,99
RESTOS A PAGAR DE 2006 NÃO PROCESSA	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2007 PROCESSADOS	54.954,68	0,00	0,00	0,00	54.954,68
RESTOS A PAGAR DE 2007 NÃO PROCESSA	4.947,42	0,00	0,00	4.947,42	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2008 PROCESSADOS	645.954,47	0,00	0,00	0,00	645.954,47
RESTOS A PAGAR DE 2008 NÃO PROCESSA	100.009,00	0,00	0,00	100.009,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2009 PROCESSADOS	3.451,38	0,00	0,00	0,00	3.451,38
RESTOS A PAGAR DE 2009 NÃO PROCESSA	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2010 PROCESSADOS	6.299,51	0,00	0,00	0,00	6.299,51
RESTOS A PAGAR DE 2010 NÃO PROCESSA	1.690,64	0,00	0,00	1.690,64	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2011 PROCESSADOS	1.712,77	0,00	0,00	0,00	1.712,77
RESTOS A PAGAR DE 2011 NÃO PROCESSA	1.412,04	0,00	0,00	1.412,04	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADOS	15.678,87	0,00	0,00	0,00	15.678,87
RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSA	245.729,99	0,00	0,00	245.729,99	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADO	1.483.944,67	0,00	770.874,85	207.962,96	505.106,86
RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO PROCESSA	729.377,95	0,00	503.788,29	76.361,46	149.228,20
RESTOS A PAGAR DE 2014 PROCESSADO	8.983.478,79	0,00	8.286.827,87	148.493,02	548.157,90
RESTOS A PAGAR DE 2014 NÃO PROCESSA	2.325.545,34	0,00	1.604.321,87	281.611,79	439.611,68
RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADO	0,00	7.935.731,66	0,00	0,00	7.935.731,66
RESTOS A PAGAR DE 2015 NAO PROCESSA	0,00	1.266.879,38	0,00	0,00	1.266.879,38
SUBTOTAL	**14.632.633,37**	**9.202.611,04**	**11.165.812,88**	**1.068.648,52**	**11.600.783,01**
Barra PREVI-Funcionarios	48.073,26	1.575.245,55	1.429.439,37	0,00	193.879,44
IRRF - Funcionários	0,00	1.095.621,72	1.095.621,72	0,00	0,00
Contribuicao Sindical - SINTEP	1.788,45	9.495,61	9.495,61	0,00	1.788,45
Adiantamento Abono Salarial	189,26	0,00	0,00	0,00	189,26
Func. Amort. Emprestimos	70.734,38	2.095.098,96	2.095.098,96	0,00	70.734,38
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	8.581,79	93.449,58	93.449,58	0,00	8.581,79
INSS	8.571,29	602.022,13	602.202,24	0,00	8.391,18
Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - Prestadores de Servico	0,00	461.208,75	461.208,75	0,00	0,00
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	3.145,07	384.691,88	325.532,12	0,00	62.304,83
IRRF- Fundeb	0,00	137.310,76	137.310,76	0,00	0,00
Contr.Sintep- Fundeb	1.905,78	17.439,45	17.439,45	0,00	1.905,78
Amort.Emprestimo-Fundeb	3.370,29	485.276,36	485.276,36	0,00	3.370,29
INSS- Fundeb	255,88	183.691,53	183.691,53	0,00	255,88
Pgto.Sispumbb-Fundeb	0,00	17.032,08	17.032,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Funcionários	0,00	583.931,08	583.931,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Fundeb	651,17	163.106,99	163.106,99	0,00	651,17
Reforma Escola Julio Muller	28.291,00	0,00	0,00	0,00	28.291,00
INSS de Fornecedores	4.147,33	145.964,83	145.964,83	0,00	4.147,33
Pensao Alimenticia	1.472,27	132.198,26	132.198,26	0,00	1.472,27
Descontos Autorizados	10.571,37	1.710,16	0,00	0,00	12.281,53
Emprestimo do B. Brasil	20.049,62	271,56	271,56	0,00	20.049,62
IRRF de Fornecedores	0,00	274.184,99	274.184,99	0,00	0,00
SINPEN	873,14	9.113,58	9.113,58	0,00	873,14
Reforma Salas de Aula Escola João de Campos	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
Despesas a Regularizar com Emissao de Cheq	-578.526,23	0,00	0,00	0,00	-578.526,23
Caução Apólice Seguro Garantia nº. 02-0745-01	155.030,46	0,00	155.030,46	0,00	0,00
Repasse Recursos PAICI	640,17	152.605,00	153.245,17	0,00	0,00
Contribuição ADACSE-MT	0,00	3.464,04	3.464,04	0,00	0,00
Crédito Extra - INSS	-12.176,10	2.089,19	2.089,19	0,00	-12.176,10
SUBTOTAL	**-214.162,60**	**8.626.224,04**	**8.575.398,68**	**0,00**	**-163.337,24**
TOTAL.....:	**14.418.470,77**	**17.828.835,08**	**19.741.211,56**	**1.068.648,52**	**11.437.445,77**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

www.duralexsistemas.com.br OR 848

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 005/CMDCA/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ANTES, DURANTE E APÓS DESASTRES/EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 17 de março de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 06/CMDCA/2016,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação de Proteção às Crianças e Adolescentes antes, durante e após desastres/emergências no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - LEI Nº4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA		.		**DESPESA ORCAMENTARIA**		.	
RECEITA TRIBUTARIA	7.038.719,42	.		**DESPESAS CORRENTES**		.	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	352.694,14	.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.614.424,65	.	
RECEITA PATRIMONIAL	791.371,48	.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.667,78	.	
Receitas de Servicos	1.965.449,52	.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.323.645,02	**60.026.737,45**	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.968.498,11	.		**DESPESAS DE CAPITAL**		.	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.229,19	.		INVESTIMENTOS	4.528.550,39	.	
Transferencias Correntes	-6.497.527,86	.		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	179.666,08	**4.708.216,47**	
OPERACOES DE CREDITOS		.		**RESERVA DE CONTIGENCIA**		.	
ALIENACAO DE BENS	203.170,00	.		.		.	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.913.855,76	.		.		.	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128,10	.		.		.	
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIA		.		.		.	
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patr		**67.955.587,86**		.		.	
INTERFERENCIA FINANCEIRA		.		**INTERFERENCIA FINANCEIRA**		.	
Interferencia financeira		.		Interferencia Financeira	3.213.419,00	**3.213.419,00**	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**67.955.587,86**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**67.948.372,92**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS		.		**MUTACOES PATRIMONIAIS**		.	
MOVEIS E UTENSILIOS		.		**DIVIDA ATIVA**		.	
PREFEITURA MUNICIPAL		.		Valor recebido no Exercicio	594.114,05	**594.114,05**	
Adiquiridos no Exercicio	56.040,57	**56.040,57**		**TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXERCIC**		.	
ALMOXARIFADO		.		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - U	1.078.018,89	.	
Estoque Interno/Material de Consumo	4.998.912,72	**4.998.912,72**		Transferências de Recursos de Programas d	392.060,55	.	
OBRAS EM ANDAMENTO		.		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - E	433.318,65	.	
Obras em Andamento	3.456.423,50	**3.456.423,50**		Transferências de Recursos de Programas d	755.709,00	.	
VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA EX		.		Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Conv. U	2.032.773,42	.	
DIVIDA ATIVA DE IPTU		.		Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Conv Es	20.000,00	**4.711.880,51**	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	909,18	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	411,30	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	6.400,35	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	5.016,83	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	6.497,46	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	7.496,79	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	8.906,22	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	10.239,68	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	146,51	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	132,07	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	4.823,92	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	42,47	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	9.090,72	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.748,72	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	8.160,03	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	15.336,23	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.898.303,65	**1.983.662,13**		.		.	
DIVIDA ATIVA DE ISSQN		.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	100,00	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	50,00	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	641,20	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	142,28	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	103,65	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.042,72	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.130.555,37	**1.132.635,22**		.		.	
DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PR		.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	3.896,44	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.359,35	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	1.860,08	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.169,93	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.469,03	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	1.733,10	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	4.485,30	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	3.774,20	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	20.388,40	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	8.245,37	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	682,08	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	513,41	.		.		.	
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.285,68	.		.		.	

www.duralexsistemas.com.br OR 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 2 de 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Reinscrição da Divida Ativa O.Trib. Principal	815.553,26	870.415,63					
DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE I							
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	40,95						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	74,25						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	81,00						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	81,00						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	10.725,49						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	37,41						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	46,80						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria 2	64,35						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhorias	3.345,10	14.496,35					
EQUIPAMENTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor adquirido no exercicio	327.255,09	327.255,09					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor Adiquirido no Exercicio	2.622.340,00	2.622.340,00					
DIVIDA INTERNA							
DIVIDA CONFESSADA							
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº.	66.947,28						
Sanemat- Assuncao de divida	102.280,36						
Parc. Dívida Conf. BARRA PREVI - Lei 2150	112.718,80						
Cancelametno da Dívida Fundada	10.046,37	291.992,81					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			15.754.174,02	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			5.305.994,56
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				**IDENPENDENTE DA EXECUCAO ORCAME**			
INCORPORACAO DE BENS				**MOVEIS E UTENSILIOS**			
BENS IMOVEIS				**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Incorporação de Bens Imóveis	77.554,76	77.554,76		Baixa Verificada no Exercicio	33.547,77	33.547,77	
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				**OBRAS EM ANDAMENTO**			
CANCELAMENTO DE PARCELAMENTOS				Baixa de Conclusão de Obras	65.572,34	65.572,34	
SEMA PROCESSO 4718785/2007	12.033,50			**EQUIPAMENTOS**			
SEMA PROCESSO 784827/2008	1.074,90			**PREFEITURA MUNICIPAL**			
DIVIDA CONFESSDA TERMO INCRA	0,06	13.108,46		Baixa veridicada no exercicio	255.919,48	255.919,48	
CANCELAM.DEP.TERCEIROS				**ALMOXARIFADO**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.007 Não Pro	4.947,42			Baixa Estoque Interno/Material de Consumo	4.861.973,17	4.861.973,17	
Cancelam. Restos a Pagar de 2.006 Não Pro	430,00			**VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.008 Nao Pro	100.009,00			**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.010 Nao Pro	1.690,64			Baixa Verificada no Exercicio	480.145,83	480.145,83	
Cancelam. Restos a Pagar de 2.011 Nao Pro	1.412,04			**EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIP**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.009 Nao Pro	0,20			**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.012 Não Proc	245.729,99			Baixa Verificada no Exercicio	80.640,04	80.640,04	
Cacelam. Restos a Pagar de 2.013 Não Proc	76.497,46			**VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.013 Processa	207.826,96			**BENS SEMOVENTES**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.014 Processa	148.493,02			Semoventes	3.500,00	3.500,00	
Cacelam. Restos a Pagar de 2.014 Não Proc	281.611,79	1.068.648,52		**DIVIDA CONFESSADA**			
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				**PROVISÃO PARA PERDAS**			
Transferências Constitucionais e Legais	5.532.888,37	5.532.888,37		(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	3.773.172,72	3.773.172,72	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA POR PROCESSO A			
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA IPTU			
				IPTU - 1999	4.731,91		
				IPTU - 2000	2.760,22		
				IPTU - 2001	2.852,46		
				IPTU - 2002	3.908,39		
				IPTU - 2003	6.403,54		
				IPTU - 2004	21.749,81		
				IPTU - 2005	15.772,79		
				IPTU - 2006	19.977,07		
				IPTU - 2007	23.046,98		
				IPTU - 2008	30.116,57		
				IPTU - 2009	34.313,65		
				IPTU - 2010	37.563,64		
				IPTU - 2011	55.341,84		
				IPTU - 2012	64.579,11		
				IPTU - 2013	129.976,17		
				IPTU - 2014	265.873,26		
				IPTU - 2015	91.077,12	810.044,53	

www.duralexsistemas.com.br OR 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 3 de 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA ISSQN			
				ISSQN - 1998	622,71		
				ISSQN - 1999	750,01		
				ISSQN - 2000	228,40		
				ISSQN - 2001	420,00		
				ISSQN - 2002	18.256,46		
				ISSQN - 2003	9.717,90		
				ISSQN - 2004	2.180,74		
				ISSQN - 2005	2.338,29		
				ISSQN - 2006	2.364,54		
				ISSQN - 2007	3.836,19		
				ISSQN - 2008	12.684,66		
				ISSQN - 2009	2.682,08		
				ISSQN - 2010	2.289,12		
				ISSQN - 2011	2.994,05		
				ISSQN - 2012	4.865,92		
				ISSQN - 2013	13.483,39		
				ISSQN - 2014	10.181,36		
				ISSQN - 2015	723.905,09	813.800,91	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA CONTRIBUIÇÃO DI			
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 1999	1.709,22		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2000	3.990,09		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2001	4.521,74		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2002	2.932,12		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2003	987,44		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2004	391,16		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2005	433,16		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2006	434,72		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2007	208,74		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2010	585,73		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2012	565,00		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2013	1.180,20		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2014	772,11		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2015	597,54	19.308,97	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA OUTROS TRIBUTO			
				OUTROS TRIBUTOS - 1998	2.073,40		
				OUTROS TRIBUTOS - 1999	1.013,54		
				OUTROS TRIBUTOS - 2000	21.992,12		
				OUTROS TRIBUTOS - 2001	10.298,73		
				OUTROS TRIBUTOS - 2002	8.288,67		
				OUTROS TRIBUTOS - 2003	7.892,14		
				OUTROS TRIBUTOS - 2004	3.880,76		
				OUTROS TRIBUTOS - 2005	4.764,52		
				OUTROS TRIBUTOS - 2006	5.132,36		
				OUTROS TRIBUTOS - 2007	4.065,03		
				OUTROS TRIBUTOS - 2008	23.074,80		
				OUTROS TRIBUTOS - 2009	4.806,30		
				OUTROS TRIBUTOS - 2010	7.484,71		
				OUTROS TRIBUTOS - 2011	6.540,77		
				OUTROS TRIBUTOS - 2012	6.426,45		
				OUTROS TRIBUTOS - 2013	52.274,63		
				OUTROS TRIBUTOS - 2014	46.261,16		
				OUTROS TRIBUTOS - 2015	3.299,88	219.569,97	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			6.692.200,11	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			11.417.195,73
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			90.401.961,99	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			84.671.563,21
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			5.730.398,78
TOTAL GERAL			90.401.961,99	TOTAL GERAL			90.401.961,99

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

www.duralexsistemas.com.br OR 846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

DISPENSA 02/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDAO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS CURRUPIRA)**, neste Município de Barra do Bugres – MT.

VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$-38. 954,06 -(Trinta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 12.78193% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAI
JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.049.864,67**	**7.935.711,31**	**6.088.010,10**	**6.040.825,11**	**6.543.663,02**	**5.722.216,87**	**6.592.819,93**	**5.580.057,88**	**5.395.126,61**	**7.243.293,76**	**5.635.878,81**	**7.523.958,09**	**77.351.426,16**
Receita Tributária	**1.193.724,97**	**339.679,17**	**1.031.426,21**	**434.158,11**	**436.963,72**	**499.481,73**	**846.058,40**	**438.998,53**	**472.620,78**	**452.164,04**	**429.938,15**	**463.505,61**	**7.038.719,42**
IPTU	312,03	0,00	0,00	0,00	19.883,87	59.104,85	343.217,94	27.840,01	99.978,86	13.283,81	14.860,02	12.716,19	591.197,58
ISS	227.830,93	169.387,25	217.224,67	212.996,22	235.625,08	183.234,94	189.767,85	156.329,34	151.626,12	177.534,08	211.132,72	212.268,07	2.344.957,27
ITBI	763.471,35	15.576,22	506.489,71	28.425,88	18.517,17	39.107,63	44.440,69	92.916,04	37.862,10	116.458,30	50.945,18	60.069,61	1.774.279,88
IRRF	137.471,86	98.026,20	183.896,31	149.858,71	121.055,00	135.271,17	139.599,04	117.454,96	124.658,89	117.600,84	119.181,55	152.574,33	1.596.648,86
Outras Receitas Tributárias	64.638,80	56.689,50	123.815,52	42.877,30	41.882,60	82.763,14	129.032,88	44.458,18	58.494,81	27.287,01	33.818,68	25.877,41	731.635,83
Receita de Contribuições	**193.502,69**	**201.977,53**	**155.010,00**	**178.595,46**	**258.086,69**	**201.566,37**	**166.068,39**	**239.603,66**	**170.370,15**	**211.583,03**	**172.121,33**	**1.585,95**	**2.150.071,25**
Receita Patrimonial	**699.618,97**	**247.035,37**	**253.921,51**	**603.164,57**	**650.401,96**	**209.762,37**	**286.127,73**	**233.054,15**	**220.717,28**	**673.634,92**	**424.253,87**	**507.765,97**	**5.009.458,67**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**160.461,74**	**139.408,14**	**163.900,22**	**124.212,59**	**14.088,69**	**124.230,76**	**353.202,12**	**169.437,71**	**160.465,12**	**198.112,22**	**159.420,01**	**198.510,20**	**1.965.449,52**
Transferências Correntes	**4.770.373,88**	**6.967.623,60**	**4.434.168,53**	**4.645.630,25**	**5.096.467,42**	**4.634.322,75**	**4.799.301,85**	**4.468.213,43**	**4.248.597,33**	**5.640.178,27**	**4.382.765,79**	**5.880.855,01**	**59.968.498,11**
Cota-Parte do FPM	1.523.737,66	1.555.440,94	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	944.595,71	1.075.106,45	1.213.879,59	2.052.590,36	15.811.858,33
Cota-Parte do ICMS	1.195.201,54	975.469,16	1.271.552,21	1.108.980,03	1.165.676,81	1.200.512,11	1.205.137,41	1.142.731,00	1.388.548,16	1.265.944,63	1.122.452,73	1.578.046,88	14.620.252,67
Cota-Parte do IPVA	20.768,54	315.783,08	187.348,14	232.624,90	238.808,53	151.981,51	194.474,39	110.798,08	68.098,99	43.336,57	43.506,29	69.569,12	1.677.098,14
Cota-Parte do ITR	51.109,88	8.632,80	1.943,82	8.737,11	4.277,14	637,01	1.849,50	1.317,03	35.907,73	711.627,56	154.786,12	159.567,94	1.140.393,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	24.504,24	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	6.126,06	73.512,72
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	930.611,60	768.424,35	787.891,05	738.386,06	889.825,13	804.105,36	729.988,10	753.274,59	757.519,37	860.238,60	731.585,35	788.152,90	9.540.002,46
Outras Transferências Correntes	1.048.944,66	3.343.873,27	1.052.523,06	1.309.687,54	1.288.161,05	1.162.682,62	1.515.718,03	1.320.958,81	1.047.801,31	1.677.798,40	1.110.429,65	1.226.801,75	17.105.380,15
Outras Receitas Correntes	**32.182,42**	**39.987,50**	**49.583,63**	**55.064,13**	**87.654,54**	**52.852,89**	**142.061,44**	**30.750,40**	**122.355,95**	**67.621,28**	**67.379,66**	**471.735,35**	**1.219.229,19**
DEDUÇÕES (II)	**558.163,47**	**571.065,11**	**518.750,79**	**519.511,22**	**583.409,72**	**533.506,83**	**475.265,13**	**478.795,87**	**488.655,22**	**620.428,15**	**508.390,66**	**641.585,69**	**6.497.527,86**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	558.163,47	571.065,11	518.750,79	519.511,22	583.409,72	533.506,83	475.265,13	478.795,87	488.655,22	620.428,15	508.390,66	641.585,69	6.497.527,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.491.701,20**	**7.364.646,20**	**5.569.259,31**	**5.521.313,89**	**5.960.253,30**	**5.188.710,04**	**6.117.554,80**	**5.101.262,01**	**4.906.471,39**	**6.622.865,61**	**5.127.488,15**	**6.882.372,40**	**70.853.898,30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 - BIMESTRE JANEIRO / DEZEMBRO 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.795.194,33**	**75.181.994,33**	**11.730.908,77**	**64.734.953,92**	**100,00%**	**10.644.222,88**	**12.757.551,04**	**63.468.074,54**	**100,00%**	**11.911.102,26**	**-281.216,16**
ADMINISTRAÇÃO	**13.367.352,82**	**18.865.155,80**	**3.037.618,90**	**17.308.361,48**	**26,74%**	**1.546.794,32**	**3.132.961,89**	**16.941.978,42**	**26,69%**	**1.913.177,38**	**-95.342,99**
Planejamento e Orçamento	281.991,22	292.172,22	39.007,06	266.281,32	0,41%	25.890,90	48.345,06	256.707,32	0,40%	35.464,90	-9.338,00
Administração Geral	12.512.397,75	17.909.617,73	2.907.071,11	16.462.006,43	25,43%	1.447.611,30	2.993.076,10	16.105.197,37	25,38%	1.804.420,36	-86.004,99
Controle Interno	409.309,55	462.510,55	81.420,51	445.727,44	0,69%	16.783,11	81.420,51	445.727,44	0,70%	16.783,11	0,00
Tecnologia da Informação	104.654,30	154.754,30	10.120,22	119.881,37	0,19%	34.872,93	10.120,22	119.881,37	0,19%	34.872,93	0,00
Comunicação Social	59.000,00	36.101,00	0,00	14.464,92	0,02%	21.636,08	0,00	14.464,92	0,02%	21.636,08	0,00
Administração Financeira	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**9.700,00**	**2.970,00**	**-210,00**	**718,00**	**0,00%**	**2.252,00**	**0,00**	**718,00**	**0,00%**	**2.252,00**	**-210,00**
Policiamento	9.700,00	2.970,00	-210,00	718,00	0,00%	2.252,00	0,00	718,00	0,00%	2.252,00	-210,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.114.946,88**	**4.497.346,88**	**697.300,45**	**3.309.783,61**	**5,11%**	**1.187.563,27**	**745.426,16**	**3.296.110,55**	**5,19%**	**1.201.236,33**	**697.300,40**
Assistência à Criança e ao Adolescente	881.107,95	516.807,95	40.942,28	385.133,67	0,59%	131.674,28	58.692,28	385.133,67	0,61%	131.674,28	-17.750,00
Assistencia Especial	3.233.838,93	3.980.538,93	656.358,17	2.924.649,94	4,52%	1.055.888,99	686.733,88	2.910.976,88	4,59%	1.069.562,05	-30.375,71
SAÚDE	**19.663.026,50**	**23.048.436,50**	**2.961.678,07**	**18.526.299,99**	**28,62%**	**4.522.136,51**	**3.339.299,98**	**18.372.861,46**	**28,95%**	**4.675.575,04**	**-377.621,91**
Adminsitração Geral	1.619.743,04	2.136.200,04	417.158,37	2.023.034,30	3,13%	113.165,74	387.626,40	1.965.523,05	3,10%	170.676,99	29.531,97
Atenção Básica	3.946.508,20	5.971.040,20	1.378.562,81	5.395.350,32	8,33%	575.689,88	1.437.813,31	5.388.220,97	8,49%	582.819,23	-59.250,50
Vigilância Epidemiológica	275.611,52	123.552,52	12.147,58	39.745,16	0,06%	83.807,36	12.263,23	39.745,16	0,06%	83.807,36	-115,65
Vigilância Sanitária	425.911,41	708.478,41	130.923,04	622.336,05	0,96%	86.142,36	129.804,64	621.120,65	0,98%	87.357,76	1.118,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.019.052,33	13.895.307,33	1.025.210,99	10.293.912,50	15,90%	3.601.394,83	1.362.072,42	10.218.712,77	16,10%	3.676.594,56	-336.861,43
Normatização e Fiscalização	11.500,00	3.398,00	0,00	3.245,39	0,01%	152,61	0,00	3.245,39	0,01%	152,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00%	250,00	0,00	0,00	0,00%	250,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	326.700,00	210.210,00	-2.324,72	148.676,27	0,23%	61.533,73	9.719,98	136.293,47	0,21%	73.916,53	-12.044,70
EDUCAÇÃO	**15.006.936,40**	**18.444.927,36**	**3.401.173,53**	**17.055.253,68**	**26,35%**	**1.389.673,68**	**3.382.417,77**	**16.719.786,73**	**26,34%**	**1.725.140,63**	**18.755,76**
Ensino Fundamental	12.263.812,80	15.977.087,75	3.343.929,68	14.982.394,54	23,14%	994.693,21	3.234.219,01	14.685.110,38	23,14%	1.291.977,37	109.710,67
Ensino Superior	249.247,86	285.157,06	18.633,47	253.561,30	0,39%	31.595,76	24.927,07	222.786,30	0,35%	62.370,76	-6.293,60
Educação Infantil	2.393.875,74	2.182.682,55	38.610,38	1.819.297,84	2,81%	363.384,71	123.271,69	1.811.890,05	2,85%	370.792,50	-84.661,31
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
CULTURA	**226.185,44**	**214.978,48**	**30.681,37**	**157.376,25**	**0,24%**	**57.602,23**	**20.471,28**	**144.798,66**	**0,23%**	**70.179,82**	**10.210,09**
Difusão Cultural	226.185,44	214.978,48	30.681,37	157.376,25	0,24%	57.602,23	20.471,28	144.798,66	0,23%	70.179,82	10.210,09
URBANISMO	**4.722.834,05**	**3.980.703,05**	**1.135.303,57**	**3.688.278,56**	**5,70%**	**292.424,49**	**1.270.083,84**	**3.622.237,01**	**5,71%**	**358.466,04**	**-134.780,27**
Infra-Estrutura Urbana	2.186.225,37	1.210.294,37	594.419,97	988.992,66	1,53%	221.301,71	602.086,83	976.485,61	1,54%	233.808,76	-7.666,86
Serviços Urbanos	2.536.608,68	2.770.408,68	540.883,60	2.699.285,90	4,17%	71.122,78	667.997,01	2.645.751,40	4,17%	124.657,28	-127.113,41
HABITAÇÃO	**215.000,00**	**128.926,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,15%**	**28.926,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,16%**	**28.926,00**	**0,00**
Habitação Urbana	75.000,00	125.100,00	0,00	100.000,00	0,15%	25.100,00	0,00	100.000,00	0,16%	25.100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	3.826,00	0,00	0,00	0,00%	3.826,00	0,00	0,00	0,00%	3.826,00	0,00
SANEAMENTO	**591.519,21**	**599.519,21**	**90.311,97**	**444.005,01**	**0,69%**	**155.514,20**	**46.038,25**	**397.317,93**	**0,63%**	**202.201,28**	**44.273,72**
Saneamento Básico Urbano	348.397,21	356.397,21	61.327,70	305.456,46	0,47%	50.940,75	46.038,25	287.753,65	0,45%	68.643,56	15.289,45
Infra-Estrutura Urbana	243.122,00	243.122,00	28.984,27	138.548,55	0,21%	104.573,45	0,00	109.564,28	0,17%	133.557,72	28.984,27
GESTÃO AMBIENTAL	**169.737,77**	**18.937,77**	**0,00**	**4.450,00**	**0,01%**	**14.487,77**	**3.850,00**	**4.450,00**	**0,01%**	**14.487,77**	**-3.850,00**
Preservação e Conservação Ambiental	169.737,77	18.937,77	0,00	4.450,00	0,01%	14.487,77	3.850,00	4.450,00	0,01%	14.487,77	-3.850,00
AGRICULTURA	**543.963,61**	**573.963,61**	**-1.082,58**	**172.929,79**	**0,27%**	**401.033,82**	**13.442,25**	**156.119,64**	**0,25%**	**417.843,97**	**-14.524,83**
Promoção da Produção Vegetal	187.704,02	319.977,02	0,00	65.265,00	0,10%	254.712,02	0,00	65.265,00	0,10%	254.712,02	0,00
Promoção da Produção Animal	143.034,28	11.334,28	0,00	1.296,00	0,00%	10.038,28	0,00	1.296,00	0,00%	10.038,28	0,00
Extensão Rural	213.225,31	242.652,31	-1.082,58	106.368,79	0,16%	136.283,52	13.442,25	89.558,64	0,14%	153.093,67	-14.524,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**785.384,80**	**277.591,80**	**329,53**	**181.189,93**	**0,28%**	**96.401,87**	**1.203,71**	**181.004,66**	**0,29%**	**96.587,14**	**-874,18**
Promoção Comercial	70.507,51	39.907,51	329,53	7.759,10	0,01%	32.148,41	1.203,71	7.573,83	0,01%	32.333,68	-874,18
Turismo	714.877,29	237.684,29	0,00	173.430,83	0,27%	64.253,46	0,00	173.430,83	0,27%	64.253,46	0,00
TRANSPORTE	**3.746.792,65**	**3.566.097,67**	**297.201,66**	**3.163.242,71**	**4,89%**	**402.854,96**	**754.099,51**	**2.942.739,30**	**4,64%**	**623.358,37**	**-456.897,85**
Transporte Rodoviário	3.746.792,65	3.566.097,67	297.201,66	3.163.242,71	4,89%	402.854,96	754.099,51	2.942.739,30	4,64%	623.358,37	-456.897,85
DESPORTO E LAZER	**467.825,27**	**481.115,27**	**55.386,11**	**354.731,05**	**0,55%**	**126.384,22**	**23.040,21**	**319.618,32**	**0,50%**	**161.496,95**	**32.345,90**
Desporto Comunitário	437.825,27	481.110,27	55.386,11	354.731,05	0,55%	126.379,22	23.040,21	319.618,32	0,50%	161.491,95	32.345,90
Lazer	30.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00%	5,00	0,00	0,00	0,00%	5,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**452.024,55**	**476.824,55**	**25.216,19**	**268.333,86**	**0,41%**	**208.490,69**	**25.216,19**	**268.333,86**	**0,42%**	**208.490,69**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	452.024,55	476.824,55	25.216,19	268.333,86	0,41%	208.490,69	25.216,19	268.333,86	0,42%	208.490,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**711.964,38**	**4.500,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**4.500,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**4.500,38**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.489.019,11**	**2.442.694,39**	**387.541,49**	**2.235.511,92**	**3,45%**	**207.182,47**	**387.541,49**	**2.235.511,92**	**3,52%**	**207.182,47**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.284.213,44**	**77.624.688,72**	**12.118.450,26**	**66.970.465,84**	**-**	**10.851.405,35**	**13.145.092,53**	**65.703.586,46**	**-**	**12.118.284,73**	**-281.216,16**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº010/2016

*"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2015 que concedeu **Aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. Edemilson Martins de Souza."***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RETIFICAR a Portaria nº 12/2015, de 29 de julho de 2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, nº 2.280, em 31 de julho de 2015, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez, ao servidor **Sr. Edemilson Martins de Souza**, portador da cédula de identidade RG n.º 04104056 - SSP/MT e do CPF n.º 352.481.571-53, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI n.º **2015.03.00041P:**

Onde se lê: "... com proventos proporcionais**..."**

Leia-se: "...com proventos integrais**..."**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Bugres/MT, 29 de março de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2015 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**910.280,72**	**829.768,98**	**762.365,70**	**605.179,45**
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	910.280,72	829.768,98	762.365,70	605.179,45
Interna	910.280,72	829.768,98	762.365,70	605.179,45
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)¹	**13.979.592,71**	**7.333.563,09**	**6.029.305,38**	**14.373.866,07**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.881.635,88	10.238.534,11	8.334.241,47	7.976.474,34
Demais Haveres Financeiros	15.321.447,62	0,00	0,00	16.142.455,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.223.490,79	2.904.971,02	2.304.936,09	9.745.063,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**73.346.153,01**	**75.232.474,27**	**75.739.957,21**	**75.739.957,21**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**1,24%**	**1,10%**	**1,01%**	**0,80%**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**-**	**-**	**-**	**-**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**120**	**120**	**120**	**120**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**910.280,72**	**829.768,98**	**762.365,70**	**605.179,45**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**736.635,89**	**669.232,61**	**601.829,33**	**546.923,44**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	736.635,89	669.232,61	601.829,33	546.923,44
Previdenciárias	736.635,89	669.232,61	601.829,33	546.923,44
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**58.256,01**	**58.256,01**	**58.256,01**	**58.256,01**
Interna	58.256,01	58.256,01	58.256,01	58.256,01
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**115.388,82**	**102.280,36**	**102.280,36**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.409.142,58	1.898.523,61	1.753.202,82	1.855.719,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 28/03/2016
Hora.: 10:51:37
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 6.o Bimestre - 2015

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**69.328.171,21**	**69.328.171,21**	**12.173.891,90**	**71.335.961,86**	**(2.007.790,65)**
RECEITA TRIBUTARIA	5.339.422,63	5.339.422,63	893.443,76	7.038.719,42	(1.699.296,79)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.222.714,49	1.222.714,49	441,57	352.694,14	870.020,35
RECEITA PATRIMONIAL	350.336,97	350.336,97	119.340,55	791.371,48	(441.034,51)
Receitas de Servicos	1.400.678,09	1.400.678,09	357.930,21	1.965.449,52	(564.771,43)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.594.588,37	59.594.588,37	10.263.620,80	59.968.498,11	(373.909,74)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.420.430,66	1.420.430,66	539.115,01	1.219.229,19	201.201,47
RECEITAS DE CAPITAL	**5.386.551,81**	**5.386.551,81**	**141.332,00**	**3.117.153,86**	**2.269.397,95**
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	251.469,23	251.469,23	4.100,00	203.170,00	48.299,23
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.732.832,58	4.732.832,58	137.232,00	2.913.855,76	1.818.976,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	52.250,00	0,00	128,10	52.121,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	**(7.173.300,11)**	**(7.173.300,11)**	**(1.149.976,35)**	**(6.497.527,86)**	**(675.772,25)**
Transferencias Correntes	(7.173.300,11)	(7.173.300,11)	(1.149.976,35)	(6.497.527,86)	(675.772,25)
SOMA	67.541.422,91	67.541.422,91	11.165.247,55	67.955.587,86	(414.164,95)
DÉFICIT	0,00	7.640.571,42	565.661,22	0,00	10.861.205,36
TOTAL	67.541.422,91	75.181.994,33	11.730.908,77	67.955.587,86	10.447.040,41

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**57.077.179,08**	**69.359.601,08**	**10.108.353,63**	**60.026.737,45**	**11.222.190,30**	**58.899.201,47**	**9.332.863,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.557.916,16	38.532.816,16	6.559.693,64	35.614.424,65	6.591.667,73	35.614.424,65	2.918.391,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.756,29	91.556,29	14.058,31	88.667,78	14.058,31	88.667,78	2.888,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.452.506,63	30.735.228,63	3.534.601,68	24.323.645,02	4.616.464,26	23.196.109,04	6.411.583,61
DESPESAS DE CAPITAL	**7.006.050,87**	**5.817.892,87**	**1.622.555,14**	**4.708.216,47**	**1.535.360,74**	**4.568.873,07**	**1.109.676,40**
INVESTIMENTOS	6.620.782,61	5.432.624,61	1.611.397,26	4.528.550,39	1.524.202,86	4.389.206,99	904.074,22
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	385.268,26	385.268,26	11.157,88	179.666,08	11.157,88	179.666,08	205.602,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	**711.964,38**	**4.500,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,38**
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CO	711.964,38	4.500,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,38
SOMA	64.795.194,33	75.181.994,33	11.730.908,77	64.734.953,92	12.757.551,04	63.468.074,54	10.447.040,41
SUPERÁVIT	2.746.228,58	0,00	0,00	3.220.633,94	(1.592.303,49)	4.487.513,32	0,00
TOTAL	67.541.422,91	75.181.994,33	11.730.908,77	67.955.587,86	11.165.247,55	67.955.587,86	10.447.040,41

www.duralexsistemas.com.br OR 46111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 - LEI Nº4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
C.E.F. - PROJETO FAS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
C.E.F -Pro saneamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Projeto PMAT - BNDES	1	58.256,01	58.256,01	0,00	0,00	0,00	1	58.256,01
INSS - 60.463.679-2 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep	1	10.046,36	10.046,36	0,00	10.046,36	0,00	1	0,00
INSS -37.207.395-6 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -Parcelamento Unico	1	246.823,68	246.823,68	0,00	0,00	0,00	1	246.823,68
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 3861774	1	367.047,04	367.047,04	0,00	66.947,28	0,00	1	300.099,76
Sanemat- Assuncao de divida	1	102.280,36	102.280,36	0,00	102.280,36	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 418785/2007	1	12.033,50	12.033,50	0,00	12.033,50	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 784827/2008	1	1.074,90	1.074,90	0,00	1.074,90	0,00	1	0,00
Dívida Confessada Termo INCRA MT	1	0,06	0,06	0,00	0,06	0,00	1	0,00
Divida Confessada Barra Previ	1	112.718,81	112.718,81	0,00	112.718,81	0,00	1	0,00
Total	**13**	**910.280,72**	**910.280,72**	**0,00**	**305.101,27**	**0,00**	**13**	**605.179,45**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

www.duralexsistemas.com.br OR 847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2015 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**40.088.518,54**	**0,00**
Pessoal Ativo	40.088.518,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.598.594,60**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.598.594,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**37.489.923,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**70.853.898,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**37.489.923,94**	**52,91%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.261.105,08**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.348.049,83**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - LEI Nº4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64 R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA	5.339.422,63	7.038.719,42	(1.699.296,79)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.222.714,49	352.694,14	870.020,35				
RECEITA PATRIMONIAL	350.336,97	791.371,48	(441.034,51)				
Receitas de Servicos	1.400.678,09	1.965.449,52	(564.771,43)				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.594.588,37	59.968.498,11	(373.909,74)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.420.430,66	1.219.229,19	201.201,47				
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE							
Transferencias Correntes	(7.173.300,11)	(6.497.527,86)	(675.772,25)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	0,00	350.000,00				
ALIENACAO DE BENS	251.469,23	203.170,00	48.299,23				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.732.832,58	2.913.855,76	1.818.976,82				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	128,10	52.121,90				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAME							
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTAR	0,00	0,00	0,00				
Multas e Juros de Mora da Contribuição P	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	74.961.994,33	64.379.230,59	10.582.763,74
				CREDITO ESPECIAL	220.000,00	355.723,33	(135.723,33)
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		3.213.419,00	(3.213.419,00)
SOMAS.....	**67.541.422,91**	**67.955.587,86**	**(414.164,95)**	**SOMAS.....**	**75.181.994,33**	**67.948.372,92**	**7.233.621,41**
DÉFICIT.....	**7.640.571,42**	**0,00**	**7.640.571,42**	**SUPERÁVIT.....**	**0,00**	**7.214,94**	**(7.214,94)**
TOTAL.....	**75.181.994,33**	**67.955.587,86**	**7.226.406,47**	**TOTAL.....**	**75.181.994,33**	**67.955.587,86**	**7.226.406,47**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

www.duralexsistemas.com.br OR 843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - LEI Nº4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTARIA	7.038.719,42	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	352.694,14	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	791.371,48	0,00	0,00
Receitas de Servicos	1.965.449,52	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.968.498,11	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.229,19	71.335.961,86	0,00
Transferencias Correntes (-)	(6.497.527,86)	(6.497.527,86)	0,00
OPERACOES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	203.170,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.913.855,76	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128,10	0,00	0,00
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BARRA-PREVI	0,00	3.117.153,86	67.955.587,86
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferencia financeira	0,00		
EXTRA - ORCAMENTARIA			
Barra PREVI-Funcionarios	1.575.245,55	0,00	
IRRF - Funcionários	1.095.621,72	0,00	
Contribuicao Sindical - SINTEP	9.495,61	0,00	
Func. Amort. Emprestimos	2.095.098,96	0,00	
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	93.449,58	0,00	
INSS	602.022,13	0,00	
ISSQN - Prestadores de Servico	461.208,75	0,00	
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	384.691,88	0,00	
IRRF- Fundeb	137.310,76	0,00	
Contr.Sintep- Fundeb	17.439,45	0,00	
Amort.Emprestimo-Fundeb	485.276,36	0,00	
INSS- Fundeb	183.691,53	0,00	
Pgto.Sispumbb-Fundeb	17.032,08	0,00	
Convênio UNIMED - Funcionários	583.931,08	0,00	
Convênio UNIMED - Fundeb	163.106,99	0,00	
INSS de Fornecedores	145.964,83	0,00	
Pensao Alimenticia	132.198,26	0,00	
Descontos Autorizados	1.710,16	0,00	
Emprestimo do B. Brasil	271,56	0,00	
IRRF de Fornecedores	274.184,99	0,00	
SINPEN	9.113,58	0,00	
Repasse Recursos PAICI	152.605,00	0,00	
Contribuição ADACSE-MT	3.464,04	0,00	

DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
Segurança Pública	718,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	268.333,86	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Educação	17.055.253,68	0,00	0,00
Desporto e Lazer	354.731,05	0,00	0,00
Cultura	157.376,25	0,00	0,00
Saúde	18.526.299,99	0,00	0,00
Habitação	100.000,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.309.783,61	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.450,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	181.189,93	0,00	0,00
Urbanismo	3.688.278,56	0,00	0,00
Saneamento	444.005,01	0,00	0,00
Agricultura	172.929,79	0,00	0,00
Transporte	3.163.242,71	0,00	0,00
Administração	17.308.361,48	64.734.953,92	64.734.953,92
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferencia Financeira	3.213.419,00	3.213.419,00	3.213.419,00
EXTRA - ORCAMENTARIA			
Restos a Pagar de 2013 Processado	770.874,85	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2013 Não Processado	503.788,29	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2014 Processado	8.286.827,87	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2014 Não Processado	1.604.321,87	0,00	0,00
Barra PREVI-Funcionarios	1.429.439,37	0,00	0,00
IRRF - Funcionários	1.095.621,72	0,00	0,00
Contribuicao Sindical - SINTEP	9.495,61	0,00	0,00
Func. Amort. Emprestimos	2.095.098,96	0,00	0,00
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	93.449,58	0,00	0,00
INSS	602.202,24	0,00	0,00
ISSQN - Prestadores de Servico	461.208,75	0,00	0,00
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	325.532,12	0,00	0,00
IRRF- Fundeb	137.310,76	0,00	0,00
Contr.Sintep- Fundeb	17.439,45	0,00	0,00
Amort.Emprestimo-Fundeb	485.276,36	0,00	0,00
INSS- Fundeb	183.691,53	0,00	0,00
Pgto.Sispumbb-Fundeb	17.032,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Funcionários	583.931,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Fundeb	163.106,99	0,00	0,00
INSS de Fornecedores	145.964,83	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
Crédito Extra - INSS	2.089,19	8.626.224,04	
RESTOS A PAGAR			
Valor Liquidado	7.935.731,66	0,00	0,00
Valor a Liquidar	1.266.879,38	9.202.611,04	17.828.835,08
COMPESACAO			
Contratos de Materiais de Uso e Consumo	0,00	661.435,35	0,00
Contratos de Prestação de Serviços	0,00	7.783,94	0,00
Contratos de Reformas e Obras	0,00	1.187.087,03	0,00
Compensação de Divida - D.A.E.	0,00	807.443,41	2.663.749,73
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
TESOURARIA	0,00	184.219,54	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.058.451,57	0,00
RECURSOS VINCULADOS	0,00	7.706.599,99	0,00
BANCO CONTA ARRECADACAO	0,00	202.484,21	0,00
RECURSOS SOCIAL	0,00	729.880,57	9.881.635,88
TOTAL			**98.329.808,55**

DESPESAS	R$	R$	R$
Pensão Alimenticia	132.198,26	0,00	0,00
Emprestimo do B. Brasil	271,56	0,00	0,00
IRRF de Fornecedores	274.184,99	0,00	0,00
SINPEN	9.113,58	0,00	0,00
Caução Apólice Seguro Garantia nº. 02-0745-0194868	155.030,46	0,00	0,00
Repasse Recursos PAICI	153.245,17	0,00	0,00
Contribuição ADACSE-MT	3.464,04	0,00	0,00
Crédito Extra - INSS	2.089,19	19.741.211,56	19.741.211,56
COMPENSACAO			
Contratos de Materiais de Uso e Consumo	661.435,35	0,00	0,00
Contratos de Prestação de Serviços	7.783,94	0,00	0,00
Contratos de Reformas e Obras	1.187.087,03	0,00	0,00
Compensação de Divda do D.A.E.	807.443,41	2.663.749,73	2.663.749,73
SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
TESOURARIA	29.189,08	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.655,17	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS	6.694.731,34	0,00	0,00
BANCO CONTA ARRECADACAO	160.971,58	0,00	0,00
RECURSOS SOCIAL	523.927,17	0,00	0,00
CAIXA - CAUÇÃO	0,00	7.976.474,34	7.976.474,34
TOTAL			**98.329.808,55**

BARRA DO BUGRES,31 de dezembro de 2015

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DA PREGOEIRA OFICIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SEGUINTE MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015** Objeto: Aquisição de veículos novos utilitários tipo pick up (caminhonete) para atender a Secretaria Municipal de Educação e veículo novo de passeio para atender a Secretaria Municipal de Finanças (Nota Premiada). Empresas Vencedoras: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.512.021/0001-84,** sagrou-se vencedora dos lotes 02 e 03, valor total dos lotes **R$ 329.180,00** e **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06**, sagrou-se vencedora do lote 01 no valor total de **R$ 72.800,00. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2015,** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSP. LTDA - ME CNPJ Nº 07.095.969/0001-32,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 2.497.670,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete reais e seiscentos e setenta reais);**

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.217.590/0001-60, sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais);ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 07.955.424/0001-59,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 371.410,00 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais);CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,** sagrou-se vencedora, dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 470.965,00 (quatrocentos e setenta mil novecentos e sessenta e cinco reais);CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 25.894,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais);COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 871.852,00 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais);**

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 36.325.157/0001-15, sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 1.828.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil reais);DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 77.570,00 (setenta e sete mil quinhentos e setenta reais);DISTRIBUIDORA BRASIL COML. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 483.014,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatorze reais);G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 19.844.928/0001-80,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 59.735,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais);HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais);INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total **R$ 977.330,00 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta reais);LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº 18.941.818/0001-74,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total **R$ 121.224,40 (cento e**

vinte um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 06.935.554/0001-67, sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total **R$ 32.628,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais); MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 94.894.169/0001-86,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 676.850,00 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, CNPJ Nº 20.918.668/0001-20,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 7.337,00 (sete mil trezentos e trinta e sete reais); NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 08. 139.622/0001-07;** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 184.338,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais); NUTRICENTER NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.372.763/0001-40,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 93.710,00 (noventa e três mil setecentos e dez reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98,**sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 246,440,00 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais);**

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58, sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 240.420,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte reais); RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.830.704/0001-45,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 241.444,30 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 893.683,00 (oitocentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta três reais); RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.313.826/ 0001-90,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 129.127,80 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos); SALVI LOPES & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 82.478. 140/0001-34,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 37.365,98 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco mil noventa e oito reais); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 982.020,90 (novecentos e oitenta e dois mil vinte reais e noventa centavos); VENEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13. 229.567/0001-86,** sagrou-se vencedora dos lotes, correspondendo o valor total de **R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais);** Barra do Garças, 29 de março de 2016. Vilma Vanete Sasso – Pregoeira Oficial.

EXONERACAO

PORTARIA N° 11.530 DE 29 DE MARÇO DE 2.016.

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Exonerar, a pedido, a partir de 29 de março de 2016, do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, a Sra. **IOMARA SANTANA MARA KISNER DE MORAES**. **II.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **III.** Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Barra do Garças/MT, 29 de Março de 2.016. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 17/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 17/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DA EMENDA PARLAMENTAR 81001105 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.**Data da sessão pública: **11/04/2016** às **14 horas** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 29/03/2016.

PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECISÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que ACATA INTEGRAL a impugnação ao credenciamento **Nº 001/2016**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE AASI-APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DOS SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTA UNIDADE DE SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II.** Apresentado pelas empresas: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 01.035.382/ 0001-51 e SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 92.792.530/0001-38. Devendo a Administração Pública marcar nova data com as devidas correções. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 29/ 03/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

AVISO DE RESCISAO

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 125/2015 firmado com a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.547.564/0001-98**, proveniente a TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANILHAS DE CUSTO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PEIXE – LOTE 03.** Em razão de interesse público. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2052 – Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 29/ 03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 067/2016

PORTARIA N.º 067/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela Fátima da Silva Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES (em substituição, conforme portaria nº 063/2016) - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosangela Fátima da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 456.773.601-04, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de*

Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/04/2016 a 04/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 13/04/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 29 de março de 2016.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva em Substituição

Afixada em: 29.03.2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 039/2016

PORTARIA Nº 039/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2015, EM OBEDIÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS E DANDO SEQUÊNCIA À EFETIVA INVESTIDURA DOS APROVADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS,

R E S O L V E

1. NOMEAR o candidato aprovado, abaixo identificado, para ocupar vaga de imediato provimento, ficando o mesmo **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS contados a partir da data de publicação desta Portaria, *com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4 do Edital norteador*:

Cargo: Advogado

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
02	09332162 - SSP/MT	00341-7	EMERSON PINHEIRO LEITE

2. Se o candidato ora convocado não se apresentar para cumprimento das exigências previstas, no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

3. Cumpridas as formalidades, considerado apto o candidato, será o mesmo empossado na forma da Lei, complementando-se a efetiva investidura em seu cargo.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14475 de 28 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 090 de 08 de março de 2016 que nomeou a senhora **MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA,** para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.03.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 065/2016

PORTARIA N.º 065/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Jose Ramos Bretas".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES (em substituição, conforme portaria nº 063/2016) - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Jose Ramos Bretas,** portadora do CPF nº. 352.728.301-30, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/03/2016 a 17/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 166/2012.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/03/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de março de 2016.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva em Substituição

Afixada em: 28.03.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 064/2016

PORTARIA N.º 064/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Celma Almeida de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES (em substituição, conforme portaria nº 063/2016) - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Celma Almeida de Oliveira,** portadora do CPF nº. 870.312.311-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/03/2016 a 16/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2016.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 27/03/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 28 de março de 2016.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva em Substituição

Afixada em: 28.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118 DE 23 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14084 de 22 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **VANILSON DA SILVA SANTANA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Gestão de Frota e Pátio, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZCARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 23.03.2016

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 201/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 29 de Março de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 066/2016

PORTARIA N.º 066/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sônia Cristina de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES (em substituição, conforme portaria nº 063/2016) - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Sônia Cristina de Oliveira,** portadora do CPF nº. 486.990.551-53, *efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/02/2016 a 10/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 097/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 11/02/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 29 de março de 2016.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva em Substituição

Afixada em: 29.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14475 de 28 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.03.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2016

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2.600/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.133/2016,

RESOLVE:

1.0 HOMOLOGAR as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 002/2016, conforme disposições do Anexo I do Edital de Abertura:

2.0. Integra o presente Edital o anexo I.

Campinápolis - MT, 29 de março de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.600/2016

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2016

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
	SEDE DO MUNICÍPIO				
01	JONEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSSOR/ ANOS INICIAIS ENS FUNDAMENTAL	030	01	05/09/1979
02	CICERA POLICARPO DE LIMA	PROFESSSOR/ ANOS INICIAIS ENS FUNDAMENTAL	035	01	14/12/1971
03	MARIA AP. F. SOBRINHO	PROFESSSOR/ ANOS INICIAIS ENS FUNDAMENTAL	039	01	28/03/1986
04	LEANDRO PIRES DA NEIVA	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	029	02	13/05/1992
05	SHEIRISVALDO SANTOS JESUS	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	037	02	27/12/1991
06	MARIO EDUARDO Q. FRANCO	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	041	02	11/12/1980
07	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	044	02	25/10/1992
08	AURELINO P. DE NOVAIS FILHO	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	045	02	01/03/1978
09	JANAINA ESTEVES MAIA	MÉDICA	026	06	14/06/1989
10	HILDEBRANDO MENESES FILHO	MÉDICO	027	06	06/03/1990
11	JULYANNA MARTINS OLIVEIRA	MÉDICO	031	06	24/11/1990
12	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	MÉDICO	033	06	08/09/1983
13	NADIA SILVA ROSA	PSICÓLOGA	038	08	15/12/1990
14	QUELRE ADRIELLE BOAROTTO	PSICÓLOGA	040	08	17/02/1988
15	ÉDER MARQUES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	042	08	28/11/1981
16	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	PSICÓLOGA	043	08	16/07/1993
17	**DISTRITAL**				
18	JULLIELEM S. VERRISSIMO	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	001	05	03/10/1995
19	CIBELE DE JESUS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	003	05	11/08/1996
20	SELIA MARIA ROSA DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	004	05	17/12/1987
21	GISLAINE SANTOS BARCELOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	008	05	31/05/1993
22	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	010	05	18/11/1996
23	CRISTINA SOUZA SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	**016**	05	02/07/1996
24	VIVIA LUIS CHAVES	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	018	**05**	17/08/1980
25	NATIELE DE BRITO LOPES	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	019	05	05/10/1995
26	CLARICE FREITAS PIGOZZO	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	020	05	27/11/1978
27	SILMARA OLIVEIRA DA CUNHA	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	021	05	26/12/1994
28	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	**023**	05	28/09/1993
29	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	**034**	05	11/06/1976
30	APARECIDA P. DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	**036**	05	11/05/1981
31	LUSILENE DE SOUZA ASSUNÇÃO	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	022	**03**	28/08/1975
32	LEIDIANE ALVES DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	009	03	12/09/1991
33	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	012	**03**	14/03/1991
34	MARINA FERREIRA DA LUZ	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	014	**03**	18/01/1988
35	ROSILANE GERALDA CARDOSO	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	015	**03**	16/10/1977
36	LUDIMILA BATISTA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	005	04	17/08/1997
37	RICARDO SOUZA DE MORAIS	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	006	04	15/03/1996
38	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	007	04	26/11/1987
39	MARICELMA B. S. DA COSTA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	**011**	**04**	23/09/1981
40	SARA T. SANTOS RODRIGUES	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	**013**	**04**	19/12/1990
41	VALTON DIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	**017**	**04**	21/04/1980
42	EDNETE DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	**02**	**04**	15/08/1982
43	MARCOS A. DE REZENDE	ODONTÓLOGO	028	07	27/04/1976
44	JOÃO FLÁVIO CALDEIRA	ODONTÓLOGO	032	07	05/01/1971
45	MAIRA BOMTEMPO SOUSA	ODONTÓLOGA	024	**07**	21/12/1990

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinápolis – MT torna pública a Dispensa de Licitação nº. 03/2016, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2016, em favor dos produtores ANALICE LUCIANO NUNES ROSA, inscrita no CPF nº 888.036.431-68, com valor global de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), JAMIRO BUENO FERNANDES, inscrito no CPF nº 939.146.361-49, com valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ELIZANGELA BORGES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 936.652.371-49, com valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), QUEILA MARTINS VIEIRA, inscrita no CPF nº 017.130.521-30, com valor global de R$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais), JOSÉ BATISTA GREGÓRIO NETO, inscrito no CPF nº 020.521.121-62, com valor global de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), JOSEFA LIMA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 849.124.051-91, com valor global de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), nos termos do Art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93.

Campinápolis – MT, 29 de março de 2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL

Portaria n.º 6.255/2015

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2016, para a para construção de uma CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO, que se deu às 09hs:00min do dia 28/03/2016 foi FRACASSADA. Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis - MT, 29 de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula**,** Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2016 em todos os seus atos. Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis - MT, 29 de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula**,** Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6718, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras referente a Tomada de Preços nº 001/2016 e Contrato Administrativo nº 009/2016, na forma abaixo especificada".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das obras/serviços abaixo especificadas em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Item 01 - Construção de Bueiro na Região Cachoeira na Altura da Propriedade do Sr. Josa – Localização Geográfica: S14°32'06,7", W 52°43'48,4";

Item 02 - Construção de Bueiro Próximo a Aldeia São Mateus na Reserva Indígena Parabubure – Localização Geográfica: S14°20'29,2", W 52°59'59,8"

Item 03 - Construção de Bueiro na Rodovia MT 110 na Altura da Propriedade da Sra. Lenilza – Localização Geográfica: S14°33'1,80", W 52°55'43,91";

Item 04 - Reforma de Ponte de Madeira no Córrego da Aldeia Burwê na Reserva Indígena Parabubure – Localização Geográfica: S14°31'47,8", W 53°04'07,9";

Item 14 - Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Seco na Altura da Propriedade do Sr. Joaquim Antônio Barbosa na Região Córrego Seco - Localização Geográfica: S14º 24' 55,3", W 052º 47' 15,7".

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis–MT, 28 de março de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS / MT. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016 BENS MÓVEIS DIVERSOS - LEILÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, **às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2016, sábado,** no pátio da Secretaria Municipal de Transportes - DMER no perímetro urbano da cidade, Leilão Presencial do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, Matrícula nº 014/2009/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão **a partir do dia 11/04/2016,** no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a **Comissão (66) 3437.1992**ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 8112.9770. Veja mais no site da Leiloeira: www.kleiberleiloes.com.br.

Campinápolis/MT, 29 de março de 2016.

PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.724 DE 29 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 6.724 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera o Dispositivo Legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de substituição de Leiloeiro Oficial;

RESOLVE

Art.1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 6.693/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear e autorizar a Leiloeira Pública Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhora **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA,** portadora da Matricula nº 014/2009/JUCEMAT - CPF 205.987.851-91 e RG 027.743 SSP/MT, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria 6.693/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 29 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 012/2016, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade ao servidor municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
EDUARDO DA SILVA	13/03/2013	13/03/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 030/2016

ABERTURA: 12 de abril de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de abril de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama (mudas) devidamente plantada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de março de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis

OBJETO: a realização do ***5º Festival do milho e Cine Pipoca do Parecis***, a ser realizado no período de 11 a 13 de abril de 2016, envolvendo o Festival do Milho, Festival da Comida Típica, Feira de Artesanato, Festival de cinema, bem como a realização do ***Cine Senar,*** que se fará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação para execução entre as partes..

PRAZO: 50 dias

DATA: *15*.03.16

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002 torna público que fará realizar ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** no dia ***15 de abril de 2016, sexta-feira, às 8h, no Plenário da Câmara Municipal,*** com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do seguinte assunto:

a) ações que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – LDO.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 022/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT,29 de março de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
51º	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS
52º	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS
53º	NAYARA DE PAULO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 169, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Considerando*** o Edital de Convocação nº 009/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, a Senhora **SUZANA PAULI,** portadora do **RG nº 2698594-2 SESP/MT** e **CPF nº 033.927.979-60,** para ocupar o cargo de **Professora**,Especialidade **Licenciatura Plena em Educação Física,** vinculadaà Secretaria Municipal de Educação,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOÃO VITOR ZANELLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016

ONDE SE LÊ:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LEIA-SE:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 042/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CRM MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.208.559/0001-25,** pela, não entrega dos itens constantes nas NADs – Nota de Autorização de Despesas 138/2016 e 1775/2016, **no prazo estipulado no Edital**:

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 48 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas,** sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 29 de março de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 024/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) n° **024/2016** a se realizar no dia **13/04/2016, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br

ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 29 de março de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**,com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIO SCHROETER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3.296.068-5- SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, ede outro lado*,* à empresa **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92, com sede na Avenida Florianópolis, 392, Bairro Centro, nesta cidade***,*** representada pelo engenheiro **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 527.215.076-72 e RG ob nº 3.669.332 SSP/MG,doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA*,*** os quais, por força do presente Instrumento Contratual de Concessão de Direito Real de Imóvel Público e de acordo com a Concorrência nº 02/2001, resolvem celebrar o presente Contrato do qual, têm entre si, justo e contratado, dentro das clausulas e condições adiante estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL

1.1O presente instrumento se funda na **Lei Municipal n.º 2.178, de 10 de março de 2016**,onde o Município de Campo Verde concede direito real de uso à empresa contratada, de forma gratuita e por tempo determinado, da área de 13,42 has, correspondente a 134.238,589 m² (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito metros vírgula quinhentos e oitenta e oito e nove centímetros quadrados), a ser desmembrada, ao qual o Município de Campo verde, foi imitido na posse por força de decisão judicial, consoante teor do R-021 da Matrícula nº 702 do CRI desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a implantação, construção e funcionamento da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMPO VERDE – ETE, a expensas e responsabilidades da concessionária, ficando adstrita a esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO REAL DE USO

3.1- O prazo da presente concessão será dará por prazo determinado, condicionado ao prazo contratual firmado estabelecido no Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre o Município de Campo Verde e a empresa concessionária Águas de Campo Verde S/A.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1- O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, com base nos artigos 77 a 80 da referida Lei Federal 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, livre de eventuais ônus para o erário público, nos seguintes casos:

4.2 Por dolo, culpa, simulação ou fraude na prestação do objeto deste instrumento, inclusive para não cumprimento de legislação sanitária;

4.3 Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela contratante, ficar evidenciada a incapacidade técnica ou financeira da contratada para cumprir o presente acordo;

4.4 No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra-judicial da contratada ou ainda em caso de alteração de sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite, de qualquer maneira, o seu efetivo cumprimento;

4.5 O presente contrato será extinto depois de decorrido seu prazo, e o imóvel revertido ao patrimônio da Administração concedente, incluindo as eventuais benfeitorias, não cabendo a Águas de Campo Verde S/A direito a indenização, retenção ou compensação de qualquer espécie por construção executada, material ou serviços aplicados.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

5.1- O presente contrato é celebrado com espeque na Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes introduzidas pela Lei 8.883/94 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, previstas no Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, especificadamente as concernentes ao Instituto da Concessão Real de Uso de Bem Público, respeitando-se a supremacia da Administração Pública, nos ajustes pactuados com seus administrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS

6.1- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato são da responsabilidade exclusiva da contratada, eximindo-se a contratante, de qualquer vínculo empregatício ou outras possíveis responsabilidades com funcionários porventura contratados por aquele.

6.1.1- Excetua-se dos encargos devidos, somente o Imposto Predial e Territorial Urnbano - IPTU, sobre o bem, pois este continua sendo de propriedade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Nos termos da legislação que aprovou a presente transação, o imóvel a ser cedido para a contratada destina-se à edificação e funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO

8.1- Celebrado o contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, este deverá ser registrado, ficando as despesas decorrentes da formalização, a cargo exclusivo do Município.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1- A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM, por extrato, será providenciada pelo Município até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

10.1- A contratada é proibido transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

10.2 O Poder Público poderá fiscalizar a atuação do contratado, através de elementos que houver por bem designar para tais misteres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do ajuste entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ AILTON RODRIGUES

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF nº.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 030/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 030/2016**, a se realizar no dia **12/04/2016, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 29 de março de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **TELÓ SHOWS LTDA, CNPJ N° 13.628.544/0001-44,** modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 002/2016 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MICHEL TELÓ PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DE CAMPO VERDE - EXPOVERDE**, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 29 de Março de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 006/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-006/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-006/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item** nº**-006/2016,** no dia: **08.04.2016** as **15h00min**-horas-**(Horário OFICIAL DE BRASILIA)** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULO PICK-UP a DIESEL tração 4x4, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE ACORDO COM A PORTARIA FEDERAL Nº-14117.983000/1140-01, DO MINISTERIO DA SAUDE.,**Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014,** subsidiada pela Lei Federal nº-**8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas **,** na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de MARÇO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 005/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-005/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-005/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**

torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 29.03.2016, a licitação na modalidade dePregão PresencialNº-005/2016, Menor Preço por ITEM,sendo os seguintes proponentesvencedores do certame: o

Proponente: CENTRAL DE VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, venceu no único item do certame:**,** no valor total de **R$-81.600,00-(Oitenta e Um Mil Seiscentos Reais...), Tendo comoOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE ACORDO COM A PORTARIA ESTADUAL Nº-025/2016/GBSES, PARA A AREA DA VIGILANCIA EM SAUDE.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de MARÇO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2016

PORTARIA Nº 133/2016

De 28 de março de 2016.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VALDETE TEREZINHA ARENS OLIVEIRA ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 10 matricula de 37 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de abril de 2016 á 29 de junho de 2016, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132/2016

Portaria nº132/2016

De 28 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES INÊS DA SILVA GRESPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LOURDES INÊS DA SILVA GRESPAN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2015 a 21/01/2016

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131/2016

Portaria nº131/2016

De 28 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 28/03/2016 a 26/04/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/11/2014 a 17/11/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/2016

Portaria nº130/2016

De 28 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARQUES BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ELIANE MARQUES BENEDITO por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 01/04/2016 a 20/04/2016.

-Gozo de férias de 10 dias será de 01 de abril de 2016 a 10 de abril de 2016.

-10 dias revertido em pecúnia de 11 de abril de 2016 a 20 de abril de 2016.

- Tendo em vista que os últimos 10 dias em 01 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2015 A 02/04/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº129/2016

Portaria nº129/2016

De 28 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEIS FERNANDES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SIDNEIS FERNANDES DA COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2014 a 01/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128/2016

Portaria nº128/2016

De 28 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2014 a 02/03/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127/2016

Portaria nº127/2016

De 28 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI DA SILVA GRESPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ALINI DA SILVA GRESPAN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2014 a 18/10/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 28 de março de 2016

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre a inclusão de um cargo no Anexo I da Lei Complementar nº 029, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Administrador Hospitalar inserido no anexo I – Cargos de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Lei Complementar n° 029/2002.

"Anexo I

a) Cargos de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Valor em R$
Administrador Hospitalar	01	6.080,15

Art. 2º - O ocupante do cargo possui as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.

II - Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;

III - Planejar e organizar a gerência do hospital, no âmbito municipal;

IV - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas do hospital, no âmbito municipal;

V - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, no âmbito municipal;

VI - Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;

VII - Estimular a pesquisa e a educação na área da saúde;

VIII - Participar de programas de saúde comunitária;

IX - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

X - Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar;

XI - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;

XII - Elaborar projetos e planos de trabalho a serem apresentados a instituições públicas e privadas e respectivas prestações de contas;

XIII - Verificar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal;

XIV - Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Público objetivando a melhor eficácia do sistema;

XV - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

XVI - Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

Art. 3º - Para a ocupação deste cargo, será exigida a escolaridade de nível superior completo em qualquer área da saúde, ou administração, reconhecido pelo MEC.

Art. 4º. No anexo I Cargos de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Lei Complementar n° 029/2002, extinguem-se o cargo de Coordenador do Programa de Imunização e reduz 01 (uma) vaga do cargo de Assessor de Serviços da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.234

de 28 de março de 2016

(Projeto de Lei nº010/2016, autoria do executivo)

Institui o Programa ADOTE UMA PRAÇA no âmbito do Município de Canarana e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município, esta Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa ADOTE UMA PRAÇA, com a finalidade de estabelecer ações do Poder Público em parceria com a iniciativa privada e a população em geral no sentido de suprir recursos destinados à conservação e a melhorias urbanísticas, paisagísticas, manutenção de áreas públicas, ampliando as opções e espaços de lazer para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Programa ADOTE UMA PRAÇA, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com empresas privadas, entidades da sociedade civil, associações de moradores, associações sem fins lucrativos, clubes de serviço e afins e pessoas físicas, visando promover melhorias urbanas mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à implantação, reforma, manutenção e/ou conservação de praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município.

§ 1° Consideram-se melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a bens públicos municipais, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana.

§ 2° Não se inclui nas melhorias urbanas referidas nesta Lei a implantação de edificações permanentes, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo tais edificações, ao final, incorporadas ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização ao parceiro privado por se configurar doação ao ente público.

§ 3° O Termo de Cooperação autorizará apenas a realização dos serviços de melhoria urbana pactuados, com o direito às sinalizações indicativas das parcerias nos termos desta Lei Municipal, não representando a celebração do Termo de Cooperação qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer titulo, dos respectivos bens, que permanecerão na integral posse e propriedade do Município.

§ 4º Poderão ser formados grupos por entidades, associações, empresas e pessoas físicas para adoções previstas nesta Lei.

§ 5º Não serão permitidas concorrer à adoção empresas de bebidas, cigarros e outras do gênero e também àquelas com débitos tributários municipal.

Art. 3° A Secretaria de Viação e Obras Públicas poderá realizar, a requerimento ou de ofício, estudos e análises para a celebração do Termo de Cooperação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo o rito disciplinado nesta Lei.

§ 1° A celebração de Termo de Cooperação dependerá de prévia anuência da Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes.

§ 2° Caberá à Secretaria de Viação e Obras Públicasa instrução, análise, controle e fiscalização direta dos Termos de Cooperação, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para realizar supervisão ampla e abrangente de modo a uniformizar e harmonizar as diversas cooperações pactuadas.

Art. 4° A Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes será composta por três membros, servidores públicos municipais, da seguinte forma:

I- um membro indicado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas;

II- um membro indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III- um membro indicado pela Secretaria de Administração e Serviços Gerais.

§ 1° Cada membro comporá a Comissão por um período de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

§ 2° Não será devida qualquer remuneração adicional aos membros da Comissão.

Art. 5° Compete à Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes:

I- emitir parecer sobre os pedidos de celebração dos Termos de Cooperação de que trata esta Lei;

II- opinar, fundamentadamente, sobre as áreas e bens públicos que serão ou não objeto de cooperação, e sobre proposta de parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada, observadas suas características próprias e peculiares, bem como todo o seu entorno;

III- analisar propostas e respectivas minutas de Termos de Cooperação com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, aprovando a que melhor atender ao interesse público, utilizando-se dos critérios previstos nesta Lei;

IV- estabelecer, mediante justificativa técnica, regras impeditivas e/ou restritivas para o tamanho, tipo e quantidade de placas/mensagens indicativas da cooperação quando, na análise das propostas apresentadas forem constatadas afrontas às características próprias e peculiares da área/bem, e ainda, em seu entorno;

V- solicitar, quando entender necessário, a manifestação de outros órgãos ou entes públicos.

Parágrafo único. O pronunciamento favorável da Comissão de Adoção de Praças e ÁreasVerdes não obriga a assinatura doTermo de Cooperação pretendido, devendo respectivaproposta ser submetida à apreciaçãoe autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser expedida mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 6° Incumbe à Secretaria de Viação e Obras Públicas elaborar e manter cadastro atualizado dos bens públicos disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes, bem como sobre os serviços a serem prestados pelos cooperantes.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Canarana na internet, contendo as seguintes informações:

I- número do Termo de Cooperação;

II- nome e demais dados de identificação do cooperante;

III- objeto e escopo da cooperação;

IV- número de placas indicativas da cooperação;

V- data da publicação do Termo de Cooperação e respectivo prazo de vigência.

Art. 7° O pretenso cooperante deverá apresentar carta de intenção junto à Secretaria de Viação e Obras Públicas indicando, com especificidade, a área e/ou bem objeto de interesse.

§ 1° A carta de intenção será instruída da seguinte documentação:

I- comprovação de endereço e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas;

II- comprovante de regularidade jurídica e fiscal;

III- envelope lacrado, contendo proposta de melhorias urbanas a serem realizadas, com seus respectivos planos de trabalho e outros documentos pertinentes, bem como, o período de vigência da cooperação.

§ 4° A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa dedébitos municipais, que deverá ser fornecida pelo Município independentemente do pagamento de quaisquer taxas pelo interessado.

§ 5° A pessoa física e/ou jurídica que celebrar Termo de Cooperação, visando a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros e áreas verdes, com o Poder Público Municipal receberá um Certificado de Cidadão(ã) Parceiro(a) e/ou Empresa Cidadã, respectivamente.

Art. 8° A celebração do Termo de Cooperação sobre o qual dispõe esta Lei observará o seguinte procedimento:

I-recebimento, mediante protocolo imediato, da carta de intenção devidamente instruída pelo interessado, naSecretaria de Viação e Obras Públicas;

II- a carta de intenção, os documentos e o envelope lacrado contendo a proposta serão imediatamente autuados, sendo que o envelope permanecerá lacrado e acompanhará o processo;

III- publicação, no Portal da Prefeitura do Município de Canarana na internet, do comunicadodo recebimento da carta de intenção, no qual constará o nome do pretenso cooperante e o objeto da possível cooperação, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da citada publicação, para que outros possam manifestar sua intenção em cooperar quanto ao mesmo objeto, ou, ainda, para impugnação por parte de qualquer munícipe interessado;

IV- decorrido o prazo estipulado no inciso III deste artigo sem manifestação, o envelope será aberto e seu conteúdo juntado ao processo, analisando-se a viabilidade da proposta, consultando, se necessário, outros órgãos sobre assuntos de suas respectivas áreas;

V- concluída a análise, os autos serão enviados para a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e, só após seu parecer, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1° Na hipótese de haver mais de um interessado na cooperação, deverá ser apresentada a mesma documentação especificada, para fins de aprovação, mediante decisão fundamentada, daquela que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios da presente Lei.

§ 2° Em caso de empate, a proposta será escolhida por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública, com a presença da Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes, na sede da Secretaria de Viação e Obras Públicas, em data e horário previamente divulgados por publicação no Portal da Prefeitura do Município de Canarana na internet.

§ 3° No prazo de 10 dias, após assinatura e celebração do Termo de Cooperação, este será publicado, na íntegra, no Portal da Prefeitura do Município de Canarana na internet e no mural da sede da Prefeitura Municipal.

§ 4° Após a publicação, a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes deverá ser informada, pelaSecretaria de Viação e Obras Públicas, da celebração do Termo de Cooperação.

Art. 9° Serão considerados, na análise das propostas de cooperação, em especial para os casos de disputa, os seguintes critérios:

I- proposta de cooperação apresentada por entidade ou associação sem fins lucrativos, clubes de serviços e afins;

II- proposta de cooperação, pelo mesmo pretenso cooperante, envolvendo pelo menos 02 (dois) bens/áreas públicas, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura para fins de cooperação;

III- proposta técnica que melhor atenda ao interesse público e preservação ambiental;

IV- proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de cooperação;

V-cooperantelocalizado nas proximidades da área a ser adotada.

Art. 10. Na análise das propostas apresentadascaberá à Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes avaliá-la em quinze dias.

Art. 11. Firmada a cooperação, o cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros por seus atos.

§ 1° Para execução exclusiva do projeto a que se propuser, poderá o cooperante contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas as limitações legais e jurídicas pertinentes, remanescendo como o único responsável pela gestão e administração, respondendo por qualquer dano que venha sofrer o patrimônio público.

§ 2° Para realização dos serviços objeto da cooperação poderá a Comissão já definida, exigir, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos nos órgãos competentes.

Art. 12.O Termo de Cooperação deverá atender aos requisitos e normas estabelecidas nesta Lei, tendo prazo de validade de até 05 (cinco) anos, contados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público, independentemente de nova concorrência pública.

Parágrafo único. Findo seu prazo de validade, o Termo de Cooperação não será renovado automaticamente, devendo o interessado apresentar nova proposta que atenda integralmente o disposto na presente Lei.

Art. 13. O Termo de Cooperação deverá conter, dentre outras que se fizerem pertinentes, as seguintes cláusulas:

I- as melhorias urbanas a serem executadas e seus elementos característicos;

II– cronograma dos serviços a serem executados;

III- os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e derecebimento definitivo, conforme o caso;

IV- o prazo de vigência do Termo de Cooperação;

V- os direitos e as responsabilidades das partes, com expressa indicação de que não haverá dispêndio por parte do Poder Público;

VI- os casos de rescisão;

VII- a legislação aplicável à execução do termo e especialmente aos casos omissos.

Art. 14. Tratando-se de bem público municipal não cadastrado nos termos do artigo 6° desta Lei, a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deverá efetuar o levantamento das informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nele existentes, no prazo de 10 (dez) dias contados da autuação da carta de intenção e previamente à expedição do comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta.

Art. 15. Fica garantida ao cooperante a colocação de placas/mensagens indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal no local do empreendimento objeto do Termo de Cooperação, no prazo de sua validade, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I- para áreas de até 500m² (quinhentos metros quadrados), apenas 01 (uma) placa elevada verticalmente do solo, com dimensões máximas de 50cm (cinquenta centímetros) de altura x 70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 70cm (setenta centímetros) do solo;

II- para áreas maiores de 500m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de 02 (duas) placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 70cm (setenta centímetros) do solo, com dimensões máximas de 50cm (cinquenta centímetros) de altura x 70cm (setenta centímetros) de largura;

III- em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:

a) para canteiros conservados com largura de até 20 (vinte) metros, uma placa de dimensões máximas de 50cm(cinquenta centímetros) de altura x 70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma distância de 70cm (setenta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 100 (cem) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 8m (oito metros) do início do canteiro;

b) para canteiros conservados com largura superior a 20 (vinte) metros, uma placa de dimensões máximas de 60cm (sessenta centímetros) de altura x 80cm (oitenta centímetros) de largura, afixada a uma altura de 70cm (setenta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 100 (cem) metros lineares ou fração de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 8m (oito metros) do início do canteiro;

IV- no caso de postes e passarelas será permitida a colocação de 01 (uma) placa ou adesivo de fácil remoção, com dimensões máximas de 60cm (sessenta centímetros) por 90cm (noventa centímetros), somente nas colunas de sustentação, desde que não atrapalhe a sinalização ou ofusque a visão do motorista;

V- no caso depraçasserá permitida a colocação de mensagemindicativa da parceria, nos bancos e lixeiros, respeitadas as dimensões e proporções estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1° Todas as despesas de instalação, manutenção e operação correrão às expensas do cooperante.

§ 2° Nas placas/mensagens indicativas de manutenção da área cooperada deverão conter imprescindivelmente:

a) o nome do equipamento (logradouro ou qualquer outro bem público) e de seu cooperante com as cores padronizadas pelo projeto a ser fornecido pela Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes, podendo conter o nome da pessoa física, a razão social ou o nome fantasia, a logomarca e CNPJ, endereço eletrônico, conforme modelo aprovado pela Comissão de Adoção de Praças e áreas verdes, para o Termo de Cooperação, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da dimensão da placa;

b) o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Canarana.

§ 4° Fica proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos espaços públicos elencados nesta Lei.

§ 5° Os locais específicos onde serão afixadas placas/mensagens serão indicados previamente pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 16 Os serviços a serem realizados em razão do Termo de Cooperação deverão ser fiscalizados e controlados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, que atuará para assegurar a uniformidade e harmonia das melhorias urbanas.

Art. 17 Fica vedado ao cooperante, mediante a realização das melhorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público municipal que não seja aquela condizente com sua natureza no tocante às suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização do Poder Público, por seus órgãos competentes.

Art. 18 Fica garantido o livre acesso ao bem público permitido ao uso comum do povo, sendo vedada qualquer medida que impeça o respectivo uso segundo as características de cada bem.

Art. 19 No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no Termo de Cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo, não cabendo ao cooperante qualquer espécie de indenização.

Art. 20 A administração Pública Municipal poderá, em razão de interesse público, rescindir, por ato devidamente fundamentado, independentemente de prévia indenização, notificando o cooperante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, casos em que o cooperante não terá direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 21 Encerrada a cooperação, inclusive nas circunstâncias previstas nos artigos 19 ou 20 da presente Lei, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização, devendo o cooperante efetuar a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificada pela respectiva Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo constituirá o cooperante em mora, ficando as placas/mensagens indicativas consideradas anúncios irregulares, sujeitas às penalidades legalmente previstas.

Art. 22. Havendo desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução poderá a Secretaria de Viação e Obras Públicas determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando a entidade responsável obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016.

Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.233

de 28 de março de 2016

(Projeto de Lei nº 008/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita e institui o programa municipal de assistência técnica para o projeto de reforma, construção ou ampliação e a construção de habitação de interesse social bem como para o projeto de regularização fundiária de assentamentos informais, de maneira individual ou em grupo.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Canarana, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. De acordo com a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia.

Art. 2º. As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia.

§ 1º. O direito à assistência técnica previsto no *caput* deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º. Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento à política de acessibilidade como parte integrante do direito social à moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do projeto de execução, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal com a obtenção do Alvará de Licença e Habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edilícia de áreas precariamente ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das cidades do Governo do Estaodo de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto à Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados por meio de Edital de Chamada Pública.

§ 1º. A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos, associações ou entidades que as representem;

§ 2º. Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de autoconstrução ou mutirão;

II – Em zonas habitacionais definidas, nos Planos diretores dos municípios ou na legislação de uso e ocupação do solo, como Zonas Especiais de Interesse Social;

§ 3º. A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles deve ocorrer por intermédio da Secretaria de Ação Social do Município, tendo como responsável uma assistente social, e ser aprovada pela Comissão de Habitação.

Art. 4º. Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – Servidores Públicos do município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, sindicatos, associações ou entidades ligadas ao setor habitacional;

III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelo ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o Município;

IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º. Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV deste artigo, deve ser garantida a participação de entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º. Em qualquer das modalidades de atuação previstas no *caput* deve ser assegurado o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º. Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no *caput* devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º. Os serviços de assistência técnica previstos por esta lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – Fethab direcionado ao Município e ao Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

III – Recursos de emendas parlamentares ao orçamento estadual;

IV – Recursos do Município.

Art. 7º. Todas as propostas protocoladas nesta Prefeitura, dentro das ações de Assistência Técnica definida por esta lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e serem objeto da definição de critérios céleres e simplificados para sua conclusão.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2642/2016

De 17 de março de 2016.

Altera Decreto nº 2260/2013 que Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá providências, em substituição aos representantes do Poder Legislativo como segue:

Representantes da Câmara Municipal

Titular – Cristiane Geni Lorenzetti Finato

Suplente – Andréia de Souza de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2643/2016

De 17 de março de 2016

Altera do Decreto 2387/2014 que nomeia dos membros integrantes da Comissão Municipal de Habitação e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Habitação e dá providências, em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas, do Poder Legislativo e do Poder Civil como segue:

a)Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Elizeu Dias Pinheiro

b)Representante da Câmara Municipal

Sandra Cristina Schimidt

c) Representante de Associações de Bairro

Carlos Gomes Araújo

d) Representante de Maçonaria

Italo Luis Gevoti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2644/2016

De 17 de março de 2016.

Altera Decreto nº 2385/2014 que nomeia membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Conselho Municipal do Idoso, em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente), Secretaria Municipal de Saúde (Titular e Suplente), Secretaria Municipal de Administração (Titular e Suplente), Poder Legislativo (Titular e Suplente), Poder Civil – Sociedade das Damas (Titular e Suplente), como segue:

a) Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Gema Favreto Colling

Suplente – Valeria Queiroz

b) Representante da Secretaria de Saúde

Titular – Lenir Alves do Amaral

Suplente – Lucilene Ferreira Lima

C)Secretaria Municipal de Administração

Titular – Iraci Salette de Vargas

Suplente – Liliane Ferreira Lima

d) Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Eliane Úrsula da Silva

Suplente – Angelica Liese Leobet

e) Poder Civil – Sociedade da Damas

Titular – Luci Schmidt

Suplente – Lúcia Brentano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2645/2016

De 17 de março de 2016.

Altera Decreto nº 2384/2014 que Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição aos representantes do Poder Legislativo (Titular e Suplente) e do Poder Civil – APAE (Titular e Suplente) como segue:

a)Representantes da Câmara municipal de Vereadores

Titular – Eliane Úrsula da Silva

Suplente – Zelma Moreira

b) Representante do Poder Civil

Titular – Joilson Oliveira de Souza

Suplente – Adirma Rosa Guimarães Koester

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2646/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2319/2013 nomeação dos integrantes do Conselho Municipal da Juventude - CMJ e dá providências

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Educação (Titular e Suplente), Secretaria Municipal de Saúde (Titular e Suplente), CRAS – Centro de Referência a Assistência Social (Titular e Suplente), Secretaria de Esportes (Titular e Suplente), do Poder Civil – da Pessoas com Deficiência (Titular e Suplente), como segue:

a)Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Michelle Lehnen

Suplente – Marinalda Ferreira Costa

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lenir Alves do Amaral

Suplente – Nilva Maria Beckmann

c) Representante do CRAS – Centro de Referencia a Assistência Social

Titular – Nivia Schneider

Suplente – Valeria Queiroz

d) Representantes da Secretaria de Esporte

Titular – Raquel Barbosa

Suplente – Daiana da Rosa Morais

e) Representante de Pessoas com Deficiência

Titular – Fernando Henrique Silva Lima

Suplente – Leda Maria Bayerle

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2647/2016

De 17 de março de 2016.

Altera Decreto nº 2393/2014 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, em substituição aos representantes do Poder Civil – Clinica de Reabilitação (Titular e suplente), Unopar (Titular e Suplente), Léo Clube (Titular e Suplente), Conselho tutelar (Titular e Suplente) como segue:

a) Representantes da Clinica de Reabilitação

Titular – Zilmar Rodrigues Couto

Suplente – Janete Wesolowski

b)Representantes da UNOPAR

Titular – Maykon Sato Lima

Suplente – Elsa Aparecida Coelho

c) Representantes do Léo Clube

Titular – Karyna Ramos do Carmo

Suplente – Daniel Felipe B. Pfeifer

d) Representantes do Conselho Tutelar

Titular – Selma Sousa Santos Gonzatto

Suplente – Valquiria Castro Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2648/2016

De 17 de março de 2013.

Altera Decreto nº 2349/2013 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em substituição aos representantes do Poder Legislativo (Titular e Suplente) e do Poder Civil (Titular e Suplente) como segue:

a) Representante do Poder Legislativo

Titular – Elisa Laurent Tigre Bianchessi

Suplente – Zelma Moreira

b) Representantes da Associação do Bairro Nova Canarana

Titular – Margarete Viera de Meneses

Suplente – Nair dos Santos Trindade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2649/2016

De 17 de março de 2016.

Altera Decreto nº 2278/2013 que Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá providências.

.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (Titular e Suplente), em substituição aos representantes da Câmara Municipal como segue:

a) Representante da Câmara Municipal

Titular - Francisco Braz das Neves Costa

Suplente - Cristian Estevan Lorenzetti Finato

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2650/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2607/2016 que Nomeia integrantes do Conselho Permanente de Ocupação da área industrial

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e;

Considerando ofício nº 076/CM/2016, recebido em 07/03/2016;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Srta. Angelica Liese Leobet e Rosani Avelino dos Santos como Representantes do Poder Legislativo no Conselho Permanente de Ocupação da área industrial, em substituição a Sra. Ivete Vaniz Romio e Sr.Claudir Sonemann Feijó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2651/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2556/2015 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – CODEMA, em substituição aos representantes do Poder Legislativo (titular e suplente), da Secretaria Municipal de Educação do Município (titular e suplente), da Secretaria de Industria e comércio (titular), do IPAM (titular e suplente), e do IPEAX (suplente) como segue:

a) Representante do Poder Legislativo

Titular – Sandra Cristina Schimidt

Suplente – Elisa Laurent Tigre Bianchessi

b)Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município

Titular – Joaquim Valdivino Fabio

Suplente – Ivete T. Gromann

c)Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria

Titular – Manuel Messias Ribeiro do Nascimento

d) Representante do IPAM

- Titular – Divino Vicente Silvério

- Suplente – Mere Maestri

e) Representante do IPEAX

- Suplente – Arautará Sapaim Kamaiurá

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2652/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2578/2015 que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e;

Considerando ofício nº 076/CM/2016, recebido em 07/03/2016;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. Cristian Estevan Lorenzetti Finato e a Srta. Eliane Ursula da Silva, como Representantes do Poder Legislativo, no Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística, em substituição dos Senhores Claudir Soneman Feijó e Ederson Prosh.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2654/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2555/2015 que nomeia a Comissão Gestora do Plano Diretor e dá outras providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando ofício nº 076/CM/2016, recebido em 07/03/2016;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. Francisco Braz Neves Costa como Representante do Poder Legislativo, na Comissão Gestora do Plano Diretor, em substituição ao Sr. Gilmar Miranda de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2656/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2408/2014, que nomeia os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em substituição aos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Câmara Municipal, Poder Civil como segue:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Adriana Maria Martins Valeriano

b) Representante da Câmara Municipal

Sandra Schimidt

c)Representante da Associação de Moradores do Bairro Nova Canarana

Margarete Vieira de Meneses

d) Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas

Elizeu Dias Pinheiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2657/2016

De 17 de março de 2016

Altera Decreto nº 2253/2013 que Nomeia Comissão para vistoria nas obras do município conforme Ordens de Interrupção.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o ofício nº 076/CM/2016 recebido em 07/03/2016;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. Cristian Estevan Lorenzetti Finato como Representante do Poder Legislativo, em substituição ao Sr. Claudir Sonemann Feijó na Comissão para vistoria nas obras do Município nomeada pelo Decreto nº 2253/2013.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2658/2016

De 24 de março de 2016

Afasta Paulo Roberto Guimarães das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do Sr. Paulo Roberto Guimarães, recebida em 24/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. Paulo Roberto Guimarães, a que tenha sido indicado, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2016

De 28 de março de 2016

Constitui Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Paulo Roberto Melchiors

II – Membro: Aline Grespan da Silva

III – Membro: Elizeu Dias Pinheiro

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar a Obra, conferir e efetuar as medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2016, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único até.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;

b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;

c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 493/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 28 de março de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°179/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°179/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **JOZYHANA SOUZA REZENDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**

VALOR: R$ 800,70 (oitocentos reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 de março de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°165/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°165/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 165/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: IVETE FÁTIMA DA SILVA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE março DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 DE junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 173/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: MARCOS ALVES CORDEIRO ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE VIGILANTE

VALOR: R$ 1.227,66 (um mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e seis centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 de março DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 de junho DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA N.º 003/2016 - PREVICAN

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 002/2016 que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da **Sra. Hedi Sichilero**,* em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Idilho Sichilero.***"*

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 101 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargo e carreira e vencimento dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Idilho Sichilero**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 621.329 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. º 250.449.669-91, residente e domiciliado neste município, servidor inativo, aposentado por invalidez, no cargo de Vigilante, Classe "A", Nível "04", lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Canarana/MT, em favor do cônjuge **Sra. Hedi Sichilero**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 7.535.430 – SESP/SC e inscrita no CPF sob o n.º **502.905.681-53**, residente e domiciliado neste município, o equivalente a 100% (cem por cento),conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2016.07.13584P, a partir de 05/01/2016, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 05 de janeiro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 29 de março de 2016.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°168/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°168/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 168/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **TATIANY TEOTONIO BORGES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PSICÓLOGA**

VALOR: R$ 4.538,01(quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 de março de 2016, E COM TÉRMINO EM 29 DE junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°172/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°172/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 172/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **MARIA ALVES DA SLVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 de março de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°174/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°174/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 174/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**

VALOR: R$ 1.531,21 (um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte um centavos)MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 de março de 2016 e término 30 DE junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°175/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°175/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 175/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **JANICE ANA BASSO MORATELLI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**

VALOR: R$ 1.194,13(um mil cento e noventa e quatro reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 de março de 2016, E COM TÉRMINO EM 30 DE junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 176/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: PAULO ROBERTO MELCHIORS ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

VALOR: R$ 5.062,80 (cinco mil sessenta e dois reais e oitenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE março DE 2016, E COM TÉRMINO EM 21 de maio de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°177/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°177/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 177/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ELIENE ALVES TAVEIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 de março de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2015

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 146/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA A.M. DA COSTA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A M DA COSTA SILVA -ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.524.831/0001-16, e Inscrição Estadual sob n.º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12, Nº. 431, Setor Industrial em Água Boa - MT, representada neste ato por sua proprietária **Ana Maria da Costa Silva**, brasileira, casada, portador do RG n.º 2.074.077 SSP/GO e do CPF nº. 243.784.291-87, residente à Rua A4, nº. 98, em Água Boa Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços n.º 007/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de Ampliação da EMEI Cantinho da Alegria no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT,** conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 9,3821 %** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R$ 13.535,222 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)** conforme planilhas em anexo.

2.1.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 157.801,20 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade encontra-se em anexo a este termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 146/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 29 de Março de 2016.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA-ME

.....

ANA MARIA DA COSTA SILVA

Empresária

FISCAL DO CONTRATO

.....

IRACI CARNIEL SEFSTRON

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
...

CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2015

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 147/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA A.M. DA COSTA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A M DA COSTA SILVA -ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.524.831/0001-16, e Inscrição Estadual sob n.º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12, Nº. 431, Setor Industrial em Água Boa - MT, representada neste ato por sua proprietária **Ana Maria da Costa Silva**, brasileira, casada, portador do RG n.º 2.074.077 SSP/GO e do CPF nº. 243.784.291-87, residente à Rua A4, nº. 98, em Água Boa Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços n.º 006/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de Serviços de Pintura na Escola Municipal Coronel Vanik no Município de Canarana-MT, ítem 03,** conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 41,79 %** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais)** conforme planilhas em anexo.

2.1.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 32.809,50 (trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade encontra-se em anexo a este termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 147/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 29 de Março de 2016.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA-ME

.....

ANA MARIA DA COSTA SILVA

Empresária

FISCAL DO CONTRATO

.....

CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 603/2015

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
...

CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - DAS INSCRIÇÕES "DEFERIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - DAS INSCRIÇÕES "DEFERIDAS"

O Presidente da Comissão Responsável para Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, senhor **Mário Toshio Kamazaki**, nomeado pela Portaria nº 025/2016, de 29 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, após avaliar conjuntamente com a Comissão Responsável para Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, faz saber aos interessados que foram **DEFERIDAS**, as seguintes inscrições para os cargos concorridos:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO DE MONITOR

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO
001	395.154.488-08	Mariama Sampaio Zanotto
002	849.340.421-72	Claudemir Luiz Gomes
012	020.981.701-14	Gutierrez Franco da Silva

014	008.209.941-38	Ricardo Claro Ortis
016	703.434.451-58	Marcilene Oliveira da Silva
020	003.959.281-25	Paulo Fogaça Kokovich
022	038.453.491-07	Amilton Vieira de Souza
024	011.713.081-83	Watson Costa Santos

CARGO DE VIVEIRISTA

NUMERO DA INSCRIÇÃO	C.P.F	NOME DO CANDIDATO
003	003.466.881.08	Rosileide Dias Ferreira da Silva
004	040.843.701-42	Erica Dias Ferreira
005	044.660.691-07	Eudis Assis de Lima
006	044.894.021-39	Josiane Viana Xavier Ribeiro
007	007.700.611-92	Maria Jose Gomes Alves
008	041.045.481-89	Marciel Gomes de Souza
009	018.489.431-05	Rose Garcia da Costa
010	061.635.761-36	Daiane Constantini da Silva
011	056.807.381-98	Lindomar Adventino Coelho
013	040.629.711-86	Marcieli Tavares Ferreira
015	011.713.091-55	Leandro Jose da Silva
017	021.940.491-77	Raiane Araujo Sanches
018	052.222.471-71	Graciele dos Santos
019	389.907.548-01	Hercules Paschoal
021	045.550.971-90	Rafaela Ananias
023	012.889.171-80	Angela Maria Fermino dos Santos

Observação: Não houve inscrições INDEFERIDAS.

Carlinda/MT, 29 de Março de 2016.

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2016

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNIC. DE CARLINDA

DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Edital nº 001/2016, senhora **Suzana Aparecida de Oliveira B. Diniz**, nomeada através da Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, após **DECLARA** que não houve qualquer recurso interposto contra o Edital de apresentação de Resultado de Candidatos Aprovados e Classificados relativo ao Concurso Público Edital Nº 001/2016.

Carlinda MT, 21 de março de 2016

Suzana Aparecida de Oliveira B. Diniz

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNIC. DE CARLINDA - CONCURSO PUBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Edital nº 001/2016, senhora **Suzana Aparecida de Oliveira B. Diniz**, nomeada através da Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, após **DECLARA** que não houve qualquer recurso interposto contra o Edital de Homologação das Inscrições o Concurso Público Edital Nº 001/2016.

Carlinda MT, 21 de março de 2016

Suzana Aparecida de Oliveira B. Diniz

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: GERMIMA MARIA DA SILVA

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 041/2016.

Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO,que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 12:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratada a título de salário, à importância de R$ 961,24 (novecentos e sessenta um reais e vinte e quatro centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2015

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**VIAÇÃO BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 03.533.254/0001-63**

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes

VALOR R$ 49.507,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e sete reais)

VIGÊNCIA 31/03/2016 a 31/04/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2016

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 075/2014

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 075/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**ADELMO FERREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 07.896.311/0001-20**

OBJETO:Obra e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de obra – Empreitada Global – Para a Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 30/06/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 051/2014

V TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 051/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**M.T ARANTES - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.821.265/0001-04**

OBJETO: Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia para a Reforma da Nova Sede da Prefeitura Municipal

VIGÊNCIA 31/12/2015 a 30/06/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015

PORTARIA N.º 098/2016

PORTARIA N.º 098/2016.

Exonera a pedido da servidora Sra. **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, que exerce a função de Supervisor de Tesouraria no Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a servidora Sra. **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, portadora do RG nº 765.823 SSP/MT e do CPF 487.010.841-00, que exerce o cargo de Supervisor de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 28 de março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 28 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013

Contratada: Laura Cristina Hermes ME

Objeto:**CLÁUSULA NONA: Da vigência do Contrato:**9.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura, até seu término se dará em 30/12/2016, podendo o mesmo ser aditado por interesse das partes em conformidade com o art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.9.2. O prazo de execução será de 09 (nove) meses, sendo de ABRIL/2016 a DEZEMBRO/2016.**CLÁUSULA QUARTA: Do valor do Contrato:**4.1. O valor global atribuído ao presente termo aditivo é R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).**CLÁUSULA QUINTA: Da forma de pagamento:**O valor mencionado na cláusula Quarta será dividido em 09 (nove) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.625 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), que deverão ser pagas até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Data: 24/03/2016

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 004/2016, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ/MF 14.595.510/0001-63, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 km, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
Cláudia/MT, 29 de Março de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2015

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2015

Primeiro termo aditivo ao contrato 035/2015, celebrado entre o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e a empresa H.M.G. Mesquita-ME de prestação de serviços locação de Máquinas e caminhões.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da CIRG nº 2.262.069 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49;

CONTRATADA: Razão Social: H.M.G. Mesquita-ME, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd. 07, Lt. 06, Cocalinho - MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo de Contrato por finalidade a supressão do objeto do Contrato nº 035/2015, reduzindo a estrutura exigida do contrato, suprimindo um caminhão do item 02 do contrato (Caminhão caçamba trucado e traçado (três eixos/6X4), com caçamba com capacidade mínima de 14,0 M³, com ano de fabricação não inferior a 1995), reduzindo em 12,4% (onze vírgula quatro por cento) do total do contrato, correspondente a R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Contrato supressivo tem por fundamentação legal o disposto no inciso I, § 1º do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

Com a supressão, o preço global do presente contrato passará de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o restante do contrato R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s)

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede à Travessa dos Parecis, 80 na Cidade de Colider-MT, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS,** cujo objetivo permeia-se pela efetiva busca de eficiência e economicidade e, considerando a necessidade da difusão da política governamental de aquisição de bens e serviços, através da modalidade de Leilão Presencial, com fulcro no estabelecimento na Lei 8.666/93, firma com o **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Travessa dos Parecis nº 17 - Centro - Colíder-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.791.210/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente **Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. do Governador nº 483 - Bairro Boa Esperança, neste Município de Colíder – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 0965159-4 SSP/MT e, inscrito no CPF sob nº 844.365.491-00, o respectivo Termo de Cooperação Técnica com as seguintes disposições:

I – Disponibilização do Leiloeiro Oficial do Município de Colíder-MT, para realizar Leilões Presenciais para atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Colider-MT**.**

II – As sessões publicas dos Leilões, serão realizadas em uma das salas da sede da Câmara Municipal de Colider-MT**.**

Colider-MT, 28 de março de 2016

NILSON JOSÉ DO SANTOS ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Colider-MT Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 004/2016

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica designado o Servidor do Município Edivaldo Moreira da Silva para atuar como Pregoeiro da Câmara Municipal de Colider-MT., de acordo com Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura e a Câmara Municipal em 28/03/2016.

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados são designados para comporem a Equipe de apoio ao pregoeiro:

Robison Volpato

Edmilson Correa de Souza

Maria Edineuza da Silva Pêrego.

Art. 3º -Delega competências ao pregoeiro para os atos previstos no art 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 28 de março de 2.016.

Vereador JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A Câmara Municipal de Colider-MT., torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial 001/2016, com data de abertura marcada para o dia 11 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitação da Câmara Municipal de Colider, tendo como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de *softwares* informatizados de gestão pública, envolvendo os seguintes sistemas: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Patrimônio e Imóveis; Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; com acesso simultâneo de usuários, incluindo implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada, *conforme o detalhamento técnico,* quantitativos e serviços descritos neste Edital e seus Anexos. O Edital completo está a disposição dos interessados gratuitamente no Câmara Muncipal de Colider-MT. , localizada na Travessa dos Parecis, nº 17 - Centro - Colider-MT., e no site www.camaracolider.mt.gov.br.

Colider-MT., 29 de março de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 318/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 318/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Luara Gomes Queiroz**, portadora do RG n. ° 2565008-4 SSP/MT e CPF n° 053.321.281-26, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 334/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 334/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Elias Felix de Oliveira**, portador do RG nº. 623487 SSP/RO e do CPF nº. 632.327.152-49, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 335/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 335/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre Revogação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº. 189/GP/PMC 2016, que concedeu **Função gratificada de 50%** (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal **Senhora Mayara Adriano,** matricula nº. 002056, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, que respondeu como Assessora de Gabinete, vinculado ao Gabinete.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 01/ 2016

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 01/ 2016

Ao Prefeito **JOÃO ASSIS RAMOS**

Considerando que o Plenário desta Augusta Casa de Leis recebeu por 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrario, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Março de 2016, a denuncia apresentada pelo Eleitor deste Município Adilson Rodrigues da Silva, sendo assim fica Vossa Excelência **NOTIFICADO,** conforme dispõe o Art. 5, inciso III, do decreto Lei nº 201/1967 para apresentar Defesa Prévia, por escrito, indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, ate o máximo de 10 (dez), em despeito a Denuncia a qual esta sendo investigada pela Comissão Processante nº 003/2016 da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Para tanto, segue anexo cópia da denuncia e todos os documentos que a instruem.

Colniza-MT, 23 de Março de 2016.

THIAGO RODRIGO DIAS ALVES

Pres. da Comissão Processante

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº 330/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 330/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências"

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

Artigo 1º - Fica a Secretária Municipal de Administração senhora Iara Maria Bahls, devidamente nomeada por meio do Decreto de nomeação 274/GP/2016, em nome do Prefeito Municipal, autorizado a preceder à prestação do serviço através de retirada de extratos bancários e acesso ao autoatendimento com senha específica necessária;

009 – Emitir cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonários de cheques

031 – Autorizar debito em conta relativo a operações

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar / contra ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – baixar cheques

098 – Efetuar resgates / aplicações financeiras

099 – cadastrar, alterar e bloquear senhas

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

117 – Efetuar movimentação financeira no RPG

118 – Consultar contas / aplic. Programas repasse recurso

119 – Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos / extratos de investimentos

125 – solicitar saldos / extratos de operações de credito

126 – emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade – m

129 – Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerários

133 – Encerrar contas de deposito

137 – Consultar obrigações do debito direto autorizado

138 – Cartão transporte – autorizar deb./transf meio.

ARTIGO 2º - Os cheques para movimentação, das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município, conterão duas assinaturas conjuntas entre as seguintes: a da Secretária Municipal de Administração Iara Maria Bahls e da Coordenadora da Previdência Municipal Cristiana Polles Tavares. ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 332/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 332/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula:"Designa Pregoeira Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revogando o Decreto nº. 091/GP/2016, e dá outras providências.

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica Designado para atuar como Pregoeira Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a servidora:

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DRONELES - PREGOEIRA OFICIAL

§2º. Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro Oficial para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – LUARA GOMES QUEIROZ – SECRETÁRIA

2 – MOACIR DOS SANTOS

2 – VALERIA SPERANDIO

3 – ROSANA DE LIMA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, **ficando revogado o Decreto nº. 091/GP/2016**, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 333/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 333/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre Revogação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº. 326/GP/2016, que nomeou o Senhor **Elias Felix de Oliveira**, portador do RG nº. 623487 SSP/RO e do CPF nº. 632.327.152-49, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº005/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

N° 008/2016

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Comodoro, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa LUCIANO ZUFFO 02016932910, inscrita no CNPJ 17.738.539/0001-45, instalada na Rua dos Araçás nº 615-N, Bairro Cristo Rei, na cidade de Comodoro-Mt, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Luciano Zuffo, portador do CPF nº 020.169.329-10 e do RG nº 11C3427202 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Comodoro-Mt, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 008/2016, Processo Administrativo nº. 008/2016 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Funilaria para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedora a empresa: Luciano Zuffo 02016932910, no valor de R$471.170,00 (quatrocentos e setenta e um mil cento e setenta reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 01 de Março de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 008/2016.

EDITAL Nº 04/16

EDITAL N.º 004/2016

DE 28/03/2016

A ***Câmara Municipal de Comodoro Estado de Mato Grosso***, através de sua ***Pregoeira Adriana Guimarães Rosa***, devidamente nomeada através da Portaria nº 036/2013 de 18/03/2013, TORNA PÚBLICO a ***NOVA DATA*** para abertura do Processo Licitatório nº 05/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, para o dia 12 (doze) do mês de abril do ano de 2016, às 08 horas na sala de reunião da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ADRIANA GUIMARÃES ROSA

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2016

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2016

DATA: 03 de março de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DECORRENTES DA REFERIDA REVISÃO, NO PERÍODO DA GARANTIA

DOTAÇÃO:09.03.2.249.3.3.90.30 (586)– 09.03.2.249.3.3.90.39 (587)

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2016

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2016

DATA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, COMPOSTO DE SOFTWARE DE DADOS RELATIVOS A TABELAS DE PREÇOS E TEMPÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO:09.03.2.130.3.3.90.39 (487)

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2016

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2016

DATA: 22 de março de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA WA200-5/B10869, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES.

DOTAÇÃO:09.03.2.249.3.3.90.39 (587) – 09.03.2.249.3.3.90.30 (586)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO CPL 16/2016

DO OBJETO: Serviços de reformas no PSF Veranópolis;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: 9.729,52;

DATA: 28 de Março de 2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Antonio Monção de Miranda;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 60/2015

REF: Promover a supressão/redução do objeto e valor;

VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 10/09/2016;

CONTRATADO: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME;

DATA: 01/03/2016;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2016 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIÇÃO DE IMÓVEIS

PORTARIA Nº 119/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CONFRESA/MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Confresa, composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem às avaliações que se fizerem necessárias durante os trabalhos de Regularização:

- **Adalberto de Araujo Bastos Pagiollo**, Engenheiro Civil, CPF n.036. 358.471-43, CREA – MT 033807.

-**Andre Luiz Teixeira Costa**, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF 001. 742.721-54, CAU A72018-6.

-**Juliana Melo Festi Murano**, Chefe do Departamento de Tributos, portadora do CPF n. 979.380.841-15, Portaria 232/2014.

-**Ubiranei de Freitas Marinho**, Engenheiro Agrônomo, Chefe de Departamento, portador do CPF n.851.422.801-30, CREA/DF 070634144-9.

Art.2º. Os trabalhos da Comissão serão considerados como serviço público relevante.

Art.3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Confresa-MT, em 29 de março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 13/2016

DO OBJETO: Serviços de Tapa Buracos em Ruas e Avenidas de Confresa;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: 48.064,46 ;

DATA: 28 de Março de 2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: José Gonçalves do Couto Neto Eireli-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 14/2016

DO OBJETO: Serviços de reformas na Escola Municipal Tapiraguaia;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: 41.626,40;

DATA: 28 de Março de 2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Antonio Monção de Miranda;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 15/2016

DO OBJETO: Serviços de reformas no PSF Fontoura;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: 20.347,46;

DATA: 28 de Março de 2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Antonio Monção de Miranda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001-2016.

que fazem o Município de Conquista D' Oeste-MT e PREVI-CONQUISTA

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.481/0001-60, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D' Oeste-MT, neste ato representado pela Gestora do RPPS **LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **566454 SSP/MT** e inscrita no CPF/MF sob o n.º 395.981.601-49, residente e domiciliada na Avenida dos Oitis, n.º 1594, Centro, no Município de Conquista D' Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973-0001-93, com sede a Rua Pernambuco nº 937-B, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **FLÁVIO BRACALE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0810500-6 SSP/MT e no CPF: 496.122.121-04, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Gomes de Souza, nº 2344, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de

aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Conquista, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do Previ-Conquista, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº 25343521 expedida pela SEJSP/MT e do CPF nº 386.026. 898-88, lotada na Secretaria de Administração, nomeada através da Portaria 124/2015.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora nomeada na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do Previ-Conquista dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Conquista até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R$ 5.000,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 100,00.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Conquista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Conquista não exclui nem reduz a responsabilidade

da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2016 com início na data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pela Gestora do PREVI-CONQUISTA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	Secretaria de Administração
005	Previ-Conquista - Fundo Mun. de Previdência Social
09.122.0009.2010	Manut. Ativ. Essenc. e Enc. com a Previ-Conquista
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo “Conselho Municipal de Saúde”.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Conquista D’ Oeste – MT, 21 de março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA

CNPJ/MF N.º 14.728.481/0001-60

CONTRATANTE

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

Gestora do RPPS

SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ n.º 10.733.973-0001/93

CONTRATADO

FLÁVIO BRACALE

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

_____ Marcelo Faustino de Oliveira

_____ Mayla Clicia da Silva Farias

CPF: 170.390.938-04 CPF: 386.026.898-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 1.029/2016

RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº1.029/2016

Rosangela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o DECRETO Nº 1.029 de 23 de março de 2016, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24/03/2016 da edição 2.442.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, nos termo do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, isto pelo prazo máximo de **60(trinta)** dias, prazo este para se iniciar e ultimar um novo processo licitatório.

LÊ-SE:

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, nos termo do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, isto pelo prazo máximo de **60(sessenta)** dias, prazo este para se iniciar e ultimar um novo processo licitatório.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, 29 de Março do ano de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

* RG;

* CPF do admitido;

* Certidão de Nascimento ou Casamento;

* Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

* Comprovante de escolaridade;

* Título de eleitor;

* Certidão de Quitação Eleitoral;

* Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

* Número de Inscrição no Pis/Pasep

* CTPS (Carteira de Trabalho);

* Comprovante de residência atual;

* Certidão de Antecedentes Criminais;

* Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;

* Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

* Conta Bancária;

* Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF AGROVILA MA 02

ROSIANA DOS SANTOS MORAES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF AGROVILA MA 09

LUCIANA SANTOS DE JESUS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF AGROVILA MA 12

FABIANA FERREIRA MEDEIROS SOARES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF I MA 15

REGIANE DIAS BATISTA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF I MA 17

CARINA GOMES DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF I MA 18

SHEILA APARECIDA MANTOVANI DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF II MA 21

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF II MA 26

CRISTIANI CECILIA SCHONS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA MA 42

ALTAIR MOREIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF NOVA UNIÃO MA 46

ISOLINA SOUZA BATISTA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA MA 48

SONIA RIBEIRO SCHUMACHER

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2016

DATA – 23/03/2016 – Convenentes: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA** Objeto:**TENDO POR OBJETIVO A "COOPERAÇÃO MUTUA, VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA PASTORAL DA SAUDE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Valor do repasse mensal: R$ 900,00 **Prazo: De 01 de março a 30 de Novembro 2016.**

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 012/2016

PROCESSO 020/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- forma de julgamento: Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP - 5 LUGARES** MOTOR FLEX**, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 140, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1050KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR BRANCA, MODELO CABINE DUPLA, HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL , MODELO NOVO, ANO 2016 0KM E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP - 5 LUGARES"** MOTOR DIESEL**, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 140, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1050kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR BRANCA, MODELO CABINE DUPLA, HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL , MODELO NOVO, ANO 2016 0KM"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia** 11 **(onze) de Abril de 2016**, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2016

DATA – 23/03/2016 – Convenentes: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU- CONSEG – MT",**Objeto: **"A COOPERAÇÃO MUTUA, VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO CONSEG-MT".** Valor do repasse mensal: R$ 5. 000,00. **Prazo: De 01 de março a 31 de dezembro 2016.**

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG129.548/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 14/04/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 29 de março de 2016.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG126.924/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – (fios cirúrgicos), para atender a Diretoria de Atenção Secundária/SMS, especificamentes, 05 (cinco) Policlínicas e 01(uma) Unidade de Pronto Atendimento, UPA – Morada do Ouro e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 13/04/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 29 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085-16

PORTARIA N.º 085/2016.

EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO O SENHOR "NILSON DA SILVA ARCANJO", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **NILSON DA SILVA ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 365914 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 303.579.181.34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCONlotado na Secretaria Municipal de Administração em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

O Município de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**,regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero km, modelo Pick-up, cabine simples, tipo carga, na cor branca, ano e modelo de fabricação (2015/2016 e/ou 2016/2016), conforme descrição consta do Termo de Referência – Anexo I. Inicio da Sessão: Dia **12/04/2016**. Horário: **10:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 30 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º **004/2016**, com julgamento as 09:00 horas do dia 23/03/2016, tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL para a frota municipal**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa:

Empresa: **DENISE COM. DE COMB. LTDA - ME**

CNPJ: **11.667.190/0001-11**

Com o seguintes valores por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO – R$	V. TOTAL – R$
1	**DIESEL COMUM**	LT	244.720	3,59	878.544,80
2	**DIESEL S-10**	LT	84.502	3,74	316.037,48
3	**GASOLINA COMUM**	LT	34.059	3,99	135.895,41

TOTAL (Um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).	**1.330.477,69**

Denise/MT, 30 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086-16

PORTARIA Nº. 086/2016.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA "DILZA ARAÚJO DE MATOS", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "DILZA ARAÚJO DE MATOS", brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1625002-8 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 014.173.761.12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de ACE – Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período de 23 de Março de 2016 a 20 de Julho de 2016, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084-16

PORTARIA Nº. 084/2016.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA "ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA", brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 23290812002-6 - SSP/MA e cadastrada no CPF sob nº 017.535.973.31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo a função de PROFESSORA CONTRATADA POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período de 18 de Março de 2016 a 15 de Julho de 2016, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA N° 004/2016 - SMSVS

Portaria SMS N.º 004 de 07 de Março de 2016

Regula a formação e atuação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Diamantino/MT – CPFT

A Secretaria de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12-12-2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011; Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28-03-2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06/05/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica; Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30-01-2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio; Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2-01-2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Resolução MS/CIT 01, de 17/01/2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios; Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias; Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos; e Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regular a formação e atuação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Diamantino/MT. Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria de Saúde do Município de Diamantino/MT é de natureza técnico científico permanente.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, conforme abaixo listado:

- **Katiane Magna do Rosário** – Farmacêutico-Bioquímico - **Eucenia de Souza Pinheiro** – Odontólogo - **Cynthia Helena Aquino de Souza –** Enfermeira - **Delmar Gomes da Costa**– Médico - **Lucivania Francisca de Oliveira** – Assistente Social - **Claudia Fidelcina dos Santos** – Enfermeira - **Laércio Borges Costa Junior** – Almoxarife em Farmárcia Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Diamantino/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Diamantino/MT, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos. Art.5º - A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de: I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos; II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Diamantino/MT; III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de: a - novas incorporações; b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Diamantino/MT.

IV – monitorar diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar relatórios e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde -Diamantino/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Diamantino/MT, ações referentes a estudos de fármacoeconomia;

IX- monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 6º - A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 7º - O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º - A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a- Presidente: **Katiane Magna do Rosário** b- Vice-Presidente: **Lucivania Francisca de Oliveira** c- Secretário Executivo: **Cláudia Fidelcina dos Santos** d- Membros Efetivos: **Laércio Borges Costa Junior; Eucenia de Souza Pinheiro; Cynthia Helena Aquino de Souza; Delmar Gomes da Costa**

Art. 9º - Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros ser liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º - A CFT terá prazo de 60 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11º - A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º - Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias, em especial a Portaria N.º 018/2014.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Março de 2016.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 011/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SI-**

NALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS MECANICOS DE PINTURAS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT. Onde se sagrou vencedora a empresa: **SINALIX COMÉRCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,** CNPJ: 17. 046.727/0001-02, no lote Único, totalizando **R$ 656.870,00** (seiscentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta reais).

Diamantino - MT, 29 de março de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - SMSVS

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT

ELABORADO EM CUMPRIMENTO A PORTARIA SMS N.º 004 DE 07 DE MARÇO DE 2016, QUE REGULA A FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE DIAMANTINO – MT - CPFT.

O Regimento Interno da CPFT definirá dentre outras matérias:

I. A natureza e o objetivo da Comissão; II. A seleção, aprovação e exclusão dos membros que compõem a Comissão; III. A composição, estrutura e competências; IV. O funcionamento para realização dos estudos de interesse público.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

CAPITULO I - NATUREZA E OBJETIVO

CAPITULO II - SELEÇÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO III - APROVAÇÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO IV - EXCLUSÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO V - COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VI – FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS.

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT – CPFT/SMS/DIAMANTINO -MT, constituído por meio da Portaria SMS n.º 004 de 07 de Março de 2016, é órgão vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de DIAMANTINO -MT, possui caráter permanente, multidisciplinar e multiprofissional, consultivo, de natureza técnico científica e tem objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria de qualidade da assistência prestada a saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

CAPÍTULO II

SELEÇAO DOS MEMBROS

Art. 2º - O critério para seleção dos membros do Comitê Técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica deve ser o de competência técnica. Desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínimo; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

§ 1 º -Assumir o compromisso de utilizar as Diretrizes Metodológicas recomendadas pela CPFT;

§ 2 º - Assinar o formulário de Declaração de Conflitos;

§ 3 º - Manter atualizado o cadastro da CPFT.

Art. 3º- Os membros nomeados dos Comitês Representativos são os representantes dos setores formalmente indicados ao Presidente da CPFT/SMS/ DIAMANTINO - MT, com direito a voto.

CAPÍTULO III

APROVAÇÃO DE MEMBROS

Art.4º - Os nomes dos membros aprovados para comporem a CPFT, serão nomeados através de portaria.

CAPÍTULO IV

EXCLUSÃO DE MEMBROS

Art. 5º - Qualquer membro poderá solicitar desligamento da CPFT/SMS/ DIAMANTINO- MT, a qualquer tempo, notificando, formalmente por escrito, o Comitê Executivo sobre sua decisão.

Art. 6º - Qualquer membro poderá ser desligado da CPFT/SMS/DIAMANTINO- MT, pelo Comitê Executivo caso não cumpra os compromissos previstos no Termo.

Art. 7º - A designação dos membros dos Comitês tem caráter permanente, salvo por decisão da CPFT/SMS/DIAMANTINO- MT, que a qualquer tempo, poderá solicitar sua substituição.

Art. 8º - Configura-se motivo de desligamento do Comitê da CPFT/SMS/ DIAMANTINO- MT:

I - morte;

II - renúncia expressa;

III – substituição.

§ 1 º - Configura-se motivo para substituição dos membros dos Comitês: Quando a sua ausência sequencial e injustificada a mais de três reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o calendário aprovado para este fim e para as quais fora convocado.

§ 2 º - Na impossibilidade de comparecimento do membro à reunião, este deverá notificar expressamente à Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V

COMPOSIÇÃO , ESTRUTURA,COMPETÊNCIAS

Art. 9º - A CPFT/SMS/ Diamantino - MT é composta por um Comitê Executivo com: a – Presidente; b - Vice-Presidente ; e c -Secretário Executivo.

Art. 10º - Poderão ser convidados a participar da CPFT/SMS/ Diamantino - MT, consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 11º- A CPFT/SMS/ Diamantino - MT tem a seguinte estrutura:

I – Presidência:

II - Vice-Presidência;

III – Secretária Executiva;

IV – membros efetivos.

COMPETÊNCIAS

Art. 12º - Compete a CPFT/SMS/Diamantino - MT:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Diamantino;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a) novas incorporações;

b) substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Diamantino;

IV – monitorar diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates e eventos afins;

VI – elaborar relatórios e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CPFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SMS/ Diamantino - MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII –monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da SMS/ Diamantino - MT.

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS

COMITÊ EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO.

Art. 13º - A Presidência será exercida por Farmacêutico e servidor efetivo representante titular da SMS de Diamantino.

Art. 14º-Compete ao Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CPFT/SMS/ Diamantino - MT;

II – convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III – fixar o calendário das reuniões ordinárias;

IV – propor a pauta de cada reunião;

V – presidir as reuniões;

VI – assinar as atas das reuniões;

VII – elaborar relatório das atividades da CPFT/SMS/ Diamantino - MT, semestralmente, e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Saúde;

VIII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos da CPFT/SMS/ Diamantino - MT;

IX - estabelecer contatos com outros setores, unidades, instituições e órgãos, tendo em vista assuntos de interesse da CPFT/SMS/ Diamantino - MT;

X - adotar “Ad referendum” para as providências de caráter urgente, da competência expressa da CPFT/SMS/Diamantino - MT;

XI – decidir por meio de voto de qualidade técnica os empates nos casos de votações;

Art. 15º - A Vice-Presidência será exercida por servidor efetivo da SMS Diamantino;

Art. 16º - Compete a Vice Presidência da CPFT:

§ 1.º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, em todas as responsabilidades impostas por este regimento, por ocasião de sua ausência, ou impedimento;

§ Único - No caso de Impedimento do Presidente, o vice assumirá até que novo Presidente farmacêutico venha assumir o Cargo na CPFT.

Art. 17º - Compete a Secretaria Executiva da CPFT:

I – cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CPFT/S+MS/ Diamantino - MT;

II – convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III – encaminhar o expediente da Comissão;

IV – preparar o expediente da Comissão;

V – manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CPFT;

VI – arquivar e manter na sede da CPFT os documentos confidenciais por 5 anos;

VII – lavrar e assinar atas das reuniões da Comissão;

VIII – registrar deliberações rubricando e mantendo sob vigilância;

IX – elaborar relatório das atividades da CPFT/SMS/ Diamantino - MT, semestralmente, e submetê-lo à apreciação do presidente da CPFT/SMS/Diamantino - MT;

X – Auxiliar o Presidente nas tarefas Administrativas.

Art. 18º - Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, até que haja nova indicação e nomeação do novo Presidente.

CAPÍTULO VI

FUNCIONAMENTO

Art. 19º - Para o desempenho de suas funções a CPFT/SMS/ Diamantino - MT reunir-se-á, trimestralmente, em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, por convocação da Presidência.

§ 1º - A convocação das reuniões conterá local, data, pauta de temas e deliberações.

§ 2º - Sempre que houver matéria urgente a ser examinada será convocada Reunião Extraordinária onde só poderão ser discutidos e votados os assuntos determinantes da sua convocação.

§ 3º - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, que deverá ser aprovada pelos membros e assinada pelo Presidente, Secretário e demais presentes na reunião.

§ 4º - A reunião decorrente de justificada confidencialidade será fechada, salvo por decisão em contrário do CPFT/SMS/ Diamantino - MT, devendo haver prévia indicação do grau do sigilo para adoção das medidas de segurança.

§ 5º - As reuniões da CPFT/SMS/ Diamantino - MT terão início independente do número de representantes presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

§ 6º - Os membros formalmente indicados e nomeados poderão registrar em ata suas manifestações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - A CPFT/SMS/ Diamantino - MT usará a estrutura física do secretariado do Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 21º- A participação dos servidores na CPFT/SMS/Diamantino - MT não enseja nenhuma remuneração adicional de qualquer natureza, considerado o serviço público relevante.

Art. 22º- Cabe a Chefia de cada setor exigir da CPFT a confirmação de participação do membro nas reuniões.

Art. 23º - A provisão do apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da CPFT/SMS/ Diamantino - MT será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou outra que porventura vierem ser solicitadas de acordo com relevante assunto.

Art. 24º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pela CPFT/SMS/ Diamantino - MT e em grau de recursos, pelo Secretário de Saúde, observando-se a legislação em vigor.

Art. 25º - O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria absoluta de seus membros e submetido ao presidente da Comissão, bem como ao Secretário de Saúde.

Art. 26º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 14 de Março de 2016

_____

Katiane Magna do Rosário

Presidente da CPFT/SMS/ Diamantino - MT

_____

Lucivânia Francisca de Oliveira

Vice-Presidente da CPFT/SMS/ Diamantino - MT

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE DIAMANTINO – MT

Diamantino-MT/Março/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2016– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCOLOR DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado:**P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**. ASS: 28/03/2016 –Referente ao aditivo de **R$ 8.550,00** (Oito mil e quinhentos e cinqüenta Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 28 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **PNEUS VIA NOBRE LTDA.** ASS: 29/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 29 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015– Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **AUTO POSTO JP LTDA - ME.** ASS: 14/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 14 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Detentor: **DOURACAP LTDA.** ASS: 29/03/2016 – referente ao acréscimo em 25% do item 17 mencionado no lote 04 e à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 29 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO Nº 007/2016

Órgãos: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria de Saúde

Identificação: Pregão Presencial nº 007/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e leites, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 12/04/2016

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 29 de março de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e/ ou classificadas no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Cristina de Amorim Lemos	6º	Aux. De Desenvolvimento infantil	Edcucação
Maria Marliete Martins da Costa	7°	Aux. De Desenvolvimento infantil	Edcucação
Rosalia Soares Rodrigues	8°	Aux. De Desenvolvimento infantil	Educação
Ivonete Mendes de Sá	9°	Aux. De Desenvolvimento infantil	Educação
Andreza Ferreira de Olesio Amorim	10°	Aux. De Desenvolvimento infantil	Educação
Cristiane Borges Passos	1°	Técnico Administrativo	Obras e Urbanismo

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 29 de Março de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2016

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2016

CREDOR: **JOCILENE DA SILVA SOUSA**

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2018

VALOR: R$ 954,10 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE**TECNICA DO DESENVILVIMENTO INFANTIL - TDI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Trator de Esteiras no Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/04/2016 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 29 de Março de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 128/2016

PORTARIA N.º 128/2016

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 096/2016 que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória** da servidora **Sr.ª** **MARIA EREMITA DA SILVA**."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

***Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 096/2016, publicada* no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, em 11 de março de 2016, Edição nº 2.433, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria compulsória a servidora Srª **Maria Eremita da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 242.504 - SSP/MS e do CPF n.º 170.045.191-04, referente ao processo administrativo do PREVINORTE n.º **2015.01.00016P:**

Onde se lê: "(... **MARIA ERENITA DA SILVA**...)

Leia-se: "(... **MARIA EREMITA DA SILVA**...)."

Onde se lê: "(**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de novembro de 2015,** revogadas as disposições em contrário.)."

Leia-se: "(Parágrafo único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de enquadramento da regra aposentadoria, a partir de 04 de novembro de 2015, e com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gaúcha do Norte/MT, 28 de março de 2016

Homologo:

ADELCIO RICARDO DE MELO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 016/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Marcio Souza Faria-EIRELI-ME

Objeto: Prestação de serviços para readequação de projeto do sistema de abastecimento de água no município de Gaúcha do Norte-MT.

Valor Global: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Assinatura: 22/03/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2016 ao Contrato nº 107/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: M.C. Terraplanagem e Locações LTDA-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por 120(cento e vinte) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 08/03/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa física, para prestação de serviços Diariamente na casa de apoio em Cuiabá-MT, conforme especificações deste edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/04/2016 às 15h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte-MT, 29 de Março de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2016

Portaria nº 089/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FLORENCIO BARBOSA DE MORAES**, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2014 a de 01 de OUTUBRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 090/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **TEOBALDO FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2014 a de 01 de OUTUBRO de 2015, que serão gozadas de 15 de Fevereiro de 2016 a 16 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 091/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** a funcionária **MARLY FRANCISCA MORENA, exercendo a função de CONTROLADOR INTERNO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, conforme o Artigo 105 da Lei Complementar nº 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, relativo aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Que serão Indenizados os 01 (Um) meses, iniciando em Fevereiro e finalizando em Abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 092/2016 De, 16 de Janeiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM**, exercendo a função de TESOUREIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2015 a 01 de FEVEREIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/

91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 093/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LUIZ SOARES**, exercendo a função de SECRETARIO DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 14 de JULHO de 2014 a de 14 de JULHO de 2016, que serão gozadas de 01 de Fevereiro de 2016 a 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 094/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para levantamento e avaliação dos bens Patrimoniais do Município, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para levantamentos e avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, como forma de atualização Patrimonial, os Senhores **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA** e **ALICKSON BELO GAMA**, sobre a presidência do primeiro.

Art. 2º - A comissão ora constituída, terá que apresentar a Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a conclusão completa dos trabalhos de levantamento e avaliações dos bens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 095/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, exercendo a função de PREFEITA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2013 a 01 de JANEIRO de 2014 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 096/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SANDRA SOUSA PAULINO**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2014 a 20 de FEVEREIRO de 2015 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 097/2016 De, 16 de Janeiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 098/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSE DONIZETE LOPES**, exercendo a função de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 100/2016 De, 23 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA SILVANIA VIEIRA ALVES**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2014 a de 31 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 101/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRAZIELE VIGATO CASTANON,** Portadora do RG nº. **2849938-7 SSP/MT** e CPF nº. **050.500.871-80**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 102/2016 De, 23 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA DA SILVA COELHO,** Portadora do RG nº. **1297094-8 SEJSP/MT** e CPF nº. **935.278.371-91**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 104/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELOIZA ALVES MARTINS**, Portadora do RG nº **613 223 SSP/MT** e CPF nº **427.826.191-87**, do Cargo de **AGENTE DE DAÚDE**,junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito o Contrato nº. 024/2016, no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 105/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA**, Portadora do RG nº **2429597-3 SEJSP/MT** e CPF nº **045.923.411-04**, do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE**,junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito o Contrato nº. 022/2016, no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 106/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** a funcionária **MARIA CONCEIÇÃO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas em 03 de Fevereiro de 2016 a 03 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 107/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUITER GOMES DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº. 1139989-9 SJ/MT e CPF nº. 690.362501-10, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando-a de serviço a partir do dia 02 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Conceder 70% de Gratificação de função, conforme a Lei Municipal nº 281, de 25 de Janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 108/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE MORAES SILVA,** Portadora do **RG Nº. 1284383-0 SSP/MT** e **CPF Nº. 495.685.401-30,** para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2016 Em, 07 de Março de 2016.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de Processo Seletivo Simplificado."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Pedro Henrique R. De Souza - Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1592.

SECRETÁRIO: Daniel Theobald Vieira – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 165.

MEMBRO: Alickson Belo Gama – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1582.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Ao Secretário e Membro da presente comissão competem também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais nos Estado dos da Prefeitura Municipal do Estado de Mato Grosso.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 110/2016 De, 07 de Março de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA FÁBIA LEANDRO,** Portadora do RG nº. **2050276-1 SSP/MT** e CPF nº. **027.678.331-06**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 111/2016 De, 07 de Março de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RUBIANA TEIXEIRA DE LIMA CARVALHO,** Portadora do RG nº. **3983928 SSP/MT** e CPF nº. **001.701.561-84**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 112/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** a funcionária **TÂNIA DE SOUSA FERREIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas em 03 de Fevereiro de 2016 a 03 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 113/2016 De, 23 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JUSCELMA FERREIRA GOIS**, exercendo a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2014 a de 31 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 114/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA J. ETUGIWUDO,** Portadora do RG nº. **3983928 SSP/MT** e CPF nº. **001.701.561-84**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 116/2016 De, 14 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisi-

tivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que será indenizada 01 (um) mês, iniciando o pagamento em Março e finalizando em Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 117/2016 De, 14 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Março de 2016 a 20 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 118/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GRAZIELE VIGATO CASTANON,** Portadora do RG nº. **2849938-7 SSP/MT** e CPF nº. **050.500.871-80**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando a exoneração no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 119/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WESLAINE RIBEIRO DA SILVA,** Portadora do RG nº. **1703506-6 SSP/MT** e CPF nº. **023.206.411-30**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando a exoneração no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 120/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA JOSÉ ABREU VALADARES**, Portadora do RG nº. 693 125 SSP/MT e CPF nº 495.688.411-72, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 076/2013 de 21 de Fevereiro de 2013. Cabe ressaltar que a Portaria de Exoneração retroagiu o dia 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 121/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JUSSIMARIA ROSA RIOS**, Portador do RG nº. 1434671-0 SSP/MT e CPF nº. 945.157.431-04, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 257/2015 de 01 de Outubro de 2015. Cabe ressaltar que a Portaria de Exoneração retroagiu o dia 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 122/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEILA VIEIRA DE SOUSA,** Portadora do RG nº. 1257603-4 **SJ/MT** e CPF nº. 950328271-34**,** para exercer em Comissão o Cargo de **PROFESSORA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 108/2016 de 24 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 123/2016 De, 16 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **DIVINO MOREIRA SANTOS**, exercendo a função de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 10 de MARÇO de 2015 a 10 de MARÇO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 15 de Março de 2016 a 04 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 124/2016 De, 16 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, exercendo a função de PREFEITA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2013 a 01 de JANEIRO de 2014 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Março de 2016 a 20 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 125/2016 De, 17 de Março de 2016 .

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para o Biênio de 2016 a 2018 do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, assim constituído:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Borges do Nascimento

Suplente: Thiago Vinicius Pereira Camilo

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Rafael Carneiro Leão

Suplente: Héder Caio Pereira da Silva

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Gisléia Dias Ferreira

Suplente: Leila Vieira de Sousa

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Aline Márcia de Abreu Carvalho

Suplente: Cláudio Leite Carvalho

Representantes da Rede Particular de Ensino:

Titular: Vanusa Cristina Ferreira

Suplente: Viviane Ferreira Marques

Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Juliana Aparecida de Jesus

Suplente: Susana Moraes Rocha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 126/2016 De, 17 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 21 de Março de 2016 a 20 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 127/2016 De, 17 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DARLEY VIEIRA RAMOS**, exercendo a função de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 21de Março a 10 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 128/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ALICKSON BELO GAMA**, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 17 de Março de 2015 a 17 de Março de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 23 de Março a 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 22 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 129/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionário **FERNANDO NONATO MORAES ROCHA**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 12 de Setembro de 2005 a 12 de Setembro de 2010, Que serão Indenizados os 01 (Um) meses, iniciando em Março e finalizando em Maio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 22 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 131/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 019/2016 de 11 de Janeiro de 2016 do Sr. **FERNANDO ARAÚJO NOGUEIRA**, do cargo de ENGENHEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 15 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 132/2016 De, 23 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 067/2016 de 12 de Fevereiro de 2016 do Sr. **JOSÉ LAURICIO T. TSAHOBO**, do cargo de PROFESSOR LEIGO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 133/2016 De, 23 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 074/2016 de 15 de Fevereiro de 2016 do Sr. **TANCREDO TSEREROPRE**, do cargo de PROFESSOR LEIGO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 137/2016 De, 28 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **EUSVALDO FERREIRA DA COSTA**, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de (FÉRIAS) de 13 de OUTUBRO de 2014 a 13 de OUTUBRO de 2015; e (LICENÇA PRÊMIO) de 13 de OUTUBRO de 1998 a 13 de OUTUBRO de 2003, que serão gozadas de 01 de Abril de 2016 a 30 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 28 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 089/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FLORENCIO BARBOSA DE MORAES**, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2014 a de 01 de OUTUBRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 090/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **TEOBALDO FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2014 a de 01 de OUTUBRO de 2015, que serão gozadas de 15 de Fevereiro de 2016 a 16 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 091/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** a funcionária **MARLY FRANCISCA MORENA, exercendo a função de CONTROLADOR INTERNO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, conforme o Artigo 105 da Lei Complementar nº 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, relativo aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Que serão Indenizados os 01 (Um) meses, iniciando em Fevereiro e finalizando em Abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 092/2016 De, 16 de Janeiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM**, exercendo a função de TESOUREIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2015 a 01 de FEVEREIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/

91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 093/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LUIZ SOARES**, exercendo a função de SECRETARIO DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 14 de JULHO de 2014 a de 14 de JULHO de 2016, que serão gozadas de 01 de Fevereiro de 2016 a 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 094/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para levantamento e avaliação dos bens Patrimoniais do Município, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para levantamentos e avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, como forma de atualização Patrimonial, os Senhores **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA** e **ALICKSON BELO GAMA**, sobre a presidência do primeiro.

Art. 2º - A comissão ora constituída, terá que apresentar a Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a conclusão completa dos trabalhos de levantamento e avaliações dos bens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 095/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, exercendo a função de PREFEITA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2013 a 01 de JANEIRO de 2014 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 096/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SANDRA SOUSA PAULINO**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2014 a 20 de FEVEREIRO de 2015 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 097/2016 De, 16 de Janeiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 098/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSE DONIZETE LOPES**, exercendo a função de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Fevereiro de 2016 a 20 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 100/2016 De, 23 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA SILVANIA VIEIRA ALVES**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2014 a de 31 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 101/2016 De, 16 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRAZIELE VIGATO CASTANON,** Portadora do RG nº. **2849938-7 SSP/MT** e CPF nº. **050.500.871-80**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 102/2016 De, 23 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA DA SILVA COELHO,** Portadora do RG nº. **1297094-8 SEJSP/MT** e CPF nº. **935.278.371-91**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 104/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELOIZA ALVES MARTINS**, Portadora do RG nº **613 223 SSP/MT** e CPF nº **427.826.191-87**, do Cargo de **AGENTE DE DAÚDE**,junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito o Contrato nº. 024/2016, no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 105/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA**, Portadora do RG nº **2429597-3 SEJSP/MT** e CPF nº **045.923.411-04**, do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE**,junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito o Contrato nº. 022/2016, no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 106/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** a funcionária **MARIA CONCEIÇÃO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas em 03 de Fevereiro de 2016 a 03 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 107/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUITER GOMES DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº. 1139989-9 SJ/MT e CPF nº. 690.362501-10, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando-a de serviço a partir do dia 02 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Conceder 70% de Gratificação de função, conforme a Lei Municipal nº 281, de 25 de Janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 108/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE MORAES SILVA,** Portadora do **RG Nº. 1284383-0 SSP/MT** e **CPF Nº. 495.685.401-30,** para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2016 Em, 07 de Março de 2016.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de Processo Seletivo Simplificado."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Pedro Henrique R. De Souza - Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1592.

SECRETÁRIO: Daniel Theobald Vieira – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 165.

MEMBRO: Alickson Belo Gama – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1582.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Ao Secretário e Membro da presente comissão competem também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais nos Estado dos da Prefeitura Municipal do Estado de Mato Grosso.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 110/2016 De, 07 de Março de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA FÁBIA LEANDRO,** Portadora do RG nº. **2050276-1 SSP/MT** e CPF nº. **027.678.331-06**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 111/2016 De, 07 de Março de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RUBIANA TEIXEIRA DE LIMA CARVALHO,** Portadora do RG nº. **3983928 SSP/MT** e CPF nº. **001.701.561-84**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 112/2016 De, 24 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** a funcionária **TÂNIA DE SOUSA FERREIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas em 03 de Fevereiro de 2016 a 03 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 113/2016 De, 23 de Fevereiro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JUSCELMA FERREIRA GOIS**, exercendo a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2014 a de 31 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 114/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA J. ETUGIWUDO,** Portadora do RG nº. **3983928 SSP/MT** e CPF nº. **001.701.561-84**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 116/2016 De, 14 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisi-

tivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que será indenizada 01 (um) mês, iniciando o pagamento em Março e finalizando em Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 117/2016 De, 14 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Março de 2016 a 20 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 118/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GRAZIELE VIGATO CASTANON,** Portadora do RG nº. **2849938-7 SSP/MT** e CPF nº. **050.500.871-80**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando a exoneração no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 119/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WESLAINE RIBEIRO DA SILVA,** Portadora do RG nº. **1703506-6 SSP/MT** e CPF nº. **023.206.411-30**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando a exoneração no dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 120/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA JOSÉ ABREU VALADARES**, Portadora do RG nº. 693 125 SSP/MT e CPF nº 495.688.411-72, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 076/2013 de 21 de Fevereiro de 2013. Cabe ressaltar que a Portaria de Exoneração retroagiu o dia 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 121/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JUSSIMARIA ROSA RIOS**, Portador do RG nº. 1434671-0 SSP/MT e CPF nº. 945.157.431-04, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 257/2015 de 01 de Outubro de 2015. Cabe ressaltar que a Portaria de Exoneração retroagiu o dia 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 122/2016 De, 14 de Março de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEILA VIEIRA DE SOUSA,** Portadora do RG nº. 1257603-4 **SJ/MT** e CPF nº. 950328271-34**,** para exercer em Comissão o Cargo de **PROFESSORA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 108/2016 de 24 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 123/2016 De, 16 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **DIVINO MOREIRA SANTOS**, exercendo a função de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 10 de MARÇO de 2015 a 10 de MARÇO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 15 de Março de 2016 a 04 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 124/2016 De, 16 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, exercendo a função de PREFEITA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2013 a 01 de JANEIRO de 2014 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Março de 2016 a 20 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 16 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 125/2016 De, 17 de Março de 2016 .

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para o Biênio de 2016 a 2018 do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, assim constituído:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Borges do Nascimento

Suplente: Thiago Vinicius Pereira Camilo

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Rafael Carneiro Leão

Suplente: Héder Caio Pereira da Silva

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Gisléia Dias Ferreira

Suplente: Leila Vieira de Sousa

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Aline Márcia de Abreu Carvalho

Suplente: Cláudio Leite Carvalho

Representantes da Rede Particular de Ensino:

Titular: Vanusa Cristina Ferreira

Suplente: Viviane Ferreira Marques

Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Juliana Aparecida de Jesus

Suplente: Susana Moraes Rocha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 126/2016 De, 17 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 21 de Março de 2016 a 20 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 127/2016 De, 17 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DARLEY VIEIRA RAMOS**, exercendo a função de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 21de Março a 10 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 128/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ALICKSON BELO GAMA**, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 17 de Março de 2015 a 17 de Março de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 23 de Março a 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 22 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 129/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionário **FERNANDO NONATO MORAES ROCHA**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 12 de Setembro de 2005 a 12 de Setembro de 2010, Que serão Indenizados os 01 (Um) meses, iniciando em Março e finalizando em Maio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 22 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 131/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 019/2016 de 11 de Janeiro de 2016 do Sr. **FERNANDO ARAÚJO NOGUEIRA**, do cargo de ENGENHEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 15 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 132/2016 De, 23 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 067/2016 de 12 de Fevereiro de 2016 do Sr. **JOSÉ LAURICIO T. TSAHOBO**, do cargo de PROFESSOR LEIGO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 133/2016 De, 23 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 074/2016 de 15 de Fevereiro de 2016 do Sr. **TANCREDO TSEREROPRE**, do cargo de PROFESSOR LEIGO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 137/2016 De, 28 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **EUSVALDO FERREIRA DA COSTA**, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de (FÉRIAS) de 13 de OUTUBRO de 2014 a 13 de OUTUBRO de 2015; e (LICENÇA PRÊMIO) de 13 de OUTUBRO de 1998 a 13 de OUTUBRO de 2003, que serão gozadas de 01 de Abril de 2016 a 30 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 28 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LEITE ARAUJO E ARAUJO LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.**

VALOR: R$ 364.595,14 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28.03.2016

DATA: 28/03/2017

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **OVANDIR BATISTA JUNIOR-ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, Processo Administrativo n° 1645/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR-ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 79, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 118, 120, 125, 126, 127, 128,129 com valor global de R$ 165.347,98 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). **Data de Assinatura**: 29/03/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT**: Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada**: **OVANDIR BATISTA JUNIOR-ME** representada pelo (a) senhor (a) Ovandir Batista Junior**- Guarantã do Norte-MT, 29 de Março de 2016.**

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **JUDITE T. UMANN RIBEIRO-EPP**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, Processo Administrativo n° 1645/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JUDITE T. UMANN RIBEIRO-EPP** sagrou-se vencedora para os itens 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 78, 80, 92, 98, 111, 113, 114, 115, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137,138 com valor global de R$ 245.237,75 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura**: 29/03/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT**: Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada**: **JUDITE T. UMANN RIBEIRO-EPP** representada pelo (a) senhor(a) Judite Terezinha Umann Ribeiro**- Guarantã do Norte-MT, 29 de Março de 2016.**

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **ALISON D. S. TRICHES- ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MA-

TERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, Processo Administrativo n° 1645/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. **ALISON D. S. TRICHES- ME** sagrou-se vencedora para os itens 02, 05, 06, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 51, 58, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 119,123 com valor global de R$ 144.182,80 (cento e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura**: 29/03/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT**: Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada**: **ALISON D. S. TRICHES- ME** representada pelo (a) senhor (a) Alison Douglas Sbardelotto Triches**- Guarantã do Norte-MT, 29 de Março de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
0201.04 Administração	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
0201.04.122 Administração Geral	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
02.01.04.122.0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
02.01.04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	920.200,00	0,00	920.200,00	919.912,82	287,18
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	809.800,00	0,00	809.800,00	1.619.405,08	-809.605,08
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				462.651,70	
3.1.90.11.07.00.00.00.0000 13º Salário - Pessoal Estatutário				13.900,19	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				16.350,65	
3.1.90.11.74.00.00.00.0000 Subsídios				316.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	110.300,00	0,00	110.300,00	220.420,56	-110.120,56
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				110.210,28	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	37.500,00	0,00	37.500,00	37.420,31	79,69
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	37.500,00	0,00	37.500,00	74.840,62	-37.340,62
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				37.420,31	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				37.420,31	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	150.300,00	0,00	150.300,00	119.969,00	30.331,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	46.000,00	0,00	46.000,00	76.000,00	-30.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				28.540,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.0000 Diárias - No País (Fora Do Estado)				9.460,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	11.900,00	0,00	11.900,00	23.359,72	-11.459,72
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				588,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				600,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				4.012,26	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				3.155,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				2.700,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais De Consumo				624,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	18.000,00	0,00	18.000,00	28.688,84	-10.688,84
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				14.344,42	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
0201.04 Administração	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
0201.04.122 Administração Geral	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
02.01.04.122.0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
02.01.04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00	2.154.604,26	61.395,74
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	19.000,00	0,00	19.000,00	36.810,52	-17.810,52
3.3.90.36.15.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				18.405,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.400,00	0,00	55.400,00	75.078,92	-19.678,92
3.3.90.39.36.00.00.00.0000 Multas Indedutíveis				85,12	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				5.229,44	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				11.231,93	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				20.992,97	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
0301.04 Administração	7.661.129,66	411.600,00	8.072.729,66	7.871.841,80	200.887,86
0301.04.122 Administração Geral	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
03.01.04.122.0005 GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
03.01.04.122.0005.1.161 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.41.00.00.00.00.0000 Contribuições	0,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	-18.000,00
3.3.90.41.04.00.00.00.0000 Contribuição A Empresas Comerciais Ou Financeiras				18.000,00	
0301.04.123 Administração Financeira	7.660.729,66	375.600,00	8.036.329,66	7.835.841,80	200.487,86
03.01.04.123.0005 GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	7.635.712,00	375.600,00	8.011.312,00	7.811.811,00	199.501,00
03.01.04.123.0005.1.225 IPTU PREMIADO 2015	-8.200,00	40.000,00	31.800,00	31.698,00	102,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	-4.100,00	20.000,00	15.900,00	15.849,00	51,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	-4.100,00	20.000,00	15.900,00	31.698,00	-15.798,00
3.3.90.31.99.00.00.00.0000 Outras Premiações				15.849,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
0301.04 Administração	7.661.129,66	411.600,00	8.072.729,66	7.871.841,80	200.887,86
0301.04.123 Administração Financeira	7.660.729,66	375.600,00	8.036.329,66	7.835.841,80	200.487,86
03.01.04.123.0005 GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	7.635.712,00	375.600,00	8.011.312,00	7.811.811,00	199.501,00
03.01.04.123.0005.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS	7.643.912,00	335.600,00	7.979.512,00	7.780.113,00	199.399,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	2.245.020,00	5.800,00	2.250.820,00	2.250.087,09	732,91
3.1.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	73.201,83	56.798,17
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.060.320,00	0,00	2.060.320,00	2.060.238,47	81,53
3.1.90.11.00.00.00.00.0094 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00	73.201,83	56.798,17
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.060.238,47	
3.1.90.11.00.00.00.00.0094 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				73.201,83	
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				1.889.562,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.0094 Vencimentos Do Pessoal Fixo				73.201,83	
3.1.90.11.07.00.00.00.0000 13º Salário - Pessoal Estatutário				15.778,41	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				146.737,21	
3.1.90.11.99.00.00.00.0000 Outras Despesas Fixas De Pessoal Civil				8.160,29	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	88.200,00	0,00	88.200,00	176.292,56	-88.092,56
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				88.146,28	
3.1.90.92.00.00.00.00.0000 Despesas De Exercícios Anteriores	-600,00	5.800,00	5.200,00	10.236,40	-5.036,40
3.1.90.92.11.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				5.118,20	
3.1.90.96.00.00.00.00.0000 Ressarcimento De Desp. De Pessoal Requisitado	97.100,00	0,00	97.100,00	193.168,28	-96.068,28
3.1.90.96.01.00.00.00.0000 Ressac. De Desp. De Pessoal Requisitado				96.584,14	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	211.325,00	0,00	211.325,00	211.260,46	64,54
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	211.325,00	0,00	211.325,00	422.520,92	-211.195,92
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				211.260,46	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				211.260,46	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	1.215.611,00	162.000,00	1.377.611,00	1.347.844,94	29.766,06
3.3.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.662,18	12.337,82
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	46.030,00	-21.030,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				23.015,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	87.200,00	0,00	87.200,00	169.444,48	-82.244,48

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
0301.04 Administração	7.661.129,66	411.600,00	8.072.729,66	7.871.841,80	200.887,86
0301.04.123 Administração Financeira	7.660.729,66	375.600,00	8.036.329,66	7.835.841,80	200.487,86
03.01.04.123.0005 GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	7.635.712,00	375.600,00	8.011.312,00	7.811.811,00	199.501,00
03.01.04.123.0005.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS	7.643.912,00	335.600,00	7.979.512,00	7.780.113,00	199.399,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				3.654,38	
3.3.90.30.04.00.00.00.0000 Gás Engarrafado				588,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				9.422,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.0000 Material De Expediente				16.538,36	
3.3.90.30.17.00.00.00.0000 Material De Processamento De Dados				758,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000 Material De Copa E Cozinha				3.336,49	
3.3.90.30.22.00.00.00.0000 Material De Limpeza E Produção De Higienização				14.450,80	
3.3.90.30.25.00.00.00.0000 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				5.891,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				4.277,21	
3.3.90.30.41.00.00.00.0000 Material Para Utilização Em Gráfica				7.335,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				13.610,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				4.500,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais De Consumo				361,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	8.800,00	0,00	8.800,00	17.423,50	-8.623,50
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				8.711,75	
3.3.90.35.00.00.00.00.0000 Serviços De Consultoria	217.400,00	0,00	217.400,00	434.716,28	-217.316,28
3.3.90.35.01.00.00.00.0000 Consultoria Técnica				217.358,14	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.100,00	0,00	13.100,00	26.064,00	-12.964,00
3.3.90.36.15.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				13.032,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	823.311,00	0,00	823.311,00	817.160,94	6.150,06
3.3.90.39.00.00.00.00.0094 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	7.662,18	12.337,82
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				817.160,94	
3.3.90.39.00.00.00.00.0094 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				7.662,18	
3.3.90.39.08.00.00.00.0000 Manutenção De Software				2.660,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0000 Locação De Softwares				212.958,12	
3.3.90.39.12.00.00.00.0000 Locação De Máquinas E Equipamentos				7.990,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
0301.04 Administração	7.661.129,66	411.600,00	8.072.729,66	7.871.841,80	200.887,86
0301.04.123 Administração Financeira	7.660.729,66	375.600,00	8.036.329,66	7.835.841,80	200.487,86
03.01.04.123.0005 GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	7.635.712,00	375.600,00	8.011.312,00	7.811.811,00	199.501,00
03.01.04.123.0005.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS	7.643.912,00	335.600,00	7.979.512,00	7.780.113,00	199.399,00
3.3.90.39.17.00.00.00.0000 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				5.584,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0000 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				1.472,40	
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				115.294,08	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				13.830,18	
3.3.90.39.44.00.00.00.0094 Serviços De Água E Esgoto				315,44	
3.3.90.39.48.00.00.00.0000 Serviço De Seleçãoe Treinamento				4.350,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				74.991,82	
3.3.90.39.66.00.00.00.0000 Servços Judiciários				2.558,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.0000 Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operaci				15.600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0000 Serviços Bancários				20.765,90	
3.3.90.39.96.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				1.250,00	
3.3.90.39.97.00.00.00.0000 Despesas De Teleprocessamento				54.549,95	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				283.306,49	
3.3.90.39.99.00.00.00.0094 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				7.346,74	
3.3.90.41.00.00.00.00.0000 Contribuições	0,00	162.000,00	162.000,00	286.446,66	-124.446,66
3.3.90.41.99.00.00.00.0000 Diversas Contribuições				143.223,33	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000 Sentenças Judiciais	38.000,00	0,00	38.000,00	75.648,96	-37.648,96
3.3.90.91.03.00.00.00.0000 Decisoes Judiciais				37.824,48	
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 Indenizações E Restituições	2.800,00	0,00	2.800,00	5.594,12	-2.794,12
3.3.90.93.02.00.00.00.0000 Restituições De Tributos				2.797,06	
03.01.04.123.0006 CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÊNCIA FISCAL	25.017,66	0,00	25.017,66	24.030,80	986,86
03.01.04.123.0006.1.009 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	25.017,66	0,00	25.017,66	24.030,80	986,86
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	12.508,83	0,00	12.508,83	12.015,40	493,43
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos E Material Permanente	12.508,83	0,00	12.508,83	24.030,80	-11.521,97
4.4.90.52.12.00.00.00.0000 Aparelhos E Utensílios Domésticos				2.021,90	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	11.033.529,66	411.600,00	11.445.129,66	11.189.092,90	256.036,76
0301.04 Administração	7.661.129,66	411.600,00	8.072.729,66	7.871.841,80	200.887,86
0301.04.123 Administração Financeira	7.660.729,66	375.600,00	8.036.329,66	7.835.841,80	200.487,86
03.01.04.123.0006 CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÊNCIA FISCAL	25.017,66	0,00	25.017,66	24.030,80	986,86
03.01.04.123.0006.1.009 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	25.017,66	0,00	25.017,66	24.030,80	986,86
4.4.90.52.35.00.00.00.0000 Equipamentos De Processamento De Dados				7.484,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0000 Mobiliário Em Geral				2.509,50	
0301.04.126 Tecnologia da Informatização	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
03.01.04.126.0005 GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇ	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
03.01.04.126.0005.1.008 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos E Material Permanente	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
0301.11 Trabalho	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	1.105.573,00	39.427,00
0301.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	1.105.573,00	39.427,00
03.01.11.331.0007 OPERAÇÃO ESPECIAIS	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	1.105.573,00	39.427,00
03.01.11.331.0007.2.004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	1.105.573,00	39.427,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	572.500,00	0,00	572.500,00	552.786,50	19.713,50
3.3.90.47.00.00.00.00.0000 Obrigações Tributarias E Contributivas	572.500,00	0,00	572.500,00	1.105.573,00	-533.073,00
3.3.90.47.01.00.00.00.0000 Pasep				552.786,50	
0301.28 Encargos Especiais	2.227.400,00	0,00	2.227.400,00	2.211.678,10	15.721,90
0301.28.841 Refinanciamento da Dívida Interna	2.227.400,00	0,00	2.227.400,00	2.211.678,10	15.721,90
03.01.28.841.0007 OPERAÇÃO ESPECIAIS	2.227.400,00	0,00	2.227.400,00	2.211.678,10	15.721,90
03.01.28.841.0007.1.012 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	2.227.400,00	0,00	2.227.400,00	2.211.678,10	15.721,90
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicação Direta	1.113.700,00	0,00	1.113.700,00	1.105.839,05	7.860,95
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	1.113.700,00	0,00	1.113.700,00	1.105.839,05	7.860,95

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.361 Ensino Fundamental	6.211.554,38	279.038,06	6.490.592,44	5.963.082,16	527.510,28
04.01.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.635.754,38	249.038,06	4.884.792,44	4.477.337,92	407.454,52
04.01.12.361.0037.1.019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.676,38	232.652,56	414.328,94	66.606,60	347.722,34
4.4.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	71.678,19	0,00	71.678,19	9.215,30	62.462,89
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	19.160,00	0,00	19.160,00	16.648,00	2.512,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	116.326,28	116.326,28	7.440,00	108.886,28
4.4.90.52.00.00.00.00.0094 Equipamentos E Material Permanente	71.678,19	0,00	71.678,19	9.215,30	62.462,89
4.4.90.52.00.00.00.00.1007 Equipamentos E Material Permanente	19.160,00	0,00	19.160,00	16.648,00	2.512,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1023 Equipamentos E Material Permanente	0,00	116.326,28	116.326,28	7.440,00	108.886,28
4.4.90.52.00.00.00.00.0094 Equipamentos E Material Permanente				9.215,30	
4.4.90.52.00.00.00.00.1007 Equipamentos E Material Permanente				16.648,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.1023 Equipamentos E Material Permanente				7.440,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.0094 Aparelhos E Utensílios Domésticos				9.215,30	
4.4.90.52.18.00.00.00.1007 Coleções De Materiais Bibliográficos				5.040,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.1007 Mobiliário Em Geral				6.828,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.1023 Mobiliário Em Geral				7.440,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.1007 Outros Materiais Permanentes				4.780,00	
04.01.12.361.0037.1.020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENSINO	93.220,00	0,00	93.220,00	93.218,78	1,22
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	46.610,00	0,00	46.610,00	46.609,39	0,61
4.4.90.51.00.00.00.00.1007 Obras E Instalações	46.610,00	0,00	46.610,00	93.218,78	-46.608,78
4.4.90.51.99.00.00.00.1007 Outras Obras E Instalacoes				46.609,39	
04.01.12.361.0037.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.360.858,00	16.385,50	4.377.243,50	4.317.512,54	59.730,96
3.1.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	804.000,00	0,00	804.000,00	796.379,45	7.620,55
3.1.90.04.00.00.00.00.1007 Contratação P/ Tempo Determinado	175.000,00	0,00	175.000,00	173.344,86	1.655,14
3.1.90.11.00.00.00.00.1007 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527.000,00	0,00	527.000,00	1.044.426,24	-517.426,24
3.1.90.11.01.00.00.00.1007 Vencimentos Do Pessoal Fixo				475.731,55	
3.1.90.11.07.00.00.00.1007 13º Salário - Pessoal Estatutário				4.297,52	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.361 Ensino Fundamental	6.211.554,38	279.038,06	6.490.592,44	5.963.082,16	527.510,28
04.01.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.635.754,38	249.038,06	4.884.792,44	4.477.337,92	407.454,52
04.01.12.361.0037.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.360.858,00	16.385,50	4.377.243,50	4.317.512,54	59.730,96
3.1.90.11.43.00.00.00.1007 13º Salário				28.525,16	
3.1.90.11.99.00.00.00.1007 Outras Despesas Fixas De Pessoal Civil				13.658,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.1007 Obrigações Patronais	102.000,00	0,00	102.000,00	201.642,94	-99.642,94
3.1.90.13.02.00.00.00.1007 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				84.982,67	
3.1.90.13.99.00.00.00.1007 Outras Obrigacoes Patronais				15.838,80	
3.1.91.00.00.00.00.00.1007 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	38.800,00	0,00	38.800,00	37.791,12	1.008,88
3.1.91.13.00.00.00.00.1007 Obrigações Patronais - RPPS	38.800,00	0,00	38.800,00	75.582,24	-36.782,24
3.1.91.13.03.00.00.00.1007 Rpps				37.791,12	
3.1.91.13.03.02.00.00.1007 Educação-Ensino Fundamental				37.565,69	
3.1.91.13.03.99.00.00.1007 Outros				225,43	
3.3.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	1.337.629,00	0,00	1.337.629,00	1.316.434,15	21.194,85
3.3.90.14.00.00.00.00.1007 Diárias - Civil	165.000,00	0,00	165.000,00	327.820,00	-162.820,00
3.3.90.14.01.00.00.00.1007 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				117.090,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.1007 Diárias - No País (Fora Do Estado)				46.820,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 Material De Consumo	607.199,00	0,00	607.199,00	1.210.663,08	-603.464,08
3.3.90.30.01.00.00.00.1007 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				75.713,61	
3.3.90.30.04.00.00.00.1007 Gás Engarrafado				14.830,00	
3.3.90.30.06.00.00.00.1007 Alimentos Para Animais				2.264,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.1007 Gêneros De Alimentação				67.525,90	
3.3.90.30.11.00.00.00.1007 Material Químico				770,50	
3.3.90.30.14.00.00.00.1007 Material Educativo E Esportivo				2.032,10	
3.3.90.30.15.00.00.00.1007 Material Para Festividades E Homenagens				4.524,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.1007 Material De Expediente				50.001,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.1007 Material De Acondicionamento E Embalagem				535,25	
3.3.90.30.20.00.00.00.1007 Material De Cama, Mesa E Banho				4.800,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.1007 Material De Copa E Cozinha				14.968,59	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.361 Ensino Fundamental	6.211.554,38	279.038,06	6.490.592,44	5.963.082,16	527.510,28
04.01.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.635.754,38	249.038,06	4.884.792,44	4.477.337,92	407.454,52
04.01.12.361.0037.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.360.858,00	16.385,50	4.377.243,50	4.317.512,54	59.730,96
3.3.90.30.22.00.00.00.1007 Material De Limpeza E Produção De Higienização				114.635,84	
3.3.90.30.23.00.00.00.1007 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				4.799,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.1007 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				134.067,77	
3.3.90.30.25.00.00.00.1007 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				8.571,25	
3.3.90.30.26.00.00.00.1007 Material Elétrico E Eletrônico				434,95	
3.3.90.30.28.00.00.00.1007 Material De Proteção E Segurança				2.106,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.1007 Sementes, Mudas E Plantas E Insumos				2.800,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.1007 Material Para Manutenção De Veículos				28.717,06	
3.3.90.30.42.00.00.00.1007 Ferramentas				721,10	
3.3.90.30.44.00.00.00.1007 Material De Sinalização Visual E Afins				14.516,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.1007 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				50.200,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.1007 Outros Materiais De Consumo				5.797,62	
3.3.90.33.00.00.00.00.1007 Passagens E Despesas Com Locomoção	48.230,00	0,00	48.230,00	94.553,42	-46.323,42
3.3.90.33.01.00.00.00.1007 Passagens Para O País				47.276,71	
3.3.90.36.00.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	42.000,00	0,00	42.000,00	84.000,00	-42.000,00
3.3.90.36.15.00.00.00.1007 Locação De Imóveis				42.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	475.200,00	0,00	475.200,00	915.831,80	-440.631,80
3.3.90.39.01.00.00.00.1007 Assinatura De Períodos E Anuidades				1.500,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.1007 Locação De Softwares				36.000,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.1007 Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve				35.607,60	
3.3.90.39.17.00.00.00.1007 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				10.174,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.1007 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				6.090,45	
3.3.90.39.20.00.00.00.1007 Manutenção E Conservação De Bens De Outras Naturez				3.399,62	
3.3.90.39.23.00.00.00.1007 Festividades E Homenagens				2.450,00	
3.3.90.39.36.00.00.00.1007 Multas Indedutíveis				893,85	
3.3.90.39.43.00.00.00.1007 Serviços De Energia Elétrica				65.529,82	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.361 Ensino Fundamental	6.211.554,38	279.038,06	6.490.592,44	5.963.082,16	527.510,28
04.01.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.635.754,38	249.038,06	4.884.792,44	4.477.337,92	407.454,52
04.01.12.361.0037.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.360.858,00	16.385,50	4.377.243,50	4.317.512,54	59.730,96
3.3.90.39.44.00.00.00.1007 Serviços De Água E Esgoto				625,56	
3.3.90.39.48.00.00.00.1007 Serviço De Seleçãoe Treinamento				17.050,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.1007 Serviços De Telecomunicações				13.752,78	
3.3.90.39.80.00.00.00.1007 Hospedagens				24.235,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.1007 Serviços Bancários				2.098,45	
3.3.90.39.96.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				16.200,00	
3.3.90.39.97.00.00.00.1007 Despesas De Teleprocessamento				7.854,28	
3.3.90.39.99.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				214.454,49	
4.4.30.00.00.00.00.00.0094 Transferências Ao Estado	0,00	650,00	650,00	608,80	41,20
4.4.30.00.00.00.00.00.1023 Transferências Ao Estado	0,00	7.542,75	7.542,75	7.542,75	0,00
4.4.30.93.00.00.00.00.0094 Indenizações E Restituições	0,00	650,00	650,00	608,80	41,20
4.4.30.93.00.00.00.00.1023 Indenizações E Restituições	0,00	7.542,75	7.542,75	7.542,75	0,00
4.4.30.93.00.00.00.00.0094 Indenizações E Restituições				608,80	
4.4.30.93.00.00.00.00.1023 Indenizações E Restituições				7.542,75	
4.4.30.93.03.00.00.00.0094 Restituições De Saldos De Convênios				608,80	
4.4.30.93.03.00.00.00.1023 Restituições De Saldos De Convênios				7.542,75	
04.01.12.361.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	-2.600,00	30.000,00	27.400,00	27.275,40	124,60
04.01.12.361.0038.1.221 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR	-2.600,00	30.000,00	27.400,00	27.275,40	124,60
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	-1.300,00	15.000,00	13.700,00	13.637,70	62,30
4.4.90.51.00.00.00.00.1007 Obras E Instalações	-1.300,00	15.000,00	13.700,00	27.275,40	-13.575,40
4.4.90.51.91.00.00.00.1007 Obras Em Andamento				13.637,70	
04.01.12.361.1401 GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.578.400,00	0,00	1.578.400,00	1.458.468,84	119.931,16
04.01.12.361.1401.2.006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. PROPRIOS)	556.400,00	0,00	556.400,00	532.705,72	23.694,28
3.3.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	278.200,00	0,00	278.200,00	266.352,86	11.847,14

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.361 Ensino Fundamental	6.211.554,38	279.038,06	6.490.592,44	5.963.082,16	527.510,28
04.01.12.361.1401 GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.578.400,00	0,00	1.578.400,00	1.458.468,84	119.931,16
04.01.12.361.1401.2.006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. PROPRIOS)	556.400,00	0,00	556.400,00	532.705,72	23.694,28
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 Material De Consumo	261.800,00	0,00	261.800,00	516.323,72	-254.523,72
3.3.90.30.01.00.00.00.1007 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				171.853,58	
3.3.90.30.39.00.00.00.1007 Material Para Manutenção De Veículos				86.308,28	
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.400,00	0,00	16.400,00	16.382,00	18,00
3.3.90.39.19.00.00.00.1007 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				891,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.1007 Manutenção E Conservação De Bens De Outras Naturez				7.300,00	
04.01.12.361.1401.2.007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. ESTADO)	674.000,00	0,00	674.000,00	637.147,16	36.852,84
3.3.90.00.00.00.00.00.0022 Aplicações Diretas	337.000,00	0,00	337.000,00	318.573,58	18.426,42
3.3.90.30.00.00.00.00.0022 Material De Consumo	319.800,00	0,00	319.800,00	604.355,30	-284.555,30
3.3.90.30.01.00.00.00.0022 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				147.099,45	
3.3.90.30.39.00.00.00.0022 Material Para Manutenção De Veículos				155.078,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.0022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.200,00	0,00	17.200,00	32.791,86	-15.591,86
3.3.90.39.19.00.00.00.0022 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				16.395,93	
04.01.12.361.1401.2.008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	348.000,00	0,00	348.000,00	288.615,96	59.384,04
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	174.000,00	0,00	174.000,00	144.307,98	29.692,02
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	160.000,00	0,00	160.000,00	268.635,26	-108.635,26
3.3.90.30.01.00.00.00.0115 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				81.698,37	
3.3.90.30.39.00.00.00.0115 Material Para Manutenção De Veículos				52.619,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.0115 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	19.980,70	-5.980,70
3.3.90.39.19.00.00.00.0115 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				9.990,35	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.364 Ensino Superior	683.600,00	63.799,06	747.399,06	723.435,40	23.963,66
04.01.12.364.0035 GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	683.600,00	63.799,06	747.399,06	723.435,40	23.963,66
04.01.12.364.0035.2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	683.600,00	63.799,06	747.399,06	723.435,40	23.963,66
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	256.000,00	0,00	256.000,00	255.913,06	86,94
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256.000,00	0,00	256.000,00	511.826,12	-255.826,12
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				241.730,35	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				14.182,71	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	38.700,00	0,00	38.700,00	38.643,07	56,93
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	38.700,00	0,00	38.700,00	77.286,14	-38.586,14
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				38.643,07	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				38.643,07	
3.3.30.00.00.00.00.00.0094 Transferências Ao Estado	0,00	2.200,43	2.200,43	2.200,43	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00.1023 Transferências Ao Estado	0,00	29.699,10	29.699,10	29.699,10	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.0094 Indenizações E Restituições	0,00	2.200,43	2.200,43	2.200,43	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.1023 Indenizações E Restituições	0,00	29.699,10	29.699,10	29.699,10	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.0094 Indenizações E Restituições				2.200,43	
3.3.30.93.00.00.00.00.1023 Indenizações E Restituições				29.699,10	
3.3.30.93.99.00.00.00.0094 Outras Indenizações E Restituições				2.200,43	
3.3.30.93.99.00.00.00.1023 Outras Indenizações E Restituições				29.699,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	47.100,00	0,00	47.100,00	35.262,04	11.837,96
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	19.999,98	-4.999,98
3.3.90.30.11.00.00.00.0000 Material Químico				167,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				9.738,49	
3.3.90.30.26.00.00.00.0000 Material Elétrico E Eletrônico				17,20	
3.3.90.30.42.00.00.00.0000 Ferramentas				55,90	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais De Consumo				20,90	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	1.959,96	-959,96
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				979,98	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.364 Ensino Superior	683.600,00	63.799,06	747.399,06	723.435,40	23.963,66
04.01.12.364.0035 GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	683.600,00	63.799,06	747.399,06	723.435,40	23.963,66
04.01.12.364.0035.2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	683.600,00	63.799,06	747.399,06	723.435,40	23.963,66
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.700,00	0,00	30.700,00	48.564,14	-17.864,14
3.3.90.39.10.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				2.500,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.0000 Festividades E Homenagens				12.188,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				2.229,95	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				594,12	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				6.770,00	
0401.12.365 Educação Infantil	616.800,00	4.075.289,30	4.692.089,30	3.088.540,80	1.603.548,50
04.01.12.365.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	621.521,14	621.521,14	296.613,06	324.908,08
04.01.12.365.0037.1.214 MOBILIARIOS PRO-INFANCIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	423.521,14	423.521,14	98.680,76	324.840,38
4.4.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	211.760,57	211.760,57	49.340,38	162.420,19
4.4.90.52.00.00.00.00.1023 Equipamentos E Material Permanente	0,00	211.760,57	211.760,57	98.680,76	113.079,81
4.4.90.52.42.00.00.00.1023 Mobiliário Em Geral				49.340,38	
04.01.12.365.0037.1.226 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	198.000,00	198.000,00	197.932,30	67,70
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	0,00	99.000,00	99.000,00	98.966,15	33,85
4.4.90.51.00.00.00.00.1007 Obras E Instalações	0,00	99.000,00	99.000,00	197.932,30	-98.932,30
4.4.90.51.91.00.00.00.1007 Obras Em Andamento				98.966,15	
04.01.12.365.0039 GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	616.800,00	3.453.768,16	4.070.568,16	2.791.927,74	1.278.640,42
04.01.12.365.0039.1.022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-38.600,00	42.600,00	4.000,00	3.972,00	28,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	-19.300,00	21.300,00	2.000,00	1.986,00	14,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1007 Equipamentos E Material Permanente	-19.300,00	21.300,00	2.000,00	3.972,00	-1.972,00
4.4.90.52.18.00.00.00.1007 Coleções De Materiais Bibliográficos				1.986,00	
04.01.12.365.0039.1.025 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRO INFAN	127.200,00	2.959.775,40	3.086.975,40	1.833.681,98	1.253.293,42
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	63.600,00	0,00	63.600,00	63.521,89	78,11

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.365 Educação Infantil	616.800,00	4.075.289,30	4.692.089,30	3.088.540,80	1.603.548,50
04.01.12.365.0039 GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	616.800,00	3.453.768,16	4.070.568,16	2.791.927,74	1.278.640,42
04.01.12.365.0039.1.025 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRO INFAN	127.200,00	2.959.775,40	3.086.975,40	1.833.681,98	1.253.293,42
4.4.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	1.479.887,70	1.479.887,70	853.319,10	626.568,60
4.4.90.51.00.00.00.00.1007 Obras E Instalações	63.600,00	0,00	63.600,00	63.521,89	78,11
4.4.90.51.00.00.00.00.1023 Obras E Instalações	0,00	1.479.887,70	1.479.887,70	853.319,10	626.568,60
4.4.90.51.00.00.00.00.1007 Obras E Instalações				63.521,89	
4.4.90.51.00.00.00.00.1023 Obras E Instalações				853.319,10	
4.4.90.51.91.00.00.00.1007 Obras Em Andamento				63.521,89	
4.4.90.51.91.00.00.00.1023 Obras Em Andamento				853.319,10	
04.01.12.365.0039.1.219 PROGRAMA MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	207.225,02	207.225,02	193.662,24	13.562,78
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	0,00	83.612,51	83.612,51	77.667,12	5.945,39
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	0,00	63.612,51	63.612,51	125.280,24	-61.667,73
3.3.90.30.11.00.00.00.0115 Material Químico				167,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.0115 Material De Expediente				22.225,97	
3.3.90.30.20.00.00.00.0115 Material De Cama, Mesa E Banho				14.220,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0115 Material De Copa E Cozinha				1.278,06	
3.3.90.30.22.00.00.00.0115 Material De Limpeza E Produção De Higienização				14.916,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.0115 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				9.738,49	
3.3.90.30.26.00.00.00.0115 Material Elétrico E Eletrônico				17,20	
3.3.90.30.42.00.00.00.0115 Ferramentas				55,90	
3.3.90.30.99.00.00.00.0115 Outros Materiais De Consumo				20,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.0115 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00	20.000,00	30.054,00	-10.054,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0115 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				15.027,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	0,00	20.000,00	20.000,00	19.164,00	836,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0115 Equipamentos E Material Permanente	0,00	20.000,00	20.000,00	38.328,00	-18.328,00
4.4.90.52.12.00.00.00.0115 Aparelhos E Utensílios Domésticos				16.975,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0115 Equipamentospara Áudio, Vídeo E Foto				2.189,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.365 Educação Infantil	616.800,00	4.075.289,30	4.692.089,30	3.088.540,80	1.603.548,50
04.01.12.365.0039 GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	616.800,00	3.453.768,16	4.070.568,16	2.791.927,74	1.278.640,42
04.01.12.365.0039.1.220 REFORMA E CONSTRUCAO DE REDE DE ENSINO INFANTIL	0,00	17.400,00	17.400,00	17.216,86	183,14
4.4.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	0,00	8.700,00	8.700,00	8.608,43	91,57
4.4.90.51.00.00.00.00.1007 Obras E Instalações	0,00	8.700,00	8.700,00	17.216,86	-8.516,86
4.4.90.51.99.00.00.00.1007 Outras Obras E Instalacoes				8.608,43	
04.01.12.365.0039.2.011 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PROINFANCIA PAR	528.200,00	226.767,74	754.967,74	743.394,66	11.573,08
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	0,00	19.937,56	19.937,56	15.681,61	4.255,95
3.3.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	264.100,00	0,00	264.100,00	262.575,43	1.524,57
3.3.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	93.446,31	93.446,31	93.440,29	6,02
3.3.90.14.00.00.00.00.1007 Diárias - Civil	1.800,00	0,00	1.800,00	3.600,00	-1.800,00
3.3.90.14.01.00.00.00.1007 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	0,00	19.937,56	19.937,56	15.681,61	4.255,95
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.024,60	975,40
3.3.90.30.00.00.00.00.1023 Material De Consumo	0,00	83.446,31	83.446,31	83.446,29	0,02
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo				15.681,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 Material De Consumo				1.024,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.1023 Material De Consumo				83.446,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.1007 Gêneros De Alimentação				324,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.1023 Gêneros De Alimentação				61.434,24	
3.3.90.30.14.00.00.00.0115 Material Educativo E Esportivo				15.681,61	
3.3.90.30.16.00.00.00.1023 Material De Expediente				16.245,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.1023 Material De Limpeza E Produção De Higienização				5.766,50	
3.3.90.30.31.00.00.00.1007 Sementes, Mudas E Plantas E Insumos				700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	260.300,00	0,00	260.300,00	259.750,83	549,17
3.3.90.39.00.00.00.00.1023 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	10.000,00	9.994,00	6,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				259.750,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.1023 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				9.994,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.365 Educação Infantil	616.800,00	4.075.289,30	4.692.089,30	3.088.540,80	1.603.548,50
04.01.12.365.0039 GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	616.800,00	3.453.768,16	4.070.568,16	2.791.927,74	1.278.640,42
04.01.12.365.0039.2.011 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL-BRASIL CARINHOSO	528.200,00	226.767,74	754.967,74	743.394,66	11.573,08
3.3.90.39.17.00.00.00.1023 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				9.994,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.1007 Serviços De Energia Elétrica				3.355,21	
3.3.90.39.99.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				256.395,62	
0401.12.366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	123.580,34	123.580,34	123.109,70	470,64
04.01.12.366.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	123.580,34	123.580,34	123.109,70	470,64
04.01.12.366.0037.1.212 FNDE - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	123.580,34	123.580,34	123.109,70	470,64
3.3.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	61.790,17	61.790,17	61.554,85	235,32
3.3.90.30.00.00.00.00.1023 Material De Consumo	0,00	61.790,17	61.790,17	123.109,70	-61.319,53
3.3.90.30.11.00.00.00.1023 Material Químico				67,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.1023 Material De Expediente				41.966,15	
3.3.90.30.21.00.00.00.1023 Material De Copa E Cozinha				81,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.1023 Material De Limpeza E Produção De Higienização				14.461,22	
3.3.90.30.24.00.00.00.1023 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				4.844,16	
3.3.90.30.26.00.00.00.1023 Material Elétrico E Eletrônico				54,22	
3.3.90.30.42.00.00.00.1023 Ferramentas				59,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.1023 Outros Materiais De Consumo				20,90	
0401.12.367 Educação Especial	43.400,00	0,00	43.400,00	42.678,34	721,66
04.01.12.367.0036 GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL	43.400,00	0,00	43.400,00	42.678,34	721,66
04.01.12.367.0036.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.400,00	0,00	43.400,00	42.678,34	721,66
3.3.90.00.00.00.00.00.1007 Aplicações Diretas	21.700,00	0,00	21.700,00	21.339,17	360,83
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 Material De Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	9.999,98	-4.999,98
3.3.90.30.11.00.00.00.1007 Material Químico				67,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.1007 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				4.844,19	
3.3.90.30.26.00.00.00.1007 Material Elétrico E Eletrônico				8,60	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12 Educação	7.555.354,38	4.541.706,76	12.097.061,14	9.940.846,40	2.156.214,74
0401.12.367 Educação Especial	43.400,00	0,00	43.400,00	42.678,34	721,66
04.01.12.367.0036 GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL	43.400,00	0,00	43.400,00	42.678,34	721,66
04.01.12.367.0036.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.400,00	0,00	43.400,00	42.678,34	721,66
3.3.90.30.42.00.00.00.1007 Ferramentas				59,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.1007 Outros Materiais De Consumo				20,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.700,00	0,00	16.700,00	32.678,36	-15.978,36
3.3.90.39.43.00.00.00.1007 Serviços De Energia Elétrica				12.588,13	
3.3.90.39.44.00.00.00.1007 Serviços De Água E Esgoto				3.751,05	
04.02 FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	1.645.000,00	555.000,00	2.200.000,00	2.070.440,26	129.559,74
0402.12 Educação	1.645.000,00	555.000,00	2.200.000,00	2.070.440,26	129.559,74
0402.12.361 Ensino Fundamental	1.645.000,00	235.000,00	1.880.000,00	1.750.440,26	129.559,74
04.02.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.645.000,00	235.000,00	1.880.000,00	1.750.440,26	129.559,74
04.02.12.361.0037.1.226 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	235.000,00	235.000,00	234.015,16	984,84
4.4.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	0,00	117.500,00	117.500,00	117.007,58	492,42
4.4.90.51.00.00.00.00.0115 Obras E Instalações	0,00	117.500,00	117.500,00	234.015,16	-116.515,16
4.4.90.51.91.00.00.00.0115 Obras Em Andamento				117.007,58	
04.02.12.361.0037.2.012 ATENDER DESPESAS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00	1.516.425,10	128.574,90
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	772.500,00	0,00	772.500,00	718.565,75	53.934,25
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	630.000,00	0,00	630.000,00	1.180.464,48	-550.464,48
3.3.90.30.01.00.00.00.0115 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				223.540,30	
3.3.90.30.11.00.00.00.0115 Material Químico				301,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.0115 Material De Expediente				29.897,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.0115 Material De Copa E Cozinha				7.409,42	
3.3.90.30.22.00.00.00.0115 Material De Limpeza E Produção De Higienização				159.885,38	
3.3.90.30.23.00.00.00.0115 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				4.799,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0115 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				25.367,09	
3.3.90.30.25.00.00.00.0115 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				24.903,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.02 FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	1.645.000,00	555.000,00	2.200.000,00	2.070.440,26	129.559,74
0402.12 Educação	1.645.000,00	555.000,00	2.200.000,00	2.070.440,26	129.559,74
0402.12.361 Ensino Fundamental	1.645.000,00	235.000,00	1.880.000,00	1.750.440,26	129.559,74
04.02.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.645.000,00	235.000,00	1.880.000,00	1.750.440,26	129.559,74
04.02.12.361.0037.2.012 ATENDER DESPESAS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00	1.516.425,10	128.574,90
3.3.90.30.26.00.00.00.0115 Material Elétrico E Eletrônico				28,90	
3.3.90.30.39.00.00.00.0115 Material Para Manutenção De Veículos				114.047,55	
3.3.90.30.42.00.00.00.0115 Ferramentas				52,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0115 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	142.500,00	0,00	142.500,00	256.667,02	-114.167,02
3.3.90.39.05.00.00.00.0115 Serviços Técnicos Profissionais				3.020,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0115 Manutenção E Conservação De Bens Imóveis				10.653,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0115 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				10.860,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0115 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				97.240,81	
3.3.90.39.20.00.00.00.0115 Manutenção E Conservação De Bens De Outras Naturez				2.399,70	
3.3.90.39.99.00.00.00.0115 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				4.160,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	39.646,80	10.353,20
4.4.90.52.00.00.00.00.0115 Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	79.293,60	-29.293,60
4.4.90.52.12.00.00.00.0115 Aparelhos E Utensílios Domésticos				33.898,80	
4.4.90.52.33.00.00.00.0115 Equipamentospara Áudio, Vídeo E Foto				5.748,00	
0402.12.365 Educação Infantil	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
04.02.12.365.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
04.02.12.365.0037.1.213 CONSTRUCAO QUADRA ESCOLAR SANTA MARTA	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1023 Obras E Instalações	0,00	160.000,00	160.000,00	320.000,00	-160.000,00
4.4.90.51.91.00.00.00.1023 Obras Em Andamento				160.000,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.03 PROGRAMA PDDE	35.800,00	6.882,68	42.682,68	0,00	42.682,68
0403.12 Educação	35.800,00	6.882,68	42.682,68	0,00	42.682,68
0403.12.361 Ensino Fundamental	35.800,00	6.882,68	42.682,68	0,00	42.682,68
04.03.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.800,00	6.882,68	42.682,68	0,00	42.682,68
04.03.12.361.0037.2.013 MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE	35.800,00	6.882,68	42.682,68	0,00	42.682,68
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	17.900,00	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas	0,00	3.441,34	3.441,34	0,00	3.441,34
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	17.900,00	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1023 Material De Consumo	0,00	3.441,34	3.441,34	0,00	3.441,34
04.04 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
0404.12 Educação	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
0404.12.306 Alimentação e Nutrição	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
04.04.12.306.1162 MERENDA ESCOLAR	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
04.04.12.306.1162.2.014 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	454.200,00	0,00	454.200,00	454.148,18	51,82
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	227.100,00	0,00	227.100,00	227.074,09	25,91
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	227.100,00	0,00	227.100,00	454.148,18	-227.048,18
3.3.90.30.07.00.00.00.0115 Gêneros De Alimentação				227.074,09	
04.04.12.306.1162.2.015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL	302.000,00	0,00	302.000,00	301.897,90	102,10
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	151.000,00	0,00	151.000,00	150.948,95	51,05
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	151.000,00	0,00	151.000,00	301.897,90	-150.897,90
3.3.90.30.07.00.00.00.0115 Gêneros De Alimentação				150.948,95	
04.04.12.306.1162.2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENAS	0,00	320.000,00	320.000,00	318.530,04	1.469,96
3.3.90.00.00.00.00.00.0115 Aplicações Diretas	0,00	160.000,00	160.000,00	159.265,02	734,98
3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material De Consumo	0,00	160.000,00	160.000,00	318.530,04	-158.530,04
3.3.90.30.07.00.00.00.0115 Gêneros De Alimentação				159.265,02	
04.04.12.306.1162.2.017 MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00	13.875,60	26.124,40
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	6.937,80	13.062,20

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.04 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
0404.12 Educação	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
0404.12.306 Alimentação e Nutrição	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
04.04.12.306.1162 MERENDA ESCOLAR	796.200,00	320.000,00	1.116.200,00	1.088.451,72	27.748,28
04.04.12.306.1162.2.017 MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00	13.875,60	26.124,40
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	13.875,60	6.124,40
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				6.937,80	
04.05 FUNDEB	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12 Educação	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12.361 Ensino Fundamental	22.619.900,00	201.000,00	22.820.900,00	22.790.163,98	30.736,02
04.05.12.361.0037 GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	201.000,00	201.000,00	200.915,86	84,14
04.05.12.361.0037.1.226 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	201.000,00	201.000,00	200.915,86	84,14
4.4.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	0,00	100.500,00	100.500,00	100.457,93	42,07
4.4.90.51.00.00.00.00.0019 Obras E Instalações	0,00	100.500,00	100.500,00	200.915,86	-100.415,86
4.4.90.51.91.00.00.00.0019 Obras Em Andamento				100.457,93	
04.05.12.361.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	22.619.900,00	0,00	22.619.900,00	22.589.248,12	30.651,88
04.05.12.361.0038.1.029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	75.740,00	0,00	75.740,00	63.468,00	12.272,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	37.870,00	0,00	37.870,00	31.734,00	6.136,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0019 Equipamentos E Material Permanente	37.870,00	0,00	37.870,00	63.468,00	-25.598,00
4.4.90.52.42.00.00.00.0019 Mobiliário Em Geral				29.664,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0019 Outros Materiais Permanentes				2.070,00	
04.05.12.361.0038.1.030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES	220.000,00	0,00	220.000,00	216.800,00	3.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	108.400,00	1.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0019 Equipamentos E Material Permanente	110.000,00	0,00	110.000,00	216.800,00	-106.800,00
4.4.90.52.48.00.00.00.0019 Veículos Diversos				108.400,00	
04.05.12.361.0038.2.018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%	14.791.600,00	0,00	14.791.600,00	14.791.073,46	526,54
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 Aplicações Diretas	6.478.800,00	0,00	6.478.800,00	6.478.593,45	206,55

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.05 FUNDEB	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12 Educação	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12.361 Ensino Fundamental	22.619.900,00	201.000,00	22.820.900,00	22.790.163,98	30.736,02
04.05.12.361.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	22.619.900,00	0,00	22.619.900,00	22.589.248,12	30.651,88
04.05.12.361.0038.2.018 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%	14.791.600,00	0,00	14.791.600,00	14.791.073,46	526,54
3.1.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0018 Contratação P/ Tempo Determinado	1.307.100,00	0,00	1.307.100,00	1.307.021,88	78,12
3.1.90.11.00.00.00.00.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.990.300,00	0,00	4.990.300,00	4.990.218,76	81,24
3.1.90.11.00.00.00.00.0094 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.990.218,76	
3.1.90.11.00.00.00.00.0094 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				50.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.0018 Vencimentos Do Pessoal Fixo				4.614.667,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.0094 Vencimentos Do Pessoal Fixo				50.000,00	
3.1.90.11.07.00.00.00.0018 13º Salário - Pessoal Estatutário				73.369,39	
3.1.90.11.43.00.00.00.0018 13º Salário				302.182,25	
3.1.90.13.00.00.00.00.0018 Obrigações Patronais	181.400,00	0,00	181.400,00	362.705,62	-181.305,62
3.1.90.13.02.00.00.00.0018 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				181.352,81	
3.1.91.00.00.00.00.00.0018 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	867.000,00	0,00	867.000,00	866.943,28	56,72
3.1.91.13.00.00.00.00.0018 Obrigações Patronais - RPPS	867.000,00	0,00	867.000,00	1.733.886,56	-866.886,56
3.1.91.13.03.00.00.00.0018 Rpps				866.943,28	
3.1.91.13.03.03.00.00.0018 Educação-Fundef/Fundeb 60%				866.943,28	
04.05.12.361.0038.2.019 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	7.532.560,00	0,00	7.532.560,00	7.517.906,66	14.653,34
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	2.328.900,00	0,00	2.328.900,00	2.328.705,66	194,34
3.1.90.04.00.00.00.00.0019 Contratação P/ Tempo Determinado	42.100,00	0,00	42.100,00	42.093,63	6,37
3.1.90.11.00.00.00.00.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.277.600,00	0,00	2.277.600,00	4.555.009,64	-2.277.409,64
3.1.90.11.01.00.00.00.0019 Vencimentos Do Pessoal Fixo				2.119.224,90	
3.1.90.11.07.00.00.00.0019 13º Salário - Pessoal Estatutário				46.436,22	
3.1.90.11.43.00.00.00.0019 13º Salário				111.843,70	
3.1.90.13.00.00.00.00.0019 Obrigações Patronais	9.200,00	0,00	9.200,00	18.214,42	-9.014,42
3.1.90.13.02.00.00.00.0019 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				9.107,21	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.05 FUNDEB	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12 Educação	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12.361 Ensino Fundamental	22.619.900,00	201.000,00	22.820.900,00	22.790.163,98	30.736,02
04.05.12.361.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	22.619.900,00	0,00	22.619.900,00	22.589.248,12	30.651,88
04.05.12.361.0038.2.019 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	7.532.560,00	0,00	7.532.560,00	7.517.906,66	14.653,34
3.1.91.00.00.00.00.00.0019 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	332.600,00	0,00	332.600,00	332.540,64	59,36
3.1.91.13.00.00.00.00.0019 Obrigações Patronais - RPPS	332.600,00	0,00	332.600,00	665.081,28	-332.481,28
3.1.91.13.03.00.00.00.0019 Rpps				332.540,64	
3.1.91.13.03.04.00.00.0019 Educação-Fundef/Fundeb 40%				332.540,64	
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	1.104.780,00	0,00	1.104.780,00	1.097.707,03	7.072,97
3.3.90.30.00.00.00.00.0019 Material De Consumo	549.380,00	0,00	549.380,00	1.087.930,00	-538.550,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0019 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				275.522,56	
3.3.90.30.04.00.00.00.0019 Gás Engarrafado				11.200,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.0019 Material Químico				368,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.0019 Material De Expediente				48.610,50	
3.3.90.30.17.00.00.00.0019 Material De Processamento De Dados				2.344,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.0019 Material De Acondicionamento E Embalagem				535,25	
3.3.90.30.21.00.00.00.0019 Material De Copa E Cozinha				4.001,84	
3.3.90.30.22.00.00.00.0019 Material De Limpeza E Produção De Higienização				43.996,04	
3.3.90.30.23.00.00.00.0019 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				31.695,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0019 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				62.155,95	
3.3.90.30.25.00.00.00.0019 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				8.978,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0019 Material Elétrico E Eletrônico				25.007,70	
3.3.90.30.30.00.00.00.0019 Material Para Comunicações				950,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0019 Material Para Manutenção De Veículos				28.040,49	
3.3.90.30.42.00.00.00.0019 Ferramentas				559,17	
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	555.400,00	0,00	555.400,00	1.107.484,06	-552.084,06
3.3.90.39.17.00.00.00.0019 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				7.566,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0019 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				8.410,02	
3.3.90.39.43.00.00.00.0019 Serviços De Energia Elétrica				323.491,47	
3.3.90.39.44.00.00.00.0019 Serviços De Água E Esgoto				43.616,88	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.05 FUNDEB	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12 Educação	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12.361 Ensino Fundamental	22.619.900,00	201.000,00	22.820.900,00	22.790.163,98	30.736,02
04.05.12.361.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	22.619.900,00	0,00	22.619.900,00	22.589.248,12	30.651,88
04.05.12.361.0038.2.019 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	7.532.560,00	0,00	7.532.560,00	7.517.906,66	14.653,34
3.3.90.39.58.00.00.00.0019 Serviços De Telecomunicações				9.988,37	
3.3.90.39.97.00.00.00.0019 Despesas De Teleprocessamento				4.800,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0019 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				155.869,29	
0405.12.365 Educação Infantil	3.118.700,00	715.786,80	3.834.486,80	3.816.725,28	17.761,52
04.05.12.365.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	3.118.700,00	715.786,80	3.834.486,80	3.816.725,28	17.761,52
04.05.12.365.0038.1.028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	14.992,00	14.992,00	14.913,20	78,80
4.4.90.00.00.00.00.00.1009 Aplicações Diretas	0,00	7.496,00	7.496,00	7.456,60	39,40
4.4.90.52.00.00.00.00.1009 Equipamentos E Material Permanente	0,00	7.496,00	7.496,00	14.913,20	-7.417,20
4.4.90.52.12.00.00.00.1009 Aparelhos E Utensílios Domésticos				307,60	
4.4.90.52.42.00.00.00.1009 Mobiliário Em Geral				3.489,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.1009 Outros Materiais Permanentes				3.660,00	
04.05.12.365.0038.1.213 CONSTRUCAO QUADRA ESCOLAR SANTA MARTA	0,00	416.000,00	416.000,00	414.870,24	1.129,76
4.4.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	0,00	208.000,00	208.000,00	207.435,12	564,88
4.4.90.51.00.00.00.00.0019 Obras E Instalações	0,00	208.000,00	208.000,00	414.870,24	-206.870,24
4.4.90.51.91.00.00.00.0019 Obras Em Andamento				207.435,12	
04.05.12.365.0038.2.020 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%	1.968.800,00	0,00	1.968.800,00	1.968.612,28	187,72
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 Aplicações Diretas	858.300,00	0,00	858.300,00	858.223,73	76,27
3.1.90.04.00.00.00.00.0018 Contratação P/ Tempo Determinado	143.700,00	0,00	143.700,00	143.676,34	23,66
3.1.90.11.00.00.00.00.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	693.500,00	0,00	693.500,00	1.386.996,00	-693.496,00
3.1.90.11.01.00.00.00.0018 Vencimentos Do Pessoal Fixo				645.113,50	
3.1.90.11.07.00.00.00.0018 13º Salário - Pessoal Estatutário				11.573,82	
3.1.90.11.43.00.00.00.0018 13º Salário				36.810,68	
3.1.90.13.00.00.00.00.0018 Obrigações Patronais	21.100,00	0,00	21.100,00	42.098,78	-20.998,78

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.05 FUNDEB	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12 Educação	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12.365 Educação Infantil	3.118.700,00	715.786,80	3.834.486,80	3.816.725,28	17.761,52
04.05.12.365.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	3.118.700,00	715.786,80	3.834.486,80	3.816.725,28	17.761,52
04.05.12.365.0038.2.020 VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%	1.968.800,00	0,00	1.968.800,00	1.968.612,28	187,72
3.1.90.13.02.00.00.00.0018 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				21.049,39	
3.1.91.00.00.00.00.00.0018 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	126.100,00	0,00	126.100,00	126.082,41	17,59
3.1.91.13.00.00.00.00.0018 Obrigações Patronais - RPPS	126.100,00	0,00	126.100,00	252.164,82	-126.064,82
3.1.91.13.03.00.00.00.0018 Rpps				126.082,41	
3.1.91.13.03.03.00.00.0018 Educação-Fundef/Fundeb 60%				126.082,41	
04.05.12.365.0038.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	1.149.900,00	284.794,80	1.434.694,80	1.418.329,56	16.365,24
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	390.950,00	0,00	390.950,00	390.853,91	96,09
3.1.90.11.00.00.00.00.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.950,00	0,00	390.950,00	781.707,82	-390.757,82
3.1.90.11.01.00.00.00.0019 Vencimentos Do Pessoal Fixo				362.294,79	
3.1.90.11.07.00.00.00.0019 13º Salário - Pessoal Estatutário				2.639,05	
3.1.90.11.43.00.00.00.0019 13º Salário				25.920,07	
3.1.91.00.00.00.00.00.0019 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	71.400,00	0,00	71.400,00	71.216,73	183,27
3.1.91.13.00.00.00.00.0019 Obrigações Patronais - RPPS	71.400,00	0,00	71.400,00	142.433,46	-71.033,46
3.1.91.13.03.00.00.00.0019 Rpps				71.216,73	
3.1.91.13.03.04.00.00.0019 Educação-Fundef/Fundeb 40%				71.216,73	
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas	112.600,00	16.000,00	128.600,00	120.698,59	7.901,41
3.3.90.00.00.00.00.00.1009 Aplicações Diretas	0,00	126.397,40	126.397,40	126.395,55	1,85
3.3.90.30.00.00.00.00.0019 Material De Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	49.898,11	101,89
3.3.90.30.00.00.00.00.1009 Material De Consumo	0,00	126.397,40	126.397,40	126.395,55	1,85
3.3.90.30.00.00.00.00.0019 Material De Consumo				49.898,11	
3.3.90.30.00.00.00.00.1009 Material De Consumo				126.395,55	
3.3.90.30.04.00.00.00.0019 Gás Engarrafado				8.120,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.0019 Material Químico				67,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.1009 Material Químico				335,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.1009 Material De Expediente				84.143,90	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.05 FUNDEB	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12 Educação	25.738.600,00	916.786,80	26.655.386,80	26.606.889,26	48.497,54
0405.12.365 Educação Infantil	3.118.700,00	715.786,80	3.834.486,80	3.816.725,28	17.761,52
04.05.12.365.0038 GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	3.118.700,00	715.786,80	3.834.486,80	3.816.725,28	17.761,52
04.05.12.365.0038.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	1.149.900,00	284.794,80	1.434.694,80	1.418.329,56	16.365,24
3.3.90.30.17.00.00.00.1009 Material De Processamento De Dados				24.187,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.0019 Material De Copa E Cozinha				3.219,45	
3.3.90.30.22.00.00.00.0019 Material De Limpeza E Produção De Higienização				23.629,26	
3.3.90.30.24.00.00.00.0019 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				5.671,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.1009 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				9.925,20	
3.3.90.30.26.00.00.00.0019 Material Elétrico E Eletrônico				2.998,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.1009 Material Elétrico E Eletrônico				7.519,55	
3.3.90.30.42.00.00.00.0019 Ferramentas				80,20	
3.3.90.30.42.00.00.00.1009 Ferramentas				284,40	
3.3.90.30.44.00.00.00.0019 Material De Sinalização Visual E Afins				6.070,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0019 Outros Materiais De Consumo				41,80	
3.3.90.36.00.00.00.00.0019 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	16.000,00	16.000,00	22.000,00	-6.000,00
3.3.90.36.15.00.00.00.0019 Locação De Imóveis				11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	62.600,00	0,00	62.600,00	119.600,96	-57.000,96
3.3.90.39.43.00.00.00.0019 Serviços De Energia Elétrica				27.534,20	
3.3.90.39.44.00.00.00.0019 Serviços De Água E Esgoto				17.310,13	
3.3.90.39.58.00.00.00.0019 Serviços De Telecomunicações				4.990,90	
3.3.90.39.99.00.00.00.0019 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				9.965,25	
04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13 Cultura	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13.392 Difusão Cultural	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033 FOMENTO A CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033.1.210 FEST CINE GUARANTÃ	0,00	69.760,00	69.760,00	69.640,00	120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	0,00	3.800,00	3.800,00	3.740,00	60,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13 Cultura	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13.392 Difusão Cultural	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033 FOMENTO A CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033.1.210 FEST CINE GUARANTÃ	0,00	69.760,00	69.760,00	69.640,00	120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	31.080,00	31.080,00	31.080,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	0,00	2.740,00	2.740,00	2.740,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1022 Material De Consumo	0,00	6.230,00	6.230,00	6.230,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo				2.740,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.1022 Material De Consumo				6.230,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.1022 Material De Acondicionamento E Embalagem				1.800,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.0000 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				1.728,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.1022 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				192,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.1022 Material De Sinalização Visual E Afins				1.720,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais De Consumo				1.012,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.1022 Outros Materiais De Consumo				2.518,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.1022 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	-1.050,00
3.3.90.31.01.00.00.00.1022 Premiações Culturais				1.050,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.1022 Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	-3.000,00
3.3.90.33.01.00.00.00.1022 Passagens Para O País				3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.060,00	1.060,00	1.000,00	60,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				8.700,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Pessoa Física				1.000,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.1022 Outros Serviços De Pessoa Física				8.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	12.100,00	12.100,00	24.200,00	-12.100,00
3.3.90.39.80.00.00.00.1022 Hospedagens				2.950,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.1022 Serviços De Publicidade E Propaganda				3.700,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				5.450,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13 Cultura	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13.392 Difusão Cultural	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033 FOMENTO A CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033.1.215 REVITALIZACAO PRACA DA CULTURA	-40.200,00	527.779,38	487.579,38	0,00	487.579,38
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	-20.100,00	20.139,69	39,69	0,00	39,69
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00	243.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações	-20.100,00	20.139,69	39,69	0,00	39,69
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00	243.750,00
04.06.13.392.0033.1.222 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	0,00	1.177.551,02	1.177.551,02	1.177.551,02	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	0,00	11.775,51	11.775,51	11.775,51	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas	0,00	577.000,00	577.000,00	577.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações	0,00	11.775,51	11.775,51	11.775,51	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações	0,00	577.000,00	577.000,00	577.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações				11.775,51	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações				577.000,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.0000 Obras Em Andamento				11.775,51	
4.4.90.51.91.00.00.00.0024 Obras Em Andamento				577.000,00	
04.06.13.392.0033.1.224 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA VITORIA	-110.400,00	283.912,12	173.512,12	0,00	173.512,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	-55.200,00	55.256,86	56,86	0,00	56,86
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	66.699,20	66.699,20	0,00	66.699,20
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações	-55.200,00	55.256,86	56,86	0,00	56,86
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1022 Obras E Instalações	0,00	66.699,20	66.699,20	0,00	66.699,20
04.06.13.392.0033.2.022 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	514.734,60	8.786,78	523.521,38	499.452,18	24.069,20
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	130.380,00	0,00	130.380,00	130.310,66	69,34
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.800,00	0,00	120.800,00	241.521,08	-120.721,08

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13 Cultura	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13.392 Difusão Cultural	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033 FOMENTO A CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033.2.022 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	514.734,60	8.786,78	523.521,38	499.452,18	24.069,20
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				111.833,20	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				8.927,34	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	9.580,00	0,00	9.580,00	19.100,24	-9.520,24
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				7.610,12	
3.1.90.13.99.00.00.00.0000 Outras Obrigacoes Patronais				1.940,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	14.700,00	0,00	14.700,00	14.695,28	4,72
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	14.700,00	0,00	14.700,00	29.390,56	-14.690,56
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				14.695,28	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				14.695,28	
3.3.30.00.00.00.00.00.0000 Transferências Ao Estado	0,00	62,19	62,19	62,19	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00.0094 Transferências Ao Estado	0,00	471,38	471,38	471,38	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00.1022 Transferências Ao Estado	0,00	3.459,82	3.459,82	3.459,82	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.0000 Indenizações E Restituições	0,00	62,19	62,19	62,19	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.0094 Indenizações E Restituições	0,00	471,38	471,38	471,38	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.1022 Indenizações E Restituições	0,00	3.459,82	3.459,82	3.459,82	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.0000 Indenizações E Restituições				62,19	
3.3.30.93.00.00.00.00.0094 Indenizações E Restituições				471,38	
3.3.30.93.00.00.00.00.1022 Indenizações E Restituições				3.459,82	
3.3.30.93.99.00.00.00.0000 Outras Indenizações E Restituições				62,19	
3.3.30.93.99.00.00.00.0094 Outras Indenizações E Restituições				471,38	
3.3.30.93.99.00.00.00.1022 Outras Indenizações E Restituições				3.459,82	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	112.287,30	0,00	112.287,30	100.338,09	11.949,21
3.3.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	400,00	400,00	388,67	11,33
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	8.590,00	-3.590,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				4.295,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	21.249,49	0,00	21.249,49	39.347,98	-18.098,49

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13 Cultura	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
0406.13.392 Difusão Cultural	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033 FOMENTO A CULTURA	364.134,60	2.067.789,30	2.431.923,90	1.746.643,20	685.280,70
04.06.13.392.0033.2.022 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	514.734,60	8.786,78	523.521,38	499.452,18	24.069,20
3.3.90.30.11.00.00.00.0000 Material Químico				167,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				9.738,49	
3.3.90.30.26.00.00.00.0000 Material Elétrico E Eletrônico				17,20	
3.3.90.30.42.00.00.00.0000 Ferramentas				55,90	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				9.674,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais De Consumo				20,90	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.137,81	0,00	31.137,81	55.657,74	-24.519,93
3.3.90.36.15.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				27.828,87	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	54.900,00	0,00	54.900,00	97.080,46	-42.180,46
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				46.464,97	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				2.075,26	
3.3.90.93.00.00.00.00.1022 Indenizações E Restituições	0,00	400,00	400,00	777,34	-377,34
3.3.90.93.03.00.00.00.1022 Restituições De Saldos De Convênios				388,67	
04.07 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
0407.27 Desporto e Lazer	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
0407.27.812 Desporto Comunitário	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
04.07.27.812.0045 APOIO AO DESPORTO E LAZER	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
04.07.27.812.0045.1.036 APOIO AO ESPORTE E LAZER	35.000,00	80.000,00	115.000,00	104.410,00	10.590,00
3.3.30.00.00.00.00.00.0024 Transferências Ao Estado	0,00	0,84	0,84	0,84	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00.0024 Indenizações E Restituições	0,00	0,84	0,84	1,68	-0,84
3.3.30.93.99.00.00.00.0024 Outras Indenizações E Restituições				0,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	17.500,00	0,00	17.500,00	12.205,00	5.295,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas	0,00	39.999,16	39.999,16	39.999,16	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	7.900,00	0,00	7.900,00	2.605,00	5.295,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.07 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
0407.27 Desporto e Lazer	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
0407.27.812 Desporto Comunitário	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
04.07.27.812.0045 APOIO AO DESPORTO E LAZER	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
04.07.27.812.0045.1.036 APOIO AO ESPORTE E LAZER	35.000,00	80.000,00	115.000,00	104.410,00	10.590,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0024 Material De Consumo	0,00	39.999,16	39.999,16	39.999,16	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo				2.605,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0024 Material De Consumo				39.999,16	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				2.605,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0024 Gêneros De Alimentação				39.999,16	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.600,00	0,00	9.600,00	19.200,00	-9.600,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				9.600,00	
04.07.27.812.0045.1.037 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS E GI	156,90	0,00	156,90	0,00	156,90
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	78,45	0,00	78,45	0,00	78,45
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações	78,45	0,00	78,45	0,00	78,45
04.07.27.812.0045.2.024 MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	534.000,00	0,00	534.000,00	505.650,20	28.349,80
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	175.570,00	0,00	175.570,00	175.430,31	139,69
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.870,00	0,00	167.870,00	335.640,38	-167.770,38
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				156.926,31	
3.1.90.11.07.00.00.00.0000 13º Salário - Pessoal Estatutário				1.417,34	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				9.476,54	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	7.700,00	0,00	7.700,00	15.220,24	-7.520,24
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				7.610,12	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	18.430,00	0,00	18.430,00	18.428,87	1,13
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	18.430,00	0,00	18.430,00	36.857,74	-18.427,74
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				18.428,87	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				18.428,87	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	73.000,00	0,00	73.000,00	58.965,92	14.034,08
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	3.700,00	0,00	3.700,00	5.480,00	-1.780,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO	36.704.245,88	8.488.165,54	45.192.411,42	42.063.331,04	3.129.080,38
04.07 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
0407.27 Desporto e Lazer	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
0407.27.812 Desporto Comunitário	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
04.07.27.812.0045 APOIO AO DESPORTO E LAZER	569.156,90	80.000,00	649.156,90	610.060,20	39.096,70
04.07.27.812.0045.2.024 MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	534.000,00	0,00	534.000,00	505.650,20	28.349,80
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				2.740,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	18.000,00	0,00	18.000,00	31.902,00	-13.902,00
3.3.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				2.981,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.0000 Sementes, Mudas E Plantas E Insumos				1.400,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				5.870,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				5.700,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	1.959,96	-959,96
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				979,98	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.300,00	0,00	50.300,00	78.589,88	-28.289,88
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				23.425,82	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				5.623,60	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				2.158,52	
3.3.90.39.97.00.00.00.0000 Despesas De Teleprocessamento				1.200,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				6.887,00	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.122 Administração Geral	246.400,00	54.469,40	300.869,40	271.507,40	29.362,00
05.01.10.122.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	246.400,00	54.469,40	300.869,40	271.507,40	29.362,00
05.01.10.122.0016.1.038 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.01.10.122.0016.1.039 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.122 Administração Geral	246.400,00	54.469,40	300.869,40	271.507,40	29.362,00
05.01.10.122.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	246.400,00	54.469,40	300.869,40	271.507,40	29.362,00
05.01.10.122.0016.1.039 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.01.10.122.0016.2.025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DE SAÚDE	236.000,00	54.469,40	290.469,40	261.979,40	28.490,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	68.700,00	8.000,00	76.700,00	69.416,32	7.283,68
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.200,00	0,00	72.200,00	130.318,70	-58.118,70
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				64.078,35	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				1.081,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais	-3.500,00	8.000,00	4.500,00	8.513,94	-4.013,94
3.1.90.13.02.00.00.00.0002 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				4.256,97	
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	49.200,00	0,00	49.200,00	48.248,68	951,32
3.3.90.00.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	0,00	19.234,70	19.234,70	13.324,70	5.910,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	9.900,00	0,00	9.900,00	9.890,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1024 Diárias - Civil	0,00	7.750,00	7.750,00	1.860,00	5.890,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil				9.890,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.1024 Diárias - Civil				1.860,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				9.890,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.1024 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				1.860,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1024 Material De Consumo	0,00	8.000,00	8.000,00	15.960,00	-7.960,00
3.3.90.30.07.00.00.00.1024 Gêneros De Alimentação				7.980,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção	3.500,00	0,00	3.500,00	3.484,70	15,30
3.3.90.33.00.00.00.00.1024 Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	3.484,70	3.484,70	3.484,70	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção				3.484,70	
3.3.90.33.00.00.00.00.1024 Passagens E Despesas Com Locomoção				3.484,70	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.122 Administração Geral	246.400,00	54.469,40	300.869,40	271.507,40	29.362,00
05.01.10.122.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	246.400,00	54.469,40	300.869,40	271.507,40	29.362,00
05.01.10.122.0016.2.025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DE SAÚDE	236.000,00	54.469,40	290.469,40	261.979,40	28.490,00
3.3.90.33.01.00.00.00.0002 Passagens Para O País				3.484,70	
3.3.90.33.01.00.00.00.1024 Passagens Para O País				3.484,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.300,00	0,00	35.300,00	69.747,96	-34.447,96
3.3.90.39.43.00.00.00.0002 Serviços De Energia Elétrica				7,85	
3.3.90.39.99.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				34.866,13	
05.01.10.122.0016.2.026 APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.528,00	472,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.764,00	236,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	3.793,90	-1.793,90
3.3.90.30.07.00.00.00.0002 Gêneros De Alimentação				143,10	
3.3.90.30.17.00.00.00.0002 Material De Processamento De Dados				706,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0002 Material De Copa E Cozinha				47,85	
3.3.90.30.44.00.00.00.0002 Material De Sinalização Visual E Afins				360,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0002 Outros Materiais De Consumo				640,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	1.968,10	-968,10
3.3.90.33.01.00.00.00.0002 Passagens Para O País				984,05	
3.3.90.36.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	2.920,00	-1.420,00
3.3.90.36.46.00.00.00.0002 Diárias A Conselheiros				1.460,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	846,00	-346,00
3.3.90.39.14.00.00.00.0002 Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve				423,00	
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.065.648,00	364.378,98	11.430.026,98	10.677.078,60	752.948,38
05.01.10.301.0016.1.042 AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOBILIÁRIOS E OUTR	14.000,00	0,00	14.000,00	6.200,00	7.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	3.100,00	3.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0114 Equipamentos E Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	6.200,00	800,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.065.648,00	364.378,98	11.430.026,98	10.677.078,60	752.948,38
05.01.10.301.0016.1.042 AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOBILIÁRIOS E OUTR	14.000,00	0,00	14.000,00	6.200,00	7.800,00
4.4.90.52.08.00.00.00.0114 Aparel Equip,Uteis Médico-Odont,Laborat E Hospital				3.100,00	
05.01.10.301.0016.1.231 AQUISIÇÃO DE VEICULOS CER - COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGI	0,00	68.578,98	68.578,98	0,00	68.578,98
4.4.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	1.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1010 Aplicações Diretas	0,00	32.889,49	32.889,49	0,00	32.889,49
4.4.90.52.00.00.00.00.0094 Equipamentos E Material Permanente	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	1.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1010 Equipamentos E Material Permanente	0,00	32.889,49	32.889,49	0,00	32.889,49
05.01.10.301.0016.1.233 ÍNDICE ALCANCE DE METAS	0,00	47.800,00	47.800,00	47.655,60	144,40
3.3.90.00.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	0,00	23.900,00	23.900,00	23.827,80	72,20
3.3.90.30.00.00.00.00.1024 Material De Consumo	0,00	23.900,00	23.900,00	47.655,60	-23.755,60
3.3.90.30.01.00.00.00.1024 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				3.897,10	
3.3.90.30.36.00.00.00.1024 Material Hospitalar				19.930,70	
05.01.10.301.0016.2.027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE	11.014.000,00	248.000,00	11.262.000,00	10.586.606,18	675.393,82
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	3.063.600,00	0,00	3.063.600,00	3.054.286,97	9.313,03
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00	725.861,79	279.138,21
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	107.300,00	4.000,00	111.300,00	111.275,50	24,50
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.058.600,00	0,00	3.058.600,00	3.053.490,28	5.109,72
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00	725.861,79	279.138,21
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.300,00	0,00	111.300,00	111.275,50	24,50
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.053.490,28	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				725.861,79	
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				111.275,50	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				2.899.194,81	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				649.845,54	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.065.648,00	364.378,98	11.430.026,98	10.677.078,60	752.948,38
05.01.10.301.0016.2.027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE	11.014.000,00	248.000,00	11.262.000,00	10.586.606,18	675.393,82
3.1.90.11.01.00.00.00.1019 Vencimentos Do Pessoal Fixo				92.275,50	
3.1.90.11.07.00.00.00.0002 13º Salário - Pessoal Estatutário				50.802,96	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				102.249,14	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				75.228,19	
3.1.90.11.43.00.00.00.1019 13º Salário				19.000,00	
3.1.90.11.99.00.00.00.0002 Outras Despesas Fixas De Pessoal Civil				1.243,37	
3.1.90.11.99.00.00.00.0114 Outras Despesas Fixas De Pessoal Civil				788,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	796,69	4.203,31
3.1.90.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais	-4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais				796,69	
3.1.90.13.02.00.00.00.0002 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				796,69	
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	143.600,00	110.000,00	253.600,00	253.523,65	76,35
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	250.000,00	0,00	250.000,00	204.423,15	45.576,85
3.1.91.00.00.00.00.00.1019 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	4.000,00	10.000,00	14.000,00	13.991,00	9,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS	143.600,00	110.000,00	253.600,00	253.523,65	76,35
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	204.423,15	45.576,85
3.1.91.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais - RPPS	4.000,00	10.000,00	14.000,00	13.991,00	9,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS				253.523,65	
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS				204.423,15	
3.1.91.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais - RPPS				13.991,00	
3.1.91.13.03.00.00.00.0002 Rpps				253.523,65	
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				204.423,15	
3.1.91.13.03.00.00.00.1019 Rpps				13.991,00	
3.1.91.13.03.06.00.00.0002 Saúde				253.523,65	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				204.423,15	
3.1.91.13.03.06.00.00.1019 Saúde				13.991,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.065.648,00	364.378,98	11.430.026,98	10.677.078,60	752.948,38
05.01.10.301.0016.2.027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE	11.014.000,00	248.000,00	11.262.000,00	10.586.606,18	675.393,82
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	286.000,00	0,00	286.000,00	284.905,77	1.094,23
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	647.500,00	0,00	647.500,00	645.035,26	2.464,74
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	4.500,00	0,00	4.500,00	8.810,00	-4.310,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				4.405,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	65.000,00	0,00	65.000,00	129.042,54	-64.042,54
3.3.90.30.01.00.00.00.0002 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				22.302,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0002 Gêneros De Alimentação				1.799,80	
3.3.90.30.09.00.00.00.0002 Material Farmacológico				9.585,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.0002 Material Químico				885,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0002 Material De Copa E Cozinha				1.315,37	
3.3.90.30.22.00.00.00.0002 Material De Limpeza E Produção De Higienização				1.590,20	
3.3.90.30.30.00.00.00.0002 Material Para Comunicações				916,90	
3.3.90.30.39.00.00.00.0002 Material Para Manutenção De Veículos				1.752,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0002 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				23.700,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0002 Outros Materiais De Consumo				675,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	216.500,00	0,00	216.500,00	215.979,50	520,50
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	646.500,00	0,00	646.500,00	645.035,26	1.464,74
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				215.979,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				645.035,26	
3.3.90.39.17.00.00.00.0002 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				880,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0114 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				9.091,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.0002 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				2.928,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0114 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				4.682,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0002 Serviços De Energia Elétrica				126.446,66	
3.3.90.39.44.00.00.00.0002 Serviços De Água E Esgoto				10.762,72	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.065.648,00	364.378,98	11.430.026,98	10.677.078,60	752.948,38
05.01.10.301.0016.2.027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE	11.014.000,00	248.000,00	11.262.000,00	10.586.606,18	675.393,82
3.3.90.39.50.00.00.00.0114 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				588.053,96	
3.3.90.39.58.00.00.00.0002 Serviços De Telecomunicações				12.583,88	
3.3.90.39.74.00.00.00.0002 Fretes E Transportes De Encomendas				3.047,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.0114 Hospedagens				1.869,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0002 Serviços Bancários				170,35	
3.3.90.39.81.00.00.00.0114 Serviços Bancários				914,60	
3.3.90.39.96.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				7.300,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				51.860,89	
3.3.90.39.99.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				39.824,00	
05.01.10.301.0016.2.029 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	37.648,00	0,00	37.648,00	36.616,82	1.031,18
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	10.300,00	0,00	10.300,00	10.218,00	82,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	8.524,00	0,00	8.524,00	8.090,41	433,59
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	10.300,00	0,00	10.300,00	10.218,00	82,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	4.795,00	0,00	4.795,00	4.639,00	156,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo				10.218,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo				4.639,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.0002 Material Farmacológico				10.218,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0114 Material Hospitalar				4.639,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0114 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.729,00	0,00	3.729,00	6.902,82	-3.173,82
3.3.90.32.99.00.00.00.0114 Outros Materiais Para Distribuição Gratuita				3.451,41	
05.01.10.301.0017 INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	670.000,00	16.000,00	686.000,00	566.143,14	119.856,86
05.01.10.301.0017.1.046 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - (UN. PI	670.000,00	16.000,00	686.000,00	566.143,14	119.856,86
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	0,00	8.000,00	8.000,00	6.695,13	1.304,87

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0017 INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	670.000,00	16.000,00	686.000,00	566.143,14	119.856,86
05.01.10.301.0017.1.046 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - (UN. PI	670.000,00	16.000,00	686.000,00	566.143,14	119.856,86
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	335.000,00	0,00	335.000,00	276.376,44	58.623,56
4.4.90.51.00.00.00.00.0002 Obras E Instalações	0,00	8.000,00	8.000,00	6.695,13	1.304,87
4.4.90.51.00.00.00.00.0114 Obras E Instalações	335.000,00	0,00	335.000,00	276.376,44	58.623,56
4.4.90.51.00.00.00.00.0002 Obras E Instalações				6.695,13	
4.4.90.51.00.00.00.00.0114 Obras E Instalações				276.376,44	
4.4.90.51.91.00.00.00.0002 Obras Em Andamento				6.695,13	
4.4.90.51.91.00.00.00.0114 Obras Em Andamento				276.376,44	
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.444.320,00	0,00	1.444.320,00	1.033.474,06	410.845,94
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	224.660,00	0,00	224.660,00	218.254,35	6.405,65
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	285.000,00	0,00	285.000,00	139.212,78	145.787,22
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	80.500,00	0,00	80.500,00	80.448,30	51,70
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224.660,00	0,00	224.660,00	218.254,35	6.405,65
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	285.000,00	0,00	285.000,00	139.212,78	145.787,22
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.500,00	0,00	80.500,00	80.448,30	51,70
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				218.254,35	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				139.212,78	
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.448,30	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				189.769,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				132.234,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.1019 Vencimentos Do Pessoal Fixo				80.448,30	
3.1.90.11.07.00.00.00.0002 13º Salário - Pessoal Estatutário				10.821,55	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				17.663,26	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				6.978,66	
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	62.600,00	0,00	62.600,00	58.412,21	4.187,79

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.444.320,00	0,00	1.444.320,00	1.033.474,06	410.845,94
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	49.400,00	0,00	49.400,00	10.501,39	38.898,61
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS	62.600,00	0,00	62.600,00	58.412,21	4.187,79
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	49.400,00	0,00	49.400,00	10.501,39	38.898,61
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS				58.412,21	
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS				10.501,39	
3.1.91.13.03.00.00.00.0002 Rpps				58.412,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				10.501,39	
3.1.91.13.03.06.00.00.0002 Saúde				58.412,21	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				10.501,39	
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	9.908,00	10.092,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	19.816,00	-9.816,00
3.3.90.30.10.00.00.00.0114 Material Odontológico				9.014,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0114 Material De Proteção E Segurança				894,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.10.301.0022.2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	401.800,00	0,00	401.800,00	393.757,74	8.042,26
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	200.900,00	0,00	200.900,00	196.878,87	4.021,13
3.3.90.30.00.00.00.00.1019 Material De Consumo	124.500,00	0,00	124.500,00	246.927,62	-122.427,62
3.3.90.30.07.00.00.00.1019 Gêneros De Alimentação				4.957,89	
3.3.90.30.10.00.00.00.1019 Material Odontológico				9.010,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.1019 Material Químico				9.499,45	
3.3.90.30.17.00.00.00.1019 Material De Processamento De Dados				2.561,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.1019 Material De Copa E Cozinha				1.807,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.1019 Material De Limpeza E Produção De Higienização				19.775,50	
3.3.90.30.23.00.00.00.1019 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				17.002,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.1019 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				30.535,20	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	401.800,00	0,00	401.800,00	393.757,74	8.042,26
3.3.90.30.26.00.00.00.1019 Material Elétrico E Eletrônico				369,50	
3.3.90.30.36.00.00.00.1019 Material Hospitalar				3.023,10	
3.3.90.30.39.00.00.00.1019 Material Para Manutenção De Veículos				10.806,87	
3.3.90.30.44.00.00.00.1019 Material De Sinalização Visual E Afins				12.565,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.1019 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				1.550,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1019 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	76.400,00	0,00	76.400,00	146.830,12	-70.430,12
3.3.90.39.19.00.00.00.1019 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				710,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.1019 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				72.005,06	
3.3.90.39.96.00.00.00.1019 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				700,00	
05.01.10.301.0022.2.033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO E VARIÁVEL	147.600,00	0,00	147.600,00	141.974,80	5.625,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	73.800,00	0,00	73.800,00	70.987,40	2.812,60
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	73.800,00	0,00	73.800,00	141.974,80	-68.174,80
3.3.90.30.01.00.00.00.0114 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				6.812,17	
3.3.90.30.04.00.00.00.0114 Gás Engarrafado				3.850,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0114 Gêneros De Alimentação				3.522,90	
3.3.90.30.09.00.00.00.0114 Material Farmacológico				14.365,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.0114 Material Odontológico				4.088,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.0114 Material De Processamento De Dados				7.502,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.0114 Material De Copa E Cozinha				532,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.0114 Material De Limpeza E Produção De Higienização				11.209,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.0114 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				2.660,85	
3.3.90.30.25.00.00.00.0114 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				1.017,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0114 Material Elétrico E Eletrônico				1.263,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0114 Material De Proteção E Segurança				1.902,56	
3.3.90.30.39.00.00.00.0114 Material Para Manutenção De Veículos				5.365,49	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO E VARIÁVEL	147.600,00	0,00	147.600,00	141.974,80	5.625,20
3.3.90.30.42.00.00.00.0114 Ferramentas				300,75	
3.3.90.30.96.00.00.00.0114 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				2.800,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0114 Outros Materiais De Consumo				3.794,00	
05.01.10.301.0022.2.034 MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PASCAR	3.566.542,00	0,00	3.566.542,00	3.112.634,74	453.907,26
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	839.971,00	0,00	839.971,00	839.821,26	149,74
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	840.000,00	0,00	840.000,00	613.714,40	226.285,60
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	92.600,00	0,00	92.600,00	92.581,71	18,29
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	686.271,00	0,00	686.271,00	686.213,92	57,08
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	698.000,00	0,00	698.000,00	544.937,98	153.062,02
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.600,00	0,00	92.600,00	92.581,71	18,29
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				686.213,92	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				544.937,98	
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				92.581,71	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				652.855,93	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				492.209,98	
3.1.90.11.01.00.00.00.1019 Vencimentos Do Pessoal Fixo				85.460,04	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				33.357,99	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				52.728,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.1019 13º Salário				7.121,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais	153.700,00	0,00	153.700,00	153.607,34	92,66
3.1.90.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais	142.000,00	0,00	142.000,00	68.776,42	73.223,58
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais				153.607,34	
3.1.90.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais				68.776,42	
3.1.90.13.02.00.00.00.0002 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				153.607,34	
3.1.90.13.02.00.00.00.0114 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				68.776,42	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.034 MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PASCAR	3.566.542,00	0,00	3.566.542,00	3.112.634,74	453.907,26
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	10.700,00	0,00	10.700,00	10.200,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	10.700,00	0,00	10.700,00	20.400,00	-9.700,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				10.200,00	
05.01.10.301.0022.2.035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	906.200,00	0,00	906.200,00	725.113,24	181.086,76
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	133.000,00	0,00	133.000,00	124.993,20	8.006,80
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	130.914,11	14.085,89
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.000,00	0,00	133.000,00	124.993,20	8.006,80
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	130.914,11	14.085,89
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				124.993,20	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				130.914,11	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				116.777,77	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				130.914,11	
3.1.90.11.07.00.00.00.0002 13º Salário - Pessoal Estatutário				5.077,70	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				3.137,73	
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	28.500,00	0,00	28.500,00	28.424,11	75,89
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	18.000,00	0,00	18.000,00	9.533,20	8.466,80
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS	28.500,00	0,00	28.500,00	28.424,11	75,89
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	18.000,00	0,00	18.000,00	9.533,20	8.466,80
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS				28.424,11	
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS				9.533,20	
3.1.91.13.03.00.00.00.0002 Rpps				28.424,11	
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				9.533,20	
3.1.91.13.03.06.00.00.0002 Saúde				28.424,11	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				8.356,01	
3.1.91.13.03.99.00.00.0114 Outros				1.177,19	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	906.200,00	0,00	906.200,00	725.113,24	181.086,76
3.3.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	58.600,00	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	68.692,00	1.308,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0094 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.600,00	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	137.384,00	-67.384,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0114 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				68.692,00	
05.01.10.301.0022.2.036 MANUTENÇÃO DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PM	18.000,00	0,00	18.000,00	13.204,64	4.795,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	6.602,32	2.397,68
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	9.000,00	0,00	9.000,00	13.204,64	-4.204,64
3.3.90.30.16.00.00.00.0114 Material De Expediente				2.188,85	
3.3.90.30.39.00.00.00.0114 Material Para Manutenção De Veículos				4.413,47	
05.01.10.301.0022.2.037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	30.000,00	159.402,62	189.402,62	117.257,96	72.144,66
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	9.472,00	5.528,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1010 Aplicações Diretas	0,00	79.701,31	79.701,31	49.156,98	30.544,33
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.472,00	528,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1010 Material De Consumo	0,00	50.000,00	50.000,00	49.156,98	843,02
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo				9.472,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.1010 Material De Consumo				49.156,98	
3.3.90.30.01.00.00.00.1010 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				4.833,73	
3.3.90.30.10.00.00.00.0114 Material Odontológico				9.024,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.1010 Material Odontológico				11.681,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.1010 Material De Expediente				6.400,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.1010 Material De Processamento De Dados				9.370,25	
3.3.90.30.21.00.00.00.0114 Material De Copa E Cozinha				448,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.1010 Material Hospitalar				10.258,80	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.301 Atenção Básica	18.250.110,00	574.981,60	18.825.091,60	16.812.638,92	2.012.452,68
05.01.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA	6.514.462,00	194.602,62	6.709.064,62	5.569.417,18	1.139.647,44
05.01.10.301.0022.2.037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	30.000,00	159.402,62	189.402,62	117.257,96	72.144,66
3.3.90.30.99.00.00.00.1010 Outros Materiais De Consumo				6.613,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1010 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	29.701,31	29.701,31	0,00	29.701,31
05.01.10.301.0022.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	35.200,00	35.200,00	32.000,00	3.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	0,00	17.600,00	17.600,00	16.000,00	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	0,00	3.850,00	3.850,00	7.000,00	-3.150,00
3.3.90.30.96.00.00.00.0002 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				3.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	13.750,00	13.750,00	25.000,00	-11.250,00
3.3.90.36.96.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica-Pagamen				12.500,00	
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.128.400,00	1.485.000,00	13.613.400,00	13.112.580,54	500.819,46
05.01.10.302.0016.1.040 APOIO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.584.000,00	0,00	1.584.000,00	1.581.791,76	2.208,24
3.3.71.00.00.00.00.00.0114 Transferências A Consórcios Públicos	691.000,00	0,00	691.000,00	690.137,76	862,24
3.3.71.00.00.00.00.00.1019 Transferências A Consórcios Públicos	101.000,00	0,00	101.000,00	100.758,12	241,88
3.3.71.41.00.00.00.00.0114 Contribuições	691.000,00	0,00	691.000,00	690.137,76	862,24
3.3.71.41.00.00.00.00.1019 Contribuições	101.000,00	0,00	101.000,00	100.758,12	241,88
3.3.71.41.00.00.00.00.0114 Contribuições				690.137,76	
3.3.71.41.00.00.00.00.1019 Contribuições				100.758,12	
3.3.71.41.01.00.00.00.0114 Consórcios Públicos				690.137,76	
3.3.71.41.01.00.00.00.1019 Consórcios Públicos				100.758,12	
3.3.71.41.01.01.00.00.0114 Consórcios Intermunicipal De Saúde				690.137,76	
3.3.71.41.01.01.00.00.1019 Consórcios Intermunicipal De Saúde				100.758,12	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 45

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.128.400,00	1.485.000,00	13.613.400,00	13.112.580,54	500.819,46
05.01.10.302.0016.1.041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU AMBULÂNCIAS	88.000,00	434.000,00	522.000,00	521.998,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	43.999,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0092 Aplicações Diretas	0,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1021 Aplicações Diretas	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0002 Equipamentos E Material Permanente	44.000,00	0,00	44.000,00	43.999,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0092 Equipamentos E Material Permanente	0,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1021 Equipamentos E Material Permanente	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0002 Equipamentos E Material Permanente				43.999,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0092 Equipamentos E Material Permanente				147.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.1021 Equipamentos E Material Permanente				70.000,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0002 Veículos Diversos				43.999,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0092 Veículos Diversos				147.000,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.1021 Veículos Diversos				70.000,00	
05.01.10.302.0016.1.232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	51.000,00	51.000,00	27.381,44	23.618,56
3.3.90.00.00.00.00.00.1010 Aplicações Diretas	0,00	25.500,00	25.500,00	13.690,72	11.809,28
3.3.90.39.00.00.00.00.1010 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.500,00	25.500,00	27.381,44	-1.881,44
3.3.90.39.50.00.00.00.1010 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				13.690,72	
05.01.10.302.0016.2.028 COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC	10.456.400,00	1.000.000,00	11.456.400,00	10.981.409,34	474.990,66
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	4.312.400,00	0,00	4.312.400,00	4.192.638,95	119.761,05
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	958.300,00	100.000,00	1.058.300,00	961.373,32	96.926,68
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	-42.500,00	400.000,00	357.500,00	336.692,40	20.807,60
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	199.700,00	0,00	199.700,00	388.350,00	-188.650,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				194.025,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.0002 Diárias - No País (Fora Do Estado)				150,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	357.800,00	0,00	357.800,00	355.932,05	1.867,95

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 46

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.128.400,00	1.485.000,00	13.613.400,00	13.112.580,54	500.819,46
05.01.10.302.0016.2.028 COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC	10.456.400,00	1.000.000,00	11.456.400,00	10.981.409,34	474.990,66
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	0,00	100.000,00	100.000,00	37.753,39	62.246,61
3.3.90.30.00.00.00.00.1019 Material De Consumo	26.000,00	200.000,00	226.000,00	225.879,75	120,25
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo				355.932,05	
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo				37.753,39	
3.3.90.30.00.00.00.00.1019 Material De Consumo				225.879,75	
3.3.90.30.01.00.00.00.0002 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				46.896,91	
3.3.90.30.01.00.00.00.1019 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				19.334,33	
3.3.90.30.04.00.00.00.0002 Gás Engarrafado				43.076,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.1019 Gás Engarrafado				59.783,70	
3.3.90.30.07.00.00.00.0002 Gêneros De Alimentação				22.932,26	
3.3.90.30.07.00.00.00.1019 Gêneros De Alimentação				56.727,30	
3.3.90.30.09.00.00.00.0002 Material Farmacológico				4.262,80	
3.3.90.30.09.00.00.00.1019 Material Farmacológico				2.929,50	
3.3.90.30.10.00.00.00.0114 Material Odontológico				7.843,60	
3.3.90.30.10.00.00.00.1019 Material Odontológico				7.990,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.0002 Material Químico				282,15	
3.3.90.30.11.00.00.00.1019 Material Químico				12.721,37	
3.3.90.30.21.00.00.00.0002 Material De Copa E Cozinha				5.244,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.1019 Material De Copa E Cozinha				7.094,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.1019 Material De Limpeza E Produção De Higienização				920,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0002 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				1.000,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.0114 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				5.950,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.0002 Material Laboratorial				62,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0002 Material Hospitalar				63.087,16	
3.3.90.30.36.00.00.00.0114 Material Hospitalar				19.059,79	
3.3.90.30.36.00.00.00.1019 Material Hospitalar				21.800,55	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 47

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.128.400,00	1.485.000,00	13.613.400,00	13.112.580,54	500.819,46
05.01.10.302.0016.2.028 COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC	10.456.400,00	1.000.000,00	11.456.400,00	10.981.409,34	474.990,66
3.3.90.30.39.00.00.00.0002 Material Para Manutenção De Veículos				15.058,27	
3.3.90.30.39.00.00.00.1019 Material Para Manutenção De Veículos				8.279,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0002 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				152.300,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0114 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				4.900,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.1019 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				28.300,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0002 Outros Materiais De Consumo				1.730,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção	18.900,00	0,00	18.900,00	33.224,90	-14.324,90
3.3.90.33.01.00.00.00.0002 Passagens Para O País				16.612,45	
3.3.90.36.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.300,00	0,00	31.300,00	31.292,00	8,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	300,00	9.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				31.292,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				300,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica-Pagamen				7.000,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica-Pagamen				300,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0002 Outros Serviços De Pessoa Física				24.292,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.704.700,00	0,00	3.704.700,00	3.594.627,45	110.072,55
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	948.300,00	0,00	948.300,00	923.319,93	24.980,07
3.3.90.39.00.00.00.00.1019 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-68.500,00	200.000,00	131.500,00	110.812,65	20.687,35
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				3.594.627,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				923.319,93	
3.3.90.39.00.00.00.00.1019 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				110.812,65	
3.3.90.39.08.00.00.00.0002 Manutenção De Software				2.912,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.0002 Locação De Imóveis				32.680,98	
3.3.90.39.17.00.00.00.0002 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				200,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0114 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				1.500,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0002 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				7.630,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 48

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.128.400,00	1.485.000,00	13.613.400,00	13.112.580,54	500.819,46
05.01.10.302.0016.2.028 COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC	10.456.400,00	1.000.000,00	11.456.400,00	10.981.409,34	474.990,66
3.3.90.39.19.00.00.00.0114 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				1.740,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.1019 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				800,00	
3.3.90.39.36.00.00.00.0002 Multas Indedutíveis				5.496,43	
3.3.90.39.39.00.00.00.0002 Encargos Financeiros Indedutíveis				6.132,90	
3.3.90.39.43.00.00.00.0002 Serviços De Energia Elétrica				159.069,09	
3.3.90.39.43.00.00.00.0114 Serviços De Energia Elétrica				31,40	
3.3.90.39.44.00.00.00.0002 Serviços De Água E Esgoto				59.062,58	
3.3.90.39.48.00.00.00.0002 Serviço De Seleçãoe Treinamento				2.900,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.0002 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				3.213.180,28	
3.3.90.39.50.00.00.00.0114 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				907.104,53	
3.3.90.39.50.00.00.00.1019 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				106.112,65	
3.3.90.39.58.00.00.00.0002 Serviços De Telecomunicações				29.390,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.0002 Serviços Bancários				580,30	
3.3.90.39.81.00.00.00.0114 Serviços Bancários				2.272,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				16.100,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				400,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.1019 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				3.900,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				59.291,99	
3.3.90.39.99.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				10.272,00	
05.01.10.302.0017 INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
05.01.10.302.0017.1.194 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0114 Obras E Instalações	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	-1.500.000,00
4.4.90.51.91.00.00.00.0114 Obras Em Andamento				1.500.000,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 49

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.0022 ATENÇÃO BÁSICA	-389.800,00	4.464.000,00	4.074.200,00	1.232.911,80	2.841.288,20
05.01.10.302.0022.2.081 MANUTENÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	-389.800,00	4.464.000,00	4.074.200,00	1.232.911,80	2.841.288,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	-194.900,00	2.232.000,00	2.037.100,00	616.455,90	1.420.644,10
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-194.900,00	2.232.000,00	2.037.100,00	1.232.911,80	804.188,20
3.3.90.39.50.00.00.00.0114 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				616.455,90	
05.01.10.302.1123 MAC	6.949.292,00	1.702.000,00	8.651.292,00	6.829.797,84	1.821.494,16
05.01.10.302.1123.1.045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.952,00	0,00	510.952,00	10.707,98	500.244,02
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	5.400,00	0,00	5.400,00	5.353,99	46,01
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	250.076,00	0,00	250.076,00	0,00	250.076,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0002 Equipamentos E Material Permanente	5.400,00	0,00	5.400,00	5.353,99	46,01
4.4.90.52.00.00.00.00.0114 Equipamentos E Material Permanente	250.076,00	0,00	250.076,00	0,00	250.076,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0002 Equipamentos E Material Permanente				5.353,99	
4.4.90.52.30.00.00.00.0002 Máquinas E Equipamentos Energéticos				5.353,99	
05.01.10.302.1123.2.040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESP. S ONDONTO E MUI	683.760,00	0,00	683.760,00	444.857,80	238.902,20
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	181.800,00	0,00	181.800,00	175.289,00	6.511,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	47.139,90	112.860,10
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.400,00	0,00	175.400,00	175.289,00	111,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00	0,00	135.000,00	47.139,90	87.860,10
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				175.289,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				47.139,90	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				161.710,36	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				47.139,90	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				13.578,64	
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 50

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.1123 MAC	6.949.292,00	1.702.000,00	8.651.292,00	6.829.797,84	1.821.494,16
05.01.10.302.1123.2.040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESP. S ONDONTO E MUI	683.760,00	0,00	683.760,00	444.857,80	238.902,20
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
05.01.10.302.1123.2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONEN	100.000,00	0,00	100.000,00	30.864,00	69.136,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	15.432,00	34.568,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	30.864,00	19.136,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0114 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato				15.432,00	
05.01.10.302.1123.2.042 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS REDE (CAPS)	1.091.980,00	0,00	1.091.980,00	819.266,10	272.713,90
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	260.090,00	0,00	260.090,00	260.050,35	39,65
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	36.666,68	107.333,32
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.090,00	0,00	260.090,00	260.050,35	39,65
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00	0,00	144.000,00	36.666,68	107.333,32
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				260.050,35	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				36.666,68	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				238.565,57	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				35.371,47	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				21.484,78	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				1.295,21	
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	35.300,00	0,00	35.300,00	34.845,09	454,91
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	69.000,00	0,00	69.000,00	43.293,33	25.706,67
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS	35.300,00	0,00	35.300,00	34.845,09	454,91
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	69.000,00	0,00	69.000,00	43.293,33	25.706,67
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS				34.845,09	
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS				43.293,33	
3.1.91.13.03.00.00.00.0002 Rpps				34.845,09	
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				43.293,33	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 51

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.1123 MAC	6.949.292,00	1.702.000,00	8.651.292,00	6.829.797,84	1.821.494,16
05.01.10.302.1123.2.042 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS REDE (CAPS)	1.091.980,00	0,00	1.091.980,00	819.266,10	272.713,90
3.1.91.13.03.06.00.00.0002 Saúde				34.845,09	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				43.293,33	
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	15.600,00	0,00	15.600,00	15.465,48	134,52
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	19.312,12	2.687,88
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	12.500,00	0,00	12.500,00	12.377,79	122,21
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	18.087,12	1.912,88
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo				12.377,79	
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo				18.087,12	
3.3.90.30.01.00.00.00.0002 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				99,21	
3.3.90.30.07.00.00.00.0002 Gêneros De Alimentação				3.815,43	
3.3.90.30.07.00.00.00.0114 Gêneros De Alimentação				5.926,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.0114 Material De Expediente				2.634,22	
3.3.90.30.21.00.00.00.0002 Material De Copa E Cozinha				97,10	
3.3.90.30.22.00.00.00.0002 Material De Limpeza E Produção De Higienização				2.500,30	
3.3.90.30.23.00.00.00.0002 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				5.865,75	
3.3.90.30.23.00.00.00.0114 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				2.249,51	
3.3.90.30.39.00.00.00.0114 Material Para Manutenção De Veículos				6.589,69	
3.3.90.30.44.00.00.00.0114 Material De Sinalização Visual E Afins				687,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00	0,00	3.100,00	3.087,69	12,31
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.225,00	775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				3.087,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				1.225,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0002 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				1.350,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				1.737,69	
3.3.90.39.99.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				1.225,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 52

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.1123 MAC	6.949.292,00	1.702.000,00	8.651.292,00	6.829.797,84	1.821.494,16
05.01.10.302.1123.2.043 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMP	4.562.600,00	1.702.000,00	6.264.600,00	5.524.101,96	740.498,04
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	590.700,00	681.000,00	1.271.700,00	1.220.568,34	51.131,66
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	858.300,00	0,00	858.300,00	576.743,84	281.556,16
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	697.500,00	20.000,00	717.500,00	717.075,53	424,47
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	534.700,00	600.000,00	1.134.700,00	1.134.615,64	84,36
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	817.800,00	0,00	817.800,00	568.923,60	248.876,40
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	715.200,00	0,00	715.200,00	714.837,60	362,40
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.134.615,64	
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				568.923,60	
3.1.90.11.00.00.00.00.1019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				714.837,60	
3.1.90.11.01.00.00.00.0002 Vencimentos Do Pessoal Fixo				1.074.750,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				506.435,41	
3.1.90.11.01.00.00.00.1019 Vencimentos Do Pessoal Fixo				687.229,26	
3.1.90.11.07.00.00.00.0114 13º Salário - Pessoal Estatutário				27.812,75	
3.1.90.11.43.00.00.00.0002 13º Salário				59.865,10	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				34.675,44	
3.1.90.11.43.00.00.00.1019 13º Salário				27.608,34	
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais	11.000,00	10.000,00	21.000,00	15.542,33	5.457,67
3.1.90.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais	40.500,00	0,00	40.500,00	7.820,24	32.679,76
3.1.90.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais	-17.700,00	20.000,00	2.300,00	2.237,93	62,07
3.1.90.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais				15.542,33	
3.1.90.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais				7.820,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais				2.237,93	
3.1.90.13.02.00.00.00.0002 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				14.742,33	
3.1.90.13.02.00.00.00.0114 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				7.820,24	
3.1.90.13.02.00.00.00.1019 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				2.237,93	
3.1.90.13.99.00.00.00.0002 Outras Obrigacoes Patronais				800,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 53

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.687.892,00	10.651.000,00	29.338.892,00	24.175.290,18	5.163.601,82
05.01.10.302.1123 MAC	6.949.292,00	1.702.000,00	8.651.292,00	6.829.797,84	1.821.494,16
05.01.10.302.1123.2.043 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMP	4.562.600,00	1.702.000,00	6.264.600,00	5.524.101,96	740.498,04
3.1.90.92.00.00.00.00.0002 Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	71.000,00	71.000,00	140.820,74	-69.820,74
3.1.90.92.16.00.00.00.0002 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				70.410,37	
3.1.90.96.00.00.00.00.0002 Ressarcimento De Desp. De Pessoal Requisitado	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	69.900,00	80.000,00	149.900,00	149.857,53	42,47
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	45.000,00	20.000,00	65.000,00	27.998,17	37.001,83
3.1.91.00.00.00.00.00.1019 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	14.600,00	50.000,00	64.600,00	64.573,72	26,28
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS	69.900,00	80.000,00	149.900,00	149.857,53	42,47
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	45.000,00	20.000,00	65.000,00	27.998,17	37.001,83
3.1.91.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais - RPPS	14.600,00	50.000,00	64.600,00	64.573,72	26,28
3.1.91.13.00.00.00.00.0002 Obrigações Patronais - RPPS				149.857,53	
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS				27.998,17	
3.1.91.13.00.00.00.00.1019 Obrigações Patronais - RPPS				64.573,72	
3.1.91.13.03.00.00.00.0002 Rpps				149.857,53	
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				27.998,17	
3.1.91.13.03.00.00.00.1019 Rpps				64.573,72	
3.1.91.13.03.06.00.00.0002 Saúde				149.857,53	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				27.998,17	
3.1.91.13.03.06.00.00.1019 Saúde				64.573,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	5.300,00	0,00	5.300,00	5.233,85	66,15
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	300,00	0,00	300,00	600,00	-300,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	9.867,70	-4.867,70
3.3.90.39.43.00.00.00.0002 Serviços De Energia Elétrica				240,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0002 Serviços Bancários				2.993,85	
3.3.90.39.96.00.00.00.0002 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				1.700,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 54

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	252.200,00	700.000,00	952.200,00	403.093,68	549.106,32
05.01.10.303.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	-189.000,00	700.000,00	511.000,00	36.611,12	474.388,88
05.01.10.303.0016.2.029 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-189.000,00	700.000,00	511.000,00	36.611,12	474.388,88
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	-94.500,00	100.000,00	5.500,00	4.121,00	1.379,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	0,00	250.000,00	250.000,00	14.184,56	235.815,44
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	-94.500,00	100.000,00	5.500,00	4.121,00	1.379,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	0,00	250.000,00	250.000,00	14.184,56	235.815,44
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo				4.121,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo				14.184,56	
3.3.90.30.09.00.00.00.0002 Material Farmacológico				4.121,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.0114 Material Farmacológico				14.184,56	
05.01.10.303.0023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	441.200,00	0,00	441.200,00	366.482,56	74.717,44
05.01.10.303.0023.2.038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	423.200,00	0,00	423.200,00	348.632,56	74.567,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	31.500,00	0,00	31.500,00	1.695,60	29.804,40
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	172.620,68	7.379,32
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.500,00	0,00	31.500,00	1.695,60	29.804,40
3.3.90.32.00.00.00.00.0114 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00	0,00	180.000,00	172.620,68	7.379,32
3.3.90.32.00.00.00.00.1019 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.695,60	
3.3.90.32.00.00.00.00.0114 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				172.620,68	
3.3.90.32.99.00.00.00.0002 Outros Materiais Para Distribuição Gratuita				1.695,60	
3.3.90.32.99.00.00.00.0114 Outros Materiais Para Distribuição Gratuita				172.620,68	
05.01.10.303.0023.2.039 MANUTENÇÃO DE INSUMOS INSULINOS DEPENDENTES	18.000,00	0,00	18.000,00	17.850,00	150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	945,00	55,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	7.980,00	20,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	945,00	55,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 55

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	252.200,00	700.000,00	952.200,00	403.093,68	549.106,32
05.01.10.303.0023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	441.200,00	0,00	441.200,00	366.482,56	74.717,44
05.01.10.303.0023.2.039 MANUTENÇÃO DE INSUMOS INSULINOS DEPENDENTES	18.000,00	0,00	18.000,00	17.850,00	150,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1019 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00	0,00	8.000,00	7.980,00	20,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				945,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.1019 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.980,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.0002 Outros Materiais Para Distribuição Gratuita				945,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.1019 Outros Materiais Para Distribuição Gratuita				7.980,00	
0501.10.304 Vigilância Sanitária	169.000,00	0,00	169.000,00	148.137,02	20.862,98
05.01.10.304.1127 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	169.000,00	0,00	169.000,00	148.137,02	20.862,98
05.01.10.304.1127.2.044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃ	169.000,00	0,00	169.000,00	148.137,02	20.862,98
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	62.593,75	2.406,25
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00	0,00	65.000,00	125.187,50	-60.187,50
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				59.336,27	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				3.257,48	
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	8.300,00	0,00	8.300,00	8.262,86	37,14
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	8.300,00	0,00	8.300,00	16.525,72	-8.225,72
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				8.262,86	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				8.262,86	
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	980,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	10.200,00	0,00	10.200,00	2.231,90	7.968,10
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	1.960,00	-960,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				980,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	1.200,00	0,00	1.200,00	2.319,60	-1.119,60
3.3.90.30.16.00.00.00.0114 Material De Expediente				1.159,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.0114 Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	2.144,20	5.855,80
3.3.90.39.19.00.00.00.0114 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				1.072,10	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 56

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.305 Vigilância Epidemiológica	935.200,00	0,00	935.200,00	871.534,12	63.665,88
05.01.10.305.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	935.200,00	0,00	935.200,00	871.534,12	63.665,88
05.01.10.305.0016.2.030 MANUTENÇÃO E ENC. COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	935.200,00	0,00	935.200,00	871.534,12	63.665,88
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	383.100,00	0,00	383.100,00	354.654,28	28.445,72
3.1.90.11.00.00.00.00.0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383.100,00	0,00	383.100,00	709.308,56	-326.208,56
3.1.90.11.01.00.00.00.0114 Vencimentos Do Pessoal Fixo				332.006,27	
3.1.90.11.07.00.00.00.0114 13º Salário - Pessoal Estatutário				4.167,15	
3.1.90.11.43.00.00.00.0114 13º Salário				18.480,86	
3.1.91.00.00.00.00.00.0114 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	47.400,00	0,00	47.400,00	47.356,79	43,21
3.1.91.13.00.00.00.00.0114 Obrigações Patronais - RPPS	47.400,00	0,00	47.400,00	94.713,58	-47.313,58
3.1.91.13.03.00.00.00.0114 Rpps				47.356,79	
3.1.91.13.03.06.00.00.0114 Saúde				47.356,79	
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	14.100,00	0,00	14.100,00	13.921,15	178,85
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	19.834,84	3.165,16
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 Diárias - Civil	4.100,00	0,00	4.100,00	8.040,00	-3.940,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0002 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				4.020,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo	4.800,00	0,00	4.800,00	4.760,45	39,55
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	14.566,56	433,44
3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material De Consumo				4.760,45	
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 Material De Consumo				14.566,56	
3.3.90.30.01.00.00.00.0002 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				3.765,28	
3.3.90.30.07.00.00.00.0002 Gêneros De Alimentação				995,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.0114 Gêneros De Alimentação				3.760,19	
3.3.90.30.11.00.00.00.0114 Material Químico				240,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.0114 Material De Expediente				3.340,13	
3.3.90.30.17.00.00.00.0114 Material De Processamento De Dados				1.831,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0114 Material Hospitalar				880,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0114 Material De Sinalização Visual E Afins				4.515,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção	5.200,00	0,00	5.200,00	10.281,40	-5.081,40

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 57

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10 Saúde	38.540.802,00	11.980.451,00	50.521.253,00	42.682.201,32	7.839.051,68
0501.10.305 Vigilância Epidemiológica	935.200,00	0,00	935.200,00	871.534,12	63.665,88
05.01.10.305.0016 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	935.200,00	0,00	935.200,00	871.534,12	63.665,88
05.01.10.305.0016.2.030 MANUTENÇÃO E ENC. COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	935.200,00	0,00	935.200,00	871.534,12	63.665,88
3.3.90.33.01.00.00.00.0002 Passagens Para O País				5.140,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	10.536,56	-2.536,56
3.3.90.39.19.00.00.00.0114 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				1.277,50	
3.3.90.39.58.00.00.00.0114 Serviços De Telecomunicações				1.294,77	
3.3.90.39.81.00.00.00.0114 Serviços Bancários				74,25	
3.3.90.39.99.00.00.00.0114 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				2.621,76	
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.04 Administração	5.994.240,00	1.231.200,00	7.225.440,00	7.024.685,74	200.754,26
0601.04.122 Administração Geral	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026.1.052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	3.990,00	5.010,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	1.995,00	2.505,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos E Material Permanente	4.500,00	0,00	4.500,00	3.990,00	510,00
4.4.90.52.39.00.00.00.0000 Equipamentos E Utensílios Hidráulicos E Elétricos				1.995,00	
06.01.04.122.0026.2.045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	3.273.240,00	11.200,00	3.284.440,00	3.237.292,02	47.147,98
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	1.000.525,00	0,00	1.000.525,00	1.000.461,14	63,86
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	993.105,00	0,00	993.105,00	1.986.082,52	-992.977,52
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				918.330,60	
3.1.90.11.07.00.00.00.0000 13º Salário - Pessoal Estatutário				5.789,97	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				68.920,69	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	7.420,00	0,00	7.420,00	14.839,76	-7.419,76
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				7.419,88	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	97.700,00	0,00	97.700,00	97.675,59	24,41

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 58

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.04 Administração	5.994.240,00	1.231.200,00	7.225.440,00	7.024.685,74	200.754,26
0601.04.122 Administração Geral	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026.2.045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	3.273.240,00	11.200,00	3.284.440,00	3.237.292,02	47.147,98
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	97.700,00	0,00	97.700,00	195.351,18	-97.651,18
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				97.675,59	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				97.675,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	538.395,00	0,00	538.395,00	514.968,33	23.426,67
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	60.000,00	0,00	60.000,00	100.810,00	-40.810,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				50.405,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	132.000,00	0,00	132.000,00	242.945,68	-110.945,68
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				8.307,09	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				12.352,20	
3.3.90.30.11.00.00.00.0000 Material Químico				100,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.0000 Material De Expediente				205,18	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000 Material De Copa E Cozinha				12,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.0000 Material De Limpeza E Produção De Higienização				137,88	
3.3.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				86.954,03	
3.3.90.30.25.00.00.00.0000 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				1.398,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0000 Material Elétrico E Eletrônico				15,05	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				4.212,16	
3.3.90.30.42.00.00.00.0000 Ferramentas				35,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				2.065,00	
3.3.90.30.48.00.00.00.0000 Bens Móveis Não Ativáveis				136,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				5.500,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais De Consumo				41,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	346.295,00	0,00	346.295,00	686.180,98	-339.885,98
3.3.90.39.05.00.00.00.0000 Serviços Técnicos Profissionais				112.860,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0000 Locação De Softwares				3.332,90	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 59

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.04 Administração	5.994.240,00	1.231.200,00	7.225.440,00	7.024.685,74	200.754,26
0601.04.122 Administração Geral	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026.2.045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	3.273.240,00	11.200,00	3.284.440,00	3.237.292,02	47.147,98
3.3.90.39.17.00.00.00.0000 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				325,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0000 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				4.698,60	
3.3.90.39.36.00.00.00.0000 Multas Indedutíveis				830,01	
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				26.410,70	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				4.563,42	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				5.895,66	
3.3.90.39.74.00.00.00.0000 Fretes E Transportes De Encomendas				152.100,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				2.200,00	
3.3.90.39.97.00.00.00.0000 Despesas De Teleprocessamento				2.400,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				27.474,20	
4.4.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	5.600,00	5.600,00	5.540,95	59,05
4.4.90.93.00.00.00.00.1022 Indenizações E Restituições	0,00	5.600,00	5.600,00	11.081,90	-5.481,90
4.4.90.93.03.00.00.00.1022 Restituições De Saldos De Convênios				5.540,95	
06.01.04.122.0026.2.046 MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	1.106.000,00	1.220.000,00	2.326.000,00	2.177.803,72	148.196,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	542.500,00	0,00	542.500,00	502.895,21	39.604,79
3.3.90.00.00.00.00.00.0030 Aplicações Diretas	0,00	610.000,00	610.000,00	576.435,26	33.564,74
3.3.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0116 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.571,39	428,61
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	467.500,00	0,00	467.500,00	442.487,13	25.012,87
3.3.90.30.00.00.00.00.0030 Material De Consumo	0,00	610.000,00	610.000,00	576.435,26	33.564,74
3.3.90.30.00.00.00.00.0094 Material De Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0116 Material De Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.571,39	428,61
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo				442.487,13	
3.3.90.30.00.00.00.00.0030 Material De Consumo				576.435,26	
3.3.90.30.00.00.00.00.0116 Material De Consumo				9.571,39	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 60

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.04 Administração	5.994.240,00	1.231.200,00	7.225.440,00	7.024.685,74	200.754,26
0601.04.122 Administração Geral	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	4.388.240,00	1.231.200,00	5.619.440,00	5.419.085,74	200.354,26
06.01.04.122.0026.2.046 MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	1.106.000,00	1.220.000,00	2.326.000,00	2.177.803,72	148.196,28
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				125.783,58	
3.3.90.30.01.00.00.00.0030 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				461.650,56	
3.3.90.30.19.00.00.00.0030 Material De Acondicionamento E Embalagem				7.920,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0030 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				11.798,57	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				316.703,55	
3.3.90.30.39.00.00.00.0030 Material Para Manutenção De Veículos				94.776,91	
3.3.90.30.39.00.00.00.0116 Material Para Manutenção De Veículos				9.571,39	
3.3.90.30.42.00.00.00.0030 Ferramentas				85,22	
3.3.90.30.48.00.00.00.0030 Bens Móveis Não Ativáveis				204,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00	0,00	75.000,00	120.816,16	-45.816,16
3.3.90.39.19.00.00.00.0000 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				60.408,08	
0601.04.452 Serviços Urbanos	1.606.000,00	0,00	1.606.000,00	1.605.600,00	400,00
06.01.04.452.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.606.000,00	0,00	1.606.000,00	1.605.600,00	400,00
06.01.04.452.0026.2.047 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.606.000,00	0,00	1.606.000,00	1.605.600,00	400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	803.000,00	0,00	803.000,00	802.800,00	200,00
3.3.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Pessoal Decor. Contr.Terceiros	228.000,00	0,00	228.000,00	455.990,40	-227.990,40
3.3.90.34.01.00.00.00.0000 Substit. De Mao-De-Obra				227.995,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	575.000,00	0,00	575.000,00	1.149.609,60	-574.609,60
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				574.804,80	
0601.15 Urbanismo	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
06.01.15.451.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
06.01.15.451.0026.1.056 AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETOS	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0030 Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	30.000,00	24.380,00	5.620,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 61

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.15 Urbanismo	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
06.01.15.451.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
06.01.15.451.0026.1.056 AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETOS	0,00	60.000,00	60.000,00	48.760,00	11.240,00
4.4.90.30.00.00.00.00.0030 Material De Consumo	0,00	30.000,00	30.000,00	48.760,00	-18.760,00
4.4.90.30.24.00.00.00.0030 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				24.380,00	
0601.25 Energia	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
0601.25.451 Infra-Estrutura Urbana	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
06.01.25.451.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
06.01.25.451.0026.1.151 AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
3.1.90.00.00.00.00.00.0117 Aplicações Diretas	193.105,00	0,00	193.105,00	193.041,26	63,74
3.1.90.00.00.00.00.00.1013 Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0117 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.105,00	0,00	193.105,00	193.041,26	63,74
3.1.90.11.00.00.00.00.1013 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0117 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				193.041,26	
3.1.90.11.01.00.00.00.0117 Vencimentos Do Pessoal Fixo				179.731,94	
3.1.90.11.07.00.00.00.0117 13º Salário - Pessoal Estatutário				2.296,41	
3.1.90.11.43.00.00.00.0117 13º Salário				11.012,91	
3.1.91.00.00.00.00.00.0117 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	16.200,00	0,00	16.200,00	16.124,21	75,79
3.1.91.00.00.00.00.00.1013 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0117 Obrigações Patronais - RPPS	16.200,00	0,00	16.200,00	16.124,21	75,79
3.1.91.13.00.00.00.00.1013 Obrigações Patronais - RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0117 Obrigações Patronais - RPPS				16.124,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.0117 Rpps				16.124,21	
3.1.91.13.03.99.00.00.0117 Outros				16.124,21	
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 Aplicações Diretas	710.695,00	0,00	710.695,00	630.595,15	80.099,85
3.3.90.00.00.00.00.00.1013 Aplicações Diretas	0,00	330.000,00	330.000,00	262.634,89	67.365,11
3.3.90.30.00.00.00.00.0117 Material De Consumo	272.695,00	0,00	272.695,00	392.742,92	-120.047,92

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 62

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.25 Energia	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
0601.25.451 Infra-Estrutura Urbana	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
06.01.25.451.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
06.01.25.451.0026.1.151 AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	1.840.000,00	694.000,00	2.534.000,00	2.204.791,02	329.208,98
3.3.90.30.01.00.00.00.0117 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				44.752,65	
3.3.90.30.10.00.00.00.0117 Material Odontológico				1.636,67	
3.3.90.30.26.00.00.00.0117 Material Elétrico E Eletrônico				115.969,10	
3.3.90.30.39.00.00.00.0117 Material Para Manutenção De Veículos				32.413,04	
3.3.90.30.96.00.00.00.0117 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				1.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0117 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	438.000,00	0,00	438.000,00	434.223,69	3.776,31
3.3.90.39.00.00.00.00.1013 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	330.000,00	330.000,00	262.634,89	67.365,11
3.3.90.39.00.00.00.00.0117 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				434.223,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.1013 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				262.634,89	
3.3.90.39.17.00.00.00.0117 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				3.905,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0117 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				6.335,30	
3.3.90.39.43.00.00.00.0117 Serviços De Energia Elétrica				423.250,24	
3.3.90.39.43.00.00.00.1013 Serviços De Energia Elétrica				262.634,89	
3.3.90.39.81.00.00.00.0117 Serviços Bancários				533,15	
3.3.90.39.96.00.00.00.0117 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				200,00	
0601.26 Transporte	241.800,00	120.000,00	361.800,00	280.696,00	81.104,00
0601.26.782 Transporte Rodoviário	241.800,00	120.000,00	361.800,00	280.696,00	81.104,00
06.01.26.782.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	241.800,00	120.000,00	361.800,00	280.696,00	81.104,00
06.01.26.782.0026.1.054 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MAQUINAS PESADAS	241.800,00	0,00	241.800,00	241.696,00	104,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	120.900,00	0,00	120.900,00	120.848,00	52,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.900,00	0,00	120.900,00	241.696,00	-120.796,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				120.848,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 63

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	8.076.040,00	2.105.200,00	10.181.240,00	9.558.932,76	622.307,24
0601.26 Transporte	241.800,00	120.000,00	361.800,00	280.696,00	81.104,00
0601.26.782 Transporte Rodoviário	241.800,00	120.000,00	361.800,00	280.696,00	81.104,00
06.01.26.782.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	241.800,00	120.000,00	361.800,00	280.696,00	81.104,00
06.01.26.782.0026.1.058 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/PONTES E BUEIROS	0,00	120.000,00	120.000,00	39.000,00	81.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0030 Aplicações Diretas	0,00	60.000,00	60.000,00	19.500,00	40.500,00
4.4.90.30.00.00.00.00.0030 Material De Consumo	0,00	60.000,00	60.000,00	39.000,00	21.000,00
4.4.90.30.24.00.00.00.0030 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				19.500,00	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.122 Administração Geral	186.000,00	0,00	186.000,00	110.694,64	75.305,36
08.01.08.122.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	186.000,00	0,00	186.000,00	110.694,64	75.305,36
08.01.08.122.0029.1.062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0129 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.01.08.122.0029.1.063 LOCAÇÃO DE IMOVEIS	62.000,00	0,00	62.000,00	47.694,64	14.305,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	23.847,32	7.152,68
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	47.694,64	-16.694,64
3.3.90.36.15.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				23.847,32	
08.01.08.122.0029.2.055 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO COLUNA DE BETEL	84.000,00	0,00	84.000,00	63.000,00	21.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu	42.000,00	0,00	42.000,00	31.500,00	10.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0000 Subvenções Sociais	42.000,00	0,00	42.000,00	31.500,00	10.500,00
0801.08.241 Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00	61.734,00	8.266,00
08.01.08.241.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	46.400,00	0,00	46.400,00	46.400,00	0,00
08.01.08.241.0029.2.052 MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO	46.400,00	0,00	46.400,00	46.400,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	23.200,00	0,00	23.200,00	23.200,00	0,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 64

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.241 Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00	61.734,00	8.266,00
08.01.08.241.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	46.400,00	0,00	46.400,00	46.400,00	0,00
08.01.08.241.0029.2.052 MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO	46.400,00	0,00	46.400,00	46.400,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.200,00	0,00	23.200,00	46.400,00	-23.200,00
3.3.90.36.15.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				23.200,00	
08.01.08.241.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	23.600,00	0,00	23.600,00	15.334,00	8.266,00
08.01.08.241.0030.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO IDOSO	23.600,00	0,00	23.600,00	15.334,00	8.266,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	11.800,00	0,00	11.800,00	7.667,00	4.133,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.800,00	0,00	9.800,00	15.334,00	-5.534,00
3.3.90.39.78.00.00.00.0000 Limpeza E Conservação				7.667,00	
0801.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	111.681,60	111.681,60	102.456,40	9.225,20
08.01.08.243.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	0,00	111.681,60	111.681,60	102.456,40	9.225,20
08.01.08.243.0030.1.216 MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI	0,00	51.221,04	51.221,04	46.200,30	5.020,74
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	25.610,52	25.610,52	23.100,15	2.510,37
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo	0,00	19.610,52	19.610,52	39.021,30	-19.410,78
3.3.90.30.04.00.00.00.1014 Gás Engarrafado				847,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.1014 Gêneros De Alimentação				1.120,49	
3.3.90.30.11.00.00.00.1014 Material Químico				67,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.1014 Material Para Festividades E Homenagens				312,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.1014 Material De Copa E Cozinha				2.748,23	
3.3.90.30.22.00.00.00.1014 Material De Limpeza E Produção De Higienização				771,66	
3.3.90.30.23.00.00.00.1014 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				4.926,39	
3.3.90.30.24.00.00.00.1014 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				8.480,57	
3.3.90.30.26.00.00.00.1014 Material Elétrico E Eletrônico				87,55	
3.3.90.30.42.00.00.00.1014 Ferramentas				55,90	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 65

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	111.681,60	111.681,60	102.456,40	9.225,20
08.01.08.243.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	0,00	111.681,60	111.681,60	102.456,40	9.225,20
08.01.08.243.0030.1.216 MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI	0,00	51.221,04	51.221,04	46.200,30	5.020,74
3.3.90.30.48.00.00.00.1014 Bens Móveis Não Ativáveis				68,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.1014 Outros Materiais De Consumo				25,86	
3.3.90.39.00.00.00.00.1014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.000,00	6.000,00	7.179,00	-1.179,00
3.3.90.39.14.00.00.00.1014 Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve				809,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.1014 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				2.780,00	
08.01.08.243.0030.1.217 MANUTENCAO PROGRAMA PAC I	0,00	60.460,56	60.460,56	56.256,10	4.204,46
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	30.230,28	30.230,28	28.128,05	2.102,23
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo	0,00	26.230,28	26.230,28	49.575,10	-23.344,82
3.3.90.30.07.00.00.00.1014 Gêneros De Alimentação				18.754,21	
3.3.90.30.15.00.00.00.1014 Material Para Festividades E Homenagens				624,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.1014 Material De Copa E Cozinha				871,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.1014 Material De Limpeza E Produção De Higienização				2.373,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.1014 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				2.147,11	
3.3.90.30.26.00.00.00.1014 Material Elétrico E Eletrônico				17,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.1014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00	4.000,00	6.681,00	-2.681,00
3.3.90.39.14.00.00.00.1014 Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve				3.340,50	
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	2.450.288,00	20.000,00	2.470.288,00	2.155.397,92	314.890,08
08.01.08.244.0029.1.168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCFV	200.000,00	0,00	200.000,00	123.387,62	76.612,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	61.693,81	38.306,19
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	78.987,62	-28.987,62
3.3.90.30.07.00.00.00.0129 Gêneros De Alimentação				31.929,47	
3.3.90.30.21.00.00.00.0129 Material De Copa E Cozinha				1.021,03	
3.3.90.30.22.00.00.00.0129 Material De Limpeza E Produção De Higienização				3.683,36	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 66

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	2.450.288,00	20.000,00	2.470.288,00	2.155.397,92	314.890,08
08.01.08.244.0029.1.168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCFV	200.000,00	0,00	200.000,00	123.387,62	76.612,38
3.3.90.30.24.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				2.859,95	
3.3.90.32.00.00.00.00.0129 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	15.000,00	11.280,00	3.720,00
3.3.90.32.05.00.00.00.0129 Mercadorias Para Doacao				5.640,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	32.600,00	0,00	32.600,00	33.120,00	-520,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0129 Outros Serviços De Pessoa Física				16.560,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
08.01.08.244.0029.2.051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI/	2.182.288,00	0,00	2.182.288,00	1.956.263,36	226.024,64
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	673.804,00	0,00	673.804,00	650.395,96	23.408,04
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	598.087,00	0,00	598.087,00	1.149.476,62	-551.389,62
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				514.598,02	
3.1.90.11.07.00.00.00.0000 13º Salário - Pessoal Estatutário				1.578,72	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				41.286,63	
3.1.90.11.99.00.00.00.0000 Outras Despesas Fixas De Pessoal Civil				17.274,94	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	75.667,00	0,00	75.667,00	151.315,30	-75.648,30
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				62.907,35	
3.1.90.13.99.00.00.00.0000 Outras Obrigacoes Patronais				12.750,30	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	69.500,00	0,00	69.500,00	43.998,56	25.501,44
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	69.500,00	0,00	69.500,00	87.997,12	-18.497,12
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				43.998,56	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				43.998,56	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	333.340,00	0,00	333.340,00	283.737,16	49.602,84
3.3.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	27.500,00	0,00	27.500,00	49.810,00	-22.310,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				23.105,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 67

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	2.450.288,00	20.000,00	2.470.288,00	2.155.397,92	314.890,08
08.01.08.244.0029.2.051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI/	2.182.288,00	0,00	2.182.288,00	1.956.263,36	226.024,64
3.3.90.14.02.00.00.00.0000 Diárias - No País (Fora Do Estado)				1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	40.500,00	0,00	40.500,00	36.962,51	3.537,49
3.3.90.30.00.00.00.00.0094 Material De Consumo	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo				36.962,51	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				6.915,05	
3.3.90.30.04.00.00.00.0000 Gás Engarrafado				2.800,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				4.780,25	
3.3.90.30.22.00.00.00.0000 Material De Limpeza E Produção De Higienização				210,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				3.995,81	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				876,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				11.135,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				6.250,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	11.000,00	0,00	11.000,00	17.653,44	-6.653,44
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				8.826,72	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.500,00	0,00	11.500,00	20.526,14	-9.026,14
3.3.90.36.15.00.00.00.0000 Locação De Imóveis				10.263,07	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	241.840,00	0,00	241.840,00	405.559,72	-163.719,72
3.3.90.39.36.00.00.00.0000 Multas Indedutíveis				404,36	
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				20.683,14	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				20.244,13	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				24.319,06	
3.3.90.39.67.00.00.00.0000 Serviços Funerários				18.056,99	
3.3.90.39.96.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				2.650,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				116.422,18	
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 Indenizações E Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 68

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0029 GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	2.450.288,00	20.000,00	2.470.288,00	2.155.397,92	314.890,08
08.01.08.244.0029.2.053 MANUTENÇÃO DO FUPIS	68.000,00	20.000,00	88.000,00	75.746,94	12.253,06
3.3.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	32.790,47	1.209,53
3.3.90.30.00.00.00.00.1018 Material De Consumo	33.000,00	0,00	33.000,00	65.580,94	-32.580,94
3.3.90.30.07.00.00.00.1018 Gêneros De Alimentação				4.931,69	
3.3.90.30.11.00.00.00.1018 Material Químico				67,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.1018 Material De Expediente				7.465,03	
3.3.90.30.21.00.00.00.1018 Material De Copa E Cozinha				4.808,58	
3.3.90.30.22.00.00.00.1018 Material De Limpeza E Produção De Higienização				1.916,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.1018 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				3.614,91	
3.3.90.30.26.00.00.00.1018 Material Elétrico E Eletrônico				29,53	
3.3.90.30.39.00.00.00.1018 Material Para Manutenção De Veículos				6.389,23	
3.3.90.30.42.00.00.00.1018 Ferramentas				97,70	
3.3.90.30.48.00.00.00.1018 Bens Móveis Não Ativáveis				204,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.1018 Outros Materiais De Consumo				3.265,90	
3.3.90.32.00.00.00.00.1018 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	10.000,00	5.083,00	4.917,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1018 Equipamentos E Material Permanente	0,00	10.000,00	10.000,00	10.166,00	-166,00
4.4.90.52.12.00.00.00.1018 Aparelhos E Utensílios Domésticos				5.083,00	
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.1.163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	170.000,00	140.960,84	310.960,84	258.726,62	52.234,22
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	85.000,00	5.000,00	90.000,00	76.909,12	13.090,88
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	55.480,42	55.480,42	51.966,19	3.514,23
3.3.90.14.00.00.00.00.0129 Diárias - Civil	0,00	5.000,00	5.000,00	7.800,00	-2.800,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0129 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				2.500,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.0129 Diárias - No País (Fora Do Estado)				1.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	84.000,00	0,00	84.000,00	73.009,12	10.990,88

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 69

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.1.163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	170.000,00	140.960,84	310.960,84	258.726,62	52.234,22
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo	0,00	35.480,42	35.480,42	34.301,79	1.178,63
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo				73.009,12	
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo				34.301,79	
3.3.90.30.01.00.00.00.0129 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				2.391,12	
3.3.90.30.04.00.00.00.0129 Gás Engarrafado				693,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0129 Gêneros De Alimentação				34.283,47	
3.3.90.30.07.00.00.00.1014 Gêneros De Alimentação				25.641,57	
3.3.90.30.16.00.00.00.0129 Material De Expediente				2.865,33	
3.3.90.30.16.00.00.00.1014 Material De Expediente				3.967,40	
3.3.90.30.19.00.00.00.0129 Material De Acondicionamento E Embalagem				21,41	
3.3.90.30.21.00.00.00.0129 Material De Copa E Cozinha				3.536,18	
3.3.90.30.22.00.00.00.0129 Material De Limpeza E Produção De Higienização				6.527,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.1014 Material De Limpeza E Produção De Higienização				570,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.0129 Uniformes, Tecidos E Aviamentos				10.487,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				10.736,46	
3.3.90.30.24.00.00.00.1014 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				770,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Veículos				1.460,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.1014 Material Para Manutenção De Veículos				3.352,82	
3.3.90.30.42.00.00.00.0129 Ferramentas				7,05	
3.3.90.32.00.00.00.00.1014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	20.000,00	20.000,00	35.328,80	-15.328,80
3.3.90.32.05.00.00.00.1014 Mercadorias Para Doacao				17.664,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	10.000,00	488,00	9.512,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1014 Equipamentos E Material Permanente	0,00	10.000,00	10.000,00	976,00	9.024,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1014 Outros Materiais Permanentes				488,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 70

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.1.208 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSE/PSB	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1018 Material De Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1018 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.01.08.244.0030.1.229 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CO-FINANCIAMENTO	0,00	58.800,00	58.800,00	42.292,18	16.507,82
3.3.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	0,00	29.400,00	29.400,00	21.146,09	8.253,91
3.3.90.30.00.00.00.00.1018 Material De Consumo	0,00	24.000,00	24.000,00	42.292,18	-18.292,18
3.3.90.30.07.00.00.00.1018 Gêneros De Alimentação				7.012,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.1018 Material Para Festividades E Homenagens				2.321,30	
3.3.90.30.21.00.00.00.1018 Material De Copa E Cozinha				1.562,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.1018 Material De Limpeza E Produção De Higienização				1.470,30	
3.3.90.30.24.00.00.00.1018 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				8.770,04	
3.3.90.30.99.00.00.00.1018 Outros Materiais De Consumo				9,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.1018 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	5.400,00
08.01.08.244.0030.1.234 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CO-FINANCIAMENTO	0,00	25.200,00	25.200,00	13.607,00	11.593,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	0,00	12.600,00	12.600,00	6.803,50	5.796,50
4.4.90.52.00.00.00.00.1018 Equipamentos E Material Permanente	0,00	12.600,00	12.600,00	13.607,00	-1.007,00
4.4.90.52.12.00.00.00.1018 Aparelhos E Utensílios Domésticos				4.308,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.1018 Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos				1.099,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.1018 Mobiliário Em Geral				1.396,50	
08.01.08.244.0030.2.060 MANUTENÇÃO DO PAIF	151.600,00	29.106,06	180.706,06	112.714,86	67.991,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	75.800,00	0,00	75.800,00	48.364,34	27.435,66
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	14.553,03	14.553,03	7.993,09	6.559,94
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	38.744,74	11.255,26

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 71

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.2.060 MANUTENÇÃO DO PAIF	151.600,00	29.106,06	180.706,06	112.714,86	67.991,20
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo	0,00	14.000,00	14.000,00	7.993,09	6.006,91
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo				38.744,74	
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo				7.993,09	
3.3.90.30.01.00.00.00.0129 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				9.821,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.0129 Gêneros De Alimentação				4.510,86	
3.3.90.30.07.00.00.00.1014 Gêneros De Alimentação				7.973,25	
3.3.90.30.14.00.00.00.0129 Material Educativo E Esportivo				10.915,69	
3.3.90.30.15.00.00.00.0129 Material Para Festividades E Homenagens				780,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0129 Material De Copa E Cozinha				1.756,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.0129 Material De Limpeza E Produção De Higienização				623,32	
3.3.90.30.22.00.00.00.1014 Material De Limpeza E Produção De Higienização				19,84	
3.3.90.30.24.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				3.003,30	
3.3.90.30.26.00.00.00.0129 Material Elétrico E Eletrônico				65,60	
3.3.90.30.39.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Veículos				2.782,54	
3.3.90.30.44.00.00.00.0129 Material De Sinalização Visual E Afins				4.475,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0129 Outros Materiais De Consumo				9,93	
3.3.90.32.00.00.00.00.0129 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.800,00	0,00	5.800,00	4.875,00	925,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	553,03	553,03	0,00	553,03
3.3.90.32.00.00.00.00.0129 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.875,00	
3.3.90.32.05.00.00.00.0129 Mercadorias Para Doacao				4.875,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.489,20	510,80
3.3.90.39.14.00.00.00.0129 Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve				4.690,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0129 Serviços De Energia Elétrica				54,60	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 72

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO PBV III	88.000,00	13.727,06	101.727,06	66.546,34	35.180,72
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	33.273,17	10.726,83
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	6.863,53	6.863,53	0,00	6.863,53
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	34.690,02	-14.690,02
3.3.90.30.07.00.00.00.0129 Gêneros De Alimentação				7.965,80	
3.3.90.30.11.00.00.00.0129 Material Químico				5.079,98	
3.3.90.30.21.00.00.00.0129 Material De Copa E Cozinha				529,45	
3.3.90.30.22.00.00.00.0129 Material De Limpeza E Produção De Higienização				1.393,24	
3.3.90.30.24.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				2.323,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.0129 Material Elétrico E Eletrônico				53,49	
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00	12.000,00	8.258,16	3.741,84
3.3.90.36.00.00.00.00.1014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	6.863,53	6.863,53	0,00	6.863,53
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				8.258,16	
3.3.90.36.99.00.00.00.0129 Outros Serviços De Pessoa Física				8.258,16	
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	15.340,00	-3.340,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				7.670,00	
08.01.08.244.0030.2.064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMFC - BÁSICO E VARIAVEL	156.000,00	10.273,58	166.273,58	100.553,52	65.720,06
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	78.000,00	0,00	78.000,00	50.276,76	27.723,24
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	5.136,79	5.136,79	0,00	5.136,79
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	33.900,00	0,00	33.900,00	40.423,52	-6.523,52
3.3.90.30.11.00.00.00.0129 Material Químico				33,50	
3.3.90.30.15.00.00.00.0129 Material Para Festividades E Homenagens				1.999,95	
3.3.90.30.19.00.00.00.0129 Material De Acondicionamento E Embalagem				1.285,96	
3.3.90.30.21.00.00.00.0129 Material De Copa E Cozinha				2.220,59	
3.3.90.30.22.00.00.00.0129 Material De Limpeza E Produção De Higienização				407,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				14.131,59	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 73

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.2.064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMFC - BÁSICO E VARIAVEL	156.000,00	10.273,58	166.273,58	100.553,52	65.720,06
3.3.90.30.26.00.00.00.0129 Material Elétrico E Eletrônico				71,80	
3.3.90.30.42.00.00.00.0129 Ferramentas				35,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0129 Outros Materiais De Consumo				25,87	
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	41.100,00	0,00	41.100,00	30.065,00	11.035,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.136,79	5.136,79	0,00	5.136,79
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				30.065,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0129 Outros Serviços De Pessoa Física				30.065,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.01.08.244.0030.2.065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	26.000,00	10.000,00	36.000,00	23.193,52	12.806,48
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	13.000,00	5.000,00	18.000,00	11.596,76	6.403,24
3.3.90.14.00.00.00.00.0129 Diárias - Civil	0,00	5.000,00	5.000,00	7.450,00	-2.450,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0129 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				3.725,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	15.743,52	-4.743,52
3.3.90.30.01.00.00.00.0129 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				1.455,36	
3.3.90.30.21.00.00.00.0129 Material De Copa E Cozinha				711,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.0129 Material De Limpeza E Produção De Higienização				309,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.0129 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				1.545,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0129 Outros Materiais De Consumo				3.850,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.01.08.244.0030.2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS	40.000,00	31.362,28	71.362,28	30.526,68	40.835,60
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.428,34	12.571,66
3.3.90.00.00.00.00.00.1014 Aplicações Diretas	0,00	15.681,14	15.681,14	7.835,00	7.846,14
3.3.90.14.00.00.00.00.0129 Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	1.305,00	2.695,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 74

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08 Assistência Social	3.397.888,00	451.111,42	3.848.999,42	3.078.443,68	770.555,74
0801.08.244 Assistência Comunitária	3.141.888,00	339.429,82	3.481.317,82	2.803.558,64	677.759,18
08.01.08.244.0030 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	691.600,00	319.429,82	1.011.029,82	648.160,72	362.869,10
08.01.08.244.0030.2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS	40.000,00	31.362,28	71.362,28	30.526,68	40.835,60
3.3.90.14.00.00.00.00.1014 Diárias - Civil	0,00	8.000,00	8.000,00	7.835,00	165,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0129 Diárias - Civil				1.305,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.1014 Diárias - Civil				7.835,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.0129 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				1.305,00	
3.3.90.14.01.00.00.00.1014 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				7.835,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0129 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1014 Material De Consumo	0,00	5.681,14	5.681,14	0,00	5.681,14
3.3.90.32.00.00.00.00.1014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	0,00	14.000,00	12.246,68	1.753,32
3.3.90.36.99.00.00.00.0129 Outros Serviços De Pessoa Física				6.123,34	
3.3.90.39.00.00.00.00.0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
0802.08 Assistência Social	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
08.02.08.243.0091 CRIANÇA E ADOLESCENTES	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
08.02.08.243.0091.2.068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	234.000,00	14.000,00	248.000,00	211.223,54	36.776,46
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	107.600,00	0,00	107.600,00	99.110,12	8.489,88
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.200,00	0,00	88.200,00	164.312,84	-76.112,84
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				77.955,79	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				4.200,63	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	19.400,00	0,00	19.400,00	33.907,40	-14.507,40
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				16.953,70	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	9.400,00	7.000,00	16.400,00	6.501,65	9.898,35
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	8.800,00	0,00	8.800,00	12.800,00	-4.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 75

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.701.888,00	465.111,42	4.166.999,42	3.345.667,22	821.332,20
08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
0802.08 Assistência Social	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
08.02.08.243.0091 CRIANÇA E ADOLESCENTES	304.000,00	14.000,00	318.000,00	267.223,54	50.776,46
08.02.08.243.0091.2.068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	234.000,00	14.000,00	248.000,00	211.223,54	36.776,46
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				4.720,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.0000 Diárias - No País (Fora Do Estado)				1.680,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00	0,00	600,00	203,30	396,70
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				101,65	
08.02.08.243.0091.2.069 MANUTENÇÃO APOIO A PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAM	70.000,00	0,00	70.000,00	56.000,00	14.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu	35.000,00	0,00	35.000,00	28.000,00	7.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0000 Subvenções Sociais	35.000,00	0,00	35.000,00	28.000,00	7.000,00
09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
0901.18 Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0901.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.01.18.541.0012 GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.01.18.541.0012.1.088 APOIO A CONSORCIO E ENTIDADES AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0000 Transferências A Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.71.41.00.00.00.00.0000 Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0901.20 Agricultura	1.565.200,00	958.512,84	2.523.712,84	2.213.552,78	310.160,06
0901.20.122 Administração Geral	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	1.404.988,86	160.211,14
09.01.20.122.0009 GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	1.404.988,86	160.211,14
09.01.20.122.0009.1.067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.600,00	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos E Material Permanente	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 76

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
0901.20 Agricultura	1.565.200,00	958.512,84	2.523.712,84	2.213.552,78	310.160,06
0901.20.122 Administração Geral	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	1.404.988,86	160.211,14
09.01.20.122.0009 GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	1.404.988,86	160.211,14
09.01.20.122.0009.2.070 MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	1.545.600,00	0,00	1.545.600,00	1.404.988,86	140.611,14
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	598.800,00	0,00	598.800,00	555.270,30	43.529,70
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	110.000,00	0,00	110.000,00	68.591,37	41.408,63
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.800,00	0,00	447.800,00	895.411,00	-447.611,00
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				421.795,60	
3.1.90.11.07.00.00.00.0000 13º Salário - Pessoal Estatutário				5.236,67	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				20.673,23	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	41.000,00	0,00	41.000,00	77.946,86	-36.946,86
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				38.973,43	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	44.500,00	0,00	44.500,00	35.984,89	8.515,11
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	44.500,00	0,00	44.500,00	71.969,78	-27.469,78
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				35.984,89	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				35.984,89	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	129.500,00	0,00	129.500,00	111.239,24	18.260,76
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	30.640,00	-10.640,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				15.320,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	57.000,00	0,00	57.000,00	108.254,56	-51.254,56
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				16.681,70	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				1.978,55	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000 Material De Copa E Cozinha				187,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.0000 Material De Limpeza E Produção De Higienização				739,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				19.725,13	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				6.505,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				8.310,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	3.834,16	-1.834,16
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				1.917,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.500,00	0,00	49.500,00	79.749,76	-30.249,76

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 77

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
0901.20 Agricultura	1.565.200,00	958.512,84	2.523.712,84	2.213.552,78	310.160,06
0901.20.122 Administração Geral	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	1.404.988,86	160.211,14
09.01.20.122.0009 GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	1.404.988,86	160.211,14
09.01.20.122.0009.2.070 MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	1.545.600,00	0,00	1.545.600,00	1.404.988,86	140.611,14
3.3.90.39.19.00.00.00.0000 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				3.040,20	
3.3.90.39.36.00.00.00.0000 Multas Indedutíveis				1.638,72	
3.3.90.39.43.00.00.00.0000 Serviços De Energia Elétrica				2.632,63	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000 Serviços De Água E Esgoto				9.179,47	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				4.063,33	
3.3.90.39.96.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				2.900,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				16.420,53	
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 Indenizações E Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0901.20.601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	618.000,00	618.000,00	615.981,92	2.018,08
09.01.20.601.0009 GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	0,00	618.000,00	618.000,00	615.981,92	2.018,08
09.01.20.601.0009.1.218 CONSTRUÇÃO DE INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE MANDIOCA	0,00	618.000,00	618.000,00	615.981,92	2.018,08
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	0,00	9.000,00	9.000,00	7.990,96	1.009,04
4.4.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações	0,00	9.000,00	9.000,00	7.990,96	1.009,04
4.4.90.51.00.00.00.00.1022 Obras E Instalações	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações				7.990,96	
4.4.90.51.00.00.00.00.1022 Obras E Instalações				300.000,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.0000 Obras Em Andamento				7.990,96	
4.4.90.51.91.00.00.00.1022 Obras Em Andamento				300.000,00	
0901.20.606 Extensão Rural	0,00	340.512,84	340.512,84	192.582,00	147.930,84
09.01.20.606.0009 GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	0,00	340.512,84	340.512,84	192.582,00	147.930,84
09.01.20.606.0009.1.209 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINARIOS AGRICOLAS	0,00	151.512,84	151.512,84	97.458,00	54.054,84
4.4.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	75.756,42	75.756,42	48.729,00	27.027,42
4.4.90.52.00.00.00.00.1022 Equipamentos E Material Permanente	0,00	75.756,42	75.756,42	97.458,00	-21.701,58

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 78

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
0901.20 Agricultura	1.565.200,00	958.512,84	2.523.712,84	2.213.552,78	310.160,06
0901.20.606 Extensão Rural	0,00	340.512,84	340.512,84	192.582,00	147.930,84
09.01.20.606.0009 GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	0,00	340.512,84	340.512,84	192.582,00	147.930,84
09.01.20.606.0009.1.209 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINARIOS AGRICOLAS	0,00	151.512,84	151.512,84	97.458,00	54.054,84
4.4.90.52.40.00.00.00.1022 Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários				48.729,00	
09.01.20.606.0009.1.211 PERFURAÇÃO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	0,00	89.000,00	89.000,00	88.992,00	8,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	0,00	4.500,00	4.500,00	4.496,00	4,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.500,00	4.500,00	4.496,00	4,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				4.496,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				4.496,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.1022 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				40.000,00	
09.01.20.606.0009.1.223 INCENTIVO A PISCICULTURA	0,00	100.000,00	100.000,00	6.132,00	93.868,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	50.000,00	3.066,00	46.934,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00	50.000,00	6.132,00	43.868,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				3.066,00	
0901.26 Transporte	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
0901.26.182 Defesa Civil	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
09.01.26.182.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
09.01.26.182.0026.1.175 RECONSTRUCAO 18 BUEIROS E 06 PONTES CONCRETO - DEFESA CIVIL C	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	2.016.692,00	83.308,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1022 Aplicações Diretas	0,00	707.611,48	707.611,48	707.611,48	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	2.016.692,00	83.308,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1022 Obras E Instalações	0,00	707.611,48	707.611,48	707.611,48	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações				2.016.692,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 79

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	5.785.200,00	2.373.735,80	8.158.935,80	7.662.159,74	496.776,06
0901.26 Transporte	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
0901.26.182 Defesa Civil	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
09.01.26.182.0026 GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
09.01.26.182.0026.1.175 RECONSTRUCAO 18 BUEIROS E 06 PONTES CONCRETO - DEFESA CIVIL C	4.200.000,00	1.415.222,96	5.615.222,96	5.448.606,96	166.616,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1022 Obras E Instalações				707.611,48	
4.4.90.51.91.00.00.00.0024 Obras Em Andamento				2.016.692,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.1022 Obras Em Andamento				707.611,48	
10 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	1.031.400,00	0,00	1.031.400,00	953.015,52	78.384,48
10.01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	1.031.400,00	0,00	1.031.400,00	953.015,52	78.384,48
1001.04 Administração	1.031.400,00	0,00	1.031.400,00	953.015,52	78.384,48
1001.04.121 Planejamento e Orçamento	847.600,00	0,00	847.600,00	823.273,36	24.326,64
10.01.04.121.0004 GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	847.600,00	0,00	847.600,00	823.273,36	24.326,64
10.01.04.121.0004.2.072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIC	847.600,00	0,00	847.600,00	823.273,36	24.326,64
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	363.550,00	0,00	363.550,00	362.302,15	1.247,85
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329.400,00	0,00	329.400,00	658.702,36	-329.302,36
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				311.077,41	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				18.273,77	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	34.150,00	0,00	34.150,00	65.901,94	-31.751,94
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				32.950,97	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	18.250,00	0,00	18.250,00	18.245,83	4,17
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais - RPPS	18.250,00	0,00	18.250,00	36.491,66	-18.241,66
3.1.91.13.03.00.00.00.0000 Rpps				18.245,83	
3.1.91.13.03.99.00.00.0000 Outros				18.245,83	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	42.000,00	0,00	42.000,00	31.088,70	10.911,30
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	11.170,00	-4.170,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				5.585,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	21.000,00	0,00	21.000,00	40.219,14	-19.219,14
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 Gêneros De Alimentação				2.478,49	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 80

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	1.031.400,00	0,00	1.031.400,00	953.015,52	78.384,48
10.01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	1.031.400,00	0,00	1.031.400,00	953.015,52	78.384,48
1001.04 Administração	1.031.400,00	0,00	1.031.400,00	953.015,52	78.384,48
1001.04.121 Planejamento e Orçamento	847.600,00	0,00	847.600,00	823.273,36	24.326,64
10.01.04.121.0004 GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	847.600,00	0,00	847.600,00	823.273,36	24.326,64
10.01.04.121.0004.2.072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIC	847.600,00	0,00	847.600,00	823.273,36	24.326,64
3.3.90.30.16.00.00.00.0000 Material De Expediente				12.438,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000 Material De Copa E Cozinha				193,52	
3.3.90.30.22.00.00.00.0000 Material De Limpeza E Produção De Higienização				539,06	
3.3.90.30.25.00.00.00.0000 Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos				105,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				3.155,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				1.200,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	3.484,70	-1.484,70
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				1.742,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	7.303,56	4.696,44
3.3.90.39.17.00.00.00.0000 Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament				90,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000 Serviços De Telecomunicações				3.361,78	
3.3.90.39.96.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				200,00	
1001.04.122 Administração Geral	183.800,00	0,00	183.800,00	129.742,16	54.057,84
10.01.04.122.0004 GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	183.800,00	0,00	183.800,00	129.742,16	54.057,84
10.01.04.122.0004.2.073 PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	183.800,00	0,00	183.800,00	129.742,16	54.057,84
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	91.900,00	0,00	91.900,00	64.871,08	27.028,92
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	91.900,00	0,00	91.900,00	129.742,16	-37.842,16
3.3.90.39.47.00.00.00.0000 Serviços De Comunicaçãoem Geral				14.980,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.0000 Serviços De Publicidade E Propaganda				45.491,08	
3.3.90.39.97.00.00.00.0000 Despesas De Teleprocessamento				4.400,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 81

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	2.026.800,00	3.270.382,34	5.297.182,34	4.660.053,00	637.129,34
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	2.026.800,00	3.270.382,34	5.297.182,34	4.660.053,00	637.129,34
1201.04 Administração	898.000,00	0,00	898.000,00	563.557,10	334.442,90
1201.04.122 Administração Geral	898.000,00	0,00	898.000,00	563.557,10	334.442,90
12.01.04.122.0013 GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	898.000,00	0,00	898.000,00	563.557,10	334.442,90
12.01.04.122.0013.2.077 MANUTENÇÃO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	898.000,00	0,00	898.000,00	563.557,10	334.442,90
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	208.830,00	0,00	208.830,00	203.104,80	5.725,20
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.715,00	0,00	167.715,00	331.239,40	-163.524,40
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 Vencimentos Do Pessoal Fixo				156.187,97	
3.1.90.11.43.00.00.00.0000 13º Salário				9.431,73	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	40.115,00	0,00	40.115,00	74.970,20	-34.855,20
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Instituto Nacional De Seguro Social - Inss				37.485,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	90.170,00	0,00	90.170,00	78.673,75	11.496,25
3.3.90.00.00.00.00.00.0094 Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	15.500,00	0,00	15.500,00	27.325,00	-11.825,00
3.3.90.14.01.00.00.00.0000 Diárias - No País (Dentro Do Estado)				13.662,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	11.188,44	-3.188,44
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 Combustiveis E Lubrificantes Automotivos				1.395,73	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Veículos				523,49	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000 Material De Sinalização Visual E Afins				975,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.0000 Material De Consumo - Pagamento Antecipado				2.700,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00	0,00	4.000,00	5.923,00	-1.923,00
3.3.90.33.01.00.00.00.0000 Passagens Para O País				2.961,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	62.670,00	0,00	62.670,00	56.455,53	6.214,47
3.3.90.39.00.00.00.00.0094 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				56.455,53	
3.3.90.39.05.00.00.00.0000 Serviços Técnicos Profissionais				6.000,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0000 Manutençãoe Conservaçãode Veículos				475,00	
3.3.90.39.66.00.00.00.0000 Servços Judiciários				277,60	
3.3.90.39.96.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant				250,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica				49.452,93	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 82

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	2.026.800,00	3.270.382,34	5.297.182,34	4.660.053,00	637.129,34
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	2.026.800,00	3.270.382,34	5.297.182,34	4.660.053,00	637.129,34
1201.15 Urbanismo	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
1201.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
12.01.15.451.0013 GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
12.01.15.451.0013.1.110 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RUAS E AVENIDAS	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	-475.600,00	747.891,17	272.291,17	272.017,87	273,30
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas	0,00	887.300,00	887.300,00	887.300,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1020 Aplicações Diretas	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00	888.930,08	151.069,92
4.4.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	-8.600,00	22.000,00	13.400,00	26.704,00	-13.304,00
4.4.90.30.24.00.00.00.0000 Material Para Manutenção De Bens Imóveis				13.352,00	
4.4.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-2.000,00	210.000,00	208.000,00	208.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações	-465.000,00	515.891,17	50.891,17	50.665,87	225,30
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações	0,00	887.300,00	887.300,00	887.300,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1020 Obras E Instalações	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00	888.930,08	151.069,92
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras E Instalações				50.665,87	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 Obras E Instalações				887.300,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.1020 Obras E Instalações				888.930,08	
4.4.90.51.91.00.00.00.0000 Obras Em Andamento				50.665,87	
4.4.90.51.91.00.00.00.0024 Obras Em Andamento				887.300,00	

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página 83

Entidade : PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	2.026.800,00	3.270.382,34	5.297.182,34	4.660.053,00	637.129,34
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	2.026.800,00	3.270.382,34	5.297.182,34	4.660.053,00	637.129,34
1201.15 Urbanismo	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
1201.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
12.01.15.451.0013 GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
12.01.15.451.0013.1.110 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RUAS E AVENIDAS	1.128.800,00	3.270.382,34	4.399.182,34	4.096.495,90	302.686,44
4.4.90.51.91.00.00.00.1020 Obras Em Andamento				888.930,08	
Total por Entidade:	109.115.905,54	29.094.646,10	138.210.551,64	124.269.057,76	13.941.493,88
Total Geral:	109.115.905,54	29.094.646,10	138.210.551,64	124.269.057,76	13.941.493,88

GUARANTA DO NORTE , 15/02/2016

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIR/
Secretaria de Coordenação e Finanças

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
Contador CRC/MT - 015.451/O-0

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **ALEXANDRE VENSO BONFIM –ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, Processo Administrativo n° 1645/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM –ME** sagrou-se vencedora para os itens 59, 71, 82, 91, 112 com valor global de R$ 90.332,70 (noventa mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **Data de Assinatura**: 29/03/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte-MT**: Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada**: **ALEXANDRE VENSO BONFIM –ME** representada pelo(a) senhor(a) Alexandre Venso Bonfim **- Guarantã do Norte-MT, 29 de Março de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade P**regão Presencial SRP por LOTE nº 006/2016**, cujo Objeto é: **Aquisição de Materiais de expediente em Geral.** Dia: 11/04/2016. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 11/04/2016. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 de abril de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 29 de março de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2016

Processo Administrativo n.º 024/2016

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT

Contratada: KARIME DE OLIVEIRA **/ CPF:** 046.762.649-92

Objeto: Contratação da Banda “Over Me”, para a realização do 1° Festival do Rock de Ipiranga do Norte, evento em Comemoração às Festividades do Aniversário do Município e Grito do Ipiranga a ser realizado no dia 02/04/2016.

Valor: R$ 9.870,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

Período de vigência: 30/03/2016 a 29/04/2016.

Fundamento legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte - MT, 30 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público retificar o Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação N° 001/2016, Publicado em 24 de março de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição n° 2.442, ANO XI paginas n° 88 e 89, que traz erros de digitação e a citação de artigos divergentes a matéria, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016**

Assunto: Autorização para **elaboração de projetos executivos de: execução de pavimentação asfáltica com meio-fio e sarjetas em trechos de ruas do perímetro urbano e revitalização do calçamento, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas do município de Itaúba-MT.**

Referência: Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Construção Civil.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO-FIO E SARJETAS EM TRECHOS DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA-MT E REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS.

FAVORECIDO: L. MONTEIRO LEMES - ME, CNPJ Nº 23.739.499/0001-59, situado na Rua General Valle, nº 321, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá-MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/03/2016 A 28/05/2016.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2015 - da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E da SECRETARIA DE INFRAESTURURAS E OBRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT, 23 de Março de 2016.

Leia-se: **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016**

Assunto: Autorização para **elaboração de projetos executivos de: execução de pavimentação asfáltica com meio-fio e sarjetas em trechos de ruas do perímetro urbano e revitalização do calçamento, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas do município de Itaúba-MT.**

Referência: Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Construção Civil.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO-FIO E SARJETAS EM TRECHOS DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA-MT E REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS.

CONTRATADO: L. MONTEIRO LEMES - ME, CNPJ Nº 23.739.499/0001-59, situado na Rua General Valle, nº 321, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá-MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/03/2016 A 28/05/2016.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2016 - da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E da SECRETARIA DE INFRAESTURURAS E OBRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2016 anexo ao processo, nos termos do Inciso III, Paragrafo Único do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente da C. P. L.

SICONFI 2 SEMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON *Titular do Poder Executivo* CPF: 296.605.569-34 Data: 29/03/2016 09:39:44 • Nome: Edinaldo Carlos Rosa Simão *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 968.594.231-53 Data: 28/03/2016 17:35:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/03/2016, às 09:39:51** , é:

00.F2.PL-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/03/2016 09:39:51 Página 1 de 1

RGF 2° SEMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.118.423,56	0,00
Pessoal Ativo	8.918.307,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	200.115,79	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	200.115,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	200.115,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.918.307,77	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.972.325,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.918.307,77	38,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.405.055,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.784.803,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.164.550,33	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 07/03/2016 16:12:31

Página 2 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.671,30	0,00	5.671,30
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.671,30	0,00	5.671,30
Interna	5.671,30		5.671,30
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.770.228,11	4.902.506,83	6.860.462,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.870.072,83	5.075.784,22	6.866.801,81
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.099.844,72	173.277,39	6.339,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.764.556,81	-4.902.506,83	-6.854.791,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.645.406,37	17.660.685,07	22.972.325,78
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,04	0,00	0,02
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-17,67	-27,76	-29,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.774.487,64	21.192.822,08	27.566.790,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.897.038,88	19.073.539,87	24.810.111,85
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.671,30	0,00	5.671,30
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.671,30	0,00	5.671,30
De Tributos			
De Contribuições Sociais	5.671,30	0,00	5.671,30
Previdenciárias	5.671,30		5.671,30
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos		117.698,32	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	804.989,07	666.102,53	565.415,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.482.303,92	8.137.174,98	0,00
Passivo Atuarial	4.482.303,92	8.137.174,98	
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	2.759.814,58	3.272.994,61	3.965.911,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.687,82	75.961,32	96.577,64
Investimentos	2.677.198,45	3.198.104,98	3.870.405,83
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	1.071,69	1.071,69	1.071,69
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.722.489,34	4.864.180,37	-3.965.911,78

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	% DTP (f)	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.645.406,37	17.660.685,07	22.972.325,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.441.989,40	3.885.350,72	5.053.911,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.097.790,46	3.496.815,65	4.548.520,50
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.972.325,78	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.675.572,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.308.014,91	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.608.062,80	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Liquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Liquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Liquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados	876.721,47							
Total dos Recursos Não Vinculados	2.023.096,87							
Total dos Recursos	2.899.818,34			501.634,23		2.398.184,11	322.210,10	

Documento gerado em 07/03/2016 16:12:31

Página 9 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃ O LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚ BLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	3.966.983,47							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.972.325,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.918.307,77	38,82
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.405.055,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.784.803,12	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.854.791,07	-29,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.566.790,94	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.053.911,67	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.675.572,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.608.062,80	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	322.210,10	2.398.184,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/03/2016 16:12:31 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015** realizado em 06 de Dezembro de 2015 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
15º	LUCAS DE SALES COSTA	PROFESOR GRADUADO-PEDAGOGO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 29 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 6 BIM 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.425.000,00	21.425.000,00	4.922.945,06	22,98	23.521.738,39	109,79	-2.096.738,39
RECEITAS CORRENTES	19.542.000,00	19.542.000,00	4.922.945,06	25,19	23.481.738,39	120,16	-3.939.738,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.225.000,00	1.225.000,00	1.754.164,91	143,20	7.854.821,96	641,21	-6.629.821,96
Impostos	1.155.000,00	1.155.000,00	1.745.840,42	151,16	7.785.991,08	674,11	-6.630.991,08
Taxas	70.000,00	70.000,00	8.324,49	11,89	68.830,88	98,33	1.169,12
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	165.112,82	26,85	590.686,20	96,05	24.313,80
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00	154.794,97	39,69	509.412,61	130,62	-119.412,61
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00	10.317,85	4,59	81.273,59	36,12	143.726,41
RECEITA PATRIMONIAL	188.000,00	188.000,00	124.078,85	66,00	553.543,91	294,44	-365.543,91
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	183.000,00	183.000,00	124.078,85	67,80	553.543,91	302,48	-370.543,91
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	398.000,00	398.000,00	60.021,03	15,08	385.647,84	96,90	12.352,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.031.000,00	17.031.000,00	2.800.094,67	16,44	13.929.742,20	81,79	3.101.257,80
Transferências Intergovernamentais	16.101.000,00	16.101.000,00	2.743.672,43	17,04	13.619.466,11	84,59	2.481.533,89
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	630.000,00	630.000,00	56.422,24	8,96	310.276,09	49,25	319.723,91
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	19.472,78	22,91	167.296,28	196,82	-82.296,28
Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	1.641,49	6,57	14.459,60	57,84	10.540,40
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	13.629,08	113,58	25.446,27	212,05	-13.446,27
Receita da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	1.996,72	6,05	119.225,12	361,29	-86.225,12
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	2.205,49	14,70	8.165,29	54,44	6.834,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.883.000,00	1.883.000,00	0,00		40.000,00	2,12	1.843.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.863.000,00	1.863.000,00	0,00		40.000,00	2,15	1.823.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.863.000,00	1.863.000,00			40.000,00	2,15	1.823.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	213.846,67	37,19	723.378,46	125,80	-148.378,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	5.136.791,73	23,35	24.245.116,85	110,21	-2.245.116,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	5.136.791,73	23,35	24.245.116,85	110,21	-2.245.116,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	5.136.791,73	23,35	24.245.116,85	110,21	-2.245.116,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.818.914,46	20.121.967,67	1.878.032,33	4.423.234,87	19.799.757,57	2.200.242,43	19.799.757,57	322.210,10
DESPESAS CORRENTES	18.010.000,00	20.577.251,75	3.818.914,46	19.401.682,07	1.175.569,68	4.423.234,87	19.335.757,87	1.241.493,88	19.335.757,87	65.924,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.575.000,00	9.816.167,65	2.235.644,96	9.566.592,75	249.574,90	2.235.644,96	9.566.592,75	249.574,90	9.566.592,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	4.149,19		4.149,19	0,00		4.149,19	0,00	4.149,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.420.000,00	10.756.934,91	1.583.269,50	9.830.940,13	925.994,78	2.187.589,91	9.765.015,93	991.918,98	9.765.015,93	65.924,20
DESPESAS DE CAPITAL	3.559.000,00	991.748,25	0,00	720.285,60	271.462,65	0,00	463.999,70	527.748,55	463.999,70	256.285,90
INVESTIMENTOS	3.474.000,00	941.854,62		670.391,97	271.462,65		414.106,07	527.748,55	414.106,07	256.285,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	49.893,63		49.893,63	0,00		49.893,63	0,00	49.893,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.770,00	19.770,00			19.770,00			19.770,00		0,00
RESERVA DO RPPS	411.230,00	411.230,00			411.230,00			411.230,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.818.914,46	20.121.967,67	1.878.032,33	4.423.234,87	19.799.757,57	2.200.242,43	19.799.757,57	322.210,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.818.914,46	20.121.967,67	1.878.032,33	4.423.234,87	19.799.757,57	2.200.242,43	19.799.757,57	322.210,10
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.818.914,46	20.121.967,67		4.423.234,87	19.799.757,57		19.799.757,57	322.210,10

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	213.846,67	37,19	723.378,46	125,80	-148.378,46
RECEITAS CORRENTES	575.000,00	575.000,00	213.846,67	37,19	723.378,46	125,80	-148.378,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	565.000,00	213.846,67	37,85	719.229,27	127,30	-154.229,27
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00	213.846,67	37,85	719.229,27	127,30	-154.229,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00		4.149,19	41,49	5.850,81
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00			4.149,19	41,49	5.850,81
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22,000,000,00	22,000,000,00	3,926,685,07	20,121,967,67	100,00	1,878,032,33	4,521,980,28	19,799,757,57	100,00	2,200,242,43	322,210,10
Legislativa	840,000,00	890,000,00	151,112,11	870,280,00	4,33	19,720,00	173,011,77	870,280,00	4,40	19,720,00	0,00
Ação Legislativa	840,000,00	890,000,00	151,112,11	870,280,00	4,33	19,720,00	173,011,77	870,280,00	4,40	19,720,00	0,00
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	187,000,00	224,250,00	-33,000,00	191,250,00	0,95	33,000,00	47,070,00	179,250,00	0,91	45,000,00	12,000,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	187,000,00	224,250,00	-33,000,00	191,250,00	0,95	33,000,00	47,070,00	179,250,00	0,91	45,000,00	12,000,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3,152,000,00	2,796,091,83	414,098,81	2,769,101,23	13,76	26,990,60	546,099,86	2,769,101,23	13,99	26,990,60	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2,967,000,00	2,739,963,00	429,038,57	2,733,310,46	13,58	6,652,54	536,459,54	2,733,310,46	13,80	6,652,54	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	80,000,00	4,400,53	350,94	4,301,47	0,02	99,06	461,02	4,301,47	0,02	99,06	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5,000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100,000,00	51,728,30	-15,290,70	31,489,30	0,16	20,239,00	9,179,30	31,489,30	0,16	20,239,00	0,00
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30,000,00	4,000,00	0,00	0,00		4,000,00	0,00	0,00		4,000,00	0,00
Policiamento	10,000,00	4,000,00				4,000,00				4,000,00	
Defesa Civil	20,000,00										
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	991,000,00	1,198,116,60	266,004,41	1,075,111,97	5,34	123,004,63	288,700,06	1,060,111,97	5,35	138,004,63	15,000,00
Assistência ao Idoso	25,000,00	18,000,00		12,271,27	0,06	5,728,73	7,500,00	12,271,27	0,06	5,728,73	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121,000,00	122,112,58	17,484,02	89,437,21	0,44	32,675,37	18,041,62	89,437,21	0,45	32,675,37	0,00
Assistência Comunitária	845,000,00	1,058,004,02	248,520,39	973,403,49	4,84	84,600,53	263,158,44	958,403,49	4,84	99,600,53	15,000,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1,077,000,00	1,077,000,00	71,736,13	364,203,96	1,81	712,796,04	85,086,13	364,203,96	1,84	712,796,04	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1,077,000,00	1,077,000,00	71,736,13	364,203,96	1,81	712,796,04	85,086,13	364,203,96	1,84	712,796,04	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	3.743.000,00	4.947.886,13	981.744,13	4.876.146,93	24,23	71.739,20	1.119.833,35	4.855.622,73	24,52	92.263,40	20.524,20
Atenção Básica	1.706.000,00	2.995.689,24	634.200,32	2.971.222,52	14,77	24.466,72	691.655,26	2.950.698,32	14,90	44.990,92	20.524,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.940.000,00	1.724.625,30	275.201,87	1.685.759,61	8,38	38.865,69	355.636,15	1.685.759,61	8,51	38.865,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.241,21	26.399,25	50.160,94	0,25	80,27	26.399,25	50.160,94	0,25	80,27	0,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	177.330,38	45.942,69	169.003,86	0,84	8.326,52	45.942,69	169.003,86	0,85	8.326,52	0,00
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	249.230,00	225.000,00	36.908,36	216.908,36	1,08	8.091,64	60.015,81	216.908,36	1,10	8.091,64	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	209.230,00	225.000,00	36.908,36	216.908,36	1,08	8.091,64	60.015,81	216.908,36	1,10	8.091,64	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	40.000,00										
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.006.000,00	5.348.046,41	1.165.487,01	5.345.471,07	26,57	2.575,34	1.235.923,64	5.336.445,87	26,95	11.600,54	9.025,20
Ensino Fundamental	2.956.000,00	3.783.630,35	806.798,00	3.781.055,01	18,79	2.575,34	845.226,63	3.772.029,81	19,05	11.600,54	9.025,20
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00										
Educação Infantil	675.000,00	1.255.451,29	332.820,03	1.255.451,29	6,24	0,00	332.820,03	1.255.451,29	6,34	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00										
Educação Especial	305.000,00	308.964,77	25.876,98	308.964,77	1,54	0,00	57.876,98	308.964,77	1,56	0,00	0,00
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	185.000,00	23.759,52	16.533,38	23.759,52	0,12	0,00	16.533,38	23.759,52	0,12	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00										
Difusão Cultural	175.000,00	23.759,52	16.533,38	23.759,52	0,12	0,00	16.533,38	23.759,52	0,12	0,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	650.000,00	8.000,00	988,86	988,86	0,00	7.011,14	988,86	988,86	0,00	7.011,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00										
Serviços Urbanos	290.000,00	8.000,00	988,86	988,86	0,00	7.011,14	988,86	988,86	0,00	7.011,14	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	420.000,00	469.380,80	92.564,28	443.782,91	2,21	25.597,89	95.061,24	425.382,91	2,15	43.997,89	18.400,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	420.000,00	469.380,80	92.564,28	443.782,91	2,21	25.597,89	95.061,24	425.382,91	2,15	43.997,89	18.400,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00		37.000,00	0,00	0,00		37.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	700,000,00	841,077,77	134,024,90	746,260,03	3,71	94,817,74	146,125,41	498,999,33	2,52	342,078,44	247,260,70
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	565,000,00	570,817,07	134,024,90	497,999,33	2,47	72,817,74	146,125,41	497,999,33	2,52	72,817,74	0,00
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	75,000,00	16,000,00		1,000,00	0,00	15,000,00		1,000,00	0,01	15,000,00	0,00
Extensão Rural	50,000,00	247,260,70		247,260,70	1,23	0,00				247,260,70	247,260,70
Irrigação	10,000,00	7,000,00				7,000,00				7,000,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30,000,00	34,252,00	19,252,00	19,252,00	0,10	15,000,00	19,252,00	19,252,00	0,10	15,000,00	0,00
Promoção Industrial	30,000,00	34,252,00	19,252,00	19,252,00	0,10	15,000,00	19,252,00	19,252,00	0,10	15,000,00	0,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50,000,00	40,000,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00	0,00	0,00		40,000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40,000,00	30,000,00				30,000,00				30,000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	260,000,00	148,200,00	40,141,25	97,915,64	0,49	50,284,36	40,141,25	97,915,64	0,49	50,284,36	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	260,000,00	148,200,00	40,141,25	97,915,64	0,49	50,284,36	40,141,25	97,915,64	0,49	50,284,36	0,00
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	4,805,000,00	3,007,569,71	466,569,34	2,422,995,42	12,04	584,574,29	520,072,95	2,422,995,42	12,24	584,574,29	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4,805,000,00	3,007,569,71	466,569,34	2,422,995,42	12,04	584,574,29	520,072,95	2,422,995,42	12,24	584,574,29	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	265,000,00	342,937,41	39,684,28	341,661,13	1,70	1,276,28	44,858,50	341,661,13	1,73	1,276,28	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250,000,00	336,423,68	35,065,78	335,147,40	1,67	1,276,28	40,240,00	335,147,40	1,69	1,276,28	0,00
Lazer	15,000,00	6,513,73	4,618,50	6,513,73	0,03	0,00	4,618,50	6,513,73	0,03	0,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	200.000,00	317.661,82	62.835,82	316.878,64	1,57	783,18	83.206,07	316.878,64	1,60	783,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	317.661,82	62.835,82	316.878,64	1,57	783,18	83.206,07	316.878,64	1,60	783,18	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	19.770,00	19.770,00				19.770,00				19.770,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.926.685,07	20.121.967,67	100,00	1.878.032,33	4.521.980,28	19.799.757,57	100,00	2.200.242,43	322.210,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,711,479.20	1,480,618.55	1,484,886.39	1,600,006.43	1,957,568.80	1,785,296.02	3,397,729.00	1,650,883.21	1,795,522.16	2,789,669.78	2,559,475.57	3,428,166.57	25,641,301.68	21,502,000.00
Receita Tributária	334,217.31	268,206.14	385,614.34	196,237.95	462,208.58	409,811.03	2,115,652.01	383,533.41	531,247.45	1,013,928.83	1,078,600.04	675,564.87	7,854,821.96	1,225,000.00
IPTU	134.12	1,885.31	1,940.14	1,247.80	1,520.54	884.34	69,619.41	78,436.95	10,672.97	4,618.67	1,579.31	1,821.83	174,161.29	75,000.00
ISS	311,089.30	225,471.10	265,187.80	154,317.01	374,599.50	380,955.56	1,984,692.40	247,605.86	439,337.75	967,936.72	1,002,523.49	579,114.66	6,932,830.95	600,000.00
ITBI	260.00	2,156.23	73,986.50	12,469.31	64,723.54	300.40	32,125.75	24,120.00	38,924.99	1,904.51	37,678.52	37,823.85	326,473.60	250,000.00
IRRF	16,720.99	30,876.70	26,890.01	21,043.88	18,623.58	22,337.81	25,302.25	29,696.58	39,974.09	35,760.39	32,272.14	53,026.82	352,525.24	230,000.00
Outras Receitas Tributárias	6,012.90	8,016.80	17,610.09	7,159.85	2,741.42	5,332.92	3,912.20	3,674.02	2,337.65	3,708.54	4,546.58	3,777.91	68,830.88	70,000.00
Receita de Contribuições	12,129.12	6,656.10	4,040.95	58,71	448,04	3,170.56	13,283.15	21,905.76	61,39	9,201.96	10,317.85	509,412.61	590,686.20	615,000.00
Receita Patrimonial	6,873.76	7,425.02	7,255.67	10,216.38	7,072.07	11,057.18	12,842.57	14,898.15	20,159.27	20,612.16	18,815.63	416,316.05	553,543.91	188,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	26,613.37	28,972.12	30,385.49	32,770.63	31,961.98	36,098.54	36,729.93	36,447.27	33,719.78	31,927.70	30,940.69	29,080.34	385,647.84	398,000.00
Transferências Correntes	1,321,226.32	1,157,545.59	1,042,428.45	1,347,089.30	1,438,542.78	1,313,811.47	1,204,649.95	1,177,952.82	1,188,941.13	1,697,996.40	1,405,568.94	1,793,552.34	16,089,305.49	18,991,000.00
Cota-Parte do FPM	571,401.61	583,290.34	424,841.34	458,516.39	563,847.26	490,604.28	429,753.13	424,877.96	354,223.40	403,164.93	455,204.85	769,721.39	5,929,446.88	6,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	304,076.83	252,272.02	328,431.04	286,800.08	301,092.40	310,471.76	311,667.93	295,528.64	359,100.92	327,393.66	290,284.35	406,108.31	3,775,227.94	3,300,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,550.43	46,089.59	29,651.99	42,569.53	42,416.62	34,541.86	38,893.93	33,865.63	19,159.16	7,569.59	8,257.27	8,546.12	313,111.72	300,000.00
Cota-Parte do ITR	64,324.56	31,696.35	14,060.29	119,640.17	17,572.52	36,629.24	17,942.00	20,637.00	51,920.62	401,234.13	153,580.77	144,550.37	1,073,788.02	155,000.00
Transferências da LC 87/1996				6,337.19	1,584.30	1,584.30	1,584.30	1,584.30	1,584.30	1,584.30	1,584.30	1,584.30	19,011.59	20,000.00
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	142,993.48	139,551.65	143,145.61	134,118.94	162,316.33	146,031.52	132,571.32	136,809.28	137,571.21	156,225.76	132,861.37	172,311.47	1,736,498.94	2,150,000.00
Outras Transferências Correntes	236,879.41	104,645.64	102,298.18	299,107.00	349,713.35	293,948.51	272,237.34	264,659.01	265,381.52	400,824.03	363,796.03	288,730.38	3,242,220.40	7,066,000.00
Outras Receitas Correntes	10,419.32	11,813.58	15,161.49	13,633.46	17,335.35	11,347.24	14,571.39	16,145.80	21,393.14	16,002.73	15,232.42	4,240.36	167,296.28	85,000.00
DEDUÇÕES (II)	188,270.62	182,669.59	159,396.84	182,772.57	185,302.53	174,766.19	146,672.96	155,298.57	157,197.59	228,189.22	181,782.22	726,657.00	2,668,975.90	2,350,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência												509,412.61	509,412.61	390,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188,270.62	182,669.59	159,396.84	182,772.57	185,302.53	174,766.19	146,672.96	155,298.57	157,197.59	228,189.22	181,782.22	217,244.39	2,159,563.29	1,960,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	1,523,208.58	1,297,948.96	1,325,489.55	1,417,233.86	1,772,266.27	1,610,529.83	3,251,056.04	1,495,584.64	1,638,324.57	2,561,480.56	2,377,693.35	2,701,509.57	22,972,325.78	19,152,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	502.000,00	502.000,00	901.733,37	719.566,40
RECEITAS CORRENTES	502.000,00	502.000,00	901.733,37	719.566,40
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	509.412,61	412.200,42
Pessoal Civil	390.000,00	390.000,00	509.412,61	412.200,42
Ativo	388.000,00	388.000,00	509.412,61	412.200,42
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	392.320,76	307.361,51
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	392.320,76	307.361,51
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	4,47
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		4,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	723.378,46	599.695,76
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.077.000,00	1.077.000,00	1.625.111,83	1.319.262,16

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	665.770,00	665.770,00	364.203,96	308.159,13	364.203,96	308.159,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	200.770,00	200.770,00	80.100,00	74.926,70	80.100,00	74.926,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	185.770,00	185.770,00	80.100,00	74.926,70	80.100,00	74.926,70		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA	465.000,00	465.000,00	284.103,96	233.232,43	284.103,96	233.232,43	0,00	0,00
Pessoal Civil	465.000,00	465.000,00	284.103,96	233.232,43	284.103,96	233.232,43	0,00	0,00
Aposentadorias	210.000,00	210.000,00	170.269,35	102.986,26	170.269,35	102.986,26		
Pensões	105.000,00	105.000,00	29.846,44	28.096,12	29.846,44	28.096,12		

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	83.988,17	102.150,05	83.988,17	102.150,05		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	665.770,00	665.770,00	364.203,96	308.159,13	364.203,96	308.159,13	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	411.230,00	411.230,00	1.260.907,87	1.011.103,03				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	96.577,64	83.687,82
INVESTIMENTOS	3.870.405,83	2.677.198,45
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	575.000,00	575.000,00	723.378,46	599.695,76
Receita de Contribuições	565.000,00	565.000,00	719.229,27	591.410,92
Patronal	540.000,00	540.000,00	521.959,73	433.578,06
Pessoal Civil	540.000,00	540.000,00	521.959,73	433.578,06
Ativo	540.000,00	540.000,00	521.959,73	433.578,06
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	10.000,00	10.000,00	191.598,24	144.221,74
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	15.000,00	15.000,00	5.671,30	13.611,12
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.149,19	8.284,84
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	575.000,00	575.000,00	723.378,46	599.695,76

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	5.671,30		
DEDUÇÕES (II)	2.770.879,11	6.576.132,31	6.866.801,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.870.723,83	6.581.222,31	6.866.801,81
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.099.844,72	5.090,00	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-2.765.207,81	-6.576.132,31	-6.866.801,81
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	5.671,30		
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-2.770.879,11	-6.576.132,31	-6.866.801,81

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-290.669,50	-4.095.922,70

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	4.482.303,92	8.950.464,78	9.357.109,70
Passivo Atuarial	4.482.303,92	8.950.464,78	9.357.109,70
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	2.759.373,42	3.470.199,87	3.965.911,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.687,82	100.085,57	96.577,64
Investimentos	2.677.198,45	3.371.185,99	3.870.405,83
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	1.512,85	1.071,69	1.071,69
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	1.722.930,50	5.480.264,91	5.391.197,92
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	1.722.930,50	5.480.264,91	5.391.197,92

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.359.000,00	23.000.660,53	15.686.732,27
Receitas Tributárias	1.225.000,00	7.854.821,96	2.182.377,45
IPTU	75.000,00	174.161,29	97.717,43
ISS	600.000,00	6.932.830,95	1.269.760,60
ITBI	250.000,00	326.473,60	502.298,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	230.000,00	352.525,24	258.633,78
Outras Receitas Tributárias	70.000,00	68.830,88	53.966,90
Receitas de Contribuições	615.000,00	590.686,20	497.453,04
Receitas Previdenciárias	390.000,00	509.412,61	412.200,42
Outras Receitas de Contribuições	225.000,00	81.273,59	85.252,62
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	188.000,00	553.543,91	370.932,75
(-) Aplicações Financeiras	183.000,00	553.543,91	370.932,75
Transferências Correntes	17.031.000,00	13.929.742,20	12.381.446,08
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	5.929.446,88	5.624.230,10
Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.775.227,94	3.629.533,27
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	313.111,72	268.344,87
Convênios	630.000,00	310.276,09	231.102,07
Outras Transferências Correntes	6.801.000,00	3.601.679,57	2.628.235,77
Demais Receitas Correntes	483.000,00	625.410,17	625.455,70
Dívida Ativa	33.000,00	130.460,81	130.460,81
Diversas Receitas Correntes	450.000,00	494.949,36	494.994,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.883.000,00	40.000,00	986.141,11
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.863.000,00	40.000,00	986.141,11
Convênios	1.863.000,00	40.000,00	930.521,11
Outras Transferências de Capital			55.620,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.883.000,00	40.000,00	986.141,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.242.000,00	23.040.660,53	16.672.873,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.577.251,75	19.401.682,07	13.990.743,56	19.335.757,87	13.950.458,33	65.924,20	40.285,23
Pessoal e Encargos Sociais	9.816.167,65	9.566.592,75	6.945.666,61	9.566.592,75	6.945.606,61	0,00	60,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.149,19	4.149,19	5.464,80	4.149,19	5.464,80	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.756.934,91	9.830.940,13	7.039.612,15	9.765.015,93	6.999.386,92	65.924,20	40.225,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.573.102,56	19.397.532,88	13.985.278,76	19.331.608,68	13.944.993,53	65.924,20	40.285,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	991.748,25	720.285,60	1.827.504,56	463.999,70	1.800.951,36	256.285,90	26.553,20
Investimentos	941.854,62	670.391,97	1.690.393,56	414.106,07	1.663.840,36	256.285,90	26.553,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	49.893,63	49.893,63	137.111,00	49.893,63	137.111,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	941.854,62	670.391,97	1.690.393,56	414.106,07	1.663.840,36	256.285,90	26.553,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.514.957,18	20.067.924,85	15.675.672,32	19.745.714,75	15.608.833,89	322.210,10	66.838,43
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-272.957,18	2.972.735,68	997.201,06	3.294.945,78	1.064.039,49		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	88.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36 Página 21 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1,071,69	1,100,285,88	1,095,195,88	5,090,00	1,071,69	8,161,60	760,395,50	258,761,27	258,761,27	8,161,60	501,634,23	502,705,92
PODER EXECUTIVO	1,071,69	1,100,285,88	1,095,195,88	5,090,00	1,071,69	8,161,60	760,395,50	258,761,27	258,761,27	8,161,60	501,634,23	502,705,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							36,431,97	36,431,97	36,431,97		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1,071,69	1,100,285,88	1,095,195,88	5,090,00	1,071,69	8,161,60	796,827,47	295,193,24	295,193,24	8,161,60	501,634,23	502,705,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36 Página 25 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2014	819.714,66	127.768,77	691.945,89	2.514.573,30
2015	947.416,75	138.932,30	808.484,45	3.323.057,75
2016	997.119,31	139.453,59	857.665,72	4.180.723,47
2017	1.059.493,49	147.938,22	911.555,27	5.092.278,74
2018	1.119.334,91	208.547,94	910.786,97	6.003.065,71
2019	1.184.811,87	217.307,16	967.504,71	6.970.570,42
2020	1.253.707,41	224.922,99	1.028.784,42	7.999.354,84
2021	1.330.797,96	225.453,86	1.105.344,10	9.104.698,94
2022	1.392.931,12	297.894,49	1.095.036,63	10.199.735,57
2023	1.463.380,06	357.249,44	1.106.130,62	11.305.866,19
2024	1.525.540,74	414.191,57	1.111.349,17	12.417.215,36
2025	1.593.301,50	434.976,91	1.158.324,59	13.575.539,95
2026	1.642.025,39	572.160,99	1.069.864,40	14.645.404,35
2027	1.711.429,42	588.408,43	1.123.020,99	15.768.425,34
2028	1.778.052,46	645.342,90	1.132.709,56	16.901.134,90
2029	1.808.777,91	818.850,10	989.927,81	17.891.062,71
2030	1.860.690,69	917.071,60	943.619,09	18.834.681,80
2031	1.879.876,31	1.047.271,10	832.605,21	19.667.287,01
2032	1.900.841,92	1.187.995,21	712.846,71	20.380.133,72
2033	1.919.830,98	1.293.244,46	626.586,52	21.006.720,24
2034	1.944.206,80	1.353.128,06	591.078,74	21.597.798,98
2035	1.976.542,16	1.393.141,61	583.400,55	22.181.199,53
2036	1.991.869,99	1.474.251,75	517.618,24	22.698.817,77
2037	1.979.762,88	1.643.936,98	335.825,90	23.034.643,67
2038	1.995.950,69	1.668.686,37	327.264,32	23.361.907,99
2039	2.004.296,74	1.756.658,79	247.637,95	23.609.545,94
2040	1.979.235,32	1.915.723,10	63.512,22	23.673.058,16
2041	1.982.519,13	1.962.230,85	20.288,28	23.693.346,44
2042	1.965.531,04	2.059.121,95	-93.590,91	23.599.755,53
2043	1.959.265,69	2.091.911,75	-132.646,06	23.467.109,47
2044	1.919.608,92	2.247.800,66	-328.191,74	23.138.917,73
2045	1.832.221,86	2.480.941,70	-648.719,84	22.490.197,89
2046	1.772.036,90	2.597.936,00	-825.899,10	21.664.298,79
2047	1.719.982,63	2.631.142,06	-911.159,43	20.753.139,36
2048	1.668.896,36	2.642.903,56	-974.007,20	19.779.132,16
2049	1.309.396,86	2.660.057,33	-1.350.660,47	18.428.471,69
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 26 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Documento gerado em 07/03/2016 12:19:36

Página 31 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.000.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	24.245.116,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	22.000.000,00
Despesas Empenhadas	20.121.967,67
Despesas Liquidadas	19.799.757,57
Despesas Pagas	19.799.757,57
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.121.967,67
Despesas Liquidadas	19.799.757,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.972.325,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.260.907,87
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	1.625.111,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	364.203,96
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	1.260.907,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-4.095.922,70	0,00
Resultado Primário	88.000,00	2.972.735,68	3.378,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.101.357,57	5.090,00	1.095.195,88	1.071,69
Poder Executivo	1.101.357,57	5.090,00	1.095.195,88	1.071,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	804.989,07	8.161,60	295.193,24	501.634,23
Poder Executivo	804.989,07	8.161,60	295.193,24	501.634,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.906.346,64	13.251,60	1.390.389,12	502.705,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.246.595,03	25,00	27,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.962.430,08	60,00	113,01
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.900.945,66	15,00	20,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015** realizado em 06 de Dezembro de 2015 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
14º	ALZIRENE DOS SANTOS	PROFESOR GRADUADO-PEDAGOGO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 29 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON | ***PREFEITO MUNICIPAL***

SICONFI 6 BIMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON *Titular do Poder Executivo* CPF: 296.605.569-34 Data: 29/03/2016 09:38:50 • Nome: Luiz Adriano da Silva *Contador Responsável* CPF: 883.943.101-25 Data: 28/03/2016 17:24:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/03/2016, às 09:39:03** , é:

00.F2.PG-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/03/2016 09:39:03 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

R

casa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com capacidade acima de 24 passageiros, Ano/Modelo a partir de 2014/2014, com Ar Condicionado, Combustível, Motorista, disponível de segunda a sexta-feira e possíveis viagens em finais de semana (sábado e domingo) em mutirões, (Ida e volta para Cuiabá/MT), para transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara para tratamento de saúde no Município de Cuiabá/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE ABRIL DE 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 29 de Março de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 002/2016

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER, CARTUCHOS E SIMILARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 24/03/2016, sagrou-se vencedora de todos os itens empresa GREAR CARTUCHOS LTDA, CNPJ 36.887.180/0001-12, com o valor de R$**71.055,000** (setenta e um mil e cinquenta e cinco reais).

Jangada/MT, 24 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente da CPL.

PREGAO PRESENCIAL Nº7/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 21/03/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/N, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº7/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da

licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43269	CIMENTO CP 2 - E - SACO COM 50KG	UNIDADE	28,700	5.000,000	143.500,000

TOTAL DO VENCEDOR 3927 ODIL FERREIRA JUNIOR - ME 00.897.452/0001-18

143.500,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43268	AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSAO NOMI	METRO CUB	82,000	3.000,000	246.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 246.000,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de

preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº7/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, QUINTA – FEIRA 24 DE MARÇO DE 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

ODIL FERREIRA JUNIOR - ME

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 7 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49

3927 ODIL FERREIRA JUNIOR - ME 00.897.452/0001-18

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 24 de março de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 7 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
1098	ODAGIR ANTONIO SCHNORR		24.960.072/0001-49
3927	ODIL FERREIRA JUNIOR - ME	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 143.500,000 00.897.452/0001-18
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 246.000,000

Objeto

AQUISICAO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 24 de março de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2016

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2015** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 29 DE JANEIRO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 29 de Março de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 066/2015 referente ao Pregão nº. 088/2015 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para Aquisição de Materiais de Construção Civil e Pavimentação Asfáltica, referente aos itens 025, 026 e 027, tendo como fornecedor a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13.

Jauru – MT, 29 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 030/2016/SECAD/SRPP TIPO: ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 030/2016/SECAD/SRPP

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos sendo Comprimidos e Cápsulas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal"***.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/03/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 08 de Abril de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 12 de Abril de 2016 a partir das 09h00 – DF.

Juara-MT, 29 de Março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 025/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 28/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO**:: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Organização Eventos Esportivos, sendo Arbitragens, Mesários e Auxiliares em Atendimento a Secretaria Municipal de Desporto**. Sagrou-se vencedora DESERTO.

Juara-MT, 29 de Março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N°175/2016.

Portaria GP/N°175/2016.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação- CME.

O Senhor Edson Miguel Piovesan Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

Resolve,

Art. 1º Nomear os membros que compõe o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2016/2017.

Diretoria:

Presidente: Olívia Maria Silva de Jesus – CPF: 787 683 654-20

Vice – Presidente: Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 909 420 941-15

Secretaria Executiva: Elizabete de Jesus Furlan – CPF: 537 193 871-00

Vice – Secretária: Joice Daiane Quintela – CPF: 014 367 841-82

Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Olivia Maria de Jesus – CPF: 787 683 654-20

Suplente: Lenir Maria Castanho - CPF: 630 134 361-15

Representantes do Sub Sede do SINTEP local

Titular: Reginaldo José dos Santos – CPF: 531 696 204-44

Suplente: Inês Terezinha Schmoeler - CPF: 814 360 501-97

Representantes do CEFAPRO:

Titular: Edilamar da Silva Brandini – CPF: 428 010 361 53

Suplente: Rosângela Máximo de Souza -CPF: 502 789 401-53

Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos – CPF: 571 490 891-00

Suplente: Cervan Gomes Ferreira – CPF: 460 604 131 53

Representante da Universidade Pública:

Titular: Ângela Rita Christofolo de Mello – CPF: 359 602 211-87

Suplente: Cleuza Regina Balan Taborda – CPF: 828 159 331-87

Representante da UAB Pública:

Titular: Valeria Grein – CPF: 039 869 451 64

Suplente: Eliane Ribeiro Coutinho – CPF: 040 043 071 12

Representante da EAD Privada:

Titular: Ana Nunes Almeida Rodrigues – CPF: 345 823 711 91

Suplente: Maria Cleonice Marcelino de Souza – CPF: 581 028 411 68

Representante da Educação Tecnológica:

Titular: Vilson Veríssimo Zanini – CPF: 509 254 409 06

Suplente: Danielly Cristina Souza Paezano – CPF: 012 415 781 50

Representantes da Educação do Campo:

Titular: Evânia Francielli Colet Mendonça– CPF: 903.220.701-63

Suplente: – Evaristo José dos Santos -CPF: 366.499.291-15

Representante da Educação Especial:

Titular: Eliany Lenz Werzler– CPF: 005.550.969-24

Suplente: Maiquele Duarte dos Sant**os** – CPF: 018.206.651-78

Representantes da Educação Básica Privada:

Titular: Sonia Meloquero Pereira– CPF: 442.080.659-15

Suplente: Marinha Francisca da Silva– CPF: 875.367.571-15

Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 909.420.941-15

Suplente: Jessica Aparecida Casella – CPF: 015.882.421-02

Representante do Técnico Administrativo Educacional da Educação Básica Pública:

Titular Joice Daiane Quintela– CPF: 014.367.841-82

Suplente: Gislaine do Nascimento– CPF: 895.642.191-91

Representantes do Apoio Administrativo Educacional da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Aparecida da Bassiquete– CPF: 878.263.481-63

Suplente: Luciene Aparecida Souza – CPF: 946.768.191-49

Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Titular: Marinês Moro Engelmann– CPF: 838.097.919-20

Suplente: Valderice Aparecida Tardivo Marani– CPF: 503.625.851-72

Representante dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Marcos Magalhães Castão – CPF: 052.667.391-50

Suplente: Bruno Eduardo Scherbak de Carvalho – CPF: 063.420.71-51

Representante da Secretaria de Segurança Pública:

Titular: Luciana Santana Marim – CPF: 015.961.551-83

Suplente: Marcos Antônio de Paula Paim – CPF:003.749.361-29

Representante da Agenda Territorial:

Titular: Elizabete de Jesus Furlan- CPF: 537.193.871-00

Suplente: Ailton Francisco da Silva- CPF: 561.973.491-91

Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB:

Titular: Maria Bernadete Vieira Bueno- CPF: 865.617.159-34

Suplente: Ângela Maria Bueno- CPF: 411.379.651-34

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Eliana Regina Moraes Franco- CPF: 078.842.868-31

Suplente: Tatiane Francisca de Oliveira- CPF: 012.399.351-29

Representante do Movimento Social de Juara:

Titular: Joelcio Micheison Claro dos Santos- CPF: 041.802.561-70

Suplente: Elias do Nascimento Silva- CPF: 993.685.551-00

Representante do Conselho de Pastores:

Titular: Paulo Roberto Fiorino- CPF: 142.588.728-73

Suplente: Marcos Antonio da Silva CPF: 616.109.251-49

Representante da Igreja Católica:

Titular: Geneilda de Souza Silva- CPF: 924.309.371-15

Suplente: Ana Márcia Vicentin Batista Ribeiro- CPF: 109.347.718-04

Representante do Instituto Aruandê:

Titular: Márcia Andréia Araujo- CPF: 630.123.321-20

Suplente: Rubens Silva de Queiroz CPF: 776.646.391-15

Representante da Sociedade Espírita:

Titular: Claudemir Pereira Marques- CPF: 460.669.691-53

Suplente: Neiva dos Santos Bezerra- CPF: 041.508.031-56

Representante do Povo Kayabi:

Titular: Cesarina Krey Leite Tukumã- CPF: 948.565.591-68

Suplente: Raimundo Jewy Kuaciari- CPF: 503.652.071-87

Representante do Povo Munduruku:

Titular: Josimo Morimã- CPF: 063.898.061-59

Suplente: Gustavo do Carmo Kutap Kayabi- CPF: 041.711.531-00

Representante do Povo Apiaka:

Titular: Jones De Adenilson Manhuari Crixi- CPF: 933.230.501-34

Suplente: Roberto Burrum Kerepu- CPF: 002.470.641-81

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a Portaria GP nº 641/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de Março de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016-A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016-A

O Prefeito Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas nas seguintes Leis Complementares: 74/2010 e 120/14, disponíveis no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Médico Especialista/ Ginecologia e Obstetrícia - Sede	20	01	10.907,14	Curso Superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no conselho competente.
Técnico de Enfermagem – PSF Zona Rural - Distrito de Paranorte	40	01	1.357,67	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho competente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 28 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de abril de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **05/04/2016.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Médio	60,00
Ensino Superior	120,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **12/04/2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12/04/2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante

de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **28 a 31/03/2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **05/04/2016**, na página da empresa organizadora do certame www.klcconcursos.com.br.

3.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA JUARA - MT / LAUDO MÉDICO”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **05/04/2016,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA JUARA - MT / PROVA ESPECIAL”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **12/04/2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1 - A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa

correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 18/04/2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação na página www.diariomunicipal.org/mt/amm/, **http://www.tce.mt.gov.br**/ (Diário Oficial de Contas – TCE MT) afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e no site institucional www.juara.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1.A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva:

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, será aplicada no **dia 24 de abril de 2016,** com início às 08h00min. (horário local).

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;

c) maior nota na prova de língua portuguesa;

d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;

e) maior nota na prova de matemática, quando houver;

f) maior nota na prova de informática, quando houver; e

g) o candidato que tiver maior número de filhos;

10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 15h00min, mediante edital afixado na **Prefeitura Municipal de Juara – MT, no site institucionalwww.juara.mt.gov.br**, na página **www.diariomunicipal.org/mt/amm/** e no**, http://www.tce.mt.gov.br/** e no site da empresa responsável pelaorganização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no átrio da Prefeitura do Município de Juara – MT, no site institucional**www.juara.mt.gov.br**, no site diário dos municípios **www.diariomunicipal.org/mt/amm/** e no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado no dia **11/05/2016**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, no site institucional**www.juara.mt.gov.br**, disponibilizado no site **www.klcconcursos.com.br** e publicado na página **www.diariomunicipal.org/mt/amm/.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

15.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

15.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

15.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Juara – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

15.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 23 de março de 2016.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – TODOS OS CARGOS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semân-

ticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

INFORMÁTICA – TODOS OS CARGOS

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Mato Grosso e do município de Juara.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Especialista/ Ginecologia e Obstetrícia - Sede

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Ginecologia geral. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia geral. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabete gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcipe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pósmaturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

Técnico de Enfermagem – PSF Zona Rural - Distrito de Paranorte

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Juara Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Juara / MT, ____de_____de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão

	Examinadora do Concurso Público ( ) Deferido		( ) Indeferido

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 018/2016 /ADMINISTRAÇÃO **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 018/2016 /ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 01.016.616/0001-13, localizada à Avenida da Feb, nº 2255 – Manga – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.115-000 representada pelo **Srº Anderson Yves Rogério**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 687.786 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 615.973.091-68, no Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Aquisição de Veículo Tipo Minivan para Transporte de Passageiros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Casa de Apoio**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – Veículo Tipo Minivan para Transporte de Passageiros; Zero Quilometro; Ano/Modelo 2015/2016; Cor Predominante (Branca) do Tipo Liso Original de Fabrica; Motor com Potência Mínima de 130CV; Bicombustível (álccol/gasolina); Capacidade de no mínimo 7 (sete) lugares, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) motorista; Vidros Verdes; Retrovisores Externos Elétricos na Cor do Veículo; Barras Longitudinais no Teto; Brake Ligth; Banco Traseiro Rebatível; Limpador e Desembaçador do Vidro Traseiro; Para-Choques na Cor do Veículo; Computador de Bordo; Porta Laterais Lado Direito e Esquerdo Deslizantes; Porta Traseira Assimétrica; Protetor de Carter; Vidros Dianteiros Elétricos; Travas Elétricas; Volante com Regulagem de Altura; Telecomando para Abertura e Fechamento das Portas com Chave; Freios Originais de Fábrica com Sistema ABS; Air Bag Frontal para Passageiro e Motorista; Disposição para Receber Aparelho de Som; Suspensão Dianteira e Traseira Originais de Fábrica; Rodas de Aço com Pneus no Mínimo 185/60 R15; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Tanque de Combustível com Capacidade Mínima de 60 litros; Com Todos os Equipamentos Exigidos pelo Contran. Garantia de 12 meses sem limites de quilometragens.	Und	01	75.000,00	75.000,00	FIAT

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde/Casa de Apoio;

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – Secretaria Municipal de Saúde/Casa de Apoio.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;**

9.1.2. **Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.**

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. **Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante** publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.4. **A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.**

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. **Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8. 666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 018/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 018/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 29 de Março de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o n. 01.016.616/0001-13

Srº Anderson Yves Rogério

RG 687.786 SSP/MT

CPF/MF 615.973.091-68

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 018/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 029/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 018/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 23/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / CASA DE APOIO**. Sagrou-se vencedora a Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 01.016.616/0001-13, localizada à Avenida da Feb, nº 2255 – Manga – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.115-000, sendo vencedora para o Item: 01 com Valor Global de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),

Juara-MT, 29 de Março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PORTARIA 032/PREV-JUARA/2016

PORTARIA N.º032/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/PREV-JUARA/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Rubens Benedito Carlos Lauer"

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT, Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 2. 506, de 24/04/2015, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 010/PREV-JUARA/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicado em 25/01/2016, Edição 2.400, onde foi concedidoo benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor, **SR RUBENS BENEDITO CARLOS LAUER**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 669170 SSP-MT e CPF sob o nº 782.602.641-53, servidor Efetivo no cargo de Agente de Conservação, Nível "08", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matricula nº 343, contando com 29 anos, 05 meses e 14 dias de contribuição, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.02.00007P**, acrescendo no Ato Administrativo, o nome do Prefeito Municipal, para atender a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 21 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 28 de Março de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N°177/2016.

Portaria GP/N°177/2016.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

O Senhor Edson Miguel Piovesan Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme Lei nº 2.379/2013 e Alterada pela Lei n.º 2. 413/2014 para o biênio de 25/06/2014 à 25/06/2016.

Diretoria:

Presidente: Saulo Augusto de Moraes

Vice – Presidente: Mauro Sérgio da Silva

Secretária Geral: Zenilda de Oliveira Andrade Guandalin

Vice – Secretária: Queila Silva do Carmo

Representante do Poder Publico

1- Poder Executivo:

Titular: Andreça Aparecida da Silva – CPF: 026.633.731-00

Suplente: Queila Silva do Carmo – CPF: 019.772.721.26

2- Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Mauro Sérgio da Silva –CPF: 581.046.311-87

Suplente: Sirlei de Souza Silva – CPF: 819.968.371-68

3- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Zenilda de Oliveira Andrade Guandalin – CPF: 581.049.761-68

Suplente: Berenice Maria Dalla Costa da Silva – CPF: 615.946.799-91

4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer:

Titular: Michele Barreto de Góis **–** CPF: 031.105.431-50

Suplente: Marinês da Silva Souza Alves – CPF: 581.036.861-15

5- Divisão de Cultura:

Titular: Solange Mantanher Maciel e Costa – CPF: 784.793.631-34

Suplente: João Luiz Pascoski – CPF: 271.790.791-20

6- Biblioteca Municipal:

Titular: Célia Leoni Wiebbelling – CPF: 009.252.521-21

Suplente: Alaíde Aparecida Costa – CPF: 503.645.451-00

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SOCIAL

1-Ensino Superior:

Titular: Valdinéia Antunes de Alcântara Ferreira – CPF: 460.401.451-53

Suplente: Lisanil da Conceição do P. Pereira - CPF: 551.776.031-72

2- Artes e Artesanato:

Titular: Luiz Carlos Meneses de Andrade – CPF: 103.138.398-08

3- Música:

Titular: Saulo Augusto de Moraes – CPF: 958.444.901-00

Suplente: Willian Souza Brunes – CPF: 006.172.581-12

4- Teatro:

Titular: Maria Cristina Cordeiro da Silva – CPF: 015.012.929-78

5- Dança:

Titular: Cilmara Jaqueline de Oliveira – CPF: 036.835.891-75

Suplente: Gesika Cristina Batista – CPF: 042.244.471-50

6- Organização Afro -descendentes:

Titular: Rubens Silva de Queiroz – CPF: 776.646.391-15

Suplente: Aleandra Aparecida Chagas – CPF: 846.294.791-04

7- Indígenas:

Titular: Marcelo Manhuari Munduruku – CPF: 883.166.612-68

Suplente: Edilson Mayrobi – CPF: 006.930.561-77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a Portaria GP nº 376/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de Março de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/04/2016, às 13:30 hs horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 042/2016. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL ADITIVADO) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO CONFORME DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Juruena, 29 de Março de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº. 047, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS ETAPAS DE ESTUDO E PRODUÇÃO APRESENTADOS PARA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RAIMUNDO MANSKE, prefeito municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO que o Plano de cargos, Carreiras e Salários caracteriza como um instrumento para definição das políticas de remuneração, normatizando internamente os critérios para progressão salarial nos cargos da Administração.

CONSIDERANDO ser de suma importância a Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

R E S O L V E :

ART. 1º – Fica nomeada uma Comissão para análise das etapas de Estudo e produção apresentadas para Reforma da Estrutura Administrativa do Município, abrangendo a Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JURUENA- SINSPJUR

ü **ADRIANA LORENZETTI**

ü **ROSENEIDE SOUZA SOARES**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ü **ALEX SANDRO SCHURA**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

ü **IVAN BATECINI MICHELON**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ü **EURIDES PEREIRA BATISTA**

ü **NAIR BACKES FONTOLAN**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ü **NADIR SALETE PEDROSO**

ü **GUSTAVO LUIS BORGES DA SILVA**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Juruena – MT, 11 de Março de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DECRETO Nº. 2632, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

APROVA O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE JURUENA/MT.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de março de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE JURUENA -MT

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência da Cidade de JURUENA:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Juruenense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Juruena;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de Juruena, convocada através de Decreto n.º 2627 de 23 de fevereiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Juruena e terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A2ªConferência da Cidade de Juruena terá **como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência da Cidade de Juruena, seguirá o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 2ª Conferência da Cidade de Juruena será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 2a Conferência da Cidade de Juruena produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da **6ª Conferência** Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Juruena promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 2ª Conferência da Cidade de Juruena terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8° As etapas da 6ª Conferência das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A Etapa Estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9° A 2ª Conferência da Cidade de Juruena, que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 2ª Conferência da Cidade de Juruena tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 2ª Conferência da Cidade de Juruena, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 2ª Conferência da Cidade de Juruena devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10. A 2ª Conferência da Cidade de Juruena será presidida por Eugênio Muniz Calçada Neto e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Coordenação Executiva da 2ª Conferência **da Cidade de Juruena**.

Art. 11. A organização e realização da 2ª Conferência da Cidade de Juruena serão conduzidas pela Comissão Preparatória em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juruena e com a Equipe da SECID-Secretaria de Estado das Cidades.

Parágrafo Único: Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência **da Cidade de Juruena** estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

Art. 12. Compete à Comissão Preparatória da 2ª Conferência da Cidade de Juruena:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 2ª Conferência da Cidade de Juruena, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 2ª Conferência da Cidade de Juruena:

IV - elaborar o relatório final e os anais da 2ª Conferência da Cidade de Juruena;

V- Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

Art. 13. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, e conforme Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 14. A composição de delegadas e delegados na 2ª Conferência da Cidade de Juruena deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 2.º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização da 2ª Conferencia da Cidade de Juruena correrão por conta da Prefeitura Municipal de Juruena e outros advindos de patrocínio.

SEÇÃO II

DAS DIVERGÊNCIAS

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Juruena - MT, 24 de Março de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

NÚMERO DE DELEGADOS (AS) A SEREM ELEITOS NA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE JURUENA

MUNICÍPIO	População	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Juruena	13.933	01	01	01	01	0	0	04
Total de Delegados (as) a serem eleitos na Conferência do Município de Juruena	**04**							

ANEXO II

MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE JURUENA

NOME	SEGMENTO	
Eugênio Muniz Calçada Neto	Poder Público Municipal	Controladoria
Elizabete Backes	Secretaria de Assistência Social	
Ilse Claudino	Gabinete	
Ana Camila de Jesus	Portal da Transparência	
Wesley Cezílio dos Santos	Secretaria de Planejamento	
Sergio Moreira Oliveira	Câmara Municipal de Vereadores	
Alexsandro Gomes	Câmara Municipal de Vereadores	
Leonilda Grassi Bus	Entidade Cívil	Associação de Mulheres Cantinho da Amazônia
Gladisléia Aparecida Hezer	Sindicato Rural de Juruena	
Rosalina Maria Piere da Silva	Hotel Pioneiro	
Edivaldo Pauli	Seta Contabilidade	
Andréia Bechlin	Grupo de Jovens	
Dirce Bassegio	Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público em Mato Grosso- SINTEP	
Vanessa Rodrigues Turela	Empresarial – Indústria madeireira	

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 001/2016

AVISO DE CARTA CONVITE Nº 001/2016

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 174/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará Carta Convite do tipo menor preço por item, visando a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Faixas Elevadas com Piso Intertravado e Grelhas de Concreto. A abertura desta Licitação ocorrerá no dia 06 de Abril de 2016, às 08:00 hs, no Departamento de Licitação no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT.

Juruena/MT, 29 de Março de 2016.

THAIS PIRES MORAES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/04/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 041/2016. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E CONSTRUÇÕES PÚBLICAS.

Juruena, 29 de Março de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2015

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 006/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Vipps Ltda - Me

OBJETO: “Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, no Municipio de Juscimeira/Mt”

PRAZO: 25/07/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Construtora Vipps Ltda - Me – CNPJ: 04.534.874/0001-80

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.juscimeira@.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 29 de Março de 2016

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 30 de Março de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Abril de 2016 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 30 de Março de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 030/2016

PORTARIA N.º 030/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016

"CANCELA PORTARIA 029/2016 E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLAUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO BONFADA FILHO**, portador do RG n.° 1232289-0 SSP/MT e do CPF n.° 706.722.961-87, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de abril de 2016 a 30 de maio de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA - ME** inscrita no CPNJ sob nº 24.055.189/0001-88 situada Av. B Oeste nº 408 na ZI-002 Zona Industrial do Município de Matupá/MT neste ato representado por ELIOMAR RAIMUNDO ALVES portador do CPF 005.153.161-56 e RG nº 14615630 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTE 600 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.Secretaria Municipal de Saúde.Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE MARMITEX NA ZONA URBANA DE MATUPÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.700	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX/REFEICAO TAMANHO 09 PARA SER SERVIDA NO HORARIO DE ALMOCO CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS.	12,00	32.400,00
				TOTAL	32.400,00

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 600 ML NA ZONA URBANA DE MATUPÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	720	UN	REFRIGERANTE 600 ML – MARCA COCA-COLA	3,30	2.376,00
				TOTAL	2.376,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 05 (Cinco) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 – Os itens servidos da Zona Rural de Matupá deveram ser entregue na Gleba União e Padovani (Localizada há cerca de 90 Km da Zona Urbana de Matupá), haja vista que existem muitos serviços prestados pelos funcionários no interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços/produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos - objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/ entrega do produto - a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços/entrega dos produtos - por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos - caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços/entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município.

ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA – ME

Brasil Ag. 3931-4 C/C 17.342-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço/Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço/entrega.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço/produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços/entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço/Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO / PRODUTO

13.1 - Serão prestados serviços/ entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 020/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA - ME

CPNJ sob nº 24.055.189/0001-88

ELIOMAR RAIMUNDO ALVES

CPF 005.153.161-56 e RG nº 14615630 SSP/MT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA RONAILDO KLEBER CAIONI PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO PRESENCIAL 020/2016 - ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA - ME** inscrita no CPNJ sob nº 24.055.189/0001-88 situada Av. B Oeste nº 408 na ZI-002 Zona Industrial do Município de Matupá/MT neste ato representado por ELIOMAR RAIMUNDO ALVES portador do CPF 005.153.161-56 e RG nº 14615630 SSP/MT a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP 020/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTE 600 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2016.**

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).**

Do prazo de início e término das entregas: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Matupá - MT, 29 de março de 2016.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA - ME

CPNJ sob nº 24.055.189/0001-88

ELIOMAR RAIMUNDO ALVES

CPF 005.153.161-56 e RG nº 14615630 SSP/MT

CONTRATADO

Recebido em ___/___/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 027/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ILUMINAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS 01 E 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 815259/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1022261-45/2014 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 021/2016, TOMADA DE PREÇO 04/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: R$ 253.698,58 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Assinatura: 29/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.000 – Obras e Instalações.

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 - R$ 9.948,58

Fontes e destinação de Recursos: 0124000000 - R$ 243.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 5603 DE 29 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE , AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CARMEN LURDES BELUZZO MARTINOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

ART. 1°. Averbar o tempo de serviço para fins de aposentadoria a servidora CARMEN LURDES BELUZZO MARTINOTTO, portadora do RG n.º 862375 SSP/MT e CPF n.º 777.673.901-44, efetiva no cargo de Professora, Classe A, Nível 06.

ART. 2°. O tempo de serviço/contribuição averbado neste ato é de 3.086 dias, que correspondem a 08 anos 05 meses e 08 dias, conforme certidões apresentadas no processo administrativo de averbação nº 02/2016.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá-MT, em 29 de Março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Jurandir Taborda Ribas

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N º 5597 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"*Designa a* servidoralraene Neves Silvaà exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional Nome Cargo

Matricula nº 6881 Iraene Neves Silva Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividade inerentes à função de fiscal sanitário, tais

como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se - Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de ABRIL de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 036/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2016.**

CONTRATADA: JOSUE NERES–MEI,

Valor/Global: R$ 16.832,97 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 23/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 16. 832,97

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de ABRIL de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 037/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ENOS DO CARMO MEI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.720.727/0001-49 com sede na Rua dos Cajueiros nº 2000, Bairro Centro, na Cidade de Sinop/MT – neste ato representado pelo Empresário **ENOS DO CARMO** portador do CPF Nº 316.712.092-49 e Cédula de Identidade nª 2.907.485-1, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	5	UN	LIXEIRAS SELETIVAS EM FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, TAMPAS COLORIDAS COM CAPACIDADE: 70 LITROS CADA LIXEIRA. ESPESSURA MÍNIMA DE FIBRA DE VIDRO DE 2,5 MM. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X78X35(LXAXC) CM; TAMPAS BASCULANTE QUE SE ABRE PARA AS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA, COM ABERTURA FRONTAL MEDINDO NO MÁXIMO 15 CM DE ALTURA E NO MÁXIMO 30CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO LISO; CONTENDO TRÊS LIXEIRAS SELETIVAS SENDO: PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO OU METAL COM CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO NA COR PRETA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	1.750,00	8. 750,00	LIXEIRA BONITA
2	15	UN	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO; CAIXA BRANCA. VOLUME ÚTIL 350 LITROS. ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,6MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT EXTERNO NA COR BRANCA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT INTERNO NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM; SUPERFÍCIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CAIXA E TAMPAS COM 96 CM DE LARGURA, 94 CM DE ALTURA E 66 CM DE COMPRIMENTO.	850,00	12. 750,00	LIXEIRA BONITA
3	30	UN	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO; CAIXA BRANCA. VOLUME ÚTIL 170 LITROS; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,6MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT EXTERNO NA COR BRANCA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT INTERNO NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM; SUPERFÍCIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CAIXA E TAMPAS COM 80 CM DE LARGURA, 71 CM DE ALTURA E 50 CM DE COMPRIMENTO.	550,00	16. 500,00	LIXEIRA BONITA
4	1	UN	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO; CAIXA BRANCA; VOLUME ÚTIL 600 LITROS; DESCRIÇÃO BÁSICA LIXEIRA; COR BRANCA; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 3,4MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT EXTERNO NA COR BRANCA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT INTERNO NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM; SUPERFÍCIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CAIXA E TAMPAS COM 110 CM DE LARGURA, 115 CM DE ALTURA E 75 CM DE COMPRIMENTO.	1.350,00	1. 350,00	LIXEIRA BONITA
5	5	UN	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA. VOLUME ÚTIL 70 LITROS; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 2,6MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT EXTERNO NA COR BRANCA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT INTERNO NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM; SUPERFÍCIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO. COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CAIXA E TAMPAS COM 55CM DE LARGURA, 78CM DE ALTURA E 35CM DE COMPRIMENTO.	500,00	2. 500,00	LIXEIRA BONITA
6	3	UN	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; VOLUME ÚTIL 1100 LITROS; ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 3,4MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT EXTERNO NA COR BRANCA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT INTERNO NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM; SUPERFÍCIE COM LADO LAMINADO INTERNAMENTE E COM LADO DE ACABAMENTO LISO EXTERNO; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CAIXA E TAMPAS COM 145 CM DE LARGURA, 140 CM DE ALTURA E 110 CM DE COMPRIMENTO.	2.350,00	7. 050,00	LIXEIRA BONITA
Valor Total >>>>>	48. 900,00					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 08 (Oito) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (Cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial tais como ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são ENOS DO CARMO:

Banco 104 Ag. Nº 3263 Conta corrente nº 152-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.1010 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Sec. De Administração – 4490.52.00.00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Sec. De Educação e Desporto – 4490.52.00.00

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Departamento de Esportes – 4490.52.00.00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – PSF's – 4490.52.00.00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Hospital Municipal – 4490.52.00.00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.1075 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Secretaria de Saúde – 4490.52.00.00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – CRDO – 4490.52.00.00

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Assistência Social – 4490.52.00.00

Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 – Aquisição de Equipamentos de Material de Permanente – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.52.00.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ENOS DO CARMO MEI

CNPJ sob o nº. 23.720.727/0001-49

Empresário ENOS DO CARMO

CPF Nº 316.712.092-49 e Cédula de Identidade nª 2.907.485-1

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 026/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812829/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1021234-64/2014 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 022/2016, TOMADA DE PREÇO 05/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: R$ 826.841,94 (Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Assinatura: 29/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 08.080.0.2.10.302.0020.1068 – Construção, Reforma, Ampliação e Substituição de Portas, Pisos, Janelas e Telhados do Hospital Municipal bem como Ampliação – 4490.51.000 – Obras e Instalações.

Fontes e destinação de Recursos: 0102000000 - R$ 26.845,06

Fontes e destinação de Recursos: 0123000000 - R$ 799.996,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTE 600 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.Secretaria Municipal de Saúde.Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 – FORNECIMENTO DE MARMITEX NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX/REFEICAO TAMANHO 09 PARA SER SERVIDA NO HORARIO DE ALMOCO CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS.	13,33	19.995,00
				TOTAL	19.995,00

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 600 ML NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UN	REFRIGERANTE 600 ML – MARCA ANTÁRCTICA	3,33	666,00
				TOTAL	**666,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 05 (Cinco) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 – Os itens servidos da Zona Rural de Matupá deveram ser entregue na Gleba União e Padovani (Localizada há cerca de 90 Km da Zona Urbana de Matupá), haja vista que existem muitos serviços prestados pelos funcionários no interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços/produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos - objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/ entrega do produto - a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços/entrega dos produtos - por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos - caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços/entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço/Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço/entrega.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço/produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços/entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço/Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO / PRODUTO

13.1 - Serão prestados serviços/ entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 020/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI

CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2016

EDITAL Nº 014/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de março de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA	
JAIR EMILIANO NEVES	11º LUGAR
ALTAMIRO JOSÉ BORGES	12º LUGAR
MERENDEIRA	
NEUZA LEANDRO DA SILVA	18º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 29 de março de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 2.985 DE 25 DE MARÇO DE 2016.

DECLARA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as fortes chuvas ocorridas no mês de março, que afetaram várias áreas do Município, incluindo zona urbana e rural, ocasionando desastres, principalmente por enxurradas, alagamentos, inundações, destruição de pontes com obstrução de estradas, estragos em vias públicas, transbordamento do Córrego do André apresentando rachaduras à suas margens com risco de desmoronamento;

Considerando a insuficiência de materiais, equipamentos, recursos humanos e financeiros para o Município restabelecer a normalidade da atividade sócio-econômica, sem prejuízos à coletividade;

Considerando a necessidade de habilitar o Município para buscar recursos em outras esferas de Governo;

Considerando as previsões climáticas desfavoráveis com indícios de fortes chuvas para essa região;

Considerando Relatório da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constatando a veracidade dos fatos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por interpérie natural provocado pelas fortes chuvas, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** em áreas do Município especificadas em Relatório da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, anexo do presente Decreto.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda a área urbana e rural do Município de Mirassol D´Oeste, vigendo por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique, registre e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2016

EDITAL Nº 013/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de março de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NILCE OLIVEIRA FARIA	17º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de março de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA RP N° 09/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ: 00.995.371/0001-50,** localizada na Av. Goianazes, Qd. 25, Lts 11 a 26, Jardim Eldorado, Cidade Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-100, representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, portador do CPF: 607.508.471-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	34609	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	UNIDADE	4,01	1.500	6.015,00
2	36906	ANLODIPINO, BESILATO DE - 5MG COMPR	UNIDADE	0,03	70.000	2.100,00
3	27464	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. 100 ML	UNIDADE	4,58	250,00	1.145,00
4	36693	CODEINA, FOSFATO DE + PARACETAMOL – COMPRIMIDO	UNIDADE	0,79	5.000	3.950,00
5	27379	DIPIRONA 333,4MG+BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG GOTAS	UNIDADE	2,37	3.000	7.110,00
6	31406	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,11	50.000	5.500,00
7	25941	FENOBARBITAL 100MG COMPR	UNIDADE	0,09	80.000	7.200,00
8	25925	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR	UNIDADE	0,03	150.000	4.500,00
9	114833	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	UNIDADE	2,30	3.500	8.050,00

10	30203	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1,47	10.000	14.700,00
11	36838	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	0,22	20.000	4.400,00
12	14793	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 20ML	UNIDADE	0,71	3.000	2.130,00
13	14923	VITAMINA C 500MG COMPR	UNIDADE	0,13	30.000	3.900,00

TOTAL R$ **70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

Sr. André Luiz de Freitas

CPF: 607.508.471-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2016

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT - PREVI-NOBRES, através da Pregoeira Sra Juliane Castro Pereira (Pregoeira Substituta), Portaria 049/2016, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas do dia 11/04/2016, na sala do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, para atender o** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sala do PREVI - NOBRES, das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (065) 3376-4200 – Ramal 4231.

JULIANE CASTRO PEREIRA

Pregoeira Substituta

Portaria 049/2016

LICITAÇÃO
ATA RP N° 10/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP,** inscrito no **CNPJ: 17.717.382/0001-5,** localizada na Av. dos Migrantes, Centro, Nova Guarita MT, CEP 78.508-000, representada pelo Sr. Dyhones da Rocha Oliveira, portador do CPF: 925.511.221-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	36756	ACETILCISTEINA PO 200MG (ENVELOPE)	UNIDADE	1,40	1.000	1.400,00
2	36757	ACETILCISTEINA PO 600MG (ENVELOPE)	UNIDADE	1,40	1.500,00	2.100,00
3	30124	CINARIZINA 75 MG COMPR	UNIDADE	0,15	80.000	12.000,00
4	5656	DIPIRONA 250MG+BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA	UNIDADE	0,34	30.000	10.200,00
5	36811	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG	UNIDADE	1,38	500	690,00
6	36816	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200MG + 200MG	UNIDADE	1,00	10.000	10.000

7	11620	PROMETAZINA 25MG CREME 30 GR	UNIDADE	7,00	1.500	10.500,00
8	30704	RISENDRONATO SODICO COMPRIM 35 MG	UNIDADE	25,00	10.000	250.000,00
9	36871	SULFASALAZINA COMPR. 500MG	UNIDADE	1,49	10.000	14.900,00
10	114844	TOBRAMICINA 3 MG FRASCO 5 ML (COLIRIO)	UNIDADE	9,60	500	4.800,00
11	48033	TRIANCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA (ONCILON) POMADA 1MG/G	UNIDADE	9,49	1.500	14.235,00

TOTAL R$ **330.825,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-5

Sr. Dyhones da Rocha Oliveira

CPF: 925.511.221-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP N° 08/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **RINALDI E COGO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.269.677/0001-79,** localizada na Rua Almirante Barroso, n° 2337, sala 02, Centro, Cidade Toledo-PR, CEP 85.900-020, representada pelo Sr. Edson Jose Rinaldi, portador do CPF: 865.677.729-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	36762	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UNIDADE	0,72	10.000	7.200,00
2	114813	CARVEDILOL 3,125MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,14	20.000	2.800,00
3	31396	CARVEDILOL 6,25MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,14	20.000	2.800,00
4	114895	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L 50 MG = (VALERIANE)	UNIDADE	0,36	10.000	3.600,00
5	114828	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA +CLORIDRATO DE LIDOCAINA (OTOCINALAR) GOTAS, FRACO 5ML	UNIDADE	2,08	500	1.040,00

TOTAL R$ **17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

RINALDI E COGO LTDA

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Sr. Edson Jose Rinaldi

CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP N° 07/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP** inscrito no **CNPJ: 03.411.908/000186,** localizada na Av. Estados Unidos, n° 406, Cidade Cascavel-PR, CEP 85.816-390, representada pelo Sr. Alessandro Jeferson Padilha, portador do CPF: 040.269.629-89, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	48022	NISTATINA+METRONIDAZOL POMADA 100MG/G	UNIDADE	9,25	3.000	27.750,00

TOTAL R$ **27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP

CNPJ: 03.411.908/000186

Sr. Alessandro Jeferson Padilha, do

CPF: 040.269.629-89

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP N° 06/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° 08.835.955/0001-70,** localizada na Rodovia Rua Yanomamis, n° 351, Cidade Goiânia, CEP 74.460-721, representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, portador do RG: 3823256 SPTC/GO e o CPF: 868.783.101-30, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	12328	AAS 100MG COMPR	UNIDADE	0,02	300.000	6.000,00
2	36759	ACICLOVIR CREME (BISNAGA DE 10G)	UNIDADE	1,78	1.500	2.670,00
3	27369	ACIDO FOLICO 5 MG COMPR	UNIDADE	0,03	60.000	1.800,00
4	26383	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO	UNIDADE	0,96	7.000	6.720,00
5	36905	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200MG COMPR	UNIDADE	0,25	20.000	5.000,00
6	15290	AMOXILINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSAO	UNIDADE	1,86	2.000	3.720,00
7	31398	CARVEDILOL 25MG/CIMPRIMIDO	UNIDADE	0,15	50.000	7.500,00
8	25938	CETOCONAZOL CREME 30GR TUBOS	UNIDADE	1,23	1.500	1.845,00
9	15984	CIMETIDINA 200MG COMPR	UNIDADE	0,06	40.000	2.400,00
10	27420	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	UNIDADE	1,45	1.000	1.450,00
11	11603	COMPLEXO B COMPR	UNIDADE	0,04	70.000	2.800,00
12	26384	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10GR	UNIDADE	0,60	10.000	6.000,00
13	36798	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE- COMPRIMIDO	UNIDADE	0,18	20.000	3.600,00
14	4941	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	0,73	1.000	730,00
15	36697	DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	0,51	10.000	5.100,00
16	6354	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP	UNIDADE	3,32	1.000	3.320,00
17	36799	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DRAGEAS DE 10MG	UNIDADE	0,39	15.000	5.850,00
18	114832	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	3,17	1.000	3.170,00
19	36821	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 300MG	UNIDADE	0,05	40.000	2.000,0
20	36825	IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6MG	UNIDADE	0,30	10.000	3.000,00
21	30126	KOLLAGENASE 0,6 UI+ CLORANFENICOL 0,01G POMADA DE 30gr	UNIDADE	10,54	500	5.270,00
22	31419	LOSARTANA POTASSICA 100MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,19	50.000	9.500,00
23	504	METILDOPA 500MG COMPR	UNIDADE	0,20	30.000	6.000,00
24	27401	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	UNIDADE	0,54	1.200	648,00
25	30127	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL 30 GR	UNIDADE	2,38	3.000	7.140,00
26	25908	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	UNIDADE	1,52	4.000	6.080,00
27	34831	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	UNIDADE	3,56	1.500	5.340,00
28	36839	MICONAZOL, NITRATO DE - CREME TOPICO 2%	UNIDADE	1,57	1.500	2.355,00
29	27403	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSP ORAL 30ML	UNIDADE	2,20	1.000	2.200,00
30	4816	NISTATINA CREME VAGINAL 30G TUBOS	UNIDADE	2,38	2.000	4.760,00
31	36707	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 25MG	UNIDADE	0,29	20.000	5.800,00
32	48024	OLEO GIRASSOL SUSPENSAO	UNIDADE	2,77	500	1.385,00
33	36848	OLEO MINERAL - FRASCO DE 100ML	UNIDADE	2,11	1.000	2.110,00
34	36901	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,06	1.500	90,00
35	36870	SULFADIAZINA COMPR. 500MG	UNIDADE	0,15	10.000	1.500,00
36	11719	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML SUSP	UNIDADE	0,93	1.500	1.395,00
37	17718	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG -COMPR	UNIDADE	0,10	20.000	2.000,00
38	115052	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,61	25.000	15.250,00
39	543	VITAMINA C - 200 MG/ML FRASCO 20 ML	UNIDADE	0,99	1.500	1.485,00

TOTAL R$ **154.983,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

DELTA MED COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 08.835.955/0001-70

Sr. Franklin Teixeira Duarte

CPF: 868.783.101-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP N° 05/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.520.829/0001-40,** localizada na Rodovia BR 480, Cidade Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, representada pelo Sr. Odair José Balestrin, portador do RG: 12R-2.237.502 SSP/RS e o CPF: 811.773489-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	5979	ALENDRONATO 70 MG COMPR	UNIDADE	0,28	10.000	2.800,00
2	10056	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, 100 ML FRASCO	UNIDADE	1,45	2.500,00	3.625,00
3	36902	AMBROXOL, CLORIDRATO DE - XAROPE 15MG/5ML FRASCOS	UNIDADE	1,43	3.000	4.290,00
4	27398	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG+12,5 MG)	UNIDADE	11,98	3.000	35.940,00
5	25893	AMPICILINA 500 MG COMPR	UNIDADE	0,15	7.000	1.050,00
6	30572	ATENOLOL 100 MG COMPR	UNIDADE	0,05	20.000	1.000,00
7	27413	ATENOLOL 50MG COMPR	UNIDADE	0,04	50.000	2.000,00
8	27370	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP 15 ML	UNIDADE	2,39	1.000	2.390,00
9	27372	AZITROMICINA 500MG COMPR	UNIDADE	0,46	15.000	6.900,00
10	30573	CAPTROPIL 50 MG COMPR	UNIDADE	0,04	50.000	2.000,00
11	25810	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	UNIDADE	0,07	120.000	8.400,00
12	36776	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL – COMPRIMIDO	UNIDADE	0,32	10.000	3.200,00
13	13715	CEFALEXINA 250 MG5ML 60ML SUSPENSAO	UNIDADE	5,24	1.500	7.860,00
14	36778	CETOCONAZOL XAMPO 2%	UNIDADE	3,98	1.000	3.980,00
15	14939	CIPROFLOXACINO 500MG COMPR	UNIDADE	0,15	50.000	7.500,00
16	27465	CLONAZEPAN 02 MG COMPR	UNIDADE	0,07	50.000	3.500,00
17	30194	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,20	10.000	2.000,00
18	115450	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	0,05	70.000	3.500,00
19	2596	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS	UNIDADE	1,27	5.000	6.350,00
20	36796	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - XAROPE 0,4MG/ML	UNIDADE	0,96	6.000,00	5.760,00
21	25943	DIAZEPAM 10MG COMPR	UNIDADE	0,04	80.000	3.200,00
22	25815	DICLOFENACO SODIO 50MG COMPR	UNIDADE	0,03	50.000	1.500,00
23	15958	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	0,49	10.000	4.900,00
24	27389	DIPIRONA SODICA 500MG COMPR	UNIDADE	0,07	100.000	7.000,00
25	114824	ENALAPRIL 10MG COMPR	UNIDADE	0,04	120.000	4.800,00
26	15505	ENALAPRIL 20MG COMPR	UNIDADE	0,04	120.000	4.800,00
27	17043	ENALAPRIL 5MG COMPR	UNIDADE	0,06	25.000	1.500,00
28	25906	ERITROMICINA 500 MG COMPR	UNIDADE	0,68	10.000	6.800,00
29	26267	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625 MG COMP	UNIDADE	0,43	3.000	1.290,00
30	7129	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	0,20	10.000	2.000,00
31	25899	HALOPERIDOL 05MG COMPR	UNIDADE	0,10	60.000	6.000,00
32	36700	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML	UNIDADE	2,58	500	1.290,00
33	27391	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	UNIDADE	1,00	2.000	2.000,00
34	27392	IBUPROFENO 600MG COMPR	UNIDADE	0,07	60.000	4.200,00
35	30191	LEVODOPO 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,21	10.000	2.100,00
36	30197	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,21	10.000	1.200,00
37	30196	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,13	20.000	2.600,00
38	35716	METFORMINA 850MG COMPR	UNIDADE	0,05	160.000	8.000,00
39	36685	METILDOPA 250MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	0,10	30.000	3.000,00
40	13948	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	UNIDADE	0,06	20.000	1.200,00
41	26386	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR	UNIDADE	0,95	4.000	3.800,00
42	27417	NIFEDIPINO 10MG COMPR	UNIDADE	0,03	100.000	3.000,00
43	9566	NIMESULIDA 100MG COMPR	UNIDADE	0,06	50.000	3.000,00
44	36708	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 50MG	UNIDADE	0,34	5.000	1.700,00
45	9229	PARACETAMOL 500MG COMPR	UNIDADE	0,04	50.000	2.000,00
46	2686	PARACETAMOL 750MG – COMPR	UNIDADE	0,06	50.000	3.000,00
47	27406	PREDNISONA 20MG COMPR	UNIDADE	0,12	30.000	3.600,00
48	27404	PREDNISONA 5MG COMPR	UNIDADE	0,08	20.000	1.600,00
49	7137	PROPRANOLOL 40MG COMPR	UNIDADE	0,02	150.000	3.000,00
50	6131	SINVASTATINA 10 MG COMPR	UNIDADE	0,05	50.000	2.500,00
51	14919	SINVASTATINA 20MG COMPR	UNIDADE	0,06	80.000	4.800,00
52	14956	SINVASTATINA 40MG COMPR	UNIDADE	0,12	80.000	9.600,00
53	17630	SORO P/ REIDRATACAO ORAL 27,9GR- ENVELOPES	UNIDADE	0,12	80.000	9.600,00
54	2715	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR	UNIDADE	0,04	40.000	1.600,00
55	27410	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	UNIDADE	0,75	1.000	750,00

TOTAL R$ **231.675,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Sr. Odair José Balestrin,

CPF: 811.773489-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP N° 04/2016

PREGÃO Nº. 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 12/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70,** localizada na Rodovia BR 480, Cidade Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, portador do RG: 5051132966 SSP/RS e o CPF: 670.481.290-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE UM ANO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 06/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	34608	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	UNIDADE	2,64	1.500	3.960,00
2	36764	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	0,05	20.000	1.000,00
3	36766	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	UNIDADE	0,12	20.000	2.400,00
4	14616	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR	UNIDADE	0,04	150.000	6.000,00
5	30577	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+125 MG)	UNIDADE	1,20	15.000	18.000,00
6	551	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	0,14	100.000	14.000,00
7	36767	ANLODIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG	UNIDADE	0,05	50.000	2.500,00
8	30571	ATENOLOL 25 MG COMPR	UNIDADE	0,03	80.000	2.400,00
9	114812	BUDESONIDA SPRAY 50MCG/12MCG	UNIDADE	13,50	100	1.350,00
10	11600	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	0,02	250.000	5.000,00
11	30118	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPR	UNIDADE	0,14	5.000	700,00
12	25942	CLORPROMAZINA 100MG COMPR	UNIDADE	0,21	1.700	357,00
13	36795	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - COMPRIM DE 2MG	UNIDADE	0,06	40.000	2.400,00
14	36904	DIGOXINA 0,25MG COMPR	UNIDADE	0,04	20.000	800,00
15	31407	ESPIRONOLACTONA 50MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,18	10.000	1.800,00
16	36746	FENOBARBITAL 4% GOTAS - 20 ML	UNIDADE	1,68	500	840,00
17	27387	FUROSEMIDA 40MG COMPR	UNIDADE	0,03	70.000	2.100,00
18	16215	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPR	UNIDADE	0,02	150.000	3.000,00
19	3238	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (60MG + 40MG/ML) SUSPENSÃO	UNIDADE	1,68	3.000	5.040,00
20	30204	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1,58	10.000	15.800,00
21	114836	LEVODOPA 250MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1,63	10.000	16.300,00
22	30195	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,12	10.000	1.200,00
23	36831	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	1,92	2.000	3.840,00
24	36830	LORATADINA -COMPRIMIDO DE 10MG	UNIDADE	0,05	15.000	750,00
25	114837	LOSARTANA POTASSICA 50MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,04	160.000	6.400,00
26	30581	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	0,91	5.000	4.550,00
27	30576	METFORMINA 500 MG COMPR	UNIDADE	0,06	50.000	3.000,00
28	36835	METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO	UNIDADE	0,68	20.000	13.600,00
29	36836	METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO	UNIDADE	1,16	20.000	23.200,00
30	3242	METRONIZADOL 250MG COMPR	UNIDADE	0,10	15.000	1.500,00
31	115678	MULTIVITAMINICOS: ASSOCIADOS COM SAIS MINERAIS	UNIDADE	0,11	50.000	5.500,00
32	4828	NIFEDIPINO 20MG COMPR	UNIDADE	0,04	100.000	4.000,00
33	11196	NIMESULIDA GOTAS 15ML FRASCOS	UNIDADE	0,90	2.500,00	2.250,00
34	34835	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG	UNIDADE	0,15	10.000	1.500,00
35	9568	NORFLOXACINA 400MG COMPR	UNIDADE	0,15	20.000	3.000,00
36	25923	OMEPRAZOL 20MG COMPR	UNIDADE	0,04	150.000	6.000,00
37	34842	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1,25	500	625,00
38	16210	PROMETAZINA 25MG COMPR.	UNIDADE	0,09	30.000	2.700,00
39	5662	RANITIDINA 150MG COMPR	UNIDADE	0,08	30.000	2.400,00

40	27408	SALBUTAMOL SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	0,96	1.000	960,00
41	36878	TIAMINA, CLORIDRATO DE - COMPR. 300MG	UNIDADE	0,09	100.000	9.000,00
42	11622	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML (XAROPE)	UNIDADE	2,10	100	210,00
43	34875	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	0,13	30.000	3.900,00
44	36887	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) COMPR 400UI	UNIDADE	0,20	5.000	1.000,00

TOTAL **R$ 206.832,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 21 de Março de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDI COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Sr. Edivar Szymanski

CPF: 670.481.290-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 03/2016

ADESÃO PREGÃO 12/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura, 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-215, sendo representada pela Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 704.014.201-59 e portador de RG nº 11999837 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto a ADESÃO ao ***Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Tonners E Cartuchos, Para Atender Diversas Secretarias Municipais, Conforme Descrição Constante No Anexo I*** - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Cód.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46262	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW	UNIDADE	02	50,50	101,00
46626	TONER BROTHER TN 650 - ORIGINAL	UNIDADE	10	210,00	2.100,00
47136	TONER MLT D101S	UNIDADE	10,000	195,000	1.950,000

Esta Ata de RP tem o Valor Global de **R$ 4.151,00 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até o término da vigência da Ata de RP 05/2015, procedente do Pregão RP 12/2015.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. Administração.....239-06.002.10.122.0016. 2048.3.3.9.0.30.0.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015 a proposta da empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81 classificada em Promitente Fornecedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 04 de Março de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CNPJ nº 16.804.120/0001-81

Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro

CPF nº 704.014.201-59

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Quinta Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Dezesseis, realizada no dia 29 de março de 2016, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDOo que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOo Art. 3ºda Resolução nº. 02/2016, que define sobre a Posse dos Conselheiros, será dada em reunião extraordinária em 29/03/2016, às 08:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Nobres - MT.

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o resultado das Eleições da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Nobres, que irão compor o Conselho no Biênio 2016/2018.

Presidente: Gladecir Colognese Valandro Firmino - CDL

Vice-Presidente: Lázaro Alves Dias – Igreja Presbiteriana do Brasil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 29 de março de 2016.

Jeanny Ziebell

Secretária Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 11/2016

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 049/2016, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 11/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 29 de Março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 049/2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 18/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 29 de Março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **CLEBER DAVID DA COSTA,** CPF: 015.513.011.05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o aditamento do Registro de Preços para a **prestação de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede elétrica de Baixa e Alta tensão, destinados às Secretarias e Fundos municipais,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2016 .

Dotações orçamentárias: 0155-03.008.04.122.0002.2069-3390.36.00.00.00

Valor: **Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da fornecedora adjucatária de entregar nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizerem necessários até o percentual de 25% dos lotes da ata 006/2015 fica o seu valor alterado para o lote 01 de R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais) para R$ 29.250 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais) e lote 02 de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)para R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 24/03/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia onze de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a reprogramação de recursos do ano de 2015 para o ano de 2016.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 11 DE JANEIRO DE 2016.

_____

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES, CONTRATADOS E CARGOS COMISSIONADOS LOTADOS POR ÓRGÃOS, CARGOS, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADEMILSON GOMES MIRANDA	SME	Vigia	Vigia	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira e Quadra Municipal”	Efetivo
ADONEL MARCELINO DE SOUZA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADVAIR FERREIRA DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALCINA DE SOUZA BENEVIDES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALDEMAR XAVIER MEIRA	SFFC	Secretário de Finanças	Secretário de Finanças	Finanças	Comissão
ALDENOR CAVALCANTE LEITE	SAPG	Operador de Máquina	Operador de Máquina	Deptº de Frotas, Transp. Vias Públicas	Efetivo
ALESSANDRA LAURA BATISTA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
ALIANE PIOVEZAN GOMES	FMS	Engenheira Sanitarista	Coord. do Depart. da Atenção a Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Efetivo (Vacância)
ALINE GALVÃO ITACARAMBY	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assist. Social-CRAS	Efetivo
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SAPG	Vigia	Chefe do Depart. de Remessa de Inform.Eletr.Institucional	Secret. de Administração	Efetivo
ANA CÁCIA ALVES	FMAS	Tec. Serv. Administrativo	Coord.de Serviços e Benefícios	Secret. de Assistência Social	Efetivo
ANA DOS ANJOS MARTINS PERON	FMAS	Secretária de Assistência	Secretária	Secretaria de Assistência Social	Comissão
ANATALIA CARMOS BARBOSA MENESES	SAPG	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Sec.de Administração, Planej.e Gestão	Efetivo
ANDERSON GONÇALVES	SAMA	Operador de trator de pneus	Operadorde trator de pneus	Deptº de Transporte	Efetivo
ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	SME	Apoio Adm.Educacional	Apoio Adm.Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
ANNA PAULA AMARAL FERREIRA	FMS	Odontologo	Odontologo	PSF I	Efetivo (licença médica)
ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	FMS	Aux. Serv. Gerais	Coord do Depart° Regulação Encaminhamento	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ANTONIO FELIX NETO	SAPG	Vigia	Vigia	Secretaria de Administração	Efetivo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SAPG	Aux.Serv.Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Limpeza	Efetivo
ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Efetivo
ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	SME	Apoio Adm .Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato

ARLETI DEL CASTANHEL	SME	Professora	Coordenadora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
ATILANA LINS FEEREIRA FORMIGHIERI	FMS	Enfermeira	Enfermeira	Secretaria de Saúde	Efetivo
AUGUSTO COSTA LIMA	SAPG	Op.de motoniveladora	Coordenador de Frotas	Deptº de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
BRUNA BEATO DE MICHELI	SAPG	Pregoeira	Pregoeira	Dep.de Licitação	Comissão
BRUNA DE JESUS SANTANA	SME	Apoio Adm .Educacional	Apoio Adm .Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
CARLA VIEIRA MARTINS	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CERILA JOSEFA DA CRUZ	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
CLAUDETE REIS DOS SANTOS	SAPG	Agente Administrativo	Coordenadora Recursos Humanos	Dept°- Recursos de Humanos	Efetivo
CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLAUDYNEI CÉSAR VIEIRA SILVA	SAPG	Motorista	Coordenador de Forml.Acomp. de Convenio	Secretaria de Administração	Efetivo (Lic.s/Remuneração
CLEONICE MENDES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLEUZA DE LOURDES MONTE SIÃO	FMS	Psicóloga	Psicóloga	PSF II	Efetivo
CRISLENI CRISTIAN S.F.PEGO	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAÚJO	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA	SAPG	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.Patrim.Publ.Municipal	Efetivo
DANIEL OLIVEIRA S.LIMA	SAMA	Engenheiro Agrônomo	Secretário de Agricultura	Secret.de Agricultura e Meio Ambiente	Efetivo (vacância)
DARCI ARRUDA DA SILVA	SAPG	Motorista	Motorista	Depart. de Transporte	Efetivo
DEISE MARIA DOS SANTOS	FMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida oliveira”	Efetivo
DINETE DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DONIZETI APARECIDO DA SILVA	FMS	Médico	Médico	PSF II	Contrato
EDGAR JOSE DOS SANTOS	FMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
EDILEUSA DE SOUZA ROSA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDILSON GOMES DA SILVA	SME	Vigia	Vigia	CME – Julio Praxedes Duarte	Contrato
EDINÉIA CARVALHO DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDIVALDO TEIXEIRA DE SÁ	SAPG	Secretário de Administração	Secretário	Secretaria de administração	Comissão
EDNA ALVES DA SILVA	SME	Tec. Administrativo em Gestão	Téc.Administrativo em Gestão	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDNA MARIA DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ELAINE FRANCISCO DA NEVES	FMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo (Lic.s/Remuneração)
ELANI MARIA GOMES	SFFC	Agente de Serv.. Administrativo	Coord. Deptº de Tesouraria.	Deptº de Tesouraria	Efetivo
ELENA REGINA CAMPANHOLI	FMAS	Agente de Serv. Administrativo	Coord.do CRAS, Casa Lar e Resp.Idosos	CRAS	Efetivo
ELIENE SANTOS DA SILVA	FMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SAPG	Agente Administrativo	Assessora Esp.de Administração	Secretaria de Administração	Efetivo
ELOISA MARIA DE PAULA	SME	Professora	Assessora Tec.Pedagogica	Secretaria de Educação	Efetivo
ELTRON DA SILVA CARVALHO	FMS	Odontologo	Odontologo	PSF II	Efetivo
EMANUELLE CARDOSO DA SILVA	SFFC	Agente Fiscal Tributário	Coord.Depart° de Trib.Fiscalização	Dept° de Tributação	Efetivo
ENIL ARRUDA DA SILVA	FMS	Agente Administrativo	Agente Administrativo	PSF I	Efetivo
ENIL DE ARAUJO PINOTE	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo (Licença para interesse particular)
ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	SAG	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EURICO PEDROZO FILHO	SAG	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EVA BENEDITA DA COSTA	FMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF I	Efetivo

EVA SILVA DO CARMO	FMS	Agente - PACS	Agente - PACS	Assent.Nossa Terra e Nossa Gente	Efetivo
EVERALDO RODRIGUES FILHO	SFFC	Contador	Contador	Dept° de Contabilidade	Efetivo
EVERTON SOARES FIGUEIREDO	GP	Controlador Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito	Efetivo
EZANDREIA SOUZA GOMES	SME	Professor	Professor	CME – Júlio P.Duarte	Contrato
EZER FRANCIS ORMOND	SME	Vigia	Vigia	CME – Júlio P.Duarte	Contrato
FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SAPG	Vigia	Vigia	PSF I e PSF II	Efetivo
FLÁVIA DE QUEIROZ	FMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Efetivo
FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	SAPG	Vigia	Coordenador	Secretaria de Administração	Efetivo
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SME	Professor	Diretor	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
GABRIEL FRANÇA MOREIRA	SFFC	Ger.de Arrecadação e Fiscalização	Ger.de Arrecadação e Fiscalização	Dept° de Tributação	Comissão
GEISIANE DE CAMPOS MELLO	SF	Agente Fiscal de Tributos	Agente Fiscal de Tributos	Dept°.de Tributação	Efetivo
GENI PINHEIRO RODRIGUES	SME	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO	SF	Agente Fiscal Tributário	Agente Fiscal Tributário	Dept° de Tributação	Efetivo
GENILDA GOMES DA SILVA	SME	Aux.de Serv. Gerais	Aux.de Serv.Gerais	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIAN CARLO HIDALGO DE QUADRO	SAPG	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Deptº de Informatica e T.I	Efetivo
GILDETE SÁ TELES PORTO	FMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
GILMARA GOMES DA CRUZ	FME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIRLEY MARIA DOS SANTOS	FMS	Agente – PACS	Agente – PACS	PSF II	Efetivo
GRAZILE GUBERT DA SILVA	FMS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secretaria de Saúde	Efetivo
HELIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
HEROINA DA SILVA ABRANTES	SME	Professor	Professor	Secretaria de Educação	Contrato(desvio de função)
IDELMA FERRAZ	FMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	PSF II	Efetivo
ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA	SME	Tec. Administrativo Educacional	Tec. Administrativo Educacional	Biblioteca	Efetivo
IVANI BORGES DOS SANTOS	FMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	Laboratório	Efetivo
JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	SAPG	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de serv. Gerais	Administração	Efetivo
JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	
JANAINA DOMINGUES DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JEANE QUINTEIRO UCHOA LIMA DE SOUZA	SME	Professor	Professor	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
JEANES TAVARES DE ALMEIDA	FMS	Agente - PACS	Agente - PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Assent. P.A – Raimundo da Rocha
JOÃO DE ASSIS	SME	Apoio Adm. Educacional -	Motorista	Secretaria de educação	Contrato
JOAO TIBALDI DA SILVA	SAPG	Motorista	Motorista	Dept° de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	SME	Coord. de Desporte e Lazer	Coord.de Desporte e Lazer	Secretaria de Educação	Comissão
JONAS DE MORAES SANTANA	SAPG	Vigia	Vigia	Depart.de Seg.Patrim.Público	Efetivo
JOSE RAIMUNDO ASCARI	SAPG	Operador de Máquina	Operador de Máquinas	Dept° de Frotas,Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOSEANI CRISTINA T.DOS SANTOS	FMAS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	CRAS	Efetivo
JOSIMEIRE GOMES DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	SAPG	Téc.em Informática	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Efetivo
JUCÉLIA B.D. DE SOUZA	FMS	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	Efetivo
JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	FMS	Enfermeira	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
JULIANA EUZEIA DE SOUZA	SICT	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv.Gerais	Secret.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
JULIO CEZAR GOMES	SAPG	Agente Administrativo	Diretor do Previnorte	Previnorte	Efetivo
JUSIANE DAMASCENO FERREIRA	SME	Professora	Professora	CME – Júlio P.Duarte	Contrato
KEILA MOURA RIBEIRO	FMS	Tec.em Enfermagem	Tec.em Enfermagem	PSF I	Efetivo
KELLIS TRINDADE DE SOUZA	SME	Professora	Professora	CME – Júlio P.Duarte	Contrato

LAURA LIMA FERREIRA	FMS	Agente PACS	Agente PACS	Santaninha	Efetivo
LEILA MENDES RAMOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LINDALVA SOUZA ALVES	FMS	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	FMS	Médico	Médico	PSF I	Contrato
LIZAURA COELHO PORTELA	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	C. Tutelar	Eletivo
LOANDA DOS SANTOS ROCHA	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Efetivo
LOURDES MELZ	SME	Professor	Professor	CME Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	FMS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Unidade Descentralizada CRIDAC	Efetivo
LUCIA HELENA DOS SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LUCIA SOARES VIANA	SAPG	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Deptº de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
LUCIANA ALVES M. SANTOS	FMS	Agente Saúde Ambiental	Coordenadora de Vigilância a Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
LUCIDE DA GUIA CAMPOS	SAPG	Aux.de Serv.Gerais	Coveiro	Cemitério-Jardim da Saudade	Efetivo
LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME Júlio Praxede Duarte	Efetivo
LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
LUZIA DE MORAES SANTANA	SAPG	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Secret.M.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
MAICON FARIAS DE MELO	SAPG	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Deptº de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MANOEL FLORENCIO D. OLIVEIRA	SAPG	Gari	Gari	Dept° de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MARA FLAVIANA ALMEIDA	SME	Téc. Administrativo	Téc. Administrativo	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARCELO DE OLIVEIRA	FMS	Vigia	Vigia	PSF II	Efetivo
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	SAPG	Tec. Serviços Administrativo	Tec. Serviços Administrativo	Dept°- de Recursos de Humanos	Efetivo
MAREUNEI SANTANA DA SILVA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO	FMS	Tec. em Enfermagem	Tec. Em Enfermagem	PSF II	Efetivo
MARIA CREUZA SOUTO CARDOSO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO	SME	Professora	Coordenadora Pedagógica	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	FMS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Secretaria de Saúde	Efetivo
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIA FILOMENA SALVALAGGIO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Creche Escola “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	FMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF I	Efetivo
MARINALVA ASSIS DA SILVA	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIZETE LEAL DE PAULA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARKLEY LOPES BARRETO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
MARLENE JULIA OLIVEIRA SCARPATT	SME	Secretária de Educação	Secretária de Educação	Secretaria	Comissão
MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	SME	Coordenadora de Cultura	Coordenadora de Cultura	Casa da Cultura	Comissão
MERI TEREZINHA DAROLT	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MIRIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Biblioteca	Efetivo
MIRIETI TAQUES V. RONDON	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
NADJA NANNE SILVA MACEDO	SAPG	Vigia	Vigia	Deptºde Seg.do Patrim.Público	Efetivo
NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	FMS	Bioquímica	Bioquímica	Farmácia	Efetivo
NATALINA ROD. PEDROSO	FMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Farmácia	Efetivo

NEDER ROBERTO DA SILVA	FMAS	Vigia	Vigia	Deptºde Seg.do Patrim.Público-CRAS	Efetivo
NEULI GOMES PORTELA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME-Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NEURACY DO SANTOS MODULO	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
NEURILAN FRAGA	GP	Prefeito	Prefeito	Gabinete do Prefeito	Eletivo
NILDA GOMES PORTELA	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NILDA MARIA LOPES COELHO	GP	Agente de Serv. Administrativo	Resp. Junta de Serviço Militar	Junta Serviço Militar	Efetivo
NIVALDO BATISTA OLIVEIRA	FMS	Aux.de Enfermagem-	Coord. Agência Transfucional e Hemoterapia.	PSF I e Sec.de Saúde	Efetivo
NIVETE RODRIGUES GODOIS	SFFC	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv.Administrativo	Deptº de Contabilidade	Efetivo
NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS	SMS	Secretária de Saúde	Secretária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Comissão
PATRICIA AP. SILVA MENDES	SICT	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
PATRICIA CARVALHO MÓDULO DADA	FMS	Aux.Consult.Dentário	Aux.Consult.Dentário	PSF II	Efetivo
PAULO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	SAPG	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transportes Vias Pública	Efetivo
PITTER COSME FERNANDES	SAMA	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
REGINA CÉLIA B. SALVADOR	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
RENATO COELHO PORTELA	SAMA	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
RICARDO HENRIQUE DEUNER	SAMA	Secretário	Secretário	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Comissão
RILDIAN LOPES DE FREITAS	FMS	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
ROBISTON REIS DA SILVA	SAPG	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Depart.de Limpezas Publica e Serviços	Efetivo
ROGERIO BRITO DE ARAÚJO	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxede Duarte	Efetivo (licença para interesse particular)
ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	FMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF II	Efetivo
ROSANA VENANCIO DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	FMS	Agente de Serv. Administrativo	Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ROZANI ABREU ORMOND	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	FMS	Enfermeiro	Enfermeiro	PSF I	Efetivo
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	FMS	Agente Com,.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
SAMARA MACHADO LIMA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
SAMARA PATRICIO ESTEVO DE SOUZA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
SANDERSON DA SILVA LIMA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	FMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SILVIA PORTELA DE BRITO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SOLANGE GOMES DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SONIA MARA DE ALMEIDA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
SONIA SILVA OLIVEIRA	SAPG	Agente Administrativo	Agente Administração	Secretaria de Adm. Planej. E Gestão	Efetivo
STELLA NUNES PEREIRA SILVA	FMS	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar.Serv.Gerais	PSF I	Efetivo
SUELLEN O. FERNANDES DE SOUZA	FMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
TELMA DA SILVA NASCIMENTO	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
TEREZA ALVES DA SILVA SOUZA	FMS	Agente PACS	Agente PACS	Assentamento São Francisco	Efetivo
TEREZINHA DE FATIMA FARIAS MELO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
THIAGO JOSE DOS SANTOS	SAPG	Ag. de Serv.Administrativo	Coord.Deptºde Obras, Arquitetura e Urbanismo	Departamento de Obras	Efetivo
VAGNIR BARBOSA BATISTA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Tecnico de Gestão Escolar	CME – Júlio Praxede Duarte	Efetivo
VALDENICE FERREIRA PATRICIO	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Efetivo
VALDINA ASCARI BEZERRA	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
VALDINEY VIEIRA SILVA	FMS	Motorista	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
VALTER DADA	SAPG	Vice Prefeito	Chefe de Transporte	Deptº de Transporte	Eletivo

VANIA CRISTINA DA COSTA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	SME	Vigia	Vigia	Secretaria Mun. de Educação	Efetivo
VERA RITA PORTELA ALVES	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
WALMIR FIGEIREDO DOS SANTOS	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA	SAPG	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	SAPG	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Departº de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
WILCEMARA SOARES DA SILVA	SFFC	Coordenadora de Contabilidade	Coordenadora de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Comissao
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	FMAS	Vigia	Vigia	CRAS	Efetivo
ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	SAPG	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais.	Deptº de Transporte	Efetivo
ZENILVA ALVES DOS SANTOS	FMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	PSF I	Efetivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que no Pregão Presencial - SRP com objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais. Tipo: menor preço por lote. Data de Julgamento: 29 de março de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. Sagram-se vencedoras as seguintes empresas, nos respectivos valores: **MALAGA COMERCIO DE SERVIÇOS LDTA ME, inscrito no CNPJ 03.942.611/0001-47 no valor total de R$ 499.284,94** (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Nortelândia-MT,29 de março de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 376/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 04 – Administração.

Sub-função 122 – Administração Geral.

Programa 0002 – Apoio Adminstrativo

Projeto 2.069 – Manutenção e Encargos com Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 90.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE. Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Tributação e Fiscalização. Função 04 – Administração.

Sub-função 125 – Normatização e Fiscalização.

Programa 0007 – Administração e fiscalização de Receitas.

Projeto 2.016 – Manutenção e Encargos C/ a Tributação e Fiscalização.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R$: 65.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 80.000,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 29º dias do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29.03.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº002/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia 29 de março de dois mil e dezesseis.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 224/2011 de 07 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Cofinanciamento do Estado de Mato Grosso ano de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 29 de março de 2016.

_____

Eva Benedita da Costa

Presidente C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016.
PROCESSO: 384/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016.

Processo: 384/2016.

"Assunto: - "Locação de Imóvel residencial, destinado á instalação do centro de controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental por um período de um ano.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Locação de Imóvel residencial, destinado á instalação do centro de controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental por um período de um ano.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Natureza de Despesa	Fonte	Reduz.dotação	VALOR R$
2030- Manutenção Encargos Saúde	33.90.36	100	070011	7.200,00
		TOTAL ESTIMADO	**R$** 7.200	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), em favor da **Pessoa Física – PAULO GONÇALO DA COSTA CPF: 559.537.351-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 29 de março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 054/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 054/2015

Fica rescindido a partir de 11 de fevereiro de 2016, o Contrato Temporário nº 054/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Maria Aparecida**

Almeida da Silva , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de fevereiro de 2016

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, diante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016** referente a **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural.**

O presente instrumento advém de **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** o e de outro lado a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, inscrita no CNPJ:13.979.479/0001-00 com sede a Rua Alexandre Barros nº 145 Chácara dos Pinheiros, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.080-030, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Viviane Regina Claudino, portador da cédula de identidade nº 1594389-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.321.961-52, brasileiro, solteira, diretor. residente e domiciliado Rua Alexandre Barros nº 145 Chacara dos Pinheiros, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.080-030 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente Termo Apostilamento nos seguintes termos em conformidade com a Lei 8.666/93 conforme as clausulas a seguir.

1 . CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.1 - O Presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o nome empresarial da referida empresa acima citada conforme ato de alteração nº1 da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME** – girará em nome da empresa **APIS COMERCIO INFORMATICA – EIRELI,** inscrito na junta comercial do estado de Mato Grosso - Jucemat, sob o N.?51.101.83929-6 em 18 dejulho de 2011, e registro de transformação sob o Nr. 51600062556 em 24 de julho de 2015, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.? 13.979.479/0001-00 e a administração da empresa caberá a Senhora Viviane Regina Claudino, portador da cédula de identidade nº 1594389-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.321.961-52 .

1.2 A sociedade a partir deste ato terá o novo endereço comercial: Rua Epifanio de Oliveira nº 140 Bairro Chacara dos Pinheiros, CEP: 78080-010, Cuiabá-MT

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016.**

Nossa Senhora do Livramento, 01 de março de 2016

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 027 2016

EXTRATO CONTRATO Nº 027 2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAXIMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, estabelecidos no processo administrativo nº 375/2016.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador All in one (Processador: Intel Core i3, 3.4GHZ, Cache 3MB. Memória: 4GB ddr-3. Hard Disk: 500GB. Drives: DVD-RW. Rede:10/100/1000 e Wi-fi integrado. Teclado e Mouse USB. Conexões: 2 portas USB 3.0, 4 portas 2.0. Tela: LED 20 polegadas. Voltagem: Bivolt. Sistema Operacional: Windows 8)	30	UND	Lenovo E72Z	4.410,00	132.300,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

SEC. EDUCAÇÃO - Proj./Ativ.:2045 - Manutenção e Encargos da Educação - CÓDIGO REDUZIDO 050020 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor R$ 30.870,00

SEC. EDUCAÇÃO - Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - CÓDIGO REDUZIDO 050083 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor R$ 30.870,00

SEC. ADMINISTRAÇÃO - Proj./Ativ.: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - CÓDIGO REDUZIDO 040010 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor R$ 22.050,00

SEC. SAÚDE - Proj./Ativ.: 1305 - Manutenção da Atenção Básica - CÓDIGO REDUZIDO 070022 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor R$ 30.870,00

SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proj./Ativ.: 2082 - Manutenção do Porgrama Bolsa Família - IGDBF - CÓDIGO REDUZIDO 060040 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor R$ 8.820,00

SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proj./Ativ.: 2028 - Manutenção do IGD - SUAS - CÓDIGO REDUZIDO 060040 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 Valor R$ 8.820,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito MunicipaL

CONTRATADO:

MAXIMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.398.417/0001-05,

Sócio administrador Sr. Antonio Jose Messias da Silva

RG: 1570604-4

CPF: 731.679.911-00

EXTRATO CONTRATO Nº 028 2016

EXTRATO CONTRATO Nº 028 2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA APIS COMERCIO INFORMATICA – EIRELI , CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, estabelecidos no processo administrativo nº 375/2016.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nobreak (1.4 KVA, Bivolt, 4 Tomadas)	30	UND	Energylux	R$ 525,00	R$ 15.750,00

R$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinqüenta Reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

SEC. EDUCAÇÃO - Proj./Ativ.:2045 - Manutenção e Encargos da Educação - CÓDIGO REDUZIDO 050020 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – **Valor R$ 3.675,00**

SEC. EDUCAÇÃO - Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - CÓDIGO REDUZIDO 050083 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor – **R$ 3.675,00**

SEC. ADMINISTRAÇÃO - Proj./Ativ.: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - CÓDIGO REDUZIDO 040010 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Valor **R$ 2.625,00**

SEC. SAÚDE - Proj./Ativ.: 1305 - Manutenção da Atenção Básica - CÓDIGO REDUZIDO 070022 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 –**Valor R$ 3.675,00**

SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proj./Ativ.: 2082 - Manutenção do Porgrama Bolsa Família - IGDBF - CÓDIGO REDUZIDO 060040 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 - **Valor R$ 1.050,00**

SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proj./Ativ.: 2028 - Manutenção do IGD - SUAS - CÓDIGO REDUZIDO 060040 - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – **Valor 1.050,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

APIS COMERCIO INFORMATICA – EIRELI

CNPJ:13.979.479/0001-00

Representada pela Senhora Viviane Regina Claudino

RG: nº 1594389-5 SSP/MT

CPF nº 013.321.961-52

EXTRATO CONTRATO Nº 029 2016

EXTRATO CONTRATO Nº 029 2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, estabelecidos no processo administrativo nº 375/2016.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria para Placa Mãe CR-2032	30	UND	0,87	**R$ 26.10**
2	Pen Drive 16GB	25	UND	33,10	**R$ 827.50**
3	Conector RJ 45	500	UND	0,12	**R$ 60.00**
4	Placa de Rede PCI 10/100/1000	20	UND	25,50	**R$ 510.00**
5	Teclado USB	25	UND	14,27	**R$ 356.75**
6	Mouse USB	25	UND	5,50	**R$ 137.50**
R$ 1.917,85 (Hum Mil Novecentos e Dezessete e Oitenta e Cinco Centavos)					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

SEC. EDUCAÇÃO - Proj./Ativ.: 2045 - Manutenção e Encargos da Educação - CÓDIGO REDUZIDO 050015 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 – **Valor R$ 441,20**

SEC. EDUCAÇÃO - Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - CÓDIGO REDUZIDO 050079 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 – **Valor – R$ 285,50**

SEC. ADMINISTRAÇÃO - Proj./Ativ.: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - CÓDIGO REDUZIDO 040006 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 – **Valor R$ 641,75**

SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proj./Ativ.: 2082 - Manutenção do Porgrama Bolsa Família - IGDBF - CÓDIGO REDUZIDO 060037 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 – **Valor – R$ 274.70**

SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proj./Ativ.: 2082 - Manutenção do IGD - SUAS - CÓDIGO REDUZIDO 060030 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 – **Valor – R$ 274.70**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ nº **16.793.330/0001-11**

Representada pela Senhora LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO,

RG: nº 1194234-7 SS/MT

CPF nº 854.547.021-53

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016. PROCESSO: 460/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016.

Processo: 460/2016.

Assunto: - "Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego São Lourenço, com extensão de SM coordenadas: 15º55`29,59"S – 56º11´48,77"W, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego São Lourenço, com extensão de SM coordenadas: 15º55`29,59"S – 56º11´48,77"W, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15- PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR						
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/atividade**	**Natureza de Despeza**	**Reduzido**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2278	FETHAB	Recup e Manut.	33.90.39.00	080034	130	11.463,15
		TOTAL ESTIMADO	**R$ 11.463,15**			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 11.463,15** (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), em favor da **Empresa – ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.050.302/0001-89,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 29 ´ de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00033/2016

DECRETO Nº: 00033/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 102.870,00 (CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS

E SETENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02264 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	38.550,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319004.08.243.0091.02274 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.320,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.04.451.0019.02275 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**102.870,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339039.12.361.0016.02264 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.550,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319013.08.243.0091.02274 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.26.782.0019.02279 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**102.870,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA NA LEI Nº 793/2016

Na publicação da lei nº 793/2016, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XI | nº 2.442, do dia 24 de Março de 2016.

ERRATA NA LEI Nº 793/2016

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do Exercício 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criarCrédito Adicional Especial,mediante anulação,no valor de R$ 766.844,00 e R$ 117.360,07 por excesso de arrecadação distribuídos na forma dos quadros abaixo:

Projeto Atividade 2103- Manutenção da Educação Infantil Pré Escola-FUNDEB 60%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.18	31.91.13.00	10.000,00	31.90.13.00	10.000,00
01.18	31.90.11.00	40.000,00	31.90.04.00	40.000,00
	Total	**50.000,00**		**50.000,00**

Projeto Atividade 2011- Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.11.00	30.000,00	31.90.04.00	30.000,00

Projeto Atividade 2012- Manutenção da Educação Infantil Creche-FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.11.00	20.000,00	31.90.04.00	20.000,00
01.19	31.91.13.00	5.000,00	31.90.13.00	5.000,00

Projeto Atividade 2268- Manutenção das ações do NASF

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.14	31.90.11.00	30.000,00	31.90.04.00	30.000,00
01.00	31.90.11.00	5.000,00	31.90.04.00	5.000,00
01.14	31.91.13.00	10.000,00	31.90.13.00	10.000,00
01.00	31.91.13.00	2.000,00	31.90.13.00	2.000,00

Projeto Atividade 2274- Manutenção do Conselho Tutelar

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.00	31.90.04.00	66.800,00	31.90.11.00	66.800,00

Onde se lê:

Projeto Atividade 2102- Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.04.00	22.000,00	31.90.13.00	22.000,00
01.19	31.90.30.00	40.000,00	31.90.39.00	40.000,00

Lê - Se

Projeto Atividade 2102- Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.04.00	22.000,00	31.90.13.00	22.000,00
01.19	33.90.30.00	40.000,00	31.90.39.00	40.000,00

Projeto Atividade 1302- Academia de Saúde

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.00	3.3.90.39.00.00	5.000,00	3.3.90.36.00.00	5.000,00

Onde se lê:

Projeto Atividade 2277- Manutenção, limpeza e tapa buraco das vias públicas

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24	31.90.30.00	350.000,00	44.90.51.00	450.000,00
0.1.24	31.90.39.00	100.000,00		
01.00	31.91.13.00	4.000,00	31.90.13.00	4.000,00

Lê - Se

Projeto Atividade 2277- Manutenção, limpeza e tapa buraco das vias públicas

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24	33.90.30.00	350.000,00	44.90.51.00	450.000,00
0.1.24	33.90.39.00	100.000,00		
01.00	31.91.13.00	4.000,00	31.90.13.00	4.000,00

Projeto Atividade 2264- Manutenção do Transporte Escolar salário educação

	ANULAR			
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.22	3.3.90.30.00.00	50.000,00		

Projeto Atividade 1007- Construção reforma e ampliação manutenção e limpeza de unidades escolares

		CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.22			44.90.51	50.000,00

Projeto Atividade 2275- Construção , reforma e ampliação de prédios públicos

	ANULAR			
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24	4.4.90.51.00.00	17.044,00		

Projeto Atividade 2089- Manutenção das atividades da Adm ePlanejamento

		CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24			31.90.36.00	17.044,00

Projeto Atividade 2269- Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental

	CRIAR	
Código da receita	Elemento despesa	Valor
0.1.14	3.3.90.30.00.00	10.000,00
0.1.14	3.3.90.39.00.00	14.872,72
0.1.14	44.90.52.00.00	92.487,35

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da anulação de valores nos mesmos grupos de despesa e projetos atividade conforme verificado nos respectivos quadros com exceção do-Projeto Atividade 2264 para o Projeto Atividade 1007 para fazer face ao Convênio FNDE – Salário Educação e do Projeto Atividade 2275 para o Projeto Atividade 2089 para fazer face à proposta de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e termo de compromisso assinado entre o Prefeito Municipal e o Governo do Estado que aprovou a transferência recursos do Fundo Estadual de Saúde para auxiliar os municípios no controle do vetor Aedes Aegypti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2016 DE 29/03/ 2016.

PORTARIA Nº 078/2016 de 29/03/ 2016.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das suas atribuições e, observando o disposto nos artigos141 e 145da Lei Complementar Municipal 06/2004, RESOLVE:

I –*DETERMINAR* o afastamento do servidor **Vladimir de Lima Brandão**, matrícula nº 1271, lotada na Procuradoria do Município, do exercício do cargo de Procurador Municipal, para o qual foi nomeado por meio da Portaria 191/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 145 da Lei Complementar nº 06/2004, em medida cautelar, para que não haja influência sobre os trabalhos da Comissão constituída pelo item II da Portaria nº 076/2016, publicada no Diário Oficial de 23/03/2016, que determina a apuração de possíveis irregularidades em Processo Administrativo Disciplinar com consequente responsabilidade do servidor.

II - DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em 29 de março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2016

PORTARIA Nº. 075/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe aos seguintes servidores: Adeirton Antonio Guimarães – Professor de I a IV, Jonilce Gomes de Magalhães – Professora de Educ. Infantil e Eliane Maria da Silva Prado – Professora de Educ. Infantil, eleva-se da classe **B** para da Classe **C**, e das servidoras Adriane Santana de Sousa- Técnica de Enfermagem e Camila Fernanda dos Santos- Apoio Adm. Educacional, elevando-se da classe **A** para classe **B** partir de 01 de março de 2016, com base em Processos Administrativos.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de março de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 060/2016

PORTARIA Nº. 060/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1o Conceder a progressão de nível dos servidores municipais com a data base do mês de março de 2016 conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme cada caso, e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabelas salariais de cada categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de março de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 047/2016

Contratado: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.217.590-0001.60, com endereço RODOVIA DA UVA, 902, ROÇA GRANDE, Colombo/PR, representada por Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi, carteira de identidade nº 7650765-1, e inscrito no CPF nº. 007. 077.729-23, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
12.
CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO **ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da **empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 04.217.590/0001-60** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

_____
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADO
TESTEMUNHAS

_____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS EMPRESA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

	Lote: 5		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: IMEC
	Descrição: ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 0,0400		Preço Total: R$ 200,0000	

	Lote: 24		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: GEOLAB
	Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 10000		Preço Unit.: R$ 0,0200		Preço Total: R$ 200,0000	

	Lote: 29		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MEDLEY
	Descrição: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (XAROPE)				
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 4,0800		Preço Total: R$ 2.040,0000	

	Lote: 30		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: CARBAMAZEPINA 200 MG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 20000		Preço Unit.: R$ 0,0800		Preço Total: R$ 1.600,0000	

	Lote: 36		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: EMS
	Descrição: CARVEDILOL 3,125 MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 15000		Preço Unit.: R$ 0,1200		Preço Total: R$ 1.800,0000		

	Lote: 37		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: EMS
	Descrição: CARVEDILOL 6,25MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 15000		Preço Unit.: R$ 0,1200		Preço Total: R$ 1.800,0000		

	Lote: 44		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: EMS
	Descrição: CLOMIPRAMINA 25MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 0,7500		Preço Total: R$ 750,0000		

	Lote: 45		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HI-POLABOR
	Descrição: CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML					
Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 1,7400		Preço Total: R$ 8.700,0000		

	Lote: 69		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ASPEN
	Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 8000		Preço Unit.: R$ 0,1000		Preço Total: R$ 800,0000		

	Lote: 80		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: ALLERGAN
	Descrição: GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO				
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 8,1800		Preço Total: R$ 8.180,0000	

	Lote: 96		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MULTILAB
	Descrição: IBUPROFENO 300 MG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 10000		Preço Unit.: R$ 0,0400		Preço Total: R$ 400,0000	

	Lote: 103		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MERCK
	Descrição: LEVOTIROXINA 100 MCG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 0,1000		Preço Total: R$ 50,0000	

	Lote: 104		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MERCK
	Descrição: LEVOTIROXINA 25 MCG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 0,1000		Preço Total: R$ 50,0000	

	Lote: 105		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MERCK
	Descrição: LEVOTIROXINA 50 MCG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 0,1100		Preço Total: R$ 55,0000	

	Lote: 145		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: ALTHAIA
	Descrição: PROPAFENOMA, CLORIDRATO DE 300 MG (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 300		Preço Unit.: R$ 1,0900		Preço Total: R$ 327,0000	

	Lote: 164		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: SANOFI
	Descrição: VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG - EQUIVALENTE A 500 MG ACIDO VALPROICO (POR COMPRIMIDO)				
Quantidade: 20000		Preço Unit.: R$ 0,7200		Preço Total: R$ 14.400,0000	

	Lote: 169		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: U.QUIMICA
	Descrição: ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASOA SUSPENSÃO INJETAVEL (3MG + 3MG) ML				
Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 6,2800		Preço Total: R$ 31.400,0000	

	Lote: 185		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL				
Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 1,1900		Preço Total: R$ 5.950,0000	

	Lote: 215		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: TEUTO

	Descrição: CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML				
Quantidade: 1500		Preço Unit.: R$ 0,6200		Preço Total: R$ 930,0000	

	Lote: 222		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HYPOFARMA
	Descrição: COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL					
Quantidade: 3000		Preço Unit.: R$ 0,8000		Preço Total: R$ 2.400,0000		

	Lote: 237		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: NUTRIEX
	Descrição: FILTRO SOLAR FATOR 60					
Quantidade: 2500		Preço Unit.: R$ 13,9000		Preço Total: R$ 34.750,0000		

	Lote: 242		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML					
Quantidade: 8000		Preço Unit.: R$ 0,8600		Preço Total: R$ 6.880,0000		

	Lote: 267		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: MARIOL
	Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG					
Quantidade: 10000		Preço Unit.: R$ 0,0700		Preço Total: R$ 700,0000		

PREÇO TOTAL GERAL: R$ 124.362,0000	

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **026/2016**

Contratado: **IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO**

O presente termo aditivo tem oobjetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **033/2016**

Contratado: **RODNEY GARCIA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 002/2016

Contratado: **ELISIANE MULLER**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 012/2016

Contratado: **ANDRÉIA MORENO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 013/2016

Contratado:**SALETE TERESINHA WAGNER**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 014/2016

Contratado: **ANA MARIA FREI MORAES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 015/2016

Contratado: **LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 016/2016

Contratado: **MARILDA MARQUES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 017/2016

Contratado: **DAIANA PATRICIA RHODEN**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 018/2016

Contratado: **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 019/2016

Contratado: **ADNILSON CLAUDINO DE MELO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 020/2016

Contratado: **GERSO DE JESUS BATISTA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 021/2016

Contratado: **WILSON PINHEIRO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 026/2016

Contratado: **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 023/2016

Contratado: **LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 016/2016

Contratado: **ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 025/2016

Contratado:**FABIANA PAULA BAUMGARTNER**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 026/2016

Contratado: **IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 027/2016

Contratado: **LUZIA CASSENOTE**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 028/2016

Contratado: **VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 029/2016

Contratado: **ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 030/2016

Contratado: **NAYANI LOPES BARBOSA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 031/2016

Contratado: **GENY DA SILVA SOARES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 032/2016

Contratado: **VALDIVINA SILVA PORFIRIO** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 034/2016

Contratado: **ARÇULINA PEDROSO DE MORAES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 036/2016

Contratado: **MARLI DE CAMPOS GONÇALVES POLATO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 035/2016

Contratado: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 037/2016

Contratado: **ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 038/2016

Contratado: **LAMONE GONÇALVES FERRARI PILON** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 039/2016

Contratado: **SONIA LOPES LAURINDO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 040/2016

Contratado: **LIZANDRA PAULA DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 041/2016

Contratado: **ELIZA MARILENE PEREIRA** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 042/2016

Contratado: **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRINO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 043/2016

Contratado: **RUBIA DE FATIMA MENDES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 046/2016

Contratado: **ANGELA MARIA TRIBURTINI DE LIRI**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar **IV - OS PRAZOS:**

CONCLUSÃO: 31.03.2016, passara a ser 31.07.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33. 276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10. 520/2002, do Decreto Municipal nº233/2006, e considerando o resultado do

Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME**, CNPJ nº 82.478.140-0001.34, com endereço RUA GATURAMO, 100, JARDIM PRIMAVERA, Arapongas/PR , representada por VINICIOS LOPES SALVI, carteira de identidade nº 10865451-1, e inscrito no CPF nº078.204.279-14, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
12.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No ca-

so de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal deNova Bandeirantes- MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da **empresa SALVI LOPES E CIA LTDA - ME CNPJ 82.478.140/0001-34** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

_____
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
EMPRESA: SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME

	Lote: 297		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: INJEX
	Descrição: AGULHA 13X4,5					
Quantidade: 30000		Preço Unit.: R$ 0,0699		Preço Total: R$ 2.097,0000		

	Lote: 298		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: INJEX
	Descrição: AGULHA 25X7					
Quantidade: 15000		Preço Unit.: R$ 0,0599		Preço Total: R$ 898,5000		

	Lote: 299		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: INJUEX
	Descrição: AGULHA 25X8					
Quantidade: 20000		Preço Unit.: R$ 0,0599		Preço Total: R$ 1.198,0000		

	Lote: 354		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: THEOTO
	Descrição: ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 6,9800		Preço Total: R$ 6.980,0000		

	Lote: 359		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO CAT-GUT CROMADO 0 COM AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADES					

Quantidade: 10		Preço Unit.: R$ 93,8900		Preço Total: R$ 938,9000	

	Lote: 360		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO CAT-GUT CROMADO 1 COM AGULHA DE 4 CM CX COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 20		Preço Unit.: R$ 93,8900		Preço Total: R$ 1.877,8000	

	Lote: 361		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA DE 4CM CX COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 20		Preço Unit.: R$ 94,9900		Preço Total: R$ 1.899,8000	

	Lote: 363		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 10		Preço Unit.: R$ 93,9900		Preço Total: R$ 939,9000	

	Lote: 364		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO CAT-GUT SIMPLES 0 COM AGULHA DE 4 CM CX C/24 UNIDADES				
Quantidade: 5		Preço Unit.: R$ 109,2900		Preço Total: R$ 546,4500	

	Lote: 365		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO CAT-GUT SIMPLES 1 COM AGULHAS DE 4 CM CX C/ 24 UNIDADES				
Quantidade: 5		Preço Unit.: R$ 109,1900		Preço Total: R$ 545,9500	

	Lote: 371		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: TECHNOFIO
	Descrição: FIO NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES				
Quantidade: 20		Preço Unit.: R$ 34,4900		Preço Total: R$ 689,8000	

	Lote: 385		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: GAZETEX
	Descrição: GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS				
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 18,9400		Preço Total: R$ 18.940,0000	

	Lote: 391		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: DARU
	Descrição: KIT DE MASCARA P NEBULIZAÇÃO ADULTO				
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 9,6400		Preço Total: R$ 482,0000	

	Lote: 392		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: DARU
	Descrição: KIT DE MASCARA P NEBULIZAÇÃO INFANTIL				

Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 9,6700		Preço Total: R$ 483,5000	

	Lote: 403		**Item: 1**		Unidade: PACOTE	Marca: DESCARPACK
	Descrição: MASCARA CIRURGICA PACOTE COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 7,1300		Preço Total: R$ 713,0000		

	Lote: 412		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: GOLGRAN
	Descrição: PINÇA ANATÔMICA AÇO INOX 14 CM					
Quantidade: 20		Preço Unit.: R$ 10,2400		Preço Total: R$ 204,8000		

	Lote: 415		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: RIOQUIMICA
	Descrição: POVEDINE TÓPICO 1LITRO					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 16,6700		Preço Total: R$ 1.667,0000		

	Lote: 427		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: VACUPLAST
	Descrição: SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 10		Preço Unit.: R$ 20,6900		Preço Total: R$ 206,9000		

	Lote: 429		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: VACUPLAST

	Descrição: SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 20,6900		Preço Total: R$ 2.069,0000		
	Lote: 430		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: VACUPLAST
	Descrição: SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 110		Preço Unit.: R$ 20,6900		Preço Total: R$ 2.275,9000		
	Lote: 431		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: VACUPLAST
	Descrição: SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 20,6900		Preço Total: R$ 2.069,0000		
	Lote: 456		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: BIOSANI
	Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 0,7100		Preço Total: R$ 71,0000		
	Lote: 459		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: BIOSANI
	Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10					
Quantidade: 2500		Preço Unit.: R$ 0,6000		Preço Total: R$ 1.500,0000		

	Lote: 460		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: BIOSANI
	Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12					
Quantidade: 2500		Preço Unit.: R$ 0,6200		Preço Total: R$ 1.550,0000		
	Lote: 461		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: BIOSANI
	Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14					
Quantidade: 2500		Preço Unit.: R$ 0,6600		Preço Total: R$ 1.650,0000		
	Lote: 469		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: PREMIUM
	Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL					
Quantidade: 40		Preço Unit.: R$ 14,6900		Preço Total: R$ 587,6000		

PREÇO TOTAL GERAL: R$ 53.081,8000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 81.706.251-0001.98, com endereço RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847, PAROLIN, Curitiba/PR, representada por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, carteira de identidade nº3. 104.120-1 SESP-PR, e inscrito no CPF nº 457.063. 879-15, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da **empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS

_____ _____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

	Lote: 98		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: IBUPRIL TEUTO
	Descrição: IBUPROFENO 600 MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 60000		Preço Unit.: R$ 0,0600		Preço Total: R$ 3.600,0000		

	Lote: 140		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: PILOCAN LATINOFARMA
	Descrição: PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 2% COLIRIO 10ML					

Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 23,9900		Preço Total: R$ 2.399,0000

	Lote: 149		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIDRAPLEX NATULAB
	Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO					
Quantidade: 2000		Preço Unit.: R$ 0,4000		Preço Total: R$ 800,0000		

	Lote: 177		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: GENERICO PRATI
	Descrição: AMPICILINA SÓDICA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML					
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 2,1800		Preço Total: R$ 2.180,0000		

	Lote: 197		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: GENERICO TKS/ SUN FARMACEUTICA
	Descrição: CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO					
Quantidade: 70000		Preço Unit.: R$ 0,0700		Preço Total: R$ 4.900,0000		

	Lote: 210		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: NOPROSIL ISOFARMA
	Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML					

		Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 0,2700		Preço Total: R$ 1. 350,0000
PREÇO TOTAL GERAL: R$ 15. 229,0000						

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915-0001.58, com endereço RUA PERNAMBUCO,1647, LINHO, Erechim/RS, representada por EDSON ROVER, carteira de identidade nº 2075289674 SJTC/RS, e inscrito no CPF nº987.053.260-87, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando

a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
12.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICIPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da **empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ 10.749.915/0001-58** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte verde MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

_____
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CONTRATADO
TESTEMUNHAS

_____ _____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

	Lote: 47		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: GERMED
	Descrição: CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150MG COMPRIMIDO					
Quantidade: 20000		Preço Unit.: R$ 0,9000		Preço Total: R$ 18.000,0000		

	Lote: 92		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: HIDROCORTIZONA, ACETATO CREME 1%					
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 5,2000		Preço Total: R$ 2.600,0000		

	Lote: 115		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: METRONIDAZOL 400 MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 10000		Preço Unit.: R$ 0,4000		Preço Total: R$ 4.000,0000		

	Lote: 131		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIPOLABOR
	Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 0,5600		Preço Total: R$ 112,0000		

	Lote: 146		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: MEDLEY
	Descrição: PROPANOLOL 10 MG (POR COMPRIMIDO)					
Quantidade: 8000		Preço Unit.: R$ 0,0500		Preço Total: R$ 400,0000		

	Lote: 179		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO					
Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 0,1700		Preço Total: R$ 850,0000		

	Lote: 182		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIPOLABOR
	Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20ML					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 0,9000		Preço Total: R$ 180,0000		

	Lote: 183		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIPOLABOR
	Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,250MG/ML					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 2,1000		Preço Total: R$ 420,0000		

	Lote: 211		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIPOLABOR

	Descrição: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 2,3000		Preço Total: R$ 460,0000		

	Lote: 219		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIPOLABOR
	Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML					
Quantidade: 8000		Preço Unit.: R$ 0,8400		Preço Total: R$ 6.720,0000		

	Lote: 226		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: SANTISA
	Descrição: DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML					
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 0,8000		Preço Total: R$ 800,0000		

	Lote: 230		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: HIPOLABOR
	Descrição: DIMETICONA GOTAS 10 ML					
Quantidade: 7000		Preço Unit.: R$ 0,7600		Preço Total: R$ 5.320,0000		

	Lote: 235		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: FENOBARBITAL SODICO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML					

Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 2,5000		Preço Total: R$ 2.500,0000	

	Lote: 254		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ISOFARMA
	Descrição: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 0,3500		Preço Total: R$ 70,0000		

	Lote: 257		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: TEUTO
	Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G					
Quantidade: 5000		Preço Unit.: R$ 2,8000		Preço Total: R$ 14.000,0000		

	Lote: 262		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: BLAUSINGER
	Descrição: OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 4,4600		Preço Total: R$ 892,0000		

	Lote: 265		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ASPEN
	Descrição: OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO					

Quantidade: 2000		Preço Unit.: R$ 0,7300		Preço Total: R$ 1.460,0000	

	Lote: 266		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: E M S
	Descrição: OXIBUTININA SUSPENSAO					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 11,0000		Preço Total: R$ 550,0000		

	Lote: 281		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: BLAUSINGER
	Descrição: SUCCINATO SODICO DE CLORANFENICOL 1G					
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 3,3000		Preço Total: R$ 660,0000		

	Lote: 351		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: LABOR IMPORT
	Descrição: EQUIPO MICRO GOTAS					
Quantidade: 2200		Preço Unit.: R$ 1,1000		Preço Total: R$ 2.420,0000		

	Lote: 372		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: PROCARE
	Descrição: FIO NYLON 4-0 COM AGULHA DE 3CM CAIXA CAIXA COM 24 UNIDADES					
Quantidade: 10		Preço Unit.: R$ 31,0000		Preço Total: R$ 310,0000		

	Lote: 399		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MAXITEX
	Descrição: LUVAS ESTERIL Nº 7,0				
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 0,9500		Preço Total: R$ 190,0000	

	Lote: 400		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MAXITEX
	Descrição: LUVAS ESTERIL Nº 7,5				
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 0,9500		Preço Total: R$ 190,0000	

	Lote: 432		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: SR
	Descrição: SERINGA DE 10ML COM AGULHA				
Quantidade: 20000		Preço Unit.: R$ 0,3400		Preço Total: R$ 6.800,0000	

	Lote: 434		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: SR
	Descrição: SERINGA DE 20ML COM AGULHA				
Quantidade: 10000		Preço Unit.: R$ 0,4500		Preço Total: R$ 4.500,0000	

	Lote: 435		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: SR
	Descrição: SERINGA DE 3ML COM AGULHA				

Quantidade: 10000		Preço Unit.: R$ 0,2000		Preço Total: R$ 2. 000,0000		
	Lote: 436		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: SR
	Descrição: SERINGA DE 5ML COM AGULHA					
Quantidade: 20000		Preço Unit.: R$ 0,2200		Preço Total: R$ 4. 400,0000		
	Lote: 437		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: SR
	Descrição: SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA					
Quantidade: 30000		Preço Unit.: R$ 0,2300		Preço Total: R$ 6. 900,0000		

PREÇO TOTAL GERAL: R$ 87. 704,0000

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS
_____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede

na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.200.303-0001.22, com endereço AVENIDA MAURICIO CARDOSO,706, CENTRO, Erechim/RS, representada por NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR, carteira de identidade nº4092420878, e inscrito no CPF nº010.448.960-00, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Orgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da **empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATOEIAL LTDA-ME CNPJ 09.200.303/0001-22** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Nova Bandeirantes-MT, 17 de Março de 2016.

_____
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATOEIAL LTDA-ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

	DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS EMPRESA: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME	

	Lote: 304		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: FAROL
	Descrição: ALGODÃO PURO 500MG					
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 10,8800		Preço Total: R$ 5.440,0000		

	Lote: 305		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ORTOFEN
	Descrição: ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM C/12					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 4,9000		Preço Total: R$ 245,0000		

	Lote: 306		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ORTOFEN
	Descrição: ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM C/12					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 9,0000		Preço Total: R$ 450,0000		

	Lote: 307		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ORTOFEN
	Descrição: ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM C/12					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 10,0000		Preço Total: R$ 500,0000		

	Lote: 321		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ADVANTIVE

	Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000ML				
Quantidade: 700		Preço Unit.: R$ 3,0000		Preço Total: R$ 2.100,0000	

	Lote: 350		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: DESCARPACK
	Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS COM VIA PARA MEDICAÇÃO					
Quantidade: 7500		Preço Unit.: R$ 1,2500		Preço Total: R$ 9.375,0000		

	Lote: 352		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: KOLPLAST
	Descrição: ESCOVA CERVICAL PCTE COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 80		Preço Unit.: R$ 20,0000		Preço Total: R$ 1.600,0000		

	Lote: 353		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: MISSNER
	Descrição: ESPARADRAPO DE 15 CM COM 4,5 METROS					
Quantidade: 3000		Preço Unit.: R$ 5,7800		Preço Total: R$ 17.340,0000		

	Lote: 356		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: KOLPLAST
	Descrição: ESPÉCULO TAMANHO MÉDIO – DESCARTÁVEL				
Quantidade: 3000		Preço Unit.: R$ 0,9700		Preço Total: R$ 2.910,0000	

	Lote: 357		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: KOLPLAST
	Descrição: ESPÉCULO TAMANHO PEQUENO – DESCARTÁVEL				
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 0,9200		Preço Total: R$ 920,0000	

	Lote: 377		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MISSNER
	Descrição: FITA CREPE				
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 2,3000		Preço Total: R$ 2.300,0000	

	Lote: 378		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MASTER
	Descrição: FITA DE AUTOCLAVE				
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 2,7200		Preço Total: R$ 272,0000	

	Lote: 382		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: DESCARPACK
	Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G				
Quantidade: 12000		Preço Unit.: R$ 1,0600		Preço Total: R$ 12.720,0000	

	Lote: 383		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: DESCARPACK
	Descrição: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GG				
Quantidade: 2000		Preço Unit.: R$ 1,0600		Preço Total: R$ 2.120,0000	

	Lote: 396		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK
	Descrição: LUVAS DESCARTAVEL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 250		Preço Unit.: R$ 16,0000		Preço Total: R$ 4.000,0000	

	Lote: 397		**Item: 1**	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK
	Descrição: LUVAS DESCARTAVEL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 700		Preço Unit.: R$ 15,0000		Preço Total: R$ 10.500,0000	

	Lote: 398		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: DESCARPACK
	Descrição: LUVAS DESCARTÁVEL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 300		Preço Unit.: R$ 15,0000		Preço Total: R$ 4.500,0000		

	Lote: 405		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: VITALGOLD
	Descrição: MULTI VIA C/ CLAMP					
Quantidade: 5500		Preço Unit.: R$ 0,9500		Preço Total: R$ 5.225,0000		

	Lote: 407		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ALPES
	Descrição: PAPEL TOALHA COM 1000 UNIDADES					
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 7,5000		Preço Total: R$ 3.750,0000		

	Lote: 408		**Item: 1**		Unidade: ROLO	Marca: ESTERILCARE
	Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 55,0000		Preço Total: R$ 2.750,0000		

	Lote: 409		**Item: 1**		Unidade: ROLO	Marca: ESTERILCARE
	Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 40,0000		Preço Total: R$ 2.000,0000		
PREÇO TOTAL GERAL: R$ 91.017,0000						

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, CNPJ nº 11.463.608-0001.79, com endereço R IPE,70, CENTRO, Assis Chateaubriand/PR, representada por ADAO SA SILVA LEITE, carteira de identidade nº4079935-4, e inscrito no CPF nº492.895.009-72, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no

quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da **empresa ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME CNPJ 11.463.608/0001-79** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MARÇO DE 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME CONTRATADO
TESTEMUNHAS
_____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
EMPRESA: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

Lote: 318		**Item: 1**		Unidade: PACOTE	Marca: ERIMAX
Descrição: ATADURA DE CREPE DE 15 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES					
Quantidade: 4000		Preço Unit.: R$ 5,7500		Preço Total: R$ 23.000,0000	

Lote: 345		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: ERIMAX
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA 45X50					
Quantidade: 3000		Preço Unit.: R$ 1,0800		Preço Total: R$ 3.240,0000	

PREÇO TOTAL GERAL: R$ 26.240,0000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2015
À **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276. 249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10. 520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante do Processo Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ODONTOESTE LTDA**, CNPJ nº 12. 632.841-0001.09, com endereço RUA TAMOIS, 145, BAIRRO UNIVERSITARIO, Chapecó/SC, representada por GELSON TADEU MOHR, carteira de identidade nº3341427-SSPSC, e inscrito no CPF nº 029.064. 769-00, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/11/2015 até 18/11/2016.**
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.
4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição
4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal o vencimento dos mesmos.
4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015** a proposta da empresa **ODONTOESTE LTDA CNPJ 12.632.841/0001-09** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de Março de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

ODONTOESTE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva
CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

EMPRESA: ODONTOESTE LTDA

Lote: 380		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: ON CALL PLUS
Descrição: FITA PARA EXAME DE GLICEMIA(ON CAL PLUS C/50)					
Quantidade: 700		Preço Unit.: R$ 35,1400		Preço Total: R$ 24. 598,0000	

Lote: 384		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: KARICIA
Descrição: FRALDA DES-CARTÁVEL PE-DIÁTRICA					
Quantidade: 1000		Preço Unit.: R$ 0,8800		Preço Total: R$ 880,0000	

Lote: 393		**Item: 1**		Unidade: CX	Marca: SOLIDOR
Descrição: LA-MINAS DE BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UNIDA-DES					
Quantidade: 20		Preço Unit.: R$ 18,8800		Preço Total: R$ 377,6000	

	Lote: 401		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MAXITEX
	Descrição: LUVAS ESTERIL Nº 8,0				
Quantidade: 200		Preço Unit.: R$ 0,8900		Preço Total: R$ 178,0000	

	Lote: 402		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: MAXITEX
	Descrição: LUVAS ESTERIL Nº 8,5				
Quantidade: 250		Preço Unit.: R$ 0,8900		Preço Total: R$ 222,5000	

	Lote: 404		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: COPERTINA
	Descrição: MICROPORE				
Quantidade: 500		Preço Unit.: R$ 3,0900		Preço Total: R$ 1.545,0000	

	Lote: 406		**Item: 1**	Unidade: UND	Marca: SUPERMEDY
	Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO				
Quantidade: 100		Preço Unit.:		Preço Total: R$ 818,0000	

R$ 8,1800

Lote: 413 | **Item: 1** | Unidade: UND | Marca: GOLGRAN

Descrição: PINÇA KELLY CONF. AÇO INOX 14 CM

Quantidade: 20 | Preço Unit.: R$ 19,4900 | Preço Total: R$ 389,8000

Lote: 433 | **Item: 1** | Unidade: UND | Marca: SR

Descrição: SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA

Quantidade: 10000 | Preço Unit.: R$ 0,4000 | Preço Total: R$ 4.000,0000

Lote: 441 | **Item: 1** | Unidade: UND | Marca: SOLIDOR

Descrição: SONDA FOLEY Nº14 DUAS VIAS

Quantidade: 50 | Preço Unit.: R$ 2,8000 | Preço Total: R$ 140,0000

Lote: 442 | **Item: 1** | Unidade: UND | Marca: SOLIDOR

	Descrição: SONDA FOLEY Nº16 DUAS VIAS					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 2,8000		Preço Total: R$ 140,0000		
	Lote: 443		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: SOLIDOR
	Descrição: SONDA FOLEY Nº16 TRES VIAS					
Quantidade: 10		Preço Unit.: R$ 3,4600		Preço Total: R$ 34,6000		
	Lote: 444		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: SOLIDOR
	Descrição: SONDA FOLEY Nº18 TRES VIAS					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 3,1900		Preço Total: R$ 159,5000		
	Lote: 445		**Item: 1**		Unidade: UND	Marca: SOLIDOR
	Descrição: SONDA FOLEY Nº18 DUAS VIAS					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 2,9300		Preço Total: R$ 293,0000		

	Lote: 446		Item: 1		Unidade: UND	Marca: SOLIDOR
	Descrição: SONDA FOLEY Nº20 TRES VIAS					
Quantidade: 50		Preço Unit.: R$ 3,4700		Preço Total: R$ 173,5000		
	Lote: 447		Item: 1		Unidade: UND	Marca: SOLIDOR
	Descrição: SONDA FOLEY Nº20 DUAS VIAS					
Quantidade: 100		Preço Unit.: R$ 2,9300		Preço Total: R$ 293,0000		
PREÇO TOTAL GERAL: R$ 34.242,5000						

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2015A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATOGROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av.Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representadopela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadorada Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, esuas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando oresultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante doProcesso Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por estaMunicipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa DIMASTER - COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829-0001.40, com endereço RODOVIABR 480, CENTRO, 180, Barão de Cotegipe/RS, representada por Odair José Balestrin,carteira de identidade nº 2.237.502, e inscrito no CPF 811.773.489-34, observadas ascondições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSDIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADEDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridadesestão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório edeverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.CLÁUSULA SEGUNDADA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS2.1 A presente ata de regis-

tro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de18/11/2015 até 18/11/2016.2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo devalidade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes- MT não seráobrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusulaprimeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que,desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulase condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015, que a precedeue integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser depleno conhecimento das partes.CLÁUSULA TERCEIRADO PAGAMENTO3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dosprodutos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em totalconformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamentecom parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dadocumentação apresentada no procedimento licitatório.3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidaçãoquaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ouinadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correçãomonetária.CLÁUSULA QUARTADA ENTREGA E DO PRAZO4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade daSecretaria solicitante. 4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas nasolicitação da Secretaria competente.4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em localpor esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias,contados da data do recebimento da requisição4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscal ovencimento dos mesmos.4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10 (dez)meses, contados a partir da data da entrega.4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal a quantidadedentro de cada caixa e a quantidade de caixas.4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partirda data de assinatura da referida ata de registro.4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativosdela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativocelebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelasnormas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desdeque as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineadosno artigo 57, da Lei 8.666/1993.CLÁUSULA QUINTADAS OBRIGAÇÕES5.1 - Do Município:5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata,conforme ajuste representado pela nota de empenho;5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas,necessárias à perfeita execução da nota de empenho;5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da notafiscal, devidamente atestada, no setor competente;5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.5.2 - Da Detentora da Ata:5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ouindiretamente, sobre os produtos fornecidos;5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizeremnecessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorcontratado;5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital delicitação. CLÁUSULA SEXTADAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serãoformalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa peladetentora.6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos ospedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentesestiver prevista para data posterior à do seu vencimento.6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qualdeverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, nacópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além daidentificação de quem procedeu ao recebimento.CLÁUSULA SÉTIMADAS PENALIDADES7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita,atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota deempenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da LeiFederal nº 8.666/93, das quais destacam-se:a) advertência;b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA,injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demaiscasos de inadimplemento contratual;e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar como Município, no prazo de até 2 (dois) anos;f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que sejapromovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão daautoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontadosdos pagamentos devidos pela Administração.7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso noprazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado nomesmo local.7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostasserá dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazode 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.CLÁUSULA OITAVADO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata deRegistro de Preços.2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos serviços, incluindo todas asdespesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos,taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-deobrae qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadasneste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pelaempresa detentora da ata na execução da mesma.3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais oupara menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas naalínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situaçõessupervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, queconfigurem área econômica extraordinária e extracontratual).8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento dopreço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maiordevidamente justificado no processo.2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro do preçoinicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optarpelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido,sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado,O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registradopara o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequaçãoao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão

Gerenciadordesonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízosdas penalidades cabíveis.5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada aordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e ofornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, medianterequerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento deseu registro.7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento doregistro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dospreços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preçosde fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à datada apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento dopedido.8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco dedados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento dascondições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justaremuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ourejeitar o pedido.9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentidode estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamenteregistrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes nãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciadorrevogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissosassumidos, sem aplicação de penalidade.11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor daAta proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito derecurso.CLÁUSULA NONADO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, quedeverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias,no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTEFORNECEDORA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77,da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, pordecurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, poriniciativa do Gestor da Ata quando:9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e aAdministração não aceitar sua justificativa;9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro depreços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deregistro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposiçõeslegais;9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e adetentora não acatar a revisão dos mesmos;9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelaAdministração.9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aoprocesso de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação noÓrgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado apartir da última publicação.9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadade cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quandocomprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI,da Lei Federal nº 8.666/93.9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá serformulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação daspenalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.CLÁUSULA DÉCIMADA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas,em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar aoDepartamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcialserão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competênciapara tanto.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADO ORÇAMENTO11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos noOrçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAVINCULAÇÃO AO EDITAL12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente detranscrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentadapela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADAS COMUNICAÇÕES13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle dapresente Ata, serão feitas sempre por escrito.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015 a proposta daempresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ02.520.829/0001-40 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADO FORO15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde MT, como único competentepara dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhasabaixo.NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MARÇO DE 2016._____SOLANGE SOUSA KREIDLOROPREFEITA MUNICIPALCONTRATANTE_____DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACONTRATADOTESTEMUNHAS_____ _____Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silvaCPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOSEMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDALote: 4Item: 1Unidade: UNDMarca: SOBRALDescrição: ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 300000Preço Unit.: R$ 0,0200Preço Total: R$ 6.000,0000Lote: 6Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/MLQuantidade: 200Preço Unit.: R$ 4,9000Preço Total: R$ 980,0000Lote: 8Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ALBENDAZOL 400 MG(POR COMPRIMIDO)Quantidade: 20000Preço Unit.: R$ 0,6900Preço Total: R$ 13.800,0000Lote: 9Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO10MLQuantidade: 10000Preço Unit.: R$ 0,9700Preço Total: R$ 9.700,0000Lote: 13Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO 30MG/5MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 1,4800Preço Total: R$ 7.400,0000Lote: 14Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO FRASCO 15MG/5MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 1,4900Preço Total: R$ 7.450,0000Lote: 17Item: 1Unidade: UNDMarca: EMSDescrição: AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO125MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 5000Preço Unit.: R$ 1,1500Preço Total: R$ 5.750,0000Lote: 18Item: 1Unidade: UNDMarca: GLAXODescrição: AMOXICILINA 50MG+CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORALQuantidade: 1000Preço Unit.: R$ 7,9900Preço Total: R$ 7.990,0000Lote: 19Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ATENOLOL 100MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 10000Preço Unit.: R$ 0,0500Preço Total: R$ 500,0000Lote: 20Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ATENOLOL 50 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 20000Preço Unit.: R$ 0,0400Preço Total: R$ 800,0000Lote: 21Item: 1Uni-

dade: UNDMarca: PRATIDescrição: AZITROMICINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 10000Preço Unit.: R$ 0,4500Preço Total: R$ 4.500,0000Lote: 22Item: 1Unidade: UNDMarca: PHARLABDescrição: AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/MLQuantidade: 10000Preço Unit.: R$ 2,2500Preço Total: R$ 22.500,0000Lote: 25Item: 1Unidade: UNDMarca: CRISTALIADescrição: BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO DE (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 30000Preço Unit.: R$ 0,2000Preço Total: R$ 6.000,0000Lote: 32Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MGCA ++COLECALCIFEROL 400 UI (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 1000Preço Unit.: R$ 0,3900Preço Total: R$ 390,0000Lote: 33Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 10000Preço Unit.: R$ 0,1200Preço Total: R$ 1.200,0000Lote: 39Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: CIPROFLOXACINO 500MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 20000Preço Unit.: R$ 0,1500Preço Total: R$ 3.000,0000Lote: 46Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 10MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,6200Preço Total: R$ 3.100,0000Lote: 51Item: 1Unidade: UNDMarca: CRISTALIADescrição: CLORPROMAZINA 40MG /ML SOLUÇÃO ORALQuantidade: 100Preço Unit.: R$ 5,2200Preço Total: R$ 522,0000Lote: 57Item: 1Unidade: UNDMarca: SANTISADescrição: DIAZEPAM 5 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 100000Preço Unit.: R$ 0,0400Preço Total: R$ 4.000,0000Lote: 58Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: DIGOXINA 0,05 MG/ML (ELIXIR)Quantidade: 1000Preço Unit.: R$ 7,3900Preço Total: R$ 7.390,0000Lote: 60Item: 1Unidade: UNDMarca: GLENMARKDescrição: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250MCG/DOSEQuantidade: 350Preço Unit.: R$ 43,8900Preço Total: R$ 15.361,5000Lote: 61Item: 1Unidade: UNDMarca: GLAXODescrição: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 50MCG/DOSEQuantidade: 100Preço Unit.: R$ 34,9000Preço Total: R$ 3.490,0000Lote: 64Item: 1Unidade: UNDMarca: SANVALDescrição: ENALAPRIL 20 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 30000Preço Unit.: R$ 0,0500Preço Total: R$ 1.500,0000Lote: 66Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ERITROMICINA 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)Quantidade: 1000Preço Unit.: R$ 4,8000Preço Total: R$ 4.800,0000Lote: 67Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ERITROMICINA 500 MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)Quantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,5700Preço Total: R$ 2.850,0000Lote: 68Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: ESPIRONOLACTONA 100 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,2800Preço Total: R$ 1.400,0000Lote: 70Item: 1Unidade: UNDMarca: HYPERMARCASDescrição: ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINALQuantidade: 500Preço Unit.: R$ 5,5800Preço Total: R$ 2.790,0000Lote: 73Item: 1Unidade: UNDMarca: HYPERMARCASDescrição: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG(PORCOMPRIMIDO)Quantidade: 10000Preço Unit.: R$ 0,0300Preço Total: R$ 300,0000Lote: 74Item: 1Unidade: UNDMarca: CRISTALIADescrição: FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORALQuantidade: 1000Preço Unit.: R$ 2,9000Preço Total: R$ 2.900,0000Lote: 78Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 100000Preço Unit.: R$ 0,0600Preço Total: R$ 6.000,0000Lote: 79Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: FUROSEMIDA 40 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 60000Preço Unit.: R$ 0,0300Preço Total: R$ 1.800,0000Lote: 88Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20MLQuantidade: 500Preço Unit.: R$ 2,3700Preço Total: R$ 1.185,0000Lote: 89Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: HALOPERIDOL 5 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,1200Preço Total: R$ 600,0000Lote: 91Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 1000Preço Unit.: R$ 0,0200Preço Total: R$ 20,0000Lote: 97Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100MLQuantidade: 15000Preço Unit.: R$ 2,0900Preço Total: R$ 31.350,0000Lote: 102Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 4000Preço Unit.: R$ 0,1800Preço Total: R$ 720,0000Lote: 106Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 1,7400Preço Total: R$ 8.700,0000Lote: 108Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 50000Preço Unit.: R$ 0,0400Preço Total: R$ 2.000,0000Lote: 112Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: METFORMINA 850 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 30000Preço Unit.: R$ 0,0600Preço Total: R$ 1.800,0000Lote: 114Item: 1Unidade: UNDMarca: MARIOLDescrição: METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,5200Preço Total: R$ 2.600,0000Lote: 120Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: MICONAZOL CREME 2% BISNAGA 80GQuantidade: 500Preço Unit.: R$ 4,6000Preço Total: R$ 2.300,0000Lote: 121Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: MICONAZOL CREME VAGINAL 2%Quantidade: 7000Preço Unit.: R$ 4,9600Preço Total: R$ 34.720,0000Lote: 124Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/GQuantidade: 7000Preço Unit.: R$ 2,7900Preço Total: R$ 19.530,0000Lote: 125Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/MLQuantidade: 3000Preço Unit.: R$ 2,1300Preço Total: R$ 6.390,0000Lote: 134Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: PARACETAMOL 500 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 80000Preço Unit.: R$ 0,0500Preço Total: R$ 4.000,0000Lote: 142Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: PREDNISOLONA 4,02 MG/ML - EQUIVALENTE A 3 MG DEPREDNISOLONABASE (SOLUÇÃO ORAL)Quantidade: 7000Preço Unit.: R$ 3,7400Preço Total: R$ 26.180,0000Lote: 143Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: PREDNISONA 20 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 30000Preço Unit.: R$ 0,1100Preço Total: R$ 3.300,0000Lote: 151Item: 1Unidade: UNDMarca: SANVALDescrição: SINVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 60000Preço Unit.: R$ 0,0600Preço Total: R$ 3.600,0000Lote: 152Item: 1Unidade: UNDMarca: SANVALDescrição: SINVASTATINA 40 MG (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 30000Preço Unit.: R$ 0,1300Preço Total: R$ 3.900,0000Lote: 156Item: 1Unidade: UNDMarca: GLENMARKDescrição: SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 UG/DOSE FRASCO COM200DOSESQuantidade: 200Preço Unit.: R$ 7,5900Preço Total: R$ 1.518,0000Lote: 159Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: SULFATO FERROSO 40 MG FE++ (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 20000Preço Unit.: R$ 0,0400Preço Total: R$ 800,0000Lote: 163Item: 1Unidade: UNDMarca: BIOLABDescrição: VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG -EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO (POR COMPRIMIDO)Quantidade: 20000Preço Unit.: R$ 0,2300Preço Total: R$ 4.600,0000Lote: 168Item: 1Unidade: UNIDMarca: NATULABDescrição: XARAPO DE GUACO FRASCO 100MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 1,7900Preço Total: R$ 8.950,0000Lote: 170Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: ACETILCISTEINA XAROPEQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 4,8400Preço Total: R$ 24.200,0000Lote: 171Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/MLQuantidade: 3000Preço Unit.: R$ 0,7700Preço Total: R$ 2.310,0000Lote: 173Item: 1Unidade: UNDMarca: FARMACEDescrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 MLQuantidade: 8000Preço Unit.: R$ 0,1700Preço Total: R$ 1.360,0000Lote: 175Item: 1Unidade: UNDMarca: FARMACEDescrição: AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/MLQuantidade: 1000Preço Unit.: R$ 0,9000Preço Total: R$ 900,0000Lote: 184Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELQuantidade: 10000Preço Unit.: R$ 1,7700Preço Total: R$ 17.700,0000Lote: 186Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOQuantidade: 2000Preço Unit.: R$ 0,1200Preço Total: R$ 240,0000Lote: 194Item: 1Unidade: UNDMarca: HYPOFARMADescrição: CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/MLQuantidade: 3000Preço

Unit.: R$ 0,8000Preço Total: R$ 2.400,0000Lote: 209Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%Quantidade: 1000Preço Unit.: R$ 2,4900Preço Total: R$ 2.490,0000Lote: 213Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/MLQuantidade: 200Preço Unit.: R$ 1,8900Preço Total: R$ 378,0000Lote: 214Item: 1Unidade: UNDMarca: SANVALDescrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/MLQuantidade: 400Preço Unit.: R$ 1,6900Preço Total: R$ 676,0000Lote: 217Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDOQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,3900Preço Total: R$ 1.950,0000Lote: 218Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: CLORIDRATO DE TIORIDAZINA100 MG COMPRIMIDOQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,7400Preço Total: R$ 3.700,0000Lote: 224Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELQuantidade: 1000Preço Unit.: R$ 10,3300Preço Total: R$ 10.330,0000Lote: 231Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/MLQuantidade: 10000Preço Unit.: R$ 0,4600Preço Total: R$ 4.600,0000Lote: 233Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MGQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,1900Preço Total: R$ 950,0000Lote: 246Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/MLQuantidade: 3000Preço Unit.: R$ 0,9900Preço Total: R$ 2.970,0000Lote: 248Item: 1Unidade: UNDMarca: SOBRALDescrição: IODETO XAROPE 100 MLQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 1,6800Preço Total: R$ 8.400,0000Lote: 249Item: 1Unidade: UNDMarca: HIPOLABORDescrição: LIDOCAINA ANESTESICA 2% 20MG/20ML S/ VASO CONSTQuantidade: 400Preço Unit.: R$ 2,3200Preço Total: R$ 928,0000Lote: 255Item: 1Unidade: UNDMarca: HYPERMARCASDescrição: NIFEDIPINA 20 MGQuantidade: 50000Preço Unit.: R$ 0,0300Preço Total: R$ 1.500,0000Lote: 256Item: 1Unidade: UNDMarca: PRATIDescrição: NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 MLQuantidade: 7000Preço Unit.: R$ 0,9400Preço Total: R$ 6.580,0000Lote: 260Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: ÓLEO MINERAL FRASCO 100 MLQuantidade: 500Preço Unit.: R$ 1,9900Preço Total: R$ 995,0000Lote: 261Item: 1Unidade: UNDMarca: BLAUDescrição: OMEPRAZOL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MGQuantidade: 8000Preço Unit.: R$ 4,5000Preço Total: R$ 36.000,0000Lote: 263Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOQuantidade: 4000Preço Unit.: R$ 0,8100Preço Total: R$ 3.240,0000Lote: 269Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MGQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 0,3000Preço Total: R$ 1.500,0000Lote: 270Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MGQuantidade: 20000Preço Unit.: R$ 0,3200Preço Total: R$ 6.400,0000Lote: 282Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL100 MGQuantidade: 2000Preço Unit.: R$ 3,1500Preço Total: R$ 6.300,0000Lote: 283Item: 1Unidade: UNDMarca: TEUTODescrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL500 MGQuantidade: 2000Preço Unit.: R$ 5,7000Preço Total: R$ 11.400,0000Lote: 290Item: 1Unidade: UNDMarca: GLENMARKDescrição: SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 UG/DOSE FRASCO COM200DOSESQuantidade: 1000Preço Unit.: R$ 7,5900Preço Total: R$ 7.590,0000Lote: 291Item: 1Unidade: UNDMarca: UNIAO QUIMICADescrição: TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MGQuantidade: 5000Preço Unit.: R$ 4,2000Preço Total: R$ 21.000,0000Lote: 293Item: 1Unidade: UNDMarca: NATULABDescrição: XAROPE DE GUACO 100 MLQuantidade: 10000Preço Unit.: R$ 1,8400Preço Total: R$ 18.400,0000PREÇO TOTAL GERAL: R$ 532.313,5000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2015ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2015A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATOGROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av.Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representadopela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadorada Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, esuas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 233/2006, e considerando oresultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2015, homologado em 18/11/2015, integrante doProcesso Administrativo nº 850/2015, por deliberação do Pregoeiro designado por estaMunicipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa HIPERDENTAL COMERCIOE REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALARLTDA - EPP, CNPJ nº 13.994.852-0001.93, com endereço R GENESIO ROBERTOBAGGIO,1304, compl. SALA 01, CENTRO, Sorriso/MT, representada por CLAIRPANAZZOLO, carteira de identidade nº3.106.517 SSP/SC , e inscrito no CPF nº 004.715.389-06, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulasque seguem:CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR,PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suaspeculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) desteInstrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes. CLÁUSULA SEGUNDADA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, apartir da data de 18/11/2015 até 18/11/2016.2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante oprazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NovaBandeirantes/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, osobjetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios,desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização dequalquer espécie à empresa detentora.2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aopreço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso,independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.CLÁUSULA TERCEIRADO PAGAMENTO3.1- Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após aentrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenhoestiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadassimultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem àaplicação da penalidade.3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser omesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendentede liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude depenalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento depreços ou correção monetária.CLÁUSULA QUARTADA ENTREGA E DO PRAZO4.1 O fornecimento dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme anecessidade da Secretaria solicitante.4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificaçõescontidas na solicitação da Secretaria competente. 4.2 As entregas deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou emlocal por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 05 (cinco)dias, contados da data do recebimento da requisição4.2.1 Somente serão aceitos os medicamentos que constarem em Nota fiscalo

vencimento dos mesmos.4.2.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 10(dez) meses, contados a partir da data da entrega.4.2.3 Se o item for vendido em caixa, deverá constar na Nota Fiscal aquantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir da data de assinatura da referida ata de registro.4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratosadministrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contratoadministrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro dePreços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seuprazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nospermissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.CLÁUSULA QUINTADAS OBRIGAÇÕES5.1 - Do Município:5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objetodesta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estassolicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após aentrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquersanção;5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.5.2 - Da Detentora da Ata:5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidadeexigida;5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham aincidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que sefizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor contratado;5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços eedital de licitação.CLÁUSULA SEXTADAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro dePreços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorizaçãode Despesa pela detentora.6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atendertodos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delesdecorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidaderequisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota deAutorização de Despesa.6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho,deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que ativer recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.CLÁUSULA SÉTIMADAS PENALIDADES7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execuçãoimperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representadopela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas noartigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:a) advertência;b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega doobjeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atrasosuperior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisãocontratual;d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso daEMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bemcomo nos demais casos de inadimplemento contratual;e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento decontratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, atéque seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideraçãoda decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistasao processo.7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão serdescontados dos pagamentos devidos pela Administração.7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberárecurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá serapresentado no mesmo local.7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidadesacima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qualdecidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido dereconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.CLÁUSULA OITAVADO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência daAta de Registro de Preços.2. - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindotodas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte,seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras nãoespecificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigaçõesassumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.3. - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços,para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situaçõesprevistas na alínea d do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações(situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será oIGPM/FGV.1. - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços oucancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo deforça maior devidamente justificado no processo.2. - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro dopreço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderáoptar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromissoassumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.3. - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticadono mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preçoregistrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e suaadequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade eespecificações. 4. - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓrgãoGerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro,sem prejuízos das penalidades cabíveis.5. - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores,respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade denegociação.6. - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados nomercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumidopoderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou ocancelamento de seu registro.7. - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido decancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatóriada elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha decustos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito,sob pena de indeferimento do pedido.8. - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor,banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis paralevantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins degraduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento dadecisão de deferir ou rejeitar o pedido.9. - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedoresno sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preçosoriginariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menorpreço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem declassificação.10. - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou aslicitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o ÓrgãoGerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores doscompromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.11. - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item,poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, semque caiba direito de recurso.CLÁUSULA NONADO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo,sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência-

mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas dodocumento pelo PROMITENTE FORNECEDORA, sendo reconhecido o direito derescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda,unilateralmente pelo MUNICÍPIO.9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada,automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restaremfornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecidoe a Administração não aceitar sua justificativa;9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrentede registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contratodecorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, comobservância das disposições legais;9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados nomercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas ejustificadas pela Administração.9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstosneste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se ocomprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, acomunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez,considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estarimpossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízodo MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstasno artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registradosdeverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administraçãoa aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razõesdo pedido.CLÁUSULA DÉCIMADA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preçosserão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendoobrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dasaquisições. 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento,total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem estadelegar a competência para tanto.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADO ORÇAMENTO11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursosprevistos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAVINCULAÇÃO AO EDITAL12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas,independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas noEdital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015, bem como os documentos a elereferentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, nocertame licitatório. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADAS COMUNICAÇÕES13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento econtrole da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015 aproposta da empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DEPRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ13.994.852/0001-93 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADO FORO15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, comoúnico competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença dastestemunhas abaixo.Nova Bandeirantes-MT, 17 de Março de 2016._____SOLANGE SOUSA KREIDLOROPREFEITA MUNICIPALCONTRATANTE_____HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EMEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPPCONTRATADOTESTEMUNHAS:_____ _____Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silvaCPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOSEMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DEPRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPPLote:295Item: 1Unidade:UNDMarca: THEOTODescrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UNIDADEQuantidade:200Preço Unit.: R$ 3,2900Preço Total: R$ 658,0000Lote:308Item:1Unidade:UNDMarca: SAFTYDescrição: AMBU COMPLETO C/ RESERVATÓRIOQuantidade:50Preço Unit.: R$186,0000Preço Total: R$ 9.300,0000Lote:309Item:1Unidade:UNDMarca: SAFTYDescrição: AMBU NEONATALQuantidade:10Preço Unit.: R$165,4000Preço Total: R$ 1.654,0000Lote:310Item: 1Unidade:UNDMarca: J PROLABDescrição: ALMOTOLIA 120 ML PLASTICA TRASNPARENTEQuantidade:50Preço Unit.: R$ 1,5400Preço Total: R$ 77,0000Lote:311Item: 1Unidade:UNDMarca: J PROLABDescrição: ALMOTOLIA 500ML PLASTICA TRASNPARENTEQuantidade:Preço Unit.: R$ 3,3600Preço Total: R$ 336,0000Lote:312Item: 1Unidade:UNDMarca: J PROLABDescrição: ALMOTOLIA ÂMBAR 120 ML PLASTICA TRASNPARENTEQuantidade:50Preço Unit.: R$ 2,7000Preço Total: R$ 135,0000Lote:313Item: 1Unidade:UNDMarca: J PROLABDescrição: ALMOTOLIA ÂMBAR 500 ML PLASTICA TRASNPARENTEQuantidade:50Preço Unit.: R$ 3,3000Preço Total: R$ 165,0000Lote:314Item:1Unidade:UNDMarca: ACONDescrição: APARELHO DE GLICOSÍMETROQuantidade:500Preço Unit.: R$ 60,0000Preço Total: R$30.000,0000Lote:316Item:1Unidade:UNDMarca: PA MEDDescrição: APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM PRESILHA OU VELCRONQuantidade:50Preço Unit.: R$ 62,5000Preço Total: R$ 3.125,0000Lote:317Item:1Unidade:UNIDMarca: PREMIUMDescrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PORTATIL 30 A 280 MMHGPULSO DE 13,1X17,4CM TAMANHO ADULTO PADRÃO MEDIDOR AUTOMATICO LCD PESOAPROXIMADO 465G ARMAZENA 90 RESULTADOS 4 PILHAS AAQuantidade:20Preço Unit.: R$117,5000Preço Total: R$ 2.350,0000Lote:319Item: 1Unidade:UNDMarca: POLAR FIXDescrição: ATADURA GESSADA DE 10CMQuantidade:300Preço Unit.: R$ 1,8000Preço Total: R$ 540,0000Lote:320Item: 1Unidade:UNDMarca: POLAR FIXDescrição: ATADURA GESSADA DE 15 CMQuantidade:200Preço Unit.: R$ 2,6800Preço Total: R$ 536,0000Lote:336Item: 1Unidade:UNDMarca: SRDescrição: CLAMP UMBILICALQuantidade:200Preço Unit.: R$ 0,6900Preço Total: R$ 138,0000Lote:337Item: 1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: COLAR CERVICAL (G) CONF. ESPUMA SEMIRÍGIDAQuantidade:15Preço Unit.: R$ 8,6000Preço Total: R$ 129,0000Lote:338Item: 1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: COLAR CERVICAL (G) P/ RESGATEQuantidade:20Preço Unit.: R$ 20,3000Preço Total: R$ 406,0000Lote:339Item: 1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: COLAR CERVICAL (M) CONF. ESPUMA SEMIRÍGIDAQuantidade:15Preço Unit.: R$ 8,6600Preço Total: R$ 129,9000Lote:340Item: 1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: COLAR CERVICAL (M) P/ RESGATEQuantidade:20Preço Unit.: R$ 18,5000Preço Total: R$ 370,0000Lote:341Item: 1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: COLAR CERVICAL (P) CONF. ESPUMA SEMIRÍGIDAQuantidade:15Preço Unit.: R$ 8,5000Preço Total: R$ 127,5000Lote:342Item: 1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: COLAR CERVICAL (P) P/ RESGATEQuantidade:20Preço Unit.: R$ 18,5000Preço Total: R$ 370,0000Lote:347Item: 1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: DISPOSITIVO COLETOR TIPO PRESERVATIVOQuantidade:300Preço Unit.: R$ 1,4000Preço Total: R$ 420,0000Lote:348Item:1Unidade:UNDMarca: MADEITEXDescrição: DRENO DE PENROSEQuantidade:100Preço Unit.: R$ 0,9400Preço Total: R$ 94,0000Lote:349Item:1Unidade:UNDMarca: DESCARPACKDescrição: EQUIPO MACRO GOTASQuantidade:1500Preço Unit.: R$ 1,4800Preço Total: R$ 2.220,0000Lote:355Item:1Unidade:UNDMarca: CRALDescrição:

ESPÉCULO TAMANHO GRANDE - DESCARTÁVELQuantidade:1500Preço Unit.: R$ 1,2200Preço Total: R$ 1.830,0000Lote:358Item:1Unidade: CXMarca: TECHNOFIODescrição: FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA DE 4 CM C/24 UNIDADESQuantidade:10Preço Unit.: R$95,0900Preço Total: R$ 950,9000Lote:362Item:1Unidade: CXMarca: TECHNOFIODescrição: FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA DE 4CM CX COM 24 UNIDADESQuantidade:20Preço Unit.: R$95,0000Preço Total: R$ 1.900,0000Lote:366Item:1Unidade: CXMarca: TECHNOFIODescrição: FIO DE ALGODÃO Nº 0 COM AGULHA DE 4CM CX COM 24 UNIDADESQuantidade:10Preço Unit.: R$48,2000Preço Total: R$ 482,0000Lote:367Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 2-0 COM AGULHA DE 3CM CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:20Preço Unit.: R$ 29,6900Preço Total: R$ 593,8000Lote:368Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 2-0 COM AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:20Preço Unit.: R$ 36,0000Preço Total: R$ 720,0000Lote:369Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3CM CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:20Preço Unit.: R$ 34,0000Preço Total: R$ 680,0000Lote:370Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 3-0 COM AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:40Preço Unit.: R$ 36,0000Preço Total: R$ 1.440,0000Lote:373Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 5-0 COM AGULHA DE 3CM CAIXA CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:10Preço Unit.: R$ 36,0000Preço Total: R$ 360,0000Lote:374Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:15Preço Unit.: R$ 29,6000Preço Total: R$ 444,0000Lote:375Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 6-0 COM AGULHA DE 2CM CAIXA CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:10Preço Unit.: R$ 29,7900Preço Total: R$ 297,9000Lote:376Item:1Unidade: CXMarca: TECHNEWDescrição: FIO NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADESQuantidade:15Preço Unit.: R$ 36,0000Preço Total: R$ 540,0000Lote:379Item:1Unidade: CXMarca: ROCHEDescrição: FITA PARA EXAME DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50)Quantidade:150Preço Unit.: R$120,0000Preço Total: R$18.000,0000Lote:381Item:1Unidade:UNDMarca: VAGISPECDescrição: FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100 MLQuantidade:50Preço Unit.: R$ 7,6400Preço Total: R$ 382,0000Lote:386Item:1Unidade:UNDMarca: CARBOGELDescrição: GEL PARA USG GALÃO DE 5 LITROSQuantidade:50Preço Unit.: R$ 21,0000Preço Total: R$ 1.050,0000Lote:387Item: 1Unidade:UNDMarca: CINORDDescrição: GERMI-RIO 5 LITROSQuantidade:20Preço Unit.: R$ 26,8800Preço Total: R$ 537,6000Lote:388Item:1Unidade:PACOTEMarca: DESCARPACKDescrição: GORRO FEMININO PACOTE COM 100 UNIDADESQuantidade:100Preço Unit.: R$18,0000Preço Total: R$ 1.800,0000Lote:389Item:1Unidade:PACOTEMarca: DESCARPACKDescrição: GORRO MASCULINO PACOTE COM 100 UNIDADESQuantidade:50Preço Unit.: R$18,0000Preço Total: R$ 900,0000Lote:390Item: 1Unidade:UNDMarca: CINORDDescrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 5 LITROSQuantidade:100Preço Unit.: R$ 9,6600Preço Total: R$ 966,0000Lote:394Item:1Unidade: CXMarca: VAGISPECDescrição: LAMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/100 UNIQuantidade:70Preço Unit.: R$ 4,8500Preço Total: R$ 339,5000Lote:395Item: 1Unidade:UNDMarca: CRALDescrição: LANCETAS PARA PUNÇÃOQuantidade:1000Preço Unit.: R$ 0,2400Preço Total: R$ 240,0000Lote:417Item: 1Unidade:UNDMarca: INDAIADescrição: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 A 100 CMQuantidade: 8Preço Unit.: R$ 44,6000Preço Total: R$ 356,8000Lote:418Item:1Unidade:UNDMarca: PROTECDescrição: FLUXÔMETRO OXIGENIO FEMEAQuantidade:30Preço Unit.: R$ 62,4800Preço Total: R$ 1.874,4000Lote:419Item:1Unidade:UNDMarca: PROTECDescrição: FLUXÔMETRO OXIGENIO MACHOQuantidade:30Preço Unit.: R$ 61,4800Preço Total: R$ 1.844,4000Lote:420Item:1Unidade:UNDMarca: PROTECDescrição: REGULADOR PRESSÃO MEDICINAL SMQuantidade:30Preço Unit.: R$243,0000Preço Total: R$ 7.290,0000Lote:423Item:1Unidade:PACOTEMarca: RAVADescrição: SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS C/ 100 UNIQuantidade:100Preço Unit.: R$ 50,0000Preço Total: R$ 5.000,0000Lote:440Item: 1Unidade:UNDMarca: STAR MEDDescrição: SONDA FOLEY Nº14 TRES VIASQuantidade:30Preço Unit.: R$ 3,3500Preço Total: R$ 100,5000Lote:450Item: 1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA 18Quantidade:50Preço Unit.: R$ 0,8400Preço Total: R$ 42,0000Lote:454Item: 1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18Quantidade:50Preço Unit.: R$ 1,3000Preço Total: R$ 65,0000Lote:455Item: 1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06Quantidade:100Preço Unit.: R$ 0,7000Preço Total: R$ 70,0000Lote:458Item:1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº08Quantidade:2500Preço Unit.: R$ 0,5700Preço Total: R$ 1.425,0000Lote:462Item:1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA URETRAL VESICAL Nº16Quantidade:2000Preço Unit.: R$ 0,8800Preço Total: R$ 1.760,0000Lote:463Item:1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA URETRAL VESICAL Nº18Quantidade:2000Preço Unit.: R$ 0,9000Preço Total: R$ 1.800,0000Lote:464Item:1Unidade:UNDMarca: MED SONDADescrição: SONDA URETRAL VESICAL Nº20Quantidade:2000Preço Unit.: R$ 1,0000Preço Total: R$ 2.000,0000Lote:465Item:1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇOQuantidade:100Preço Unit.: R$ 14,6000Preço Total: R$ 1.460,0000Lote:466Item:1Unidade:UNDMarca: VNODescrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PERNAQuantidade:100Preço Unit.: R$ 24,0000Preço Total: R$ 2.400,0000Lote:467Item: 1Unidade:UNDMarca: MSODescrição: TALA PARA DEDO PACOTE C/ 12Quantidade:100Preço Unit.: R$ 5,0000Preço Total: R$ 500,0000Lote:468Item: 1Unidade:UNDMarca: PREMIUMDescrição: TERMÔMETRO CLINICOQuantidade:50Preço Unit.: R$ 6,5000Preço Total: R$ 325,0000Lote:470Item: 1Unidade:UNDMarca: VITAL GOLDDescrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITOQuantidade:40Preço Unit.: R$ 4,2200Preço Total: R$ 168,8000Lote:471Item: 1Unidade:UNDMarca: VITAL GOLDDescrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM MANGUITOQuantidade:40Preço Unit.: R$ 4,2200Preço Total: R$ 168,8000Lote:472Item: 1Unidade:UNDMarca: VITAL GOLDDescrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM MANGUITOQuantidade:25Preço Unit.: R$ 3,8800Preço Total: R$ 97,0000Lote:473Item: 1Unidade:UNDMarca: VIC PHARMADescrição: VASELINA LIQUIDA 1LQuantidade:20Preço Unit.: R$ 20,3000Preço Total: R$ 406,0000Lote:474Item: 1Unidade:UNDMarca: VIC PHARMADescrição: VASELINA SOLIDA 500 GQuantidade:30Preço Unit.: R$ 19,9500Preço Total: R$ 598,5000Lote:475Item:1Unidade:UNDMarca: JPDescrição: BOLSA COLETORA DE SANGUE DUPLA 500MLQuantidade:200Preço Unit.: R$ 50,0000Preço Total: R$10.000,0000PREÇO TOTAL GERAL: R$ 127.486,3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 - CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 000017/16 de 10 de Março de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA BRASILANDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 000595/15 de 5 de Novembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.03 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO

06.03.12.306.0427.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	10.000,00
06.03.12.306.0427.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.01.12.361.0042.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 000015/16 de 1 de Março de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA BRASILANDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 000595/15 de 5 de Novembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.03 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	
06.03.12.361.0042.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.0003.2.098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	
08.01.20.606.0069.2.120-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.01.12.361.0042.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
06.01.12.361.0042.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
06.01.12.361.0042.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.0025.1.100-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	
08.01.20.606.0111.1.124-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 - CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 000016/16 de 8 de Março de 2016

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA BRASILANDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 000602/16 de 8 de Março de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 920.125,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

05.01.10.301.0077.1.104-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	761.960,00
05.01.10.301.0077.1.103-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	158.165,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	920.125,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - SAAE tornam público para conhecimento dos interessados ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 557/2016, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, que foram deferidas conforme as normas do Edital;

II. Divulgar o Resultado da Contagem de Pontos dos Títulos;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 6.2 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 29 de Março de 2015.

Francisco Endler Luciane regina de souza

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

Auxiliar de serviços Gerais – 03 vagas

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Osiane de Borba Santos	45
02	Jany Mara Ritter Lopes	40
03	Karin Cristina Machado	35
04	Lucila Aparecida da cruz Andrade	30
05	Neide Neuburg	25
06	Claudinei Macedo do Santos	25
07	Diana Bernardo	20
08	Marli de Paula	20
09	Nelita Marques da Silva	20
10	Sidineia Antunes Pessoa Silva	20
11	Vania Mendes Rocha	20
12	Celma de Fatima Villa	15
13	Alisson Dalanora	15
14	Deilza Baltazar da Cruz	15
15	João Felipe Zamoner	15
16	Graciana Maria Raposo	15
17	Geovana Miguel	15
18	Liria Tolotti Wols	15
19	Silvane Mendes Ferreira	15
20	Daniela Toniazzo da Silva	10
21	Ezequias Correa	10
22	Edileni Rafaela Tschope Fernandes	10
23	Fernando Alves da Silva	05
24	Luana Amorim Castro	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
25	Marlei Carniel Brisola	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
26	Bruno da Veiga ferreira	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
27	Roseli Fátima Silveira Bele	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
28	Tatiane da Silva	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)

Motorista I – 01 Vaga

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Isaias Almeida dos Santos	25
02	Givaldo Alves de OLiveira	20
03	Flávio Dionizio Lima	20
04	João Maria Camargo	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
05	Eder Miller	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
06	Alex Batista	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
07	Lindomar Zomer	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)
08	Cleristom Hoffmann Gervasi	0 (não apresentou comprovante de escolaridade)

Odontólogo – 01 Vaga - Nenhum Inscrito

Professor II – 02 Vagas

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Elizangela Junglaus	65
02	Enice Lazaretti Miranda	55
03	Maria Lúcia Rissardi	45
04	Marlene Terezinha Presniska	25
05	Vanessa Isabel Calarga da Silva	20

Professor III – Licenciatura Plena em Ciências - 01 Vaga

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Simone Marques Alves	45

Professor III – Licenciatura Plena em Matemática - 02 Vaga

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Edmilson Gomes Pereira	35
02	Bruna Carolina Lemes da Rosa	15 (sem formação de 50% da graduação concluída)

Engenheiro Sanitarista - 01 Vaga - Nenhum Inscrito

Atenciosamente,

_____

Luciane Regina de Souza

Presidente da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EDILSON MARCOLINO DA CRUZ 00747371121** – inscrito no **CNPJ.: 23.865.946/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. EDILSON MARCOLINO DA CRUZ, Inscrito no CPF/MF sob o número 657.819.109-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura e esporte, nas linhas abaixo descritas, conforme LOTES definidos no edital do pregão 002/2016:

ITINERÁRIOS DO ANO LETIVO DE 2.016.

CALENDARIO 200 (DUZENTOS) DIAS.

Item	KM	ALUNOS	DESCRIÇÃO DA LINHA	Vlr. Unit. Km Rodado	Vlr. Total Km Rodado
LOTE 03	**R$**	**R$**			
01	377,60km x 200 dias	28	**VACA BRANCA =>** Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo Sitio Bebel, Sitio Juraci, Sitio Mangueirinha, Fazenda Lazaro, Fazenda Neilton, Fazenda Santo Antonio, Sitio Araguaia, Fazenda Lunata, Fazenda São Cristovão, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Fogo no Chão, Fazenda Bruna, Fazenda Aruanã, Fazenda Invest, Fazenda Manancial, Fazenda São Paulo, Fazenda Gervasinho, Fazenda II de Abril.	**3,16**	**238.643,20**
LOTE 07	**R$**	**R$**			
01	386,00km x 200 dias	22	**CHAPADA =>** Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Ponte de Pedra, Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia. Fazenda Nova Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira. Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Diamantina, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição.	**2,76**	**213.072,00**

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de inicio da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente de acordo com as cláusulas elencadas os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Apresentar todos os meses relatório de quilometragem rodado ao setor competente de empenho de notas, e o acompanhamento das estimativas fixado no edital.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município. Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, a prestação do serviço será de segunda a sexta feira conforme o calendário da SEDUC que se somam 200 (duzentos) dias letivos, podendo ocorrer ocasionalmente o transporte nos fins de semana, ficando a contratada responsabilizada pelo pagamento do motorista e todas as despesas com o mesmo;

6.11. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O valor a ser pago ao Contratado em até 30 (trinta) dias após a execução, será de acordo com a medição da quilometragem percorrida durante o mês, com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

08.2 – A medição deverá ocorrer ao final de cada mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente e o Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

-**05.001.12.122.0050.2013.339039.000000-96 – SEC. DE EDUCAÇÃO**

-05.001.12.122.0050.2017.339039.000000-101- TRANSPORTE ESCOLAR

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

EDILSON MARCOLINO DA CRUZ

CNPJ.: 23.865.946/0001-16

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2016*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2016.

_____

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 2 DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.340.626,48	25.312.626,48	4.980.420,43	4.980.420,43	100,00	20.332.206,05	3.194.057,92	3.194.057,92	100,00	22.118.568,56	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	5.176.500,00	4.990.200,00	1.144.939,35	1.144.939,35	22,98	3.845.260,65	788.056,32	788.056,32	24,67	4.202.143,68	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	645.000,00	565.156,51	99.072,08	99.072,08	1,98	466.084,43	70.239,83	70.239,83	2,19	494.916,68	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	22.893,59	22.893,59	0,45	117.106,41	21.487,42	21.487,42	0,67	118.512,58	
ASSISTENCIA AO IDOSO	38.000,00	49.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	47.000,00	217,16	217,16		48.782,84	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	295.000,00	359.050,00	99.214,89	99.214,89	1,99	259.835,11	67.042,85	67.042,85	2,09	292.007,15	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	970.000,00	907.200,00	265.238,69	265.238,69	5,32	641.961,31	198.623,06	198.623,06	6,21	708.576,94	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.318.000,00	1.476.000,00	400.203,37	400.203,37	8,03	1.075.796,63	75.851,28	75.851,28	2,37	1.400.148,72	
ATENCAO BASICA	2.764.333,69	2.665.033,69	785.141,51	785.141,51	15,76	1.879.892,18	654.807,96	654.807,96	20,50	2.010.225,73	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	14.100,00	11.004,20	11.004,20	0,22	3.095,80	11.004,20	11.004,20	0,34	3.095,80	
VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	3.340.500,00	3.281.745,00	380.114,34	380.114,34	7,63	2.901.630,66	315.392,20	315.392,20	9,87	2.966.352,80	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	265.000,00	265.000,00	1.793,66	1.793,66	0,03	263.206,34	1.793,66	1.793,66	0,05	263.206,34	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	163.000,00	221.755,00	178.750,00	178.750,00	3,58	43.005,00	16.250,00	16.250,00	0,50	205.505,00	
EDUCACAO INFANTIL	930.280,00	930.280,00	164.228,86	164.228,86	3,29	766.051,14	163.638,86	163.638,86	5,12	766.641,14	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.706.000,00	2.706.000,00	447.302,72	447.302,72	8,98	2.258.697,28	394.840,55	394.840,55	12,36	2.311.159,45	
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	85.000,00	86.500,00	15.000,00	15.000,00	0,30	71.500,00	8.720,35	8.720,35	0,27	77.779,65	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00	740.000,00	225.595,47	225.595,47	4,52	514.404,53				740.000,00	
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	225.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
SANEAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	355.000,00	433.193,49	131.593,49	131.593,49	2,64	301.600,00	54.593,85	54.593,85	1,70	378.599,64	
SANEAMENTO BASICO URBANO	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	

Emissão: 29/03/2016 13:31:48 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL											
ADMINISTRACAO GERAL		113.400,00				113.400,00				113.400,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	430.000,00	410.000,00	72.701,94	72.701,94	1,45	337.298,06	63.402,32	63.402,32	1,98	346.597,68	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	225.000,00	175.000,00				175.000,00				175.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	205.000,00	205.000,00	20.000,00	20.000,00	0,40	185.000,00	171,09	171,09		204.828,91	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.291.776,77	3.291.776,77	242.402,51	242.402,51	4,86	3.049.374,26	242.402,51	242.402,51	7,58	3.049.374,26	
DESPORTO E LAZER											
ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00	55.000,00	6.323,50	6.323,50	0,12	48.676,50	6.323,50	6.323,50	0,19	48.676,50	
DESPORTO COMUNITARIO	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.906,26	264.906,26	264.906,26	264.906,26	5,31		39.198,95	39.198,95	1,22	225.707,31	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.329,76	30.329,76				30.329,76				30.329,76	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 25.340.626,48	R$ 25.312.626,48	R$ 4.980.420,43	R$ 4.980.420,43	R$ 100,00	R$ 20.332.206,05	R$ 3.194.057,92	R$ 3.194.057,92	100,00	22.118.568,56	

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 29/03/2016 13:31:48 Page 2 de 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I BALANÇO ORCAMENTARIO 1º BIMESTRE 2016

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	26.490.626,48	26.462.626,48	4.980.420,43	4.980.420,43	21.482.206,05	3.194.057,92	3.194.057,92	23.268.568,56	2.440.056,85	
DESPESAS CORRENTES	22.075.019,95	22.170.819,95	4.746.514,71	4.746.514,71	17.424.305,24	3.188.634,67	3.188.634,67	18.982.185,28	2.437.632,60	
Pessoal e Encargos Sociais	8.853.490,00	8.713.465,06	1.480.706,96	1.480.706,96	7.232.758,10	1.480.706,96	1.480.706,96	7.232.758,10	1.331.458,48	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.211.529,95	13.447.354,89	3.265.807,75	3.265.807,75	10.181.547,14	1.707.927,71	1.707.927,71	11.739.427,18	1.106.174,12	
DESPESAS DE CAPITAL	4.385.276,77	4.261.476,77	233.905,72	233.905,72	4.027.571,05	5.423,25	5.423,25	4.256.053,52	2.424,25	
Investimentos	4.365.276,77	4.241.476,77	233.905,72	233.905,72	4.007.571,05	5.423,25	5.423,25	4.236.053,52	2.424,25	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.329,76	30.329,76			30.329,76			30.329,76		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	26.490.626,48	26.462.626,48	4.980.420,43	4.980.420,43	21.482.206,05	3.194.057,92	3.194.057,92	23.268.568,56	2.440.056,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.490.626,48	26.462.626,48	4.980.420,43	4.980.420,43	21.482.206,05	3.194.057,92	3.194.057,92	23.268.568,56	2.440.056,85	
SUPERÁVIT (XIII)							717.788,63		1.471.789,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.490.626,48	26.462.626,48	4.980.420,43	4.980.420,43	21.482.206,05	3.194.057,92	3.911.846,55	22.550.779,93	3.911.846,55	

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 29/03/2016 13:29:48

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Atè o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentàrias) (I)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.911.846,55	14,76	3.911.846,55	14,76	22.578.779,93
RECEITAS CORRENTES	25.490.626,48	25.490.626,48	3.911.846,55	15,34	3.911.846,55	15,34	21.578.779,93
RECEITA TRIBUTARIA	2.023.345,05	2.023.345,05	381.094,87	18,83	381.094,87	18,83	1.642.250,18
Impostos	1.919.678,69	1.919.678,69	339.685,46	17,69	339.685,46	17,69	1.579.993,23
Taxas	103.666,36	103.666,36	41.409,41	39,94	41.409,41	39,94	62.256,95
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	31.829,03	18,18	31.829,03	18,18	143.170,97
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econòmico							
Contribuição de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	31.829,03	18,18	31.829,03	18,18	143.170,97
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	33.339,15	26,67	33.339,15	26,67	91.660,85
Receitas Imobiliàrias							
Receitas de Valores Mobiliàrios	125.000,00	125.000,00	33.339,15	26,67	33.339,15	26,67	91.660,85
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuàrias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	13.821,19	9,21	13.821,19	9,21	136.178,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.727.281,43	22.727.281,43	3.410.895,86	15,00	3.410.895,86	15,00	19.316.385,57
Transferènciias Intergovernamentais	22.327.281,43	22.327.281,43	3.410.895,86	15,27	3.410.895,86	15,27	18.916.385,57
Transferènciias de Instituições Privadas							
Transferènciias do Exterior							
Transferènciias de Pessoas							
Transferènciias de Convènios	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferènciias para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	40.866,45	14,09	40.866,45	14,09	249.133,55
Multa de Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	6.590,84	14,64	6.590,84	14,64	38.409,16
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	7.046,43	7,04	7.046,43	7,04	92.953,57
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	27.229,18	18,77	27.229,18	18,77	117.770,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periòdicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Mòveis	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Imòveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferènciias Intergovernamentais							
Transferènciias de Instituições Privadas							
Transferènciias do Exterior							
Transferènciias de Pessoas							
Transferènciias de Outras Instituições Públicas							
Transferènciias de Convènios	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferènciias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentàrias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.911.846,55	14,76	3.911.846,55	14,76	22.578.779,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.911.846,55	14,76	3.911.846,55	14,76	22.578.779,93
DÉFICIT (VI)					717.788,63		
TOTAL(VII) = (V + VI)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.911.846,55	14,76	4.629.635,18	17,47	21.860.991,30

Emissão: 29/03/2016 13:29:48 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superàvit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 29/03/2016 13:29:48 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016PROCESSO Nº: 455/2016OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) betoneira hidráulica para atender a secretaria municipal de obras, transportes, serviços urbanos e saneamento.**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa CIMATEL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 03.185. 953/0001-60**no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**Nova Monte Verde-MT, 29 de março de 2016.***VANIA MARIA DOS SANTOS* Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE ADESÃO 005/2016/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N 48 /2015/MINISTERIO DA SAUDE** REFERENTEAO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELE-

TRONICO SRP- nº **11/2015–.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIMETRO PORTATIL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.600,00 (** dois mil e seiscentos reais)

CONTRATADA A EMPRESA: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 de março de 2016.

Eliete Silva

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2016PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2016/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E),** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de abril de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de março de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ESPECIFICADAMENTE OBJETIVANDO O INCREMENTO DA RECEITA PROVINIENTE DA ARRECADAÇÃO DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 003/2016, cujo objeto acima identificado, foi: LAURA CRISTINA HERMES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.744.570/0001-09 no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Nova Santa Helena - MT, 29 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI– Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 14 de abril de 2016, as 09h00min horas a TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL; na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital estará disponível em horário comercial ou através do e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou Jeff.sotini@hotmail.com ou no site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link *http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia...*, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SIMPLES EM TRECHO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS. NOVA SANTA HELENA/MT, 29 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.774, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 2.774, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Preparatória Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006 e no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa n.º 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades e de acordo com o Decreto n.º 2.747, de 18 de fevereiro de 2016, que *dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Nomear ***Comissão Preparatória Municipal*** que desenvolverá os trabalhos inerentes à realização da ***6ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina – MT***, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal (gestores, administradores públicos)

Edivaldo Celestino Barbosa – titular

Adão Carvalho Costa – suplente

II – Representantes do Legislativo Municipal

José Gilberto Rota – titular

Eliane Silveira Dias – suplente

III – Representantes da UNAMB – União das Associações de Moradores de Bairros (movimentos sociais e populares)

Vanda Maria Moraes Moreira – titular

Célia Martins Ferreira – suplente

IV – Representantes do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais (trabalhadores, através de suas entidades sindicais):

Marcelino Ferreira da Paixão – titular

Aparecida Rodrigues de Oliveira Macari – suplente

V – Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT (entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes)

Rita Maria de Paula Garcia – titular

Ariane Ghelfi Nunes – suplente

VI – Representantes do Sindicato Rural – Patronal (empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano)

José Carlos Biesdorf – titular

Carlos Alberto Peter – suplente

VII – Representantes da ONG – Sempre Viva (organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento)

Inelson Bosa – titular

Paulo Parreira da Silva – suplente

Art. 2º Compete a *Comissão Preparatória Municipal* as seguintes atribuições:

I - definir data, local e critério de participação na *6ª Conferência Municipal das Cidades* de Nova Xavantina – MT;

II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promovera realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2016,

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Decreto n.º 2.774/2016.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.929, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.929, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0116 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2065 – BI Atenção Básica – Atividades da Atenção Básica

Elemento: 3390.93 – Indenização e Restituição

Valor R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0118 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2066 – BI Vigilância em Saúde

Elemento: 3390.93 – Indenização e Restituição

Valor R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Parágrafo único. A abertura de Crédito de que trata o *caput* deste artigo, visa atender às orientações constantes na Nota Técnica nº 002/2016 – COSEMS/MT e Portaria nº 008/2016/GBSES.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0116 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1034 – Construção e PSF

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.930, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.930, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Divisão de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0129 – Desenvolvimento do turismo e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1095 – Ampliação do centro de turismo

Elemento: 4490.51 – Obras e instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Divisão de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0129 – Desenvolvimento do turismo e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1069 – Pórticos nas entradas da cidade

Elemento: 4490.51 – Obras e instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.928, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.928, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015/2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS* será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, que deverão ser indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL

a) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

b) Câmara Municipal de Vereadores;

c) EMPAER – NX

d) INDEA - NX

e) Banco do Brasil

f) Sindicato Rural de Nova Xavantina

g) UNEMAT – Campus de Nova Xavantina

II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Banco da Terra

c) Associação das Mulheres e Associação dos Produtores do Piau

d) Associação dos Produtores da Gleba Rancho Amigo

e) Associação dos Produtores Rurais do Banco Safra

f) Associação dos Produtores Rurais da Ilha do Coco

g) Associação dos Chacareiros de Nova Xavantina

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de março de 2013.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.926, DE 22 DE MARÇO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.926, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.893/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.893, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ***Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*** - CNPJ n.º 02.528.193/0001-83, um lote urbano com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote E-5, Quadra 08,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Brasil Central, n.º 311, medindo 20,00m., lado direito com o lote E-6 da Quadra 08, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote E-6 da Quadra 08, medindo 30,00m., e fundo com o lote E-6 da Quadra 08, medindo 20,00m.

Parágrafo único. Integram a presente Lei planta, memorial descritivo e ART n.º 2333915, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Junior – RN Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.893, de 17 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.927, DE 22 DE MARÇO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.927, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1189/2006, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 26 da Lei Municipal n.º 1189, de 02 de outubro de 2006, que *Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Movimentar as contas bancárias do PREVINX juntamente com o presidente do Conselho Curador ou um segurado do PREVINX, designado pelo Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social;"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1189, de 02 de outubro de 2006.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

"DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 E INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público nº 001/2016, efetuadas de 15/03/2016 à 23/03/2016 das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no dia 11 de março de 2016.

Art. 2º- Para o presente certame foi indeferida a inscrição nº 4 da candidata Ana Paula da Silva de Jesus por não residir na micro área.

Art. 3º- Ficam habilitados a realizarem o Processo Seletivo Público nº 001/2016 para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deferidos conforme o Anexo I a este edital complementar.

Art. 4º- O local para realização das provas será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 5º- Havendo, portanto 07 (sete) candidatos inscritos, sendo (uma) inscrição indeferida e 06 (seis) deferidas, relacionadas no anexo I deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 6º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de março de 2016.

KARINE ALENCAR PADUAM

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

CARGO**: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
1	ANGELA MARIA G. M. PIMENTA	10/01/77	1761455-4	932591901-04	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01	DEFERIDA
2	ANDREIA SILVA CALDAS	08/05/78	1310818-2	920198621-15	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARAES	01	DEFERIDA
3	EDINA MELO	25/03/74	1166910-1	899735181-87	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01	DEFERIDA
4	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	01/12/85	9.237856-0	051041189-40	NÃO	-	-	INDEFERIDA
5	WANESSA DE CASTRO MESSIAS	19/11/93	2673079-0	058918361-24	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01	DEFERIDA
6	RAFAELA GUIMARÃES ALVARES	09/06/96	23314281	061131581-52	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01	DEFERIDO
7	SILVIA LUCAS G. PIMENTA	06/07/96	23305584	052965851-86	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01	DEFERIDO

KARINE ALENCAR PADUAM

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 16/2016 - CMAS.

"Dispõe a Aprovação dos Gastos do Co financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso – MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 29 de março de 2016, registrada em Ata nº 21/2016, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - avaliar os gastos realizados com o Recurso do Cofinanciamento 2015 do governo do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento 2015 do Governo do Estado de Mato Grosso para o Município Novo Horizonte do Norte–MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 29 de março de 2016.

_____

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/CPL/2016 RDC Nº 001/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico de acordo com plano de trabalho disposto no processo nº59050.000307/2014-71 do Ministério da Integração Nacional. e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no Município de Novo Mundo, conforme tabela abaixo, para atender a Secretaria de Transporte e Obras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos respectivamente na região de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 28 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Construção de Um Centro de Múltiplo Uso localizado neste município de Novo Mundo/MT.**

Novo Mundo – MT, em 22 de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1213/2016 - SIMPTGA

DECRETO Nº 1213 de 29 de março de 2016

"Reestrutura o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal-SIM do Município de Paranatinga e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 19 da Lei nº 1008/2013.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal-SIM do Município de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

Médica Veterinária

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA

Técnico Químico

JANAYLE DE FARIA MIRANDA

Auxiliar de Inspeção Sanitária

JUSCIMAR SILVA FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 29 de março de 2016

_____

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 28/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 29/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: S. A. BERNARDO SERVIÇOS – ME.	
Valor do Contrato:R$ 127.908,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e oito reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **28/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
OF. Nº 15/ENG /2016

Of. Nº 15/ENG /2016

Paranatinga – MT 29 de Março de 2016

A

CONSTRUTORA HARAOUI

PATRÍCIA JOAUDATH

PARANATINGA - MT

Notifico a empresa acima mencionada a comparecer na Prefeitura Municipal de Paranatinga no dia 30/03/2016, para tratar do não cumprimento do Contrato nº 077/2014, **Construção do PSF – II, localizado na Rua Manoel Arjonas, esquina com a rua Anésio Rodrigues Ferreira no bairro Bica d´Água no município de Paranatinga - MT**, cujo prazo para entrega da obra concluída encerra-se hoje, dia **29/03/2016,** conforme aditivo de prazo para execução de obra **n° 002**. Por força da Lei o Município não poderá conceder novo aditivo de prazo.

Respeitosamente,

Jean Carlos de Ávila e Silva

Engenheiro Civil

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2016

Contrato nº. 28/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **S. A. BERNARDO SERVIÇOS - ME**, Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 127.908,00** Período: **29/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Março de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2016

Contrato nº. 27/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **AIRTON BRESOLIN - ME**, Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para **Prestação de Serviços de Reforma e Reconstrução de pontes de madeira no Município de Paranatinga com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 300.000,00,** Período: **29/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Março de 2016.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 27/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Tomada de Preço 01/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para **Prestação de Serviços de Reforma e Reconstrução de pontes de madeira no Município de Paranatinga com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 29/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: AIRTON BRESOLIN – ME.	
Valor do Contrato: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **27/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 29/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 29/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME.	
Valor do Contrato:R$ 87.516,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **29/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Edital Nº 20 - Chamada Pública 02/2016

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 038 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: É objeto do presente certame para seleção de Empresa para a PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SANTIAGO DO NORTE - MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, por 5 (cinco) anos. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Com data de Abertura em **08/04/2016**, Sexta-Feira às 8h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br.**Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.Em 29 de Março de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

---

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016

Pregão Presencial Nº 16/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê:** Em 18 de Março de 2016. **Leia- se:** Em 29 de Março de 2016. Em 29 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

---

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de lava jato,** para atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga - MT. Empresa vencedora **DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168 - R$ 415.212,00.** Em 29 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2016

Contrato nº. 29/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME**, Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 87.516,00** Período: **29/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Mariledi Araújo Coelho Philippi, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação da prova prática, convocam-se para realização da prova prática a ser realizada dia 03 de abril de 2016, para o cargo de Motorista, os candidatos aprovados na prova objetiva:

MOTORISTA – PEDRA PRETA - PERÍODO:08h00min

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	CG	ATU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40720	WALTER RIBEIRO FILHO	20	25	22,5	10	12,5	90	1º	Classificado
36800	FIRMIANO COTRIM NETO	20	25	15	10	12,5	82,5	2º	Classificado
35020	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	12,5	25	22,5	10	10	80	3º	Classificado
25850	WESLEY BRUNO DA SILVA RIBEIRO	15	20	22,5	10	12,5	80	4º	Classificado
35270	MANOEL MESSIAS MOREIRA	12,5	25	17,5	7,5	12,5	75	5º	Classificado
33610	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	20	15	17,5	10	12,5	75	6º	Classificado
29870	JOISIANO GABRIEL DE SOUZA	15	17,5	17,5	12,5	12,5	75	7º	Classificado
28340	CLECIO LIMA DE SOUZA	17,5	20	20	2,5	12,5	72,5	8º	Classificado
42470	LUIZ HENRIQUE MARTINS FERREIRA	12,5	20	15	12,5	12,5	72,5	9º	Classificado

32500	AGNALDO SILVA DE SOUZA	15	22,5	17,5	7,5	7,5	70	10º	Classificado
05650	ANDERSON FERNADES DA SILVA	15	20	15	7,5	12,5	70	11º	Classificado
40280	CLAUDEMIR DOMINGOS DA SILVA	12,5	17,5	15	10	12,5	67,5	12º	Classificado
04700	VINICIUS RAFAEL NOGUEIRA MENDES	15	15	15	10	12,5	67,5	13º	Classificado
27910	SEBASTIÃO MARCOLINO SANTOS	7,5	15	15	12,5	12,5	62,5	14º	Classificado
13780	JOÃO BATISTA DA SILVA	10	15	15	10	12,5	62,5	15º	Classificado
25070	JESUSMARIO AURELIANO	12,5	17,5	15	7,5	10	62,5	16º	Classificado
04430	VANDERLEY ANTONIO DA COSTA	15	15	12,5	7,5	12,5	62,5	17º	Classificado
36470	ITAMAR ALVES LACERDA	12,5	15	15	7,5	12,5	62,5	18º	Classificado
29340	FERNANDO FERREIRA DE MELO	7,5	15	15	12,5	12,5	62,5	19º	Classificado
03790	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	15	15	22,5	2,5	7,5	62,5	20º	Classificado
18610	THIAGO GOMES SANTANA	10	17,5	17,5	7,5	10	62,5	21º	Classificado
05530	JOSE GONCALO GONCALVES	7,5	22,5	15	7,5	7,5	60	22º	Classificado
08080	ELI MARCOS DE LARA	10	17,5	17,5	5	10	60	23º	Classificado
04440	LUIS AUGUSTO DA CRUZ BONADIO	10	15	17,5	7,5	10	60	24º	Classificado
04680	NEYWITON DE OLIVEIRA GRACHET	12,5	17,5	15	2,5	12,5	60	25º	Classificado

MOTORISTA – PEDRA PRETA - PERÍODO:13h30min

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	CG	ATU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
29130	JOZINO APARECIDO FREITAS DE OLIVEIRA	10	17,5	20	5	7,5	60	26º	Classificado
12860	RENATO MARQUES MACEDO	12,5	17,5	10	12,5	7,5	60	27º	Classificado
36720	WAGNER ANTONIO DA SILVA	10	12,5	15	12,5	10	60	28º	Classificado
40710	JAIR JANDREY MARQUES	10	12,5	17,5	10	7,5	57,5	29º	Classificado
16700	ZENAIDE DOMINGOS CONTÓ GARCIA	12,5	15	12,5	10	7,5	57,5	30º	Classificado
16530	MAURO ROCHA DE SOUZA	10	12,5	15	10	10	57,5	31º	Classificado
26600	TEONILIO ROCHA FILHO	7,5	15	15	10	10	57,5	32º	Classificado
03070	ELIAS ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	10	15	10	10	12,5	57,5	33º	Classificado
16400	ANTONIO TEODORO DA SILVA	10	10	20	10	7,5	57,5	34º	Classificado
27430	VANDILSON DA COSTA PEREIRA	10	15	17,5	7,5	7,5	57,5	35º	Classificado
40780	CLAUDEIR DE CARVALHO BORGES	5	15	20	7,5	10	57,5	36º	Classificado
23680	WAGNER DA SILVA BRITO	10	15	12,5	10	10	57,5	37º	Classificado
24550	JUNIOR PEREIRA ALVES	10	10	15	10	12,5	57,5	38º	Classificado
10570	JOAO BATISTA CABRAL PEREIRA	12,5	5	17,5	7,5	12,5	55	39º	Classificado
03830	RAFAEL APARECIDO RIBEIRO	10	10	15	10	10	55	40º	Classificado
41820	JOSE DE ALCANTARA	10	12,5	15	7,5	7,5	52,5	41º	Classificado
06230	OSEAS SANTOS RIBEIRO	12,5	20	10	2,5	7,5	52,5	42º	Classificado
41350	ROBESOM MARCOS CASTRO	5	17,5	15	2,5	12,5	52,5	43º	Classificado
42880	FERNANDO HENRIQUE ALVES CORREIA	7,5	7,5	20	10	7,5	52,5	44º	Classificado
25890	HELIO RIBEIRO DANTAS JUNIOR	17,5	7,5	10	5	12,5	52,5	45º	Classificado
03870	ROBERT SILVEIRO VIEIRA	5	12,5	17,5	10	7,5	52,5	46º	Classificado
32880	MANOEL FELISBINO DA SILVA SOBRINHO	7,5	12,5	15	7,5	7,5	50	47º	Classificado
40950	SILVANETE DE OLIVEIRA	12,5	12,5	7,5	10	7,5	50	48º	Classificado
30740	EDIVAN BRAGA DA SILVA	7,5	7,5	20	5	10	50	49º	Classificado
07710	EMERSON LUIZ PUHL DOS SANTOS	5	7,5	20	10	7,5	50	50º	Classificado
19850	EDNALDO SOADES SOUSA	7,5	12,5	15	5	10	50	51º	Classificado

LOCAL DE PROVA: Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas – Av. Frei Servacio S/N – Pedra Preta – MT.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática são:

Para candidatos ao cargo de Motorista:

Tarefa	Pontuação	Tempo Máximo para Realização
1- Segurança	0 a 10 pontos	40 (quarenta) minutos
2- Instrumentos e Sinalização do Painel	0 a 20 pontos	
3- Manobras	0 a 20 pontos	
4- Condução do Veículo	0 a 20 pontos	
5- Itens de Manutenção	0 a 10 pontos	
6- Placas de Sinalização pertinentes a função	0 a 10 pontos	
7- Dirigibilidade	0 a 10 pontos	
Total de Pontos	**100 Pontos**	

Pedra Preta, 29 de março de 2016.

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita Municipal de Pedra Preta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /16.

De 18 de Março de 2016.

Sumula: Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercício financeiro de 2014, Administração Sinvaldo Santos Brito.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas em Lei, tendo em vista o disposto no Regimento Interno desta casa de Leis e em especial o conteúdo da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 23 inciso VIII, letras a,b,e,c, o artigo 44, parágrafo 1º ,2º, 3º,e 4º , Faz saber que

o Soberano Plenário **APROVA** o parecer do Tribunal de contas do Estado, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2014, administração Sinvaldo Santos Brito, e ele **PROMULGA** o referido Decreto.

Artigo 1º - Fica **Aprovada** as Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Administração Sinvaldo Santos Brito Exercício 2014.

Artigo 2º - Fica determinada a remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, á Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo /MT, aos Tribunais de Contas e de Justiça do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Publico desta Comarca.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua Publicação revogando – se automaticamente as disposições em contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Plenário Itamar Dias em 18 de Março. 2016

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO N°001/2015

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 17/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve a interposição de nenhum recurso administrativo quanto aos documentos de habilitação juridica apresentados, motivo pelo qual a comissão de licitação declara VENCEDORA da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE POCONÉ, a empresa: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA – ME, CNPJ 10.757.389/0001-78.**

Poconé 30 de Março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária do **Exercício Financeiro de 2016, para o dia de 29 de abril de 2016**.

§ Único - O descumprimento deste decreto implicará em sanções previstas na lei.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 28 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, ANO 2015/2016, TRAÇÃO 4X2, E UMA MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO 150 CILINDRADAS PARA SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, será **PRORROGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando aquisição de um veículo utilitário de fabricação nacional/importado, zero quilômetro, tipo pickup, cabine dupla, ano 2015/2016, tração 4x2, e uma motocicleta, zero quilômetro, mínimo 150 cilindradas para ser utilizado pela vigilância ambiental e secretaria de saúde deste município, conforme termo de referência. **A PRORROGAÇÃO REFERE-SE APENAS AO ITEM 02 - UMA MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO 150 CILINDRADAS PARA SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** As propostas deverão ser entregues à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **07/04/2016, às 08h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 29 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 07/04/2016, às 14h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 30 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, será **PRORROGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência para uso no hospital municipal de Ponte Branca – MT, conforme termo de referência em anexo. As propostas deverão ser entregues à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **07/04/2016, às 10h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 29 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, ANO 2015/2016, TRAÇÃO 4X2, E UMA MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO 150 CILINDRADAS PARA SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 29/03/2016, às 08h30min, tendo por vencedora do Item 01 a empresa **BRESSAN, LAMONATO & CIA LTDA CNPJ 03. 512.021/0001-84.**

Ponte Branca - MT, 29 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 033/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Empresa AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços de transportes de atletas da seleção amadora do município para eventos regional, estadual e nacional, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme descrito nos itens 01 e 02 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 024/2015/PMPL, anexos e proposta da contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 024/2015

Valor:R$ 104.820,00

Data: 11/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 032/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de veiculo para realização das ações da vigilância epidemiológica em estado de emergência para o combate da proliferação do mosquito da dengue no município de Pontes e Lacerda, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 06/050/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 028/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 028/2016

Valor:R$ 18.000,00

Data: 09/03/2016

Vigência: 09/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 049/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **M. JULIA DA SILVA - ME**

Objeto:A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE,** a prestação deserviços administrativos continuados em assessoria, consultoria referente às informações para o sistema APLIC, conforme discriminado no Termo de Referência nº. 03/007/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Pregão nº. 013/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais:Pregão nº. 013/2016

Valor: R$ 36.000,00

Data: 18/03/2016

Vigência: 22/03/2017

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 048/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA

Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/ 2016

Valor: R$ 8.615,60

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 047/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA

Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/ 2016

Valor: R$ 8.615,60

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 081/2016

***Dispõe sobre a exoneração do Sr. Amilto Antônio Martins ocupante do cargo efetivo* de Professor e dá outras providências**

Data: 29/03/2016

GABINETE
LEI Nº. 1.677/2016.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber, por doação com encargo, área urbana e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do Sr. Ilson Rosa da Cruz, parte da Chácara 144, constante em 404,16 m², com a finalidade da abertura de prolongamento de rua a ser desmembrada da matrícula 23.293 CRI, conforme abaixo caracterizado:

MARCOS DISTÂNCIAS DIVISAS

1 – 2 08,00 m Estrada Vicinal

2 – 3 50,57 m Chácaras: 144/01; 144/02;

144/03; 144/04; 144/05

3 – 4 08,00 m Chácara 140

4 – 1 50,47 m Chácaras: 144/06; 144/07;

144/08; 144/09; 144/10.

COORDENADAS: MARCO 01 – 15º13'18.23" S 59º20'24.30" O

MARCO 02 – 15º13'18.07" S 59º20'24.27" O

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Estrada Vicinal

Ao Sul: Chácara 140

Leste: Chácaras 144/01; 144/02; 144/03; 144/04; 144/05

Oeste: Chácaras 144/06; 144/07; 144/08; 144/09; 144/10

Art. 2º - O objeto presente doação deverá ser executado no prazo de 02 anos, sob pena de reversão.

Art. 3º - Os encargos provenientes da doação autorizada no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município e, se necessário, poderão ser suplementadas.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 29 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 036/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 12/059/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 033/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 033/2016,

Valor: R$ 18.000,00

Data: 17/03/2016

Vigência: 17/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 068/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 28/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 035/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para execução de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento e manutenção da seção da legislação do site, conforme discriminado no Ter-

mo de Referência nº. 02/010/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 032/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 032/2016,

Valor: R$ 4.600,00

Data: 17/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 034/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. IGOR MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA

Objeto:A **LOCADORA** locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano/comercial para armazenar pneus inservíveis, ECO PONTO, localizado na Rua Pedro Milão Sanches, nº. 1.697, Bairro: São José, Galpão com aproximadamente 500 m² de área edificada, conforme discriminado no Termo de Referência nº. 09/005/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 031/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição**.**

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 031/2016

Valor:R$ 21.675,33

Data: 16/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 067/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 28/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 066/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 28/03/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 38/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **DIVINO MARQUES DE ARAÚJO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **DIVINO MARQUES DE ARAÚJO,** efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de março de 2016** e término em **02 de setembro de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00148R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/03/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 39/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **NILVA DE PAULA BORGES".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **NILVA DE PAULA BORGES,** efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **16 de março de 2016** e término em **31 de março de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00030P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/03/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 043/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2016

Valor: R$ 4.398,75

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 042/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. CELISMAR LEAL RAMALHO

Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pú-

blica, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2016

Valor: R$ 17.073,85

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
LEI Nº. 1.680/2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ *657.206,63* (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, na seguinte dotação:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

1012–Educação de Qualidade Para Todos – Educação Infantil

1.128–Construção de Creches

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 325.459,06

FONTE DE RECURSO: 2105 – Recursos - Convênios Educação

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 73,11

FONTE DE RECURSO: 4105 – Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Educação

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 331.567,47

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos **4105 – Recursos de Exercícios Anteriores – Convênios Educação**, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte em 31/12/2015.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a Fonte de Recursos **2105 – Recursos - Convênios Educação** serão resultantes de excesso de arrecadação apurado na mesma fonte em razão da celebração de convênio Nº. 2630/2012/PAC2.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º para a Fonte de Recursos **2999 – Recursos Ordinários**, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–COORDENADORIA PEDAGOGICA

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1011–Educação de Qualidade Para Todos - Gestão

2.041–Manutenção da Coordenadoria Pedagógica

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 151.567,47

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–COORDENADORIA PEDAGOGICA

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1013– Educação de Qualidade Para Todos – Ensino Fundamental

1.156– Reforma da Escola Cirila Francisca da Silva

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–COORDENADORIA PEDAGOGICA

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1013– Educação de Qualidade Para Todos – Ensino Fundamental

1.058–Climatização das Escolas Cirila F. da Silva, Arlindo A. Nogueira e Constâncio Leite de Moraes

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 5º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.679/2016

"Dispõe sobre autorização de cedência de bem imóvel por concessão de direito real de uso de propriedade do município e dá outras providências".

O Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda autorizado a ceder por concessão de direito real de uso, nos termos do art. 98, II da Lei Orgânica Municipal, ao Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de sua Superintendência em Mato Grosso, uma sala localizada no prédio sito à Rua Goiás, nº. 1152 (Lote nº. 06, Chácara nº. 53, matrícula 29.227), a fim de dar continuidade dos serviços desse órgão de regularização fundiária no município.

Art. 2º – O imóvel cedido destina-se ao atendimento dos interessados nos processos de regularização fundiária, como fornecimento de informações, certidões e outros documentos afins, e se destinará exclusivamente à execução e prestação dos serviços acima mencionado.

Art. 3º – As despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, telefone e internet correrão exclusivamente à conta do Município.

Art. 4º - O prazo da presente concessão será por 05 (cinco) anos e caberá ao cessionário usar as instalações da melhor forma, tendo a obrigatoriedade de zelo e manutenção da unidade ocupada no edifício e tudo mais que dele seja utilizado, como área de uso comum, banheiros etc., podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 5º - De Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 29 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
LEI N°. 1.678/2016

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para celebração de convênio com a Associação de Atletismo de Pontes e Lacerda – AAPL e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar **Convênio com a Associação de Atletismo de Pontes e Lacerda- AAPL**, Associação Privada**,** inscrita no CNPJ sob nº. **20.687.977/0001-36,** com objetivo de que a referida associação possa cobrir as despesas com Transporte, Alimentação, Hospedagem e Compra de materiais de Treinamento dos Atletas de Atletismo de nosso Município**.**

Art. 2° - As obrigações da **Associação de Atletismo de Pontes e Lacerda-AAPL** e Município serão definidas em Convênio, a ser celebrado após a aprovação da presente Lei, atendendo criteriosamente as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3° - O município repassará a **Associação de Atletismo de Pontes e Lacerda- AAPL**, a importância total de **R$ 80.000,00 (oitenta Mil reais)** a ser transferido a Associação em **07 parcelas de acordo com o cronograma:**

MES	VALOR	DATA DE REPASSE
ABRIL	21.000,00	12/04/16
MAIO	14.000,00	12/05/16
JUNHO	6.000,00	13/06/16
JULHO	14.000,00	12/07/16
AGOSTO	6.000,00	12/08/16
SETEMBRO	6.000,00	12/08/16
OUTUBRO	13.000,00	11/12/16

Art. 4º - A Associação de Atletismo só poderá usar estes recursos para participar de eventos que tenham autorização justificada da Secretaria de Desporto e Lazer Através, após análise de requerimento que solicite a participação.

Art. 5º - Todas as despesas deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais.

Art. 6º - A **Associação de Atletismo de Pontes e Lacerda** – AAPL deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o repasse, devolvendo aos cofres públicos as importâncias não utilizadas, sob pena de suspensão de repasses futuros. A prestação de conta deverá ter termo de aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer .

Art. 7º - As despesas decorrentes da celebração do convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do município, se necessárias suplementadas.

Art. 8° - O Convênio vigorará até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, se assim convier às partes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Pontes e Lacerda - MT, em 29 de março de 2016.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 071/2016

Dispõe sobre a delegação de poderes aos fiscais de Postura para atuarem com base na Lei Complementar 123/2014 e dá outras providências

Data: 29/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 041/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. ROBSON IVAN FIORIN

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2016

Valor: R$ 4.596,20

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 040/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. NOEL ANTÔNIO VIEIRA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2016

Valor: R$ 9.025,25

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 039/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. ROBSON GUIDO MORÃO PRADO

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2016

Valor: R$ 442,50

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 038/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:ASCOP- ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/Chamada Pública nº. 001/2016,

Valor: R$ 89.800,00

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 070/2016

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processado, e dá outras providências.

Data: 29/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 037/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Srª. ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/Chamada Pública nº. 001/2016,

Valor: R$ 5.551,50

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 069/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 28/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2013,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 275/2013, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 28 DE AGOSTO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

DATA: 29/03/2016

PRAZO: 28/08/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 005/2016,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO Nº. 005/2016, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 23 DE MAIO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2015

DATA: 21/03/2016

PRAZO: 23/05/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 080/2016

Dispõe sobre a cessão do servidor Daniel Alves de Freitas para desenvolver suas funções junto ao Sindicato Rural de Pontes e Lacerda-MT

Data: 28/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 046/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Srª. VAINA MOREIRA

Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/ 2016

Valor: R$ 6.946,80

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 045/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. CÉLIO PLINIO PARREIRA

Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE,** gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/ 2016

Valor: R$ 11.218,10

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 050/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 16477871149**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção de Trator Agrícola Yamar 1185, adquirido pelo Governo Estadual para atender a Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária, conforme discriminado no Termo de Referência nº. 10/010/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 036/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 036/2016

Valor: R$ 4.600,00

Data: 22/03/2016

Vigência: 30/04/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016

Contrato n.º 044/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Sr. JOSÉ LUCAS NETO

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/ 2016

Valor: R$ 11.906,35

Data: 18/03/2016

Vigência: 31/12/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 36/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **SONY ROSA DE FREITAS SPINDULAS".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **SONY ROSA DE FREITAS SPINDULAS,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **26 de março de 2016** e término em **30 de março de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00032P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE
LEI Nº. 1.681/2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ *3.960.205,55* (três milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014–Saúde Melhor Para Todos

2.207–Custeio de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Sudoeste MT

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 3.960.205,55

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com serviços médicos hospitalares.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO 46/2012TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIO DO CONTRATO 46/2012 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 COM A CONSTRUTORA N DE SOUZA CNPJ 14.039.081/0001-48 ADITIVANDO PRAZO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2014 COM MAIS 360 DIAS.

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL 50/2016

ADESÃO A ATA DE Nº 04/2015

CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATO EMERGENCIAL 50/2016 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon s/n , Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição ”Carona”, que faz com a empresa: Carlos Domingos da Costa – EPP CNPJ 00.754.624/0001 estabelecido na AV: Dom Pedro II N° 211, VISTA ALEGRE CEP 78.255-000 JAURU - MT pessoa jurídica representada pelo Sr° Carlos Domingos da Costa portador do CPF 411.508.641-68 RG 1134449-0 SJ-MT **CONTRATADA**, Resolvem celebrar **Contrato Emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, (**Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/9)que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Cláusula Primeira – *DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: Carlos Domingos da Costa – EPP para prestação de serviços de maquinas e veículos pesados e equipamentos de infraestrutura, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme oficio de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do Pregão Presencial nº 12/2015, do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme oficio que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.0 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05-Secretaria Municipal de Obras **01-Secretaria gabinete do secretário** Projeto Atividade 2018 Manutenção e Encargos da Sec. de Obras. Projeto Atividade 2102- Manutenção de Estradas Vicinais não pavimentadas	**123**-33.90.39.00.00 Fonte:0.1.00.000000- Recursos Ordinários **138**-33.90.39.00.00 Fonte: 0.1.30.000000 FETHAB

Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC, COM POTENCIA MINIMA DE 95 HP S, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 Mü COM OPERADOR, COM COMBUSTIVEL, MANUTENCAO A CARGO DA CONTRATADA. SUBSTITUICAO IMEDIATA, NAO INCLUSO O TRANSPORTE.	**750,00**	**Horas**	**273,00**	**204. 750,00**
372817	MOTO NIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 290 HP S, COMPRIMENTO DE LAMINA MINIMA 2,90 M, PARA MANUTENCAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, VICINAIS E VIAS URBANAS. COM COMBUSTIVEL E FACAS (LAMINAS, MANUTENCAO E OPERADOR A CARGO DA CONTRATADA. SUBSTITUICAO IMEDIATA	**825,00**	**Horas**	**221,00**	**182. 325,00**
372818	PA CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP S, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2,00 Mü, COM COMBUSTIVEL, MANUTENCAO A CARGO DA CONTRATADA. SUBSTITUICAO IMEDIATA, NAO INCLUSO O TRANSPORTE.	**750,00**	**Horas**	**195,00**	**146. 250,00**

VALOR TOTAL: R$ 533.325,00 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e vinte cinco reais)

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNENCIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar os serviços conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato , os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitados;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato , sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (VALE DE SÃO DOMINGOS-MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços prestados e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 03 de junho de 2016, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório 48/2015 deste município.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de obras e no que couber, o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **(boleto bancário).**

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, seus anexos e as propostas da contratada do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de "CARONA".

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE MT–, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 23 de março de 2016.

CONTRATANTE

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

_____

Carlos Domingos da Costa

CNPJ: 00.754.624/0001

Assessor Jurídico

José de Barros Neto

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

Josué Miranda

NOME: CARGO:

Testemunhas:

1_____

Nome:

RG

CPF

2_____

Nome:

RG

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 001/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª CRISTINA OLIVEIRA NEVES ."

O **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Srª. CRISTINA OLIVEIRA NEVES, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 12/02/2016 e termino em 10/06/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.08.00001P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 16/03/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 156/2016

De: 28 de março de 2016

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Nelci Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Nelci Rezer,** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 dias referente 17/03/2016 até 31/03/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2016

De: 28 de Março de 2016

"Retifica a Portaria nº 141/2016 e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 141/2016 publicada no órgão oficial de imprensa do município no dia 14/03/2016 edição nº. 2.434 para fazer constar:

Onde se Lê:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel**de (C/A – N/1) **para (C/D – N/2)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia- se:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel**de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANA, GLEBA SÃO JOÃO E NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 02.962.493/0001-76

VALOR GLOBAL R$ 744.871,33 **(**Setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de Março de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016

Onde se lê;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 31/ 2016

TOMADA DE PREÇO N° 03/ 2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ORGÃO SOLICITANTE:

v Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, torna publico, a quem possa interessar, que no dia 08 de abril de 2016 as 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada a Avenida Guilherme Meyer , Praça Leopoldina Wilke, N° 19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos/MT, fara realizar licitação, na modalidade acima indicada, tipo Menor Preço Global, conforme as disposições preconizadas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS ATE AS 08:00 HORAS DO DIA ACIMA INDICADO, NA SALA DE LICITAÇÃO, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – SITUADA NA AVENIDA GUILHERME WILKE N°19, CENTRO, CEP 78560-000, PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, para abertura e posterior julgamento, conforme especificação deste Edital e aquelas que compões seus Anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER, PRAÇA COM (ACADEMIA AO AR LIVRE, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E BANHEIRO),LOCALIZADA NA RUA VITORIA, (LOTE 37, Q. 110), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.

1.1. Consistem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integral:

Anexo I---------- Modelo de Procuração;

Anexo II---------- Modelo de Credenciamento;

Anexo III---------- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo IV---------- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo V---------- Modelo de Comprovante de que recebeu o Edital e demais Documentos relacionados;

Anexo VI---------- Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital;

Anexo VII---------- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII---------- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo IX---------- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo X---------- Minuta do Contrato;

Ø **Planilha complementares: Planilha Orçamentaria de Custos Cronograma Físico – financeiro Croquis de execução Relações de endereços 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrada no Município de Porto dos Gaúchos, inscrita no CREA, em dia com FGTS, INSS Fazenda Federal, Estadual e Municipal, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento

convocatório. **2.2.** O certificado de Registro Cadastral poderá ser adquirido ate o dia **05/04/2016**, junto a comissão Permanente de Licitação. **2.3.** E facultativa a presença de representantes a sessão publica de abertura, porém, **aos que participarem, será exigido credenciamento** modelo carta credenciamento. **2.4.** A participação nesta licitação implicara na total vinculação dos interessados as exigências e condições deste edital modelo de Declaração constante no **anexo V**. **2.5.** Poderão participar da presente licitação as empresas: **2.6.** Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País. **2.7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA 2.7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar: a)** No caso microempresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **b)** No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira em cada ano calendário receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). **c)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com inicio de atividade no ano calendário corrente, declara de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3° da LC 123/2006. **d)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4° do art. 3° da LC 123/2006. **e)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o n° do CNPJ e endereço respectivo. **f)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. **g)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **h)** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial. **i)** As copias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferencia na sessão, pela Comissão de Licitação. **j)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no TOMADA DE PREÇO seus Anexos. **k)** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste TOMADA DE PREÇO e seus Anexos devera a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do dispositivo no subitem 2.7.1 "alínea L" ou da Lei Complementar n° 123/2006. **l)** No caso de verificação de irregularidade nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fara a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros. **2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE a)** Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC n° 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 4.8 alínea "b" deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição. **b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponde a data da publicação de resultado da classificação na IMPRENSA OFICIAL DE ESTADO DE MATO GROSSO, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **c)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.8, "alínea b", implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado a Administração convocar para nova sessão publica os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. **d)** Será assegurado, como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte. **2.9. OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-A DA SEGUINTE FORMA. a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar; **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.8, "alínea d", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.8, "alínea c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 2.8, "alínea d"; **c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.8, "alínea d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. **d)** Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que enquadra no subitem 2.8, "alínea d", poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/, link Licitações, sob pena de preclusão. **3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.2.0. Não poderá participar da presente licitação, o licitante que:

3.2.1. For declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitação que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2. Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;

3.2.3. For empresa associada em consorcio ou que seja de titularidade de mesmos sócios.

3.2.4. A observância das vedações deste item e de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se as penalidades cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA 4.1. A documentação exigida para habilitação, bem como as propostas apresentadas deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados, inviolados, rubricados em seu local de fechamento com as seguintes inscrições em sua parte externa e frontal: **4.2.** Entende-se por envelope opaco aquele que não permitir a visualização de seu interior, quanto ao teor dos documentos ali citados; **4.3.** Entende-se por envelope lacrado aquele fechado mediante cola ou material semelhante não se admitindo o uso de grampo ou clips; **a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO 4.4. O envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO) devera conter a seguinte inscrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2016 ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DATA DE ABERTURA: 08/04/2016 -08h00min HORAS PROPONENTE_____ 4.5. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á: a) IDENTIFICAÇÃO:** Ø Carta de credenciamento Ø Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos; Ø Contrato Social / última alteração consolidada ou Estatuto em vigor. Ø **Instrumento Particular de Procuração**, com as assinaturas reconhecidas em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que: Ø Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada. Ø Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. Ø Em todos os casos, o representante deverá estar munido também de documento original com foto ou cópia autenticada. Ø Cada representante poderá representar apenas uma licitante. Ø Requerimento e declaração confirmando que preenche os requisitos da LC123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no inciso 4° do art.3 da LC123/2006, assinada pelo contador responsável ou pelo responsável legal. **(Anexo III) b) REGULARIDADE FISCAL:** Ø Prova de Regularidade com o CRF – FGTS; Ø

Certidão Negativa de débitos trabalhistas; Ø Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social - CND – INSS; Ø Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União; Ø Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Ø Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Ø Comprovação de capacitação técnico profissional e operacional para fins de licitação. EXPEDIÇÃO DE **CERTIDÃO** PELO **CREA. c) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:** Ø Certidão Civil Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão até a data de realização do processo. Ø Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Ø Demonstração que o Capital Social da empresa não seja inferior a 10 % (dez por cento) do valor adjudicado a empresa, através do Contrato Social registrado na Junta Comercial do respectivo entre federativo ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ø Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o *BALANÇO PATRIMONIAL* e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VI deste Edital). Ø Em se tratando de empresa não optantes do SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta ***(Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I***); Ø **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,0** (um inteiro) a ser obtido pelas formulas:

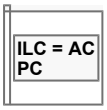

Onde se lê; AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante Ø **INDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE – igual ou inferior a 0,40 (**este índice mostrara a relação entre Capital de terceiros (Passivo Circulante e exigível a Longo prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Liquido) a ser calculado pela formula:

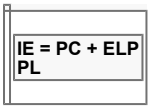

Onde se lê; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Liquido d) QUALIFICAÇÃO TECNICA: Ø Registro da empresa no CREA; Ø Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou c) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA, se fara exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados; Ø **INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO** 1. Primeira etapa serviços preliminares. 2. Segunda etapa trabalhos em terra e plantio. 3. Terceira etapa pisos, revestimentos e calçadas. 4. Quarta etapa, forro. 5. Quinta etapa, cobertura. 6. Sesta etapa, paredes e fechamentos. 7. Sétima etapa revestimento. 8. Oitava etapa, esquadrias. 9. Nona etapa, fundação e estrutura. 10. Decima etapa, instalações hidráulicas e hidros sanitárias. 11. Decima primeira, instalações elétricas. 12. Decima segunda etapa, pintura. 13. Decima terceira etapa, serviços diversos.

OBS.: Somente será aceito atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1° e 3° do art. 30 da Lei de Licitações.

4.6. Toda documentação devera ser apresentada em original ou em copias autenticadas por Tabelião de Notas ou membro da comissão de licitação, preferencialmente em até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, ou ainda em publicação em órgão de Imprensa Oficial e poderão ter seus originais exigidos pela comissão de licitação para confronto com as copias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento. **4.7.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de copias em fac-simile, mesmo autenticadas, com execução das licitantes que se enquadrarem na LC 123/2006. **4.8.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido até 90 (noventa dias) corridos, no máximo na data do julgamento. **4.9.** Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação. **4.10.** A ausência de documentos ou a apresentação de habilitação, em desacordo com o previsto, neste titulo, inabilitara o proponente, impossibilitando a abertura de envelope n°02 – Proposta de Preço. **4.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão. **4.12. O envelope 02 (proposta de preço) devera ser apresentado com a seguinte inscrição. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2016 ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO DATA DE ABERTURA: 08/0/2016 – 08h00min HORAS PROPONENTE_____ 4.13.** A proposta de preço devera ser datilografada ou impressa, preferencialmente em 02 (duas) vias, de preferencia em papel timbrado, sem emendas, sem rasuras, assinada, apresentada em envelope inviolado, preferencialmente em envelope opaco, lacrado, contendo: **a)** A designação genérica deste TOMADA DE PREÇO, nome do licitante com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, FAX, telefone, nome e dados do representante legal que assinara o contrato pelo licitante: **b)** Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo II deste Edital, onde deverão ser preenchidos os preços unitário e global, e devera ser assinada pelo representante legal da empresa; **c)** Os preços ofertados devem ter como referencia os praticados no mercado para pagamento em ate 90 (noventa) dias, contados da data da emissão mensal da planilha de medição e nota fiscal; **d)** Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura da mesma; **e)** No valor da proposta estarão incluídos os custos diretos para a perfeita execução do contrato, tipo: despesas com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato; **5. DO PRAZO 5.1.** O prazo de duração do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias ou ate a execução total e final da obra, a partir da assinatura do mesmo. **5.2.** Ao termino dos trabalhos, a Administração e seus representantes procederão a analise final do projeto e, se todas as solicitações tiveram sido atendidas, será expedido "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", para liberação da ultima parcela do pagamento. **6. DA FISCALIZAÇÃO: 6.1.** A unidade administrativa competente do município de Porto dos Gaúchos – MT

vinculada a secretaria solicitante, acompanhara a qualidade dos serviços prestados, o prazo de validade, bem como a execução dos termos contratuais a serem firmados de conformidade com o Edital e seus anexos; **6.2.** A fiscalização / supervisão dos serviços executados pela contratada ficara a cargo da secretaria municipal de Infraestrutura; **7. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO 7.1.** No dia, hora e local estabelecido neste Edital; em sessão **PUBLICA** e **ABERTA**, a comissão de licitação procedera à **abertura do Envelope n° 01 – Habilitação. 7.1.1.** No ato publico de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos, rubricados e apreciados pelos membros da comissão e representantes credenciados presentes, bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços. **7.1.2.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação. **7.1.3.** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficara obrigada pelas declarações do seu proposto. **7.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial. **7.2.** Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e unanimemente renunciarem ao direito de recurso na fase de habilitação, a comissão poderá deliberar pela abertura dos envelopes de propostas comerciais, dando sequencia ao procedimento licitatório.. **7.3.** Não satisfeito o item anterior, a comissão encerrara a sessão e posteriormente publicara o resultado da fase de habilitação. Transcorrido o prazo recursal, convocara os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial. **7.4. A abertura dos envelopes de n° 02 e apresentação das propostas dos licitantes habilitados. 7.5.** O procedimento licitatório será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente em relação a: **a) Abertura dos envelopes e apreciação dos documentos relativos a habilitação (envelope 01); b) Devolução dos envelopes (proposta de preço) aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; c) Abertura dos envelopes e apreciação das propostas de preço (envelope 02), dos concorrentes habilitados; d) Julgamento e classificação final das propostas; e) Homologação do julgamento; f) Adjudicação do objeto da licitação ao (s) vencedor (es) do certame; 7.6.** A Comissão se reserva o direito de solicitar pareceres técnicos para melhor analise e julgamento das propostas, ficando o processo licitatório suspenso ate a comissão entender que são suficientes os elementos para sua decisão. **7.7.** Da sessão inicial, bem como das sessões subsequentes, serão lavradas Atas por parte da Comissão, onde serão registradas as observações concernentes a licitação ou fatos relevantes a pedido de licitantes, assim considerados pela Comissão. **8. DO JULGAMENTO 8.1.** Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. **8.2.** Para julgamento a comissão de licitação poderá solicitar parecer técnico, para subsidiar suas decisões de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considera todos os fatores mencionados neste Edital e seus anexos. **8.3.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões ou que tiverem parecer técnico desfavorável. **8.4.** Será facultado a comissão de licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna. **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que: **8.5.1.** Não atenderem as exigências deste edital; **8.5.2.** Com preço excessivos ou manifestamente inexequíveis, termos do art. 48 da Lei 8.666/93; **8.5.3.** Tiverem Parecer Técnico desfavorável; **8.6.** Caso seja comprovado, neste TOMADA DE PREÇO, a pratica de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestante superior ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado as autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei. **8.7.** Ocorrendo o empate a decisão da classificação ocorrera por sorteio, em ato publico para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados. **9. DA IMPUGNAÇÃO. 9.1.** Dedicara do direito de impugnar o Edital o interessado na licitação que não o fizer ate o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2° do art. 41, da lei n° 8.666/93. **9.2.** Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias uteis, observando, em qual quer caso, o disposto no § 3° do art. 41, da Lei n° 8.666/93. **9.3.** A impugnação será dirigida a comissão permanente de licitação. **10. DOS RECURSOS 10.1.** A firma licitante que se julgar prejudicada quanto a decisão da Comissão, poderá interpor recurso com base no art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93. **10.2.** Em face da comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões: **10.2.1.** De habilitação ou inabilitação; **10.2.2.** De julgamento das propostas. **10.3.** Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão, todos os licitantes. **10.4.** Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multa, caberá recurso a autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior, observando-se mais disposto no Edital. **11. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS 11.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso: **11.1.1.** A legitimidade; **11.1.2.** O interesse de recorrer; **11.1.3.** A exigência de ato administrativo decisório; **11.1.4.** A tempestividade; **11.1.5.** A forma escrita; **11.1.6.** A fundamentação; **11.1.7.** O pedido de nova decisão. **11.2.** E legitimado para interpor recurso qualquer licitante, no curso da licitação. **12. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO 12.1.** Interposto o recurso, a comissão permanente de licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinara o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitira o recurso. **12.2.** Admitindo o recurso, a comissão permanente de licitação comunicara o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugnar – lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **12.3.** Os recursos desprovidos de efeito suspensivo serão processados em apartado e, ao final do seu julgamento, apensados ao processo de licitação, deste ultimo fazendo parte integrante para todos os fins de direito. **12.4.** Os recursos serão dirigidos ao secretario da área, por intermédio da comissão permanente de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo faze-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos. **12.5.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolado no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – situada na Avenida Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, CEP 78560-000. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados. **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13.1.** A comissão permanente de licitação apresentara ao secretario municipal de administração o processo de licitação contendo a Ata de Julgamento, para fins de analise e homologação e adjudicação, se for o caso, com a empresa vencedora do certame. **13.2.** Se, no prazo de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reserva-se a administração o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. **13.3.** A segunda adjudicação, na hipótese do item anterior, estará sujeita as mesmas exigências feitas a primeira. **14. DO CONTRATO 14.1.** O CONTRATO firmado entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu termino estabelecido em 60 (sessenta) dias ou ate a execução final e total da obra. **14.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do CONTRATO, contando a partir da data do recebimento da convocação feita pela assembleia Jurídica da Prefeitura, consistindo a recusa injustificada do adjudicatório em assina-lo, em descumprimento total da obrigação assumida, acarretando multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado. **14.3.** O CONTRATO conterá ainda clausulas de rescisão unilateral por interesse publico. **14.4.** O CONTRATO para execu-

ção dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pelo município de Porto dos Gaúchos – M,T, após a homologação e adjudicação do objeto licitado. **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO 15.1.** O Município de Porto dos Gaúchos – MT poderá por interesse publico revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e devera anula-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas. **16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 16.1.** Prestar as informações necessárias a contratada, para execução dos serviços do objeto licitado. **16.2.** Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. **16.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada. **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17.1.** Compete a empresa vencedora: a) Firmar contrato com este Município, conforme normas e condições fixas no Edital e seus Anexos. b) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua proposta e na Ata. c) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede; d) Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização; livre acesso a qualquer época as instalações e locais de serviço. e) Cumprir os prazos de entrega pactuados; **17.2.** Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelo ônus trabalhista, previdenciário e acidentário dos seus funcionários envolvidos no presente CONTRATO, bem como, pelo pagamento de outros encargos prescritos em Lei. **17.3.** Cumprir e responder as determinações da legislação e das normas relativas a higiene, medicina e segurança do trabalho. **18. FORMA DE PAGAMENTO 18.1.** O contratante efetuara os pagamentos em 2 (duas) parcelas a contratada, em até 60 dias ou ate a execução total da obra, após a entrega da planilha de medição e da nota fiscal/fatura mensal, atestada pelo órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, devidamente acompanhada das certidões de débitos para com o INSS-CND e FGTS-CRF. **18.1.1.** As medições serão feitas semanalmente. **18.2.** A contratada ressarcira ao Município de Porto dos Gaúchos as despesas com Banco e Cartórios, nos cancelamentos de títulos indevidamente levados a protesto, sem prejuízo das indenizações e penalidades cabíveis. **18.3.** As notas fiscais / fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados. **18.4.** Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado estão assegurados no orçamento municipal através de dotação orçamentaria a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Confirmo a existência de saldo orçamentário para o início daquele Processo, e conforme a repartição interessada, a rubrica a ser utilizada é autorizada pela Lei Municipal nº. 593/2016 de 23/12/2015 , conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:---------- 003 – Departamento de Urbanismo.

Função:---------- 15 – Urbanismo.

Sub-Função:---------- 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:---------- 0043 – Lazer e Recreação.

Projeto Atividade:---------- 1 190 – Construção de Praças.

Elemento de Despesas:---------- **4490.51.00.00.00** Obras e Instalações.

Saldo---------- R$ 150.000,00

18.5. Caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, permanecera pendente e sua quitação suspensa ate que o emitente providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a administração publica municipal. **18.6.** Estima-se o valor da contratação em **R$ 143.850,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). 19. DAS PENALIDADES 19.1.** Pela inexecução das condições estipuladas neste procedimento licitatório, o licitante vencedor ficara sujeito as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa nos termos contratuais; c) Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com a administração publica municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei 8.666/93; d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade; e) As penalidades de advertência e multa prevista nos itens anterior serão aplicadas de oficio ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado; f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade e de competência da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista; g) As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos serviços. **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20.1.** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração no setor de Licitação, ou pelo telefone (66) 3526 2000. **20.2.** A proposta de preço não poderá ser alterada após sua entrega a Comissão Municipal de Licitação. **20.3.** E facultado a comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencia destinadas a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedado a juntada de documentos obrigatórios exigidos nos envelopes de habilitação e proposta; **20.4.** O protocolo das propostas, se, manifestação recursal anterior da licitante, implica integral aceitação dos termos do presente Edital. **20.5.** A comissão se exime de qualquer responsabilidade de proposta enviada por via postal, que não cheguem ao serviço de protocolo antes do prazo estabelecido no preambulo deste Edital. **20.6.** E vedado a contratada sublocar, total ou parcialmente, o objeto contratado. **20.7.** Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração / apresentação da documentação de que trata o presente Edital. **20.8.** Não serão levadas em consideração, as propostas e ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados nesta licitação não sendo permitida a participação de licitantes retardatários. **20.9.** Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes credenciados das licitantes e os membros da comissão de licitação. **20.10.** Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Edital ou no CONTRATO, quando exigido. **20.11.** A inabilitação do licitante na fase de documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes. **20.12.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, ate 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, e no, caso particular de reforma de edifício ou equipamento, ate o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **20.13.** Faz parte deste edital a Minuta do CONTRATO e demais anexos. **20.14.** Disciplinam o presente instrumento licitatório a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, por parte da Comissão, e as demais disposições contidas neste Edital.

Porto dos Gaúchos/MT 28 de Março de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Leia-se;

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 08/04/2016

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 08/04/2016

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário Local)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBJETO: Registro de Preço para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER, PRAÇA COM (ACADEMIA AO AR LIVRE, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E BANHEIRO), LOCALIZADA NA RUA VITORIA, (LOTE 37, Q. 110), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.***

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de Março de 2016.

FLÁVIO ROGÉRIO A. DE OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANA, GLEBA SÃO JOÃO E NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 02.962.493/0001-76

VALOR GLOBAL R$ 744.871,33 **(**Setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um real e trinta e três centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de Março de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 005/2016

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e do outro lado o **Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso,** Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na AV. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, CEP. 78.050.000, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá MT, neste ato representado pelo Chefe do Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, estabelecidono Fórum da cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**,brasileiro, casado, portador da RG nº. 390.877 SSP/MT e CPF sob o nº. 405.182.561-20, nomeado pela Portaria nº 006/2009 – ZE, de 12/03/2009, expedida pela MM. Juíza da 27ª Zona Eleitoral Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarro, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a repassar uma ajuda de custo no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensalmente ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, na pessoa do responsável pelo Posto Eleitoral neste município, Senhor José Carlos de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os repasses mencionados na Cláusula Primeira deste convênio terão a duração de 10 (dez) meses, com início em 01 de março de 2016 e seu término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao do serviço prestado ao município.

CLÁUSULA QUARTA: A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o dia 10 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Convênio de ajuda de custo poderá ser rescendida por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multas ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.33.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, Lei Municipal nº. 598/2016 de 22 de Março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 22 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

POSTO ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL

José Carlos De Souza - Chefe do Posto Eleitoral

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

CPF. N° 503.520.081-72

ROBERTO MARTIN WILKE

CPF. Nº 175.614.691-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ sob nº. 02.962.493/0001-76

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANA, GLEBA SÃO JOÃO E NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 29 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 29 de Março de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 744.871,33 **(**Setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um real e trinta e três centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA Nº 151/2016

De: 22 de Março de 2016

"Nomeia Iluine Frenzel de Souza no cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 426/2013 de 21 de Junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora efetiva **Iluine Frenzel de Souza** inscrita no CPF nº 021.550.021-06 para exercer as funções do cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município de Porto dos Gaúchos/MT, a partir de 22 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2016

De: 23 de Março de 2016

"Estabelece o regime de plantões presenciais dos profissionais da área de saúde que ocupa o cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão presencial, quando houver necessidade.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º Plantão presencial é o regime em que o servidor se obriga a permanecer presente no órgão ou setor determinado pela administração pública para o exercício das atividades funcionais decorrentes de seu cargo, que se dará para servidores contratados temporariamente e exclusivamente para esse fim.

§ 3º O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão presencial deverá se manter comunicável e responderá civil, penal e administrativamente pela inércia em caso de convocação pela administração pública.

§ 4º As escalas de plantões deverão ficar afixadas em quadros de aviso, em locais de acesso direto.

Art. 2º O plantão presencial dos profissionais em questão serão correspondentes à jornada de 12 (doze) horas de trabalho.

Art. 3º O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial, conforme escala a ser elaborada pelo Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos:

I - para **Técnico em Enfermagem,** o valor de R$ 100,00 (cem reais) por plantão diurno e o mesmo valor acrescido de adicional noturno, quando o caso;

Art. 4º Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13° salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

Parágrafo único: O relatório contendo o nome, cargo, plantões, deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal impreterivelmente até o dia 21 (vinte e um) do mês de fechamento, para as devidas providencias.

Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 7 º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2016

De: 28 de Março de 2016

*"Eleva Classe do servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Sergio Ramires do Nascimento**de (C/B – N/3) **para (C/C – N/3)** nomeado no cargo 222-Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2016

De: 28 de Março de 2016

*"Exonera a pedido **Albino Hemsing** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 54 da Lei 018/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Albino Hemsing** inscrito no CPF nº 502.790. 929-20 a partir de 31/03/2016 do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2016

De: 21 de Março de 2016

"Exonera Silvá Ribeiro dos Santos do cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 426/2013 de 21 de Junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor efetivo **Silvá Ribeiro dos Santos** do cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município de Porto dos Gaúchos/MT, a partir de 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 154/2016

De: 28 de março de 2016

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Francielle Mendes da Silva e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Francielle Mendes da Silva,** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 22/03/2016 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PRORROGACAO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, nomeada pela Portaria nº. 003/2016, datada de 04 de janeiro de 2016, torna público a prorrogação de abertura do Certame Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2016, prevista para o dia 28 de marco de 2016, as 14:00 horas, como não havendo concorrente no referido certame, registra-se a prorrogação da mesma. A data de abertura fica para o dia 08 de abril as 14:00 horas, no mesmo endereço.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de marco de 2016.

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT

Apoio

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 299/2016

PORTARIA N° 299/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo no artigo 12° §2° da Lei Complementar nº 089/2015 de 22 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Querência/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão responsável pelo reconhecimento de todos os diplomas e certificados entregues pelos servidores para a promoção do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Querência/MT e dá outras providências**.**

Art.2° - Ficam nomeados como membros da Comissão os seguintes servidores:

1. Cladinaira Schuster

2. Irene dos Santos Andrade

3. Jasiele Anesia Heemann

4. Kássia Souza de Almeida

5. Nubia Sippert

Art.3 – Cabe a Comissão conferir e reconhecer todos os diplomas referidos no Art. 12° da Lei Complementar 089/2015 de 22 de Dezembro de 2015, devendo os mesmos, atender as normas do Conselho Nacional de Educação e ser devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED.

Art.4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 298/2016

PORTARIA N° 298/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo no artigo 42° §9° da Lei Complementar nº 090/2015 de 22 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Querência/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão responsável pelo reconhecimento de todos os diplomas e certificados entregues pelos servidores para a promoção do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Querência/MT**.**

Art.2° - Ficam nomeados como membros da Comissão os seguintes servidores:

1. Alline Gomes Ferreira Souza Santos

2. Edinéia de Campos

3. Kássia Souza de Almeida

4. Lidiane Magdalena Fuhr

5. Newton Robson Rodrigues Dantas

Art.3 – Cabe a Comissão conferir e reconhecer todos os diplomas referidos no Art. 42° da Lei Complementar 090/2015 de 22 de Dezembro de 2015, devendo os mesmos, atender as normas do Conselho Nacional de Educação e ser devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED.

Art.4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 297/2016

PORTARIA Nº 297/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art.94 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença – Prêmio por assiduidade,** no período de 01 de Março de 2016 a 29 de Maio de 2016, ao Servidor **SAMUEL STEFANELLO,** nomeado pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Finanças

09.01 – Secretaria Muncipal de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças e Setor de Tributação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 296/2016

PORTARIA N° 296/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Concede Licença para Qualificação Profissional

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 081/2015, de 13 de Fevereiro de 2015, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida a partir de 01 de Março de 2016, a Licença para Qualificação Profissional conforme art. 49 da Lei Complementar 081/2015, a servidora **KEILA ANTONIA BARBOSA SOUZA**,nomeada pelo decreto nº. 544/2006 de 02 de fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 293/2016

PORTARIA N° 293/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇO III

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de Março de 2016, o Servidor **DOMINGOS SAVIO GOMES NOGUEIRA,** enquadrando-a no anexo III, funções de confiança – Privativa dos ocupantes de cargos de carreira da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n° 296/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 292/2016

PORTARIA N° 292/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA GERENTE DE OBRAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de Agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Março de 2016, o Servidor **VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 3852565 DGPC/GO e inscrito noCPF n.º 710.986.661-00, como Gerente de Obras, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamenoto

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 507/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 291/2016

PORTARIA N° 291/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA COORDENADORA PEDAGOGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Março de 2016, a servidora **FERNANDA REGIANE GRECZYSZN,** do Cargo de Coordenadora Pedagógica do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 296/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 289/2016

PORTARIA N° 289/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Março de 2016, a Sra. **NADIA GESSI FIGUR FENCKE,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 290/2016

PORTARIA N° 290/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Março de 2016, a Sra. **SARA OLIVEIRA DE MELO,** nomeada pelo Decreto n° 1.004/2011 de 02 de Março de 2011, como Agente de Serviços Diversos de Saúde, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2016

Aos vigésimo nono dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **030/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição para Contratação de empresa para **Serviços de Exames Especializados** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. M. GUIMARÃES ME.

CNPJ: 08.758.699.0002/46

FONE/FAX: 3529.2105

END.: AV: CENTRAL, Nº 497, SETOR H, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: clinicadafamilia.querencia@outlook.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Exame de Ultrassonografia Pélvica.	150	90,00	13.500,00
03	Exame de ultrassonografia do abdômen superior.	120	90,00	10.800,00
04	Exame de ultrassonografia dos rins e vias urinaria.	150	70,00	10.500,00
05	Exame de ultrassonografia obstétrica.	200	70,00	14.000,00
06	Exame de ultrassonografia das mamas.	50	70,00	3.500,00
07	Exame de ultrassonografia da próstata.	50	70,00	3.500,00
08	Exame de ultrassonografia de abdômen total.	150	100,00	15.000,00
09	Exame de ultrassonografia das partes moles.	30	90,00	2.700,00
10	Exame de ultrassonografia transvaginal.	150	90,00	13.500,00
11	Exame de ultrassonografia obstétrica morfológica.	30	180,00	5.400,00
12	Exame de ultrassonografia obstétrica com Doppler.	30	150,00	4.500,00
13	Exame raio-X digital.	1.000	35,00	35.000,00

VALOR TOTAL R$: 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 29 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

R. M. GUIMARÃES ME.

CNPJ: 08.758.699.0002/46

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2016

Aos vigésimo nono dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **037/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preço para aquisição de **01 (um) veiculo**, modelo **pick-up**, zero km, ano 2016/2016, 02 portas, bicombustível, com potencia mínima de 85 cv, transmissão de 05 (cinco) velocidades á frente e 01 (uma) a ré, com caçamba de no mínimo 1.200 litros, e carga mínima de 700 kg, transporte para 02 passageiros, cor branca, para atender a Secretaria de Finanças deste Município de Querência MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art.

15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) objeto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/001-26

FONE/FAX: 62/3514.5592 9175.8036/8247.1178

END.: AV. BERNARDO SAYÃO 1332, VILA LUCIMAR, CEP: 75.400-000 INHUMAS GO.

EMAIL: licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com

Aquisição de um veiculo zero km modelo pick-up, cabine simples.

GANHADOR NO VALOR DE 51.850,00 (cinquenta e um mil e oitocentos cinquenta reias).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 29 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/001-26

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025A/2016

Aos trigésimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **039/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

FONE/FAX: 3529.2418

END.: AV: CENTRAL, Nº 1767, BAIRRO SETOR E, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: coqueirossupermercado@gmail.com

GANHADOR DE 63 ITENS NO VALOR TOTAL DE R$: 172.426,70 (cento e setenta dois mil e quatrocentos vinte seis reais e setenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 30 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2016

Aos trigésimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **039/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.822.539.0001/38

FONE/FAX: 3529.1488

END.: AV: CENTRAL QD. 21, LT. 03, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: tropical_querencia@hotmail.com

GANHADOR DE 92 ITENS NO VALOR TOTAL R$: 190.549,95 (cento e noventa mil e quinhentos quarenta nove reais e noventa cinco centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 30 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.822.539.0001/38

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 047/2016.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 047/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 047/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 039/2016

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de Gêneros Alimentícios para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura, Meio ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Querência – MT.

Vencedoras:

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA - ME – CNPJ: 08.822.539/0001-38 - Foi à vencedora dos itens 2,3,5,9,10,12,14,18,21,22,23,25,28,29,30,34,36,39,39,41,42,44,47,48,50, 51,

54,55,56,58,59,62,63,67,68,69,71,72,75,76,78,80,81,82,83,85,87,88,91,92,93,94,97,98,101,103,

104,106,107,109,110,111,115,116,118,119,120,124,125,126,127,129,130,131,133,135,136,137,

138,139,142,143,144,145,147,148,150,151,152,153,154 e 155 - com um valor total de R$ 190.549,95 (cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME – CNPJ: 92.971.597/0001-30 - Foi à vencedora dos itens 1,4,6,7,8,11,13,15,16,17,19,20,24,26,27,31,32,33,35,37,40,43,45,46,49,

52,53,57,60,61,64,65,66,70,73,74,77,79,84,86,89,90,95,96,99,100,102,105,108,112,113,114,117,

121,122,123,128,132,134,140,141,146 e 149 - com um valor total de R$ 172.426,70 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Querência - MT, 29 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 048/2016.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 048/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 048/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 040/2016

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência – MT.

Vencedoras:

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA - ME – CNPJ: 08.822.539/0001-38 - Foi à vencedora dos itens 2,6,8,10,12,14,16,18,20,21,22,23,26,27,29,32,33,36,37,38,41,44,46,47,49,50,

52,53,56,58,59,60,61,62,63,64,67,68,69,70,71,73,74,75,76,78,79,80,82,83,84,86,87,88,89,90,92,

94,96,97,100,101,102,103,104,105,107,108,110,112,113,114,116,118,119,120,122 e 124 - com um valor total de R$ 386.284,40 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME – CNPJ: 92.971.597/0001-30 - Foi à vencedora dos itens 1,3,4,5,7,9,11,13,15,17,19,24,25,28,30,31,34,35,39,40,42,43,45,48,51,54, 55,

57,65,66,72,77,81,85,91,93,95,98,99,103,109,111,115,117,121 e 123 - com um valor total de R$ 406.311,50 (quatrocentos e seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Querência - MT, 29 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 278/2016

PORTARIA N° 278/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2016, ao servidor **DANIEL STEFANELLO,** nomeado pelo Decreto n°987/2011 de 01 de fevereiro de 2011 como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 279/2016

PORTARIA N° 279/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2016, ao Servidor **DOMINGOS SÁVIO GOMES NOGUEIRA,** nomeado pelo Decreto n. 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como "Motorista de Ambulância Cat C – PA. Brasil Novo", da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 280/2016

PORTARIA N° 280/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 20 de Março de 2016, ao servidor **ERIVALDO DA CUNHA DOS SANTOS,** nomeado pelo Decreto nº. 1.008/2011 de 16 de Março de 2011, como Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 281/2016

PORTARIA N° 281/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2016, ao servidor **HELIO NUNES RIOS,** nomeado pela Portaria nº. 615/2014 de 02 de Setembro de 2014, como Gerente de Serviços de Estradas Rurais da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 282/2016

PORTARIA N° 282/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2016, a Servidora **LUZIA MARIA TOFFANELLI FRANCO,** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 283/2016

PORTARIA N° 283/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2016, a servidora **MILENA MISTURA,** nomeada pelo Decreto n° 1.070/2011 de 21 de Outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 284/2016

PORTARIA N° 284/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 84/2015, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2015, a Servidora **SANDRA FREITAS FERNANDES,** nomeada pela portaria nº. 044/2013, de 02 de janeiro de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 285/2016

PORTARIA N° 285/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Março de 2016, ao servidor **SIGMAR RAMBO,** nomeado pela Portaria nº. 445/2014 de 22 de Abril de 2014, no cargo de Gerente Tributação Externo da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 286/2016

PORTARIA N° 286/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Março de 2016 a 20 de Março de 2016, a Servidora **SONIA ELI DE FATIMA SANTOS,** nomeada pela Portaria nº 611/2014 de 02 de Setembro de 2014, como Gerente Adjunto da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 287/2016

PORTARIA Nº 287/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **ROSEANE VIANA GOTARDI CRESPÃO.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ROSEANE VIANA GOTARDI CRESPÃO**, contratada no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Fevereiro de 2016 e término em 21 de Junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 288/2016

PORTARIA Nº 288/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADEa servidora **DERLANDIA ALVES DA COSTA.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **DERLANDIA ALVES DA COSTA**, contratada no cargo de Agente de Nutrição Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Março de 2016 e término em 28 de Junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 309/2016

PORTARIA N.º 309/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA ao servidor **JOBEDIO UMBELINO DA SILVA."**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, ao servidor **JOBEDIO UMBELINO DA SILVA**, contratado no cargo de Motorista Escolar (Categoria D), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Março de 2016 e término em 06 de Junho de 2016.*

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 24 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 308/2016

PORTARIA N.º 308/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de CONCEÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **KEILA LEONARDA SILVA GONÇALVES".**

A Secretaria de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **KEILA LEONARDA SILVA GONÇALVES**,efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Março de 2016e término em 31 de Março de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00005P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 17 de Março de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 307/2016

PORTARIA N.º 307/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **LORIZA INES ZERGER"**

A Secretaria de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **LORIZA INES ZERGER**,efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15 de março de 2016e término em 12 de junho de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00015R3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 15 de Março de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 306/2016

PORTARIA N.º 306/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **DENISE FERNANDES KANESIRO.**

A Secretaria de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **DENISE FERNANDES KANESIRO**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Março de 2016 e término em 12 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.08.00006P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos)do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 15 de Março de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 305/2016

PORTARIA Nº 305/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **ADRIANA ALVES DE SOUZA.**

GILMAR REINOLDO WENZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ADRIANA ALVES DE SOUZA**, nomeada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Março de 2016 e término em 06 de Julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 09 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 304/2016

PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a **servidora CLEUNICE STULP KOLLING.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CLEUNICE STULP KOLLING**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos a partir de 04 de março de 2016 e término em 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 304/2016

PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a **servidora CLEUNICE STULP KOLLING.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CLEUNICE STULP KOLLING**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos a partir de 04 de março de 2016 e término em 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 303/2016

PORTARIA Nº 303/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **IVANI DA ROCHA.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **IVANI DA ROCHA**, contratada no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Março de 2016 e término em 01 de Julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 302/2016

PORTARIA N° 302/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA COORDENADOR PEDAGOGICO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo VII da Lei Complementar n° 081/15 de 13 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de março de 2016, o Servidor RODRIGO PEREIRA NALON, portador da Cédula de Identidade nº. 1742434-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 017.611.331-28, como Coordenador Pedagógico, enquadrando-o no anexo VII, Quadro de vagas para funções de dedicação exclusiva da Lei Complementar n° 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundo de Manut. e Desenv. Ed. Básica – FUNDEB 60%

2.038 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Fundamental 60 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinolto Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 301/2016

PORTARIA Nº 301/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE aservidora **CHARLENE KOTTWITTZ.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CHARLENE KOTTWITTZ**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA vencimentos a partir de 02 de março de 2016 e término em 30 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 300/2016

PORTARIA N° 300/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016

SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica Substituído o Servidor **Mauro Marcio Nunes Caldas** membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivo da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de Março de 2016, pela Servidora **Odete Saggin**.

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11/04/2016 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2016** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA DO CABAÇAL-MT 28 DE MARÇO DE 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 22.03.2017

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Tarcísio Ferrari, brasileiro, casado, portador do R.G nº348. 139 SSP/MT e do CPF: 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel

Evangelista dos Santos, portadora do RG nº 1533818-5 SSP/MT e do CPF 012.401.561-11e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 04/2016 de 02 de janeiro de 2016 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1ª linha, da marca Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e ou equivalente ou de qualidade superior, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificada a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** inscrita pelo CNPJ Nº 14.481.695/0001-85 tendo como seu representante o Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG 3269865 SSP/GO e CPF 633. 801.701-78.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN E OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 22/03/2017, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01

	PNEUS ORIGINAIS (1ª LINHA)	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	PNEU 1000/20 – LISO – 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	140	R$ 838,00	R$ 117. 320,00
2	PNEU 1000/20 – BORRACHUDO – 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	128	R$ 901,00	R$ 115. 328,00
3	PNEU 900/20 – LISO – 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	90	R$ 630,00	R$ 56. 700,00
4	PNEU 900/20 – BORRACHUDO – 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	90	R$ 711,00	R$ 63. 990,00
5	PNEU 1.400/24 COM 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	40	R$ 1. 679,50	R$ 67. 180,00
6	PNEU 19.5L/24 COM 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	20	R$ 2. 006,50	R$ 40. 130,00
7	PNEU 20.5/25 COM 16 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	20	R$ 5. 700,00	R$ 114. 000,00
8	PNEU 18.4/15.30 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	R$ 2. 000,00	R$ 20. 000,00
9	PNEU 7.50/16 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	R$ 362,96	R$ 3. 629,60
10	PNEU 175/70-13 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	80	R$ 169,00	R$ 13. 520,00
11	PNEU 175/70-14 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	90	R$ 224,00	R$ 20. 160,00
12	PNEU 12.5/80-18 DE 12 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	R$ 939,15	R$ 9. 391,50
13	PNEU 185/70-R14 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	50	R$ 209,16	R$ 10. 458,00
14	PNEU 185/65-R15 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	20	R$ 303,10	R$ 6. 062,00
15	PNEU 205/70-15 CARGA DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	80	R$ 361,00	R$ 28. 880,00
16	PNEU 185/80-R14 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	60	R$ 266,50	R$ 15. 990,00
17	PNEU 700X16 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	20	R$ 316,70	R$ 6. 334,00
18	PNEU 215/75-R15 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	80	R$ 392,00	R$ 31. 360,00
19	PNEU 12-16.5 – 12 LONAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	R$ 706,69	R$ 7. 066,90
				R$ 747. 500,00

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R$ 747.500,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2003 Manutenção e encargos com o gabinete do Prefeito

33.90.30 (0024) Material de consumo

05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

26.782.0005.2026 Manutenção dos Veículos e Maquinas

33.90.30 – (0155) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

33.90.30 – (0202) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.381.0006.2032 Manutenção com Salário Educação

33.90.30 – (0215) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30 – (0219) Material de Consumo

07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE

10.301.0009.2055 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde

33.90.30 – (0353) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social

33.90.30 – (0454) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2100 Manutenção do programa PAIF

33.90.30 – (0466) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2101 Manutenção do programa IGDI

33.90.30 – (0470) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.003 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08.244.0011.2101 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar

33.90.30 – (0492) Material de Consumo

11 SECRETARIA MUN. ECONOMICO E AMBIENTAL.

11.001 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

20.606.0014.2083 Manutenção do Departamento Agropecuário

33.90.30 – (0567) Material de Consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade publica;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT. 22 de março de 2016.

_____

TARCISO FERRARI

Prefeito Municipal

_____

PNEUS BARBOSA LTDA – ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85

CONTRATADA

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

REGIANE LUCAS DOS REIS CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Membro Membro

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:.....

CPF nº:..... CPF nº:.....

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 22.03.2017

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Tarcísio Ferrari, brasileiro, casado, portador do R.G nº348. 139 SSP/MT e do CPF: 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portadora do RG nº 1533818-5 SSP/MT e do CPF 012.401.561-11e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 04/2016 de 02 de janeiro de 2016 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1ª linha, da marca Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e ou equivalente ou de qualidade superior, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa, **D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** inscrita pelo CNPJ Nº 21.711.134/0001-90 e na inscrição Estadual sob o nº 51.1.0142842-3, tendo como seu representante Sr. Sr. Marcos Roberto Margreiter portador do RG 3159921 SSP/SC e CPF 010.008.979-82.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 22.03.2017, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

	LOTE 02			
	CAMARAS DE AR E PROTETORES	**QTDE**		
1	CAMARA DE AR 1000/20 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	180	R$ 122,00	R$ 21.960,00
2	CAMARA DE AR 900/20 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	160	R$ 108,00	R$ 17.280,00
3	CAMARA DE AR 14.00/24 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
4	CAMARA DE AR 20.5/25 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
5	CAMARA DE 700X16 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI,	60	R$ 63,00	R$ 3.780,00

	GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
6	CAMARA DE AR 2.75/18 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADEE RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	R$ 31,00	R$ 620,00
7	CAMARA DE AR ARO 13 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	160	R$ 32,00	R$ 5. 120,00
8	CAMARA DE AR ARO 14 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	180	R$ 35,00	R$ 6. 300,00
9	CAMARA DE AR ARO 15 DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TIPO: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	80	R$ 45,00	R$ 3. 600,00
10	PROTETOR ARO 20	160	R$ 44,00	R$ 7. 040,00
11	PROTETOR ARO 24	160	R$ 115,00	R$ 18. 400,00
				R$ 105. 000,00

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estará acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira quelhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2003 Manutenção e encargos com o gabinete do Prefeito

33.90.30 (0024) Material de consumo

05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

26.782.0005.2026 Manutenção dos Veículos e Maquinas

33.90.30 – (0155) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

33.90.30 – (0202) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.381.0006.2032 Manutenção com Salário Educação

33.90.30 – (0215) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30 – (0219) Material de Consumo

07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE

10.301.0009.2055 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde

33.90.30 – (0353) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social

33.90.30 – (0454) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2100 Manutenção do programa PAIF

33.90.30 – (0466) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2101 Manutenção do programa IGDI

33.90.30 – (0470) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.003 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08.244.0011.2101 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar

33.90.30 – (0492) Material de Consumo

11 SECRETARIA MUN. ECONOMICO E AMBIENTAL.

11.001 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

20.606.0014.2083 Manutenção do Departamento Agropecuário

33.90.30 – (0567) Material de Consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões quase fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade publica;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT. 22 de março de 2016.

TARCISO FERRARI

Prefeito Municipal

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP.

CNPJ: 21.711.134/000190

CONTRATADA

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

REGIANE LUCAS DOS REIS CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Membro Membro

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:.....

CPF nº:..... CPF nº:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público o processo licitatório n.º 14/2016 Tomada de Preços n.º 02/2016, objetivandoA presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 14 de Março de 2016, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 828, segunda-feira, 14 de Março de 2016, Página 80, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Março de 2016 em meio eletrônico (site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), marcando nova data para a realização do certame para o dia **14 de Abril de 2016 às 08h00 minutos(horário local**),devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo em epígrafe. Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de Março de 2016.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infra-estrutura

para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão e projetor) a atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de Ribeirão Cascalheira na realização de eventos. Conforme anexo I do ato convocatório.

Abertura da sessão será no dia **11 de Abril de 2016, às 08:00 horas(horário de local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 pelo fone 3489-1838, no site do município www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira, 29 de Março de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PROCESSO N° 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 021/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 12/04/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 29 de Março de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

2º ATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1. 175/GAB/PMR de 18/03/2016 TORNA PUBLICO, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que no dia e hora designados para a sessão publica de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços referente a **Concorrência Nº 001/2015**, cujo objeto:" **Permissão de Serviço de Táxi a 06 (seis) pessoas físicas, que receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual, por Táxi no Município de Rondolândia/MT,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº 137/2015 - GABINETE, tendo como vencedor de **uma Permissão** a Pessoa Física**: Manoel Amaral Neto; CPF: 456.946.212-04 ,** com sede e forro na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n**º**, Bairro Centro, Rondolândia - MT, com o valor global de **R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Março de 2016.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA 01/2016

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste ,Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2016 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37,inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa,s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. CARGO:

PROFESSOR:
Aldenora Boabaid de Brito
Ingrid Bruna Tessarolo
Durvanice Ribeiro Lima
Enigracye Batista de Almeida
Elair Assunção Malheiros
Andréia Natalia de S. B. Neves
Elina Maria Barbosa
Erenil Maria da Silva
Viviane de Fátima Correa
Kleber Trigueiro da Silva
Marlene Papa da Silva
Joziane M. de A. Neponuceno
Edenilza Francisca Bonfim
Maria Selma da Cunha
Marinete Conceição S. Santos
Fernando Cesar da Cruz
Euzimar Santos Batista
Darcinho Pereira de Loiola
Jatil Alves da Guia dos Santos
Vania Luiza da Costa
Sandra de Cássia O. Santos
Gilson da Silva
Andreia Martins de Almeida
Aux. Serviço Gerais
Ednamar Aparecida do Amaral
Marluci Souza Ladislau
Marilze da Silva

Jassira Angela da Silva
Gabrielea Ingrid F. dos Anjos
Graciele da Silva Almeida
Romana Gambeta
Caio Felipe Alves da Silva
Marcio Natalino da Costa
Raabe Rodrigues de Melo
Marcelina Luciana da Conceição
Zilda Martinha de Arruda
Joanil Santana

Vigilante
Aldo Marques da Silva
Ireno Lemes Pedro
Jano Conceição de Matos
José Carlos Pereira
Pedro Conrado da Silva
Romulo Augusto da L. Gonçalves
Maria Auxiliadora da Silva
Joilson Santos de Oliveira
Igor Henrique C. da Luz
Nezelito Leandro da Silva
Geverson Fonseca Alves
Antoniel Corsino Lemes
Tec. Desenvolvimento Infantil

Ana Paula da Silva
Izoraide Lemes
Malba Tahana de Moraes Gomes
Raysse Alves Brandão
Duartina Corsino Lemes
Neli Oliveira Magalhaes
Kenis Aparecida da Silva
Kariny Lucia Xavier
Waldirene Maria Arruda dos Reis
Luciene Antonia Lemes
Arethusa das Dores Oliveira Silva
Maria José Ribeiro Costa
Ivanil Aparecida da Silva
Lais Laura da Silva Ferreira
T.D.E
Fabiano Franscisco L. do Prado
Motorista
Ademar Antonio de Paula Ferreira

Publica-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 18 de Dezembro de 2015. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO - EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ROSÁRIO OESTE/MT,

TOMADA DE PREÇO N° 02/2012

PRAZO: 79 (SETENTA) DIAS

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016 PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA 01/2016

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste ,Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2016 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37,inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa,s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:
Técnico Desenvolvimento Infantil
Kely Conceição Ferreira Talarico
Aparecida Pires de Camargo
Erenil Muniz da Silva
Técnico Desenvolviemnto Escolar
Suelem Aparecida do Amaral Carvalho
Vigilante
Quele Costa Rodrigues

Publica-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 29 de Março de 2016. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, renovação da Licença de Operação (LO) referente a Captação, tratamento e distribuição de Água do município de Salto do Céu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO - ANEXO I - RECEITA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.986.171,04	21.986.171,04	2.693.957,67	12,25	2.693.957,67	12,25	19.292.213,37
RECEITAS CORRENTES	15.950.120,95	15.950.120,95	2.680.598,45	16,80	2.680.598,45	16,80	13.269.522,50
RECEITA TRIBUTARIA	687.200,00	687.200,00	66.137,19	9,62	66.137,19	9,62	621.062,81
Impostos	656.750,00	656.750,00	54.789,54	8,34	54.789,54	8,34	601.960,46
Taxas	30.450,00	30.450,00	11.347,65	37,26	11.347,65	37,26	19.102,35
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.540,00	17.540,00	17.084,66	97,40	17.084,66	97,40	455,34
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17.540,00	17.540,00	17.084,66	97,40	17.084,66	97,40	455,34
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	126.519,31	301,23	126.519,31	301,23	-84.519,31
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	126.519,31	301,23	126.519,31	301,23	-84.519,31
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	762,28	14,51	762,28	14,51	4.487,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.158.230,95	15.158.230,95	2.462.857,22	16,24	2.462.857,22	16,24	12.695.373,73
Transferências Intergovernamentais	14.955.521,56	14.955.521,56	2.333.882,22	15,60	2.333.882,22	15,60	12.621.639,34
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39	128.975,00	63,62	128.975,00	63,62	73.734,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	7.237,79	18,13	7.237,79	18,13	32.662,21
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	5,42	0,05	5,42	0,05	9.444,58
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	3.263,29	31,07	3.263,29	31,07	7.236,71
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	3.969,08	19,89	3.969,08	19,89	15.980,92
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	6.036.050,09	6.036.050,09	13.359,22	0,22	13.359,22	0,22	6.022.690,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.952.050,09	5.952.050,09	13.359,22	0,22	13.359,22	0,22	5.938.690,87
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.742.050,09	5.742.050,09	13.359,22	0,23	13.359,22	0,23	5.728.690,87
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.986.171,04	21.986.171,04	2.693.957,67	12,25	2.693.957,67	12,25	19.292.213,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.986.171,04	21.986.171,04	2.693.957,67	12,25	2.693.957,67	12,25	19.292.213,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.986.171,04	21.986.171,04	2.693.957,67	12,25	2.693.957,67	12,25	19.292.213,37

Emissão: 29/3/2016 15:28:09

Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 29/3/2016 15:28:09 Page 2 de 2

Homologado

RREO - ANEXO I DESPESA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.798.763,04	740.940,19	23.539.703,23	3.758.415,20	3.758.415,20	1.956.254,10	1.956.254,10	8,31	21.583.449,13
DESPESAS CORRENTES	15.368.778,31	740.940,19	16.109.718,50	3.666.407,83	3.666.407,83	1.934.003,75	1.934.003,75	12,00	14.175.714,75
Pessoal e Encargos Sociais	7.592.075,05	31.240,00	7.623.315,05	1.276.120,17	1.276.120,17	1.233.424,81	1.233.424,81	16,17	6.389.890,24
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.771.703,26	709.700,19	8.481.403,45	2.390.287,66	2.390.287,66	700.578,94	700.578,94	8,26	7.780.824,51
DESPESAS DE CAPITAL	7.339.984,73		7.339.984,73	92.007,37	92.007,37	22.250,35	22.250,35	0,30	7.317.734,38
Investimentos	7.269.984,73		7.269.984,73	22.007,37	22.007,37	11.563,37	11.563,37	0,15	7.258.421,36
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	10.686,98	10.686,98	15,26	59.313,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00						90.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.798.763,04	740.940,19	23.539.703,23	3.758.415,20	3.758.415,20	1.956.254,10	1.956.254,10	8,31	21.583.449,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.798.763,04	740.940,19	23.539.703,23	3.758.415,20	3.758.415,20	1.956.254,10	1.956.254,10	8,31	21.583.449,13
SUPERÁVIT (XIII)							737.703,57		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.798.763,04	740.940,19	23.539.703,23	3.758.415,20	3.758.415,20	1.956.254,10	2.693.957,67	11,44	20.845.745,56

Emissão: 29/3/2016 15:28:09 Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO II

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.986.171,04	22.727.111,23	3.758.415,20	3.758.415,20	1.956.254,10	1.956.254,10	100,00	8,60	20.770.857,13
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	128.633,93	128.633,93	106.871,37	106.871,37	5,46	13,15	705.720,63
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	606.710,24	618.710,24	160.966,22	160.966,22	97.084,30	97.084,30	4,96	15,69	521.625,94
Administração Geral	2.856.623,49	2.880.823,68	644.525,57	644.525,57	357.086,58	357.086,58	18,25	12,39	2.523.737,10
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	77.686,25	77.686,25	14.676,01	14.676,01	14.676,01	14.676,01	0,75	18,89	63.010,24
Assistência Comunitária	809.210,54	809.710,54	108.779,15	108.779,15	59.783,05	59.783,05	3,05	7,38	749.927,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.644.225,33	1.987.465,33	842.714,58	842.714,58	213.007,55	213.007,55	10,88	10,71	1.774.457,78
Atenção Básica	1.763.216,56	2.101.216,56	603.296,34	603.296,34	229.501,33	229.501,33	11,73	10,92	1.871.715,23
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.750,00	9.750,00	8.091,04	8.091,04	8.091,04	8.091,04	0,41	82,98	1.658,96
Vigilância Epidemiológica	35.530,00	35.530,00	11.548,55	11.548,55	11.548,55	11.548,55	0,59	32,50	23.981,45
Vigilância Sanitária	22.728,75	22.728,75	5.203,21	5.203,21	4.883,21	4.883,21	0,24	21,48	17.845,54
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	391.875,00	391.875,00	18.174,52	18.174,52	14.303,73	14.303,73	0,73	3,65	377.571,27
ENSINO FUNDAMENTAL	4.527.529,11	4.527.529,11	474.446,72	474.446,72	402.026,14	402.026,14	20,55	8,87	4.125.502,97
Educação Infantil	825.032,05	846.032,05	104.957,18	104.957,18	104.952,25	104.952,25	5,36	12,40	741.079,80
CULTURA									
Difusão Cultural	127.499,25	127.499,25	1.000,00	1.000,00					127.499,25
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	2.604.945,64	2.604.945,64	13.840,62	13.840,62	13.840,62	13.840,62	0,70	0,53	2.591.105,02
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00							135.000,00
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Urbano	717.446,25	717.446,25	5.092,97	5.092,97	1.407,48	1.407,48	0,07	0,19	716.038,77
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00	256.025,00	99.217,80	99.217,80	8.268,15	8.268,15	0,42	3,22	247.756,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
Administração Geral	315.975,35	315.975,35	40.575,25	40.575,25	35.717,70	35.717,70	1,82	11,30	280.257,65
Energia Elétrica	10.450,00	10.450,00							10.450,00
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97							20.434,97

Emissão: 29/3/2016 15:31:59 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção da Produção Animal	11.495,00	11.495,00							11.495,00
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	139.758,75							139.758,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	127.223,16	127.223,16	888,11	888,11	888,11	888,11	0,04	0,69	126.335,05
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	2.509.858,93	2.509.858,93	355.652,05	355.652,05	221.510,22	221.510,22	11,32	8,82	2.288.348,71
DESPORTO E LAZER									
LAZER	469.349,42	469.349,42	46.135,38	46.135,38	40.119,73	40.119,73	2,05	8,54	429.229,69
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	10.686,98	10.686,98	0,54	15,26	59.313,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00							90.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 21.986.171,04	R$ 22.727.111,23	R$ 3.758.415,20	R$ 3.758.415,20	R$ 1.956.254,10	R$ 1.956.254,10	100,00	8,60	R$ 20.770.857,13

Emissão: 29/3/2016 15:31:59 Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 007/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar. VENCEDOR: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. Valor de R$ 44.235,91. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Março de 2016 - **Dormelindo Lanzarin -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO E JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 07/16

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2016-GP de 04 de janeiro de 2016, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de material de expediente para uso das secretarias da administração em geral, material didático para as escolas municipais e programas sociais para o exercício de 2016. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas NEIDE BENDER-ME, a empresa ALVA PINNOW 56733976153 e a empresa FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 29 de março de 2016. *ADMILSON DOS SANTOS GOMES - Pregoeiro Oficial*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	7.629,43	6.345,60	4.344,00	4.344,00		9.631,03
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	7.629,43	6.345,60	4.344,00	4.344,00		9.631,03
DESPESAS DE CAPITAL	603.940,63		223.207,61	223.207,61		380.733,02
Investimentos	603.940,63		223.207,61	223.207,61		380.733,02
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	611.570,06	6.345,60	227.551,61	227.551,61		390.364,05

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	35,00	114.001,63	108.609,39		5.427,24
Pessoal e Encargos Sociais		18.835,88	14.952,64		3.883,24
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	35,00	95.165,75	93.656,75		1.544,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.830,46	16.671,04	36.305,01		17.196,49
Investimentos	36.830,46	15.820,00	35.453,97		17.196,49
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida		851,04	851,04		
TOTAL	36.865,46	130.672,67	144.914,40		22.623,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS	LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR CRC/MT 017105/O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 28/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.220.745,41	1.957.711,73	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	427.079,86	18.835,88
CREDITOS A CURTO PRAZO	511.735,41	571.115,15	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.187,22	174.481,20
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		32.050,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	90.187,22	174.481,20
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	213.485,02	240.814,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	565,45	2.505,75
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	495.000,00	495.000,00	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-196.749,61	-196.749,61	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	177,46	698.453,20
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	41.979,50		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	41.979,50		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	32.201,64	85.246,53
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	41.979,50		PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**550.211,63**	**979.522,56**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 28/03/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	17.011.708,21	5.416.360,28
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.977.432,27	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.416.360,28	5.416.360,28
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	617.915,66	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	4.798.958,54	3.867.055,96			
BENS MOVEIS	2.887.547,12	2.539.550,95			
BENS IMOVEIS	1.911.411,42	1.327.505,01			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.011.708,21**	**5.416.360,28**
TOTAL	**7.573.418,86**	**6.395.882,84**	**TOTAL**	**17.561.919,84**	**6.395.882,84**

ATIVO FINANCEIRO	**2.220.745,41**	**1.957.711,73**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**518.009,99**	**894.276,03**
ATIVO PERMANENTE	**5.352.673,45**	**4.438.171,11**	**PASSIVO PERMANENTE**	**32.201,64**	**85.246,53**
SALDO PATRIMONIAL				**7.023.207,23**	**5.416.360,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 28/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	495.000,00	495.000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	943.590,28	888.877,36
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	2.019.257,00
TOTAL	**495.000,00**	**495.000,00**	**TOTAL**	**2.962.847,28**	**2.908.134,36**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-432.802,61
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	202.957,42
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-181.354,64
104000000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	-3.639,09
1119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	2,70
112000000 - Serviços de Saúde	-3.990,34
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-164.200,31
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.656,86
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.191,43
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-162.937,11
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-89.572,48
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	238.677,07
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	830.271,53
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.603,67
194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	995.739,77
TOTAL	**1.255.603,87**

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 28/03/2016

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.552.645,16	413.620,38	11.966.265,54	519.234,74	11.176.381,38	11.132.879,95	10.668.926,67	93,39	789.884,16
DESPESAS CORRENTES	9.285.854,00	1.722.443,92	11.008.297,92	449.831,40	10.410.517,92	10.367.016,49	9.903.063,21	94,56	597.780,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.867.834,00	522.610,67	5.390.444,67	456.893,74	4.977.124,67	4.977.124,67	4.586.692,57	92,33	413.320,00
Juros e Encargos da Dívida	12.200,00	-12.200,00							
Outras Despesas Correntes	4.405.820,00	1.212.033,25	5.617.853,25	-7.062,34	5.433.393,25	5.389.891,82	5.316.370,64	96,71	184.460,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.187,00	-1.201.323,54	850.863,46	69.403,34	765.863,46	765.863,46	765.863,46	90,01	85.000,00
Investimentos	1.951.187,00	-1.157.492,03	793.694,97	69.403,34	708.694,97	708.694,97	708.694,97	89,29	85.000,00
Inversões Financeiras	48.000,00	-48.000,00							
Amortização da Dívida	53.000,00	4.168,49	57.168,49		57.168,49	57.168,49	57.168,49	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.604,16	-107.500,00	107.104,16						107.104,16
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	349.490,84	43.159,21	392.650,05	32.764,52	383.660,05	383.660,05	350.895,53	97,71	8.990,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	11.902.136,00	456.779,59	12.358.915,59	551.999,26	11.560.041,43	11.516.540,00	11.019.822,20	93,53	798.874,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.902.136,00	456.779,59	12.358.915,59	551.999,26	11.560.041,43	11.516.540,00	11.019.822,20	93,53	798.874,16
SUPERÁVIT (XIII)				986.542,36	766.080,47				-766.080,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.902.136,00	456.779,59	12.358.915,59	1.538.541,62	12.326.121,90	12.822.839,70	11.019.822,20	99,73	32.793,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	349.490,84	43.159,21	392.650,05	32.764,52	383.660,05	383.660,05	350.895,53	97,71	8.990,00
Pessoal e Encargos Sociais	349.490,84	43.159,21	392.650,05	32.764,52	383.660,05	383.660,05	350.895,53	97,71	8.990,00
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	349.490,84	43.159,21	392.650,05	32.764,52	383.660,05	383.660,05	350.895,53	97,71	8.990,00
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	349.490,84	43.159,21	392.650,05	32.764,52	383.660,05	383.660,05	350.895,53	97,71	8.990,00

Emissão: 28/03/2016 07:39:18

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÀRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL	LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO SECRETARIO DE FINANCAS	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/03/2016 07:39:18

Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.900.136,00	11.900.136,00	1.538.541,62	12,92	12.326.121,90	103,57	-425.985,90
RECEITAS CORRENTES	9.814.136,00	9.814.136,00	1.304.541,62	13,29	11.349.558,82	115,64	-1.535.422,82
RECEITA TRIBUTARIA	564.479,93	564.479,93	28.068,32	4,97	397.655,40	70,44	166.824,53
Impostos	523.300,00	523.300,00	27.780,52	5,30	380.195,19	72,65	143.104,81
Taxas	41.179,93	41.179,93	287,80	0,69	17.460,21	42,39	23.719,72
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.000,00	31.000,00			241,99	0,78	30.758,01
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	31.000,00	31.000,00			241,99	0,78	30.758,01
RECEITA PATRIMONIAL	55.600,00	55.600,00	13.167,74	23,68	138.813,79	249,66	-83.213,79
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	55.600,00	55.600,00	13.167,74	23,68	138.813,79	249,66	-83.213,79
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.400,00	60.400,00	5.004,74	8,28	51.795,37	85,75	8.604,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.073.256,07	9.073.256,07	1.256.525,75	13,84	10.705.867,60	117,99	-1.632.611,53
Transferências Intergovernamentais	8.693.056,07	8.693.056,07	1.196.138,00	13,75	9.982.662,27	114,83	-1.289.606,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	380.200,00	380.200,00	60.387,75	15,88	723.205,33	190,21	-343.005,33
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.400,00	29.400,00	1.775,07	6,03	55.184,67	187,70	-25.784,67
Multa de Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	777,22	7,40	9.274,45	88,32	1.225,55
Indenizações e Restituições	2.500,00	2.500,00			751,45	30,05	1.748,55
Receita da Dívida Ativa	15.100,00	15.100,00	997,85	6,60	18.673,77	123,66	-3.573,77
Receitas Diversas	1.300,00	1.300,00			26.485,00	37,30	-25.185,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.086.000,00	2.086.000,00	234.000,00	11,21	976.563,08	46,81	1.109.436,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.066.000,00	2.066.000,00	234.000,00	11,32	976.563,08	47,26	1.089.436,92
Transferências Intergovernamentais	400.000,00	400.000,00			37.995,00	9,49	362.005,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.666.000,00	1.666.000,00	234.000,00	14,04	938.568,08	56,33	727.431,92
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	11.900.136,00	11.900.136,00	1.538.541,62	12,92	12.326.121,90	103,57	-425.985,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.900.136,00	11.900.136,00	1.538.541,62	12,92	12.326.121,90	103,57	-425.985,90
DÉFICIT (VI)	2.000,00	458.779,59					458.779,59
TOTAL(VII) = (V + VI)	11.902.136,00	12.358.915,59	1.538.541,62	12,44	12.326.121,90	99,73	32.793,69
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 28/03/2016 07:39:18

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	349.490,84	392.650,05	32.764,52	8,34	383.660,05	97,71	8.990,00
TOTAL (V) = (III + IV)	349.490,84	392.650,05	32.764,52	8,34	383.660,05	97,71	8.990,00

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/03/2016 07:39:18

Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 28/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**12.326.121,90**		**Despesa Orçamentária**	**11.560.041,43**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	13.263.671,02		Ordinária	11.560.041,43	
Vínculadas			Vínculadas		
Outras áreas	776.531,15		Outras áreas		
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.714.080,27				
Transferências Financeiras Recebidas	**42.477,01**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**603.123,24**	
Transferências Financeiras Recebidas	42.477,01		Transferências Financeiras Concedidas	603.123,24	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**1.509.772,84**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.452.173,40**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	540.219,23		Pagos no período	403.110,75	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	959.618,82		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.039.127,86	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	9.934,79		Outras movimentações extra-orçamentárias	9.934,79	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.957.711,73**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.220.745,41**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.957.711,73		Bancos conta movimento	2.220.745,41	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/03/2016 07:38:12 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**15.836.083,48**		**TOTAL**	**15.836.083,48**	

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/03/2016 07:38:12

Página 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA													
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
270/2010	Parcelamento - I.N.S.S	48	13	21/11/2012	121.626,57	79.103,92			47.753,32		35	31.350,60
305/2011	Parcelamento - PREVIMSA - 2011	60	15	26/07/2011	34.124,23	6.142,61	4.123,60		10.266,21		45	
TOTAL					**155.750,80**	**85.246,53**	**4.123,60**		**58.019,53**		**80**	**31.350,60**
TOTAL GERAL					**155.750,80**	**85.246,53**	**4.123,60**		**58.019,53**		**80**	**31.350,60**

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/03/2016 07:46:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Página 1

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA-SAUDE 15%						
SALARIO FAMILIA-FUNDO A FUNDO						
SALARIO FAMILIA-EDUCACAO 25%						
SALARIO FAMILIA-FUNFEB 60						
SALARIO FAMILIA-FUNDEB 40%						
SALARIO FAMILIA-FNAS						
SALARIO FAMILIA-EFETIVO		681,20		681,20		
PASEP FUNCIONARIOS						
SALARIO FAMILIA-CLT		5.711,60		5.711,60		
SALARIO MATERNIDADE		3.541,99		3.541,99		
SALARIO MATERNIDADE FUNDO A FUNDO						
Subtotal:		**9.934,79**		**9.934,79**		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	36.830,46			19.633,97		17.196,49
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				223.207,61		-223.207,61
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	602.964,55					602.964,55
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	35,00					35,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.605,51					8.605,51
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	137.528,63			133.645,39		3.883,24
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				4.344,00		-4.344,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	6.345,60					6.345,60
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	9.752,94			9.752,94		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	12.526,84			12.526,84		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
R.P. de 2015 Nao Processados		43.501,43				43.501,43
R.P. de 2015 Processados		496.717,80				496.717,80
Subtotal:	**814.589,53**	**540.219,23**		**403.110,75**		**951.698,01**
DEPOSITOS						
PREVIMSA	7.967,46	97.284,19		105.251,65		
I.N.S.S.	4.606,20	61.566,05		66.172,25		
CAUCAO-CONVENIO						
FALTAS						
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL	91,18	1.002,98		1.094,16		
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA	5.787,64	67.677,03		73.464,67		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI	9.301,00	111.436,57		120.737,57		
DESCONTO DE IMPOSTOS						
PREVIMSA-SAUDE	5.077,75	18.336,35		23.414,10		
PREVIMSA-EDUCACAO	654,04	7.098,86		7.752,90		
PREVIMSA-FUNDEB 60	4.176,37	48.551,81		52.728,18		
PREVIMSA-FUNDEB 40	3.874,26	47.394,85		51.269,11		
INSS-SAUDE	681,38	7.631,12		8.312,50		
INSS-EDUCACAO	58,75	953,70		1.012,45		

Emissão: 28/03/2016 08:06:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS-FUNDEB 60	360,53	8.559,65		8.920,18		
INSS-FUNDEB 40	291,06	8.366,16		8.657,22		
DESCONTO SINDICAL SINTEP						
INSS - PRESTADORES DE SERVICOS	177,46	6.698,28		6.698,28		177,46
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL)						
CDC Consig-Folha B.Bradesco	7.245,84	83.397,73		90.643,57		
DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO						
INSS - FNAS		1.510,62		1.510,62		
INSS - EDUCACAO (CONVENIO T.ESC.)						
INSS - SAUDE-FUNDO A FUNDO		14.895,44		14.895,44		
PREVIMSA-SAUDE - FUNDO A FUNDO		40.630,93		40.630,93		
PREVIMSA-FNAS		1.259,31		1.259,31		
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL - FUNDEB 60 %	553,90	1.318,90		1.872,80		
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL - FUNDEB 40 %	361,94	3.981,34		4.343,28		
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL - SAUDE 15%						
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL - EDUCACAO 25%						
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL - FUNDO A FUNDO						
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL - FNAS						
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA - FUNDEB 60 %	4.577,06	48.503,92		53.080,98		
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA - FUNDEB 40 %	2.110,24	34.462,90		36.573,14		
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA - SAUDE 15%	1.280,98	12.317,99		13.598,97		
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	876,31	7.010,48		7.886,79		
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA - FUNDO A FUNDO		5.815,90		5.815,90		
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA - FNAS		1.120,65		1.120,65		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI - FUNDEB 60 %	1.004,31	9.823,01		10.827,32		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI - FUNDEB 40 %	1.087,67	11.248,66		12.336,33		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI - SAUDE 15%	4.958,01	33.758,58		38.716,59		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI - EDUCACAO 25%	167,05	167,05		334,10		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI - FUNDO A FUNDO		32.029,53		32.029,53		
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI - FNAS		237,39		237,39		
INSS - PREST.DE SERVICOS - SAUDE 15%		230,34		230,34		
INSS - PREST.DE SERVICOS - EDUCACAO 25%						
INSS - PREST.DE SERVICOS - FUNDO A FUNDO						
INSS - PREST.DE SERVICOS - FNAS		1.902,25		1.902,25		
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%						
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%						
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL)FUNDO A FUNDO						
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FNAS						
CDC CONSIG FOLHA B BRADESCO FUNDEB 60%	3.816,45	26.081,86		29.898,31		
CDC CONSIG FOLHA B BRADESCO FUNDEB 40%	4.620,79	46.083,09		50.703,88		
CDC CONSIG FOLHA B BRADESCO SAUDE 15%	2.435,22	5.363,40		7.798,62		
CDC CONSIG FOLHA B BRADESCO EDUCACAO 25%	1.485,65	16.342,15		17.827,80		
CDC CONSIG FOLHA B BRADESCO FUNDO A FUNDO		19.011,73		19.011,73		
CDC CONSIG FOLHA B BRADESCO FNAS		915,46		915,46		
SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%						
SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 40%						
SALARIO MATERNIDADE SAUDE 15%						
SALARIO MATERNIDADE EDUCACAO 25 %						
SALARIO MATERNIDADE FNAS						
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 60%						

Emissão: 28/03/2016 08:06:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 40%						
PLANO DE SAUDE - GERAL		2.204,65		2.204,65		
PLANO DE SAUDE - ASSISTENCIA SOCIAL						
PLANO DE SAUDE - FUNDO DE ASSIST.SOCIAL						
PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%						
PLANO DE SAUDE - FUNDO DE SAUDE						
PLANO DE SAUDE - EDUCACAO 25%						
PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%		3.840,96		3.840,96		
PLANO DE SAUDE - FUNDEB 40%		1.595,00		1.595,00		
Subtotal:	**79.686,50**	**959.618,82**		**1.039.127,86**		**177,46**
Subtotal:	**894.276,03**	**1.499.838,05**		**1.442.238,61**		**951.875,47**
TOTAL	**894.276,03**	**1.509.772,84**		**1.452.173,40**		**951.875,47**
TOTAL GERAL	**894.276,03**	**TOTAL (b+c)**	**1.509.772,84**	**TOTAL (d+e)**	**1.452.173,40**	**951.875,47**

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/03/2016 08:06:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Página 3

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**14.451.072,76**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**794.748,65**	
IMPOSTOS	749.941,11	
TAXAS	44.807,54	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**241,99**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	241,99	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**188.406,89**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	188.406,89	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**26.516,59**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	26.485,00	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	31,59	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**13.441.158,64**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	42.477,01	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.398.681,63	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 28/03/2016 08:00:38 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.462.141,47**	
PESSOAL E ENCARGOS	**4.976.574,47**	
REMUNERACAO A PESSOAL	4.694.155,32	
ENCARGOS PATRONAIS	282.419,15	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**384.210,25**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	384.210,25	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.270.974,60**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.264.329,79	
SERVICOS	3.006.644,81	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**4.123,60**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.123,60	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.308.762,52**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	603.123,24	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.705.639,28	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**394.234,81**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	394.234,81	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	**123.261,22**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	123.261,22	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 28/03/2016 08:00:38 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	**988.931,29**	

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	931.902,58	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	57.168,49	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
SECRETARIO DE FINANCAS

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emissão: 28/03/2016 08:00:38 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 153/2.016

PORTARIA N.º 153/2.016.

DE: 29 DE MARÇO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 016/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Edemar Menegassi como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 016/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE MARÇO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

MENOR PREÇO POR ITEM;

Às 14:00 horas do dia 29 de Março de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Michely Schuh e Elcio Rodrigues dos Santos – equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 82/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 010/2016, em decorrência do Objeto: **Pregão Presencial para a aquisição de um (VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MOTOR NO MINIMO 2.5, DIESEL, GABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇAO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSAO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI**). O Pregoeiro Oficial após esperar por 20 minutos e não comparecer nenhuma empresa resolveu juntamente com a equipe de apoio por remarcar a sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para o dia 14 de Abril de 2016 as 14:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata.

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro Oficial

Michely Schuh

Membro da Comissão

de Apoio

Elcio Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 001/2.016. DE: 07 DE MARÇO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 001/2016 DO PREVISAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MARTINS DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração – Gestor do Previsal – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Ita Roberta Soares como representante do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2016 de 01/03/2016 celebrados pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO.

EM: 07 DE MARÇO DE 2.016

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR DO PREVISAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO CONTRATO Nº 016/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotor de passeio 0 km, quatro portas, na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags frontais (motorista e passageiro), motor no mínimo 1.0 8v flex, roda de aço 14” com calota integrada, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central de 2 pontos, travas elétricas nas quatro portas, ano modelo no mínimo 2015/2015 ou correspondente a emissão da nota fiscal, transmissão manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, com capacidade de transporte de cinco passageiros, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 009/2016.

Período: de 29/03/2016 a 30/05/2016

Valor Global: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 29/03/2016

Contratado: **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

I – Fica alterado o item 1.1 – Quadro Demonstrativo:

Onde se lê:

1.1 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1. 807,82	Ensino Fundamental

Leia-se:

1.1 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1. 807,82	Ensino Fundamental Incompleto

Onde se lê:

1.2 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde	01	02	40	1. 127,00	Ensino Médio Completo
Agente de Saúde Ambiental	01	02	40	1. 101,58	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitário	01	02	40	997,13	Ensino Médio Completo

Leia-se:

1.2A – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde	01	02	40	1. 127,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde Ambiental	01	02	40	1. 101,58	Ensino Fundamental Completo

1.2B – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos
Fiscal Sanitário	01	02	40	997,13	Ensino Médio Completo

III – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2016.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2016

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, serviços técnicos especializados na elaboração de um processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores em caráter excepcional para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Período: de 07/03/2016 a 06/07/2016

Valor Global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 07/03/2016

Contratado: **W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016.

MENOR PREÇO POR ITEM;

Às 08:00 horas do dia 29 de Março de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Michely Schuh e Elcio Rodrigues dos Santos – equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 82/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 010/2016, em decorrência do Objeto: **Pregão Presencial para a aquisição de um (VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COMBUSTIVEL GASOLINA, MOTOR NO MINIMO 2.0 COM POTENCIA MINIMA 160CV, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇAO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, RODAS ARO 18, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS/TRAVAS/ESPELHOS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. ENTREGUE EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE**). O Pregoeiro Oficial após esperar por 20 minutos e não comparecer nenhuma empresa resolveu juntamente com a equipe de apoio por remarcar a sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para o dia 14 de Abril de 2016 as 08:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata.

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro Oficial

Michely Schuh

Membro da Comissão

de Apoio

Elcio Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2016/PREVISAL

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Perícias Médicas dos servidores municipais de Santo Antônio do Leste, que apresentaram atestados.

Período: de 01/03/2016 a 30/03/2016

Valor Global: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Data de Assinatura: 01/03/2016

Contratado: **DR. TELMO MOREIRA MAGALHÃES**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA OZITA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 124 - CEP 78.670-000 - Vila São José , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.170.971-72 e Identidade nº 369.247 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.706.272.939-4, nascida no dia 05/04/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 586,67** (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **PRÉ-ESCOLA - LIMPEZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JOÃO SESOSTES NETO**, Brasileiro, União Estável, Taxista, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 77 - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 758.299.407-87 e Identidade nº 2.504.489-3 SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.805.404.963-9, nascido no dia 28/02/1962

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA),** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 29 de Março de 2016, às 09h00h. O certame teve como vencedoras as empresas: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, com valor de **R$130.000(cento e trinta mil reais**) e ARAPETRO DISTRBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**,** com valor de **R$1.432.000,00(um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Março de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUCEIR MARIA PAIS**, Brasileira, Solteira, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.022.051-68 e Identidade nº 1.016.048-5 - SJ-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.416.080-1, nascida no dia 20/07/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL**: R$ 958,89** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CLEYTON SOUZA PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na SDE, s/nº - Fazenda Três Rodas - CEP 78.670-000 - (Distrito) Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.580.141-61 e Identidade nº 1.984.475-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.638.977.430-4, nascido no dia 02/12/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - FAZENDA TRÊS RODAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUCEIR MARIA PAIS**, Brasileira, Solteira, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.022.051-68 e Identidade nº 1.016.048-5 - SJ-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.416.080-1, nascida no dia 20/07/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JACKELINE FEITOSA DE PAULA**, Brasileira, Casada, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.306.831-31 e Identidade nº 24427209 SSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.635-6, nascida no dia 12/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - FAZENDA TRÊS RODAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **MARCOLINO CIRQUEIRA MORAIS NETO**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 775.538.531-00 e Identidade nº 1.161.847-7 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.624-2, nascido no dia 25/08/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 2 (dois) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 143,84** (cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO SERRA DO MAGALHÃES - AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KELMA REGES RIBEIRO DA SILVA,** Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 710.286.841-34 e Identidade nº 1421102-5, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.324.883-7, nascida no dia 28/07/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 2 (dois) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 143,84** (cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **VILA SÃO SEBASTIÃO - AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SÔNIA COSTA LEITE**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua João Irineu, s/nº - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460. 143.301-00 e Identidade nº 1.073.885-1 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.345.413-2, nascida no dia 21/04/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 586,67** (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 329 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL**: R$ 10.962,00** (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO**: PSF RURAL** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA ALVES FARIAS**, Brasileira, União Estável, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Antônio Botelho, s/nº - Distrito de Primavera do Fontoura - CEP 78.658-000 - Zona Rural, em Canabrava do Norte (MT), com CPF nº 550.232.581-49 e Identidade nº 10.231.358 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 0216

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 3.910,96** (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL ESPIGÃO DO LESTE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DALVA ALVES BARBOSA GOMES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SDE, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 445.128.991-20 e Identidade nº 275.782 - SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.985.125-4, nascida no dia 01/03/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO- SEDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **MARCOS ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - CEP 78.670-000 - (Distrito) Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 973.558.521-91 e Identidade nº 1.483.425-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.305.941.740-6, nascido no dia 23/12/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 07 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Xingu, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 870.745.831-20 e Identidade nº 4.203.492 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.602.829.633-4, nascida no dia 21/12/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 224 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.966.281-90 e Identidade nº 1.933.077-4 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.321.261.840-9, nascido no dia 02/02/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 07 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**), podendo também prestar serviços, conforme

atribuição da Secretaria, no CREAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BEN HUR RODRIGUES SALLES**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Dr José Fragélli, nº 1248 - Ao lado da Banda Municipal - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.200.711-20 e Identidade nº 701.482 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.585-8, nascido no dia 30/08/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 5 (cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 359,59** (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **PRÉ-ESCOLA - AUXILIAR DE TURMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MÁRCIA MENEZES MATOS**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Pedro Coelho, nº 126 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 893.222.581-87 e Identidade nº 1.315.681-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.176.952-5, nascida no dia 10/08/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 586,67** (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **PRÉ-ESCOLA - NUTRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de março de 2016 o Extrato de Contrato nº 020/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **S. DE SOUZA AZAMBUJA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: SANTINHA DE SOUZA AZAMBUJA

Leia-se: S. DE SOUZA AZAMBUJA

São José do Povo – MT; 29 de março de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 039/2016 – CARTA CONVITE Nº 006/2016

Contratado (a): ELAINE CRSITINA BRAGA DE SOUZA.

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço em Saúde Bucal (ASB), para prestar serviço juntamente com a dentista do PSF de São José do Povo – MT, conforme edital e seus anexos.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), que será pago mensalmente conforme solicitação da Secretária da Pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de **16 de março a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 038/2016

Contratado (a): EMPRESA JOSE ERIK PEREIRA VALERIANO

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade "A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, BEM COMO A CRIAÇÃO DE FAN E MATERIAL INSTITUCIONAL (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO), COM RESURSOS FINANCEIRO DA CONTA 9705-5. Conforme edital e seus anexos, como segue:

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após pedido da Secretaria.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de 15 de março a 15 de agosto de 2016, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de março de 2015 o Extrato de Contrato nº 007/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **ASPLAM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AOS MUNICIPIOS S/C LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: ASPLAM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AOS MUNICIPIOS S/C LTDA

Leia-se: ASPLAM – ASS. E CONT. A ENTIDADES A PUBLICAS S/S LTDA

São José do Povo – MT; 29 de março de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 040/2016 – CARTA CONVITE Nº 007/2016

Contratado (a): ELAINE CRSITINA BORGES DE ALMEIDA.

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de um (a) facilitador (a) social para os trabalhos em grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será pago mensalmente conforme solicitação da Secretária da Pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de **22 de março a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF (1º BIMESTRE DE 2016)

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no mural da Câmara Municipal os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), referentes ao 1º bimestre do exercício de 2016.

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 019/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **aquisição de um Caminhão com no mínimo de 03 (três) eixos, Tração mínima de 6x4, com tanque com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, acoplado com bomba de capacidade mínima de 3 polegadas, auto carregável com chuveiro e rabo de pavão, ano/modelo, no mínimo, 2004/2004 ou superior, motor diesel, com potencia mínima de 200 cavalos, os pneus do caminhão deverão estar em bom estado de conservação, para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08h30min, do dia 11 de Abril de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. SãoJosé do Rio Claro – MT, 29 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 094/2016, DE 1° DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 040, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2016.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n° 040/2016, de 1° de fevereiro de 2016, a partir da data da sua emissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 1° de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO X

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.281.125,00	1.281.125,00	239.976,95	239.976,95	18,73%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.200,00	67.200,00	706,72	706,72	1,05%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	88,21	88,21	0,28%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	31.500,00	31.500,00	618,51	618,51	1,96%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	119.060,04	119.060,04	18,32%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	119.060,04	119.060,04	18,32%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	558.150,00	558.150,00	120.210,19	120.210,19	21,54%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	542.400,00	542.400,00	120.102,36	120.102,36	22,14%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	168,09	168,09	16,01%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(60,26)	(60,26)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	525,00	525,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.899.750,00	14.899.750,00	2.746.979,95	2.746.979,95	18,44%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.116.461,65	1.116.461,65	17,18%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.116.461,65	1.116.461,65	17,18%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	1.420.822,66	1.420.822,66	18,70%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	5.412,08	5.412,08	17,18%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	190.810,91	190.810,91	27,26%
2.6- Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	13.472,65	13.472,65	21,39%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.180.875,00	16.180.875,00	2.986.956,90	2.986.956,90	18,46%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	293.474,00	293.474,00	41.457,12	41.457,12	14,13%
5.1- Transferências do Salário-Educação	191.624,00	191.624,00	34.445,31	34.445,31	17,98%
5.2- Outras Transferências do FNDE	101.850,00	101.850,00	7.011,81	7.011,81	6,88%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.250,00	345.250,00			
6.1- Transferência de Convênios	345.250,00	345.250,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.550,00	11.550,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	650.274,00	650.274,00	41.457,12	41.457,12	6,38%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.979.950,00	2.979.950,00	549.395,78	549.395,78	18,44%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	223.292,27	223.292,27	17,18%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	284.164,48	284.164,48	18,70%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	1.082,40	1.082,40	17,18%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.050,00	1.050,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	38.162,16	38.162,16	27,26%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.600,00	12.600,00	2.694,47	2.694,47	21,38%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.512.000,00	2.512.000,00	482.222,24	482.222,24	19,20%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.510.000,00	2.510.000,00	477.995,79	477.995,79	19,04%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	4.226,45	4.226,45	211,32%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-469.950,00	-469.950,00	-71.399,99	-71.399,99	15,19%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 29/03/2016 14:12:16 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	295.088,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016²	295.088,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.045.218,75	4.045.218,75	746.739,23	746.739,23	18,46%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-71.399,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		4.226,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-67.173,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		67.173,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		2,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	295.088,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	477.995,79	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.226,45	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	777.310,24	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 29/03/2016 14:12:16 Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO II

Município de SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso **II**, alíneas "c" **-** Anexo **II**

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (**I**)	27.619.888,95	27.713.245,24	5.033.558,12	5.033.558,12	2.898.017,99	2.898.017,99	100,00	10,45	24.815.227,25
LEGISLATIVA	1.045.682,56	1.045.682,56	213.850,81	213.850,81	168.197,89	168.197,89	5,80	16,08	877.484,67
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	3.127.834,61	3.129.134,61	703.566,97	703.566,97	416.003,87	416.003,87	14,35	13,29	2.713.130,74
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA	43.000,00	43.000,00							43.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.603.777,42	1.671.750,00	204.403,44	204.403,44	165.143,08	165.143,08	5,69	9,87	1.506.606,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	5.614.320,11	5.638.403,82	1.279.103,37	1.279.103,37	692.385,79	692.385,79	23,89	12,27	4.946.018,03
TRABALHO	276.198,88	276.198,88	104.000,00	104.000,00	37.870,98	37.870,98	1,30	13,71	238.327,90
EDUCAÇÃO	7.310.682,76	7.310.682,76	1.301.049,41	1.301.049,41	857.636,47	857.636,47	29,59	11,73	6.453.046,29
CULTURA	273.451,51	273.451,51	21.050,39	21.050,39	19.806,47	19.806,47	0,68	7,24	253.645,04
DIREITOS DA CIDADANIA	280.000,00	280.000,00	15.340,18	15.340,18	14.720,75	14.720,75	0,50	5,25	265.279,25
URBANISMO	2.216.270,21	2.216.270,21	158.850,32	158.850,32	84.447,00	84.447,00	2,91	3,81	2.131.823,21
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00							30.000,00
SANEAMENTO	474.726,20	474.726,20	85.950,52	85.950,52	45.651,53	45.651,53	1,57	9,61	429.074,67
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	650.278,56	650.278,56	64.442,30	64.442,30	57.453,47	57.453,47	1,98	8,83	592.825,09
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	18.580,00	18.580,00	3.140,00	3.140,00	0,10	5,23	56.860,00
TRANSPORTE	3.420.955,50	3.420.955,50	725.601,26	725.601,26	306.880,79	306.880,79	10,58	8,97	3.114.074,71
DESPORTO E LAZER	802.208,52	802.208,52	13.207,15	13.207,15	8.287,94	8.287,94	0,28	1,03	793.920,58
ENCARGOS ESPECIAIS	165.828,11	165.828,11	124.562,00	124.562,00	20.391,96	20.391,96	0,70	12,29	145.436,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.674,00	224.674,00							224.674,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (**II**)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 27.619.888,95	R$ 27.713.245,24	R$ 5.033.558,12	R$ 5.033.558,12	R$ 2.898.017,99	R$ 2.898.017,99	100,00	10,45	R$ 24.815.227,25

Emissão: 29/03/2016 14:05:42

Page 1 de 2

Homologado

Município de SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Homologado

RREO 1º BIMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.441.273,57	1.729.745,78	1.964.883,18	2.127.726,04	2.154.252,76	1.651.708,61	1.820.291,38	2.503.120,89	1.921.928,80	2.606.956,23	2.437.874,52	1.895.777,04	24.255.538,80	25.662.588,79
Receita Tributaria	62.256,37	74.567,16	51.923,70	432.213,07	555.312,19	58.288,29	205.087,46	141.304,61	65.631,65	198.746,22	113.272,06	172.183,13	2.130.785,91	1.517.900,00
IPTU	21,57		129,47	427,16	14.990,48	1.690,86	1.136,97	522,58	710,04	198,20	88,21		19.915,54	31.500,00
ISS	20.825,08	28.213,17	9.048,30	89.414,12	67.929,76	26.111,46	100.198,45	120.273,73	33.128,53	164.729,42	57.643,83	62.458,53	779.974,38	542.400,00
ITBI	20.000,00	21.652,06	15.687,27	322.170,44	469.997,73		83.040,65	120,00	7.034,88	2.123,39	21.561,83	97.498,21	1.060.886,46	650.000,00
IRRF	19.214,37	21.616,27	16.499,23	18.205,98	1.423,63	24.740,71	19.080,76	17.749,90	23.854,75	31.306,36	29.502,98	10.663,47	233.858,41	178.500,00
Outras Receitas Trib.	2.195,35	3.085,66	10.559,43	1.995,37	970,59	5.745,26	1.630,63	2.638,40	903,45	388,85	4.475,21	1.562,92	36.151,12	115.500,00
Receita Contribuicoes	4.250,91	3.225,76	315,47	14.394,43	7.510,35	2.457,82	2.535,57	11.663,17	7.219,43		15.848,67	6.220,30	75.641,88	60.000,00
Receita Patrimonial	8.995,10	8.771,89	10.696,57	13.179,44	15.386,99	16.676,46	18.063,52	22.914,29	22.637,33	22.097,56	21.149,30	21.996,74	202.565,19	100.750,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	716,57	589,46	804,84	758,75	1.505,37	3.394,34	533,40	106,97	635,44	462,06	905,07	676,79	11.089,06	35.700,00
Transf. Correntes	1.350.611,81	1.635.215,71	1.889.622,56	1.657.333,46	1.565.654,30	1.559.502,36	1.584.489,12	2.323.886,64	1.811.628,53	2.369.017,55	2.278.612,82	1.686.529,59	21.712.104,45	23.778.138,79
Cota-Parte do FPM	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	5.891.216,58	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	593.174,02	517.676,36	543.474,09	560.403,91	562.563,01	533.431,44	648.179,89	590.948,07	523.965,47	736.638,65	962.666,51	458.156,15	7.231.277,57	7.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.296,01	14.870,68	12.020,18	11.784,02	8.758,00	7.705,06	6.477,25	3.410,96	3.861,21	3.374,27	7.478,30	5.994,35	95.030,29	63.000,00
Cota-Parte do ITR	5.343,20	2.339,95	21.565,86	10.027,84	13.266,43	815,24	3.468,58	524.459,71	204.808,10	216.239,08	174.276,33	16.534,58	1.193.144,90	700.000,00
Transf. LC 87/1996		11.438,68	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.706,04	2.706,04	39.728,12	31.500,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	175.902,71	164.841,66	198.835,03	179.506,67	162.960,86	168.159,28	169.106,91	192.037,73	163.317,42	211.810,71	281.092,38	196.903,41	2.264.474,77	2.510.000,00
Outras Transf. Corr.	142.054,53	465.531,99	547.020,47	402.147,07	385.493,20	421.653,71	400.173,42	607.005,57	457.611,81	428.373,78	354.479,50	385.687,17	4.997.232,22	6.373.638,79
Outras Receitas Corr.	14.442,81	7.375,80	11.520,04	9.846,89	8.883,56	11.389,34	9.582,31	3.245,21	14.176,42	16.632,84	8.086,60	8.170,49	123.352,31	170.100,00
DEDUCOES (II)	208.103,46	200.972,32	228.808,31	215.271,24	194.485,82	194.299,72	203.090,73	305.296,92	238.300,84	296.515,02	328.642,20	220.813,84	2.834.600,42	2.979.950,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	208.103,46	200.972,32	228.808,31	215.271,24	194.485,82	194.299,72	203.090,73	305.296,92	238.300,84	296.515,02	328.642,20	220.813,84	2.834.600,42	2.979.950,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.233.170,11	1.528.773,46	1.736.074,87	1.912.454,80	1.959.766,94	1.457.408,89	1.617.200,65	2.197.823,97	1.683.627,96	2.310.441,21	2.109.232,32	1.674.963,20	21.420.938,38	22.682.638,79

Emissão: 29/03/2016 14:07:01 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO XVII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		27.619.888,95
Previsão Atualizada da Receita		27.619.888,95
Receitas Atualizadas	3.784.195,52	3.784.195,52
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		27.619.888,95
Créditos Adicionais		93.356,29
Dotação Atualizada		27.713.245,24
Despesas Empenhadas	4.819.707,31	4.819.707,31
Despesas Liquidadas	2.729.820,10	2.729.820,10
Superávit Orçamentário		1.054.375,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.819.707,31	4.819.707,31
Despesas Liquidadas	2.729.820,10	2.729.820,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.420.938,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-6.192.828,04	0,00%
Resultado Primário		-954.095,83	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.065.169,67		957.753,03	107.416,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	711.204,14		264.267,44	446.936,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.776.373,81**		**1.222.020,47**	**554.353,34**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	67.173,54	25,00	2,22
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	62.579,49	6.523.494,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	692.385,79	0,00	23,22

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 29/03/2016 14:19:34 — Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO XVI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A FEVEREIRO/2016 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.154.100,00	16.154.100,00	2.981.605,08	18,46
Impostos	1.223.900,00	1.223.900,00	239.250,61	19,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.750,00	15.750,00	168,09	1,07
Divida Ativa dos Impostos	46.200,00	46.200,00	618,51	1,34
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	14.868.250,00	14.868.250,00	2.741.567,87	18,44
Da Uniao	7.200.000,00	7.200.000,00	1.307.272,56	18,16
Do Estado	7.668.250,00	7.668.250,00	1.434.295,31	18,70
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.646.339,80	1.646.339,80	151.839,40	9,22
Da Uniao para o Municipio	1.347.729,80	1.347.729,80	128.727,01	9,55
Do Estado para o Municipio	298.610,00	298.610,00	23.112,39	7,74
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	49.350,00	49.350,00	5.482,88	11,11
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**17.849.789,80**	**17.849.789,80**	**3.138.927,36**	**17,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.816.688,03	4.840.771,74	670.136,84	13,84
Pessoal e Encargos Sociais	2.652.437,66	2.676.521,37	356.775,76	13,33
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.164.250,37	2.164.250,37	313.361,08	14,48
DESPESAS DE CAPITAL	795.632,08	795.632,08	22.248,95	2,80
Investimentos	795.632,08	795.632,08	22.248,95	2,80
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**5.612.320,11**	**5.636.403,82**	**692.385,79**	**12,28**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.612.320,11	5.636.403,82	692.385,79	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**5.612.320,11**	**5.636.403,82**	**692.385,79**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]	23,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.235.062,68	4.259.146,39	552.184,14	79,75
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	937.076,00	937.076,00	68.229,42	9,85
Suporte Profilatico e Terapeutico	56.977,96	56.977,96	21.891,91	3,16
Vigilancia Sanitaria	6.203,47	6.203,47		
Vigilancia Epidemiologica	377.000,00	377.000,00	50.080,32	7,23
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**5.612.320,11**	**5.636.403,82**	**692.385,79**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 29/03/2016 14:17:38 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

JANEIRO A FEVEREIRO/2016 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.154.100,00	16.154.100,00	2.981.605,08	18,46
Impostos	1.223.900,00	1.223.900,00	239.250,61	19,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.750,00	15.750,00	168,09	1,07
Divida Ativa dos Impostos	46.200,00	46.200,00	618,51	1,34
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	14.868.250,00	14.868.250,00	2.741.567,87	18,44
Da Uniao	7.200.000,00	7.200.000,00	1.307.272,56	18,16
Do Estado	7.668.250,00	7.668.250,00	1.434.295,31	18,70
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.646.339,80	1.646.339,80	151.839,40	9,22
Da Uniao para o Municipio	1.347.729,80	1.347.729,80	128.727,01	9,55
Do Estado para o Municipio	298.610,00	298.610,00	23.112,39	7,74
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	49.350,00	49.350,00	5.482,88	11,11
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**17.849.789,80**	**17.849.789,80**	**3.138.927,36**	**17,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.816.688,03	4.840.771,74	670.136,84	13,84
Pessoal e Encargos Sociais	2.652.437,66	2.676.521,37	356.775,76	13,33
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.164.250,37	2.164.250,37	313.361,08	14,48
DESPESAS DE CAPITAL	795.632,08	795.632,08	22.248,95	2,80
Investimentos	795.632,08	795.632,08	22.248,95	2,80
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**5.612.320,11**	**5.636.403,82**	**692.385,79**	**12,28**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.612.320,11	5.636.403,82	692.385,79	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**5.612.320,11**	**5.636.403,82**	**692.385,79**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]	23,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.235.062,68	4.259.146,39	552.184,14	79,75
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	937.076,00	937.076,00	68.229,42	9,85
Suporte Profilatico e Terapeutico	56.977,96	56.977,96	21.891,91	3,16
Vigilancia Sanitaria	6.203,47	6.203,47		
Vigilancia Epidemiologica	377.000,00	377.000,00	50.080,32	7,23
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**5.612.320,11**	**5.636.403,82**	**692.385,79**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 29/03/2016 14:17:38

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO XIV

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00		21.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	10.500,00		10.500,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.500,00		10.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SAO JOSE DO XINGU
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 29/03/2016 14:16:41 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO XI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE MARCO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000.000,00		1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.586.074,47	62.579,49		6.523.494,98
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.586.074,47	62.579,49		6.523.494,98

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.586.074,47	-62.579,49	-5.523.494,98

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 29/03/2016 14:14:01 Page 1 de 1

Homologado

RREO 1º BIMESTRE RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.619.888,95	27.619.888,95	3.784.195,52	13,70	3.784.195,52	13,70	23.835.693,43
RECEITAS CORRENTES	22.682.638,79	22.682.638,79	3.784.195,52	16,68	3.784.195,52	16,68	18.898.443,27
RECEITA TRIBUTARIA	1.517.900,00	1.517.900,00	285.455,19	18,80	285.455,19	18,80	1.232.444,81
Impostos	1.407.650,00	1.407.650,00	279.417,06	19,84	279.417,06	19,84	1.128.232,94
Taxas	78.750,00	78.750,00	6.038,13	7,66	6.038,13	7,66	72.711,87
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00					31.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	22.068,97	36,78	22.068,97	36,78	37.931,03
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00	22.068,97	36,78	22.068,97	36,78	37.931,03
RECEITA PATRIMONIAL	100.750,00	100.750,00	43.146,04	42,82	43.146,04	42,82	57.603,96
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	100.750,00	100.750,00	43.146,04	42,82	43.146,04	42,82	57.603,96
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	35.700,00	35.700,00	1.581,86	4,43	1.581,86	4,43	34.118,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.798.188,79	20.798.188,79	3.415.686,37	16,42	3.415.686,37	16,42	17.382.502,42
Transferências Intergovernamentais	20.208.390,00	20.208.390,00	3.415.686,37	16,90	3.415.686,37	16,90	16.792.703,63
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	589.798,79	589.798,79					589.798,79
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	16.257,09	9,55	16.257,09	9,55	153.842,91
Multa de Juros de Mora	18.900,00	18.900,00	168,09	0,88	168,09	0,88	18.731,91
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	3.726,76	35,49	3.726,76	35,49	6.773,24
Receita da Dívida Ativa	56.700,00	56.700,00	1.831,22	3,22	1.831,22	3,22	54.868,78
Receitas Diversas	84.000,00	84.000,00	10.531,02	12,53	10.531,02	12,53	73.468,98
RECEITAS DE CAPITAL	4.937.250,16	4.937.250,16					4.937.250,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00					21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.916.250,16	3.916.250,16					3.916.250,16
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00					31.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.884.750,16	3.884.750,16					3.884.750,16
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	27.619.888,95	27.619.888,95	3.784.195,52	13,70	3.784.195,52	13,70	23.835.693,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.619.888,95	27.619.888,95	3.784.195,52	13,70	3.784.195,52	13,70	23.835.693,43
DÉFICIT (VI)		93.356,29	1.249.362,60	338,27	1.249.362,60	338,27	-1.156.006,31
TOTAL(VII) = (V + VI)	27.619.888,95	27.713.245,24	5.033.558,12	18,16	5.033.558,12	18,16	22.679.687,12
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	120.000,00	120.000,00					120.000,00

Emissão: 29/03/2016 14:04:24 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 29/03/2016 14:04:24 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	32.569,07	1.032.600,60		957.753,03	107.416,64	438.100,12	273.104,02		264.267,44	446.936,70
LEGISLATIVO							10.000,00			10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.569,07	1.032.600,60	0,00	957.753,03	107.416,64	438.100,12	283.104,02	0,00	264.267,44	456.936,70

Emissão: 29/03/2016 14:11:13

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO VI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/DEZ/2016 (b)	Em 28/FEV/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.151.614,43	1.151.614,43	1.134.589,89
DEDUCOES (II)	2.223.790,64	2.223.790,64	4.029.816,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.681,77	3.191.681,77	4.061.505,72
Demais Haveres Financeiros	97.278,54	97.278,54	99.708,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.065.169,67	1.065.169,67	131.398,33
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-1.072.176,21	-1.072.176,21	-2.895.226,26
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.151.614,43	1.151.614,43	1.134.589,89
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.223.790,64	-2.223.790,64	-4.029.816,15

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.806.025,51	-1.806.025,51

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/DEZ/2016 (b)	Em 28/FEV/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/03/2016 14:08:38 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO VII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	22.581.888,79	3.741.049,48	3.741.049,48	2.648.395,62
Receitas Tributarias	1.517.900,00	285.455,19	285.455,19	85.750,63
IPTU	31.500,00	88,21	88,21	668,97
ISS	542.400,00	120.102,36	120.102,36	30.787,15
ITBI	650.000,00	119.060,04	119.060,04	
IRRF	178.500,00	40.166,45	40.166,45	42.717,33
Outras Receitas Tributarias	115.500,00	6.038,13	6.038,13	11.577,18
Receitas de Contribuicoes	60.000,00	22.068,97	22.068,97	14.388,31
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	60.000,00	22.068,97	22.068,97	14.388,31
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	100.750,00	43.146,04	43.146,04	15.891,04
(-) Aplicacoes Financeiras	100.750,00	43.146,04	43.146,04	15.891,04
Transferencias Correntes	20.798.188,79	3.415.686,37	3.415.686,37	2.525.934,05
FPM	6.500.000,00	1.116.461,65	1.116.461,65	1.154.691,95
ICMS	7.600.000,00	1.420.822,66	1.420.822,66	1.008.513,33
Convenios	589.798,79			63.064,64
Outras Transferencias Correntes	6.108.390,00	878.402,06	878.402,06	299.664,13
Demais Receitas Correntes	205.800,00	17.838,95	17.838,95	22.322,63
Divida Ativa	56.700,00	1.831,22	1.831,22	3.782,09
Diversas Receitas Correntes	149.100,00	16.007,73	16.007,73	18.540,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.937.250,16			
Operacoes de Credito (III)	1.000.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	21.000,00			
Transferencias de Capital	3.916.250,16			
Convenios	3.884.750,16			
Outras Transferencias de Capital	31.500,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.916.250,16			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.498.138,95	3.741.049,48	3.741.049,48	2.648.395,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.902.496,77	4.132.184,43	4.132.184,43	2.679.958,52
Pessoal e Encargos Sociais	12.237.938,98	1.781.093,51	1.781.093,51	1.509.378,07
Juros e Encargos da Divida (IX)	31.224,04	22.000,00	22.000,00	
Outras Despesas Correntes	8.633.333,75	2.329.090,92	2.329.090,92	1.170.580,45
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.871.272,73	4.110.184,43	4.110.184,43	2.679.958,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.586.074,47	901.373,69	901.373,69	226.487,53
Investimentos	6.451.470,40	798.811,69	798.811,69	211.901,45
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	134.604,07	102.562,00	102.562,00	14.586,08
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.451.470,40	798.811,69	798.811,69	211.901,45
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	224.674,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	27.547.417,13	4.908.996,12	4.908.996,12	2.891.859,97
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.049.278,18	-1.167.946,64	-1.167.946,64	-243.464,35
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 29/03/2016 14:10:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Page 1 de 1

Homologado

RREO 1º BIMESTRE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.619.888,95	93.356,29	27.713.245,24	5.033.558,12	5.033.558,12	2.898.017,99	2.898.017,99	10,45	24.815.227,25
DESPESAS CORRENTES	20.823.140,48	79.356,29	20.902.496,77	4.132.184,43	4.132.184,43	2.835.438,50	2.835.438,50	13,56	18.067.058,27
Pessoal e Encargos Sociais	12.213.855,27	24.083,71	12.237.938,98	1.781.093,51	1.781.093,51	1.731.093,51	1.731.093,51	14,14	10.506.845,47
Juros e Encargos da Dívida	31.224,04		31.224,04	22.000,00	22.000,00	3.367,42	3.367,42	10,78	27.856,62
Outras Despesas Correntes	8.578.061,17	55.272,58	8.633.333,75	2.329.090,92	2.329.090,92	1.100.977,57	1.100.977,57	12,75	7.532.356,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.572.074,47	14.000,00	6.586.074,47	901.373,69	901.373,69	62.579,49	62.579,49	0,95	6.523.494,98
Investimentos	6.437.470,40	14.000,00	6.451.470,40	798.811,69	798.811,69	45.554,95	45.554,95	0,70	6.405.915,45
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	134.604,07		134.604,07	102.562,00	102.562,00	17.024,54	17.024,54	12,64	117.579,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.674,00		224.674,00						224.674,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	27.619.888,95	93.356,29	27.713.245,24	5.033.558,12	5.033.558,12	2.898.017,99	2.898.017,99	10,45	24.815.227,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.619.888,95	93.356,29	27.713.245,24	5.033.558,12	5.033.558,12	2.898.017,99	2.898.017,99	10,45	24.815.227,25
SUPERÁVIT (XIII)						886.177,53	886.177,53		-886.177,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.619.888,95	93.356,29	27.713.245,24	5.033.558,12	5.033.558,12	3.784.195,52	3.784.195,52	13,65	23.929.049,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 29/03/2016 14:04:24

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 29/03/2016 14:04:24 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
EDITAL N.º 002/2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/ 2017

EDITAL N.º 002/2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/ 2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO" para o Exercício Financeiro de 2017, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data: 13/04/2016

Horário – 19:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 001/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Atender objeto do **Convenio nº 061/2015/SECID**

A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016,** cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 referente ao processo nº008/2016 Pregão Presencial 007/ 2016 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, referente ao fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 e Emulsão Asfaltica RR 2C com execução de nove meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Administração e Planejamento em virtude do Convenio 061/2015/SECID. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.420.916/0003--13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6 Bairro Capela do Pissarão CEP 78132-400 tel. (65)3692-2374 em Várzea Grande - MT,

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 001/2016

Procedimento Administrativo 015/2016

Nº Contrato **0018/2016**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 referente ao processo nº008/2016 Pregão Presencial 007/2016 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Vigência09(nove) meses

Origem do recurso: Recurso Convenio 061/2015 SECID

Valor: R$ 147.366,00- (Cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

Pessoa Jurídica EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003—13.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 002/2016 Nº CONTRATO 0019/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Atender objeto do **Convenio nº 061/2015/SECID**

A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016,** cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 referente ao processo nº009/2016 Pregão Presencial 008/2016 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, referente ao fornecimento de Brita Comercial, Lastro de Brita, Areia Comercial e Cimento Portland com execução de nove meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Administração e Planejamento em virtude do Convenio 061/2015/SECID. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: **L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** situada à na Avenida Amazonas s/ nº Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78678-000, inscrita no CNPJ nº 05.511.353/0001-70;

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2016

Procedimento Administrativo 016/2016

Nº Contrato **0019/2016**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 referente ao processo nº009/2016 Pregão Presencial 008/2016 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Vigência09(nove) meses

Origem do recurso: Recurso Convenio 061/2015 SECID

Valor: R$ 107.134,89 (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos).

Pessoa Jurídica L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.353/0001-70; .

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 002/2016 Nº CONTRATO 0019/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Atender objeto do **Convenio nº 061/2015/SECID**

A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016,** cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 referente ao processo nº009/2016 Pregão Presencial 008/2016 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, referente ao fornecimento de Brita Comercial, Lastro de Brita, Areia Comercial e Cimento Portland com execução de nove meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Administração e Planejamento em virtude do Convenio 061/2015/SECID. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: **L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** situada à na Avenida Amazonas s/ nº Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78678-000, inscrita no CNPJ nº 05.511.353/0001-70;

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2016

Procedimento Administrativo 016/2016

Nº Contrato **0019/2016**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 referente ao processo nº009/2016 Pregão Presencial 008/2016 da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Vigência09(nove) meses

Origem do recurso: Recurso Convenio 061/2015 SECID

Valor: R$ 107.134,89 (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos).

Pessoa Jurídica L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.353/0001-70; .

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONTABILIDADE
ANEXOS DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SINOP-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**331.064.728,00**	**331.064.728,00**	**54.823.772,66**	16,56	**54.823.772,66**	16,56	276.240.955,34
RECEITAS CORRENTES	**296.056.808,00**	**296.056.808,00**	**51.084.037,38**	17,25	**51.084.037,38**	17,25	244.972.770,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	79.435.324,00	79.435.324,00	11.177.408,37	14,07	11.177.408,37	14,07	68.257.915,63
Impostos	69.638.227,00	69.638.227,00	7.080.296,57	10,17	7.080.296,57	10,17	62.557.930,43
Taxas	8.258.386,00	8.258.386,00	3.647.275,49	44,16	3.647.275,49	44,16	4.611.110,51
Contribuição de Melhoria	1.538.711,00	1.538.711,00	449.836,31	29,23	449.836,31	29,23	1.088.874,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.219.118,00	19.219.118,00	2.268.862,01	11,81	2.268.862,01	11,81	16.950.255,99
Contribuições Sociais	11.656.303,00	11.656.303,00	1.035.306,23	8,88	1.035.306,23	8,88	10.620.996,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contribuição de Iluminação Pública	7.562.815,00	7.562.815,00	1.233.555,78	16,31	1.233.555,78	16,31	6.329.259,22
RECEITA PATRIMONIAL	19.501.160,00	19.501.160,00	5.766.462,68	29,57	5.766.462,68	29,57	13.734.697,32
Receitas Imobiliárias	166.673,00	166.673,00	5.003.872,22	3.002,21	5.003.872,22	3.002,21	- 4.837.199,22
Receitas de Valores Mobiliários	19.334.487,00	19.334.487,00	762.590,46	3,94	762.590,46	3,94	18.571.896,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.596,00	7.596,00	954,00	12,56	954,00	12,56	6.642,00
Receita da Produção Vegetal	7.596,00	7.596,00	954,00	12,56	954,00	12,56	6.642,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.657.610,00	2.657.610,00	344.746,33	12,97	344.746,33	12,97	2.312.863,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.642.105,00	163.642.105,00	30.082.756,28	18,38	30.082.756,28	18,38	133.559.348,72
Transferências Intergovernamentais	161.097.511,00	161.097.511,00	29.718.920,40	18,45	29.718.920,40	18,45	131.378.590,60
Transferências de Instituições Privadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	2.544.594,00	2.544.594,00	363.835,88	14,30	363.835,88	14,30	2.180.758,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.593.895,00	11.593.895,00	1.442.847,71	12,44	1.442.847,71	12,44	10.151.047,29
Multas e Juros de Mora	4.453.892,00	4.453.892,00	511.934,10	11,49	511.934,10	11,49	3.941.957,90
Indenizações e Restituições	1.500.408,00	1.500.408,00	69.033,73	4,60	69.033,73	4,60	1.431.374,27
Receita da Dívida Ativa	5.459.889,00	5.459.889,00	851.742,26	15,60	851.742,26	15,60	4.608.146,74
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas Correntes Diversas	179.706,00	179.706,00	10.137,62	5,64	10.137,62	5,64	169.568,38
RECEITAS DE CAPITAL	**35.007.920,00**	**35.007.920,00**	**3.739.735,28**	**10,68**	**3.739.735,28**	**10,68**	**31.268.184,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.500.000,00	27.500.000,00	2.677.606,89	9,74	2.677.606,89	9,74	24.822.393,11
Operações de Crédito Internas	27.500.000,00	27.500.000,00	2.677.606,89	9,74	2.677.606,89	9,74	24.822.393,11
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Alienação de Bens Imóveis			0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.507.920,00	7.507.920,00	1.062.128,39	14,15	1.062.128,39	14,15	6.445.791,61
Transferências Intergovernamentais	503.992,00	503.992,00	271.360,00	53,84	271.360,00	53,84	232.632,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	7.003.928,00	7.003.928,00	790.768,39	11,29	790.768,39	11,29	6.213.159,61
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	8,85	1.412.948,88	8,85	14.555.554,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**347.033.231,00**	**347.033.231,00**	**56.236.721,54**	**16,20**	**56.236.721,54**	16,20	290.796.509,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	347.033.231,00	347.033.231,00	56.236.721,54	16,20	56.236.721,54	16,20	290.796.509,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	347.033.231,00	347.033.231,00	56.236.721,54	16,20	56.236.721,54	16,20	290.796.509,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00					
Superávit Financeiro					12.243.294,04		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	332.210.037,00	347.599.154,21	115.041.810,43	115.041.810,43	232.557.343,78	33.379.907,24	33.379.907,24	314.219.246,97	30.904.411,55	
DESPESAS CORRENTES	249.645.114,00	256.771.427,07	73.417.118,93	73.417.118,93	183.354.308,14	31.553.318,99	31.553.318,99	225.218.108,08	30.103.734,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.559.406,00	152.951.406,00	25.426.374,86	25.426.374,86	127.525.031,14	25.359.476,36	25.359.476,36	127.591.929,64	25.159.873,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	898.982,00	1.781.982,00	894.400,00	894.400,00	887.582,00	289.516,95	289.516,95	1.492.465,05	289.516,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.186.726,00	102.038.039,07	47.096.344,07	47.096.344,07	54.941.695,00	5.904.325,68	5.904.325,68	96.133.713,39	4.654.344,42	
Transferências a Municípios[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes[1]	96.186.726,00	102.038.039,07	47.096.344,07	47.096.344,07	54.941.695,00	5.904.325,68	5.904.325,68	96.133.713,39	4.654.344,42	
DESPESAS DE CAPITAL	51.377.739,00	59.640.543,14	41.624.691,50	41.624.691,50	18.015.851,64	1.826.588,25	1.826.588,25	57.813.954,89	800.676,70	
INVESTIMENTOS	48.671.580,00	56.934.384,14	38.998.481,20	38.998.481,20	17.935.902,94	1.558.836,64	1.558.836,64	55.375.547,50	532.925,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.706.159,00	2.706.159,00	2.626.210,30	2.626.210,30	79.948,70	267.751,61	267.751,61	2.438.407,39	267.751,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.342.002,00	1.342.002,00			1.342.002,00			1.342.002,00		
RESERVA DO RPPS	29.845.182,00	29.845.182,00			29.845.182,00			29.845.182,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.823.194,00	14.838.234,00	2.712.125,21	2.712.125,21	12.126.108,79	2.675.205,93	2.675.205,93	12.163.028,07	1.410.169,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	347.033.231,00	362.437.388,21	117.753.935,64	117.753.935,64	244.683.452,57	36.055.113,17	36.055.113,17	326.382.275,04	32.314.580,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	347.033.231,00	362.437.388,21	117.753.935,64	117.753.935,64	244.683.452,57	36.055.113,17	36.055.113,17	326.382.275,04	32.314.580,76	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	347.033.231,00	362.437.388,21	117.753.935,64	117.753.935,64	244.683.452,57	36.055.113,17	36.055.113,17	326.382.275,04	32.314.580,76	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	8,85	1.412.948,88	8,85	14.555.554,12
RECEITAS CORRENTES	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	8,85	1.412.948,88	8,85	14.555.554,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.225.181,00	13.225.181,00	1.196.772,27	9,05	1.196.772,27	9,05	12.028.408,73
Contribuições Sociais	13.225.181,00	13.225.181,00	1.196.772,27	9,05	1.196.772,27	9,05	12.028.408,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
a Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de I	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.743.322,00	2.743.322,00	216.176,61	7,88	216.176,61	7,88	2.527.145,39
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.743.322,00	2.743.322,00	216.176,61	7,88	216.176,61	7,88	2.527.145,39
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.823.194,00	14.838.234,00	2.712.125,21	2.712.125,21	12.126.108,79	2.675.205,93	2.675.205,93	12.163.028,07	1.410.169,21	
DESPESAS CORRENTES	14.823.194,00	14.838.234,00	2.712.125,21	2.712.125,21	12.126.108,79	2.675.205,93	2.675.205,93	12.163.028,07	1.410.169,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.823.194,00	14.838.234,00	2.712.125,21	2.712.125,21	12.126.108,79	2.675.205,93	2.675.205,93	12.163.028,07	1.410.169,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 23/03/2016, às 08:03. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**332.210.037,00**	**347.599.154,21**	**115.041.810,43**	**115.041.810,43**	**97,70**	**232.557.343,78**	**33.379.907,24**	**33.379.907,24**	**92,58**	**314.219.246,97**
LEGISLATIVA	**10.700.000,00**	**10.700.000,00**	**1.798.840,17**	**1.798.840,17**	**1,53**	**8.901.159,83**	**1.481.689,26**	**1.481.689,26**	**4,11**	**9.218.310,74**
Ação Legislativa	10.700.000,00	10.700.000,00	1.798.840,17	1.798.840,17	1,53	8.901.159,83	1.481.689,26	1.481.689,26	4,11	9.218.310,74
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**152.549,00**	**152.549,00**	**84.331,94**	**84.331,94**	**0,07**	**68.217,06**	**60.861,94**	**60.861,94**	**0,17**	**91.687,06**
Ação Judiciária	152.549,00	152.549,00	84.331,94	84.331,94	0,07	68.217,06	60.861,94	60.861,94	0,17	91.687,06
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.682.904,00**	**1.682.904,00**	**419.050,78**	**419.050,78**	**0,36**	**1.263.853,22**	**300.051,16**	**300.051,16**	**0,83**	**1.382.852,84**
Defesa da Ordem Jurídica	1.682.904,00	1.682.904,00	419.050,78	419.050,78	0,36	1.263.853,22	300.051,16	300.051,16	0,83	1.382.852,84
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**37.282.738,00**	**37.956.042,29**	**9.765.205,88**	**9.765.205,88**	**8,29**	**28.190.836,41**	**5.095.973,66**	**5.095.973,66**	**14,13**	**32.860.068,63**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	25.459.672,00	26.090.976,29	6.582.723,16	6.582.723,16	5,59	19.508.253,13	3.981.098,13	3.981.098,13	11,04	22.109.878,16
Administração Financeira	4.532.069,00	4.574.069,00	1.332.475,87	1.332.475,87	1,13	3.241.593,13	774.128,24	774.128,24	2,15	3.799.940,76
Controle Interno	762.979,00	762.979,00	90.192,89	90.192,89	0,08	672.786,11	86.992,89	86.992,89	0,24	675.986,11
Normatização e Fiscalização	1.080.179,00	1.095.179,00	109.288,41	109.288,41	0,09	985.890,59	106.338,41	106.338,41	0,29	988.840,59
Tecnologia da Informação	2.615.065,00	2.615.065,00	1.179.350,10	1.179.350,10	1,00	1.435.714,90	101.612,34	101.612,34	0,28	2.513.452,66
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	398.074,00	398.074,00	97.200,00	97.200,00	0,08	300.874,00	0,00	0,00	0,00	398.074,00
Administração de Receitas	371.200,00	371.200,00	129.356,45	129.356,45	0,11	241.843,55	11.621,77	11.621,77	0,03	359.578,23
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	2.063.500,00	2.048.500,00	244.619,00	244.619,00	0,21	1.803.881,00	34.181,88	34.181,88	0,09	2.014.318,12
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**246.409,00**	**246.409,00**	**2.046,29**	**2.046,29**	**0,00**	**244.362,71**	**0,00**	**0,00**	0,00	**246.409,00**
Policiamento	168.609,00	168.609,00	0,00	0,00	0,00	168.609,00	0,00	0,00	0,00	168.609,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	77.800,00	77.800,00	2.046,29	2.046,29	0,00	75.753,71	0,00	0,00	0,00	77.800,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**9.180.386,00**	**9.678.684,96**	**2.178.745,16**	**2.178.745,16**	**1,85**	**7.499.939,80**	**809.931,74**	**809.931,74**	2,25	**8.868.753,22**
Assistência ao Idoso	324.748,00	324.748,00	29.535,15	29.535,15	0,03	295.212,85	6.180,30	6.180,30	0,02	318.567,70
Assistência ao Portador de Deficiência	114.793,00	114.793,00	0,00	0,00	0,00	114.793,00	0,00	0,00	0,00	114.793,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.256.509,00	1.256.509,00	188.597,36	188.597,36	0,16	1.067.911,64	85.046,30	85.046,30	0,24	1.171.462,70
Assistência Comunitária	5.627.755,00	6.126.053,96	1.337.265,70	1.337.265,70	1,14	4.788.788,26	398.257,10	398.257,10	1,10	5.727.796,86
Demais Subfunções	1.856.581,00	1.856.581,00	623.346,95	623.346,95	0,53	1.233.234,05	320.448,04	320.448,04	0,89	1.536.132,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**13.724.489,00**	**13.724.489,00**	**2.569.797,40**	**2.569.797,40**	**2,18**	**11.154.691,60**	**1.820.439,96**	**1.820.439,96**	5,05	**11.904.049,04**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.100.000,00	11.100.000,00	1.566.409,16	1.566.409,16	1,33	9.533.590,84	1.546.817,40	1.546.817,40	4,29	9.553.182,60
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.624.489,00	2.624.489,00	1.003.388,24	1.003.388,24	0,85	1.621.100,76	273.622,56	273.622,56	0,76	2.350.866,44
SAÚDE	**72.838.153,00**	**73.508.041,78**	**20.247.592,89**	**20.247.592,89**	**17,19**	**53.260.448,89**	**9.581.095,89**	**9.581.095,89**	26,57	**63.926.945,89**
Atenção Básica	33.816.768,00	34.084.011,63	8.286.301,67	8.286.301,67	7,04	25.797.709,96	4.515.683,61	4.515.683,61	12,52	29.568.328,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.839.842,00	30.839.842,00	10.050.121,21	10.050.121,21	8,53	20.789.720,79	4.078.292,60	4.078.292,60	11,31	26.761.549,40
Suporte Profilático e Terapêutico	2.612.627,00	2.612.627,00	543.668,90	543.668,90	0,46	2.068.958,10	106.809,15	106.809,15	0,30	2.505.817,85
Vigilância Sanitária	1.184.180,00	1.184.180,00	228.326,09	228.326,09	0,19	955.853,91	204.598,08	204.598,08	0,57	979.581,92
Vigilância Epidemiológica	4.335.296,00	4.737.941,15	1.139.175,02	1.139.175,02	0,97	3.598.766,13	675.712,45	675.712,45	1,87	4.062.228,70
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	49.440,00	49.440,00	0,00	0,00	0,00	49.440,00	0,00	0,00	0,00	49.440,00
TRABALHO	**338.810,00**	**338.810,00**	**143.335,42**	**143.335,42**	**0,12**	**195.474,58**	**34.281,23**	**34.281,23**	0,10	**304.528,77**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	313.310,00	313.310,00	143.335,42	143.335,42	0,12	169.974,58	34.281,23	34.281,23	0,10	279.028,77
Fomento ao Trabalho	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**79.489.925,00**	**79.489.925,00**	**21.052.903,47**	**21.052.903,47**	**17,88**	**58.437.021,53**	**8.684.996,40**	**8.684.996,40**	24,09	**70.804.928,60**
Ensino Fundamental	38.688.977,00	38.688.977,00	12.129.178,48	12.129.178,48	10,30	26.559.798,52	4.490.388,35	4.490.388,35	12,45	34.198.588,65
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	151.270,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00
Educação Infantil	28.095.053,00	28.095.053,00	5.984.521,52	5.984.521,52	5,08	22.110.531,48	3.219.647,98	3.219.647,98	8,93	24.875.405,02
Educação de Jovens e Adultos	213.132,00	213.132,00	35.520,17	35.520,17	0,03	177.611,83	35.520,17	35.520,17	0,10	177.611,83
Educação Especial	2.012.600,00	2.012.600,00	1.472.585,80	1.472.585,80	1,25	540.014,20	173.424,54	173.424,54	0,48	1.839.175,46
Demais Subfunções	10.328.893,00	10.328.893,00	1.431.097,50	1.431.097,50	1,22	8.897.795,50	766.015,36	766.015,36	2,12	9.562.877,64
CULTURA	**2.027.131,00**	**2.027.131,00**	**540.332,32**	**540.332,32**	**0,46**	**1.486.798,68**	**264.854,76**	**264.854,76**	0,73	**1.762.276,24**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológ	46.911,00	46.911,00	39.096,53	39.096,53	0,03	7.814,47	2.723,22	2.723,22	0,01	44.187,78
Difusão Cultural	674.112,00	674.112,00	59.373,04	59.373,04	0,05	614.738,96	8.129,71	8.129,71	0,02	665.982,29
Demais Subfunções	1.306.108,00	1.306.108,00	441.862,75	441.862,75	0,38	864.245,25	254.001,83	254.001,83	0,70	1.052.106,17
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**46.061.362,00**	**53.494.294,31**	**41.580.439,74**	**41.580.439,74**	**35,31**	**11.913.854,57**	**2.641.061,55**	**2.641.061,55**	7,33	**50.853.232,76**
Infra-Estrutura Urbana	34.759.762,00	39.847.694,31	33.647.679,32	33.647.679,32	28,57	6.200.014,99	1.518.302,84	1.518.302,84	4,21	38.329.391,47
Serviços Urbanos	11.280.600,00	13.625.600,00	7.932.760,42	7.932.760,42	6,74	5.692.839,58	1.122.758,71	1.122.758,71	3,11	12.502.841,29
Transportes Coletivos Urbanos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**1.567.960,00**	**2.155.480,00**	**240.675,34**	**240.675,34**	**0,20**	**1.914.804,66**	**70.353,10**	**70.353,10**	0,20	**2.085.126,90**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.567.960,00	2.155.480,00	240.675,34	240.675,34	0,20	1.914.804,66	70.353,10	70.353,10	0,20	2.085.126,90
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**2.888.333,00**	**3.193.550,31**	**609.327,94**	**609.327,94**	**0,52**	**2.584.222,37**	**276.760,04**	**276.760,04**	0,77	**2.916.790,27**
Preservação e Conservação Ambiental	822.550,00	1.127.767,31	91.240,06	91.240,06	0,08	1.036.527,25	10.686,07	10.686,07	0,03	1.117.081,24
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.056.583,00	2.056.583,00	518.087,88	518.087,88	0,44	1.538.495,12	266.073,97	266.073,97	0,74	1.790.509,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecn	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**3.063.349,00**	**3.175.125,03**	**1.456.653,95**	**1.456.653,95**	**1,24**	**1.718.471,08**	**226.311,27**	**226.311,27**	0,63	**2.948.813,76**
Promoção da Produção Vegetal	404.100,00	404.100,00	183.796,80	183.796,80	0,16	220.303,20	3.701,73	3.701,73	0,01	400.398,27
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	140.400,00	252.176,03	22.511,75	22.511,75	0,02	229.664,28	0,00	0,00	0,00	252.176,03
Irrigação	801.228,00	801.228,00	799.028,00	799.028,00	0,68	2.200,00	0,00	0,00	0,00	801.228,00
Demais Subfunções	1.717.621,00	1.717.621,00	451.317,40	451.317,40	0,38	1.266.303,60	222.609,54	222.609,54	0,62	1.495.011,46
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**2.125.264,00**	**2.125.264,00**	**180.301,33**	**180.301,33**	**0,15**	**1.944.962,67**	**128.534,65**	**128.534,65**	0,36	**1.996.729,35**
Promoção Industrial	1.166.604,00	1.166.604,00	0,00	0,00	0,00	1.166.604,00	0,00	0,00	0,00	1.166.604,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	958.660,00	958.660,00	180.301,33	180.301,33	0,15	778.358,67	128.534,65	128.534,65	0,36	830.125,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**924.892,00**	**924.892,00**	**434.964,79**	**434.964,79**	**0,37**	**489.927,21**	**53.126,95**	**53.126,95**	0,15	**871.765,05**
Promoção Comercial	71.300,00	71.300,00	18.484,48	18.484,48	0,02	52.815,52	4.621,12	4.621,12	0,01	66.678,88
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	853.592,00	853.592,00	416.480,31	416.480,31	0,35	437.111,69	48.505,83	48.505,83	0,13	805.086,17
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**4.286.209,00**	**6.897.734,51**	**1.377.320,08**	**1.377.320,08**	**1,17**	**5.520.414,43**	**515.680,56**	**515.680,56**	1,43	**6.382.053,95**
Transporte Aéreo	1.891.192,00	2.451.650,00	562.968,94	562.968,94	0,48	1.888.681,06	193.255,47	193.255,47	0,54	2.258.394,53
Transporte Rodoviário	1.548.501,00	1.548.501,00	92.682,20	92.682,20	0,08	1.455.818,80	76.686,55	76.686,55	0,21	1.471.814,45
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	846.516,00	2.897.583,51	721.668,94	721.668,94	0,61	2.175.914,57	245.738,54	245.738,54	0,68	2.651.844,97
DESPORTO E LAZER	**6.342.110,00**	**7.957.764,02**	**5.356.622,33**	**5.356.622,33**	**4,55**	**2.601.141,69**	**507.588,43**	**507.588,43**	1,41	**7.450.175,59**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	6.332.110,00	7.947.764,02	5.356.622,33	5.356.622,33	4,55	2.591.141,69	507.588,43	507.588,43	1,41	7.440.175,59
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.099.880,00**	**6.982.880,00**	**5.003.323,21**	**5.003.323,21**	**4,25**	**1.979.556,79**	**826.314,69**	**826.314,69**	2,29	**6.156.565,31**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.605.141,00	4.488.141,00	3.520.610,30	3.520.610,30	2,99	967.530,70	557.268,56	557.268,56	1,55	3.930.872,44
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.494.739,00	2.494.739,00	1.482.712,91	1.482.712,91	1,26	1.012.026,09	269.046,13	269.046,13	0,75	2.225.692,87
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.342.002,00	1.342.002,00				**1.342.002,00**				
RESERVA DO RPPS	29.845.182,00	29.845.182,00				**29.845.182,00**				
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	14.823.194,00	14.838.234,00	2.712.125,21	2.712.125,21	2,30	**12.126.108,79**	2.675.205,93	2.675.205,93	7,42	**12.163.028,07**
TOTAL (III) = (I + II)	**347.033.231,00**	**362.437.388,21**	**117.753.935,64**	**117.753.935,64**	**100,00**	**244.683.452,57**	**36.055.113,17**	**36.055.113,17**	**100,00**	**326.382.275,04**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 23/03/2016, às 08:21. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.823.194,00**	**14.838.234,00**	**2.712.125,21**	**2.712.125,21**	**100,00**	**12.126.108,79**	**2.675.205,93**	**2.675.205,93**	**100,00**	**12.163.028,07**
LEGISLATIVA	**300.000,00**	**300.000,00**	**50.933,20**	**50.933,20**	**1,88**	**249.066,80**	**50.933,20**	**50.933,20**	**1,90**	**249.066,80**
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	50.933,20	50.933,20	1,88	249.066,80	50.933,20	50.933,20	1,90	249.066,80
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**15.639,00**	**15.639,00**	**3.359,96**	**3.359,96**	**0,12**	**12.279,04**	**3.359,96**	**3.359,96**	**0,13**	**12.279,04**
Defesa da Ordem Jurídica	15.639,00	15.639,00	3.359,96	3.359,96	0,12	12.279,04	3.359,96	3.359,96	0,13	12.279,04
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.192.643,00**	**2.192.643,00**	**417.374,06**	**417.374,06**	**15,39**	**1.775.268,94**	**417.374,06**	**417.374,06**	**15,60**	**1.775.268,94**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.745.633,00	1.745.633,00	335.431,18	335.431,18	12,37	1.410.201,82	335.431,18	335.431,18	12,54	1.410.201,82
Administração Financeira	336.891,00	336.891,00	68.985,17	68.985,17	2,54	267.905,83	68.985,17	68.985,17	2,58	267.905,83
Controle Interno	100.119,00	100.119,00	12.476,01	12.476,01	0,46	87.642,99	12.476,01	12.476,01	0,47	87.642,99
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	481,70	481,70	0,02	9.518,30	481,70	481,70	0,02	9.518,30
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**265.010,00**	**265.010,00**	**63.733,76**	**63.733,76**	**2,35**	**201.276,24**	**63.733,76**	**63.733,76**	2,38	**201.276,24**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.120,00	24.120,00	2.648,90	2.648,90	0,10	21.471,10	2.648,90	2.648,90	0,10	21.471,10
Assistência Comunitária	126.320,00	126.320,00	36.643,35	36.643,35	1,35	89.676,65	36.643,35	36.643,35	1,37	89.676,65
Demais Subfunções	114.570,00	114.570,00	24.441,51	24.441,51	0,90	90.128,49	24.441,51	24.441,51	0,91	90.128,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**55.404,00**	**55.404,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**1,66**	**10.404,00**	**8.080,72**	**8.080,72**	0,30	**47.323,28**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	55.404,00	55.404,00	45.000,00	45.000,00	1,66	10.404,00	8.080,72	8.080,72	0,30	47.323,28
SAÚDE	**5.447.714,00**	**5.462.754,00**	**901.831,69**	**901.831,69**	**33,25**	**4.560.922,31**	**901.831,69**	**901.831,69**	33,71	**4.560.922,31**
Atenção Básica	2.607.400,00	2.607.400,00	430.063,12	430.063,12	15,86	2.177.336,88	430.063,12	430.063,12	16,08	2.177.336,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.241.224,00	2.241.224,00	370.060,79	370.060,79	13,64	1.871.163,21	370.060,79	370.060,79	13,83	1.871.163,21
Suporte Profilático e Terapèutico	41.000,00	41.000,00	6.703,74	6.703,74	0,25	34.296,26	6.703,74	6.703,74	0,25	34.296,26
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	27.471,90	27.471,90	1,01	122.528,10	27.471,90	27.471,90	1,03	122.528,10
Vigilância Epidemiológica	408.090,00	423.130,00	67.532,14	67.532,14	2,49	355.597,86	67.532,14	67.532,14	2,52	355.597,86
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**21.380,00**	**21.380,00**	**3.295,76**	**3.295,76**	**0,12**	**18.084,24**	**3.295,76**	**3.295,76**	0,12	**18.084,24**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	21.380,00	21.380,00	3.295,76	3.295,76	0,12	18.084,24	3.295,76	3.295,76	0,12	18.084,24
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**5.911.103,00**	**5.911.103,00**	**1.108.839,96**	**1.108.839,96**	**40,88**	**4.802.263,04**	**1.108.839,96**	**1.108.839,96**	41,45	**4.802.263,04**
Ensino Fundamental	3.017.065,00	3.017.065,00	602.344,24	602.344,24	22,21	2.414.720,76	602.344,24	602.344,24	22,52	2.414.720,76
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.287.353,00	2.287.353,00	407.345,62	407.345,62	15,02	1.880.007,38	407.345,62	407.345,62	15,23	1.880.007,38
Educação de Jovens e Adultos	28.425,00	28.425,00	5.379,23	5.379,23	0,20	23.045,77	5.379,23	5.379,23	0,20	23.045,77
Educação Especial	73.000,00	73.000,00	6.783,21	6.783,21	0,25	66.216,79	6.783,21	6.783,21	0,25	66.216,79
Demais Subfunções	505.260,00	505.260,00	86.987,66	86.987,66	3,21	418.272,34	86.987,66	86.987,66	3,25	418.272,34
CULTURA	**55.470,00**	**55.470,00**	**18.657,26**	**18.657,26**	**0,69**	**36.812,74**	**18.657,26**	**18.657,26**	0,70	**36.812,74**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	55.470,00	55.470,00	18.657,26	18.657,26	0,69	36.812,74	18.657,26	18.657,26	0,70	36.812,74
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	47.800,00	47.800,00	7.624,23	7.624,23	0,28	40.175,77	7.624,23	7.624,23	0,28	40.175,77
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**124.121,00**	**124.121,00**	**19.778,43**	**19.778,43**	**0,73**	**104.342,57**	**19.778,43**	**19.778,43**	0,74	**104.342,57**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	124.121,00	124.121,00	19.778,43	19.778,43	0,73	104.342,57	19.778,43	19.778,43	0,74	104.342,57
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**93.841,00**	**93.841,00**	**18.095,63**	**18.095,63**	**0,67**	**75.745,37**	**18.095,63**	**18.095,63**	0,68	**75.745,37**
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.841,00	93.841,00	18.095,63	18.095,63	0,67	75.745,37	18.095,63	18.095,63	0,68	75.745,37
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**33.050,00**	**33.050,00**	**6.160,20**	**6.160,20**	**0,23**	**26.889,80**	**6.160,20**	**6.160,20**	0,23	**26.889,80**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	33.050,00	33.050,00	6.160,20	6.160,20	0,23	26.889,80	6.160,20	6.160,20	0,23	26.889,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**49.019,00**	**49.019,00**	**9.327,22**	**9.327,22**	**0,34**	**39.691,78**	**9.327,22**	**9.327,22**	0,35	**39.691,78**
Transporte Aéreo	49.019,00	49.019,00	9.327,22	9.327,22	0,34	39.691,78	9.327,22	9.327,22	0,35	39.691,78
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**211.000,00**	**211.000,00**	**38.113,85**	**38.113,85**	**1,41**	**172.886,15**	**38.113,85**	**38.113,85**	1,42	**172.886,15**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	211.000,00	211.000,00	38.113,85	38.113,85	1,41	172.886,15	38.113,85	38.113,85	1,42	172.886,15
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.823.194,00**	**14.838.234,00**	**2.712.125,21**	**2.712.125,21**	**100,00**	**12.126.108,79**	**2.675.205,93**	**2.675.205,93**	**100,00**	**12.163.028,07**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 22/03/2016, às 08:11. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2016
	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15	Janeiro 16	Fevereiro 16		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.051.745,60**	**28.091.258,48**	**27.460.864,16**	**32.606.736,38**	**25.503.690,84**	**24.097.856,07**	**22.508.793,78**	**26.276.744,36**	**22.207.430,82**	**28.447.624,47**	**28.198.496,19**	**26.976.475,11**	**316.427.716,26**	**317.941.172,00**
Receita Tributária	**6.576.946,60**	**9.075.494,97**	**6.049.494,24**	**14.075.393,11**	**6.726.641,33**	**6.539.804,52**	**4.953.326,92**	**5.089.544,30**	**5.109.577,58**	**5.511.818,12**	**4.887.679,70**	**6.289.728,67**	**80.885.450,06**	**79.435.324,00**
IPTU	1.900.445,22	3.713.968,79	1.253.934,66	9.562.747,88	2.194.504,06	2.062.370,93	802.251,18	681.248,46	536.383,41	180.192,10	-965,09	-8.336,53	**22.878.745,07**	21.263.884,00
ISS	2.285.064,02	2.383.241,67	2.478.922,39	2.408.883,74	2.461.904,20	2.784.238,76	2.347.044,04	2.487.095,53	2.762.203,47	3.027.824,85	2.406.638,81	2.308.663,12	**30.141.724,60**	30.997.867,00
ITBI	417.914,09	420.425,02	793.252,74	700.628,30	669.641,59	442.153,36	539.002,94	671.494,25	568.091,60	484.830,22	290.110,64	499.753,20	**6.497.297,95**	8.150.242,00
IRRF	591.202,17	582.211,89	622.544,73	586.045,00	594.990,94	641.713,55	605.262,62	619.287,33	607.602,36	852.505,01	837.255,81	747.176,61	**7.887.798,02**	9.226.234,00
Outras Receitas Tributárias	1.382.321,10	1.975.647,60	900.839,72	817.088,19	805.600,54	609.327,92	659.766,14	630.418,73	635.296,74	966.465,94	1.354.639,53	2.742.472,27	**13.479.884,42**	9.797.097,00
Receita de Contribuições	1.256.878,06	1.425.006,65	1.422.399,77	1.740.197,43	1.520.971,55	1.519.199,89	1.397.114,40	1.432.813,19	1.477.097,65	2.258.919,18	47.015,64	2.221.846,37	**17.719.459,78**	19.219.118,00
Receita Patrimonial	1.204.597,57	2.065.575,73	2.591.427,85	1.096.892,88	1.716.930,81	777.358,39	1.105.879,41	3.050.085,18	1.681.429,86	2.614.235,04	3.213.122,75	2.553.339,93	**23.670.875,40**	19.501.160,00
Receita Agropecuária	333,00	378,00	179,00	426,00	268,00	700,00	186,00	500,00	1.150,00	468,00	692,00	262,00	**5.542,00**	7.596,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	164.573,81	139.596,57	168.719,82	71.771,80	186.450,53	277.259,21	350.902,59	113.248,93	101.244,39	390.665,77	233.252,07	111.494,26	**2.309.179,75**	2.657.610,00
Transferências Correntes	**13.853.328,34**	**14.122.446,27**	**16.088.091,50**	**14.261.664,82**	**14.107.125,28**	**13.948.762,75**	**13.186.015,38**	**15.326.687,90**	**12.962.009,76**	**17.052.506,57**	**19.179.272,50**	**14.994.417,70**	**179.082.328,77**	**185.526.419,00**
Cota-Parte do FPM	2.407.434,30	2.598.259,54	3.195.134,45	2.780.090,90	2.435.267,77	2.407.641,74	2.007.265,89	2.284.601,24	2.579.494,14	4.361.754,53	2.975.482,50	3.723.287,23	**33.755.714,23**	36.717.888,00
Cota-Parte do ICMS	4.339.208,36	3.791.929,91	3.980.895,90	4.104.905,05	4.120.720,34	3.907.334,38	4.747.855,78	4.328.638,16	3.837.997,04	5.395.807,77	7.361.103,63	3.646.410,22	**53.562.806,54**	52.151.940,00
Cota-Parte do IPVA	1.892.307,50	2.373.716,18	2.721.638,42	1.634.036,41	2.075.330,20	1.289.044,55	764.685,78	399.105,79	459.840,45	552.593,96	873.922,54	1.767.884,82	**16.804.106,60**	18.274.066,00
Cota-Parte do ITR	23.393,08	64.018,60	15.452,14	161.485,35	42.190,35	26.633,47	66.490,73	901.963,23	146.032,54	160.963,94	57.324,89	6.180,45	**1.672.128,77**	1.462.670,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	83.787,22	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	21.537,07	21.537,07	**294.435,76**	295.427,00
Transferências da LC 61/1989	27.444,72	36.973,54	31.188,04	35.933,83	30.172,48	31.100,61	33.526,50	3.771,70	58.890,56	32.689,42	43.132,97	28.082,16	**392.906,53**	519.578,00
Transferências do FUNDEB	3.242.379,51	3.038.351,19	3.667.929,19	3.308.548,21	3.003.587,55	3.099.401,66	3.116.866,96	3.539.512,24	3.010.159,66	3.903.956,30	4.894.773,19	3.325.456,63	**41.150.922,29**	42.522.311,00
Outras Transferências Correntes	1.921.160,87	2.135.410,09	2.454.906,56	2.215.718,27	2.378.909,79	3.166.659,54	2.428.376,94	3.848.148,74	2.848.648,57	2.623.793,85	2.951.995,71	2.475.579,12	**31.449.308,05**	33.582.539,00
Outras Receitas Correntes	995.088,22	1.262.760,29	1.140.551,98	1.360.390,34	1.245.303,34	1.034.771,31	1.515.369,08	1.263.864,86	874.921,58	619.011,79	637.461,53	805.386,18	**12.754.880,50**	11.593.945,00
DEDUÇÕES (II)	**2.559.900,88**	**2.588.925,86**	**2.822.249,05**	**2.576.901,16**	**2.516.440,87**	**2.383.813,25**	**2.370.178,38**	**2.453.713,32**	**2.267.567,06**	**3.542.280,22**	**2.304.889,69**	**2.821.350,46**	**31.208.210,20**	**33.540.617,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	827.430,36	806.585,65	835.435,61	836.608,37	852.889,44	853.493,15	848.729,63	866.662,57	858.704,95	1.722.993,41	47.015,64	988.290,59	**10.344.839,37**	11.656.303,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.732.470,52	1.782.340,21	1.986.813,44	1.740.292,79	1.663.551,43	1.530.320,10	1.521.448,75	1.587.050,75	1.408.862,11	1.819.286,81	2.257.874,05	1.833.059,87	**20.863.370,83**	21.884.314,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.491.844,72**	**25.502.332,62**	**24.638.615,11**	**30.029.835,22**	**22.987.249,97**	**21.714.042,82**	**20.138.615,40**	**23.823.031,04**	**19.939.863,76**	**24.905.344,25**	**25.893.606,50**	**24.155.124,65**	**285.219.506,06**	**284.400.555,00**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão:23/03/2016, às 15:56. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2016	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.656.572,00	27.656.572,00	6.009.617,97	4.412.812,25
RECEITAS CORRENTES	27.656.572,00	27.656.572,00	6.009.617,97	4.412.812,25
Receita de Contribuições dos Segurados	11.656.303,00	11.656.303,00	1.035.306,23	703.824,91
Pessoal Civil	11.656.303,00	11.656.303,00	1.035.306,23	703.824,91
Ativo	11.647.450,00	11.647.450,00	1.032.485,78	701.697,09
Inativo	5.046,00	5.046,00	2.680,61	1.968,85
Pensionista	3.807,00	3.807,00	139,84	158,97
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.796.769,00	15.796.769,00	4.972.624,64	3.707.415,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.796.769,00	15.796.769,00	4.972.624,64	3.707.415,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	203.500,00	203.500,00	1.687,10	1.571,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500,00	3.500,00	1.687,10	1.571,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	888.933,97
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I	**43.625.075,00**	**43.625.075,00**	**7.422.566,85**	**5.301.746,22**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2016	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2015	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2015	INSCRITAS A PAG/ PROCE: Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	13.724.489,00	13.724.489,00	2.569.797,40	2.154.709,19	1.820.439,96	1.537.939,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.622.489,00	2.622.489,00	1.003.388,24	845.182,13	273.622,56	249.548,12	0,00
Despesas Correntes	2.349.489,00	2.349.489,00	1.003.388,24	843.671,13	273.622,56	248.037,12	
Despesas de Capital	273.000,00	273.000,00	0,00	1.511,00	0,00	1.511,00	
PREVIDÊNCIA	10.902.000,00	10.902.000,00	1.566.409,16	1.309.527,06	1.546.817,40	1.288.391,66	0,00
Pessoal Civil	10.902.000,00	10.902.000,00	1.566.409,16	1.309.527,06	1.546.817,40	1.288.391,66	0,00
Aposentadorias	4.700.000,00	4.700.000,00	885.739,05	609.271,77	885.739,05	609.271,77	
Pensões	1.700.000,00	1.700.000,00	209.268,34	163.397,56	209.268,34	163.397,56	
Outros Benefícios Previdenciários	4.502.000,00	4.502.000,00	471.401,77	536.857,73	451.810,01	515.722,33	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	55.404,00	55.404,00	45.000,00	30.000,00	8.080,72	6.026,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	13.779.893,00	13.779.893,00	2.614.797,40	2.184.709,19	1.828.520,68	1.543.966,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**29.845.182,00**	**29.845.182,00**			**5.594.046,17**	**3.757.780,15**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**216.176,61**
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	216.176,61
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	216.176,61
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**29.845.182,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.634,85	51.785,92
INVESTIMENTOS	201.882.157,06	164.434.871,77
OUTROS BENS E DIREITOS	3.834.370,95	3.841.638,68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	888.933,97
Receita de Contribuições	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	888.933,97
Patronal	13.225.181,00	13.225.181,00	1.196.772,27	751.238,88
Pessoal Civil	13.225.181,00	13.225.181,00	1.196.772,27	751.238,88
Ativo	13.213.892,00	13.213.892,00	1.193.436,45	748.824,77
Inativo	6.970,00	6.970,00	3.170,43	2.233,75
Pensionista	4.319,00	4.319,00	165,39	180,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.743.322,00	2.743.322,00	216.176,61	137.695,09
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	15.968.503,00	15.968.503,00	1.412.948,88	888.933,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS A PAG/ PROCE
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	55.404,00	55.404,00	45.000,00	30.000,00	8.080,72	6.026,29	0,00
Despesas Correntes	55.404,00	55.404,00	45.000,00	30.000,00	8.080,72	6.026,29	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	55.404,00	55.404,00	45.000,00	30.000,00	8.080,72	6.026,29	0,00

FONTE: Sistema AGENDA, Unidade Responsável: PREVI SINOP. Emissão: 23/03/2016, às 12:45. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2015 (a)	Novembro-Dezembro (b)	Janeiro-Fevereiro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.232.974,36	20.232.974,36	21.906.308,92
DEDUÇÕES (II)	42.303.991,32	42.303.991,32	56.513.507,35
Disponibilidade de Caixa bruta	50.078.204,38	50.078.204,38	57.125.001,92
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	7.902.416,63	7.902.416,63	739.698,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-22.071.016,96	-22.071.016,96	-34.607.198,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-22.071.016,96	-22.071.016,96	-34.607.198,43

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-12.536.181,47	-12.536.181,47

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.751.918,17

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro/2015 (a)	Novembro-Dezembro (b)	Janeiro-Fevereiro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	168.576.363,17	168.576.363,17	168.576.363,17
Passivo Atuarial	168.576.363,17	168.576.363,17	168.576.363,17
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	194.597.575,81	194.597.575,81	204.138.221,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	95.109,25	95.109,25	106.634,85
Investimentos	194.561.505,70	194.561.505,70	201.882.157,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	2.149.429,82
(-) Restos a Pagar Processados	59.039,14	59.039,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-26.021.212,64	-26.021.212,64	-35.561.858,56
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-26.021.212,64	-26.021.212,64	-35.561.858,56

FONTE:Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 23/03/2016, às 09:56 . Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**292.690.824,00**	**46.761.771,34**	**39.165.570,40**
Receitas Tributárias	79.435.324,00	11.177.408,37	8.468.375,20
IPTU	21.263.884,00	-9.301,62	-5.756,88
ISS	30.997.867,00	4.715.301,93	4.552.673,49
ITBI	8.150.242,00	789.863,84	972.554,12
IRRF	9.226.234,00	1.584.432,42	1.174.488,35
Outras Receitas Tributárias	9.797.097,00	4.097.111,80	1.774.416,12
Receitas de Contribuições	35.187.621,00	3.681.810,89	2.487.710,45
Receitas Previdenciárias	27.624.806,00	2.448.255,11	1.592.758,88
Outras Receitas de Contribuições	7.562.815,00	1.233.555,78	894.951,57
Receita Patrimonial Líquida	166.673,00	31.247,58	25.267,92
Receita Patrimonial	19.501.160,00	5.766.462,68	4.194.965,74
(-) Aplicações Financeiras	19.334.487,00	5.735.215,10	4.169.697,82
Transferências Correntes	163.642.105,00	30.082.756,28	25.083.444,57
Cota-Parte do FPM	29.374.310,00	5.359.015,83	6.543.254,51
Cota-Parte do ICMS	41.721.552,00	8.806.011,10	7.317.508,33
Cota-Parte do IPVA	14.619.253,00	2.113.445,96	2.990.455,35
Convênios	2.544.594,00	363.835,88	372.612,18
Outras Transferências Correntes	75.382.396,00	13.440.447,51	7.859.614,20
Demais Receitas Correntes	14.259.101,00	1.788.548,22	3.100.772,26
Dívida Ativa	5.459.889,00	851.742,26	1.463.605,68
Diversas Receitas Correntes	8.799.212,00	936.805,96	1.637.166,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**35.007.920,00**	**3.739.735,28**	**1.915.525,85**
Operações de Crédito (III)	27.500.000,00	2.677.606,89	1.845.153,94
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.507.920,00	1.062.128,39	70.371,91
Convênios	7.003.928,00	790.768,39	3.705,25
Outras Transferências de Capital	503.992,00	271.360,00	66.666,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.507.920,00	1.062.128,39	70.371,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**300.198.744,00**	**47.823.899,73**	**39.235.942,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2015	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	271.609.661,07	76.129.244,14	67.132.175,14	34.228.524,92	27.348.624,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	167.499.640,00	28.138.500,07	22.047.282,17	28.034.682,29	21.960.580,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.781.982,00	894.400,00	302.404,68	289.516,95	159.052,89	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.328.039,07	47.096.344,07	44.782.488,29	5.904.325,68	5.228.991,73	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	269.827.679,07	75.234.844,14	66.829.770,46	33.939.007,97	27.189.571,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	59.640.543,14	41.624.691,50	32.146.615,96	1.826.588,25	948.087,21	0,00	0,00
Investimentos	56.934.384,14	38.998.481,20	31.750.570,02	1.558.836,64	595.230,77	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.706.159,00	2.626.210,30	396.045,94	267.751,61	352.856,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	56.934.384,14	38.998.481,20	31.750.570,02	1.558.836,64	595.230,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.342.002,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	29.845.182,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XV	**357.949.247,21**	**114.233.325,34**	**98.580.340,48**	**35.497.844,61**	**27.784.802,68**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-57.750.503,21**			**12.326.055,12**	**11.451.139,63**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE R	-41.251.524,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 23/03/2016, às 09:20. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	**97.215,62**	**7.864.240,15**	**7.766.453,38**	**-**	**195.002,39**	**332.479,06**	**11.692.181,34**	**6.636.870,61**	**6.092.174,86**	**901.866,33**	**5.030.619,21**	**5.225.621,60**
PODER EXECUTIVO	**69.443,55**	**7.864.240,15**	**7.738.681,31**	**-**	**195.002,39**	**332.479,06**	**11.677.681,34**	**6.636.870,61**	**6.092.174,86**	**901.866,33**	**5.016.119,21**	**5.211.121,60**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**69.443,55**	**7.805.201,01**	**7.679.642,17**	**-**	**195.002,39**	**332.479,06**	**11.563.598,79**	**6.634.615,55**	**6.043.344,80**	**901.866,33**	**4.950.866,72**	**5.145.869,11**
GABINETE DO PREFEITO		134.615,02	134.615,02	-	0,00	12.500,00	55.431,07	27.572,19	15.072,19	-	52.858,88	52.858,88
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	266.406,33	266.406,33	-	- 0,00	-	229.058,17	90.807,81	81.807,81	-	147.250,36	147.250,36
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	32.350,21	268.884,68	299.398,71	-	1.836,18	-	581.433,26	291.205,18	290.073,15	-	291.360,11	293.196,29
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	34.714,66	34.462,67	-	251,99	-	59.503,88	37.486,40	37.257,83	-	22.246,05	22.498,04
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	245,89	79.132,36	79.132,36	-	245,89	-	37.445,22	26.572,85	26.344,28	-	11.100,94	11.346,83
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.256,25	1.144.365,50	1.142.573,27	-	9.048,48	18.922,10	5.301.623,33	3.993.805,99	3.956.329,88	-	1.364.215,55	1.373.264,03
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	-	28.360,63	28.360,63	-	-	-	30.541,65	8.674,61	8.674,61	-	21.867,04	21.867,04
SEC. DE AGRICULTURA	-	28.776,99	24.921,89	-	3.855,10	-	4.590,66	2.786,48	2.786,48	-	1.804,18	5.659,28
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT.		68.113,63	65.810,63	-	2.303,00	-	14.906,60	14.269,96	14.269,96	-	636,64	2.939,64
SEC. DE EDUCAÇÃO	29.355,90	3.060.899,99	2.980.651,05	-	109.604,84	263.788,67	3.270.850,76	1.418.773,20	918.147,80	901.866,33	1.714.625,30	1.824.230,14
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.		352.760,39	352.552,47	-	207,92	37.268,29	153.471,62	24.777,96	24.549,39	-	166.190,52	166.398,44
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.		35.089,16	33.819,04	-	1.270,12	-	18.615,20	17.610,47	17.610,47	-	1.004,73	2.274,85
SEC. DE SAÚDE	235,30	2.183.130,67	2.117.215,67	-	66.150,30	-	1.692.512,29	582.391,05	552.539,55	-	1.139.972,74	1.206.123,04
SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	-	119.951,00	119.722,43	-	228,57	-	113.615,08	97.881,40	97.881,40	-	15.733,68	15.962,25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**59.039,14**	**59.039,14**	**-**	**-**	**-**	**114.082,55**	**2.255,06**	**48.830,06**	**-**	**65.252,49**	**65.252,49**
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL - PREVI SINOP	-	59.039,14	59.039,14	-	-	-	2.255,06	2.255,06	2.255,06		-	-
AGER				-	-	-	111.827,49	-	46.575,00		65.252,49	65.252,49
											-	
PODER LEGISLATIVO	**27.772,07**	**-**	**27.772,07**	**-**	**-**		**14.500,00**				**14.500,00**	**14.500,00**
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07	-	27.772,07	-	-	-	14.500,00	-	-		14.500,00	14.500,00
											-	
PODER JUDICIÁRIO												
MINISTÉRIO PÚBLICO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**97.215,62**	**7.864.240,15**	**7.766.453,38**	**0,00**	**195.002,39**	**332.479,06**	**11.692.181,34**	**6.636.870,61**	**6.092.174,86**	**901.866,33**	**5.030.619,21**	**5.225.621,60**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade, Data da emissão 22/02/2016 e hora de emissão 17:15

Anexo 7 - RP Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	77.484.486,00	77.484.486,00	7.996.306,35	10,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.899.489,00	27.899.489,00	689.261,37	2,47
1.1.1- IPTU	27.315.876,00	27.315.876,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	168.159,00	168.159,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.002.434,00	4.002.434,00	470.654,54	11,76
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.601.839,00	2.601.839,00	255.292,75	9,81
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	6.188.819,00	6.188.819,00	36.685,92	0,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	8.150.242,00	8.150.242,00	789.863,84	9,69
1.2.1- ITBI	8.178.529,00	8.178.529,00	792.237,64	9,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	28.287,00	28.287,00	2.373,80	8,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.208.521,00	32.208.521,00	4.932.748,72	15,32
1.3.1- ISS	33.389.114,00	33.389.114,00	4.775.568,63	14,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	247.335,00	247.335,00	6.011,52	2,43
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	641.412,00	641.412,00	160.089,23	24,96
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	348.873,00	348.873,00	70.041,40	20,08
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	2.418.213,00	2.418.213,00	78.962,06	3,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.226.234,00	9.226.234,00	1.584.432,42	17,17
1.4.1- IRRF	9.226.234,00	9.226.234,00	1.584.432,42	17,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.421.569,00	109.421.569,00	20.525.885,55	18,76
2.1- Cota-Parte FPM	36.717.888,00	36.717.888,00	6.698.769,73	18,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.717.888,00	36.717.888,00	6.698.769,73	18,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	52.151.940,00	52.151.940,00	11.007.513,85	21,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	295.427,00	295.427,00	43.074,14	14,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	519.578,00	519.578,00	71.215,13	13,71
2.5- Cota-Parte ITR	1.462.670,00	1.462.670,00	63.505,34	4,34
2.6- Cota-Parte IPVA	18.274.066,00	18.274.066,00	2.641.807,36	14,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**186.906.055,00**	**186.906.055,00**	**28.522.191,90**	**15,26**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	141.341,00	141.341,00	24.584,79	17,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.721.099,00	4.721.099,00	782.600,24	16,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.012.130,00	3.012.130,00	587.752,14	19,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.345.800,00	1.345.800,00	137.366,00	10,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.266,00	150.266,00	15.026,64	10,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	212.903,00	212.903,00	42.445,46	19,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.390.986,00	1.390.986,00	393.903,01	28,32
6.1- Transferências de Convênios	1.233.514,00	1.233.514,00	363.835,88	29,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	157.472,00	157.472,00	30.067,13	19,09
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**6.253.426,00**	**6.253.426,00**	**1.201.088,04**	**19,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.884.313,80	21.884.313,80	4.105.177,11	18,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.343.577,60	7.343.577,60	1.339.753,95	18,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.430.388,00	10.430.388,00	2.201.502,77	21,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	59.085,40	59.085,40	8.614,83	14,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	103.915,60	103.915,60	14.243,03	13,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	292.534,00	292.534,00	12.701,07	4,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.654.813,20	3.654.813,20	528.361,47	14,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	42.821.035,00	42.821.035,00	8.318.239,20	19,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	42.522.311,00	42.522.311,00	8.220.229,82	19,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	298.724,00	298.724,00	98.009,38	32,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**20.637.997,20**	**20.637.997,20**	**4.115.052,71**	**19,94**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	29.747.887,00	29.747.887,00	3.006.753,85	10,11	3.006.753,85	10,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	11.370.934,00	11.370.934,00	1.143.842,01	10,06	1.143.842,01	10,06	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	18.376.953,00	18.376.953,00	1.862.911,84	10,14	1.862.911,84	10,14	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	13.073.148,00	13.073.148,00	1.200.605,58	9,18	973.060,13	7,44	227.545,45

14.1- Com Educação Infantil	4.762.235,00	4.762.235,00	539.487,13	11,33	539.487,13	11,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.310.913,00	8.310.913,00	661.118,45	7,95	433.573,00	5,22	227.545,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**42.821.035,00**	**42.821.035,00**	**4.207.359,43**	**9,83**	**3.979.813,98**	**9,29**	227.545,45

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.979.813,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	36,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	99,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.659.413,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	46.726.513,75	46.726.513,75	7.130.547,98	15,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	%) = (g/d)x1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.167.363,00	30.167.363,00	6.391.867,14	21,19	3.626.993,60	12,02	2.764.873,54
23.1 - Creche	3.442.668,00	3.442.668,00	1.017.600,00	29,56	0,00	0,00	1.017.600,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.442.668,00	3.442.668,00	1.017.600,00	29,56	0,00	0,00	1.017.600,00
23.2 - Pré-escola	26.724.695,00	26.724.695,00	5.374.267,14	20,11	3.626.993,60	13,57	1.747.273,54
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.133.169,00	16.133.169,00	1.683.329,14	10,43	1.683.329,14	10,43	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.591.526,00	10.591.526,00	3.690.938,00	34,85	1.943.664,46	18,35	1.747.273,54
24- ENSINO FUNDAMENTAL	45.264.724,00	45.264.724,00	11.642.360,29	25,72	6.165.320,96	13,62	5.477.039,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.687.866,00	26.687.866,00	2.524.030,29	9,46	2.296.484,84	8,60	227.545,45
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.576.858,00	18.576.858,00	9.118.330,00	49,08	3.868.836,12	20,83	5.249.493,88
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**75.432.087,00**	**75.432.087,00**	**18.034.227,43**	**23,91**	**9.792.314,56**	**12,98**	**8.241.912,87**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.115.052,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	98.009,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)[6]	4.213.062,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))[6]	5.579.252,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %[6]	19,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	%) = (g/d)x1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	141.341,00	141.341,00	3.900,00	2,76	228,20	0,16	3.671,80
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.117.624,00	3.117.624,00	2.739.836,00	87,88	0,00	-	2.739.836,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	6.709.976,00	6.709.976,00	1.383.780,00	20,62	1.293,60	0,02	1.382.486,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.968.941,00	9.968.941,00	4.127.516,00	41,40	1.521,80	0,02	4.125.994,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	85.401.028,00	85.401.028,00	22.161.743,43	25,95	9.793.836,36	11,47	12.367.907,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	876.001,12	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	876.001,12	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	2.717.418,57
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.220.229,82
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.544.538,24
49.1 Orçamento do Exercício	3.475.915,47
49.2 Restos a Pagar	44.639,74
49.3 Depósitos de terceiros	23.983,03
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	98.009,38
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.491.119,53

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 24/03/2016 e hora de emissão 09:38.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	77.484.486,00	77.484.486,00	7.996.306,35	10,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.263.884,00	21.263.884,00	-9.301,62	- 0,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.150.242,00	8.150.242,00	789.863,84	9,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.997.867,00	30.997.867,00	4.715.301,93	15,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.226.234,00	9.226.234,00	1.584.432,42	17,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	415.494,00	415.494,00	6.011,52	1,45
Dívida Ativa dos Impostos	4.641.514,00	4.641.514,00	630.743,77	13,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.789.251,00	2.789.251,00	279.254,49	10,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	109.421.569,00	109.421.569,00	20.525.885,55	18,76
Cota-Parte FPM	36.717.888,00	36.717.888,00	6.698.769,73	18,24
Cota-Parte ITR	1.462.670,00	1.462.670,00	63.505,34	4,34
Cota-Parte IPVA	18.274.066,00	18.274.066,00	2.641.807,36	14,46
Cota-Parte ICMS	52.151.940,00	52.151.940,00	11.007.513,85	21,11
Cota-Parte IPI-Exportação	519.578,00	519.578,00	71.215,13	13,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	295.427,00	295.427,00	43.074,14	14,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	295.427,00	295.427,00	43.074,14	14,58
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**186.906.055,00**	**186.906.055,00**	**28.522.191,90**	**15,26**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	20.802.884,00	20.802.884,00	3.986.557,55	19,16
Provenientes da União	19.365.478,00	19.365.478,00	3.773.086,22	19,48
Provenientes dos Estados	972.059,00	972.059,00	91.732,33	9,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	465.347,00	465.347,00	121.739,00	26,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.672,00	16.672,00	7.755,74	46,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**20.819.556,00**	**20.819.556,00**	**3.994.313,29**	**19,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	77.123.875,00	77.449.072,80	21.066.541,92	27,20	10.475.652,78	13,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.575.427,00	48.692.467,00	8.643.084,91	17,75	8.643.084,91	17,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Despesas Correntes	28.548.448,00	28.756.605,80	12.423.457,01	43,20	1.832.567,87	6,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.161.992,00	1.521.722,98	82.882,66	5,45	7.274,80	0,48	0,00
Investimentos	1.161.992,00	1.521.722,98	82.882,66	5,45	7.274,80	0,48	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**78.285.867,00**	**78.970.795,78**	**21.149.424,58**	**26,78**	**10.482.927,58**	**13,27**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.819.556,00	21.351.152,56	6.821.223,39	32,25	1.539.087,76	14,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	20.337.537,00	20.869.133,56	6.816.523,39	32,23	1.538.808,21	14,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Recursos	482.019,00	482.019,00	4.700,00	0,02	279,55	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00		0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**20.819.556,00**	**21.351.152,56**	**6.821.223,39**	**32,25**	**1.539.087,76**	**14,68**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**57.466.311,00**	**57.619.643,22**	**14.328.201,19**		**8.943.839,82**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	**31,36**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**4.665.511,04**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	**136.051,74**		101.649,82	34.401,92	136.051,74
--					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
--			

Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	36.424.168,00	36.691.411,63	8.716.364,79	41,21	4.945.746,73	47,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.081.066,00	33.081.066,00	10.420.182,00	49,27	4.448.353,39	42,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.653.627,00	2.653.627,00	550.372,64	2,60	113.512,89	1,08	
Vigilância Sanitária	1.334.180,00	1.334.180,00	255.797,99	1,21	232.069,98	2,21	
Vigilância Epidemiológica	4.743.386,00	5.161.071,15	1.206.707,16	5,71	743.244,59	7,09	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Outras Subfunções	49.440,00	49.440,00	0,00	0,00	0,00	0	
TOTAL	**78.285.867,00**	**78.970.795,78**	**21.149.424,58**	**100**	**10.482.927,58**	**100**	

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 24/03/2016 e hora de emissão 13:30.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	276.913.284,25	285.219.506,06									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 24/03/2016, às 13:32. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	347.033.231,00
Previsão Atualizada	347.033.231,00
Receitas Realizadas	56.236.721,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	347.033.231,00
Créditos Adicionais	15.404.157,21
Dotação Atualizada	362.437.388,21
Despesas Empenhadas	117.753.935,64
Despesas Liquidadas	36.055.113,17
Despesas Pagas	32.314.580,76
Superávit Orçamentário	12.243.294,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	117.753.935,64
Despesas Liquidadas	36.055.113,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	285.219.506,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socia	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	7.422.566,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	1.828.520,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.594.046,17

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.751.918,17	-34.536.181,47	1971,34
Resultado Primário	-41.251.524,00	12.326.055,12	-29,88

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.933.683,70	0,00	7.738.681,31	195.002,39
Poder Legislativo	27.772,07	0,00	27.772,07	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.010.160,40	901.866,33	6.092.174,86	5.016.119,21
Poder Legislativo	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	19.971.616,17	901.866,33	13.858.628,24	5.225.621,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.579.252,47	<18% / 25%>	19,56%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.979.813,98	60%	36,15%
Complementação da União ao FUNDEB			

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.943.839,82	25%	31,36%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 29/03/2016, às 13:33. Assinado Digitalmente no dia

PREVISINOP
RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O PREVISINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, por ausência de interessados na licitação, ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2016, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO PREVISINOP, LOCALIZADAO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 144, ESQUINA COM RUA DAS ALAMANDAS, CENTRO, SINOP/MT.

SINOP/MT, 28 de Março de 2016.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLIQUE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 061/2016

DATA: 28 de março de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n°. 955/2007, de 19 de março de 2007, alterada pela Lei n°. 1075/2008, de 01 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme especificado a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Silvana Cleria Piccoli

Matrícula: 2777/11971

SUPLENTE: Alexandra Cristina da Rosa Cortes

Matrícula: 3982

TITULAR: Magali de Jesus Campos

Matrícula: 5113/8502

SUPLENTE: Jucemara Negri Krewer

Matrícula: 6479

II– Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Sebastião Augustinho de Paula Neto

Matrícula: 2942

SUPLENTE: Viviana Aparecida Benso

Matrícula: 3076

III- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Ana Claudia Garcia de Sousa

Matricula: 3986

SUPLENTE: Sônia Luzia Schebeliski Silva

Matricula: 2950

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Liciane da Costa

Matrícula: 8938

SUPLENTE: Cleise Martins Coelho

Matrícula: 8466

V - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Anna Karina Amarante Macedo Nunes

Matrícula: 12016

SUPLENTE: Leani Spies

Matrícula: 3117

TITULAR: Vanessa Vargas Gomes Lineburger

SUPLENTE: Mariene Cardoso de Moraes

VI – Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Erisvaldo Santos Silva

SUPLENTE: Sebastião Neri Santos

TITULAR: Irineia Bezerra da Silva

SUPLENTE: Francisca Negreiro de Araújo

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Vera Aparecida Teixeira da Cruz

Matricula: 6392

SUPLENTE: Marlão Alves Damaceno

Matricula: 2913

VIII - Representante do Conselho Tutelar de Sinop:

TITULAR: Maria Angélica Cavalcante Quiles Gaspari

SUPLENTE: Helena Bertoleti Veras

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 043/2014 de 26 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 057/2016

DATA: 21 de março de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.1.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 26.000,00

- (vinte e seis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 166.000,00

- (cento e sessenta e seis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 424.700,00

- (quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 26.300,00

- (vinte e seis mil e trezentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0394000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 53.000,00

- (cinqüenta e três mil reais)

T O T A L R$ 904.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), provenientes de superávit financeiro, Recursos da Fonte Depósitos Bancários - Livre Aplicação, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP. TERC. SERV. DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO DE 2015 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
Saldo em Caixa	**86.506,73**	**233.749,18**	**0,00**	**320.255,91**	0,00	**1.526.392,27**	9001-3.1.90.91.0000-0.3.94.00000	200.000,00
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6	3.698,72	2122-3.1.90.13.0000-0.3.94.00000	26.000,00					
ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2	1.391,95	2122-3.1.91.13.0000-0.3.94.00000	8.000,00					
Cta. Movto. -Bco Brasil C/C 11.770-6	38.198,11	2020-3.1.90.13.0000-0.3.94.00000	166.000,00					
FOLHA - CEF C/C 67-4	308.376,78	2020-3.1.91.13.0000-0.3.94.00000	424.700,00					
Cta .Mov. - CEF C/C 6-2	3.439,29	2123-3.1.90.13.0000-0.3.94.00000	26.300,00					
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8	4.287,32	2123-3.1.91.13.0000-0.3.94.00000	53.000,00					
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7	4.501,90							
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9	22.297,22							
IPTU - CEF C/C 61-5	983.320,07							
Cta. Movto.-CEF C/C 4-6	229.529,78							
FEX - Bco. Brasil C/C 25.665-X	235,00							
CFM - Bco. Brasil C/C 28.866-7	233,35							
ISSQN - CEF C/C 468-8	36.722,61							
Cta. Movto. -Bco Brasil C/C 9.554-0	6.778,30							
ISSQN Central - Bco Brasil C/C 36.555-6	82,50							
Arrecadação - CEF C/C 296-0	146.188,45							
Correios Arrecad. c/c 1695-0	968,65							
PMS ARRECADAÇÃO -Bco Brasil C/C 16.439-9	7.869,95							
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9	2.454,33							
CEF - Concurso Público C/C - 462-9	34.937,71							
Ressarc. Ced. Func.-Bco Brasil C/C 53502-8	2.049,92							
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3	8.952,40							
AFM - Bco Brasil C/C 56.711-6	133,87							
	86.506,73	**233.749,18**	**0,00**	**320.255,91**	**1.846.648,18**	**1.526.392,27**		**904.000,00**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**622.392,27**							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	**Diretoria Adjunta de Orça-**							

	mento - 21/03/ 2016	
ALCIONE PAULA DA SILVA		
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 055/2016

DATA: 17 de março de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.390,79 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.390,79 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 22.907,71

- (vinte e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 5.483,08

(cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos)

T O T A L R$ 28.390,79

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 28.390,79 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, Contrato de Repasse nº 244004-83/2007 - Mecanização Agrícola, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em anexo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – DO DECRETO Nº 005/2016 SUPERÁVIT FINANCEIRO								
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR (C)**	**DEP. TERC. / SERV. DA DIV. A PAGAR (D)**	**TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)**	**TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
FONTE: 0.3.00.000000								
CEF - Patrulha Mecanizada C/C 647. 087-7	0,00	0,00	0,00	0,00	22.907,71	22.907,71	2048-3.3.90.93. 0000-0.3.00.000000	**22. 907,71**
FONTE: 0.3.94.000000								
CEF - Patrulha Mecanizada C/C 647. 087-7	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,08	5.483,08	2048-3.3.90.93. 0000-0.3.94.00000	**5. 483,08**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.390,79**	**28.390,79**		**28. 390,79**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**0,00**							

Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	**Secretaria de Agricultura -17/03/2016**	
Nota: A fonte vai migrar de 0.1.94.000000 por ser recebimento de exercício 2015, então em 2016 passa a ser 0394000000.		
BENO KAISER		
Secretário Municipal de Agricultura		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 28/03/2016 no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº 26746 página 108 e no dia 29/03/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.444 página nº 395, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2016 - SRP 023/2016. **LEIA-SE:** Modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2016.**Sinop-MT, 29 de março de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 019/2016. TIPO: Menor Preço global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionadas com a apuração do índice de participação do ICMS do Estado, exercício de 2016, ano base de 2015, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**. ABERTURA da SESSÃO: 11/04/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272. Sinop/MT, 29 de março de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 110/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, servidor estável, admitido em 12/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 808, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 08, para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 961,68 (Novecentos e Sessenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 109/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 16*/02/2016, com término em 01/03/2016*, *referente ao período aquisitivo de 10/06/2014 à 09/06/2015,* a servidora ***VILMA PEREIRA DA CUNHA*,** brasileira, divorciada, servidora com matricula no RH nº. 149, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 16/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 108/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 15/02/2016**, a Senhora **VILMA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, servidora efetiva, admitida em 10/06/1996,com matricula no RH nº. 149, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 129/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/03*/2016, com término em 13/04/2016*, *referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016,* ao servidor ***Marco da Silva Noronha*,** brasileiro, solteiro, servidor com matricula no RH nº. 1507, no cargo de **Chefe do Depto de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias 15/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 130/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28*/03/2016, com término em 26/04/2016*, *referente ao período aquisitivo de 23/06/2013 à 22/06/2014,* ao servidor ***ROGERIO DOS SANTOS*,** brasileiro, solteiro, servidor com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 117/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09/03/2016 com término em 07/06/2016*, *do período aquisitivo de 10/06/2010 à 09/06/2015, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **VILMA PEREIRA DA CUNHA** brasileira, divorciada, servidora estável, admitida em 10/06/1996, com matricula no RH nº. 149, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2016

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015,realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

· ***01 foto 3x4;***

· ***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

· ***Declaração de bens e valores;***

· ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;***

· ***Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

· *Cédula de Identidade/RG;*

· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*

· *RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

· *Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.*

· *Título de Eleitor;*

· *Último comprovante de votação;*

· *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

· *Pasep ou Pis;*

· *CTPS – Carteira de Trabalho*

· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

· *Comprovante de residência.*

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	Professor Substituto – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
099	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA

Artigo 2º *-* O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/03/2016*, com término em 05/04/2016*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2014 a 19/03/2015,* ao servidor ***PEDRO DE OLIVEIRA SILVA,*** brasileiro, solteiro, servidor com matricula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 112/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 07 de março de 2016**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO,** brasileira, solteira, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 279 no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 15/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 15/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: MS Hospitalar Ltda, CNPJ nº 15.224.444/0001-88.

OBJETO: Aquisição para fornecimento de material e equipamentos hospitalar, para equipar unidades básicas de saúde do Município de Tabaporã. Decorrente do pregão presencial nº 10/2016, Valor do contrato de **R$ 31. 200,00,** Assinatura do termo em 29/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 16/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 16/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado:W.Quiles Sanches-Moveis e Eeletrodemestico-EPP-CNPJ nº 20.895.000/0001-04

OBJETO: Aquisição para fornecimento de material mobiliario para equipar unidades básicas de saúde do Município de Tabaporã. Decorrente do pregão presencial nº 10/2016, Valor do contrato de **R$ 37.630,00,** Assinatura do termo em 29/03/2016.

PORTARIA Nº. 127/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 23 de Março de 2016, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Senhora **NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETT.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 23/03/2016**, a servidora **NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETT**, brasileira, solteira, servidora efetiva**,** com matricula no RH nº. 1007, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.118/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, brasileiro, casado, servidor estável, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 924,33 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Trinta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 111/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2016*, com término em 30/03/2016*, *referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 A 03/02/2015, a* servidora **ROSILENE FONTES DUTRA**, brasileira, casada, servidora estável, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matricula no RH nº. 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/03*2016, com término em 12/04/2016*, *referente ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 08/02/2016,* a servidora ***GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA*,** brasileira, casada, servidora com matricula no RH nº. 1595, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 131/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Lorian Deves,** brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhe e fiscalize a **Ata de Registro de Preços nº. 03/2016**, firmado com as empresas **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP**, representada pelo Senhor Paulo Roberto Anderson; a empresa EDSON FURQUIM – ME, representada pelo senhor Edson Furquim; A presente Ata tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e reagentes para manutenção e tratamento do Sistema de Abastecimento de Água – SAE, conforme termo de referencia do Edital do Pregão Presencial nº. 06/2016; A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Aos casos omissos aplica-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, nº. 2.804/2014 e da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

Artigo 2º. – Do Controle de preços registrados: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata; **Dos Preços registrados por item:**

Empresa: **CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Hipoclorito de Cálcio Granulado de 65%	CMT	KG	1.575	R$: 17,00	R$: 26.775,00
02	Barrilha Leve	SOLVAY	KG	900	R$: 4,70	R$: 4.230,00
VALOR TOTAL:	**R$: 31.005,00**					

Empresa: **EDSON FURQUIM – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
03	CL S2 – 10 ML	Policontrol	Unid	12	R$: 230,00	R$: 2.760,00
04	CL L1 – 25 ML	Policontrol	Unid	12	R$: 220,00	R$: 2.640,00
05	PH 4 – 250 ML	Policontrol	Unid	01	R$: 60,00	R$: 60,00
06	PH 7 – 250 ML	Policontrol	Unid	01	R$: 60,00	R$: 60,00
07	Padrão Turbidez	Policontrol	Unid	02	R$: 500,00	R$: 1.000,00
VALOR TOTAL:	**R$: 6.520,00**					

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, servidor efetivo, com matricula no RH sob o nº. 1180, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, para responder no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Trabalho, Emprego e Cidadania**, de acordo com a Lei Municipal nº. 423/2003 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Fevereiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 103/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº. 005/2012 de 02/01/2012, da Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO,** servidora efetiva no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** devido a mesma não estar mais respondendo como **Chefe do Departamento de Trabalho, Emprego e Cidadania.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Fevereiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.229/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 28/03/2016 a senhora **NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETT,** brasileira, solteira, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.228/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14/03/2016 a senhora **NATALINA COMPER,** brasileira, divorciada, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 119/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor estável, admitido em 10/03/1995, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 54, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C– Nível 20 para perceber na Classe C – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 2.216,64 (Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais, Sessenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 126/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/03*2016, com término em 19/04/2016*, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2013 a 18/12/2014,* a servidora ***CLEUDETE GRASSI MARCINIAK*,** brasileira, viúva, servidora com matricula no RH nº. 911, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 120/2016

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 11/03/2016*, a* senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA**, brasileira, casada, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 1595 no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 13/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas local, do dia 11 de

Abril de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para abastecimentos da frota de veículos e maquinários no Assentamento Mercedes I e II e em Americana do Norte. Especificação e quantitativos conforme anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento no setor de licitação da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 12:00 hs local. Edital poderá ser retirado no site www.tabapora.mt.gov.br ou telefone (oxx66) 3557. 1415/1505 R. 39. Município de Tabaporã/MT. 29 de Março de 2016.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o edital de Tomada de Preço **n° 01/2016**, cujo Objeto é: contratar empresa do ramo para prestar serviços de obra de sinalização horizontal e vertical em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã/MT, nos termos do convenio n. 48/2015/SECID. Cuja abertura se deu as 08:30 horas do dia 29/03/2016 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **M. A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.398.282/0001-88, com a proposta no valor global de **R$ 153. 091,05**- Tabapora-MT. 29 de Março de 2016.

Alessandra Aparecida Galvão.

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 125/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **MARLI GOTTARDI SILVA,** brasileira, casada, servidora estável, admitida em 01/03/1993,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe E – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe F – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.668,76 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais, Setenta e Seis Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Março de 2016.

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 124/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA,** brasileira, casada, servidora comissionada com matricula no RH nº. 1547, nocargo de **Chefe do Depto Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 15/03/2016, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 123/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, servidor estável, admitido em 15/03/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.007,67 (Dois Mil, Sete Reais, Setenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 122/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 14/03/2016 com término em 11/06/2016*, *do período aquisitivo de 21/05/2010 à 20/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SELOI TEREZINHA WELTER** brasileira, divorciada, servidora estável, admitida em 21/05/1999, com matricula no RH nº. 134, nocargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 116/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **ADEMIR GIROTO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, servidor estável, admitido em 03/03/2008,nocargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com matricula no RH nº. 1076, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 2.589,71 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais, Setenta e Um Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de março de 2016.

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 115/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE** do Servidor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, casado, servidor estável, admitido em 01/04/2004,nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 318, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.935,01 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais, Um Centavos),** *nos termos do Art. 06, §1º, Inciso III, c/c Art. 44, § Único da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de março de 2016.

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 128/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO ALVES ROSOLEM**, brasileiro, solteiro, servidor estável, admitido em 24/03/2010, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1274, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 05, para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.087,45 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais, Quarenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 114/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista decisão liminar**, reintegrar** no cargo a Senhora **LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REINTEGRAR** ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, a partir de 09/03/2016, a senhora **LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI**, brasileira, casada, servidora contratada**,** com matricula no RH nº. 1650, nocargo de **Professora,** em cumprimento da decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabaporã – MT, nos autos do Mandato de Segurança nº. 115-91.2016.811.0094 – Código 24756, cumprindo integralmente a determinação da Justiça também em relação aos vencimentos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/11/2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 09 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 040/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 30/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
17	198390	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1080	0,00	68	APROVADO	68,00	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC								
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**	
28	1719	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO	
29	198309	PHAMELLA MATIAS DOS SANTOS	15/05/1988	2,00	64	66,00	CLASSIFICADO	
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL								
35	287	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	11,50	48	59,50	CLASSIFICADO	
36	1901	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	15,50	44	59,50	CLASSIFICADO	
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA								
73	197616	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	13,00	36	49,00	CLASSIFICADO	
74	197385	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	13,00	36	49,00	CLASSIFICADO	
75	33	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	17,00	32	49,00	CLASSIFICADO	

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 31/03/2016 e 01/04/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 13/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 13/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 E P 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 E P 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORA AS EMPRESA: DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MARÇO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 14/2016

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 14/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal com abastecimento em bomba e aquisição de produtos para lavagem e limpeza de veículos, com realização prevista para o dia 11 de abril de 2016, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 29 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 473.770,81

VIGÊNCIA: 23/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 75/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 75/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VALOR: R$ 1.811.813,49

VIGÊNCIA: 23/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 302/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 302/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.F. DA CUZ ENGENHARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 02 FNDE N 10553/2014.

VALOR: R$ 231.700,00

VIGÊNCIA 16/12/2015 A 16/05/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA NELSON LUIZ MARCONDES.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **NELSON LUIZ MARCONDES**.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NELSON LUIZ MARCONDES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.448.428/0001-02, com sede à Rodovia Cuiabá - Santarém, 988, Industrial, na cidade de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr**. NELSON LUIZ MARCONDES,** residente e domiciliado à Rodovia Cuiabá - Santarém, 988, Industrial, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 0263896-7 SSP/MT e do CPF n.º. 301.339.551-68; celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial nº 12/2013 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 09 (nove) meses, o prazo do Contrato número 31/2013, datado de 18 de dezembro de 2013, passando a ter seu termo de encerramento em 18 de DEZEMBRO de 2016 e aditiva o valor de R$ 45.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte-MT, 18 de março de 2015.

.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

_____

NELSON LUIZ MARCONDES

Proprietário: Nelson Luiz Marcondes

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME NOME

CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 73/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 73/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R$ 529,30

VIGÊNCIA 18/03/2016 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REVOGAR A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, faz saber que, considerando as alterações de planilha orçamentária e memorial descritivo do Convênio nº 096/2012 – SECID, que alterou o objeto da Tomada de Preço nº 004/2014, inviabilizando a expedição da ordem de serviços em decorrência de fato superveniente que inviabiliza a realização, controle e fiscalização da obra licitada, decide, nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93 e da Súmula 346 e 473 do STF, **REVOGAR A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**, e, por consequência, também o CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 57/2014, firmado com a empresa ***Rank Construtora Ltda – ME***, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.779.778/0001-64, estabelecida a Rua Princesa Isabel, 141, Alto da Boa Vista, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, ficando esta desde já intimada dessa revogação, nos termos da Lei.

Registra-se

Publica-se e,

Cumpra-se.

Torixoréu – MT, 28 de março de 2016.

RAFAEL BARILLI SÁ

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 054/2016

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, FATIMA LOPES DE SOUZA, portadora do RG nº 1830414-1 SSP/MT e do CPF nº 025.033.571-99, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 28 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.014, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº 590, de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o “Dia do Evangélico” no Município de União do Sul.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 590, de 14 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º- O DIA DO EVANGÉLICO, instituído pela Lei Municipal nº 590, de 14 de dezembro de 2015, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de julho de cada ano, será destinado à proclamação do evangelho e será organizado livremente pelas igrejas evangélicas sediadas no Município de União do Sul, com observância dos seguintes procedimentos:

I – o “Dia do Evangélico”, que no corrente ano de 2016 será comemorado no dia 09 de julho, será incluído no calendário oficial de eventos do município, definido anualmente pela Secretaria de Educação e Cultura conjuntamente com estabelecimentos, órgãos e entidades interessadas;

II – as diversas igrejas evangélicas sediadas neste município terão a liberdade de se reunir com a finalidade de organizar os eventos alusivos ao dia do evangélico, podendo, inclusive, formar associação ou conselho de pastores para tal finalidade;

III – os organizadores do “Dia do Evangélico”, para a realização de suas programações (cultos, palestras, shows, etc.), estão autorizados a utilizar vias públicas (ruas, avenidas), praças, quadras poliesportivas e áreas destinadas à concentração pública e de lazer, devendo, com antecedência, informar à Prefeitura Municipal quais as vias públicas e locais a serem utilizados, para as providências que forem necessárias;

IV – os órgãos públicos municipais poderão prestar colaboração com as igrejas organizadoras do dia do evangélico, em forma de apoio no controle do trânsito nas vias públicas a serem utilizadas, na segurança dos locais dos eventos e no bem estar do público frequentador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.538/0001-59, com sede à Avenida Curitiba, nº 94, centro da Cidade de União do Sul, através do Prefeito Municipal Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o fato de o servidor abaixo mencionado ter deixado de exercer as atribuições de seu cargo de gari, ao qual fora contratado temporariamente; e,

Considerando ainda que esse servidor não pôde ser localizado, encontrando-se em local incerto e não sabido;

Diante do exposto;

CONVOCA o servidor Sr. ROBSON MORAES, portador do RG nº 1890213-8 SSP/MT e do CPF nº 014.156.691-47, contratado temporariamente para o cargo de Gari através do Contrato de Servidor Por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 01/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de União do Sul, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste termo na imprensa oficial do município, para reassumir o seu cargo, sob pena de, em caso de não atender a presente convocação no prazo estipulado, ser entendido como abandono de cargo, ensejando a rescisão unilateral de seu contrato.

União do Sul – MT, 29 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016,** tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (CHAVE GRIFO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG)**, Conforme Especificações, Detalhamentos e Demais Condições Contidas no Termo De Referencia e Demais condições estabelecidas neste Edital**,** juntamente com os anexos. Para o **dia 12 de abril de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA 167/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 031/CPSPAD/SAD/2016, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 019/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **EDSON ANCHIETA,** nos artigos 128, cumulado com a artigo 142, XII todos da Lei Municipal 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **28 de março de 2016,** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 019/2015 instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016,** tendo como **objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS/LUBRIFICANTES/GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**,** juntamente com os anexos. Para o **dia 11 de abril de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 29 de março de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº. 150/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação contida no Oficio n.º 895 /16;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 230/2015, que designa interinamente, Carlos Alberto Silva, para desempenhar o cargo deSubsecretário Municipal – DNS 2, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/03 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N. º 019/2016/GAB/SME/VG

Dispõe sobre a substituição de servidor designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato N° 002/2016 firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI - EPP**.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea-Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93:

Resolve:

Art. 1º Alterar a cláusula **SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 6.1**, do Contrato n° 002/2016 firmado com a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

7.1. A secretaria de Administração designa neste ato a servidora **Maria Auxiliadora Ventura Gonçalves**, inscrita no RG nº 045830019 SJ/MT e CPF/MF nº 424.301.351-91, Matrícula 318776, pra fiscalização do presente contrato.

Leia-se:

7.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que nomeia para este ato, o servidor **ANDERSONN SILVA BLANCO**, brasileiro, Matrícula- 3315, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 393.582.671-00, fone: (65) 8444-1053, residente à Rua N, Quadra 28, Casa 22, Bairro: - Cohab Cristo Rei – Várzea Grande/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar à partir de 01/03/.2016.

Várzea Grande, 29 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Muncipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE

Processo n. 327822/2015 Assunto: Trata-se de pedido de reconsideração de ato declaratório de Inidoneidade atribuída a empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. Em atenção ao princípio da ampla defesa, do contraditório e de todos aqueles inerentes à Defesa, estando a petição de reconsideração devidamente amparada pela TEMPESTIVIDADE recebo o presente pedido e passo a análise de seu mérito.Toda e qualquer decisão tomada em âmbito da Administração Pública poderá ser revista se essa se fundar em fundamentos e provas que vão de encontro com a verdade Real dos fatos.O nosso ordenamento jurídico não comporta nem recebe decisões eivadas de máculas. Para tanto, nos é conferido reaver nossa decisão com respaldo no princípio da Autotutela. Analisando as razões de reconsideração solicitada pelo Penta Serviços de Máquinas, de posse dos autos, verificou –se que a Recorrente apresentou Declaração subscrita pelo atual secretário de infraestrutura do Município de Primavera de Leste, a qual ratifica o atestado emitido pelo município á Penta Serviços de Máquinas "atestado que esta prestara serviços iguais ou similar ao objeto da presente da licitação.Tomada pela prudência e pelo espírito de justiça, cortejando o princípio da verdade material que obriga o administrador a perseguir a verdade real, a Secretaria de Administração, por intermédio da Superintendência de Licitação, oficiou junto ao Secretário emissário da Declaração, para certificar da autenticidade das informações. Assim, através do oficio n. 013/2016/GP de fls 1753/1754, o Secretário de Infraestrutura Sr. Eraldo Gonçalves Fortes, mas uma vez ratificou a veracidade dos fatos contidos no atestado apresentado pela Penta na ocasião da Sessão Pública e da declaração juntada no pedido de reconsideração. Superado as dúvidas acerca do tema combatido, restou comprovado que a Penta Serviços na ocasião da sessão pública apresentou Atestado de Capacidade

Técnica **Idôneo**. Desta feita, invocando o princípio da Autotutela que aduz ao administrador o Dever rever seus atos, quando eivado de algum vício. Materializando o contido nas súmulas 346 e 473 do STF, revejo meus atos onde declarei a Penta Serviços de Máquinas LTDA suspensa temporariamente de participação em certames licitatórios pelo prazo de 02 (dois) e também, Inidônea, ficando impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) de anos, tornando **SEM EFEITO** a homologação assinada por este Secretário de fl 1681 do presente autos. **Retiro a sanção** de Suspensão e Inidoneidade aplicada à empresa PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16 devido a empresa não ter cometido infração punível em lei bem como no Edital do certame Dê ciência à empresa, após divulgue-se esta decisão junto aos meios necessários, registre-se e arquive-se.Várzea Grande-MT, 24 de março de 2016.Breno Gomes Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 35/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Várzea Grande para o biênio 2015/2016, assim constituídas:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – DEM Presidente

Ver. Hilton Gusmão Alves - PROS Vice-Presidente

Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer -PROS Membro

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE Presidente

Ver. Wanderley Cerqueira – PSD Vice-Presidente

Ver. Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Membro

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ASS. SOCIAL E SAÚDE

Ver. Hilton Gusmão Alves - PROS Presidente

Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Vice-Presidente

Ver. Joaquim Antunes de Souza – PTC Membro

4. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto - PT Vice-Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes – PTB Membro

5. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Ver. Ivan dos Santos Oliveira - PT Presidente

Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV Vice-Presidente

Ver. Wanderley Cerqueira – PSD Membro

6. COMISSÃO DE LOTEAMENTO

Ver. Benedito Francisco Curvo - PSD Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE Vice-Presidente

Ver. Claido Celestino Batista - PRB Membro

7. COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS Presidente

Ver. Joaquim Antunes de Souza - PMDB Membro

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PTB Membro

8. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Ver. Waldir Bento da Costa - PMDB Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho - DEM Vice-Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto - PT Membro

Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS Membro

Ver. Fábio Saad - PTC Membro

9. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ver. Fábio Saad - PTC Presidente

Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer -PROS Vice-Presidente

Ver. Joaquim Antunes de Souza - PMDB Membro

Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Membro

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Membro

10. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto - PT Vice- Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PTB Membro

Art. 2.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Várzea Grande, 29 de março de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 34/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

considerandoa renúncia do membro da Comissão de Finanças e Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Ver. Sumaia Leite de Almeida, para ocupar a função de membro da Comissão de Finanças e Orçamento, em substituição ao Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS.**

Comunicamos, que conforme edital publicado em meios eletrônicos, referente à Tomada de Preços nº 001/2016, cuja abertura se deu as 09:00 (nove horas) do dia 23/03/2016, sagrou-se vencedora a empresa **GUIOMAR**

LUIS MOLOSSI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.613.787/0001-10**, com proposta de preços conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOL NASCENTE, CONFORME PROPOSTA DO CONVENIO Nº 97538013000114003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 553.903,51
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIDA NOVA, CONFORME PROPOSTA DO CONVENIO Nº 97538013000114003 – MINISTÉRIO DE SAÚDE	R$ 553.903,51

Vera - MT, 23 de Março de 2016.

Publique-se ou afixe-se.

JOSE GUILHERME DE AMORIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção da Rede de Distribuição de Água na comunidade rural do P. A. Seringal, através do **Termo de Convenio nº 050/2015 – SECID**, com abertura e julgamento ocorridos em 28 de março de 2016, teve como vencedora a empresa : **F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: nº 09.402.318/0001-73,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 73.816,40** (setenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de março de 2016.

ALESSANDRO SANTANA SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em ampliação de 2 (duas) salas na Escola Municipal duque de Caxias no Município de Vila Bela da Ss. Trindade., com abertura e julgamento ocorridos em 28 de março de 2016, teve como vencedora a empresa : **F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: nº 09.402.318/0001-73,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 121.850,16** (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de fevereiro de 2016.

ALESSANDRO SANTANA SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora IZETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA matricula nº 1296 no cargo de professora de I A IV no período de 28/03/2016 a 28/03/2018 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 075/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª ERNESTINA N DE LIMA SOUZA, portadora do CPF 822.798.101-15, RG 11600810 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor I a IV para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Ensino Superior.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA N.º 0012/2013** a qual nomeou a Sra. GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 29 22:36:10 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)